



Supremo Tribunal Federal

Doc.
001292

Of. nº 5258/R

Brasília, 09 de novembro de 2005.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 25631

IMPETRANTE: PRECE Previdência Complementar

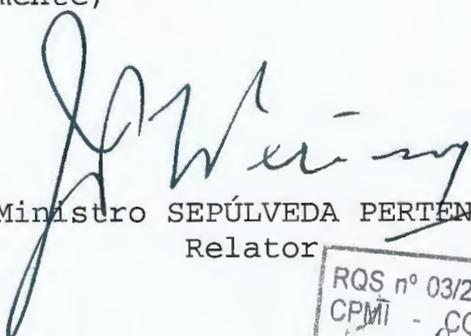
IMPETRADA: Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI dos Correios

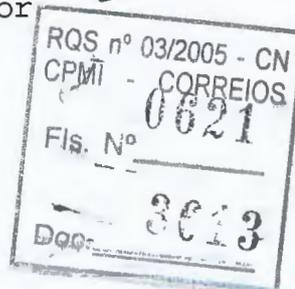
Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos autos do processo acima referido, nos termos da decisão cuja cópia segue anexa, deferi a liminar para que essa Comissão - até a decisão definitiva do mandado de segurança - suste de imediato, com relação à impetrante, os efeitos do ato questionado, suspendendo aqueles das requisições já expedidas, assim como para que preserve o sigilo dos dados até agora obtidos.

Ademais, solicito-lhe informações, de acordo com a letra "a" do artigo 1º da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964, sobre o alegado na petição inicial e demais documentos cujas cópias acompanham este ofício.

Atenciosamente,


Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE
Relator



A Sua Excelência o Senhor
Senador DELCÍDIO AMARAL
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI dos Correios

MED. CAUT. EM MANDADO DE SEGURANÇA 25.631-1 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : **MIN. SEPÚLVEDA PERTENCE**
IMPETRANTE(S) : PRECE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
ADVOGADO(A/S) : ANTÔNIO NABOR AREIAS BULHÕES E OUTRO(A/S)
IMPETRADO(A/S) : COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO -
CPMI DOS CORREIOS

DECISÃO : Cuida-se de mandado de segurança, com pedido de medida liminar, impetrado por PRECE Previdência Complementar contra a aprovação de Requerimento (nº 1143/2005) de "transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico" da impetrante, "bem como de seus respectivos fundos de investimento exclusivos", pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito formada para investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, denominada 'CPMI dos Correios'.

Aduz a impetrante - entidade fechada de previdência complementar privada criada pela Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio de Janeiro (CEDAE) - ser a CPMI incompetente para promover a quebra dos sigilos de entidade vinculada a sociedade de economia mista estadual (CEDAE), já o seu poder para tanto estaria adstrito ao "controle sobre atos do Poder Executivo Federal e de órgãos de sua administração indireta, como se lê no **art. 49, X, da Constituição Federal**, expressamente invocado como único fundamento para o requerimento que deu origem ao ato impugnado nesta impetração, e no correlato art. 70 da Carta Magna" (f. 8), sob pena de ofensa dos princípios constitucionais da Federação e da não intervenção da União nos Estados (arts. 1º, 25, e 34, da Constituição Federal).

Alega também ser o ato atacado desprovido da imprescindível e adequada fundamentação, pois, assim como o requerimento por ele acolhido, não teria indicado "qualquer irregularidade ou ilicitude que, em concreto, se pudesse atribuir à impetrante ou a qualquer de seus dirigentes em ordem a justificar a invasão de sua intimidade ou privacidade - e muito menos qualquer irregularidade ou ilicitude relacionada com o objeto da investigação da CPMI" (f. 11).

Sustenta, ademais, que, apesar de o pedido estar limitado à quebra do sigilo bancário da impetrante, se aprovou genericamente o requerimento, tendo-se em vista a ementa do mesmo, o que resultaria na inserção dos sigilos CPMI e telefônico.



Daí o pedido de liminar, para que se suspenda "a eficácia do ato impugnado e, conseqüentemente, dos atos porventura já implementados visando à quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da impetrante" (f. 18). No mérito, pugna pela nulidade do ato combatido.

Decido.

A justificativa do requerimento é o interesse da sociedade brasileira em exercer constante vigilância no uso dos recursos oriundos dos fundos de pensão vinculados às empresas estatais, "em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades".

Lê-se ainda na justificação (f. 61):

"Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrado prejuízos visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras.

(...)

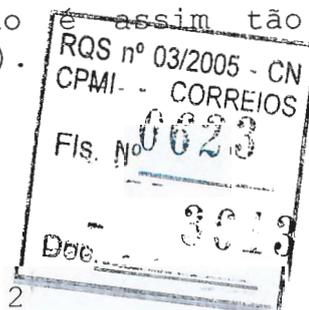
No que toca à transferência de sigilo dos fundos de investimento exclusivo das entidades privadas de previdência complementar, pelo fato de eles serem uma comunhão de recursos constituída sob a forma de condomínio para receberem as aplicações exclusivamente de um único cotista (Instruções CVM n°s 409, 411 e 413, de 2004), devem também ser incluídos nas investigações em curso.

Por isso, visando dar maior transparência à atuação dos fundos de pensão no mercado financeiro brasileiro, que contam com a participação de recursos públicos, cumprem sejam esclarecidas as mencionadas operação, razão pela qual solicitamos a quebra de sigilo bancário objeto deste requerimento".

Não é demais lembrar que a Constituição - no art. 58, § 3° - conferiu às CPIS "os poderes de investigação próprios das autoridades judiciárias".

A quebra dos sigilos "bancário, fiscal e telefônico" possui natureza probatória e se compreende no âmbito dos poderes de instrução do juiz, que a letra do art. 58, § 3°, da Constituição, faz extensíveis às comissões parlamentares de inquérito.

A questão, porém, não é assim tão singela, conforme acentuei no MS 23466 (DJ 6.4.2001).



É indubitado que ao poder instrutório das CPIs não de aplicar-se as mesmas limitações materiais e formais oponíveis ao poder instrutório dos órgãos judiciários.

Limitação relevantíssima dos poderes de decisão do juiz é a exigência de motivação, hoje, com hierarquia constitucional explícita – CF, art. 93, IX:

"Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade..."

A exigência cresce de tomo quando se trata, como na espécie, de um juízo de ponderação, à luz do princípio da proporcionalidade, entre o interesse público na produção de prova visada e as garantias constitucionais de sigilo e privacidade por ela necessariamente comprometidas.

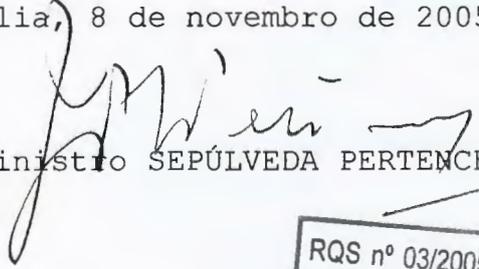
De resto, se se cogita de CPI, a escrupulosa observância do imperativo constitucional de motivação serve ainda a viabilizar o controle jurisdicional de conter-se a medida nos limites materiais de legitimidade da ação da comissão, em particular, os derivados de sua pertinência ao fato ou fatos determinados, que lhe demarcam os lindes da investigação.

No MS 23.964 (Plenário, **Celso de Mello**, DJ 21.06.2002), acentuou-se que a quebra de sigilo que não indica os fatos concretos e precisos referentes à pessoa sob investigação constitui ato eivado de nulidade: neste juízo inicial, parece ser o caso.

De tudo, defiro a liminar para que a autoridade coatora – até a decisão definitiva do mandado de segurança – suste de imediato, com relação à impetrante, os efeitos do ato questionado, suspendendo aqueles das requisições já expedidas, assim como para que preserve o sigilo dos dados até agora obtidos.

Solicitem-se informações.

Brasília, 8 de novembro de 2005.


Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE – RELATOR



MS 25631

Bulhões & Jaccoud Advocacia S/S

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO COLENO SUPREMO
TRIBUNAL FEDERAL**

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Coordenadoria de
Processamento Inicial
03/11/2005 13:58 128896



PRECE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.030.696/0001-60, com endereço na Praça Pio, n. 15, 11º Andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, vem respeitosamente a esse col. Supremo Tribunal Federal, por seus advogados signatários (Adv. 01), com apoio nos arts. 5º, LXIX, e 102, I, "i", da Constituição Federal, e 1º da Lei 1.533, de 31.12.1951, impetrar

**MANDADO DE SEGURANÇA
(com pedido de liminar)**

contra ato da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO (CPMI) instituída "para investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos", representada por seu Presidente, o Senador DELCÍDIO AMARAL, com endereço no Senado Federal - Secretaria de Comissões -- o que faz na forma, pelos fundamentos e pedidos em fins a seguir expressos.

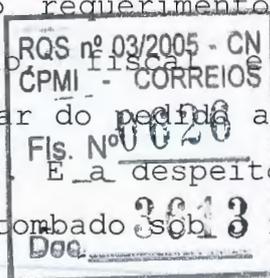


I. OS FATOS ENSEJADORES DA IMPETRAÇÃO DO WRIT CONSTITUCIONAL

1.1. Mediante o Requerimento de CPI nº 3/2005, foi solicitado ao eminente Presidente do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal e na forma do art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito "com a finalidade de apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, **responsabilidades pelos atos delituosos** denunciados pela revista *Veja* **que teriam sido praticados por agentes públicos na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**" (doc. 02).

1.2. No âmbito dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, que passou a ser denominada de "CPMI/Correios", a impetrante tornou-se vítima de abusiva invasão de sua intimidade, ao ter seus sigilos bancário, fiscal e telefônico quebrados por ato ilegal da CPMI/Correios. Para assim agir, esse **órgão parlamentar federal** extrapolou os limites de sua competência e atuação constitucional e inobservou os pressupostos e requisitos indispensáveis à quebra da intimidade da impetrante -- **entidade de previdência complementar privada vinculada à CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos, sociedade de economia mista do Estado do Rio de Janeiro.**

É importante desde logo observar que há evidente e invencível contradição entre o contido no corpo do requerimento de quebra do sigilo da impetrante e o pedido a final deduzido: a ementa do requerimento faz referência à quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico, nada obstante se tenha feito constar do pedido apenas a "requisição de dados bancários" (doc. 03). E a despeito disso, aprovou-se genericamente o requerimento tombado sob nº 1.143 (doc. 04),

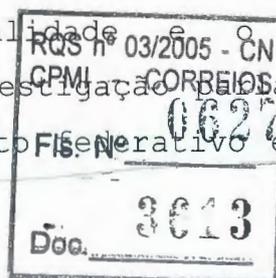


da lavra dos Deputados Osmar Serraglio, relator da CPMI, e Antônio Carlos Magalhães Neto, sub-relator, formulado nos seguintes termos:

"A fim de subsidiar as investigações desta CPMI, requeremos a V. Exa, com base na Lei Complementar n. 105-01, art. 4º, § 1º, combinada com a Lei n. 1.579-52, art. 2º e com a Constituição Federal, em seus arts. 5º, XII, e 58, § 3º, que esta Comissão requirite a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da PRECE Previdência Complementar da SEDAE (CNPJ 30.030.696\0001-60), a partir de 01\01\2000, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades em operações dessa entidade com títulos em custódia no Serviço Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); com títulos de renda variável negociados em Bolsa de Valores e mercado de balcão; com derivativos, em todas as suas modalidades, negociados em Bolsa de Mercadorias e Futuros e mercado de balcão; com os documentos referentes a aquisição, venda e investimento em imóveis, serviços terceirizados e de consultoria, bem como dos seus respectivos fundos de investimento exclusivos a seguir listados, conforme lista fornecida pela Secretaria de Previdência Complementar (SPC) do Ministério da Previdência Social" (sic).

Seguiram-se a isso, à guisa de justificação da adoção da medida extrema requerida contra a impetrante, vagas, genéricas e impertinentes considerações sobre "os fundos de pensão vinculados às empresas estatais" que deveriam, ao ver dos subscritores do requerimento, "ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição)".

1.4. Daí o ensejo ao presente writ constitucional objetivando coibir a ilegalidade e o abuso de poder perpetrados pelo órgão de investigação complementar, com manifesta repercussão sobre o pacto federativo e sobre direitos e



garantias constitucionais da impetrante, sujeitos ao controle jurisdicional originário da Suprema Corte.

II. INDUBITÁVEIS A COMPETÊNCIA DA CORTE E O CABIMENTO DO *WRIT*

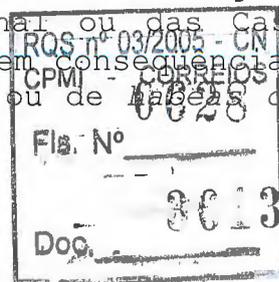
2.1. Pacífica, desde a vigência de Constituições anteriores, a orientação que afirma a competência do Supremo Tribunal Federal para exercer, originariamente, o controle jurisdicional sobre atos de comissão parlamentar de inquérito, formada pelo Congresso Nacional ou por qualquer de suas Casas, que envolvam ilegalidade ou ofensa a direito individual.

2.2. Trata-se de construção constitucional consagrada desde o Mandado de Segurança n° 1.959, de 1953, e o *Habeas Corpus* n° 32.678, de 1953, consoante registrado no aresto unânime proferido pelo plenário da Corte no *Habeas Corpus* n° 71.039, de 1994, de que foi relator o Min. PAULO BROSSARD (DJ de 06.12.1996).

2.3. Em tema específico de competência do STF para o controle de atos abusivos emanados de CPis, confira-se decisão do Min. CELSO DE MELLO como relator do MS n° 23.452:

"Cabe reconhecer, preliminarmente, que compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar, em sede originária, mandados de segurança e *habeas corpus* impetrados contra Comissões Parlamentares de Inquérito constituídas no âmbito do Congresso Nacional ou no de qualquer de suas Casas.

É que a Comissão Parlamentar de Inquérito, enquanto projeção orgânica do Poder Legislativo da União, nada mais é senão a *longa manus* do próprio Congresso Nacional, ou das Casas que o compõem, sujeitando-se, em consequência, em tema de mandado de segurança ou de *habeas corpus*, ao



controle jurisdicional originário do Supremo Tribunal Federal (CF, art. 102, I, 'd' e 'i').

Esse entendimento tem prevalecido, sem maiores disceptações, no magistério jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal, que, por mais de uma vez, quer sob a égide do vigente ordenamento constitucional (RDA 196/195, Rel. Min. CELSO DE MELLO - RDA 196/197, Rel. Min. CELSO DE MELLO - RDA 199/205, Rel. Min. PAULO BROSSARD - HC 71.193-SP, Rel. Min. SEPÚLVEDA PERTENCE - HC 79.244-DF, Rel. Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, v.g.), quer sob a vigência de Constituições anteriores (MS 1.959-DF, Rel. Min. Luíz Gallotti), já decidiu que:

'As Comissões Parlamentares de Inquérito não são órgãos distintos, mas emanações do Congresso, competindo ao Supremo Tribunal Federal o controle de seus atos' (RDA 47/286-304).'"

Aprofundando-se no exame da possibilidade de controle jurisdicional, mediante *habeas corpus* ou mandado de segurança, do abuso de poder das CPIs, em casos como o de que se trata, acrescentou o eminente Ministro:

"O sistema constitucional brasileiro, ao consagrar o princípio da limitação de poderes, teve por objetivo instituir modelo destinado a impedir a formação de instâncias hegemônicas de poder no âmbito do Estado, em ordem a neutralizar, no plano político-jurídico, a possibilidade de dominação institucional de qualquer dos poderes da República sobre os demais órgãos da soberania nacional.

Com a finalidade de impedir que o exercício abusivo das prerrogativas estatais pudesse conduzir a práticas que transgredissem o regime das liberdades públicas e que sufocassem, pela opressão do poder, os direitos e garantias individuais, atribuiu-se ao Poder Judiciário a função eminente de controlar os excessos cometidos por qualquer das esferas governamentais.

(...)

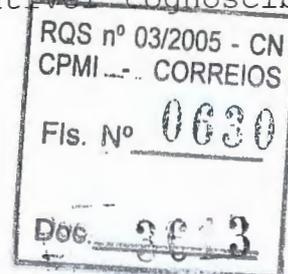
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0629
Fis. Nº
3613
Doc.

Dentro desse contexto, impende registrar que os atos das Comissões Parlamentares de Inquérito são passíveis de controle jurisdicional, sempre que, de seu eventual exercício abusivo, derivarem injustas lesões ao regime das liberdades públicas e à integridade dos direitos e garantias individuais.

Desse modo, as ofensas ao *status libertatis* ou a direitos outros titularizados por pessoas ou entidades que sofram as conseqüências prejudiciais da ação eventualmente arbitrária de uma CPI tornam-se suscetíveis de reparação por efeito de decisões emanadas do Poder Judiciário" (DJ de 12.05.2000).

2.4. *In casu*, o controle haverá de efetuar-se por mandado de segurança, eis que o ato abusivo impugnado, embora flagrantemente ofensivo a direitos e garantias constitucionais da impetrante, não repercute sobre o *status libertatis*, excluindo-se, pois, hipótese de *habeas corpus*, consoante se extrai do paradigmático acórdão proferido pela Suprema Corte no *Habeas Corpus* n° 79.191, que teve como relator o em. Min. SEPÚLVEDA PERTENCE (DJ de 08.10.1999).

2.5. Com efeito -- e na linha de numerosos precedentes da Suprema Corte tendo por objeto atos abusivos de Comissões Parlamentares de Inquérito (MS n° 23.602 e MS n° 23.612, ambos com liminares concedidas pela Presidência do Tribunal; MS n° 23.553 e MS n° 23.549, ambos no DJ de 18.10.1999, e MS n° 23.576, *Informativo STF* n° 174, Rel. Min. CELSO DE MELLO; MS n° 23.554, DJ de 20.10.1999, Rel. Min. ILMAR GALVÃO, MS n° 25.553, DJ de 19.10.1999, Rel. Min. NÉRI DA SILVEIRA, e MS n° 23.537, DJ de 05.10.1999, Rel. Min. MOREIRA ALVES) --, reveste-se de indiscutível cognoscibilidade o presente *writ* constitucional.



III. ILEGAL, INCONSTITUCIONAL E ABUSIVA A INVASÃO DA INTIMIDADE DA IMPETRANTE

3.1. A impetrante, que é pessoa jurídica de direito privado, atua como Previdência Complementar Fechada, sendo mantida com recursos predominantemente privados (Doc. 75), embora seja vinculada à CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos, sociedade de economia mista do Estado do Rio de Janeiro.

ESTADOS → SENADO

Daí decorre, sem margem a dúvidas, que não poderia a CPMI/Correios -- **órgão parlamentar do Congresso Nacional** -- promover a quebra da intimidade e privacidade financeira, bancária, fiscal e telefônica da impetrante, uma **entidade vinculada a sociedade de economia mista do Estado do Rio de Janeiro**, sob a invocação de uma competência que se adstringe ao exercício de controle sobre atos do Poder Executivo Federal e de órgãos de sua administração indireta, como se lê no **art. 49, X, da Constituição Federal**, expressamente invocado como único fundamento para o requerimento que deu origem ao ato impugnado nesta impetração, e no correlato art. 70 da Carta Magna.

MENTIRA

→ C.F., ART. 22, XXIII

Ora, a prevalecer esse esdrúxulo entendimento, ter-se-ia inadmissível agressão ao pacto federativo (arts. 1º e 25 da Constituição Federal) e ao princípio da não intervenção da União nos Estados (art. 34 da Constituição Federal). Por isso mesmo é que a matéria pertinente ao controle dos atos do Poder Executivo Estadual e de órgãos de sua administração indireta se encontra disciplinada no **art. 99, X, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro**, e no correlato art. 122 da mesma Carta Estadual.

3.2. Sobremais, os diretores da impetrante, por sua vez, são cidadãos de reputação ilibada, que jamais estiveram

RES n° 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. n° 0691
Doc. 0003

envolvidos em inquérito policial ou processo criminal, e sequer responderam ou respondem a processo civil, quer na esfera estadual, quer na esfera federal.

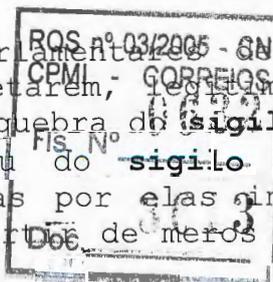
3.3. Embora nada exista que possa relacioná-los (a impetrante e os seus diretores) ao cometimento de qualquer infração ou mesmo aos objetivos para os quais foi instituída a CPMI/Correios, a impetrante foi surpreendida com a informação de que teve seus sigilos bancário, fiscal e telefônico abertos pela referida Comissão.

3.4. Ora, como ressabido, as comissões parlamentares de inquérito, no desempenho dos poderes de investigação a que se refere o art. 58, § 3º, da CF, sujeitam-se às mesmas limitações impostas pela Constituição e pelas leis aos órgãos judiciários quando no exercício de idêntica função.

Por isso mesmo, segundo a jurisprudência da Suprema Corte, não basta que haja o indispensável ato de deliberação (tomado por maioria absoluta dos membros da CPI, cf. Lei nº 4.595/1964, art. 38, § 4º) para a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico, fazendo-se absolutamente imprescindível a adequada fundamentação do ato, sob pena de nulidade.

A respeito do assunto, tenha-se presente o aresto unânime proferido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal no MS nº 23.452-1-RJ, Rel. Min. CELSO DE MELLO, em cuja expressiva ementa se consignou:

"As Comissões Parlamentares de Inquérito, **no entanto**, para decretarem, legitimamente, **por autoridade própria**, a quebra do **sigilo bancário**, do **sigilo fiscal** e/ou do **sigilo telefônico**, relativamente a pessoas por elas investigadas, devem demonstrar, a partir de meros indícios, a



existência concreta de **causa provável** que legitime a medida excepcional (**ruptura** da esfera de intimidade de quem se acha sob investigação), justificando a necessidade de sua efetivação no procedimento de **ampla** investigação dos fatos determinados que deram causa à instauração do inquérito parlamentar, sem prejuízo de ulterior controle jurisdicional dos atos em referência (CF, art. 5º, XXXV).

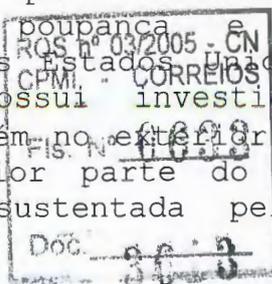
- As deliberações de **qualquer** Comissão Parlamentar de Inquérito, **à semelhança** do que **também** ocorre com as decisões judiciais (RTJ 140/514), quando **destituídas** de motivação, mostram-se **írritas** e **despojadas** de eficácia jurídica, pois **nenhuma** medida restritiva de direitos pode ser adotada pelo Poder Público, **sem** que o ato que a decreta seja adequadamente **fundamentado** pela autoridade estatal".

3.5. No caso, a justificativa transcrita no requerimento que deu origem à quebra (e em quase todos os outros com o mesmo objetivo) tem a seguinte redação:

"Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando prejuízos visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras.

A título de ilustração, podemos afirmar que os fundos de pensão atuam como grandes formadores de poupança e também grandes investidores. Nos Estados Unidos, por exemplo, esse sistema possui investidos na economia nacional, e também no exterior, US\$ 6 trilhões. No Japão, a maior parte do financiamento às exportações é sustentada pelos recursos da



previdência complementar privada. Já no Brasil, os fundos de pensão têm sido historicamente o sustentáculo do mercado de ações, mantendo extensas carteiras.

No que toca à transferência de sigilo dos fundos de investimento exclusivos das entidades privadas de previdência complementar, pelo fato de eles serem uma comunhão de recursos constituída sob a forma de condomínio para receberem as aplicações exclusivamente de um único cotista (Instruções CVM ns 409, 411 e 413, de 2004), devem também ser incluídos nas investigações em curso.

Por isso, visando dar maior transparência à atuação dos fundos de pensão no mercado financeiro brasileiro, que contam com a participação de recursos públicos, cumprem sejam esclarecidas as mencionadas operações, razão pela qual solicitamos a quebra de sigilo bancário objeto deste requerimento”.

3.6. O ato impugnado cingiu-se a aprovar tal requerimento: como não apresentou qualquer linha de fundamentação, tendo se limitado a acolher o requerimento nos termos em que formulado, o fato é que se trata de deliberação irremediavelmente nula, porquanto, admitindo-se ter havido motivação *per relationem*, o que se tem no tal requerimento em nada justificava a adoção da medida extraordinária atacada neste writ, como se colhe do seu cotejo com a jurisprudência da Suprema Corte, retro transcrita.

Em outras palavras, o ato atacado não indicou, como de resto não o fez o requerimento por ele acolhido, qualquer irregularidade ou ilicitude que, em concreto, se pudesse atribuir à impetrante ou a qualquer de seus dirigentes em ordem a justificar a invasão de sua intimidade ou privacidade -- e muito menos qualquer irregularidade ou ilicitude relacionada com o objeto da investigação da CPMI, como se verá mais adiante.

ROSA DE DEUS - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº _____
Doc. 3013

3.7. Concessa venia, não há como considerar fundamentada decisão que adota expressão genérica e inconsistente como motivação. Nas palavras do Ministro Sepúlveda Pertence, "a melhor prova da ausência de motivação de um julgado é que a frase enunciada, a pretexto de fundamentá-lo, sirva, por sua vaguidão, para a decisão de qualquer outro caso" (STF, HC 76.225).

3.8. Mas não é só. No caso, a quebra foi determinada com base em flácida argumentação absolutamente dissociada do objetivo da investigação da CPMI/Correios. **A CPMI, como dito, foi criada para apurar possíveis irregularidades no âmbito dos Correios.** A impetrante, por sua vez, não tem qualquer relação com a ECT, já que atua como previdência complementar de natureza privada, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, embora vinculada à sociedade de economia mista do Estado do Rio de Janeiro -- Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro - CEDAE.

Nos precisos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e na linha da pacífica jurisprudência da Suprema Corte, **os poderes conferidos às Comissões Parlamentares de Inquérito não são absolutos ou ilimitados, razão pela qual eventual quebra dos sigilos fiscal, bancário e telefônico, conquanto permitida às CPIs, deve guardar estrita relação com o objeto da investigação parlamentar.** Caso contrário, além de preocupante violação da Constituição, corre-se o risco de que as CPIs possam ser utilizadas como instrumento de perseguição política, atingindo empresas e indivíduos estranhos aos fatos que deram origem à investigação.

3.9. Como se vê, no caso da presente impetração, há triplo vício fatal na decretação da disclosure da intimidade



da impetrante: a CPMI/Correios atuou de forma aberrante de sua competência constitucional e dos limites de sua investigação, extrapolando em muito o seu objeto, e o fez ademais com grave violação da obrigação constitucional de fundamentar com pertinência e adequação o grave ato de afastamento de direitos e garantias constitucionais, como tantas vezes proclamado pela jurisprudência da Suprema Corte.

Assim é que o ato de deliberação da quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da impetrante, a par de ter sido tomada fora do âmbito da competência e da atuação constitucional da CPMI/Correios, como exposto, não trouxe a demonstração da "existência concreta de causa provável que legitime a medida excepcional", não tendo cogitado denexo de pertinência entre a *disclosure* e os objetivos da CPMI.

De feito. Não foi referida no requerimento qualquer ligação entre a impetrante e a apuração de "responsabilidades pelos atos delituosos denunciados pela revista Veja que teriam sido praticados por agentes públicos na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos". *Dictu mirabile!*

3.10. Não há dúvida possível: as comissões parlamentares de inquérito, como determina a Constituição (art. 58, § 3º), são criadas para apuração de fato determinado, que como ensina J. Cretella Jr., "é fato concreto, específico, bem delineado, de modo a não deixar dúvidas sobre o objeto a ser investigado" (*Comentários à Constituição de 1988*, vol. V, p. 2700, Ed. Forense Universitária).

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aplicável subsidiariamente ao Regimento Comum do Congresso



Nacional, diz que "considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do País, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão".

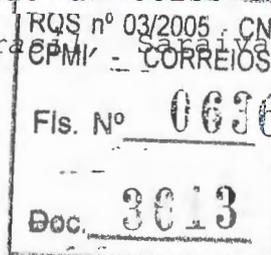
E, uma vez definido este fato determinado, os trabalhos da Comissão devem se cingir ao objeto para o qual a Comissão foi criada, sendo vedada, por expressa limitação constitucional (art. 58, § 3º), a ampliação da área de atuação da Comissão Parlamentar de Inquérito. A esse respeito, o Ministro Paulo Brossard, em acórdão do qual foi relator, assinalou, a dispensar maiores acréscimos:

"(...) São amplos os poderes da comissão parlamentar de inquérito, pois são os necessários e úteis para o cabal desempenho de suas atribuições. Contudo, não são ilimitados. Toda autoridade, seja ela qual for, está sujeita à Constituição. O Poder Legislativo também e com ela as suas comissões. A comissão parlamentar de inquérito encontra na jurisdição constitucional do Congresso seus limites.

Por uma necessidade funcional, a comissão parlamentar de inquérito não tem poderes universais de investigação, mas limitados a fatos determinados, o que não quer dizer não possa haver tantas comissões quantas as necessárias para realizar as investigações recomendáveis, e que outros fatos, inicialmente imprevisos, não possam ser aditados aos objetivos da comissão de inquérito, já em ação.

O poder de investigação não é um fim em si mesmo, mas um poder instrumental ou ancilar relacionado com as atribuições do Poder Legislativo. (...)" (STF, Pleno, HC 71.039).

Outra não é a opinião de Celso Ribeiro Bastos (Comentários à Constituição do Brasil, 4º volume,



Tomo I, São Paulo, 1995, pág. 276), como se vê do seguinte trecho:

"(...) não se pode descartar a possibilidade de, no curso das investigações, surgirem elementos comprometedores da idoneidade de determinadas pessoas físicas ou jurídicas. Contudo, a investigação da responsabilidade dessas pessoas está fora da competência da CPI. Os eventuais ilícitos existentes são relevantes na medida em que possam colaborar para evidenciação de algum fato sobre o qual quer-se emitir algum juízo de valor para possibilitar exatamente a formulação das diretrizes políticas que orientem a atuação do Legislativo e do Poder Público em geral. Portanto o direito de perquerir esbarra tanto no direito à intimidade, que é um direito fundamental, como nos direitos fundamentais em geral. A ação fiscalizatória das CPIS tem que ser exercida com observância dos direitos fundamentais. Submeter pessoa ou entes às atividades destes órgãos que funcionam inquisitorialmente seria regredir para uma fase anterior à do estado de direito" (...).

3.11. Em conclusão, havendo fato certo e determinado que caracterize o campo de atuação da Comissão Parlamentar de Inquérito, é evidente que essa delimitação deve ser estritamente respeitada na condução dos trabalhos.

Certo, as Comissões Parlamentares de Inquérito até poderão, no curso dos trabalhos, examinar fatos estritamente correlacionados com o campo ou objeto de sua investigação. Não poderão, no entanto, como fez o órgão coator, inserir elemento novo, como se lê no requerimento especulativo que deu origem à escandalosa quebra do sigilo da impetrante, **entidade de previdência complementar de natureza privada e âmbito estadual, verbis:**

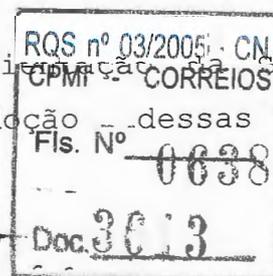


"... **possíveis irregularidades** em operações dessa entidade [a impetrante] com títulos em custódia no Serviço Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); com títulos de renda variável negociados em Bolsa de Valores e mercado de balcão; com derivativos, em todas as suas modalidades, negociados em Bolsa de Mercadorias e Futuros e mercado de balcão; com os documentos referentes a aquisição, venda e investimento em imóveis, serviços terceirizados e de consultoria, bem como dos seus respectivos fundos de investimento exclusivos (...)."

3.12. Há mais: a ilegalidade e a abusividade do ato atacado não se adstringe à incompetência, à extrapolação do objeto da CPMI e à violação da obrigatoriedade da pertinente e adequada fundamentação do ato construtivo de direitos e garantias constitucionais. No caso de que se cuida, esses graves vícios apontados decorrem do fato de não estarem presentes, em concreto, os pressupostos e requisitos indispensáveis à adoção da medida extrema adotada.

Não se nega que tenham as Comissões Parlamentares de Inquérito poderes para decretar a quebra de sigilo bancário, fiscal ou telefônico de pessoas físicas ou jurídicas. Mas para assim proceder, os órgãos de investigação parlamentar têm que, observadas as incontornáveis regras de competência e agindo nos limites de sua atuação constitucional, fundamentar cumpridamente as deliberações que impliquem restrições aos direitos e às garantias constitucionais -- vale dizer, as CPIs deverão apresentar fundamentação, não apenas formal, mas substancial, apoiada em elementos positivados em dados concretos.

Essa é a firme orientação da Suprema Corte, segundo a qual, para a adoção dessas providências

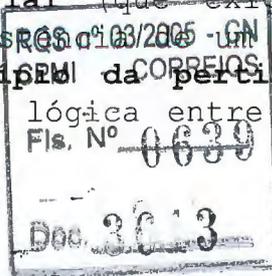


extraordinárias, e sempre excepcionais, de quebra da intimidade "... revela-se imprescindível a existência de causa provável, vale dizer, de fundada suspeita quanto à ocorrência de fato cuja apuração resulte exigida pelo interesse público", porquanto, "sem causa provável, não se justifica, sob pena de inadmissível consagração do arbítrio estatal e de inaceitável opressão do indivíduo pelo Poder Público, a disclosure das contas bancárias, eis que a decretação da quebra de sigilo não pode converter-se num instrumento de indiscriminada e ordinária devassa na vida financeira das pessoas" (STF, MS 21.729, Rel. Min. Celso de Mello).

Efetivamente, no caso da presente impetração o órgão coator não cuidou de observar os pressupostos e requisitos reputados imprescindíveis pela jurisprudência do STF para a adoção de quaisquer medidas restritivas das garantias que protegem a privacidade e a intimidade. Isso, aliás, é o que se colhe da leitura do aresto com que a Suprema Corte julgou, em Questão de Ordem, a Petição nº 577-5/170-DF, de que foi relator o Min. Carlos Velloso (RTJ 148/366).

O teor desse julgamento, envolvendo uma das dimensões da proteção constitucional da privacidade e da intimidade -- o sigilo bancário --, está resumido com precisão na obra clássica de ALIOMAR BALEEIRO, *Direito Tributário Brasileiro*, como se lê na 11ª edição (Forense, Rio, 1999), atualizada por MISABEL ABREU MACHADO DERZI:

"Em conclusão podemos dizer que os requisitos, já esboçados pelo Supremo Tribunal Federal, imprescindíveis à quebra do sigilo bancário como direito fundamental à privacidade e à intimidade são então: **o princípio da objetividade material** (que exige o início de prova quanto à existência do delito e de sua autoria); **o princípio da pertinente adequação** (que supõe relação lógica entre o objeto penal



investigado e os documentos pretendidos); o **princípio da proibição de excesso** (que exige a demonstração da imprescindibilidade da prova para o êxito da investigação e a inexistência de outros meios menos danosos ou limitativos)" (pág. 1.001).

3.13. Não basta, portanto, a simples determinação parlamentar para legitimar a quebra de sigilo e o conseqüente afastamento da proteção constitucional da privacidade e da intimidade. A determinação, na verdade, deve se inserir no âmbito da competência e da atuação constitucional do órgão parlamentar, deve ser formal e materialmente fundamentada em dados concretos, deve ser razoável e proporcional -- não se compadecendo com a especulativa, ilegal, inconstitucional e abusiva deliberação consubstanciada no ato coator.

IV. CONCLUSÃO E PEDIDO

4.1. Ante o exposto, requer a impetrante a essa colenda Corte:

INDETERMINADO

a) a concessão de medida liminar, presentes os requisitos do *fumus boni juris* e do *periculum in mora*, para que se suspenda até o julgamento final do writ a eficácia do ato impugnado e, conseqüentemente, dos atos porventura já implementados visando à quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da impetrante, comunicando-se o deferimento da medida ao órgão impetrado, ao Presidente do Banco Central, ao Secretário da Receita Federal e ao Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (art. 1º, da Lei nº 1.533/1951);



b) a notificação do órgão parlamentar impetrado, através do seu Presidente, Senador DELCÍDIO AMARAL, para prestar as informações que tiver a respeito da impetração, no prazo de 10 dias (art. 7º, I, da Lei nº 1.533/1951);

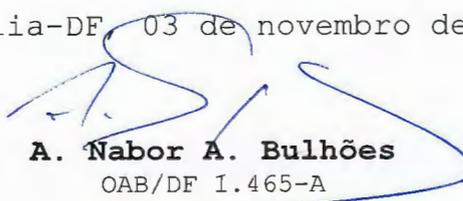
c) a abertura de vista ao il. Procurador-Geral da República para manifestar-se sobre os termos da impetração; e

d) a concessão, a final, da segurança para que se declare a nulidade do ato de quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da impetrante, por ilegal, inconstitucional e abusivo, na linha dos numerosos precedentes retro indicados, determinando-se ao órgão coator que se abstenha de utilizar para quaisquer fins o produto da *disclosure* da intimidade da impetrante, caso já implementada.

4.2. Dá-se à causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para efeitos fiscais.

Pede deferimento.

Brasília-DF 03 de novembro de 2005.


A. Nabor A. Bulhões
OAB/DF 1.465-A


Renato O. Ramos
OAB/DF 20.562

Gustavo V. Rocha
OAB/DF 13.422

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0641
Fls. Nº _____
0613

Bulhões & Jaccoud Advocacia S/S

DOCUMENTO 01

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0642</u>
Dps. <u>303</u>

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE – PRECE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.030.696/0001-60, com sede na Praça Pio X, nº 15, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada pelo seu **Diretor Financeiro, JORGE MUNIZ**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, divorciado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade nº 21310 D – CREA/RJ, inscrito no CPF/RJ sob o nº 334.719.167-68, residente e domiciliado na Av Lúcio Costa nº 5.706 apto. 804 – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro e por seu **Diretor de Seguridade, IGUASSU DA COSTA PINTO**, brasileiro, divorciado, Tecnólogo em Engenharia, Carteira de Identidade n.º 03.418.359-0 IFP, expedida em 23/10/97, inscrito no CPF/MF sob o n.º 372.357.617-68, residente na Av. Gilberto Amado, 90 aptº 302, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro /RJ.

OUTORGADO: GUSTAVO DO VALE ROCHA, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o n. 13.422, com escritório profissional no SCN Quadra 1, bloco “F”, 309, Brasília – DF.

PODERES: Pela presente ficam os outorgados investidos em todos os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, podendo, para tanto, propor demandas judiciais e/ou administrativas visando a defesa dos interesses da outorgante, bem como defendê-la nas que lhe forem movidas, acompanhando-as até decisão final, podendo transigir, celebrar acordo, desistir, bem como praticar todos os atos necessários para a defesa da outorgante, **especialmente** para impetrar Mandado de Segurança perante o Supremo Tribunal Federal em face de ato ilegal praticado pela CPMI dos Correios.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2005.


Jorge Muniz
Diretor Financeiro

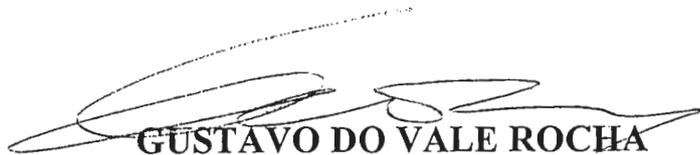

Iguassu da Costa Pinto
Diretor de Seguridade



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, na pessoa do Dr. **ANTÔNIO NABOR AREIAS BULHÕES**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o n. 1.465-A, com escritório profissional no SCN Quadra 1, bloco "C", 1208, Brasília – DF, e Dr. **RENATO OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o n. 20.562, com escritório profissional no SCN Quadra 1, bloco "F", 309, Brasília – DF, todos os poderes a mim conferidos por **PRECE – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 30.030.696/0001-60, com sede na Praça Pio X, 15, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, com vistas à impetração de Mandado de Segurança perante o Supremo Tribunal Federal em face de ato ilegal praticado pela CPMI dos Correios.

Brasília, DF, 01 de novembro de 2005


GUSTAVO DO VALE ROCHA

OAB/DF 13.422/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0644
Doc. 303

**ATA DA 160ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO
DA PRECE – Previdência Complementar
REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2005**

1 Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco, às 14:00h, na sua
2 Sede, realizou-se a Centésima Sexagésima Reunião Extraordinária do Conselho
3 Deliberativo da PRECE, presidida por **GISELE MARTINS**, com a presença do
4 Diretor Presidente **UBIRATAN DE GUSMÃO CAMPELO LIMA**, da Diretora
5 Financeira **MAGDA DAS CHAGAS PEREIRA**, do Diretor de Seguridade **IGUASSU**
6 **DA COSTA PINTO**, da Diretora Administrativa, **ANA CLAUDIA PENHA** e dos
7 Conselheiros: **EDEVAN VIANA LOYOLA**, **ALICE REGINA PEREIRA BAIL**
8 (Membros Efetivos Nomeados) **ALZEMIRO DOS SANTOS DIAS**, **VALDEMIR LUIZ**
9 **DE CARVALHO** e **ALBÉRICO SOMMER DA SILVA** (Membros Efetivos Eleitos). A
10 Presidente do Conselho Deliberativo deu início à reunião, ressaltando sobre os
11 pedidos de renúncia do Diretor Presidente, Diretora Financeira e Diretor de
12 Seguridade, cientificada aos Conselheiros na 113ª Reunião Ordinária desta data, e
13 acusou o recebimento dos Ofícios CEDAE-GP nº 1054/05 e nº 1055/05, pelos quais
14 são indicados pela Patrocinadora José Carlos de Alencar Pimentel Duarte e Jorge
15 Muniz para comporem, respectivamente, os cargos de Diretor Presidente e Diretor
16 Financeiro desta Entidade, passando em seguida a palavra para o Diretor
17 Administrativo e Financeiro da CEDAE, Dr. Eduardo Luiz dos Santos da Silva, o
18 qual agradeceu o trabalho e a contribuição à PRECE do Diretor Presidente
19 **UBIRATAN DE GUSMÃO CAMPELO LIMA**, da Diretora Financeira, **MAGDA DAS**
20 **CHAGAS PEREIRA** e do Diretor de Seguridade **IGUASSU DA COSTA PINTO**, que
21 renunciaram a seus cargos nesta ocasião, manifestando sua certeza de que a nova
22 gestão dará prosseguimento ao trabalho que vem sendo realizado. Em seguida a
23 Presidente passou a palavra aos Conselheiros os quais aprovaram por
24 unanimidade as indicações feitas pela Patrocinadora quanto ao cargo do Diretor
25 Presidente Sr. José Carlos de Alencar Pimentel Duarte e ao cargo do Diretor
26 Financeiro Sr. Jorge Muniz, fazendo comentários sobre a importância do Fundo de
27 Pensão para os participantes, e a preocupação sobre a situação deficitária
28 existente, ressaltando que conforme compromisso selado em reunião entre o então
29 Presidente Dr. Ubiratan, os Conselheiros Efetivos Eleitos Albérico e Valdemir e o
30 Diretor da CEDAE Dr. Eduardo Luiz, o qual está contribuindo junto ao Presidente da
31 Patrocinadora e da PRECE, para, em conjunto com as Entidades signatárias da
32 categoria cedaeana, buscarem solução sobre a equalização do déficit da Entidade;
33 dos repasses; da adesão dos novos concursados e do cumprimento da cláusula do
34 ACT que trata sobre a paridade da Diretoria Executiva da PRECE. Em seguida a
35 Presidente do Conselho agradeceu aos ex-diretores pelos serviços prestados
36 dando boas vindas aos novos Diretores, que nesta ocasião agradeceram suas
37 indicações informando que empenharão todos os esforços para dar continuidade
38 aos trabalhos desenvolvidos pela gestão anterior. A Presidente ressaltou que a Dr^a
39 Ana Cláudia Penha e o Contador Luiz Carlos Rosa Goulart ficarão responsáveis
40 pela movimentação dos recursos financeiros por prazo limitado, até o devido

PRECE - Previdência Complementar
Praça Pio X, n.º 5 - 11.º/12.º andares
Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP 20040-020
Tel.: (021) 516-6110 Fax: (021) 263-1772
E-mail: prece@prece.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Dos. 3613

ASG

**ATA DA 160ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO
DA PRECE – Previdência Complementar
REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2005**

41 registro da Ata e Termo de Posse do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro,
42 conforme procuração anexa. A **Presidente do Conselho Deliberativo GISELE**
43 **MARTINS**, comprovando que nenhum dos presentes desejava mais fazer uso da
44 palavra, passou à pauta da reunião. **PAUTA: POSSE DE DIRETOR PRESIDENTE**
45 **E DE DIRETOR FINANCEIRO** – A Presidente do Conselho Deliberativo Gisele
46 Martins, com a aprovação por unanimidade dos demais membros do Conselho, em
47 cumprimento às disposições estatutárias, especificamente o Artigo 19, parágrafo
48 primeiro e artigo 32, parágrafo segundo, alínea a, do Estatuto da PRECE, deu
49 posse ao Diretor Presidente e ao Diretor Financeiro em seus respectivos cargos,
50 para o Mandato: 02/09/2005 a 09/01/2007, conforme segue: **Diretor Presidente: 1)**
51 **SR. JOSÉ CARLOS DE ALENCAR PIMENTEL DUARTE**, brasileiro, natural do Rio
52 de Janeiro, casado, engenheiro civil portador da Carteira de Identidade nº 23214 –
53 D CREA/RJ, inscrito no CPF/RJ sob o nº 258.194.027-15, residente e domiciliado
54 na Rua Procurador Machado Guimarães nº 344 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro -
55 RJ. 2) **Diretor Financeiro: SR. JORGE MUNIZ**, brasileiro, natural do Rio de
56 Janeiro, divorciado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade nº 21310 D –
57 CREA/RJ, inscrito no CPF/RJ sob o nº 334.719.167-68, residente e domiciliado na
58 Av. Lúcio Costa nº 5.706 apto. 804 – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro – RJ. A
59 seguir, a **Presidente do Conselho Deliberativo GISELE MARTINS** determinou a
60 leitura dos Termos de Posse do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, e a
61 assinatura dos mesmos por eles, pelos demais Membros do Conselho Deliberativo,
62 pelos Diretores empossados e por mim, Carla Cristina Andrade Bon, que secretariei
63 a reunião. E não havendo mais nenhum assunto na pauta, a Presidente do
64 Conselho agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 14:30h.,
65 mandando que fosse lavrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue
66 assinada pelos presentes e por mim, Carla Cristina Andrade Bon, designada para
67 transcrever esta Ata da 160ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da
68 PRECE – Previdência Complementar.

69
70
71
72 **GISELE MARTINS - Presidente**

73
74
75 **JOSÉ CARLOS DE ALENCAR PIMENTEL DUARTE**

76
77
78 **JORGE MUNIZ**

79
80
81 **UBIRATAN DE GUSMÃO CAMPELO LIMA**



**ATA DA 160ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO
DA PRECE - Previdência Complementar
REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2005**

82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108

Magda
MAGDA DAS CHAGAS PEREIRA

Ana Claudia
ANA CLAUDIA PENHA

Iguassu
IGUASSU DA COSTA PINTO

Edevan
EDEVAN VIANA LOYOLA

Alice Regina
ALICE REGINA PEREIRA BAIL

Albérico
ALBÉRICO SOMMER DA SILVA

Valdemir
VALDEMIR LUIZ DE CARVALHO

Alzemi
ALZEMIRO DOS SANTOS DIAS

Carla
CARLA CRISTINA ANDRADE BON

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.
71980

200509061649151 12/09/2005
UIC44929 Emol: 9,88 Adic: 1,98

0 Oficial



PRECE - Previdência Complementar
Praça Pio X, n.º 15 - 11.º Andares
Centro - Rio de Janeiro, RJ CEP 20040-020
Tel.: (021) 516-6110 - Fax: (021) 263-1772
E-mail: prece@prece.com.br

[Handwritten signature]

**ATA DA 163ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO
DA PRECE – Previdência Complementar
REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2005**

1 Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco, às 15:30h, na sua
2 Sede, realizou-se a Centésima Sexagésima Terceira Reunião Extraordinária do
3 Conselho Deliberativo da PRECE, presidida por **GISELE MARTINS**, com a
4 presença do Diretor Presidente **JOSÉ CARLOS DE ALENCAR PIMENTEL**
5 **DUARTE**, do Diretor Financeiro **JORGE MUNIZ**, da Diretora Administrativa, **ANA**
6 **CLAUDIA PENHA** e dos Conselheiros: **EDEVAN VIANA LOYOLA**, **ALICE REGINA**
7 **PEREIRA BAIL** (Membros Efetivos Nomeados) **ALZEMIRO DOS SANTOS DIAS**,
8 **VALDEMIR LUIZ DE CARVALHO** e **ALBÉRICO SOMMER DA SILVA** (Membros
9 Efetivos Eleitos). A **Presidente** do Conselho Deliberativo deu início à reunião,
10 ressaltando sobre o pedido de renúncia da Diretora Administrativa, e acusou o
11 recebimento do Ofício CEDAE-GP nº 1169/05, pelo qual é indicado Iguassu da
12 Costa Pinto, para o cargo de Diretor de Seguridade desta Entidade, o qual foi
13 convidado para retornar às suas funções nessa Diretoria, passando em seguida a
14 palavra para o Assessor da Diretoria Administrativa Financeira da CEDAE, Dr.
15 **José Américo Abi-Ramia Barboza**, que comentou sobre a antiga diretoria
16 executiva, a qual assumiu com responsabilidade suas atividades, enfrentando e
17 superando diversas dificuldades em sua gestão, ressaltando que o retorno do Dr.
18 Iguassu à Diretoria de Seguridade, promoverá a continuidade aos projetos e
19 trabalhos desenvolvidos em sua administração, os quais foram conduzidos com
20 total responsabilidade, o que proporcionou novamente sua indicação para o cargo.
21 Agradeceu o trabalho e a colaboração à PRECE da Diretora Administrativa Dr^a
22 Ana Claudia desejando sucesso em suas novas atividades. Em seguida
23 parabenizou o Dr. Iguassu pela indicação desejando uma profícua administração a
24 frente da DISEG. A Palavra foi passada ao **Presidente** da PRECE que
25 parabenizou o Dr. Iguassu pelo trabalho que o mesmo vinha desenvolvendo a
26 frente da DISEG, desejando-lhe boas vindas em seu retorno. A Presidente passou
27 a palavra ao Sr. **Jorge Muniz** que parabenizou ao Dr. Iguassu pelo seu retorno a
28 Diretoria de Seguridade e agradeceu a Dr^a Ana Cláudia pelo trabalho
29 desenvolvido durante o período que esteve a frente da Diretoria Administrativa. A
30 **Presidente** passou a palavra ao Sr. **Valdemir** que também parabenizou o retorno
31 do Diretor de Seguridade e agradeceu a Sr^a Ana Cláudia pela presteza no
32 atendimento sempre que solicitada, aproveitando a oportunidade, comentou sobre
33 a paridade no processo eleitoral. Fazendo uso da palavra, o Presidente da PRECE
34 agradeceu a Dr^a. Ana Cláudia por toda a colaboração prestada a nova Diretoria. O
35 Sr. **Alzemiro** solicitando a palavra, também mencionou a questão da Cláusula do
36 Acordo Coletivo que prevê a paridade no processo eleitoral. Desejou sucesso ao
37 novo Diretor de Seguridade, que em seu entendimento é uma Diretoria de vital
38 importância para a Fundação. Agradeceu e parabenizou a Dr^a Ana Cláudia por sua
39 atuação enquanto Diretora Administrativa. A **Presidente** então passou a palavra



PRECE – Previdência Complementar
Praça Pio X, n.º 15 - 11º/12º andares
Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP 20040-020
Tel.: (021) 516-5110 - Fax: (021) 263-1772
E-mail: prece@prece.com.br
C.G.C 30.030.696/0001-50 - I.M. 00.821.071

[Handwritten signatures and initials]

**ATA DA 163ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO
DA PRECE – Previdência Complementar
REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2005**

40 ao Conselheiro **Albérico**, que desejou boas vindas ao Dr. Iguassú. A **Presidente**
41 passou a palavra ao Conselheiro **Edevan**, que parabenizou ao Dr. Iguassú pelo
42 retorno e agradeceu a Drª Ana Cláudia o trabalho desenvolvido a frente da DIRAD,
43 juntamente com a Conselheira **Alice**. A **Presidente** agradeceu a Drª Ana Cláudia
44 pelo trabalho desenvolvido e desejou boas vindas ao Dr. Iguassú, passando a
45 palavra ao novo Diretor de Seguridade. O Dr. Iguassú agradeceu a todos e
46 informou que a Diretoria de Seguridade estará empenhada em equilibrar o Déficit
47 Atuarial. Em seguida a Presidente passou a palavra aos Conselheiros os quais
48 aprovaram por unanimidade a indicação feita pela Patrocinadora quanto ao cargo
49 de Diretor de Seguridade. A **Presidente do Conselho Deliberativo GISELE**
50 **MARTINS**, comprovando que nenhum dos presentes desejava mais fazer uso da
51 palavra, passou à pauta da reunião. **PAUTA: POSSE DE DIRETOR DE**
52 **SEGURIDADE** – A Presidente do Conselho Deliberativo Gisele Martins, com a
53 aprovação por unanimidade dos demais membros do Conselho, em cumprimento
54 às disposições estatutárias, especificamente o Artigo 19, parágrafo primeiro e
55 artigo 32, parágrafo segundo, alínea a, do Estatuto da PRECE, deu posse ao
56 Diretor de Seguridade em seu respectivo cargo, para o Mandato: 30/09/2005 a
57 09/01/2007, conforme segue: **Diretor de Seguridade: 1) SR. IGUASSU DA**
58 **COSTA PINTO**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, divorciado, Tecnólogo de
59 Engenharia, portadora da Carteira de Identidade nº 3418359 – IFP/RJ, inscrito no
60 CPF/MF sob o nº 372.357.617-68, residente e domiciliado na Av. Gilberto Amado,
61 nº 90 – Aptº. 302 – Barra da Tijuca – RJ. A seguir, a **Presidente** do Conselho
62 Deliberativo GISELE MARTINS determinou a leitura dos Termos de Posse do
63 Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, e a assinatura dos mesmos por eles,
64 pelos demais Membros do Conselho Deliberativo, pelos Diretores empossados e
65 por mim, Maria Nadege Casado Lima, que secretariei a reunião. E não havendo
66 mais nenhum assunto na pauta, a Presidente do Conselho agradeceu a presença
67 de todos e encerrou a sessão às 17:00h., mandando que fosse lavrada a presente
68 Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes e por mim, Maria
69 Nadege Casado Lima, designada para transcrever esta Ata da 163ª Reunião
70 Extraordinária do Conselho Deliberativo da PRECE – Previdência Complementar.

71
72
73
74 **GISELE MARTINS - Presidente**

75
76
77 **JOSÉ CARLOS DE ALENCAR PIMENTEL DUARTE**

78
PRECE – Previdência Complementar
Praça Pio X, n.º 15 - 11º/12º andares
Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP 20040-020
Tel.: (021) 516-6110 - Fax: (021) 263-1772
E-mail: prece@prece.com.br
C.G.C 30.030.696/0001-60 - I.M. 00.821.071



ATA DA 163ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO
DA PRECE - Previdência Complementar
REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2005

- 79
80 JORGE MUNIZ
81
82 *Ana Claudia Penha*
83 ANA CLAUDIA PENHA
84
85 *Iguassu da Costa Pinto*
86 IGUASSU DA COSTA PINTO
87
88
89 *Edevan Viana Loyola*
90 EDEVAN VIANA LOYOLA
91
92 *Alice Regina Pereira Bail*
93 ALICE REGINA PEREIRA BAIL
94
95
96 ALBÉRICO SOMMER DA SILVA
97
98 *Valdemir Luiz de Carvalho*
99 VALDEMIR LUIZ DE CARVALHO
100
101 *Alzemiros dos Santos Dias*
102 ALZEMIRO DOS SANTOS DIAS
103
104
105 MARIA NADEGE CASADO LIMA

Almir F. de Sá
Oficial



UIC49185



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICADO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.
71980

200510061552379
UIC49185

11/10/2005
Emot: 42.49 Adic: 8.50

mm h
O Oficial

PRECE - Previdência Complementar
Praça Pio X, n.º 15 - 11º/12º andares
Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP 20040-020
Tel.: (021) 515-6110 - Fax: (021) 2635132
E-mail: prece@prece.com.br
C.G.C 30.030.696/0001-60 - I.M. 00.821.071



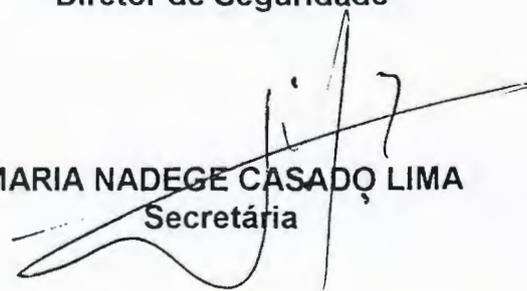
TERMO DE POSSE DE DIRETOR DE SEGURIDADE DA
PRECE – Previdência Complementar

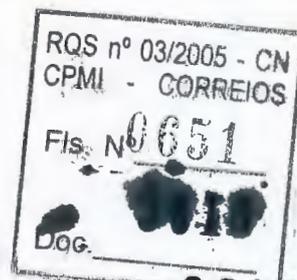
Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco, na sede da PRECE – Previdência Complementar, na Praça Pio X, nº 15 – 11º e 12º andares – Centro, RJ, na presença da Presidente do Conselho Deliberativo da PRECE – Previdência Complementar, Srª GISELE MARTINS, de acordo com o Estatuto institucional vigente da PRECE – Previdência Complementar, investiu no cargo de Diretor de Seguridade para o período de 30/09/2005 até 09/01/2007, dando continuidade ao mandato anterior, a saber: **1) Diretor de Seguridade: SR. IGUASSU DA COSTA PINTO**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, divorciado, Técnico de Engenharia, portador da Carteira de Identidade nº 3418359 – IFP/RJ, expedida em 23/10/1997, inscrito no CPF/MF sob o nº 372.357.617-68, residente e domiciliado na Av. Gilberto Amado, nº 90 – apto. 302 – Barra da Tijuca – RJ. **2)** A Presidente do Conselho Deliberativo determinou que o presente Termo de Posse fosse assinado por ela, pelo membro empossado e por mim, Maria Nadege Casado Lima, que secretariei a reunião. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2005.


GISELE MARTINS

Presidente do Conselho Deliberativo


IGUASSU DA COSTA PINTO
Diretor de Seguridade


MARIA NADEGE CASADO LIMA
Secretária



Almir F.
Oficial Su



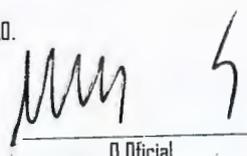
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.
71980

200510061552379
UIC49187

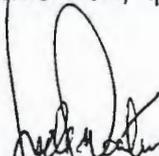
11/10/2005
Emol: 9,88 Adic: 1,98


O Oficial

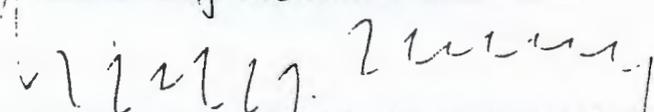
cc conselho deliberativo 2005

**TERMO DE POSSE DE DIRETOR PRESIDENTE E DIRETOR FINANCEIRO DA
PRECE – Previdência Complementar**

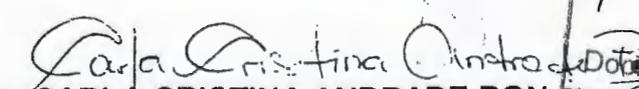
Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco, na sede da PRECE – Previdência Complementar, na Praça Pio X, nº 15 – 11º e 12º andares – Centro, RJ, na presença da Presidente do Conselho Deliberativo da PRECE – Previdência Complementar, Sr^a. GISELE MARTINS, de acordo com o Estatuto institucional vigente da PRECE – Previdência Complementar, investiu nos cargos de Diretor Presidente e de Diretor Financeiro para o período de 02/09/2005 até 09/01/2007, dando continuidade ao mandato anterior, a saber: **1) Diretor Presidente: SR. JOSÉ CARLOS DE ALENCAR PIMENTEL DUARTE**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 23214 – D CREA/RJ, inscrito no CPF/RJ sob o nº 258.194.027-15, residente e domiciliado na Rua Procurador Machado Guimarães nº 344 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - RJ. **2) Diretor Financeiro: SR. JORGE MUNIZ**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, divorciado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade nº 21310 D – CREA/RJ, inscrito no CPF/RJ sob o nº 334.719.167-68, residente e domiciliado na Av Lúcio Costa nº 5.706 apto. 804 – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro – RJ. **3) A Presidente do Conselho Deliberativo determinou que o presente Termo de Posse fosse assinado por ela, pelos membros empossados e por mim, Carla Cristina Andrade Bon, que secretariei a reunião. Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2005.**


GISELE MARTINS

Presidente do Conselho Deliberativo


JOSÉ CARLOS DE ALENCAR PIMENTEL DUARTE
Diretor Presidente

JORGE MUNIZ
Diretor Financeiro


CARLA CRISTINA ANDRADE BON
Secretária



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
Jalber Lira Buan
Oficial Substituto

cc /conselhodeliberativo2005



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICADO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.

**ESTATUTO DA
PRECE - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**



ÍNDICE

TÍTULO I	Da PRECE e Seus Fins
CAPÍTULO I	Da Denominação, Natureza e Duração da PRECE
CAPÍTULO II	Da Sede e Foro
CAPÍTULO III	Das Finalidades
TÍTULO II	
CAPÍTULO ÚNICO	Do Quadro Social
TÍTULO III	Dos Participantes e dos Beneficiários
CAPÍTULO I	Dos Participantes
CAPÍTULO II	Dos Beneficiários
TÍTULO IV	Do Patrimônio, sua Formação e Aplicação
CAPÍTULO I	Da Formação do Patrimônio
CAPÍTULO II	Da Aplicação do Patrimônio
CAPÍTULO III	Do Regime Financeiro
TÍTULO V	Dos Órgãos Estatutários e das suas Atribuições
CAPÍTULO I	Dos Órgãos de Administração Superior e de Fiscalização
CAPÍTULO II	Do Conselho de Deliberativo
CAPÍTULO III	Da Diretoria Executiva
Seção I	Da Composição e Atribuições
Seção II	Do Diretor-Presidente
Seção III	Dos Diretores
Seção IV	Das Substituições
CAPÍTULO IV	Do Conselho Fiscal
TÍTULO VI	Do Corpo Eleitoral dos Participantes
TÍTULO VII	Do Pessoal da PRECE
TÍTULO VIII	Da Alteração Estatutária
TÍTULO IX	Das Disposições Gerais e Transitórias



*Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 23-01-2003
Aprovado pela SPC através da Portaria nº 11 de 25 de Março de 2003.*



TÍTULO I
Da PRECE e seus fins
CAPÍTULO I
Da Denominação, Natureza e Duração da PRECE

Art. 1º - A PRECE – Previdência Complementar, doravante designada PRECE, é Entidade Fechada de Previdência Privada, sob a forma de sociedade civil, criada pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE, sem fins lucrativos, e com autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º - A PRECE reger-se-á pelo presente Estatuto, pelos regulamentos relativos aos seus planos de benefícios, pelas disposições das Leis Complementares n.º 108 e n.º 109, ambas de 29 de maio de 2001, e pela legislação civil, no que lhe for aplicável, e pelos demais atos que forem baixados pelos órgãos competentes.

Art. 3º - A natureza da PRECE não poderá ser alterada, nem suprimidos os seus objetivos primordiais, estes definidos no Capítulo III deste Título I.

Art. 4º - O prazo de duração da PRECE é indeterminado.

Parágrafo único – A extinção da PRECE obedecerá às normas fixadas pela legislação de regência.

CAPÍTULO II
Da Sede e Foro

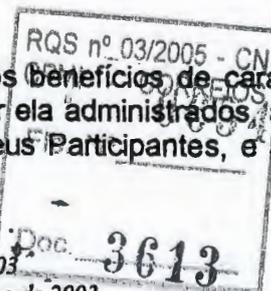
Art. 5º - A PRECE tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º - A PRECE poderá manter representação fora do local de sua sede, no intuito de melhor cumprir seus fins.

CAPÍTULO III
Das Finalidades

Art. 7º - A PRECE tem por objeto primordial conceder os benefícios de caráter previdenciário, previstos nos regulamentos dos planos por ela administrados, aos servidores, dos Patrocinadores, que venham tomar-se seus Participantes, e aos respectivos beneficiários (arts. 10 e 11).

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 23-01-2003
Aprovado pela SPC através da Portaria nº 11 de 25 de Março de 2003.





§ 1º - A PRECE poderá, no atendimento de seus fins, celebrar acordos e convênios com entidades de direito público ou privado, observadas as limitações legais e regulamentares.

§ 2º - Nenhuma prestação de caráter previdencial poderá ser criada ou alterada pela PRECE, sem que, em contrapartida, seja estabelecida a respectiva receita de cobertura.

TÍTULO II CAPÍTULO ÚNICO Do Quadro Social

Art. 8º - São membros do Quadro Social da PRECE os Patrocinadores dos planos de benefícios mantidos pela entidade.

Art. 9º - São Patrocinadores a Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE, doravante designada Patrocinadora-Fundadora, a própria PRECE e outras pessoas jurídicas admitidas nesta qualidade, mediante celebração de convênio de adesão, nos termos do art. 13 da Lei n.º 109, de 29 de maio de 2001, e desde que o mesmo seja aprovado pelos órgãos governamentais competentes.

Parágrafo Único - As deliberações que, nos termos deste Estatuto, couberem aos patrocinadores, serão tomadas em colegiado sobre o qual disporá o Conselho Deliberativo (art. 22, § 1º, i), ao deliberar sobre a estrutura organizacional administrativa da PRECE.

TÍTULO III Dos Participantes e dos Beneficiários CAPÍTULO I Dos Participantes

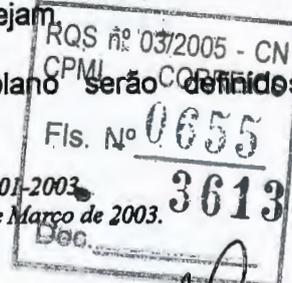
Art. 10 - São Participantes dos planos de benefícios os servidores, dos Patrocinadores, que venham a filiar-se aos mesmos, nas condições dos respectivos regulamentos; e que se enquadram em uma das seguintes categorias:

- I - Participantes-ativos;
- II - Participantes-assistidos.

§ 1º - São Participantes-ativos aqueles que não estejam fruindo benefício de prestação continuada; e assistidos, aqueles que o estejam.

§ 2º - Os Participantes-fundadores de cada plano serão definidos nos regulamentos correspondentes.

*Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 23-01-2003.
Aprovado pela SPC através da Portaria nº 11 de 25 de Março de 2003.*





§ 3º - Perderão a condição de fundadores os Participantes que vierem, a qualquer tempo, interromper sua filiação.

§ 4º - A referência a servidores, neste Estatuto e nos atos regulamentares da PRECE, abrange, salvo expressa ressalva, os dirigentes da instituição a que se refiram.

CAPÍTULO II Dos Beneficiários

Art. 11 - Consideram-se beneficiários todos os dependentes dos Participantes que preencham as condições para tal previstas nos regulamentos dos planos de benefícios aos quais esses Participantes estiverem vinculados.

Parágrafo Único - Os Participantes-assistidos e os beneficiários, em gozo de benefício de prestação continuada, formam a categoria geral dos assistidos.

TÍTULO IV Do Patrimônio, sua Formação e Aplicação

CAPÍTULO I Da formação do Patrimônio

Art. 12 - Constituem o patrimônio da PRECE:

- I - dotações e outras formas de aportes iniciais;
- II - as contribuições dos Patrocinadores e dos Participantes;
- III - as doações, legados, auxílios, subvenções, contribuições e aquisições de outros bens e valores, proporcionados por pessoas físicas ou jurídicas;
- IV - as rendas de bens de qualquer natureza, incluídos os produtos e frutos dos investimentos que realizar.

Parágrafo único - Será identificada a parcela patrimonial específica para cada plano de benefícios e a esse exclusivamente destinada.

Art. 13 - No caso de alteração do padrão salarial do participante, em razão de decisão judicial transitada em julgado, as diferenças das contribuições devidas à PRECE serão recolhidas pelos Patrocinadores e, conforme o caso, pelo participante ou por seus beneficiários, acrescida da correção monetária e dos juros, obedecendo-se aos mesmos índices e taxas constantes da liquidação da sentença.

CAPÍTULO II Da Aplicação do Patrimônio

*Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 23-01-2003
Aprovado pela SPC através da Portaria nº 11 de 25 de Março de 2003*





Art. 14 - O patrimônio da PRECE não poderá, em caso algum, ter aplicação diversa daquela estabelecida neste Capítulo, só podendo a entidade realizar operações ativas com os Patrocinadores, nas condições e limites estabelecidos pelos órgãos governamentais competentes.

Art. 15 - A PRECE aplicará seu patrimônio no País, de acordo com plano que tenha em vista a manutenção do poder aquisitivo dos capitais investidos, a rentabilidade compatível com os imperativos atuariais de cada plano de custeio e a segurança dos investimentos, obedecidas às diretrizes estabelecidas pelos órgãos governamentais.

§ 1º - Integrará o plano de custeio, o plano de aplicação de recursos disponíveis, estruturado dentro das técnicas atuariais e econômicas.

§ 2º - Cada plano de custeio do sistema previdenciário da PRECE será definido anualmente e sempre que motivos supervenientes o aconselharem, dele devendo constar, obrigatoriamente, o regime financeiro a ser adotado e os respectivos cálculos atuariais.

§ 3º - Os bens imóveis da PRECE só poderão ser adquiridos, alienados ou gravados, ou neles serem feitas edificações, com estrita observância das disposições da legislação de regência e deste Estatuto.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo precedente acarretará a imposição, a seus infratores, das penalidades previstas em lei.

Art. 16 - Nenhum negócio a prazo entre a PRECE e quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, Participantes, ou não, pelas quais se tome à entidade credora de pagamentos exigíveis em datas posteriores à da celebração dos respectivos contratos, poderá ser realizado, senão com cláusulas de correção monetária e de juros não inferiores aos previstos nos cálculos atuariais, assim como com a garantia do recolhimento, aos cofres da PRECE, de taxa de manutenção para a cobertura dos serviços adicionais decorrentes do negócio.

CAPÍTULO III Do Regime Financeiro

Art. 17 - O exercício financeiro e o ano fiscal da PRECE coincidirão com o ano civil.

*Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 23-01-2003
Aprovado pela SPC através da Portaria nº 11 de 25 de Março de 2003*

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0657
2003 3613

5





Art. 18 – O balanço geral e os balancetes mensais consignarão, em relação a cada plano, o valor correspondente ao dimensionamento dos compromissos e a parcela do patrimônio destinada à cobertura desses compromissos, observado o disposto no Plano de Contas Padrão, aprovado pelo órgão governamental competente.

TÍTULO V
Dos Órgãos Estatutários e das suas Atribuições
CAPÍTULO I
Dos Órgãos de Administração Superior e de Fiscalização

Art. 19 - São responsáveis pela administração superior e pela fiscalização da PRECE:

- I – o Conselho Deliberativo;
- II – a Diretoria Executiva;
- III – o Conselho Fiscal.

§ 1º - O Presidente da Patrocinadora-Fundadora dará posse ao Conselho Deliberativo e este nomeará os membros da Diretoria Executiva, investindo-os nos cargos e aos membros do Conselho Fiscal, mediante termos lavrados em livros próprios.

§ 2º - O exercício das funções de membro do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderá ser remunerado pela PRECE.

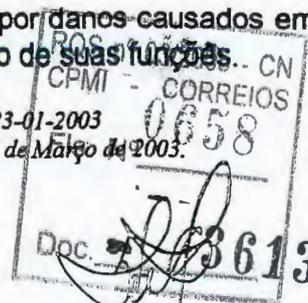
Art. 20 - Para a consecução das finalidades da PRECE será estabelecida, em ato do Conselho Deliberativo, a organização de sua infra-estrutura administrativa.

Art. 21 - Os membros da Diretoria Executiva responderão solidariamente com os membros do Conselho Deliberativo e com a própria PRECE, pelos prejuízos causados a terceiros, inclusive e principalmente aos seus Participantes, em consequência de descumprimento de leis, normas e instruções editadas por autoridades competentes; das regras deste Estatuto e dos Regulamentos de Benefícios; e, em especial, por omissão que implique a falta ou insuficiência de reservas obrigatórias para garantia de benefícios assegurados aos Participantes.

§ 1º - A aprovação, sem restrições, do balanço e das contas da PRECE, com parecer favorável do Conselho Fiscal, eximirá os seus administradores de responsabilidades, salvo a verificação judicial de erro, dolo, fraude, simulação ou omissão.

§ 2º - Os Conselheiros Fiscais serão responsáveis por danos causados em razão de dolo, fraude, negligência ou omissão, no exercício de suas funções.

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 23-01-2003
Aprovado pela SPC através da Portaria nº 11 de 25 de Março de 2003.





CAPÍTULO II **Do Conselho Deliberativo**

Art. 22 – O Conselho Deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional, é responsável pela definição da política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios.

§ 1º – Compete ao Conselho Deliberativo a definição das seguintes matérias, atendido o disposto nos arts. 31, I:

- a) orçamento e suas eventuais alterações;
- b) atribuição das áreas de atuação dos Diretores da PRECE;
- c) autorização de investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a cinco por cento dos recursos garantidores das reservas técnicas de cada Plano de Benefícios;
- d) designação do substituto eventual do Diretor-Presidente;
- e) contratação de auditor independente, atuário e avaliador de gestão, observadas as disposições regulamentares aplicáveis;
- f) aceitação de doações, com ou sem encargos;
- g) nomeação e exoneração dos membros da Diretoria Executiva, e os atos de destituição de que tratam o art. 27 e seus parágrafos;
- h) relatório trimestral e anual, e respectiva prestação de contas, após a apreciação pelo Conselho Fiscal;
- i) estrutura organizacional da PRECE;
- j) normas de administração;
- l) exame, em grau de recurso, das decisões da Diretoria Executiva;
- m) estatuto e plano salarial do pessoal da PRECE;
- n) proposições a ele encaminhadas pela Diretoria Executiva;
- o) regulamentos deste Estatuto e casos omissos do mesmo;
- p) detalhamento das regras, deste Estatuto, relativas às eleições, pelos Participantes, ativos e assistidos, dos integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

§ 2º – Cabe, ainda, ao Conselho Deliberativo, atendendo o disposto no art. 31, I:

- a) reforma deste Estatuto, submetendo-o à apreciação dos Patrocinadores e dos órgãos governamentais competentes;
- b) instituição, alteração e extinção de planos de benefícios e respectivo custeio, encaminhando-os à deliberação dos Patrocinadores e dos órgãos governamentais competentes;
- c) planos de aplicação de bens patrimoniais disponíveis e novas espécies de investimentos;

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 23-01-2003
Aprovado pela SPC através da Portaria nº 11 de 25 de Março de 2003.





- d) doações com ou sem encargos, aquisição e alienação de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos, edificação em terrenos da PRECE;
- e) admissão e retirada de Patrocinador, enviando a deliberação dos Patrocinadores e dos órgãos governamentais competentes;
- f) destinação do patrimônio, em caso de extinção da PRECE, em conformidade com a legislação vigente, submetendo a decisão à aprovação dos Patrocinadores e aos órgãos governamentais competentes.

Art. 23 - Quaisquer proposições ao Conselho Deliberativo serão da alçada:

- I - de seu Presidente;
- II - dos demais Conselheiros;
- III - da Diretoria Executiva;
- IV - do Conselho Fiscal.

Art. 24 - Será dada a ciência aos membros do Conselho Deliberativo dos atos praticados pela Diretoria Executiva, mediante os relatórios e as atas das respectivas reuniões.

Parágrafo único - Anualmente, o Conselho Deliberativo encaminhará aos Patrocinadores e Participantes o relatório de suas atividades, juntamente com o balanço geral da PRECE, demonstração de resultados do exercício e parecer da auditoria externa, atendido o preceituado pelos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 109/01.

Art. 25 - O Conselho Deliberativo será constituído de 06 (seis) membros, todos Participantes, em gozo de seus direitos estatutários e regulamentares, e que tenham com os Patrocinadores vínculo funcional de, no mínimo, 7 (sete) anos de serviço ininterrupto, imediatamente anteriores à data da posse, e, nesta data, 7 (sete) anos consecutivos de filiação à PRECE, e sua composição será paritária entre:

- I - 3 (três) membros efetivos, e os 3 (três) respectivos suplentes, representantes dos Patrocinadores;
- II - 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, representantes dos Participantes-ativos e Participantes-assistidos.

§ 1º - A escolha dos representantes dos Participantes, ativos e assistidos, dar-se-á por meio de eleição direta dentre seus pares, sendo:

- a) 2 (dois) Conselheiros efetivos e os respectivos suplentes, pelos ativos;
- b) 1 (um) Conselheiro efetivo, e respectivo suplente, pelos assistidos.

§ 2º - Na ausência, afastamento ou impedimento conjunto de um dos membros efetivos e de seu suplente, o Presidente do Conselho Deliberativo convocará um dos outros suplentes, mantida sempre a paridade.

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 23-01-2003
Aprovado pela SPC através da Portaria nº 11 de 25 de Março de 2003.





§ 3º - O participante assistido, que pleitear a sua candidatura ao cargo eletivo de membro do Conselho Deliberativo, deverá contar, no mínimo, 7 (sete) anos consecutivos de filiação à PRECE, na data da posse.

§ 4º - Os membros do Conselho Deliberativo deverão atender aos requisitos da Legislação de Regência.

§ 5º - Dentre os Conselheiros representantes dos Patrocinadores, somente 2 (dois), no máximo, poderão ser Participantes assistidos.

§ 6º - Caberá aos membros do Conselho, representante dos Patrocinadores, a indicação do Conselheiro Presidente.

Art. 26 - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 4 (quatro) anos, com garantia de estabilidade, e permitida uma recondução.

§ 1º - Os suplentes funcionarão como eventuais substitutos, nos casos de ausência, afastamento e impedimento, e como sucessores, na hipótese de vaga, mantida sempre a paridade.

§ 2º - O Presidente do Conselho Deliberativo designará, dentre os membros do Conselho, escolhidos pelos patrocinadores, seu substituto eventual.

§ 3º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, de ofício ou por provocação de, pelo menos, 2 (dois) de seus membros, com quorum mínimo, de reunião, de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros. Não havendo quorum na 1ª. Convocação, uma 2ª Convocação dar-se-á com quorum mínimo de metade dos membros.

§ 4º - As decisões do Conselho Deliberativo serão aprovadas por maioria simples dos presentes, lavrando-se ata com resumo dos assuntos tratados e das decisões tomadas. -

§ 5º - O Presidente do Conselho Deliberativo, além do voto pessoal, terá o de desempate.

Art. 27 - Somente nos casos de morte, renúncia, invalidez incapacitante para o exercício do cargo, impedimento definitivo, ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas do órgão que integre, falta grave, ou perda de condições de participante ou de assistido filiado à PRECE, os membros do Conselho Deliberativo serão destituídos do mandato.

§ 1º - Formulada denúncia de falta grave e apurados elementos suficientes de sua procedência, através de sindicância, presidida por integrante do Conselho

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 23-01-2003
Aprovado pela SPC através da Portaria nº 11 de 25 de Março de 2003





Deliberativo, por este escolhido, o indiciado deverá ser, de imediato, afastado de suas funções.

§ 2º - O procedimento de apuração da denúncia de falta grave ficará a cargo de uma comissão de inquérito, que será constituída pelo Conselho Deliberativo, dentre os seus integrantes.

§ 3º - Ao indiciado serão asseguradas as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, com os meios a ela inerentes, englobando ciência plena da acusação, defesa prévia, interrogatório, produção de provas, oferecimento de defesa, contradita de testemunhas, acompanhamento da prova de acusação e sua impugnação, alegações finais, pedido de reconsideração, recurso e revisão.

§ 4º - Reconhecida a procedência da denúncia, pela maioria absoluta dos integrantes do Conselho Deliberativo, não computados para a formação do quorum os eventuais indiciados, caberá ao Conselho Deliberativo decidir sobre a destituição dos acusados, independentemente da responsabilização cível e criminal cabíveis.

§ 5º - Caberá ao Conselho Deliberativo pomenorizar o rito procedimental para o processo de que trata este artigo.

§ 6º - O instrumento formalizador de renúncia de Conselheiro ao mandato deve ser dirigida, por escrito, ao Presidente do Conselho Deliberativo, e independe de aceitação dos demais Conselheiros, mas somente se tomará efetiva e irretroatável, depois de lida em reunião e registrada em ata.

§ 7º - Considera-se também haver renunciado, se injustificadamente:

- a) o Conselheiro efetivo que não tiver tomado posse na data apazada;
- b) o suplente que, convocado para substituir, não se apresentar para entrar em exercício na data fixada; ou, convocado para suceder, não tomar posse no dia estabelecido.

CAPÍTULO III
Da Diretoria Executiva
SEÇÃO I
Da Composição e Atribuições

Art. 28 - A Diretoria Executiva é o órgão de administração geral da PRECE, em conformidade com o disposto neste Estatuto e com a política de administração traçada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 29 - A ação da Diretoria Executiva será exercida:

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 23-01-2003
Aprovado pela SPC através da Portaria nº 11 de 25 de Março de 2003.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls. Nº 0662
3613





- I - mediante a administração da PRECE, executando os atos necessários ao seu funcionamento;
- II - pela elaboração de atos regulamentares a serem submetidos ao Conselho Deliberativo, quando for o caso;
- III - pelo controle e fiscalização das atividades dos diversos órgãos da infraestrutura administrativa da PRECE, promovendo as medidas necessárias à fiel observância deste Estatuto e dos atos regulamentares.

Art. 30 – Os Diretores da PRECE deverão apresentar ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal declaração de bens, ao assumir e deixar seus cargos, bem como renová-las anualmente.

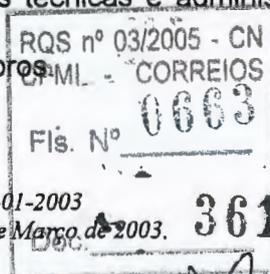
Art. 31 – Compete à Diretoria Executiva:

I – propor ao Conselho Deliberativo:

- a) a regulamentação de disposições deste Estatuto, e sua reforma;
- b) a instituição de novos planos de benefícios com os respectivos planos de custeio, e do plano de aplicação de recursos;
- c) o orçamento anual e suas eventuais alterações;
- d) a criação, transformação ou extinção de órgãos da infra-estrutura administrativa da PRECE;
- e) a aceitação de doações, aquisição e alienação de imóveis e constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos, bem como edificações em terrenos de propriedade da PRECE;
- f) o estatuto e o plano salarial do pessoal da PRECE;
- g) a admissão e demissão de pessoal;
- h) aprovar a celebração de contratos, acordos e convênios que não importem a constituição de ônus reais sobre os bens da PRECE, sendo os limites estabelecidos pelo Conselho Deliberativo, quando da aprovação do orçamento anual;
- i) autorizar a aplicação de disponibilidades eventuais, respeitadas as condições regulamentares e políticas de investimentos determinados pelo Conselho Deliberativo;

II - tomar as seguintes providências:

- a) aprovar a designação dos ocupantes das unidades técnicas e administrativas da PRECE, assim como dos seus agentes e representantes;
- b) aprovar a lotação do pessoal da PRECE;
- c) orientar e acompanhar a execução das atividades técnicas e administrativas, baixando os atos necessários;
- d) deliberar sobre os recursos dos atos de seus membros.



Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 23-01-2003
Aprovado pela SPC através da Portaria nº 11 de 25 de Março de 2003. 3613 11



Parágrafo único - Cada Diretor é competente para apreciar os recursos de atos, de seus subordinados.

Art. 32 - A Diretoria Executiva será composta de 4 (quatro) membros, nomeados e exonerados pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º - São os seguintes os cargos de Diretor:

- a) 1 (um) Diretor-Presidente;
- b) 1 (um) Diretor Financeiro;
- c) 1 (um) Diretor Administrativo;
- d) 1 (um) Diretor de Seguridade.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva poderão ser escolhidos dentre os Participantes assistidos ou deverão ter vínculo funcional com os Patrocinadores de, no mínimo, 7 (sete) anos de serviço ininterrupto, imediatamente anteriores à data da posse, e, nesta data, 7 (sete) anos consecutivos de filiação à PRECE, devendo também atender aos requisitos mínimos exigidos pela legislação de regência.

§ 3º - Permitida uma recondução, os Diretores terão o mandato de 4 (quatro) anos, no curso do qual serão exoneráveis pelo Conselho Deliberativo.

§ 4º - É vedado aos membros da Diretoria Executiva:

- a) exercer simultaneamente atividade em Patrocinador;
- b) integrar concomitantemente o Conselho Deliberativo ou Fiscal da entidade e, mesmo depois do término do seu mandato na Diretoria Executiva, enquanto não tiver suas contas aprovadas; e
- c) ao longo do exercício do mandato, prestar serviços a instituições integrantes do sistema financeiro.

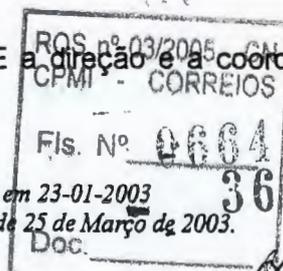
Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez por semana, ou mediante convocação do Diretor-Presidente, e suas deliberações serão tomadas, presente a maioria absoluta de seus membros, por maioria de votos.

Art. 34 - Em todos os casos, o Diretor-Presidente da PRECE, além do voto pessoal, terá o de qualidade.

SEÇÃO II Do Diretor-Presidente

Art. 35- Cabe ao Diretor-Presidente da PRECE a direção e a coordenação dos trabalhos da Diretoria Executiva.

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 23-01-2003
Aprovado pela SPC através da Portaria nº 11 de 25 de Março de 2003.





Art. 36 – São atribuições do Diretor-Presidente da PRECE:

I – representar a PRECE, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores, prepostos ou delegados, mediante aprovação da Diretoria Executiva, sendo especificados, nos respectivos instrumentos, os atos e operações que os outorgados poderão praticar, bem como a duração dos mandatos;

II – celebrar, em nome da PRECE, juntamente com outro Diretor, convênios, contratos e acordos, firmando todos os documentos que se tomarem necessários para esses fins; e movimentar, sempre em conjunto com o Diretor Financeiro, os recursos financeiros da PRECE, podendo, no entanto, esses mesmos atos serem praticados por dois outros Diretores, procuradores ou empregados da PRECE, neste caso por via de mandato específico e com prazo limitado, mediante aprovação da Diretoria Executiva;

III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV – propor, à Diretoria Executiva, a admissão, promoção, transferência, licença, requisição, punição e dispensa de empregados, bem como contratação de prestadores de serviços, dentro das normas regentes e do Estatuto do pessoal da PRECE;

V – propor à Diretoria Executiva a designação dos ocupantes das unidades técnicas e administrativas da PRECE, assim como de seus agentes;

VI – supervisionar e fiscalizar a administração da PRECE na execução das atividades fixadas pelos órgãos estatutários competentes;

VII – fornecer às autoridades competentes os elementos e informações necessários, em conformidade com a legislação vigente;

VIII – prestar informações e fornecer elementos que forem solicitados pelos patrocinadores, Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal, de maneira a facilitar o desempenho das respectivas atribuições;

IX – ordenar, quando julgar necessário, o exame e a verificação do cumprimento dos atos normativos de regência.

**SEÇÃO III
Dos Diretores**

Art. 37 – Os demais Diretores, além das atribuições e responsabilidades próprias, decorrentes da qualidade de membros da Diretoria Executiva, em cujas reuniões terão voto pessoal, serão os gestores nas áreas de atividade que lhes forem atribuídas pelo Conselho Deliberativo, a que caberá a fixação da competência prevista no art. 22 da Lei Complementar nº 108/01.

Art. 38 – Compete aos Diretores o exercício das funções de direção, orientação, controle e fiscalização das atividades técnicas e administrativas inerentes a seu cargo.

*Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 23-01-2003
Aprovado pela SPC através da Portaria nº 11 de 25 de Março de 2003.*

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0665
3613
Doc. _____





Art. 39 - Os Diretores poderão determinar a realização, por empregados da PRECE, de inspeção, auditagens, tomadas de contas, sindicâncias e inquéritos, relacionados com as respectivas áreas de atividades.

Art. 40 - Os Diretores apresentarão, mensalmente, à Diretoria Executiva relatório sucinto dos atos da gestão por eles praticados.

SEÇÃO IV Das Substituições

Art. 41- O Diretor-Presidente proporá ao Conselho Deliberativo a designação do Diretor que o substituirá nos seus impedimentos e ausências.

Art. 42 - O Diretor que substituir o Diretor-Presidente, quando no exercício da função, exercê-la-á na plenitude dos poderes estatutários conferidos ao cargo.

Art. 43 - No caso de impedimento eventual de qualquer outro Diretor, os seus encargos serão assumidos por outro membro da Diretoria Executiva, mediante designação do Diretor-Presidente da PRECE.

§ 1º - Na hipótese de vacância de qualquer cargo de membro da Diretoria Executiva, o fato será comunicado imediatamente ao Conselho Deliberativo, para o fim de ser nomeado o novo titular, nos termos do art. 32 e seus parágrafos.

§ 2º - O novo titular exercerá o mandato pelo restante do prazo.

Art. 44 - Os Diretores não poderão ausentar-se do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias, sem licença do Diretor-Presidente, nem este sem autorização do Conselho Deliberativo, sob pena de exoneração.

Parágrafo Único – Dar-se-á também a vacância, nos casos previstos no art. 27.

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

Art. 45 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da entidade e será composto por 4 (quatro) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo sua formação paritária entre representantes dos Patrocinadores e dos Participantes, ativos e assistidos, cabendo aos Participantes a indicação do Conselheiro Presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

*Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 23-01-2003
Aprovado pela SPC através da Portaria nº 11 de 25 de Março de 2003.*

03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0006
Dee. _____

3613

14



§ 1º - Os Patrocinadores escolherão 2 (dois) Conselheiros efetivos e seus respectivos suplentes.

§ 2º- Os Participantes-ativos e os Participantes-assistidos elegerão, por voto direto, 2 (dois) Conselheiros efetivos e os respectivos suplentes.

§ 3º- Não será permitida a recondução dos Conselheiros, aplicando-se-lhes o disposto no art. 27 e §§.

§ 4º- Os membros do Conselho Fiscal deverão ser escolhidos dentre os Participantes em gozo de seus direitos estatutários, que não estejam ocupando cargo de Diretor nos Patrocinadores e que tenham com estes vínculo funcional de, no mínimo, 7 (sete) anos de serviço ininterruptos imediatamente anteriores à data da posse, e 7 (sete) anos consecutivos de filiação à PRECE.

§ 5º - Aplica-se ao Conselho Fiscal o disposto no art. 25, § 2º e *caput* do art. 27.

§ 6º - O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, de ofício ou por provocação de, pelo menos, 2 (dois) de seus membros, com quorum mínimo de reunião, de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros. Não havendo quorum na 1ª. Convocação, uma 2ª Convocação dar-se-á com quorum mínimo de metade dos membros, deliberando por maioria simples.

§ 7º - Caberá aos membros dos Conselhos, representante dos Participantes-ativos e dos Participantes-assistidos, a indicação do Conselheiro Presidente.

§ 8º - O Presidente do Conselho Fiscal designará, dentre os membros do Conselho, seu substituto eventual.

Art. 46 - Competirá ao Conselho Fiscal:

- I - examinar as contas apuradas nos balancetes e no balanço anual da PRECE, os atos da Diretoria Executiva, e o inventário dos bens da entidade, emitindo parecer a respeito, e apresentando-o ao Conselho Deliberativo;
- II - examinar, em qualquer tempo, livros e documentos;
- III - lavrar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos;
- IV - relatar irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal poderá requisitar ao Conselho Deliberativo, mediante justificativa escrita, o assessoramento de peritos profissionais, inclusive contador, ou de empresas especializadas de sua confiança.

TÍTULO VI Do Corpo Eleitoral dos Participantes

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 23-01-2003
Aprovado pela SPC através da Portaria nº 11 de 25 de Março de 2003

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0067
Proc. 3613

15





Art. 47 – As eleições para a escolha, pelo voto direto e igualitário, dos representantes dos Participantes, ativos e assistidos, nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e respectivos suplentes, terão lugar no Corpo Eleitoral dos Participantes.

§ 1º - Todo participante terá direito a um voto, e sufragará tantos nomes quantos forem os cargos a serem preenchidos, constantes de chapas, devidamente registradas junto à comissão eleitoral de que trata o parágrafo 3º deste artigo.

§ 2º - Não será admitido voto por procuração.

§ 3º - Cada pleito será presidido por uma Comissão Eleitoral, responsável por sua condução, e constituída, paritariamente, pelos representantes escolhidos pelos Patrocinadores, e 1 (um) representante de cada entidade signatária do acordo coletivo de cada Patrocinador.

§ 4º - A Comissão Eleitoral escolherá seu Presidente.

§ 5º - O processo eleitoral atenderá aos princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da transparência e da vinculação às normas estatutárias, regulamentares e ao edital de convocação.

§ 6º - Atendidas as regras de transição previstas neste Estatuto, as eleições para Conselheiros e seus suplentes, deverão ser concomitantes, ressalvadas as hipóteses extraordinárias de necessidade de preenchimento de cargos, por ausência de titular e de suplente.

§ 7º - Caberá ao Conselho Deliberativo pormenorizar, em regras específicas, o rito procedimental eletivo.

TÍTULO VII Do pessoal da PRECE

Art. 48 - Os empregados da PRECE estarão sujeitos à legislação do trabalho, com estatuto e plano salarial aprovados pelo Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria Executiva.

TÍTULO VIII Da Alteração Estatutária

Art. 49 – O presente Estatuto só poderá ser alterado mediante homologação dos Patrocinadores, após deliberação do Conselho Deliberativo, com quorum mínimo de 4 (quatro) Conselheiros, pelo voto da maioria simples e submetida, a alteração, aos órgãos governamentais competentes.

*Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 23-01-2003
Aprovado pela SPC através da Portaria nº 11 de 25 de Março de 2003.*

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0668
3613

16

Parágrafo único - As alterações deste Estatuto não poderão, em nenhum caso, contrariar os objetivos da PRECE, reduzir benefícios já concedidos, nem atingir os direitos adquiridos dos Participantes e dos assistidos.



TÍTULO IX Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 50 – A regulamentação das disposições deste Estatuto caberá ao Conselho Deliberativo, por iniciativa do mesmo ou proposta da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Os atos regulamentares poderão ser modificados, sem que possam ser, entretanto, reduzidos os benefícios já concedidos, nem atingidos os direitos adquiridos pelos Participantes e assistidos.

Art. 51 - Findo o mandato, o Conselheiro ou Diretor permanecerá no exercício do cargo até a posse do sucessor.

Art. 52 - Os servidores dos Patrocinadores que requererem a inscrição como Participantes da PRECE estarão optando, automaticamente, no mesmo ato, pelos benefícios previstos neste Estatuto.

Art. 53 - Observados os limites da legislação de regência, os Patrocinadores fornecerão meios e condições materiais e financeiras, assim como pessoal, necessários ao funcionamento da PRECE, de acordo com os termos dos convênios que forem celebrados a respeito.

Art. 54 – Até que a matéria seja objeto de disposição em novos contratos de adesão, fica mantida a responsabilidade solidária dos Patrocinadores.

Art. 55 - Nos casos de sinistros de grandes proporções, em razão dos quais a reserva de riscos não seja suficiente para cobertura dos encargos, a Diretoria Executiva da PRECE submeterá um plano especial de ação à aprovação do Conselho Deliberativo e dos órgãos governamentais competentes, de forma a controlar os efeitos da situação e garantir a segurança e o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial da PRECE.

Art. 56 – Em face do que dispõem a Lei Complementar nº 108/01, de 29 de maio de 2001, e o art. 25, e §§, deste Estatuto, a adequação da composição do Conselho Deliberativo, quanto a seus membros efetivos e respectivos suplentes, dar-se-á da seguinte forma:



*Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 23-01-2003
Aprovado pela SPC através da Portaria nº 11 de 25 de Março de 2003.*



I – com a entrada em vigor do presente Estatuto, os mandatos de todos os Conselheiros indicados pela Patrocinadora-fundadora, por decisão desta, terminarão em 20-12-2003;

II - os membros eleitos cumprirão a integralidade de seus mandatos, os quais terminarão em 20-12-2003; com exceção do conselheiro sorteado para integrar o Conselho Fiscal, no que será acompanhado por seu suplente, o que deve se dar até 30-05-2002;

III – os Patrocinadores indicarão o membro a ter o seu mandato extinto, para adequar o Conselho Deliberativo a exigência da Lei Complementar nº 108/2001, o que deve se dar até 30-05-2002;

IV - para exercício de mandato a partir de 21-12-03, serão indicados, pelos Patrocinadores, 3 (três) Conselheiros, sendo 1 (um), pelo período de 4 (quatro) anos, e 2 (dois) pelo período de 2 (dois) anos; e eleitos pelos Participantes, ativos e assistidos, 3 (três) outros Conselheiros, sendo 1 (um) pelo período de 2 (dois) anos, e 2 (dois) pelo de 4 (quatro) anos;

V – as extinções, indicações e eleições abrangerão os suplentes dos Conselheiros efetivos;

VI – entrando em vigor este Estatuto, extinguir-se-á a condição de Conselheiro nato;

VII – se, fora das datas previstas neste Estatuto para término dos mandatos, ocorrer vaga, por ausência de Conselheiro efetivo e suplente, as sucessões respeitarão os termos finais de mandato estabelecidos neste artigo.

Art. 57 – No tocante ao Conselho Fiscal, são as Seguintes as regras de transição quanto à sua composição, em razão do que prescrevem a Lei Complementar nº 108/01 e o art. 45, e §§, deste Estatuto:

I – para o mandato de 30-05-02 a 20-12-2002, passará a membro do Conselho Fiscal o membro do Conselho Deliberativo e seu respectivo suplente, sorteado entre os eleitos deste Conselho;

II – para mandato com vigência a partir de 21-12-03, serão indicados pelos Patrocinadores, 2 (dois) Conselheiros efetivos, sendo 1 (um) pelo período de 2 (dois) anos, e 1 (um) pelo período de 4 (quatro) anos; e eleitos, pelos Participantes, ativos e assistidos, 2 (dois) outros, sendo 1 (um) pelo período de 2 (dois) anos, e 1 (um) pelo período de 4 (quatro) anos;

III – ocorrendo vaga, por ausência de Conselheiro efetivo e suplente, as sucessões respeitarão a data fixada no inciso anterior;

IV – Aplicam-se ao Conselho Fiscal as regras do inciso VI do artigo anterior;

V - Com a entrada em vigor deste Estatuto, os mandatos de todos os Conselheiros indicados e Eleitos terminarão em 20-12-2003;

Art. 58 – Este Estatuto entrará em vigor na data da publicação do ato de sua aprovação pela Secretaria de Previdência Complementar.

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 23-01-2003

Aprovado pela SPC através da Portaria nº 11 de 25 de Março de 2003

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0670
36138

SDNEY WERNER DOS SANTOS
Presidente Conselho Deliberativo
PRECE - Previdência Complementar

SONIA I. PEDROSA
Sec. Dir. Administrativa
PRECE - Previdência Complementar

Bulhões & Jaccoud Advocacia S/S

DOCUMENTO 02





CÂMARA DOS DEPUTADOS

RECIBO ORIGINAL
EM 18-5-2004-165ch
MARCOS 2+46
32 fls.

REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 - CN

(Dos Senhores José Agripino, Arthur Virgílio, José Jorge, Rodrigo Maia, Alberto Goldman, José Carlos Aleluia e outros)

A publicacao
em 25.05.2005

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Senhor Presidente:

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal e na forma do art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de 15 (quinze) Senadores e 15 (quinze) Deputados, e igual número de suplentes de cada uma das duas Casas, com a finalidade de apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), responsabilidades pelos atos delituosos denunciados pela revista Veja que teriam sido praticados por agentes públicos na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

A Revista Veja, em sua edição nº 1.905, ano 38 - nº 20, de 18 de maio de 2005, publicou sob o título "O Homem-chave do PTB - Maurício Marinho, diretor dos Correios, foi filmado e gravado embolsando um pacote de dinheiro dado por um corruptor", reportagem exibindo transcrições de fita de vídeo onde Maurício Marinho recebe R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de adiantamento, de dois empresários interessados em informações sobre como fornecer material de informática aos Correios e revela a existência de um esquema de corrupção na empresa.

Maurício Marinho diz, na reportagem, que esquema semelhante ao existente na diretoria de Administração dos Correios seria montado na Diretoria de Tecnologia, e teria feito, ainda, referências à existência de esquemas semelhantes em outras estatais.

A íntegra da reportagem, a seguir transcrita, revela outros indícios de atos e fatos delituosos envolvendo escalões superiores da Administração Pública em desvios, da maior gravidade, que requerem apuração imediata com os instrumentos do devido processo legal de apuração presentes na Comissão Mista Parlamentar de Inquérito que ora requeremos.

Senado Federal
Protocolo Legislativo
RQN nº 3 / 2005
Fls. 01

RECIBO ORIGINAL
EM 18-5-2004-165ch
MARCOS 2+46
32 fls.
Fis. Nº 0672
3613



Diz a revista Veja:

“O homem-chave do PTB - O caso que se vai ler e ver (e ouvir em www.veja.com.br) é um microcosmo da corrupção no Brasil. Dá arrepios pensar que a mesma coisa está ocorrendo agora em milhares de outras repartições, prefeituras, câmaras municipais. Policarpo Junior.

Maurício Marinho, diretor dos Correios, foi filmado e gravado embolsando um pacote de dinheiro dado por um corruptor.

O deputado Roberto Jefferson, presidente do PTB, e Marinho, o corrupto pego com a mão na massa: "acertos"

Maurício Marinho – A gente procura agora ter muito cuidado com telefone, falar o mínimo possível. (...) Uns têm escritório, a gente vai direto no escritório. Para evitar conversa, para evitar problema.

Interlocutor 1 – É que eu achei que era o contrário. Eu achei que ia ser problema entregar aqui o dinheiro.

Maurício Marinho – Aqui é mais seguro que lá fora, aqui não tem problema.

(Nisso, um dos interlocutores saca o dinheiro e estende o maço a Maurício Marinho, enquanto outro interlocutor explica o significado desse pagamento.)

Interlocutor 2 – Eu queria trazer para você o valor inteiro...

Maurício Marinho – Entendi, entendi.

Interlocutor 2 – É só para assegurar aquela conversa que a gente tá tendo...

Maurício Marinho – Tá jóia!

Interlocutor 2 – É uma questão até de estratégia, você vai entender isso. (...) Agora fica mais simples a gente fazer o resto. Entenda isso como um sinal, um agradecimento à boa vontade.

Maurício Marinho – Não tem erro.

Há uma cena recorrente na política nacional: são os políticos disputando, com unhas e dentes, a ocupação de cargos em todos os níveis de governo, da Esplanada dos Ministérios às câmaras municipais. Agora mesmo, uma parte do PMDB tem feito tudo para complicar a vida do Palácio do Planalto porque não conseguiu emplacar seu candidato a diretor de engenharia da Eletronorte, uma das grandes estatais elétricas do país, cujo patrimônio chega perto de 10 bilhões de reais. Por quê? Por que os políticos fazem tanta questão de ter cargos no governo? Para uns, o cargo é uma forma de ganhar visibilidade diante do eleitor e, assim, facilitar o caminho para as urnas. Para outros, é um instrumento eficaz para tirar do papel uma idéia, um projeto, uma determinada política pública. Esses são os políticos bem-intencionados. Há, porém, uma terceira categoria formada por políticos desonestos, que querem cargos apenas para fazer negócios escusos – cobrar comissões, beneficiar amigos, embolsar propinas, fazer caixa dois, enriquecer

Senado Federal
Protocolo Legislativo
RQN nº <u>3 1 2005</u>
Fls. <u>02 A</u>

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Doc. 3613



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ilicitamente. Quem tem intimidade com o poder em Brasília sabe que esses casos não são exceção – e em alguns bolsões de corrupção são até mesmo a regra. Raro, mesmo, é flagrar um deles em pleno vôo. Foi o que VEJA conseguiu na semana passada.

Há um mês, dois empresários estiveram no prédio central dos Correios, em Brasília. Queriam saber o que deveriam fazer para entrar no seleto grupo de empresas que fornecem equipamentos de informática à estatal. Foram à sala de Maurício Marinho, 52 anos, funcionário dos Correios há 28, que desde o fim do ano passado chefia o departamento de contratação e administração de material da empresa. Marinho foi objetivo na resposta à indagação dos empresários. Disse que, para entrar no rol de fornecedores da estatal, era preciso pagar propina. "Um acerto", na linguagem do servidor. Os empresários, sem que Marinho soubesse, filmaram a conversa. A fita, à qual VEJA teve acesso, tem 1 hora e 54 minutos de duração. É uma aula de corrupção, arrematada por uma cena lapidar: os empresários, a título de adiantamento de propina, colocam sobre a mesa um maço de 3 000 reais, Marinho pega o bolo de dinheiro, olha rapidamente e, sem conferir, coloca-o no bolso esquerdo de seu paletó. Antes e depois de embolsar os 3 000 reais de entrada, Marinho narra detalhes operacionais dos esquemas que patrocina nos Correios. Conta em que negócios é mais fácil roubar, quais os percentuais de propina mais adequados para cada negócio e como os pagamentos podem ser feitos. "Várias formas", ensina. "Dólares, euros, tem esquema de entrega em hotéis. Se é em reais, tem gente que faz ordem de pagamento, abre conta."

Nos trechos mais relevantes da conversa, Maurício Marinho explica que está ali em nome de um partido, o PTB, e sob ordens de um político, o deputado Roberto Jefferson, presidente do PTB. "Ele me dá cobertura, fala comigo, não manda recado", diz Marinho, mostrando toda sua intimidade com o cardeal petebista. "Eu não faço nada sem consultar. Tem vez que ele vem do Rio de Janeiro só para acertar um negócio. Ele é doidão." Em entrevista a VEJA, concedida através de uma ligação de celular, Marinho disse que não é filiado a nenhum partido e alegou que mal conhece Roberto Jefferson, a quem teria encontrado só duas vezes. "Uma vez no aeroporto e outra num evento, há um ano, alguma coisa do partido", disse ele. Na fita, a realidade é outra. Marinho chefia um departamento subordinado à diretoria de administração dos Correios. Desde o ano passado, o diretor de administração é Antonio Osório Batista, ex-deputado do PTB da Bahia, que chegou ao cargo por indicação de Roberto Jefferson. Na conversa gravada, Marinho conta que o diretor, um assessor e ele próprio integram um mesmo grupo e executam uma mesma missão para um mesmo patrão.

"Nós somos três e trabalhamos fechado. Os três são designados pelo PTB, pelo Roberto Jefferson", comenta o funcionário. "É uma composição com o governo. Nomeamos o diretor, um assessor e um departamento-chave. Eu sou o departamento-chave. Quando nós fechamos o partido fica sabendo." Será que Maurício Marinho, querendo parecer mais importante do que de fato é, começou a inventar?

Senado Federal
Protocolo Legislativo
RQN nº 3 1205
Fls. 03 A

Assessor e um
03/2005 - CN
TRIM - QUE NOS
CORREIOS
Fls. 0374
3613
3



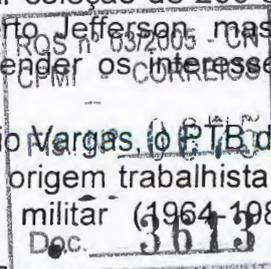
CÂMARA DOS DEPUTADOS

checou os episódios a que ele faz referência na conversa e, nos casos verificados, conclui-se que ele não tinha intenção alguma de projetar uma imagem falsa para seu interlocutor. A certa altura, ele conta que, depois de dois anos de luta, o PTB finalmente vai nomear o diretor de tecnologia dos Correios. "O novo diretor é da nossa agremiação. Quem vai cobrir a diretoria de tecnologia é o Fernando Bezerra, líder do PTB no Senado, com o apoio do Roberto Jefferson." E quem será o diretor? "O Ezequiel", diz Marinho. Na semana passada, o ministro das Comunicações, Eunício Oliveira, confirmou a VEJA que o novo diretor de tecnologia será Ezequiel Ferreira de Souza. "Recebi da Casa Civil a determinação de trocar o diretor de tecnologia por uma indicação do PTB, feita pelo senador Fernando Bezerra", informou o ministro. Bingo.

Em outro trecho, Marinho fala sobre um projeto dos Correios para fornecer medicamentos mais baratos a seus funcionários. Diz que haverá uma licitação para contratar a empresa que se encarregará de comprar remédios e credenciar farmácias. "É uma brincadeirinha de 60 milhões de reais", contabiliza Marinho. Ele diz ainda que o edital foi preparado por sua turma de tal forma que as vencedoras sejam quatro empresas indicadas por políticos amigos. "Nós temos de atender às quatro que vieram indicadas pelo deputado A e pelo senador B", afirma. "Ele (refere-se ao diretor de recursos humanos, indicado pelo PMDB da Paraíba) é que vai fechar a participação. O acerto é dele. Dessa participação dele, vai uma parte para o nosso partido. A licitação vai estar saindo nos próximos dias", completou. Na semana passada, apareceu no site dos Correios o edital de convocação para empresas interessadas em participar da licitação de 60 milhões de reais. Bingo, de novo.

Quando narra o empenho no esquema do deputado Roberto Jefferson, o homem que lhe dá cobertura e não manda recado, Marinho também não parece fantasiar. VEJA ouviu um ex-freqüentador da alcova petebista, que já ocupou alto cargo federal por indicação do partido. Pedindo para não ter sua identidade revelada, ele conta que Roberto Jefferson promove reuniões periódicas com seus indicados para avaliar resultados financeiros. "Chega a ser constrangedor. Nas reuniões se fala abertamente das possibilidades de negócio, de quanto vai render e de como será feita a distribuição do dinheiro. Não há meias palavras", diz. Há casos em que são fixadas até metas. No fim do ano passado, por exemplo, o diretor de uma estatal controlada pelo PTB recebeu a visita do corretor de seguros Henrique Brandão, amigo de Roberto Jefferson. Na visita, Brandão disse ao diretor que, a partir daquela data, ele tinha de arrecadar 400 000 reais mensais para o PTB. Até ensinou como: fazer acordos com credores dispostos a pagar comissão sobre o que recebessem. Procurado por VEJA, Henrique Brandão, cujo escritório no Rio de Janeiro abriga uma peculiar coleção de 200 corujas empalhadas, confirmou que é amigo de Roberto Jefferson, mas disse que suas incursões políticas se limitam a defender os interesses dos corretores de seguros.

Fundado em 1945 pelo presidente Getúlio Vargas, o PTB de hoje não mantém nem parentesco distante com sua origem trabalhista e seu discurso nacionalista. Sufocado na ditadura militar (1964-1985), o



Senado Federal
Protocolo Legislativo
RQN nº 3 / 2005
Fls. 04 / 4



CÂMARA DOS DEPUTADOS

partido só voltou ao cenário político nos anos 80 e, na década seguinte, aliou-se ao então presidente Fernando Collor, levado pelas mãos de José Carlos Martinez, morto num desastre aéreo. O deputado Roberto Jefferson, que é filiado ao PTB há mais de vinte anos, celebrizara-se pelo empenho com que integrou a tropa de choque de Collor. Desde o impeachment, o PTB participa de todos os governos, sempre beliscando um cargo aqui, outro cargo ali. Agora, no governo petista, porém, adquiriu força e vigor ímpares. Estima-se que o PTB tenha hoje cerca de 2 000 cargos de confiança no governo, mesma cifra sob controle do PL do vice-presidente José Alencar. O mais vistoso é o Ministério do Turismo, ocupado por Walfrido Mares Guia, cujo orçamento é de 1 bilhão de reais. Mas, além do ministro, o PTB tem outros cargos valiosos.

Nos escalões superiores, os petebistas ocupam mais de uma dúzia de cargos. Entre eles, há potências como a presidência da Eletronorte, ocupada pelo correligionário Roberto Salmeron. Uma das três maiores estatais elétricas do país, a Eletronorte tem mais de 5 000 funcionários e um orçamento de 940 milhões de reais. O PTB também cravou sua bandeira na gorda diretoria financeira da Transpetro, que cuida da frota que transporta o petróleo brasileiro e tem 350 milhões de dólares em investimento. O diretor financeiro da Transpetro, Álvaro Gaudêncio Neto, também faz parte da comissão que comanda a licitação para a compra de 42 petroleiros, aquisição de 1,9 bilhão de dólares. O PTB tem, ainda, a diretoria de operações e logística da BR Distribuidora, ocupada por Fernando Cunha, pela qual passam negócios de mais de 800 milhões de reais por ano. Somando-se os cargos de alto escalão, incluindo uma portentosa vice-presidência da Caixa Econômica Federal, o partido tem sob seu comando 14,5 bilhões de reais – fortuna equivalente à metade do PIB do Uruguai.

Com tanto terreno ocupado no governo petista, o PTB já protagonizou outros casos de corrupção. Em julho de 2003, seu indicado para a diretoria financeira do Departamento de Infra-estrutura de Transportes, Sérgio Pimentel, foi demitido sob a suspeita de que vinha cobrando propina para liberar pagamentos do órgão. Em setembro do ano passado, o PTB apareceu no centro de outro escândalo. VEJA noticiou que o PT comprara o apoio do PTB, pagando 150 000 reais a cada deputado. O homem da mala, que se encarregou de levar a primeira parcela do pagamento aos deputados, foi o senhor Emerson Palmieri, que já foi tesoureiro do PTB. Palmieri é personagem tarimbado em histórias esquisitas. Em 2002, quando o jornal Folha de S.Paulo revelou a existência de um caixa dois do então prefeito de Curitiba, Cassio Taniguchi, Palmieri aparecia como beneficiário de 560 000 reais. Palmieri era um dos coordenadores da campanha presidencial de Ciro Gomes, que o afastou depois do escândalo. Hoje, reabilitado pelo PT, ele é diretor de administração e finanças da Embratur, cargo que controla 165 milhões de reais. O que anda atrás fazendo Palmieri com poder sobre tanto dinheiro público? Ninguém pode responder.

Na origem da praga da corrupção no governo estão os 25 000 cargos de confiança no governo federal que são ocupados por indicação política. Estima-se que, do total, os petistas ocupem 16 000

Senado Federal
Protocolo Legislativo
RQN nº 3 1 2005
Fls. 05 4

Doc. 3613



CÂMARA DOS DEPUTADOS

cargos. Os outros 9 000 estão sob o controle dos partidos aliados. Se, por hipótese, 95% dos que batalharam para ocupar esses postos foram movidos por objetivos íntegros, pelo interesse de fazer política à luz do dia e executar idéias defendidas nos programas de seus partidos, ainda assim haveria 1 250 cargos nas mãos de pilantras. É uma floresta de cargos. A forma mais eficaz de evitar que esse festival de irregularidades prossiga é reduzir o número monumental de 25 000 cargos de preenchimento político – todos eles, um a um, controlados pelo chefe da Casa Civil, o ministro José Dirceu. Na Inglaterra, cada novo governo dispõe de algo em torno de 100 cargos para preencher. Na França, o número não passa de 1 000. Nos Estados Unidos, são 5 000. "A superdimensão da patronagem no Brasil gera distorções perigosas, abre a porta para a corrupção, para o nepotismo e quebra a rotina da administração, o que aumenta a ineficiência do Estado e os gastos públicos", analisa o cientista político Jairo Nicolau, do Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, o IUPERJ.

As intenções espúrias são tão escancaradas que, nos últimos anos, até os cargos preferidos foram mudando – e sempre por razões pecuniárias. No primeiro governo tucano, por exemplo, os alvos prediletos eram estatais com farta carteira de investimentos e aquelas que seriam objeto de privatização. Atualmente, em função do rígido ajuste fiscal implementado pelo ministro Antonio Palocci, o interesse dos políticos migrou para cargos que ficam fora do alcance do contingenciamento do Orçamento. É o caso da Eletrobras, Furnas, Correios, Itaipu, Infraero, Petrobras, todas empresas com autonomia orçamentária. Antes, o Ministério dos Transportes e suas autarquias eram cobiçadíssimos pelos políticos – tanto que, nessa área, havia um feudo indomável do PMDB. Era uma época em que esses órgãos recebiam cerca de 50% do que se previa no Orçamento. Hoje, os políticos nem falam mais de órgãos nos Transportes. Examinando-se o Orçamento, descobre-se por quê: a liberação orçamentária atualmente mal passa de 10%. Entre os cargos preferidos hoje, incluem-se ainda postos nos ministérios da Saúde e da Educação. Só porque administram verbas cujo repasse é obrigatório.

Com um punhado de cargos e montanhas de dinheiro, o PTB, mesmo assim, não está satisfeito com seu quinhão no governo. No vídeo em que achaca dois empresários, Maurício Marinho diz que o esquema ainda é malfeito. "O partido é muito desorganizado", reclama. Para enfrentar as próximas eleições, ele defende que a logística da propina seja planejada com antecedência. "Nós temos de ver quantos vão ser os candidatos, o que é que vamos dar pra cada um, o que é que compete aos Correios, à Infraero, à Eletronorte, à Petrobras." Em tempo: o PTB tem apaniguados ocupando cargos em cada uma das quatro empresas citadas. Em seguida, Marinho conta seus planos de assumir, ele mesmo, uma diretoria dos Correios em abril do ano que vem, quando muitos deixarão os cargos para se candidatar nas eleições. Na semana passada, porém, quando VEJA já investigava o caso de corrupção em que se envolveu, Marinho foi afastado da chefia do departamento pelo diretor Osório Batista, o ex-líder do PTB baiano. "Ele é um profissional competente, com currículo espetacular", diz Osório Batista. Então por

Senado Federal
Protocolo Legislativo
RQN nº 3 / 2005
Fls. 06

Fls. Nº 0677
3613
Dde.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

que foi afastado do cargo? Problemas de saúde. "Sou diabético e estou tratando do fígado", explicou Marinho. Será que o deputado Roberto Jefferson sabia disso? Procurado por VEJA, o deputado preferiu manter silêncio.

Com reportagem de Otávio Cabral e Alexandre Oltramari A quadrilha

Aqui, Maurício Marinho descreve quem são os principais operadores do PTB dentro dos Correios:

"Nós somos três e trabalhamos fechado. Os três são designados pelo PTB, pelo Roberto Jefferson. É uma composição com o governo. Nomeamos o diretor, um assessor e um departamento-chave. Eu sou departamento-chave. Tudo o que nós fechamos o partido fica sabendo".

A democracia interna

Neste trecho, Maurício Marinho comenta como as informações sobre os "acertos" são partilhadas entre os membros da quadrilha: "Tudo o que é feito aqui tem a parte do presidente, do partido. (...) Nós temos que ver qual é o tipo de acerto. Tenho que comunicar a ele (refere-se a Roberto Jefferson), ao diretor (refere-se ao diretor de administração, Antonio Osório Batista). Todo mundo tem que participar sabendo o que está sendo feito".

O chefe

Maurício Marinho deixa claro, aqui, que está a serviço do PTB e que seu chefe é o deputado Roberto Jefferson, presidente do partido:

"O PTB é que me dá cobertura. Ele (refere-se a Roberto Jefferson) me dá cobertura, fala comigo, não manda recado. (...) Eu não faço nada sem consultar. Tem vez que ele (Jefferson) vem do Rio de Janeiro só para acertar um negócio. Ele é doidão!"

Os homens do chefe

Nesta altura, Maurício Marinho conta quem são os dois principais auxiliares do presidente do PTB, o deputado Roberto Jefferson, e diz que a nomeação do irmão do ministro da Fazenda, Antonio Palocci, pode significar um entrave para o esquema:

"As duas pessoas-chave dele são o Osório (refere-se ao diretor de administração dos Correios, Antonio Osório Batista) e o presidente da Eletronorte (refere-se a Roberto Garcia Salmeron). O único probleminha (na Eletronorte) que ele tá administrando é que colocaram como diretor de engenharia o irmão do Palocci".

Os valores das propinas

Nesta passagem, Maurício Marinho explica que as propinas cobradas variam de 3% a 10%, dependendo do tipo de negócio em questão:

"Quando é pregão com alta concorrência, você ser bem franco pra ti, é coisa pequena, de 3% a 5%. Em alguns casos, tem que subir 3% (refere-se à parte que vai para escalões superiores), fica 2%, isso dentro da empresa, isso é fechado. Quando é serviço, 10%. Consultoria é ajustado antes, a gente senta e conversa..."

As formas de pagamento

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0678
3613

Senado Federal
Protocolo Legislativo
RQN nº 312005
Fls. 07



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Maurício Marinho explica como as propinas que ele cobra podem ser pagas, deixando claro que todas as formas são igualmente aceitas:

"Aquilo que eu acerto é comigo. Eles (refere-se a quem paga as propinas) fazem de várias formas: dólares, euros, tem esquema de entrega em hotéis. Se é em reais, tem gente que faz ordem de pagamento, abre conta..."

O local de pagamento

Para tranquilizar seu interlocutor, Maurício Marinho explica que os "acertos" podem ser feitos em vários escalões dos Correios, mas adverte que é recomendável tomar "muito cuidado" para que as negociações fiquem sob sigilo:

"Tem gente que vem e acerta aqui, acerta lá. Não tem problema nenhum. (...) Vamos conversar mais ou menos às 18, depois das 18, que acabou o expediente e o pessoal vai embora, fica só a secretária, depois vai embora também e acabou. Durante o dia é meio complicado. (...) A gente tem muito receio de determinadas reuniões fora daqui"

Apenas um exemplo

Para dar uma idéia sobre a amplitude de seu trabalho, Maurício Marinho comenta que, encarregado de elaborar um edital, ele precisava direcioná-lo de modo a beneficiar as quatro empresas indicadas por parlamentares amigos. O edital prevê a compra de medicamentos a ser fornecidos aos servidores dos Correios:

"Nós temos que atender quatro. As quatro (empresas) que vieram indicadas por deputado A, senador B. Brincadeira de 60 milhões pra começar a conversa".

Achaque organizado

Neste trecho, Maurício Marinho reclama que o PTB não rouba de forma organizada. Ele defende que cada indicado do partido no governo federal deveria saber exatamente sua meta de recolhimento de propinas:

"Estou preocupado com o ano que vem. O partido é desorganizado. (...) O que compete aos Correios, à Infraero, à Eletronorte, à Petrobras?"

Tamanho do esquema

Nesta frase, Maurício Marinho informa que os achaques do PTB, além de nos Correios, ocorrem em outras empresas públicas:

"Nós temos outras dezoito empresas de porte nacional".

Senado Federal
Protocolo Legislativo
RQN nº 3, 2005
Fls. 08

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0679
Do 3613



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A previsão orçamentária referente aos gastos necessários ao funcionamento da Comissão fica estimada em R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Sala das Sessões, em de de 2005.

Senador JOSÉ AGRIPINIO

Deputado RODRIGO MAIA

Senador ARTHUR VIRGÍLIO

Deputado ALBERTO GOLDMAN

Senador JOSÉ JORGE

Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA

Senado Federal
Protocolo Legislativo
RQN nº 3 / 2005
Fls. 09 A

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0680
Dec. 3613

Bulhões & Jaccoud Advocacia S/S

DOCUMENTO 03

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0081</u>
3613
Doc. _____



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº 1343, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita que esta CPMI requirite a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da PRECE Previdência Complementar, bem como de seus respectivos fundos de investimento exclusivos, para obtenção das informações que especifica.

Senhor Presidente,

A fim de subsidiar as investigações desta CPMI, requeremos a V. Ex^a, com base na Lei Complementar nº 105/01, art. 4º, § 1º, combinada com a Lei nº 1.579/52, art. 2º e com a Constituição Federal, em seus arts. 5º, XII, e 58, § 3º, que esta Comissão requirite a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da PRECE Previdência Complementar da SEDAE (CNPJ 30.030.696/0001-60), a partir de 01/01/2000, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades em operações dessa entidade com títulos em custódia no Serviço Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); com títulos de renda variável negociados em Bolsa de Valores e mercado de balcão; com derivativos, em todas as suas modalidades, negociados em Bolsa de Mercadorias e Futuros e mercado de balcão; com os documentos referentes a aquisição, venda e investimento em imóveis, serviços terceirizados e de consultoria, bem como dos seus respectivos fundos de investimento exclusivos a seguir listados, conforme lista fornecida pela Secretaria de Previdência Complementar (SPC) do Ministério da Previdência Social:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 102
Doc 3618



CÂMARA DOS DEPUTADOS

NOME	CNPJ
BANERJ EMPR. FUNDO DE INVESTIMENTO EM QUOTAS DE FIF	02.203.965/0001-07
LISBOA FIF	02.957.052/0001-86
DREYFUS BRASCAN MIAMI FIF	03.216.282/0001-57
DREYFUS BRASCAN CINCINNATI FIF	03.290.867/0001-17
PRECE I FAQFIF	03.303.981/0001-34
MONTE CARLO FIF	03.308.260/0001-17
WIMBLEDON FIF	04.282.686/0001-01
HAMBURG FIA	04.511.183/0001-60
PRECE II FICFIA	04.531.832/0001-95
DB INDIAN WELLS FIA	04.531.834/0001-84
STUTTGART FITVM	04.551.924/0001-37
ROLAND GARROS FIF	04.687.501/0001-49
FLUSHING MEADOW FIF	04.687.526/0001-42
ROMA ENERGIA II FI EM AÇÕES	07.229.825/0001-21

JUSTIFICAÇÃO

Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando prejuízos visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras.

A título de ilustração, podemos afirmar que os fundos de pensão atuam como grandes formadores de poupança e também grandes investidores.

Nos Estados Unidos, por exemplo, esse sistema possui investidos





CÂMARA DOS DEPUTADOS

nacional, e também no exterior, US\$ 6 trilhões. No Japão, a maior parte do financiamento às exportações é sustentada pelos recursos da previdência complementar privada. Já no Brasil, os fundos de pensão têm sido historicamente o sustentáculo do mercado de ações, mantendo extensas carteiras.

No que toca à transferência de sigilo dos fundos de investimento exclusivos das entidades privadas de previdência complementar, pelo fato de eles serem uma comunhão de recursos constituída sob a forma de condomínio para receberem as aplicações exclusivamente de um único cotista (Instruções CVM nºs 409, 411 e 413, de 2004), devem também ser incluídos nas investigações em curso.

Por isso, visando dar maior transparência à atuação dos fundos de pensão no mercado financeiro brasileiro, que contam com a participação de recursos públicos, cumprem sejam esclarecidas as mencionadas operações, razão pela qual solicitamos a quebra de sigilo bancário objeto deste requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2005.

DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-Relator

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0084
Doc: 3613

Bulhões & Jaccoud Advocacia S/S

DOCUMENTO 04



TABELA DE REQUERIMENTOS DA CPMI "CORREIOS"

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1	Aprovado	21/06	*	Dep. Carlos Sampaio	CÓPIA: das fitas onde o SR. MAURÍCIO MARINHO faz menção ao esquema de corrupção à Rede Globo e Rev. Veja			
2	Aprovado	21/06	0238	Dep. Carlos Sampaio	CÓPIA: à Folha de São Paulo cópia da fita em áudio da entrevista dada pelo DEPUTADO ROBERTO JEFFERSON			
3	Aprovado	21/06	1156	Dep. Carlos Sampaio	Requer perícia para confirmar a autenticidade do material em meio magnético a que se referem os requerimentos 01/02			
4	Prejudicado	02/08	*	Sen. José Jorge	INDICAÇÃO: do SENADOR CÉSAR BORGES para ocupar a Relatoria da CPMI			
5	Aprovado			Dep. Carlos Sampaio	CONVOCAÇÃO: GEN. JORGE ARMANDO FÉLIX	20 98 114	Aguardando decisão da mesa	
6	Aprovado	13/07		Dep. Carlos Sampaio	CONVOCAÇÃO: MAURO DE LIMA E SILVA, Diretor-Geral da ABIN	802	Aguardando decisão da mesa	
7				Dep. Carlos Sampaio	CONVOCAÇÃO: Del. PAULO LACERDA.			
8				Dep. Carlos Sampaio	CONVOCAÇÃO: Min. FRANCISCO WALDIR PIRES DE SOUZA, Ministro Controlador Geral			
9	Aprovado	21/06		Dep. Eduardo Paes e Dep. Gustavo Fruet	CONVOCAÇÃO: JOÃO CARLOS MANCUSO.	47 77	Oitiva PF	
10	Aprovado	21/06	0027	Dep. Eduardo Paes e Dep. Gustavo Fruet	CONVOCAÇÃO: JOEL SANTOS FILHO.	46 78 126		
11	Aprovado	21/06	0028	Dep. Eduardo Paes e Dep. Gustavo Fruet	CONVOCAÇÃO: ARLINDO MOLINA.	44 74 135		
12	Aprovado	21/06	0051	Dep. Eduardo Paes e Dep. Gustavo Fruet	CONVOCAÇÃO: FORTUNA NEVES	45 128 153		
13	Aprovado	21/06		Dep. Eduardo Paes	CONVOCAÇÃO: Sr. ROBINSON VIANA DA SILVA, ex-Diretor de Recursos Humanos cod Correios	71	Aguardando decisão da mesa	
14	Aprovado	21/06		Dep. Eduardo Paes e Dep. Gustavo Fruet	CONVOCAÇÃO: RICARDO CADDAH	70 141 155	Aguardando decisão da mesa	

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
15	Aprovado	21/06		Dep. Eduardo Paes e Dep. Gustavo Fruet	CONVOCAÇÃO: CARLOS EDUARDO COSTA, ex-Diretor Comercial dos Correios, na	68 144 158 752	Aguardando decisão da mesa	
16	Aprovado	21/06	0060	Dep. Eduardo Paes e Dep. Gustavo Fruet	CONVOCAÇÃO: JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA, ex-Presidente dos Correios	37 76 157		
17	Aprovado	21/06	0001	Dep. Eduardo Paes e Dep. Gustavo Fruet	CONVOCAÇÃO: MAURÍCIO MARINHO	29 65 122	Oitiva realizada	
18	Aprovado	21/06	0034	Dep. Eduardo Paes e Dep. Gustavo Fruet	CONVOCAÇÃO: Dep. ROBERTO JEFFERSON.	28 79 139 148	Oitiva realizada	
19	Aprovado	21/06	0055	Dep. Eduardo Paes e Dep. Alberto Goldman	CONVOCAÇÃO: MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA.	34 107 131 178		
20	Atendido	pelo RQS 5		Dep. Eduardo Paes, Dep. Alberto Goldman, Dep. Gustavo Fruet e Dep.	CONVOCAÇÃO: Gen. JORGE ARMANDO FÉLIX.	5 98 114	Aguardando decisão da mesa	
21	Aprovado	21/06	0019	Dep. Eduardo Paes, Dep. Alberto Goldman, Dep.	CONVOCAÇÃO: ARTUR WASCHEK NETO	73 92 113 127	Oitiva realizada	
22	Aprovado	21/06	0804 0987 1075	Dep. Eduardo Paes, Dep. Alberto Goldman, Dep.	CONVOCAÇÃO: MAURO DUTRA.	39 110 159	Oitiva realizada	
23	Aprovado	02/08		Dep. Eduardo Paes, Dep. Alberto Goldman, Dep.	CONVOCAÇÃO: Dep. JOSÉ DIRCEU.	30 111 150 317(p) 323 597(p)		
24	Aprovado	21/06	0240a	Dep. Eduardo Paes, Dep. Alberto Goldman, Dep. Gustavo Fruet e Dep.	CONVOCAÇÃO: SÍLVIO PEREIRA.	32-109-121- 149- 317(p)	Aguardando decisão da mesa	
25	Aprovado		0058	Dep. Eduardo Paes, Dep. Alberto Goldman, Dep.	CONVOCAÇÃO: representante legal da empresa SKYMASTER AIRLINES LTDA	108		
26	Aprovado	07/07	0241	Dep. Eduardo Paes, Dep. Alberto Goldman, Dep.	CONVOCAÇÃO: DELÚBIO SOARES.	31- 112- 119- 317(p)	Aguardando decisão da mesa	
27	Aprovado	21/06	0239	Sen. Romeu Tuma	CÓPIA: à Polícia Federal cópia da agenda da Sra. Fernanda Karina Ramos Somaggio.			
28	Aprovado	21/06	0034	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: Dep. ROBERTO JEFFERSON.	18 79 139 148	Oitiva realizada	



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
29	Aprovado	21/06	0001	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: MAURÍCIO MARINHO.	17 65 122	Oitiva realizada	
30	Aprovado	02/08		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: Dep. JOSÉ DIRCEU	23 111 150 317(p) 323 597(p)	Aguardando decisão da mesa	
31	Aprovado	07/07	0241	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: DELÚBIO SOARES	26- 112- 119- 317(p)	Aguardando decisão da mesa	
32	Aprovado	21/06	0240a	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: SÍLVIO PEREIRA.	24- 109- 121- 149- 317(p)	Aguardando decisão da mesa	
33	Aprovado	21/06	0056	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: FERNANDA KARINA RAMOS SOMAGGIO	132		
34	Aprovado	21/06	0055	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA.	19 107 131 178		
35	Aprovado	21/06	0449	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: CRISTIANO PAZ.	35 248 698(p)	Aguardando decisão da mesa	
36	Aprovado	09/08	0801	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: KÁTIA RABELLO.	476 594		

Doc 613
 FIS Nº 088
 POS nº 03/2005 - CN
 OPIM - CDREIOS

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
37	Aprovado	21/06	0060	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA.	16 76 157		
38	Aprovado	21/06	0164	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: ANTÔNIO OSÓRIO.	66 134		
39	Aprovado	21/06	0804 0987 1075	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: MAURO DUTRA.	22 110 159	Oitiva realizada	
40	Aprovado	21/06	0057	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: EDUARDO MEDEIROS.	72 156 217		
41	Aprovado	21/06		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: EDILBERTO PETRY.		Aguardando decisão da mesa	
42	Retirado	pelo autor em 02/08		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA.		Retirado	
43	Aprovado	21/06		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: ANTÔNIO DOS SANTOS PEDREIRA.		Aguardando decisão da mesa	
44	Aprovado	21/06	0028	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: COMANDANTE ARLINDO MOLINA.	11 74 135		
45	Aprovado	21/06	0051	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: JOSÉ FORTUNA NEVES.	12 128 153		
	Aprovado	21/06	0027	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: JOEL SANTOS FILHO	10 78 126		
47	Aprovado	21/06		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: JOÃO CARLOS MANCUSO VILELA.	9 77	Oitiva PF	
48	Aprovado	21/06		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: FERNANDO GODOY	67 130	Oitiva realizada	

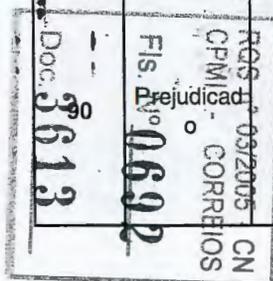
Doc. 3613
 REQS n.º 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 0689

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
49	Aprovado	21/06		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: JOSÉ CHAVES		Aguardando decisão da mesa	
50	Atendido	pelo RQS 824	0829	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: BENEDITO DOMINGOS.	824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
51	Atendido	pelo RQS 824	0829 0992	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: LÍDIO DUARTE.	824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
52	Atendido	pelo RQS 824	0829 0998	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: HENRIQUE BRANDÃO	824	Oitiva realizada IRB	
53	Atendido	pelo RQS 824	0829	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: RODRIGO BOTELHO CAMPOS	312 824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
54	Atendido	pelo RQS 824	0829	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: ROBERTO CARVALHO	824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
55	Atendido	pelo RQS 824	0829	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: JOSÉ MARCOS CASTILHO	824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
56	Atendido	pelo RQS 824	0829	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: LUIZ RONDON TEIXEIRA DE MAGALHÃES	824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
57	Aprovado	21/06	0033	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: MARCUS VINÍCIUS VASCONCELOS FERREIRA	133	Aguardando decisão da mesa	
58	Atendido	pelo RQS 824	0829	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: CARLOS WILLIAN	824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
59	Aprovado	21/06		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: ROBERTO GARCIA SALMERON		Aguardando decisão da mesa	
60	Aprovado	02/08	0453	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: LUÍS CARLOS ROQUE		Oitiva PF	
61	Aprovado	02/08	0453	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: MARIA DE FÁTIMA PINA		Oitiva PF	
62	Aprovado	02/08	0453	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: PAULO CESAR RONDINEELI		Oitiva PF	
63	Aprovado	02/08	0453	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: IVONE BARROS DE SOUZA E SILVA		Oitiva PF	
64	Atendido	Encaminhado à	0829	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: JOSÉ GENOÍNO	203 317(p) 651 824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
65	Aprovado	21/06	0001	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: MAURÍCIO MARINHO	17 29 122	Oitiva realizada	

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
66	Aprovado	21/06	0164	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: ANTÔNIO OSÓRIO BATISTA	38 134		
67	Aprovado	21/06	1009	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: FERNANDO LEITE GODOY	48 30	Oitiva realizada	
68	Aprovado	21/06		Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: CARLOS EDUARDO COSTA	15 144 158 752	Aguardando decisão da mesa	
69	Aprovado	21/06	0100	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: MAURÍCIO COELHO MADUREIRA			
70	Aprovado	21/06		Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: RICARDO CADDAH	14 141 155	Aguardando decisão da mesa	
71	Aprovado	21/06		Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: ROBINSON VIANA DA SILVA	13	Aguardando decisão da mesa	
72	Aprovado	21/06	0057	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: EDUARDO MEDEIROS	40 156 217		
73	Aprovado	21/06	0019	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: ARTUR WASHECK NETO	21 92 113 127	Oitiva realizada	
74	Aprovado	21/06	0028	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: ARLINDO MOLINA GONÇALVES	11 44 135		
75	Aprovado	21/06	0053	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: JAIRO MARTINS	129 142		
76	Aprovado	21/06	0060	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA	16 37 157		
77	Aprovado	21/06		Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: JOÃO CARLOS MANCUSO VILELA	9 47	Oitiva PF	
78	Aprovado	21/06	0027	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: JOEL SANTOS FILHO	10 46 126		
79	Aprovado	21/06	0034	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: Dep. ROBERTO JEFFERSON.	16 28 139 148	Oitiva realizada	
80	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: HENRI CARVALHO		Oitiva PF	
81	Aprovado	21/06	0111	Sen. César Borges	CÓPIA: de procedimento investigatório da Agência Brasileira de Informações sobre as denúncias de corrupção na ECT.			

Doc. 3613
 0691
 CPMI
 CPREBIS
 CN

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
82	Aprovado	21/06	*	Sen. César Borges	CÓPIA: de procedimento administrativo ou sindicância instaurados pela ECT visando apurar denúncias de corrupção nas contratações de serviços e aquisições de			
83	Aprovado	21/06	0107	Sen. César Borges	Requer cópia do procedimento investigatório da CGU sobre as denúncias de corrupção na ECT			
84	Aprovado	21/06		Sen. César Borges	Requer cópia do inquérito policial federal para apuração das denúncias de corrupção na ECT			
85				Sen. Álvaro Dias	CONVOCAÇÃO: WALDOMIRO DINIZ			
86	Aprovado	21/06		Sen. Álvaro Dias	CÓPIA: integrais de todos os contratos de informática e tecnologia celebrados pela ECT desde janeiro de 2003			
87	Aprovado		*	Sen. Álvaro Dias	CÓPIA: integrais de todos os contratos de propaganda, publicidade, assessoria de mídia e comunicação social celebrados pela ECT desde janeiro de 2003 e respectivos termos aditivos e procedimentos licitatórios ou			
88	Aprovado	21/06	*	Sen. Álvaro Dias	CÓPIA: integrais de todos os contratos celebrados pela ECT com a empresa SKYMASTER AIRLINES LTDA, acompanhados dos respectivos termos aditivos, documentos relativos à execução do contrato e cópia integral do procedimento licitatório ou justificação para			
89				Sen. Álvaro Dias	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. Eduardo Medeiros de Moraes, ex-Diretor de Tecnologia da ECT.	180		
			Considerado prejudicado pelo Relator - NT de 2/8	Sen. Álvaro Dias	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. Delúbio Soares.			



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
91	Aprovado		0086 0092 0098 0130 0131 0146	Sen. Álvaro Dias	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. Marcos Valério de Souza.	185 219 244p 543p 558 668		
92	Aprovado	21/06	0019	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: ARTUR WASHECK NETO	21 73 113 127	Oitiva realizada	
93	Aprovado	21/06	0020	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: ANTONIO VELASCO			
94	Aprovado	21/06	0806	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: JOÃO MARCOS POZZETTI		Oitiva realizada	
95	Aprovado	21/06	0808	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: HUGO CÉSAR GONÇALVES		Oitiva realizada	
96	Aprovado	21/06	0807	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: AMÉRICO PROZATTI		Oitiva realizada	
97	Aprovado	21/06	0058	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: LUIZ OTÁVIO GONÇALVES	225		
98	Atendido	pelo RQS 5		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: Gen. JORGE ARMANDO FÉLIX	5 20 114	Aguardando decisão da mesa	
	Prejudicado	02/08	Considerado prejudicado pelo Relator - NT de 2/8	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: RICARDO AMARO			
				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: GILBERTO CARVALHO	685 626		
101	Prejudicado	02/08	Considerado prejudicado pelo Relator - NT de 2/8	Sen. Álvaro Dias	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Partido dos Trabalhadores durante o ano de 2004.	Já disponibilizado pelo PT		

3613

55 No

Prejudicado

CR. Nº 03/2005 - CN

PM - COREIS

0698

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
102	Aprovado	21/06		Sen. José Jorge	Requer todos os contratos e documentação que estiveram sob análise ou foram assinados pelos Srs. Eduardo Medeiros de Moraes e Maurício Coelho Madureira no período em que exerceram os cargos de diretores de Tecnologia e de Operação, respectivamente, da ECT.			
103	Aprovado	21/06	Parcial 27 e 51	Dep. Carlos Abicalil, Dep. Jorge Bittar e Dep. Maurício Rands	1.Solicita, ao DPF, cópia, com as respectivas transcrições, das fitas em que o Sr. Maurício Marinho descreve o esquema de corrupção na ECT. 2. CONVOCAÇÃO: ANTONIO OZÓRIO BORBA, FERNANDO DE GODOY, ARTUR WASHE NETO, JOEL SANTOS FILHO (of. 027/05), JOÃO CARLOS MANCUSO,			
104	Aprovado	21/06	*	Dep. Carlos Abicalil, Dep. Jorge Bittar e Dep. Maurício Rands	Cópia do Req. 103			
105	Aprovado	21/06	*	Dep. Carlos Abicalil, Dep. Jorge Bittar e Dep. Maurício Rands	Cópia do Req. 103			
106	Aprovado	21/06	*	Dep. Carlos Abicalil, Dep. Jorge Bittar e Dep. Maurício Rands	Cópia do Req. 103			
107	Aprovado	21/06	0055	Sen. Álvaro Dias, Sérgio Guerra, Leonel Pavan	CONVOCAÇÃO: MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA.	19 34 131 178		
108	Aprovado	21/06	0058	Sen. Álvaro Dias, Sérgio Guerra, Leonel Pavan (consta o Sen. Almeida Lima, mas sem assinatura)	CONVOCAÇÃO: Representante legal da SKYMASTER AIRLINES	25		
109	Aprovado	21/06	0240a	Sen. Álvaro Dias, Sérgio Guerra, Leonel Pavan	CONVOCAÇÃO: SÍLVIO PEREIRA.	24- 32- 121- 149- 317(p)	Aguardando decisão da mesa	
110	Aprovado	21/06	0804 0987	Sen. Álvaro Dias, Sérgio Guerra, Leonel Pavan	CONVOCAÇÃO: MAURO DUTRA	22 39 159	Oitiva realizada	
111	Aprovado	02/08		Sen. Álvaro Dias, Sérgio Guerra, Leonel Pavan	CONVOCAÇÃO: Dep. JOSÉ DIRCEU.	23 30 150 317(p) 323 597(p)	Aguardando decisão da mesa	
112	Aprovado	07/07	0241	Sen. Álvaro Dias, Sérgio Guerra, Leonel Pavan	CONVOCAÇÃO: DELÚBIO SOARES.	26- 31- 119- 317(p)	Aguardando decisão da mesa	

Dec. 3013
 PDS Nº 09/2005 - CN
 OP/MS - COREIS

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
113	Aprovado	21/06	0019	Sen. Álvaro Dias, Sérgio Guerra, Leonel Pavan (consta o Sen. Almeida)	CONVOCAÇÃO: ARTUR WASHECK NETO	21 73 92 127	Oitiva realizada	
114	Atendido	pelo RQS 5		Sen. Álvaro Dias, Sérgio Guerra, Leonel Pavan	CONVOCAÇÃO: Gen. JORGE ARMANDO FÉLIX	5 20 98 114	Aguardando decisão da mesa	
115	Atendido	pelo RQS 824	0829	Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: RAQUEL TEIXEIRA	824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
116	Atendido	pelo RQS 824	0829	Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: CARLOS ALBERTO LERÉIA	824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
117	Atendido	pelo RQS 824	0829	Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: PAULO SÉRGIO ABREU E SILVA	824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
118	Atendido	pelo RQS 824	0829	Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: MARCONI PERILLO	824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
119	Aprovado	07/07	0241	Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: DELÚBIO SOARES	26- 31- 112- 317(p)	Aguardando decisão da mesa	
120	Atendido	pelo RQS 824	0829	Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: WANDERLEI VALLIM	824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
121	Aprovado	21/06	0240a	Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: SÍLVIO PEREIRA.	24- 32- 109- 149- 317(p)	Aguardando decisão da mesa	
122	Aprovado	21/06	0001	Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: MAURÍCIO MARINHO	17 29 65	Oitiva realizada	
123	Atendido	Encaminhado à	0829	Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: MARCELO SERENO	824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
124	Atendido	pelo RQS 824	0829	Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: SILVANA JAPIASSE	824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
	Aprovado			Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: MARGARETH QUEIROZ			
126	Aprovado	21/06	0027	Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: JOEL SANTOS FILHO	10 46 78		
127	Aprovado	21/06	0019	Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: ARTUR WASHECK NETO	21 73 92 113	Oitiva realizada	

Doc. 9613
 CPMI - COREIS
 0692
 02/05 - CN

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
128	Aprovado	21/06	0051	Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: JOSÉ FORTUNA NEVES	12 45 153		
129	Aprovado	21/06	0053	Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: JAIRO MARTINS	75 142		
130	Aprovado	21/06		Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: FERNANDO GODOY	48 67	Oitiva realizada	
131	Aprovado	21/06	0055	Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA.	19 34 107 178		
132	Aprovado	21/06	0056	Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: FERNANDA SOMAGGIO	33		
133	Aprovado	21/06	0033	Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: MARCUS VINÍCIUS	57	Aguardando decisão da mesa	
134	Aprovado	21/06	0164	Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: ANTÔNIO OSÓRIO BATISTA	38 66		
135	Aprovado	21/06	0028	Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: ARLINDO MOLINA	11 44 74		
136	Aprovado	09/08		Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: EMERSON PALMIERE	Ouvido na CPI Compra de Votos		
137	Aprovado	21/06	0112	Sen. Álvaro Dias	Requer que seja esclarecido, junto à ECT, as razões para a manutenção de Maurício Madureira e Eduardo Menezes após exoneração da Diretoria de Operações e da Diretoria de Tecnologia dos Correios			
138	Atendido		Já disponibilizado pelo PT	Sen. Álvaro Dias	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Partido Trabalhista Brasileiro.			
139	Aprovado	21/06	0041	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Aditamento à convocação do Dep. ROBERTO JEFFERSON	18 28 79 148		
140	Aprovado	21/06	0809	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: MAURÍCIO COELHO MADUREIRA			
141	Aprovado	21/06		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: RICARDO CADDAH	14 70 155	Aguardando decisão da mesa	
142	Aprovado	21/06	0053	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: JAIRO MARTINS	75 129		
143	Aprovado	21/06	0102	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Requisição de todos os processos licitatórios e contratos firmados pela ECT entre os anos de 2003 e 2005			

01/11/2005 - 12:55

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
144	Aprovado	21/06	1076	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: CARLOS EDUARDO FIORAVANTI DA COSTA	15 68 158 752	Oitiva realizada	
145	Aprovado			Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: ROBINSON KOURY			
146	Atendido			Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita a observância da ordem cronológica na inclusão em pauta de requerimentos apresentados			
147	Aprovado	21/06	*	Dep. Nélio Dias e Dep. Nelson Meurer	Solicita material entregue pela Polícia Federal à CMPI			
148	Aprovado	21/06	0034	Sen. Heloísa Helena	CONVOCAÇÃO: Dep. ROBERTO JEFFERSON.	18 28 79 139	Oitiva realizada	
149	Aprovado	21/06	0240a	Sen. Heloísa Helena	CONVOCAÇÃO: SÍLVIO PEREIRA	24- 32- 109- 121- 317(p)	Aguardando decisão da mesa	
150	Aprovado	02/08		Sen. Heloísa Helena	CONVOCAÇÃO: Dep. JOSÉ DIRCEU.	23 30 111 317(p) 323 597(p)	Aguardando decisão da mesa	
151	Aprovado	21/06	*	Sen. Heloísa Helena	Requisição do inteiro teor da gravação clandestina e respectiva degravação que flagrou o Sr. Maurício Marinho			
152	Aprovado	21/06	0239	Sen. Heloísa Helena	CÓPIA: do pedido de prisão preventiva dos Srs. José Santos Fortuna Neves, Arlindo Molina Gonçalves, Joel dos Santos Filho e			
153	Aprovado	21/06	0051	Sen. Heloísa Helena	CONVOCAÇÃO: JOSÉ FORTUNA NEVES	12 45 128		
154	Aprovado	21/06	0809	Sen. Heloísa Helena	CONVOCAÇÃO: MAURÍCIO COELHO MADUREIRA			
155	Aprovado	21/06		Sen. Heloísa Helena	CONVOCAÇÃO: RICARDO CADDAH	14 70 141	Aguardando decisão da mesa	
156	Aprovado	21/06	0057	Sen. Heloísa Helena	CONVOCAÇÃO: EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS	40 72 217		
157	Aprovado	21/06	0060	Sen. Heloísa Helena	CONVOCAÇÃO: JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA	16 37 76		
158	Aprovado	21/06		Sen. Heloísa Helena	CONVOCAÇÃO: CARLOS EDUARDO COSTA	15 68 144 752	Aguardando decisão da mesa	

Pés. 9613
 RDS 03/2005 - CN
 CPMIS - CONFEIOS
 0697

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
159	Aprovado	21/06	0804 0987 1075	Sen. Heloísa Helena	CONVOCAÇÃO: MAURO DUTRA	22 39 110	Oitiva realizada	
160	Parcialmente Atendido			Sen. Romeu Tuma	CÓPIA: Tribunal Superior Eleitoral a remessa de cópia das prestações de contas do PT e do PTB, relativas ao último pleito eleitoral.			
161	Aprovado			Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita inversão da pauta para que os trabalhos sejam iniciados pela apreciação dos requerimentos			
162	Aprovado	07/07	0181	Sen. César Borges	Solicita a relação de todas as ligações telefônicas realizadas desde janeiro de 2003 pelos terminais dos Srs. Maurício Marinho, Antônio Osório Batista e Eduardo Medeiros de			
163	Aprovado	29/06	1154	Sen. César Borges	Solicita a relação de todas as pessoas que se identificaram na portaria do Edifício-sede da EBCT, desde janeiro de 2003, indicando data, hora e local a que se dirigiram			
164	Aprovado	07/07	1051	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: para prestar depoimento à Polícia Federal, todas as secretárias que trabalharam para o Sr. Maurício Marinho na EBCT durante os últimos 2 anos.		Aguardando decisão da mesa	
165	Atendido			Sen. César Borges	Solicita seja requisitado ao Banco Rural que identifique, no prazo de 15 dias, todos os saques realizados em dinheiro nas agências de BH, desde janeiro de 2003, superiores a R\$			
166	Aprovado	29/06	*	Sen. César Borges	Solicita que seja requisitado ao Banco Rural que identifique, no prazo de 15 dias, todos os saques realizados em dinheiro nas agências de BH, desde janeiro de 2003, superiores a R\$ 100 mil, a partir das contas da SMP&B Comunicação, suas coligadas e sócios.			
167	Aprovado	07/07	0182	Sen. César Borges	Solicita a listagem de todos os deslocamentos realizados pelos aviões de propriedade do Banco Rural ou de seus sócios, desde janeiro de 2003, bem como relação de passageiros. (5			
168	Aprovado	14/07	0246a 0247 0248 0727	Sen. César Borges	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancários, fiscais e telefônicos da empresa Skymaster Airlines Ltda.	168a 190		

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
168A	Aprovado	14/07	0249 0250 0251	Sen. César Borges	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, telefônico e fiscal os sócios da empresa Skymaster Airlines Ltda.	168 190		
169				Dep. Eduardo Paes, Dep. Gustavo Fruet, Dep. ACM Neto, Dep. Onyx Lorenzoni, Sen. Heráclito Fortes, Sen. César Borges, Sen. Demóstenes Torres, Sen. Sérgio Guerra e Sen. Álvaro Dias.	REQUISIÇÃO: que os trabalhos ordinários da CPMI sejam realizados todas as terças, quartas e quintas-feiras.			
170	Aprovado	29/06		Dep. Eduardo Paes, Dep. ACM Neto, Dep. Gustavo Fruet, Dep. Onyx Lorenzoni, Sen. Heráclito Fortes, Sen. César Borges, Sen. Demóstenes Torres, Sen. Sérgio Guerra, Sen. Álvaro Dias	Solicita o funcionamento da CPMI durante o recesso parlamentar do mês de julho de 2005			
171				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	REUNIÃO DA CPMI: solicita convocação de reunião da CPMI para o dia 22/06/2005			
172	Retirado			Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	PREFERÊNCIA DE VOTAÇÃO: requer seja observada preferência na votação dos requerimentos já apresentados nesta CPMI			
173	Aprovado	07/07	0339	Dep. Denise Frossard e Dep. Geraldo Thadeu	Convocação da Sra. Geiza Dias dos Santos (empregada da área financeira) e da Sra. Simone Reis L. de Vasconcelos (Diretora de	221 306	Oitiva realizada Exceto Sra. Geiza	
174	Aprovado	29/06	0239	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita a agenda de compromissos do Sr. Marcos Valério de Souza entregue pela Sra. Fernanda Karina à PF			
175	Atendido			Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita que o depoimento da Sra. Fernanda Karina aconteça após o depoimento do Sr. Marcos Valério			
176				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	ACAREAÇÃO: entre a Sra. Fernanda Karina e o Sr. Marcos Valério.			
177				Sen. Heloísa Helena	CONVOCAÇÃO: Srs. Amaury José Valença de Melo e Eduardo Rodriguez			

01/11/2005 - 12:55

Doc 3613
 FIS. Nº 0699
 RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
178	Aprovado	21/08	0055	Sen. Heloísa Helena	CONVOCAÇÃO: MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA.	19 34 107 131		
179	Aprovado	04/10	1038 1039 1052	Sen. Heloísa Helena	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. João Henrique de Almeida Souza, presidente dos Correios, desde janeiro			
180	Aprovado	04/10	1049 1050 1051	Sen. Heloísa Helena	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. Eduardo Medeiros de Moraes, diretor dos Correios, nos últimos cinco	89		
181	Aprovado	29/06	0973 0974 0975	Sen. Heloísa Helena	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. Maurício Coelho Madureira, desde janeiro de 2003.			
182				Sen. Heloísa Helena	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico do Sr. Robinson Kury Viana da Silva, desde janeiro de 2003.			
183				Sen. Heloísa Helena	TRANSFERÊNCIA DOS SIGILOS bancário, fiscal e telefônico do Sr. Carlos Eduardo Fioravante da Costa, desde janeiro de 2003.			
184				Sen. Heloísa Helena	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico do Sr. Ricardo Henrique Suner Caddah, desde janeiro de 2003.			
185	Aprovado	29/06	0086 0092 0098 0130 0131 0146	Sen. Heloísa Helena	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico do Sr. Marcos Valério de Souza, desde janeiro de 2003.	91 219 244p 543p 558 668		
186	Aprovado	30/06	0068 0074 0080 0121 0122 0140	Sen. Heloísa Helena	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico da empresa SMP&B Comunicação Ltda, desde janeiro de 2003..	186 223p 231p 244p 251p 261		
187	Aprovado	14/07	0252 0253 0254	Sen. Heloísa Helena	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico do Sr. Hugo César Gonçalves, desde janeiro de 2003.			
188	Aprovado	14/07	0255 0256 0257	Sen. Heloísa Helena	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico do Sr. Luiz Otávio Gonçalves, desde janeiro de 2003.			

Doc. 3613

ROS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fis. N.º 0700

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
189	Aprovado	14/07	0258 0259 0260	Sen. Heloísa Helena	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico do Sr. João Marcos Pozzetti, desde janeiro de 2003.			
190	Prejudicado	02/08	0246a 0247 0248 0727	Sen. Heloísa Helena	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico da empresa Skymaster Airlines Ltda, desde janeiro de 2003.	168 168a		
191				Sen. Heloísa Helena	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico da empresa de informática Positivo, desde janeiro de 2003.			
192				Sen. Heloísa Helena	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico do Sr. Mauro Dutra, desde janeiro			
193				Sen. Heloísa Helena	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico da empresa NOVADATA SISTEMAS DE COMPUTADORES S.A, desde			
194	Atendido	pelo RQS 824	0829	Dep. Henrique Fontana	CONVOCAÇÃO: Srs. José Eduardo Andrade Vieira e Emerson Palmieri	824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
195				Sen. Álvaro Dias	ACAREÇÃO: entre o Sr. Maurício Marinho e os Srs. Joel Santos Filho e João Carlos			
196	Aprovado	09/08	0802 1002	Sen. José Jorge	CONVOCAÇÃO: Srs. Luis Gushiken (Of. 802), Marcus Vinicius di Flora (RQS 316) e Expedito Carlos Barsotti.	parcial 316 - 211	Oitiva Realizada Exceto Sr. Expedito Carlos Barsotti	
197	Aprovado	21/06	0003	Dep. Osmar Serraglio	Laudos periciais IPL 4488/2005-SR/DPF/DF			
198	Aprovado	21/06	0112	Dep. Osmar Serraglio	Relações de membros das comissões especiais de licitações CEL – ECT, desde			
199	Aprovado	21/06	0112	Dep. Osmar Serraglio	Relações de membros do Comitê de Análise de Compras Estratégicas – CACE – ECT, desde 02.01.2003			
200	Aprovado	21/06		Dep. Osmar Serraglio	CONVOCAÇÃO: Clauzer Esteves		Aguardando decisão da mesa	
201	Aprovado	21/06	0054	Dep. Osmar Serraglio	CONVOCAÇÃO: Edgar Lange Filho			
202	Aprovado	21/06		Dep. Osmar Serraglio	CONVOCAÇÃO: Eduardo Coutinho Lins	436	Aguardando decisão da mesa	
203	Aprovado	21/06		Dep. Osmar Serraglio	CONVOCAÇÃO: José Gerarde Ponte Pierre		Aguardando decisão da mesa	
204	Aprovado	21/06		Dep. Osmar Serraglio	CONVOCAÇÃO: Fernando Brites		Aguardando decisão da mesa	
205	Aprovado	21/06		Dep. Osmar Serraglio	CONVOCAÇÃO: Júlio Imoto		Aguardando decisão da mesa	

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
206	Aprovado	21/06		Dep. Osmar Serraglio	CONVOCAÇÃO: Haroldo Marschner		Aguardando decisão da mesa	
207	Aprovado	29/06		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita a requisição de todos os processos de acompanhamento das execuções dos contratos de publicidade firmados pela EBCT, inclusive subcontratações			
208	Aprovado	29/06	*	Dep. Juíza Denise Frossard e Dep. Geraldo Thadeu	INFORMAÇÕES: da EBCT sobre as dez maiores franquias de cada UF, os nomes dos atuais titulares e cópia dos contratos			
209	Atendido			Dep. Juíza Denise Frossard e Dep. Geraldo Thadeu	CÓPIA: da íntegra da fita envolvendo o Sr. Maurício Marinho.			
210	Aprovado	29/06		Dep. Maurício Rands, Dep. Jorge Bittar, Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti.	CÓPIA: de todos os contratos comerciais assinados pela EBCT entre 01.01.91 e 20.06.05			
211	Aprovado	pelo Req. 196	0802	Dep. Gustavo Fruet e Dep. Eduardo Paes	CONVOCAÇÃO: LUIZ GUSCHIKEN	196 817		
212	Aprovado	29/06	0113	Sen. José Jorge	CÓPIA: ao Ministério da Agricultura cópias de todos os atestados de vacinação de aftosa e brucelose e também as guias de Trânsito Animal – GTA, emitidos para animais e;ou rebanhos de propriedade de Marcos Valério ou			
213				Sen. Álvaro Dias	Solicita a inclusão da Sra. Fernanda Karina Somagio no Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas.			
214	Atendido	pelo RQS 824	0829	Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: Sr. Fábio Teixeira Pinto, ex-funcionário do Dep. José Janene – PP-PR.	824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
215	Atendido	pelo RQS 824	0829	Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: Sr. Durval da Silva Monteiro, ex-funcionário do Dep. Roberto Jefferson.	824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
216	Atendido	pelo RQS 824	0829	Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: Sra. Maria Christina, ex-mulher do Dep. Valdemar Costa Neto.	824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
217	Aprovado	21/06	0057	Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: Sr. Eduardo Medeiros, ex-diretor de Tecnologia e Infra-estrutura da EBCT.	40 72 156		
218	Atendido	pelo RQS 824	0829	Dep. Pompeo de Mattos	Convocação do Sr. Edivor Bueno Fogagnollo, ex-funcionário do Dep. José Janene – PP-PR.	824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
219	Aprovado	29/06	0086 0092 0098 0130 0131 0146	Dep. Gustavo Fruet e Dep. Eduardo Paes	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico do Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza, desde 2003.	185 91 244p 543p 558 668		
220	Aprovado	02/08	0453	Dep. Gustavo Fruet, Dep. Eduardo Paes	Convocação: Sr. Alexandre Vasconcelos Castro.	300 315	Oitiva PF	
221	Aprovado	07/07		Dep. Gustavo Fruet e Dep. Eduardo Paes	Convocação do Sra. Geiza Dias dos Santos.	173 306	Aguardando decisão da mesa	
222	Aprovado	29/06		Dep. Gustavo Fruet e Dep. Eduardo Paes	Solicita a realização de reunião reservada dos membros da CPMI com os integrantes do COAF.			
223	Aprovado	30/06	0064 0068 0070 0074 0076 0080 0117 0118 0121 0122 0138 0140	Dep. Gustavo Fruet e Dep. Eduardo Paes	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico das empresas DNA e SMP&B.	186 223p 231p 244p 251p 261 262 226		
		02/08	Considerado prejudicado pelo Relator - NT de 2/8	Dep. Gustavo Fruet e Dep. Eduardo Paes	Solicita a indisponibilidade dos bens do Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza e de suas empresas SMP&B e DNA.			
	Aprovado	29/06	0058	Dep. Gustavo Fruet e Dep. Eduardo Paes	Convocação do Sr. Luiz Otávio Gonçalves.	97		
226	Aprovado	30/06	0064 0070 0076 0117 0118 0138	Sen. César Borges	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico da empresa de publicidade DNA, desde janeiro de 2003.	223 231 244 262		

Base 3613
 F. 24
 No 0703
 RES. n.º 03/2005 CN
 DEML - CORRÉIOS

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
227	Aprovado	29/06	*	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita os relatórios produzidos pelo COAF acerca da movimentação financeira das agências de publicidade SMP&B e DNA.			
228	Aprovado	09/08	0431 0492 0496 0497 0869 0870 0871 0873 0874	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita os processos de acompanhamento das execuções dos contratos de publicidade de órgãos públicos federais firmados com a SMP&B e DNA.			
229	Atendido			Dep. ACM Neto, Dep. Onyx Lorenzoni, Dep. Eduardo Paes e Dep. Gustavo Fruet	Solicita a observância da ordem cronológica na inclusão em pauta de requerimentos já apresentados na CPMI.			
230	Aprovado	29/06		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita o funcionamento da CPMI dos Correios durante o período de recesso parlamentar.			
231	Aprovado	30/06	0064. 0068 0070 0074 0076 0080 0117 0118 0121 0122 0138 0140 180 186	Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico das empresas SMP&B e DNA.	186 223p 231p 244p 251p 261 226 262		
232	Atendido			Dep. Osmar Serraglio	Solicita a relação de saques em espécie acima de R\$ 50 mil das empresas SMP&B e DNA, bem como do Sr. Marcos Valério e da Sra. Renilda Maria S. F. de Souza, desde janeiro de			
233	Aprovado	14/07	0261 0262 0263	Sen. Álvaro Dias	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico do Sr. Cristiano de Mello Paz.	244p		
234	Aprovado	07/07	0183	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita a requisição junto ao Departamento de Aviação Civil os fretamentos de vôos para o Sr. Marcos Valério F. de Souza.			

DAB 3613
 FIS. Nº 0704
 RAS nº 03/2005 CN
 CPMI - CORREIOS

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
235				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita a requisição junto a Casa Civil de todos os arquivos, documentos, meios eletrônicos que contenham a listagem de nomeações para			
236	Aprovado	pelo Req. 587	(oitiva PF)	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: SANDRA CABRAL (oitiva PF)	395 587	Oitiva PF	
237	Atendido	pelo RQS 824	0829	Dep. Juíza Denise Frossard	Convocação do Dep. Michel Temer.	824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
238	Prejudicado	02/08	Considerado prejudicado pelo Relator - NT de 2/8	Sen. César Borges	Solicita seja requisitado ao Banco do Brasil e Banco Rural a identificação, no prazo de 10 dias, todos os saques realizados em dinheiro, com o respectivo nome de quem recebeu os valores, desde janeiro de 2003, superiores a R\$ 50 mil, oriundos das empresas SMP&B e DNA.			
239	Aprovado	07/07	0183	Sen. César Borges	Solicita seja requisitado ao DAC-Departamento de Aviação Civil que officie a todas as empresas de aviação comercial e de táxi aéreo, a fim de que informem os dias, horários e trajetos em que transportaram o Sr. Marcos			
240	Aprovado	29/06		Sen. Romeu Tuma e Sen. Heráclito Fortes.	Solicita que seja convidado o Presidente do Conselho de Controle das Atividades Financeiras, Sr. Antônio Gustavo Rodrigues.		Aguardando decisão da mesa	
241	Aprovado	29/06	*	Sen. Romeu Tuma e Sen. Heráclito Fortes.	Solicita que o TCU encaminhe a esta CPMI análises realizadas, até o momento, em relação aos contratos dos Correios que estão			
242	Aprovado	14/07	0264a 0265 0266	Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DOS SIGILOS bancário, fiscal e telefônico da Sra. Geiza Dias dos Santos e do Sr. Alexandre Vasconcelos Castro.	928p		
243	Aprovado	29/06	0184	Dep. Osmar Serraglio	CÓPIA: do depoimento prestado pela Sra. Fernanda Karina Somaggio à Câmara dos			

Doc. 2613
 CPMI - 03/2005 - CORRÊOS
 FOLHA Nº 070

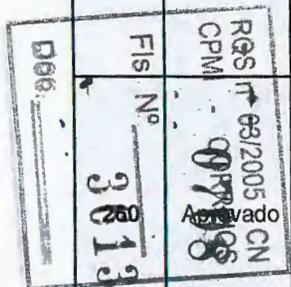
REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
244	Parcialmente Atendido		0063	Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico das empresas SMP&B, DNA, MULTI ACTION, GRAFITTI e ESTRATÉGIA MARKETING, bem como dos <u>Srs. Marcos Valério, Cristiano Paz e Ramon Hollerback e das Sras. Renilda Maria e Margareth Queiroz.</u>	233p parcial MV 185 219 91 543p 558 668 186 223p 231p 244p 251p 261		
			0064					
			0066					
			0067					
			0068					
			0070					
			0071					
			0072					
			0073					
			0074					
			0076					
			0077					
			0078					
			0079					
			0080					
	0115							
	0116							
	0117							
	0118							
	0121							
	0122							
	0123							
	0124							
	0125							
	0126							
	0137							
	0138							
	0140							
			0016	Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico da empresa 2S Participações Ltda, bem como do Sr. Orlando Martins e da Sra. Adriana Fantini Martins.	266p		
		14/07	0016	Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico da empresa 2S Participações Ltda, bem como do Sr. Orlando Martins e da Sra. Adriana Fantini Martins.	266p		
		07/07	0339	Dep. Gustavo Fruet e Dep. Eduardo Paes	Convocação da Sra. Simone Vasconcelos.		Oitiva realizada	
247	Aprovado	30/06	0087 0093 0099 0132 0133 0148 0149	Dep. Gustavo Fruet e Dep. Eduardo Paes	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico da Sra. Renilda Fernandes de Souza.			
248	Aprovado	14/07	0449	Dep. Geraldo Thadeu	Convocação do Sr. Cristiano de Mello Paz.	35 248 698(p)	Aguardando decisão da mesa	

Doc. 3613
Fls. No 070
RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
249	Aprovado	29/06	0083 0089 0095 0127 0143	Dep. Geraldo Thadeu	TRANSFERÊNCIA DOS SIGILOS bancário, fiscal, telefônico e telemático do Sr. Artur Washeck Neto.			
250				Dep. Geraldo Thadeu	CÓPIA: do dossiê apresentado pelo sr. Maurício Marinho durante seu depoimento			
251	Aprovado	30/06	0068 0069 0074 0075 0081 0080 0119 0120 0121 0122 0139 0140	Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico das empresas SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA, SMP&B PUBLICIDADE LTDA e SMP&B SÃO PAULO COMUNICAÇÃO LTDA.	186 223p 231p 244p 251p 261		
252	Aprovado		0052	Dep. Carlos Abicalil, Dep. Jorge Bittar, Dep. Maurício Rands, Sen. Ideli Salvatti e Sen. Roberto Saturnino	Convocação do Sr. Kasser Bittar para prestar esclarecimentos a esta CPMI.		Aguardando decisão da mesa	
253				Dep. Gustavo Fruet	suspensão de todas as licitações em curso ou em processo de abertura, assim como as licitações que tenham caráter emergencial somente sejam feitas mediante parecer prévio			
254				Sen. Álvaro Dias	TRANSFERÊNCIA DOS SIGILOS bancário, fiscal e telefônico da Sra. Telma dos Reis			
255	Aprovado		0084 0090 0096 0134 0135 0150	Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico da Sra. Fernanda Karina Ramos Sommaggio.			

1
 254
 255
 3613
 F.S. Nº
 CPMI
 09/07/05
 APROVADO
 09/07/05
 CN

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
256	Aprovado	14/07	0219	Sen. Aelton Freitas	Solicita que seja requisitado informações acerca da existência ou não de contrato de arrendamento e ou aluguel e ou uso direto ou indireto, pela central de Distribuição dos Correios, de galpão localizado no setor de garagens, concessionárias e veículos -			
257	Aprovado	30/06	0084 0090 0096 0134 0135 0150	Dep. Maurício Rands	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: telefônico, fiscal e bancário da Sra. Fernanda Karina.			
258	Aprovado	07/07	0159 0160 0161	Dep. Jorge Bittar, Dep. Maurício Rands e outros	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do dep. Roberto Jefferson.			
259	Aprovado	30/06	0085 0091 0097 0129 0145	Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. Maurício Marinho.			
		30/06	0042 0043 0044 0082 0088 0094 0128 0144	Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da Sr. Antônio Velasco.			



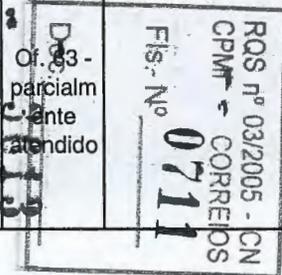
REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
261	Atendido	pele RQ 186	0068 0074 0080 0121 0122 0140	Sen. César Borges	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da Empresa SMP&B Comunicação Ltda.	186 223p 231p 244p 251p 261		
262	Atendido	pele RQ 226	0064 0070 0076 0117 0118 0138	Sen. César Borges	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancários, fiscais e telefônicos da Empresa DNA Propaganda Ltda.	226 223 231 244 262		
263	Atendido			Sen. César Borges	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancários, fiscais e telefônicos da Empresa Graffiti Participações Ltda.			
264	Atendido			Sen. César Borges	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancários, fiscais e telefônicos da Empresa Estratégia Marketing e Promoção Ltda.			
265	Aprovado	07/07	0154a 0155 0156 0157	Sen. César Borges	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancários, fiscais e telefônicos da Empresa Praesepeiu Centro de Preparação Equestre Ltda.			
266	Aprovado	07/07	0154a 0155 0156 0157	Sen. César Borges	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancários, fiscais e telefônicos da Empresa 2S Participações Ltda.	245p		
267	Aprovado	07/07	0154a 0155 0156 0157 0213	Sen. César Borges	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancários, fiscais e telefônicos da Empresa JVN Participações Ltda.			

Des. 3613
Fis. 4709
RQS nº 03/2005 - CN
CPM CORREIOS

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
268	Aprovado	07/07	0154a 0155 0156 0157	Sen. César Borges	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancários, fiscais e telefônicos da Empresa MG 5 Participações Ltda.			
269	Aprovado	07/07	0154a 0155 0156 0157	Sen. César Borges	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancários, fiscais e telefônicos da Empresa S.F. Assessoria Empresarial Ltda.			
270	Aprovado	07/07	0154a 0155 0156 0157	Sen. César Borges	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancários, fiscais e telefônicos da Empresa Tolentino & Melo Assessoria Empresarial SC.			
271	Aprovado	07/07	0155 0156 0157	Sen. César Borges	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancários, fiscais e telefônicos da Empresa Mundo Participações Ltda.			
272	Aprovado	07/07	0155 0156 0157	Sen. César Borges	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancários, fiscais e telefônicos da Empresa Star Alliance Participações Ltda.			
273	Aprovado	07/07	0154a 0155 0156 0157	Sen. César Borges	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancários, fiscais e telefônicos da Empresa Feeling Propaganda Ltda.			



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
274	Aprovado	07/07	0155 0156 0157	Sen. César Borges	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancários, fiscais e telefônicos da Empresa Pouso Alegre Editorações Ltda.			
275	Aprovado	14/07	0605	Dep. Maurício Rands e outros	Solicita que sejam requeridos todos os contratos celebrados pelas empresas de propriedade ou controladas por Marcos Valério, nos últimos 5 anos.			
276	Aprovado	07/07	0185 0217	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CÓPIA: da tabela que apresenta os valores mensais, as linhas, taxas de ocupação, subpreços, entre outros dados, da Rede Postal			
277	Atendido		0805 e 0829	Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: DANIEL DANTAS, Presidente do grupo Opportunity.	332 593 824 844 1012p 1018 1028p	Aguardando decisão da mesa	
278	Aprovado	14/07		Sen. Romeu Tuma	Solicita diligências externas, no sentido de serem examinados os processos que deram origem a todos os contratos firmados entre a EBCT.			
279				Sen. Álvaro Dias	REQUISIÇÃO: ao Administrador do Edifício Brasília Shopping, relação de todas as pessoas que registraram entrada nas duas torres comerciais daquele shopping.			
280	Aprovado	07/07	0188	Sen. Álvaro Dias	Solicita as fitas de gravação do sistema de segurança interno de acesso às duas torres do shopping Brasília, nos dias em que foram realizados saques acima de R\$ 30 mil no Banco Rural da agência de Brasília pelas			
281	Prejudicado	02/08		Sen. Álvaro Dias	Solicita sejam lacradas, na data de hoje, todos os documentos relativos aos registros de entrada de pessoal nas torres que integram o shopping Brasília, bem como seja determinado que a Administração do shopping não degrave ou apague quaisquer registros gravados pelas fitas de vídeo, no período de 1º de janeiro de 2003 até a presente data.			



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
282	Aprovado	07/07	*	Sen. Álvaro Dias	Solicita que o BC oficie ao Banco Rural para que seja enviada a esta CPMI relação de todos os saques acima de R\$ 30 mil, realizados na boca do caixa, no período de 1º de janeiro de 2003 até a presente data, na ag. Brasília do			
283	Aprovado	14/07		Sen. Álvaro Dias	Convocação de todos os gerentes que chefiaram, no período de 1º de janeiro de 2003 até a presente data, a Ag. Brasília do Banco		Aguardando decisão da mesa	
284				Dep. Onyx Lorenzoni	REQUISIÇÃO: busca e apreensão de toda a documentação relativa à entrada e saída de pessoas no Brasília Shopping deste o ano de			
285	Aprovado		0063	Dep. Onyx Lorenzoni	Solicita a busca e apreensão de toda a documentação relativa á entrada e saída de pessoas no Brasília Shopping , desde o ano de			
286				Sen. Álvaro Dias, Sen. Almeida Lima, Sen. Sérgio Guerra e Sen. Leonel Pavan	INFORMAÇÕES: à DNA Propaganda o envio de prestação de contas relativa ao contrato com o Ministério do Trabalho e Emprego, descrevendo cada pagamento efetuado e sua aplicação, acompanhado de cópias das notas fiscais dos serviços prestados terceirizadamente.			
287				Sen. Álvaro Dias, Sen. Almeida Lima, Sen. Sérgio Guerra e Sen. Leonel Pavan	Solicita o envio de informações sobre todos os pagamentos e ou créditos efetuados à DNA Propaganda, especificando o contrato, a justificativa para a contratação, a data do pagamento, o ordenador de despesa, a especificação do documento do pagamento ou crédito, a conta bancária etc.			
288				Sen. Álvaro Dias, Sen. Almeida Lima, Sen. Sérgio Guerra e Sen. Leonel Pavan	INFORMAÇÕES: à SMP&B Comunicação Ltda o envio de prestação de contas relativa ao contrato com o Ministério do Esporte, descrevendo cada pagamento efetuado e sua aplicação, acompanhado de cópias das notas fiscais dos serviços prestados terceirizadamente.			
289				Sen. Álvaro Dias, Sen. Almeida Lima, Sen. Sérgio Guerra e Sen. Leonel Pavan	Solicita ao Ministério do Esporte o envio de informações acerca de todos os pagamentos efetuados à SMP&B Comunicação			
290	Aprovado		0190	Sen. Álvaro Dias, Sen. Almeida Lima, Sen. Sérgio Guerra e Sen. Leonel Pavan	INFORMAÇÕES: SMP&B Comunicação Ltda o envio de prestação de contas relativa ao contrato com a EBCT, descrevendo cada pagamento efetuado e sua aplicação, acompanhado de cópias das notas fiscais dos			

Doc. 3613
 FIS. Nº 6192
 RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - GCPREIS

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
291	Aprovado	07/07	0191	Sen. Álvaro Dias, Sen. Almeida Lima, Sen. Sérgio Guerra e Sen. Leonel Pavan	Solicita à EBCT o envio de informações acerca de todos os pagamentos efetuados à SMP&B Comunicação, acompanhado do contrato, da justificativa, da data do pagamento ou crédito, ordenador de despesas, especificação do documento do pagamento ou crédito, conta bancária de crédito etc.			
292	Aprovado	09/08	0482	Sen. Álvaro Dias, Sen. Almeida Lima, Sen. Sérgio Guerra e Sen. Leonel Pavan	INFORMAÇÕES: à DNA Propaganda o envio de prestação de contas relativa aos contratos com o BB e subsidiárias, descrevendo cada pagamento efetuado e sua aplicação, acompanhado de cópias das notas fiscais dos serviços prestados terceirizadamente.			
293	Aprovado	09/08	0484	Sen. Álvaro Dias, Sen. Almeida Lima, Sen. Sérgio Guerra e Sen. Leonel Pavan	Solicita ao BB e subsidiárias o envio de informações acerca de todos os pagamentos efetuados à DNA Propaganda, acompanhado do contrato, da justificativa, da data do pagamento ou crédito, ordenador de despesas, especificação do documento do pagamento ou			
294				Sen. Álvaro Dias, Sen. Almeida Lima, Sen. Sérgio Guerra e Sen. Leonel	INFORMAÇÕES: o à DNA Propaganda o envio de prestação de contas relativa aos contratos com a ELETRONORTE – Centrais Elétricas do			
295				Sen. Álvaro Dias, Sen. Almeida Lima, Sen. Sérgio Guerra e Sen. Leonel	Solicita à ELETRONORTE – Centrais Elétricas do Norte do Brasil o envio de informações acerca de todos os pagamentos efetuados à			
296	Prejudicado	08/08	0172	Dep. Gustavo Fruet e Dep. Eduardo Paes	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico do Sr. José Genoíno.			
297				Dep. Gustavo Fruet e Dep. Eduardo Paes	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico da Comissão Executiva Nacional do PT, e das Comissões Executivas Estaduais do PT nos Estados de SP, MG, DF, MT, SE e AC			

D.C. 296
 Prejudicado
 Nº 0713
 RGS Nº 03/2005 - CN
 CPMI - DORREIOS

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
298	Prejudicado	02/08	0170	Dep. Gustavo Fruet e Dep. Eduardo Paes	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico do Sr. Delúbio Soares.			
299	Atendido	pelo RQS 587 e 824	Parcial of 829	Sen. César Borges	Convocação do Sr. Sérgio Pimentel, ex-diretor financeiro do DNIT.	587 824	Oitiva PF Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
300	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	Convocação: Sr. Alexandre Vasconcelos Castro.	220 315	Oitiva PF	
301	Aprovado	09/08	0514	Sen. César Borges	convocação: Ivan Guimarães, ex-presidente do Banco popular do Brasil.			
302	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	Convocação da Sra. Janaína K. Cardoso Pereira.		Oitiva PF	
303	Atendido	pelo RQ 242	0264a 0265 0266	Sen. César Borges	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico do Sr. Alexandre Vasconcelos Castro.	242		
304	Aprovado	14/07	0220	Sen. Álvaro Dias	Solicita ao BACEN que envie cópias de todos os contratos nos quais consta o nome do Sr. Marcos V. F. de Souza, na qualidade de avalista, fiador ou devedor solidário, nos últimos 05 anos			
305	Aprovado	14/07	0938 0977	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Convocação do Sr. Brigadeiro Venâncio Grossi.		Oitiva realizada	
306	Aprovado			Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: da Sra. Geiza Dias.	221 306	Aguardando decisão da mesa	
307	Aprovado	09/08	0803 0938	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Convocação do Sr. Rogério Tolentino.		Oitiva realizada	

Doc. 3613
FIS. Nº
RQS nº 092005
CPMI Nº 07154
CPMI Nº 07154

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
308	Atendido	pelo RQS 308		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Convocação do Sr. Antônio Augusto Morato Leite Filho.	409		
309	Aprovado	14/07		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: do Sr. Glênio Guedes.		Oitiva realizada	
310	Aprovado	09/08		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: MARCELO SERENO			
311				Sen. Jefferson Peres	ACAREAÇÃO: entre o Dep. Roberto Jefferson e o Dep. José Dirceu.			
312	Atendido	pelo RQS 824		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Convocação do Sr. Rodrigo Botelho Campos.	53 824	Aguardando decisão da mesa	
313				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Convocação do Sr. Adenauher Figueira Nunes.			
314	Aprovado	07/07	0339	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: SIMONE REIS LOBO DE VASCONCELOS		Oitiva realizada	
315	Aprovado	02/08	0453	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Convocação: Sr. Alexandre Vasconcelos Castro.	220 300	Oitiva PF	
316	Atendido	Pelo Rq 196	1002	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Convocação do Sr. Marcos Vinícius de Flora.	196		
317	Aprovado	02/08	0240a (Sílvia) e 0241	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Convocação dos Srs. Delúbio Soares (RQS 26, 31, 112, 119), Sílvia Pereira (RQS 32, 109, 121, 149), José Genoíno (RQS 64, 651) e	26- 31- 112- 119- 24- 32 - 109- 121- 149- 23- 30- 111-	Oitiva realizada Exceto José Genoíno e Dep. José Dirceu	
318	Retirado	pelo autor em 02/08		Dep. Arnaldo Faria de Sá	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do BMG S.A – CNPJ 61.186.680 0001-74			
319	Aprovado	07/07	0192	Dep. Eduardo Paes e Dep. Gustavo Fruet	Solicita o envio dos relatórios da ABIN na investigação da EBCT.			
320	Aprovado	07/07	0194 0225	Dep. Arnaldo Faria de Sá	Solicita os dados de créditos e débitos do contrato de empréstimo firmado entre o BMG S.A – CNPJ 61.186.680 0001-74 e o PT, no			
321	Aprovado	07/07	0195	Dep. Juíza Denise Frossard	Solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda acerca de denúncia "O COAF NADA FEZ CONTRA VALÉRIO" – O Estado de São Paulo.			
322	Aprovado	14/07		Sen. Romeu Tuma	Solicita designação de parlamentares membros da CPMI, juntamente com técnicos a serviço da CPMI, para procederem diligências externas nos contratos de publicidade.			

Déc. 3613

Fls. Nº 3613

RQS 109/2005 - CN

CPMI - CORRÊLOS

322

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
323	Aprovado	02/08		Dep. Eduardo Paes e Dep. Gustavo Fruet	Convocação do Dep. José Dirceu	23 30 111 150 317(p) 597(p)	Aguardando decisão da mesa	
324	Prejudicado	02/08	0170	Dep. Eduardo Paes e Dep. Gustavo Fruet	Solicita a transferência dos dados referentes à movimentação da CPMF do Sr. Delúbio Soares.		*	
325	Prejudicado		*	Dep. Eduardo Paes e Dep. Gustavo Fruet	Convocação do Sr. Ricardo Nunes Guimarães, Presidente do BMG.		Prejudicado	
326	Prejudicado	02/08	0172	Dep. Eduardo Paes e Dep. Gustavo Fruet	Solicita a transferência dos dados referentes à movimentação da CPMF do Sr. José Genoíno.		*	
327	Prejudicado	02/08	Considerado prejudicado pelo Relator - NT de 2/8	Dep. Eduardo Paes e Dep. Gustavo Fruet	Solicita a transferência dos dados referentes à movimentação da CPMF do Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza.		*	
328	Prejudicado	02/08	Considerado prejudicado pelo Relator - NT de 2/8	Dep. Eduardo Paes e Dep. Gustavo Fruet	Solicita a transferência dos dados referentes à movimentação da CPMF da Comissão Executiva Nacional do PT.		*	
	Aprovado	27/07	*	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita que esta CPMI requisite a lista de pessoas que estiveram na sede do Partido dos Trabalhadores, no Edifício Varig, em Brasília.		*	
330	Aprovado	14/07	0271 0272 0273	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita que requisite junto ao Banco do Brasil, Banco Rural e Banco de Minas Gerais, contratos firmados com o PT.		*	
	Aprovado	09/08		Dep. Maurício Rands	Convocação do Sr. Pimenta da Veiga.		Aguardando decisão da mesa	
332	Atendido	pelos RQS, 844 e 824		Dep. Maurício Rands	CONVOCAÇÃO: DANIEL DANTAS, Presidente do grupo Opportunity.	277 593 824 844 1012p 1018 1028p	Aguardando decisão da mesa	
333	Retirado	pelo autor em 02/08		Dep. Maurício Rands	Convocação do Gov. Aécio Neves.		Retirado	

Doc. _____
Fis. Nº _____
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
5613

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
334				Dep. Maurício Rands	ACAREÇÃO: entre o Dep. Roberto Jefferson e o Sr. Maurício Marinho.			
335				Dep. Maurício Rands	Convocação do Sr. Carlos Rodenburg.			
336	Aprovado	09/08	1011	Dep. Maurício Rands	Convocação do Sr. Egydio Bianchi.			
337	Aprovado	14/07	0221	Dep. Maurício Rands	Solicita que sejam requisitados os contratos, com respectivos editais e aditamentos, feitos entre a EBCT e a VASP, MERCEDES-BENZ, de compra e venda de imóveis nos últimos dez anos, de contratação de corretores de imóveis nos últimos dez anos, contratos de postagem feitos com partidos políticos.			
338	Aprovado	14/07	0222	Sen. Ideli Salvatti	CÓPIA: da fita de segurança do hall de entrada da sede da EBCT			
339	Aprovado	07/07	0197 0198 0239a	Sen. Ideli Salvatti	CÓPIA: dos depoimentos prestados pelo Sr. Jairo de Souza Martins, que resultaram da cassação do Dep. André Luiz, em 2004.			
340	Aprovado	07/07	0199	Sen. Ideli Salvatti	CÓPIA: dos depoimentos prestados pelo Sr. Jairo de Souza Martins, por ocasião dos procedimentos investigatórios em relação ao Dep. Alessandro Calazans.			
341				Sen. Ideli Salvatti	Solicita que sejam requisitados, junto aos DETRANS, informações sobre veículos.			
342	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	Convocação do Sr. Luiz Sales		Oitiva PF	
343	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	Convocação do Sr. Manoel Severino dos Santos	377 587 946	Oitiva PF	
344	Aprovado	27/07	0332	Sen. César Borges	Requer seja encaminhada, pela Casa da Moeda do Brasil, a esta Comissão, em meio digital, relação de todas as pessoas que se identificaram na portaria de sua sede, para ingressar em suas dependências, desde janeiro de 2003, devendo ser informada também a data e hora do ingresso, bem como			
345				Sen. Ideli Salvatti	convocação: Sr. Policarpo Júnior.			
346	Aprovado	07/07	0200	Dep. Maurício Rands	CÓPIA: ao MPU cópia do procedimento investigatório.			



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
347	Aprovado	07/07	0201	Dep. Maurício Rands	Solicita que sejam requisitadas, junto às empresas de aviação civil de transporte de passageiros, informações sobre viagem			
348	Aprovado	07/07	0202	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CÓPIA: Comissão Mista de Inteligência do CN, cópia dos depoimentos prestados.			
349	Aprovado	07/07	0202	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	COPIA: a Comissão Mista de Inteligência do CN, cópia dos depoimentos prestados.			
350	Aprovado	27/07	0418	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita informações funcionais sobre Maria Aparecida Dechike e Pedro Longuinho Andrade junto a ABIN			
351	Aprovado	07/07	0203	Sen. César Borges	Solicita o encaminhamento de todas as denúncias recebidas acerca do Sr. Marcos Valério pela CGU			
352	Aprovado	14/07	0618	Sen. César Borges	Solicita ao Administrador do Hotel Blue Tree Towers, avenida Faria Lima em SP, que encaminhe os seus registros ou fitas de segurança relativas ao dia 22 de fevereiro de			
353	Prejudicado	02/08	Considerado prejudicado pelo Relator - NT de 2/8	Dep. Alberto Goldman	Solicita que seja informado ao Sr. Marcos Valério que o mesmo estará depondo na condição de testemunha.			
354	Aprovado		0204	Dep. Geraldo Thadeu	CÓPIA: à ABIN cópia de todos os documentos produzidos pela operação correios.			
355	Prejudicado		Não é Competência da CPMI	Dep. Eduardo Paes	Trata de reexame de questão de ordem.			
356	Aprovado	09/08	0223 0224	Sen. Álvaro Dias	Solicita ao BACEN que proceda imediata auditoria nas agências do Banco Rural de			
357	Aprovado	07/07	0205	Sen. Álvaro Dias	Solicita às empresas administradoras de cartões de crédito o fornecimento da relação de todos os titulares e dependentes de cartões de crédito retirados em nome do Sr. Marcos Valério.			
358				Dep. Maurício Rands	Convocação do Sr. Domingo Alzugaray.			
359	Aprovado	07/07	0206	Sen. Ideli Salvatti, Sen. Sibá Machado, Dep. Carlos Abicalil, Se. Sibá Machado, Dep. Jamil	Solicita que seja encaminhada relação de membros desta CPMI, supostos beneficiários de mensalão, conforme entrevista prestada pelo Dep. Roberto Jefferson ao "Programa do			

Doc. 3613

ROS - 03/2008 - CN
CPMI
OPINIONS

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
360				Sen. Sibá Machado	ACAREAÇÃO: entre o Dep. Roberto Jefferson e o Sr. Marcos Valério.			
361	Aprovado	07/07		Dep. Nélio Dias	Convocação dos Srs. Presidentes da Associação Brasileira de Agências de		Aguardando decisão da mesa	
362				Dep. Maurício Rands	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico do Sr. Emerson Palmieri.			
363	Aprovado	07/07	0207	Sen. Romeu Tuma e Dep. Gustavo Fruet	Solicita informações ao Departamento de Polícia Federal acerca de investigações sobre possíveis remessas para o exterior de moeda nacional ou estrangeira, realizadas por Marcos			
364	Aprovado	07/07	0214 0215	Dep. Juíza Denise Frossard	Solicita a relação das pessoas que prestam serviços diretamente aos gabinetes dos senhores deputados e senadores, membros			
365	Prejudicado	02/08	Considerado	Sen. César Borges	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico do PT nos últimos cinco anos.			
366	Prejudicado	02/08	0055	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Convocação do Sr. Marcos Valério na condição de informante.			
367	Aprovado	07/07	0216	Dep. Osmar Serraglio e Sen. Heloísa Helena	CÓPIA: à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT cópia das atas das reuniões de Diretoria que deliberaram acerca de contratos e licitações no âmbito da empresa, acompanhadas das notas jurídicas			
368	Aprovado	07/07	0290	Dep. Osmar Serraglio	Convocação da Sra. Renilda Maria Fernandes Santiago de Souza, esposa do Sr. Marcos			
369	Aprovado	27/07	*	Dep. Osmar Serraglio	Requer, nos termos regimentais, que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT envie os documentos comprobatórios da devolução do lote das camisetas sem as especificações da logomarca dos Correios, outrossim, a comunicação feita ao fabricante de que o lote foi rejeitado e prova de que não			
370	Aprovado	09/08	0493	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita as pesquisas do IBOPE MONITOR referentes ao ano de 2004, que demonstram os investimentos em mídia realizados pelo BB,			
371	Aprovado	04/08		Dep. Arnaldo Faria de Sá	Solicita diligência da Comissão em Portugal para apurar tratativas entre Marcos Valério com o Ex-Ministro das Obras Públicas, Transporte e Comunicações de Portugal.			
372	Aprovado		0227	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	REQUISIÇÃO: Notas fiscais emitidas pelas empresas do Marcos Valério referentes aos eventos e promoções, assim como daquelas que contratam com a SMP&B e DNA			

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
373				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita toda a documentação ao MP do Paraná, que apura envio ilegal de dólares ao exterior pelo BANESTADO.			
374	Aprovado	14/07	0226	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita a documentação à PF objeto da busca e apreensão no escritório de contabilidade da Prata e Castro Consultores Associados Ltda.			
375				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Convocação do Sr. Gilberto Alípio Mansur.	441		
376	Aprovado	27/07	0325	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicitam que a CPMI requirite todos os relatórios remetidos pelo Bank Boston ao Conselho de Controle das Atividades Financeiras (COAF) do Ministério da Fazenda acerca de movimentações financeiras as			
377	Aprovado	pelo Req. 343		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: MANOEL SEVERINO DOS SANTOS	343 587 946	Oitiva PF	
378	Aprovado	27/07	0333	Sen. César Borges	CÓPIA: dos processos analisados por Glênio Guedes, Procurador da Fazenda nacional, desde janeiro de 2003.			
379	Aprovado	09/08	0490 0491	Dep. Pompeo de Mattos	CÓPIA: dos contratos de publicidade firmados com as empresas do Sr. Marcos Valério, DNA e SMP&B, bem como de todos os processos de pagamento das parcelas contratuais já efetuadas, acompanhadas dos comprovantes dos serviços efetivamente prestados. Requer ainda o mesmo procedimento em relação aos contratos que a CD mantém com a empresa Vox Populi. Requer, ainda, cópia de todos os contratos de publicidade, e respectivos			
380	Prejudicado	02/08	0174	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. Sílvio Pereira.			
381	Prejudicado	02/08	0171	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Dep. José Dirceu de Oliveira Silva.			
382				Sen. José Jorge	convocação do Sr. GERALDO MAGELA PEREIRA.	653		
383				Dep. Pompeo de Mattos	Convocação do Sr. JACINTO SOUZA LAMAS			
384	Aprovado	14/07	0228	Dep. Pompeo de Mattos	CÓPIA: Solicita a intimação do Sr. EDGAR LANGE à apresentar a esta CPMI cópia dos 16 relatórios que fez e entregou a ABIN.			

01/11/2005 - 12:55
 REQUISIÇÃO Nº 02/2005 - CN
 CHEFE DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 0719

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQS ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
385	Aprovado	14/07	0938a 0977	Dep. Pompeo de Mattos	Convocação do Sr. GLÊNIO SABBAD GUEDES		Oitiva realizada	
386	Aprovado	14/07	0229	Dep. Geraldo Thadeu	Solicita a todas as empresas ou pessoas físicas beneficiadas ou fornecedoras das agências do Sr. Marcos Valério cópia dos recibos comprovando os pagamentos em			
387	Aprovado	14/07	0230	Dep. Geraldo Thadeu	Solicita de todas as agências e empresas do Sr. Marcos Valério a relação das empresas e ou pessoas físicas para as quais foram efetuados pagamentos em espécie.			
388	Atendido	pelo RQS 824	0829	Dep. Arnaldo Faria de Sá	CONVOCAÇÃO: JOSÉ ADALBERTO VIEIRA DA SILVA	391 388 824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
389	Atendido	pelo RQS 824	0829	Sen. César Borges	Convocação do Sr. JOSÉ NOBRE GUIMARÃES OITIVA PF	824	Oitiva PF Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
390	Aprovado	14/07		Sen. César Borges	Solicita interpelação do Sr. MAURO MARCELO DE LIMA E SILVA.		Aguardando decisão da mesa	
391	Atendido	pelo RQS 824	0829	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: JOSÉ ADALBERTO VIEIRA DA SILVA	388 393 824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
392				Sen. José Borges	Solicita fiscalização do BMG, em razão de empréstimo ao PT pelo Sr. Marcos Valério.			
393	Atendido	pelo RQS 824	0829	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: JOSÉ ADALBERTO VIEIRA DA SILVA	388 391 824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
394	Atendido	pelo RQS 824	0829	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Convocação do Dep. Estadual JOSÉ NOBRE GUIMARÃES .	824	Oitiva PF Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
395	Aprovado	pelo Req. 587	(oitiva PF)	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: SANDRA CABRAL (oitiva PF)	236 587	Oitiva PF	
396	Atendido	pelo RQS 824	0829	Sen. César Borges	Convocação do Dep. JOSÉ MENTOR GUILHERME DE MELLO NETTO.	510 824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
397	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	Convocação do Sr. BENONI NASCIMENTO DE MOURA		Oitiva PF	

Doc. 3613
 RQS nº 022005 - CNP
 CPMI - LORENSONIS
 0720

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
398	Aprovado	27/07	0063	Dep. Geraldo Thadeu	cópia da lista de todos os nomes das pessoas que freqüentaram o edifício Brasília Shopping, especialmente o 9º andar, constante na portaria do prédio, desde 1º de janeiro de 2003 até a presente data, incluindo horários das			
399				Sen. César Borges	Convocação de JACINTO LAMAS			
400				Sen. César Borges	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscais e telefônicos do Sr. JACINTO LAMAS			
401	Aprovado	14/07	0231	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita todos os contratos e termos aditivos firmados entre a ECT e a Construtora Espaço Aberto Ltda			
402				Dep. Geraldo Thadeu	ACAREAÇÃO: do Dep. José Dirceu, do Sr. Delúbio Soares e do dep. Roberto Jefferson			
403	Aprovado	pelo Req. 411	0705	Dep. Juíza Denise Frossard	CONVOCAÇÃO: do Sr. MARCO ANTÔNIO DA SILVA	411	Aguardando decisão da mesa	
404	Atendido	pelo RQS 414		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Convocação do Sr. WENDELL RESENDE DE OLIVEIRA	414	Aguardando decisão da mesa	
405	Aprovado	14/07		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	reconvocação do Sr. MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA			
406	Aprovado	14/07	0698 0811 0913	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Convocação do Sr. IOANNIS AMERSSONIS		Oitiva realizada	
407	Aprovado	14/07	0699 0812 0914	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Convocação do Sr. MICHEL ABUD ATIE JÚNIOR		Oitiva realizada	
				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita a contratação de auditoria independente para análise de contratos e outros atos comerciais e societários entre a Telemar e as empresas Produtora Gamecorp, G-4 Entretenimento e Tecnologia Digital, Espaço Digital Serviços Ltda, Holding B-4, Produtora M7 Produção e Finalização e			
409	Aprovado	14/07	0700 0813 0918	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Convocação do Sr. ANTÔNIO AUGUSTO MORATO LEITE FILHO	308	Oitiva realizada	

RQS nº 03/2005 - CN
 CPM - CORREIOS
 FLS. Nº 0721
 3613

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
410	Aprovado	14/07		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Convocação do Sr. JOSÉ OTAVIANO PEREIRA		Aguardando decisão da mesa	
411	Aprovado	14/07	0986	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: do Sr. MARCO ANTÔNIO DA SILVA	403	Aguardando decisão da mesa	
412	Aprovado	14/07	0706	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: do Sr. JAFETE ABRAHÃO		Aguardando decisão da mesa	
413	Aprovado	14/07	0707	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: da Sra. TELMA DOS REIS MENEZES DA SILVA		Aguardando decisão da mesa	
414	Atendido	pelo RQS 824	0829	Sen. Demóstenes Torres	convocação: Solicita a oitiva da Dep. Neyde Aparecida (PT-GO), do Prefeito de Quirinópolis -GO Gilmar Alves da Silva, do Sr. Wendell Resende (RQS 404) e do Sr. Marco Túlio, ex-militante do PT.	404 824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
415	Aprovado	14/07	0232	Dep. Geraldo Thadeu	Solicita a identificação da origem dos valores acima de R\$ 20 mil depositados nas contas do Sr. Marcos Valério.			
416	Aprovado	04/08	0528 0757 0758	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre os investimentos em títulos pós fixados pelo IPCA e pelo IGP-M praticados pelo Fundo de Pensão da PETROBRÁS.			
417	Aprovado	04/08	0529 0757 0758	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre os investimentos em títulos pós fixados pelo IPCA e pelo IGP-M praticados pelo Fundo de Pensão do BANCO DO			
418	Aprovado	04/08	0530 0749 0757 0758	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre os investimentos em títulos pós fixados pelo IPCA e pelo IGP-M praticados pelo Fundo de Pensão de FURNAS - REAL			
419	Aprovado	04/08	0531 0757 0758	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre os investimentos em títulos pós fixados pelo IPCA e pelo IGP-M praticados pelo Fundo de Pensão dos CORREIOS -			
420	Aprovado	14/07		Dep. Wellington Fagundes	Solicita o depoimento a esta CPMI de 4 funcionários de carreira da ECT, de diferentes		Aguardando decisão da mesa	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0732
Doc. 3613

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
421	Parcialmente Atendido		Parcial 0658 0753	Dep. Arnaldo Faria de Sá	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do POSTALIS – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DA ECT, desde 2002. <u>(RQ 522 661 662)</u> <u>Requer</u> <u>ainda</u> todos os contratos de publicidade, todos os contratos firmados com a GLOBALPREV CONSULTORES ASSOCIADOS e todos os contratos de fornecimento de produtos de informática.	522 661 662 *		
422	Aprovado	14/07	0274	Sen. Demóstenes Torres	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, desde 2003, da conta caixa do Banco Rural, especialmente a de BH, afetas ás contas do Sr. Marcos Valério.			
423	Aprovado	13/07	0218 0212	Dep. Osmar Serraglio	Solicita todo o procedimento de fiscalização da ABIN na ECT.			
424	Aprovado	25/08	0661	Sen. Demóstenes Torres	Solicita ao COAF informações sobre saques, em espécie, superiores a R\$ 100 mil entre as anos de 2003 e 2005, realizados pela MALLMANN PROPAGANDA, PETRA CONSTRUÇÕES LTDA, L J CONSTRUÇÕES			
425	Aprovado	14/07	0275	Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Solicita informações à ECT acerca do procedimento de devolução de camisetas fora das especificações, utilizadas em campanhas			
426	Aprovado	14/07	0276	Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Solicita informações à ECT acerca da composição da comissão de licitação responsável por licitação de publicidade e			
427	Aprovado	14/07	0277	Sen. Jefferson Peres	CÓPIA: de inteiro teor dos Processos nº 10680.014698-2004-24 e 10680.010669-2004-93, cujo interessado é a empresa DNA			
428	Aprovado	14/07	0237	Dep. Gustavo Fruet e Dep. Eduardo Paes	CÓPIA: das declarações do RAIS – Relação Anual de Informações Sociais – do Sr. Marcos			
429	Aprovado	02/08	0453	Sen. Sibá Machado, Dep. Jamil Murad, Dep. José Eduardo Cardozo e Dep.	Convocação da Sra. Walquíria de Oliveira Rios.		Oitiva PF	
430				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita os documentos e registros das audiências e reuniões ocorridas no Palácio do Planalto com representantes do BMG e o Sr.			
431	Aprovado	14/07	0283 0284	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	cópia das fitas do circuito interno de TV relativamente às imagens da recepção do			
432	Aprovado	14/07	0285	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	TRANSFERÊNCIA SIGILO: registros bancários referentes aos saques efetuados nas contas das empresas SMP&B Comunicação Ltda e DNA Propaganda Ltda, na agência do Banco Rural sediada no 9º andar do Edifício Brasília			



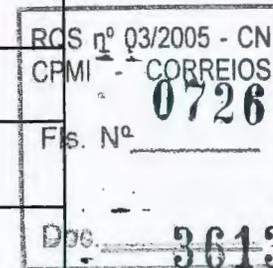
REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
433	Aprovado	02/08	0453	Dep. Henrique Fontana	Convocação do Sr. LEONARDO ATTUCH		Oitiva PF	
434	Retirado	pelo autor		Sen. Sérgio Guerra	Solicita que seja verificado na agenda de Fernanda Karina o nome do Dep. INOCÊNCIO GOMES DE OLIVEIRA.			
435	Aprovado	02/08	0453	Sen. Sibá Machado, Sen. Ideli Salvatti, Dep. Maurício Rands, Dep. Jamil Murad, Dep. Carlos Abicalil e Dep. Jorge Bittar	Convocação do Sr. ADEMIR LUCAS		Oitiva PF	
436	Aprovado	pelo RQs 202		Dep. Maurício Rands	Convocação do Sr. Eduardo Coutinho.	202	Aguardando decisão da mesa	
437				Dep. Maurício Rands	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico das empresas ACQUA VITTI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA E ACQUA SAFE REPRESENTAÇÕES, bem como sejam requisitados à junta comercial do Estado do RJ os contratos sociais das referidas empresas, de propriedade do Sr. Marcus Vinícius	888p 887p		
438	Aprovado	14/07		Dep. Maurício Rands	Convocação do Sr. Paulo Roberto Menicucci.		Aguardando decisão da mesa	
439	Aprovado	14/07	0286	Dep. Osmar Serraglio	Solicita toda a documentação relativas aos contratos firmados entre a Metalúrgica			
440				Dep. Pompeo de Mattos	ACAREAÇÃO: do Dep. José Borba com o Sr. Marcos Valério.			
441				Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: do jornalista GILBERTO ALIPIO MANSUR.	375		
442				Sen. Heloísa Helena	Solicita o envio dos questionários de pesquisa e respectivos resultados, acompanhados das respectivas notas fiscais, de todas as pesquisas de opinião encomendadas pela SMP&B às empresas de pesquisa Vox Mercado Pesquisa e Projetos Ltda e Instituto			
443	Aprovado	27/07	0328	Sen. Heloísa Helena	Requer seja enviado à CPMI, pelos Correios, todas as Autorizações de Veiculação (AV), Ordens de Produção (OP) ou Ordens de Serviço (OS) enviadas pelos Correios à			

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI → CORREIOS
Fis. Nº 0724
Doc. 3613

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
444	Aprovado	27/07	0375 0368 0366 0365 0364 0363 0361 0360 0359 0358 0357 0356 0355 0354 0353 0351 0350 0349 0348 0347 0346 0345 0338	Sen. Heloísa Helena	Requer que a CPMI intime os veículos de comunicação que relaciona encaminhem à Comissão todos os mapas de mídia publicitária realizada para os Correios por meio de solicitação da agência SMP&B, acompanhados das respectivas notas fiscais emitidas.			
445				Sen. Heloísa Helena	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico do Sr. Augusto Morato Leite Filho.			
446	Atendido	pelo RQS 824	0829	Sen. Romeu Tuma	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: a partir de 2003, do sigilo das linhas telefônicas do Sr. José Adalberto Vieira da Silva.	824		
447	Aprovado	27/07	1152	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: Requer que a CPMI convoque para prestarem depoimento perante	Oitiva na Polícia Federal	Oitiva PF	
448	Aprovado	27/07	0426	Sen. César Borges	Solicita a apuração pela Polícia Federal sobre quem e com qual finalidade, utilizando o nome e documento de JONAS PINHO, falecido em 31.12.99, sacou cheque da empresa SMP&B, no valor de R\$ 152.653,00 em 16.07.03, na agência do Banco Rural – Belo Horizonte –			
449	Aprovado	04/08	0534	Sen. César Borges	Convocação para prestar depoimento à Polícia Federal de MARCIO HIRAM GUIMARÃES		Oitiva PF	

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 0725
 Doc. 3613

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
450	Prejudicado	02/08	Considerado prejudicado pelo Relator - NT de 2/8	Sen. Alvaro Dias, Dep. Antônio Carlos Magalhães Neto, Dep. Onyx Lorenzoni, Dep. Eduardo Paes, Dep. Gustavo Fruet	PREFERÊNCIA: de apreciação de requerimentos.			
451	Prejudicado	02/08	Considerado prejudicado pelo Relator -	Dep. Maurício Rands, Sen. Ideli Salvatti, Sen. Sibá Machado, Dep. Jorge Bittar	PREFERÊNCIA: de votação a requerimentos.			
452	Prejudicado	02/08	Considerado prejudicado pelo Relator - NT de 2/8	Dep. Onyx Lorenzoni	PREFERÊNCIA: de apreciação de requerimentos.			
453	Atendido	pelo RQS 824	0829	Sen. Romeu Tuma	Convocação dos Srs. ROBERT LOBATO E LUÍS HENRIQUE SOARES para prestar	824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
454	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	Convocação de GEUZA FERREIRA SELIN.		Oitiva PF	
455	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	Convocação de ANDREA RIBEIRO.		Oitiva PF	
456				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita todos os documentos de posse do Dr. JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA, Juiz Substituto da 4ª Vara Federal -			
457				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Convocação do Sr. ROMEU DE AMORIN			
458				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Convocação do Sr. JAISLER JABOUR DE ALVARENGA.			
459				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Convocação do Sr. FRANCISCO DANÚBIO HONORATO.			
460	Retirado	pelo autor em 02/08		Dep. Arnaldo Faria de Sá	Convocação do Presidente da República LUÍS INÁCIO LULA DA SILVA.		Retirado	



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
461	Atendido	pelo RQS 503		Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: sr. WILMAR LACERDA, Presidente do Diretório do PT no DF.	503	Oitiva PF	
462	Atendido	pelo RQS 491		Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: sr. RAIMUNDO FERREIRA SILVA JÚNIOR, Vice-presidente do Diretório do PT no DF.	491	Oitiva PF	
463	Aprovado	02/08	0453	Dep. Pompeo de Mattos	Convocação da Sra. SOLANGE PERREIRA DE OLIVEIRA.	566 617	Oitiva PF	
464	Aprovado	02/08	0453	Dep. Pompeo de Mattos	Convocação do Sr. JOSÉ NILSON DOS SANTOS.		Oitiva PF	
465	Aprovado	02/08	0453	Dep. Pompeo de Mattos	Convocação do Sr. RUI MILAN.		Oitiva PF	
466	Aprovado	02/08	0453	Dep. Pompeo de Mattos	Convocação da Sra. ANITA LEOCÁDIA.	492	Oitiva PF	
467	Aprovado	02/08	0453	Dep. Pompeo de Mattos	Convocação do Sr. ROBERTO COSTA PINHO.	485	Oitiva PF	
468	Aprovado	02/08	0453	Dep. Pompeo de Mattos	Convocação do Sr. ÁUREO MARKATO.	497	Oitiva PF	
469	Aprovado	02/08	0453	Dep. Pompeo de Mattos	Convocação da Sra. RENATA MACIEL REZENDE COSTA.	486	Oitiva PF	
470	Aprovado	02/08	0453	Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: LUIZ MAZANO.	852p	Oitiva PF	
471	Aprovado	02/08	0453	Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: JOSÉ LUIZ ALVES.	496 642	Oitiva PF	
472				Dep. Juíza Denise Frossard	Convocação do Sr. MARCO AURÉLIO PRATA.			
473	Aprovado	21/07	1155	Sen. Ideli Salvatti	Solicita informações acerca da vida pretérita do Sr. MAURÍCIO MARINHO.			
474	Prejudicado			Diversos parlamentares	Solicita inversão da pauta .			
475	Aprovado	02/08	0555	Sen. Álvaro Dias	Convocação do Sr. HENRIQUE PIZZOLATO.	479		
476	Aprovado	09/08	0801	Dep. Gustavo Fruet, Dep. Eduardo Paes e Dep.	Convocação da Sra. KÁTIA RABELLO.	36 594		

RQS nº 03/2005 - CN
 CPM+ - CORREIOS
 Fls. Nº **0727**
 Doc. **3613**

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
477	Aprovado	27/07	0427	Dep. Gustavo Fruet, Dep. Eduardo Paes e Dep. Carlos Sampaio	CÓPIA: do despacho da meritíssima Sra. MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA.			
478	Retirado	pelo autor Rq. 577		Dep. Gustavo Fruet, Dep. Eduardo Paes e Dep. Carlos Sampaio	Convocação do Sr. ROSSANO MARANHÃO PINTO.	577	Retirado	
479	Prejudicado		*	Dep. Gustavo Fruet, Dep. Eduardo Paes e Dep. Carlos Sampaio	Convocação do Sr. HENRIQUE PIZZOLATO.	475	Prejudicado	
480				Dep. Alberto Goldman e Dep. Eduardo Paes	Solicita à Casa Civil informações e documentos, em papel e meio magnético, referentes às atividades da Sra. SANDRA			
481				Dep. Alberto Goldman e Dep. Eduardo Paes	Convocação do Ministro MÁRCIO THOMAZ BASTOS.			
482	Prejudicado	02/08	Considerado prejudicado pelo Relator - NT de 2/8	Dep. Gustavo Fruet, Dep. Eduardo Paes e Dep. Carlos Sampaio	Solicita que seja oficiado ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público de MG para que requeiram a prisão preventiva do Sr. MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA.			
483	Aprovado	21/07		Dep. Gustavo Fruet e Dep. Eduardo Paes	Solicita a presença de membros do MP para acompanhamento dos trabalhos desta CPMI.			
484	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: LUIZ MAZARO.		Oitiva PF	
485	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: ROBERTO COSTA PINHO.	497	Oitiva PF	
486	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: RENATA MACIEL REZENDE COSTA.	469	Oitiva PF	
487	Prejudicado	pelo Relator em 15/09	*	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: DAVID RODRIGUES ALVES.	507 537 715p	Prejudicado	
488				Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: JOÃO PAULO CUNHA.			



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
489	Atendido	pelo RQS 824	0829	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: JOÃO CLÁUDIO DE CARVALHO GENU.	824	Oitiva PF Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
490	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: JOSÉ NILSON SANTOS.		Oitiva PF	
491	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: RAIMUNDO FERREIRA SILVA JÚNIOR.	462	Oitiva PF	
492	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: ANITA LEOCÁDIA.	466	Oitiva PF	
493	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: MÁRCIA REGINA CUNHA.		Oitiva PF	
494	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: JOSIAS GOMES.		Oitiva PF	
495	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA.	529	Oitiva PF	
496	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: JOSÉ LUIZ ALVES.	471 642	Oitiva PF	
497	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: ÁUREO MARKATO.	468	Oitiva PF	
498	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: RUI MILAN.		Oitiva PF	
499	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: CARLOS RODRIGUES.		Oitiva PF	
500	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: LUIZ CARLOS COSTA LARA.		Oitiva PF	
501	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: JAIR DOS SANTOS.		Oitiva PF	
502	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: RODRIGO BARROSO FERNANDES.		Oitiva PF	
503	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: WILMAR LACERDA.	461	Oitiva PF	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0729
Doc. 3613

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
504	Aprovado	21/07	0303	Sen. Álvaro Dias	Solicita que seja requerido ao STF o processo encaminhado pelo Juiz JORGE MACEDO COSTA DA 4ª Vara de Justiça Federal de MG.			
505				Sen. Romeu Tuma	Solicita ao BMG a lista de todos os acordos ou ajustes firmados com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e entidades da iniciativa privada visando a empréstimo em consignação de folha de			
506	Aprovado	04/08	0535	Sen. Romeu Tuma	Solicita ao Ministério do Planejamento a lista de todos os órgãos da Administração Pública Federal que firmaram acordo ou ajuste com o BMG visando a empréstimo em consignação			
507	Aprovado	02/08	0344	Dep. Geraldo Thadeu	Convocação do Sr. David Rodrigues Alves.			
508	Aprovado	27/07	0428	Dep. Gustavo Fruet, Dep. Eduardo Paes e Dep. Carlos Sampaio	Solicita que seja requisitado ao Presidente da CD, em 24h, a relação (desde 1º de fevereiro) dos servidores que prestam serviços diretamente aos senhores Deputados, membros titulares e suplentes desta CPMI.			
509	Aprovado	27/07	0429	Dep. Gustavo Fruet, Dep. Eduardo Paes e Dep. Carlos Sampaio	Solicita que seja efetuada busca e apreensão das fitas do circuito interno de TV do Banco Rural – Brasília, desde janeiro de 2003. (PF)	541		
510	Atendido	pelo RQS 824	0829	Sen. Demóstenes Torres	Convocação do ex-relator da CPMI do Banestado, Dep. JOSÉ MENTOR.	396 824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
511				Sen. Demóstenes Torres	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico do ex-relator da CPMI do Banestado, Dep. JOSÉ MENTOR.			

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº **0730**
 Dec. **3613**

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
512	Prejudicado		PGR entendeu não haver elementos pra solicitar a prisão de MARCOS VALÉRIO	Sen. Romeu Tuma	Solicita a prisão preventiva do Sr. MARCOS VALÉRIO.			
513	Aprovado	04/10	*	Dep. Dimas Ramalho	Solicita autorização para os assessores LUIS SERGIO MONTEIRO TERRA E JACKSON LUIZ SANTOS VASCONCELOS para ter acesso aos documentos sigilosos das			
513A	Aprovado	27/07	Competência da Mesa do SF	Sen. Wirlande da Luz	Solicita que seja considerada como missão política de interesse parlamentar a ausência nos dias 14 e 19 de julho.			
514	Aprovado		0831	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Fundo de Pensão da Sistel, nos bancos BMG e Rural.			
515	Aprovado	24/08	0630 0737	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Fundo de Pensão da FUNCEF, nos bancos BMG e Rural.	671 672		
516	Aprovado	24/08	0632 0738	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Fundo de Pensão da GEAP, nos bancos BMG e Rural.	659 660		vn
517	Aprovado	24/08	0633 0751	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Fundo de Pensão da Petros, nos bancos BMG e Rural.	673 674		vn
518	Aprovado	25/08	0654 0743 0746	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Fundo de Pensão da Centrus, nos bancos BMG e Rural.	669 670		vn
519	Aprovado	25/08	0655 0745 0815	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Fundo de Pensão da Real Grandeza, nos bancos BMG e Rural.	667 668		vn
520	Aprovado	25/08	0656 0741 0816	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Fundo de Pensão da Eletros, nos bancos BMG e Rural.	663 664		vn

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **0731**
Doc. **3613**

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
521	Aprovado	25/08	0657 0740 0817	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Fundo de Pensão da Serpros, nos bancos BMG e Rural.			vn
522	Aprovado	25/08	0658 0753 0818	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Fundo de Pensão da Postalís, nos bancos BMG e Rural.	421p 661 662		vn
523	Prejudicado		Fere o Estatuto da OAB	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita todos os contratos de prestação de serviços advocatícios firmados entre os escritórios Malheiros Filho – Camargo Lima – Rahal e Vilardi & Advogados Associados e os			vn
524	Aprovado	25/08	0659 0744 0819	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Fundo de Pensão da Portus, nos bancos BMG e Rural.			vn
525	Aprovado		0831	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Fundo de Pensão da Previ, nos bancos BMG e Rural.	675 676		
526	Aprovado	21/07	1157	Dep. Gustavo Fruet, Dep. Carlos Sampaio, Dep. Eduardo Paes e Dep. Alberto Goldman	Solicita a busca e apreensão nos computadores da SMP&B e da agenda utilizados pela Sra. Simone Vasconcelos, bem como a realização de perícia nos documentos apreendidos.			
527				Dep. Pompeo de Mattos	Convocação do Sr. ANTÔNIO BATISTA BRITO.			
528				Dep. Pompeo de Mattos	Convocação do Sr. JOSENILTON ANDRADE.			
529	Atendido	pelo RQS 495	*	Dep. Pompeo de Mattos	Convocação do Sr. LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA.	495	Oitiva PF	
530	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: NEWTON VIEIRA FILHO.		Oitiva PF	
531	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: ELIANE ALVES LOPES		Oitiva PF	
532	Aprovado	04/08	0450	Sen. César Borges	Convocação de ZILMAR FERNANDES DA SILVEIRA			
533	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS NOVAES SANTOS		Oitiva PF	



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
534	Aprovado	02/08	0453	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: CONTÍDIO COTTA DE FIGUEIREDO		Oitiva PF	
535	Aprovado	02/08	0453 0681 - Oitiva PF	Sen. César Borges	Convocação para prestar depoimento na Polícia Federal dos Srs. ALUÍZIO DO ESPÍRITO SANTO, ANTÔNIO FAUSTO DA	538p	Oitiva PF	
536	Aprovado	09/08	0488 0489	Sen. Sibá Machado	CÓPIA: dos depoimentos prestados à Polícia Civil de MG e à Polícia Federal.			
537	Aprovado	02/08	0344	Sen. Sibá Machado	Convocação do Sr. DAVID RODRIGUES ALVES.			
538	Atendido	pelo RQS 535		Sen. Sibá Machado	Convocação do Sr. NESTOR FRANCISCO DE OLIVEIRA.	535	Oitiva PF	
539				Sen. Ideli Salvatti	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico do Sr. Vitor Somaggio.			
540	Aprovado	27/07	0432	Dep. Gustavo Fruet e Dep. Eduardo Paes	Solicita a relação (no período de 1º de fevereiro /2003 até a presente data) dos servidores que prestam serviço diretamente aos Senhores Deputados, membros titulares e			
541	Aprovado	21/07	0429	Dep. Gustavo Fruet, Dep. Eduardo Paes e Dep.	Solicita busca e apreensão das fitas do circuito fechado de TV do Banco Rural, agência de	509		
542	Aprovado	27/07	0292	Dep. Ivan Ranzolin	Solicita a emissão de certidão autenticada pela CPMI, informando se existe lista que contenha			
543	Parcialmente Atendido		0414	Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário transferido a esta CPMI à SRF e ao MPF das seguintes pessoas físicas e jurídicas: Marcos Valério, Renilda, SMP&B, Grafitti, DNA, 2S			
544	Retirado	pelo autor RQ. 577		Dep. Carlos Sampaio	Solicita ao BACEN a imediata investigação no Banco Rural para verificar irregularidades que	577		
545	Retirado	pelo autor RQ. 577		Dep. Carlos Sampaio	Solicita ao BACEN a imediata investigação no BMG para verificar irregularidades que	577		
546	Retirado	pelo autor em 02/08		Dep. Juíza Denise Frossard e Dep. Geraldo Thadeu	CÓPIA: de todos os requerimentos protocolados na secretaria desta CPMI.			
547				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita à SRF a movimentação financeira da DNA e da SMP&B.			
548	Atendido	pelo RQS 587	0453	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: José Francisco Rego, Ex-tesoureiro da Agência do Banco Rural em	587	Oitiva PF	
549				Dep. Geraldo Thadeu	CÓPIA: de todos os documentos referentes a procedimento licitatório de publicidade, bem como todos os contratos, respectivos termos aditivos, e notas de empenho (e suas quitações) ordens bancárias, firmados pelo			



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
550	Aprovado	04/08	0373 0517 0821	Dep. Carlos Sampaio	Solicita à Presidência do Senado Federal a disponibilização das bases de dados das contas CC5 e da Beacon Hill, utilizadas pela			
551	Aprovado	pelo Req. 532	0450	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Convocação da Sra. Zilmar Fernandes da Silveira.			
552	Retirado	Pelo Autor		Dep. Juíza Denise Frossard	transferência do sigilo bancário e fiscal do Sr. Duda Mendonça e de suas empresas, e sua Convocação posterior se os dados bancários e fiscais de suas contas pessoais e de suas	553		
553	Aprovado	25/08	0683 0686 0688 0689 0773 0820	Dep. Onyx Lorenzoni	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico das empresas DUDA MENDONÇA & ASSOCIADOS Ltda e CEP-Comunicação e Estratégia Política e de seus sócios José Eduardo Cavalcanti de Mendonça e Zilmar Fernandes da Silveira. (RQ 555)	552 555		
554				Sen. Romeu Tuma	Requer que a CPMI solicite à Justiça Federal a busca e apreensão do veículo Land Rover – Defender de propriedade de Silvio Pereira.			
555				Dep. Onyx Lorenzoni	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da Sra. Zilmar Fernandes da Silveira.			
556				Dep. Alberto Fraga	Solicita que a CPMI requirite à Câmara Legislativa do DF as informações relativas a			
557				Dep. Alberto Fraga	Convocação do Sr. Gim Argelo, Secretário do Trabalho do Governo do DF.			
558	Aprovado	27/07	0335	Dep. Alberto Fraga	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário das contas particulares e das empresas do sr. Marcos Valério no Banco de Brasília - BRB			
559				Dep. Jorge Bittar e Dep. Maurício Rands	Convocação do Sr. Eduardo Azeredo.			
560	Aprovado	27/07	0952 0953 0954	Dep. Jorge Bittar e Sen. Sibá Machado	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico de todas as empresas de propriedade ou controladas pelo Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza e/ou sua mulher Renilda Fernandes de Souza, desde 1997.			



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
561	Prejudicado	02/08	Considerado prejudicado pelo Relator - NT de 2/8	Dep. Onyx Lorenzoni	Solicita que a CPMI requeira ao Ministério Público Federal a prisão preventiva do Sr. Marcos Valério de Souza.			
562	Prejudicado	02/08	Considerado prejudicado pelo Relator - NT de 2/8	Dep. Pompeo de Mattos	Solicita que seja representado ao Poder Judiciário para que sejam tomadas medidas legais e necessárias à decretação da prisão preventiva do Sr. Marcos Valério			
563	Aprovado	02/08	0457	Sen. César Borges	Solicita seja requisitado a Polícia Federal, investigações para localizar a sede da empresa Garanhuns Empreendimentos e Participações Ltda , identificar seus proprietários, a fim de prestar esclarecimentos sobre os elevados saques de cheques das empresas SMP&B Comunicação Ltda e DNA Propaganda.			
564	Aprovado	04/08	0541 0868	Sen. César Borges	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancários, fiscais e telefônicos da empresa Garanhuns Empreendimentos e Participações Ltda, nos últimos 5 anos.	598 800p		
565				Sen. Ideli Salvatti	Convocação do Sr. Clésio Andrade			
566	Aprovado	09/08		Dep. Gustavo Fruet, Dep. Eduardo Paes e Dep. Carlos Sampaio	CONVOCAÇÃO: da Sra. Solange Pereira de Oliveira, funcionário do Delúbio.	463 617	Oitiva PF	
567				Dep. Gustavo Fruet, Dep. Eduardo Paes e Dep. Carlos Sampaio	Solicita acompanhamento nas análises dos contratos de publicidade do Governo Federal, por haver indícios de fatos delituosos.			
568	Aprovado	09/08	0481	Dep. Gustavo Fruet, Dep. Eduardo Paes e Dep. Carlos Sampaio	CÓPIA: ao Secretário Geral da Presidência, o envio de cópias de todos os contratos de publicidade do Governo Federal, nos anos de 2003 a 2005.			

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **0735**
Doc. - **3613**

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
569	Prejudicado	15/09	*	Dep. Gustavo Fruet, Dep. Eduardo Paes e Dep. Carlos Sampaio	DILIGÊNCIA: Solicita a diligência no Banco Rural juntamente com o Banco Central, para apurar sobre fatos delituosos poderiam ser perdidos ou não estariam sendo enviados a CPMI.			
570	Atendido	08/08	0829	Dep. Carlos Sampaio	Solicita ao COAF, informações de saques acima de CEM MIL REAIS, que tenham sido realizados nos Bancos Rural, de Minas Gerais e do Brasil, nas cidades onde a população seja	824		
571	Aprovado	02/08	0458	Dep. Jamil Murad	Solicita: 1-que tipo de vínculo contratual entre o Sr. Marcos Valério e o Banco Central. 2- que datas teve o início e o fim deste vínculo? 3-			
572	Aprovado	27/07	0319 0342	Dep. Onyx Lorenzoni, Dep. Gustavo Fruet, Dep. José Eduardo Cardozo, Dep. Jamil Hadad, Dep. Carlos Sampaio, Dep. Eduardo Paes, Dep. Alberto Fraga, Dep. Geraldo Thadeu, Dep. Jorge Bittar, Dep. Carlos Abicalil, Dep. Asdrúbal Bentes, Dep.	Requer que a CPMI solicite ao Ministério Público Federal que analise a possibilidade de requerer a prisão preventiva e a indisponibilidade dos bens do sr. Marcos Valério Fernandes de Souza, na forma da legislação em vigor.			
573	Aprovado	04/08	0532	Sen. Romeu Tuma	Solicita ao BB, todo o processo de empréstimo de <i>leasing</i> realizado entre o BB e o PT.			
573A	Aprovado	04/08		Sen. Romeu Tuma	Requisitar ao DPF acionar a Interpol no Uruguai. Identificação completa dos socios e outras informações da offshore Esfort Trading, que detem 99% do capital da Guaranhuns			
574				Sen. Ney Suassuna	Solicita às Corregedorias de Justiça do País pesquisas nos Cartório de Notas. Localizar procurações em nome de Marcos Valéria e			
575				Dep. Alberto Fraga	Convocação do Sr. Gustavo Marin.			
576	Atendido	10/08	*	Dep. Alberto Fraga	CONVOCAÇÃO: Sérgio Rosa.	1028	Aguardando decisão da mesa	
577	Prejudicado	15/09	*	Dep. Carlos Sampaio	Solicita retirada dos Requerimentos nºs 478, 544 e 545.	478 544 545		
578	Prejudicado	Não é competência da CPMI	*	Sen. Ney Suassuna, Sen. Luiz Otávio e Dep. Asdrúbal Bentes	Solicita seja desligado o Deputado ou Senador, responsável pelo vazamento de informações de caráter sigiloso e encaminhado ao Conselho de Ética da Casa de origem.			
579	Aprovado	02/08	0459	Sen. Ney Suassuna, Sen. Luiz Otávio e Dep.	Solicita disponibilização de 2 técnicos do TCU, para auxiliar os trabalhos na comissão			



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
580	Atendido			Sen. Ney Suassuna, Sen. Luiz Otávio e Dep. Asdrúbal Bentes	Solicita seja formado Grupo de Trabalho, formado por 5 membros, sendo 3 Deputados e 2 Senadores de diferentes partido, com o objetivo de proceder à conferência <i>in loco</i> dos documentos enviados pelo Banco Rural à			
581	Aprovado	02/08		Sen. Ney Suassuna, Sen. Luiz Otávio e Dep. Asdrúbal Bentes	Solicita que cada sub-Relator, seja assessorado por 3 parlamentares, sendo 2 Deputados e 1 Senador, de diferentes partidos, para ajudar o sub-Relator na feitura do			
582	Aprovado	02/08	0468	Sen. Ney Suassuna, Sen. Luiz Otávio e Dep. Asdrúbal Bentes	Solicita disponibilização de 2 técnicos do COAF, para auxiliar nos trabalhos da CPMI.			
583	Aprovado	02/08	0463	Sen. Ney Suassuna, Sen. Luiz Otávio e Dep. Asdrúbal Bentes	Solicita disponibilização de 2 técnicos da Secretaria da Receita Federal, para auxiliar nos trabalhos da CPMI.			
584	Aprovado	02/08	0462	Sen. Ney Suassuna, Sen. Luiz Otávio e Dep. Asdrúbal Bentes	Solicita ao Banco Central a criação de um Grupo de Trabalho, composto por auditores para auxiliar na análise dos dados enviados pelo Banco Rural.			
585	Aprovado	02/08	0422 0480	Dep. Nilton Baiano	Solicita emissão de certidão autenticada pela direção da CPMI dos Correios, informando se existe o seu nome na lista em que o jornal O Estado de São Paulo, publicou o nome do parlamentar como sendo beneficiado com			
586	Aprovado	02/08	0460	Sen. César Borges	Convocação do Sr. José Carlos Batista, para prestar depoimento na Polícia Federal, acompanhado por parlamentares interessados ou dos assessores designados para esse fim, identificado como sacados de elevados saques de cheques das empresa SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA e DNA Propaganda, no Banco Rural.		Oitiva realizada	



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
587	Aprovado	02/08	453 (oitiva PF)	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: Solicita oitiva a Polícia Federal dos(as) Senhores(as): Sérgio Pimentel Req. 299; Alexandre Vasconcelos-Req. 300; Ivan Guimarães-Req.301; Janaína K. Cardoso Pereira-Req.302; Luiz Sales-Req.342; Manoel Severino dos Santos-Req.343; José Nobre Guimarães-Req.389; José Adalberto Vieira da Silva-Req.391; Sandra Rodrigues Cabral-Req. 395; Dep. José Mentos Guilherme de Mello Netto-Req. 396; Benoni Nascimento de Moura-Req.397; Geuza Federreira Selin-Req.454; Andréa Ribeiro-Req. 455; Luiz Mazaro-Req.484; Roberto Costa Pinho-Req.485; Renata Maciel Rezende Costa-Req.486; Dep. João Paulo Cunha-Req.488; José Nilson Santos-Req.490; Raimundo Ferreira Silva Júnior-Req. 491; Anita Leocádia-Req. 492; Dep.Josias Gomes-Req. 494; Luiz Eduardo Ferreira da Silva-Req.495; José Luiz Alves-Req. 496; Áureo Markato,-Req.497; Rui Milan-Req.498; Dep. Carlos Rodrigues-Req.499; Luiz Carlos Costa Lara-Req. 500; Jair dos Santos-Req.501; Rodrigo Barroso Fernandes-Req.502; Wilmar Lacerda-Req.503; Newton Vieira Filho-Req.530; Eliane Alves Lopes-Req.531; Zilmar Fernandes da Silveira-Req.532; Francisco de A.		Oitiva PF	
588	Prejudicado		*	Dep. Wellington Fagundes	Solicita a retirada da denominação fantasia CPMI dos Correios, para CPMI dos Contato			
589	Aprovado	02/08	*	Dep. Nélio Dias	Solicita informações sobre lista contendo nomes de Deputados Federais como recebedores do suposto "Mensalão".			
590	Prejudicado		*	Dep. Daniel Almeida	Solicita a desvinculação da imagem da ECT das denúncias de corrupção que estão sendo investigadas por esta Comissão.			
591	Aprovado	02/08	0465	Dep. Pompeo de Mattos	CÓPIA: Solicita ao Presidente da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS, em Gramado e/ou P. Alegre, enviar cópia de toda a documentação em seu poder que comprove relação contratual do Banco do Brasil com a empresa DNA			
592	Aprovado	02/08	0464	Dep. Pompeo de Mattos	CÓPIA: Solicita ao Presidente do Banco do Brasil, cópia de toda a documentação que comprove relação contratual com a empresa			



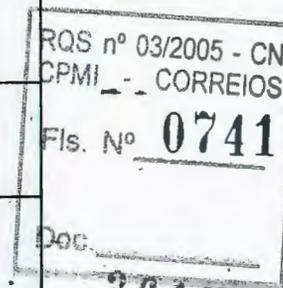
REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
593	Atendido			Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: DANIEL DANTAS, Presidente do grupo Opportunity.	277 332 842 844 1012p 1018 1028p		
594	Aprovado	09/08	0801	Dep. Pompeo de Mattos	Convocação da Sra. Kátia Rabello, Presidente do Banco Rural.	36 476		
595	Atendido			Dep. Ivan Ranzolin	Solicita emissão de certidão autenticada pela direção da CPMI dos Correios, informando se existe o seu nome na lista em que o jornal O Estado de São Paulo, publicou o nome do parlamentar como sendo beneficiado com			
596	Aprovado	25/08	0680	Dep. Gustavo Fruet, Dep. Eduardo Paes e Dep. Carlos Sampaio	Solicita: 1)Análises, auditagens e quaisquer outros estudos e relatórios feitos pelo Banco Central a partir dos balanços dos bancos BMG, Rural e do Brasil e resultados das fiscalizações realizadas nos exercícios 2002 a 2003. 2)Quais as providências adotadas a partir das análises dos balanços e resultados de fiscalização a			
597	Aprovado	pelo Req. 535		Dep. Asdrúbal Bentes	CONVOCAÇÃO: do Sr. Roberto Marques , amigo do ex-Ministro José Dirceu (23, 30 111, 150 317(p) 323), e da Sra. Simone Reis Vasconcelos, diretora financeira da SMP&B.	Parcial 23 30 111 150 317(p) 323 618	Oitiva Realizada Exco. Sr. Roberto Marques	
598	Aprovado	04/08	0168 0452 0451	Sen. Álvaro Dias	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico da empresa Garanhuns Empreendimentos, Intermediações e	800p 564		
599				Sen. Romeu Tuma	Convocação convocação do Sr. César Benjamin, ex-dirigente do PT.			
600	Retirado	pelo autor em 25/08	Já disponibilizado pelo PT	Dep. Onyx Lorenzoni	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário da conta 13000-1 do PT.	601 633a 697		
601	Retirado	pelo autor em 25/08	Já disponibilizado pelo PT	Dep. Onyx Lorenzoni	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário do PT, da Ag. 3344-8, c/c 13.000-1, no Banco do Brasil.	600 633a 697		
602	Aprovado	09/08		Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: convocação do Sr. José Carlos Batista, dono da Garanhuns Ltda.		Oitiva realizada	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. **0739**
Doc. **3613**

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
603	Aprovado	04/08	0545	Sen. Jefferson Peres	CÓPIA: à direção do Banco do Brasil S/A, forneça cópia do relatório de auditoria realizado no âmbito da Diretoria de Marketing daquela instituição no ano de 2003.			
604	Aprovado	04/08	0538 0736 0757 0758	Dep. Alberto Fraga, Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda, sobre os investimentos em títulos pós-fixados pelo IPCA e pelo IGPM, praticados pelo Fundo de Pensão Funcep.			
605	Aprovado	04/08	0539 0739 0757 0758	Dep. Alberto Fraga, Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda, sobre os investimentos em títulos pós-fixados pelo IPCA e pelo IGPM, praticados pelo Fundo de Pensão GEAP.			
606	Aprovado	04/08	0540 0757 0758 0761	Dep. Alberto Fraga, Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda, sobre os investimentos em títulos pós-fixados pelo IPCA e pelo IGPM, praticados pelo Fundo de Pensão Sistel.			
607	Aprovado	04/08	0542 0742 0757 0758	Dep. Alberto Fraga, Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda, sobre os investimentos em títulos pós-fixados pelo IPCA e pelo IGPM, praticados pelo Fundo de Pensão Centrus			
608	Aprovado	04/08	0543 0747 0757 0758	Dep. Alberto Fraga, Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda, sobre os investimentos em títulos pós-fixados pelo IPCA e pelo IGPM, praticados pelo Fundo de Pensão Serpros.			
609	Aprovado	04/08	0536 0755 0757 0758	Dep. Alberto Fraga, Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda, sobre os investimentos em títulos pós-fixados pelo IPCA e pelo IGPM, praticados pelo Fundo de Pensão Portus.			
610	Aprovado	04/08	0544	Dep. Alberto Fraga, Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda, sobre os investimentos em títulos pós-fixados pelo IPCA e pelo IGPM, praticados pelo Fundo de Pensão Eletros.			
611	Atendido	pelo RQS 824	0829	Dep. Alberto Fraga, Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Convocação do Sr. Dimas Toledo, Diretor de Engenharia de Furnas.	824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
612				Dep. Alberto Fraga, Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	Convocação da Sra. Maria Ângela da Silva Saragoça, ex-mulher do Deputado Federal José Dirceu.			
613	Atendido			Dep. Alberto Fraga, Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	PREFERÊNCIA: Solicita seja observada preferência na votação dos requerimentos já apresentados nesta CPMI.			



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
614	Atendido			Dep. Onyx Lorenzoni e Sen. César Borges	PREFERÊNCIA: apreciação dos Requerimentos nºs 30, 196, 601, 475.			
615	Parcialmente Atendido		falta atender o RQS 576	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	PREFERÊNCIA: apreciação dos requerimentos nºs 236, 299, 576, 532 e 553.			
616	Aprovado	04/08		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	PREFERÊNCIA: apreciação dos requerimentos nºs 416, 417, 418, 419, 604, 605, 606, 607, 608, 609 e 610.			
617	Atendido	pelo RQS 566		Sen. Demóstenes Torres	Solicita convocação de Solange Pereira de Oliveira, funcionária do PT e secretária do	463 566	Oitiva PF	
618	Aprovado	pelo Req. 535		Dep. Gustavo Fruet, Dep. Eduardo Paes e Dep.	Convocação do Sr. Roberto Marques	597	Aguardando decisão da mesa	
619	Aprovado	09/08	1032	Sen. Ideli Salvatti	CONVOCAÇÃO: do Sr. CLAUDIO ROBERTO MOURÃO DA SILVEIRA		Oitiva realizada	
620	Parcialmente Atendido		falta atender o RQS 514 e 525	Dep. Onyx Lorenzoni	PREFERÊNCIA: apreciação dos requerimentos nºs 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 524 e 525.			
621	Prejudicado	25/08	0450	Sen. Heráclito Fortes	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, telefônico e fiscal da Sra. Zilmar Fernandes da Silveira, beneficiária e sacadora de 500 mil das contas de Marcos Valério.	553 555 acho que foi atendido pelo 553		
622	Aprovado	04/08	0548	Dep. Juíza Denise Frossard	Ministério Público Federal, cópia dos depoimentos prestados pelo Sr. Maurício Marinho, bem como sua posterior convocação para prestar novo depoimento nesta CPMI.			
623	Aprovado	09/08	0487	Sen. Heloísa Helena	Solicita a demonstração dos gastos em publicidade do "Banco Popular" e a demonstração de todas as aplicações financeiras em todas as Instituições de Crédito e todos os balanços semestrais da referida			
624	Aprovado	pelo Rqs 532	0450	Dep. Gustavo Fruet e Dep. Eduardo Paes	CONVOCAÇÃO: Zilmar Fernandes			
625	Aprovado	24/08		Dep. Gustavo Fruet e Dep. Eduardo Paes	CONVOCAÇÃO: SORAYA GARCIA		Aguardando decisão da mesa	



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
626				Dep. Gustavo Fruet e Dep. Eduardo Paes	CONVOCAÇÃO: GILBERTO CARVALHO	685 100		
627				Dep. Gustavo Fruet e Dep. Eduardo Paes	Convocação do Exmo. Sr. Deputado Estadual José Nobre Guimarães.			
628	Aprovado	09/08		Dep. Gustavo Fruet e Dep. Eduardo Paes	Convocação do Sr. Humberto Costa.			
629				Dep. Gustavo Fruet e Dep. Eduardo Paes	Convocação da Sra. Marta Suplicy			
630	Aprovado	09/08		Dep. Gustavo Fruet e Dep. Eduardo Paes	Convocação do Sr. Presidente do Diretório do PT no DF.			
631				Dep. Gustavo Fruet e Dep. Eduardo Paes	Convocação da Sra. Clara Ant.			
632				Dep. Gustavo Fruet e Dep. Eduardo Paes	Convocação do Sr. Presidente do Diretório do PT no RS.			
633	Atendido		Já disponibilizado pelo PT	Dep. Eduardo Paes	Solicita à Presidência da República informações sobre a quitação dos débitos do Exmo. Sr. Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva junto ao PT.	697 ?		
634				Dep. Gustavo Fruet e Dep. Eduardo Paes	Convocação do Sr. David Stival.			
635				Dep. Gustavo Fruet e Dep. Eduardo Paes	Convocação do Sr. Deputado Paulo Bernardo.			
636	Aprovado	09/08	0438 0483	Dep. Pompeo de Mattos	Solicita oitiva do Sr. Marcelino Pies junto à Polícia Federal.		Aguardando decisão da mesa	
637	Aprovado	09/08	0439 0483	Dep. Pompeo de Mattos	Solicita oitiva do Sr. Paulo Antônio Passoto junto à Polícia Federal.		Oitiva PF	



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
638	Aprovado	04/08	0486	Dep. Alberto Fraga	Solicita os documentos apreendidos pela Polícia Federal no escritório de contabilidade Prata, Castro e Associados.			
639	Aprovado	24/08		Dep. Alberto Fraga	Convocação do Sr. Francisco, funcionário do Banco Rural.		Aguardando decisão da mesa	
640	Aprovado	24/08		Dep. Alberto Fraga	Convocação do Sr. Renato, funcionário do Banco Rural, indicado por Simone Vasconcelos.		Aguardando decisão da mesa	
641	Atendido			Dep. Alberto Fraga	Solicita a lista apresentada pela Sra. Simone Vasconcelos em seu depoimento à Polícia			
642	Atendido	pelos RQS 471 e 496		Dep. Alberto Fraga	CONVOCAÇÃO: JOSÉ LUIZ ALVES.	471 496	Oitiva PF	
643	Rejeitado		*	Dep. Alberto Fraga	Solicita esclarecimento ao relator da CPMI			
644	Atendido	pelo RQS 824	0829	Sen. César Borges	Solicita a transformação dos requerimentos em oitivas na CPMI: Req. 343 – oitiva do Manoel Severino dos Santos, Presidente da Casa da Moeda e Req. 585 – oitiva de José Carlos Batista, identificado como sacados de elevados saques de cheques das empresas SMP&B Comunicação Ltda e DNA Propaganda, no Banco Rural.	824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
645				Dep. Onyx Lorenzoni	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO bancário, fiscal e telefônico do Sr. José Eduardo Cavalcanti de Mendonça.			
646	Atendido			Dep. Onyx Lorenzoni	Convocação do Sr. José Eduardo Cavalcanti de Mendonça.		oitiva PF	
647	Retirado	Pelo Autor		Sen. Sérgio Guerra	Convocação da Senadora Ideli Salvatti.		Retirado	
648	Retirado	Pelo Autor		Sen. Sérgio Guerra	Convocação do Sr. Jorge Bittar.		Retirado	
649	Retirado	Pelo Autor		Sen. Sérgio Guerra	Convocação do Exmo. Sr. Fernando Pimentel, Prefeito de Belo Horizonte.		Retirado	
650	Retirado	Pelo Autor		Sen. Sérgio Guerra	Convocação do Sr. David Stival		Retirado	



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
651	Retirado	Pelo Autor		Sen. Sérgio Guerra	Convocação do Sr. José Genoíno	64 317(p)	Retirado	
652	Retirado	Pelo Autor no RQ. 705		Sen. Sérgio Guerra	Convocação do Sr. Luís Costa Pinto	705	Retirado	
653	Retirado	Pelo Autor		Sen. Sérgio Guerra	Convocação do Sr. Geraldo Magela.	382	Retirado	
654	Retirado	Pelo Autor		Sen. Sérgio Guerra	Convocação do Sr. Tarso Genro		Retirado	
655	Retirado	Pelo Autor		Sen. Sérgio Guerra	Convocação do Deputado João Paulo Cunha.		Retirado	
656	Aprovado	24/08		Dep. Pompeo de Mattos	Convocação do Sr. Ricardo Annes Guimarães, Presidente do BMG.		Oitiva realizada	
657	Atendido			Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: das movimentações e aplicações financeiras do NUCLEOS - Fundo de Pensão dos Empregados das usinas Nucleares, a partir de	658 914		
658	Atendido			Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: das movimentações e aplicações financeiras do NUCLEOS - Fundo de Pensão dos Empregados das usinas Nucleares, a partir de	657 914		
659	Atendido	pelo RQ 516	0632 0738	Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: das movimentações e aplicações financeiras do GEAP - Fundo de Pensão dos Funcionários Públicos Federais, a partir de 2003, no Banco	516 660		
660	Atendido	pelo RQ 516	0632 0738	Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: das movimentações e aplicações financeiras do GEAP - Fundo de Pensão dos Funcionários Públicos Federais, a partir de 2003, no Banco	516 659		
661	Atendido	pelo RQ 522	0658 0753	Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: das movimentações e aplicações financeiras da POSTALIS - Fundo de Pensão dos Funcionários dos CORREIOS, a partir de 2003,	421p 522 662		



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
662	Atendido	pelo RQ 522	0658 0753	Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: das movimentações e aplicações financeiras da POSTALIS - Fundo de Pensão dos Funcionários dos CORREIOS, a partir de 2003,	421p 522 661		
663	Atendido	pelo RQ 520	0656 0741	Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: das movimentações e aplicações financeiras da ELETROS - Fundo de Pensão dos Funcionários da ELETROBRÁS, a partir de	520 664		
664	Atendido	pelo RQ 520	0656 0741	Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: das movimentações e aplicações financeiras da ELETROS - Fundo de Pensão dos Funcionários da ELETROBRÁS, a partir de	520 663		
665	Atendido			Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: das movimentações e aplicações financeiras da FAPES - Fundo de Pensão dos Funcionários do BNDES, a partir de 2003, no Banco Rural.	666		
666	Atendido			Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: das movimentações e aplicações financeiras da FAPES - Fundo de Pensão dos Funcionários do BNDES, a partir de 2003, no Banco de	665		
667	Atendido	pelo RQ 519	0655 0745	Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: das movimentações e aplicações financeiras da FUNDAÇÃO REAL GRANDEZA - Fundo de Pensão dos Funcionários de Furnas - que tiverem sido efetuadas, a partir de 2003, no	519 668		
668	Atendido	pelo RQ 519	0655 0745	Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: das movimentações e aplicações financeiras da FUNDAÇÃO REAL GRANDEZA - Fundo de Pensão dos Funcionários de Furnas - que tiverem sido efetuadas, a partir de 2003, no	519 667		
669	Atendido	pelo RQ 518	0654 0743	Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: das movimentações e aplicações financeiras da FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - CENTRUS, que tiverem sido efetuadas, a partir de 2003, no	518 670		
670	Atendido	pelo RQ 518	0654 0743	Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: das movimentações e aplicações financeiras da FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - CENTRUS, que tiverem sido efetuadas, a partir de 2003, no	518 669		
671	Atendido	pelo RQ 515	0630 0737	Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: das movimentações e aplicações financeiras da FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS - FUNCEP, que tiverem sido efetuadas, a partir	515 672		



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
672	Atendido	pelo RQ 515	0630 0737	Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: das movimentações e aplicações financeiras da FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS - FUNCEP, que tiverem sido efetuadas, a partir de 2003, no BANCO DE MINAS GERAIS -	515 671		
673	Atendido	pelo RQ 517	0633 0751	Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: das movimentações e aplicações do Fundo de Pensão dos Funcionários do Sistema Petrobrás - PETROS, que tiverem sido efetuadas, a partir de 2003, no BANCO DE	517 674		
674	Atendido	pelo RQ 517	0633 0751	Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: das movimentações e aplicações financeiras do Fundo de Pensão dos Funcionários do Sistema	517 673		
675	Atendido	pelo RQ 525		Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: das movimentações e aplicações financeiras da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS	525 676		
676	Atendido	pelo RQ 525		Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: das movimentações e aplicações financeiras da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI que tiverem sido efetuadas, a partir de	525 675		
677	Aprovado	09/08	0511	Dep. Pompeo de Mattos	CÓPIA: ao Presidente da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS, em Gramado e/ou Porto Alegre, para que envie a esta CPMI cópia de toda a documentação interna em seu poder que comprove relação contratual do Banco do Brasil com a empresa DNA Propaganda, relativamente à solicitação de pesquisa e satisfação de cliente, pessoa física ou pessoa jurídica, feitas com essa Fundação, cuja			
678	Aprovado	09/08	0450	Dep. Eduardo Paes	Convocação da Sra. Zilmar Fernandes da Silveira.			
679	Aprovado	09/08		Dep. Eduardo Paes	Convocação do Sr. Aristides Junqueira.		Aguardando decisão da mesa	
680	Atendido	pelo RQS 532		Dep. Eduardo Paes	Convocação do Sr. Duda Mendonça	532		
681	Aprovado	04/08	0525	Sen. Álvaro Dias	Requer que seja solicitado ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BANRISUL) encaminhe a esta CPMI todas as informações financeiras, assim como o cadastro, referentes à empresa ESFORT TRADING, que possui conta nesse banco na Agência das Ilhas Cayman.			



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
682	Atendido	pelo RQS 824	0829	Sen. César Borges	Convocação de Márcio Araújo de Lacerda.	824	Encaminhado à CPMI Compra de Votos	
683	Aprovado	24/08		Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: SORAYA GARCIA		Aguardando decisão da mesa	
684	Aprovado	24/08	0695	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: Enivaldo Quadrado.	852p	Oitiva realizada	
685				Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: GILBERTO CARVALHO	626 100		
686	Aprovado	09/08	0485	Sen. Ideli Salvatti e Dep. Carlos Abicalil	CÓPIA: ao Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, para que apresente a esta CPMI, em 48 horas, cópia da escritura e dos registros imobiliários, com a respectiva cadeia dominial, do imóvel onde se situa a			
687	Aprovado	25/08	0685 Rqn.704 0835	Dep. Arnaldo Faria de Sá	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: telefônico dos números 9953-5444 e 8838-5444, código de área 031, da Sra. Simone Reis Lobo	704		
688	Aprovado	25/08	684 0825	Dep. Arnaldo Faria de Sá	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: telefônico do número 8832-9020, código de área 031, do Senhor Marcos Valério Fernandes de Souza.			
689				Dep. Arnaldo Faria de Sá	CONVOCAÇÃO: Requer seja convidado o Sr. Antonio Luis Guerra Nunes Mexia, ex-ministro de Obras Públicas, Transportes e Comunicação de Portugal, para prestar			
690	Aprovado	24/08		Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: do Sr. Samir de Castro Hatem.		Aguardando decisão da mesa	
691	Aprovado	24/08		Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: do Sr. Carlos Bezerra.		Aguardando decisão da mesa	
692				Dep. Onyx Lorenzoni	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. Marcelino Pies.			
693				Dep. Onyx Lorenzoni	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. Paulo Antonio Bassoto.	768		
694	Aprovado	09/08	0503	Dep. Carlos Abicalil e Dep. Jorge Bittar	Requer seja requerido ao Governo do Estado de Minas Gerais que apresente a esta CPMI, em 48 horas, relação de todos os pagamentos feitos às empresas SMP&B e DNA, entre 01 de janeiro de 1995 e 31 de dezembro de 1998.			

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fla. Nº 0747
Doc. _____

3613

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
695	Aprovado	09/08	0504	Dep. Carlos Abicalil e Dep. Maurício Rands	CÓPIA: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para que se apresente a esta CPMI, em 48 horas, cópia do Processo Administrativo 608336 e o relatório de auditoria a ele anexado, bem como todos os outros procedimentos de auditoria ocorridos na SECOM e na CASA CIVIL do Governo do			
696	Aprovado	09/08	0508	Dep. Arnaldo Faria de Sá	INFORMAÇÕES: ao Departamento de Aviação Civil - DAC que informe as viagens realizadas à Portugal pelos senhores Delubio Soares e Rogério Tolentino e suas respectivas datas.			
697	Atendido		Já disponibilizado pelo PT	Dep. Onyx Lorenzoni	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Partido dos Trabalhadores - PT, da Ag. nº 3344-8, c/c nº 13.000-1, no Banco do Brasil.	600 601 633a		
698	Atendido	pelo RQS 824	829 e 449	Sen. Álvaro Dias	CONVOCAÇÃO: do Sr. Cristiano de Mello Paz (RQS 35, 248) e do Sr. Ramon Hollerbach	35 248 824	Oitiva Realizada Exceto Sr. Ramon Hollerbach	
699	Aprovado	09/08	0510	Sen. Ideli Salvatti e outros	Requer seja requerido à SMPB, que apresente a esta CPMI, em 48 horas, o contrato de locação do 7º e 8º andares, ocupados pela referida empresa no endereço supra citado.			
700	Prejudicado	pelo Relator em 15/09	*	Dep. Onyx Lorenzoni	Solicita que esta CPMI requirite aos Ministérios da Fazenda e da Justiça documentos e informações no sentido de identificar			
701	Retirado	pelo autor em função de uma nota explicativa do bco		Sen. Romeu Tuma	DILIGÊNCIA: Requer a designação de membros desta CPMI para proceder diligência em Portugal e a requisição junto ao Departamento de Polícia Federal no sentido de que seja acionada a Interpol em Portugal para que acompanhe o grupo que promoverá as			
702	Aprovado	09/08		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: do Sr. Aristides Junqueira Alvarenga para prestar depoimento nesta CPMI.		Aguardando decisão da mesa	
703	Aprovado	25/08	0660 0663 0664	Sen. César Borges e Sen. Heloísa Helena	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancários, fiscais e telefônicos da empresa Corretora Bônus/Banval, nos últimos 05 anos.			



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
704	Aprovado	25/08	0685 0717 0728 0824 0833 0834 0825	Sen. Álvaro Dias	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal, bancário e telefônico de Simone Reis Lobo de Vasconcelos.			
705				Sen. Sérgio Guerra	REQUISIÇÃO: Requer a retirada do Requerimento, no qual foi solicitada a convocação do Senhor Luís Costa Pinto.	652		
706	Aprovado	18/08	0562	Dep. Eduardo Paes	Solicita informações ao Banco Merry Linch sobre a existência de conta em nome do Srº Marcos Valério Fernandes de Sousa.			
707				Dep. Pompeo de Mattos	DILIGÊNCIA: Requer que membros desta CPMI componham uma comitiva com a atribuição de investigar e rastrear no Uruguai as conexões da GUaranhuns empreendimentos, intermediações e Participações. S/C Ltda., De propriedade do			
708	Parcialmente Atendido		parcial	Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: dos telefones do Srº <u>DUDA MENDONÇA</u> (rq 552 - 553), incluído na lista dos sacadores das empresas do Srº Marcos Valério.	552p 553p		
709	Aprovado	09/08	0694	Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: do Srº JOSÉ CARLOS BATISTA, proprietário da Garanhuns Empreendimentos, Intermediações e Participações S/C Ltda.		Oitiva realizada	
710				Dep. Pompeo de Mattos	CÓPIA: à Justiça Federal do rio Grande do Sul, 1ª Vara Federal Criminal de Porto Alegre- RS, cópia do Processo nº 2004.7100037133-4, bem como cópias das fitas de gravações, com as respectivas desgravações, se houverem.			
711				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: dos telefones da Direção Nacional do PT, incluídos na lista de sacadores das empresas do Srº Marcos	lista MV		
712				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: dos telefones da Direção Nacional do PT no Estado do rio Grande do Sul, incluídos na lista de sacadores das empresas do Srº marcos Valério.	lista MV		
713				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: dos telefones da Direção Nacional do PT do Distrito Federal incluídos na lista de sacadores das empresas do Srº marcos Valério.	lista MV		



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
714				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: dos telefones da Direção Regional do estado do Rio de Janeiro, incluídos na lista de sacadores da empresas do Srº marcos Valério.	lista MV		
715	Prejudicado	pelo Relator em 15/09	*	Dep. Eduardo Paes	Convocação da Sra. Simone Reis Vasconcelos, da Sra. Zilmar Fernandes da Silveira e do Sr. David Rodrigues Alves	487	Prejudicado	
716				Dep. ACM Neto	Solicita que esta CPMI requirite ao Gabinete de Segurança Institucional, lista de visitantes a prédios oficiais.			
717				Dep. ACM Neto	Solicita que esta CPMI requirite à Casa Civil da Presidência da República, lista de visitantes a prédios oficiais.			
718	Aprovado	18/08	0563	Sen. Romeu Tuma	Solicita que a Polícia Federal envie todos os dados relativos às viagens realizadas ao exterior, nos últimos 3 anos, pelos senhores Marcos Valério e Emerson Palmieri			
719	Prejudicado	pelo Relator em 15/09	*	Dep. Arnaldo Faria de Sá	Solicita cópia de documentos referentes a supostos saques pelos quais está sendo acusado pelo Dep. Romeu Queiroz			
720				Dep. Arnaldo Faria de Sá	CÓPIA: de documentos conforme relação: recibo em nome da SMP&B assinado pelo senhor Paulo Leite Nunes; cópia do TED da SMP&B transferido para a conta do Dep. Romeu Queiroz; cópia dos depósitos que a			
721	Aprovado	25/08	666 0836	Dep. Iriny Lopes, Dep. Jorge Bittar e Dep. Henrique Fontana	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário da empresa Athenas Trading S/A	744 756		
722				Dep. Onyx Lorenzoni	Solicita informações do senhor Marcos Valério sobre lista de todos os beneficiários de valor destinado ao Diretório Nacional do PT, na			
723				Dep. Alberto Fraga	Solicita contratação da empresa de investigação Kroll Associates ou outra de			
724	Aprovado	09/08	0471 0505	Sen. Maguito Vilela	CÓPIA: Tribunal de Contas do Estado de Goiás envie cópia integral de todos os processos envolvendo as empresas em que Marcos Valério figure como sócio ou			
725	Aprovado	09/08	0743 0506	Sen. Maguito Vilela	CÓPIA: o Governo Estado de Goiás envie cópia integral de todos os processos licitatórios, contratos e documentos de acompanhamento da execução, realizados nos últimos 8 anos, envolvendo as empresas em que Marcos Valério figure como sócio ou representante			

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº **0750**
 Doc. **3613**

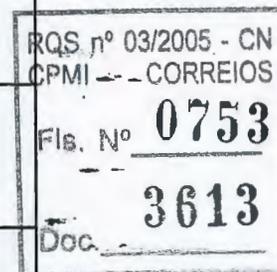
REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
726	Aprovado	24/08	0634	Dep. Eduardo Paes	Solicita que seja determinado a Ministra Chefe da Casa Civil, senhora Dilma Rousseff, o envio da agenda de trabalho do ex-ministro José Dirceu, quando de sua viagem a Nova Yorkue,			
727	Aprovado	09/08	0507	Sen. Ideli Salvatti, Dep. Maurício Rands e outros	CÓPIA: Tribunal Regional Federal da 3ª Região, cópia dos processos 2001.6100031706 e 2002.6100008642,			
728				Dep. Maurício Rands e outros	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Partido Popular Socialista - PPS Nacional		*	
729				Dep. Maurício Rands e outros	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Partido Verde - PV Nacional		*	
730				Dep. Maurício Rands e outros	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Partido Comunista do Brasil - PC do B		*	
731				Dep. Maurício Rands e outros	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Partido Democrático Trabalhista - PDT		*	
732				Dep. Maurício Rands e outros	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB Nacional		*	
733				Dep. Maurício Rands e outros	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Partido Liberal - PL Nacional		*	
734				Dep. Maurício Rands e outros	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Partido Progressista - PP Nacional		*	
735				Dep. Maurício Rands e outros	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Partido do Movimento Democrático Brasileiro -		*	
736				Dep. Maurício Rands e outros	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Partido da Frente Liberal - PFL Nacional		*	
737				Dep. Maurício Rands e outros	CONVOCAÇÃO: Ricardo Sérgio de Oliveira			
738				Dep. Maurício Rands e outros	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Partido Socialista Brasileiro - PSB Nacional		*	
739				Dep. Maurício Rands e outros	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Partido da Social Democracia Brasileira -		*	
740				Dep. Maurício Rands e outros	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Partido Republicano Progressista - PRP		*	
741				Dep. Maurício Rands e outros	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Partido Social Cristão - PSC Nacional		*	
742				Dep. Maurício Rands e outros	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Partido de Reedificação da Ordem Nacional -		*	



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
743	Aprovado	24/08	0635 0636 0642 0645 0648 0649 0653	Dep. Maurício Rands e outros	CÓPIA: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, BNDES, petrobrás, Eletrobrás, Furnas e correios cópias de todos os contratos de prestação de serviços em assessoria de imprensa ou comunicação firmados entre 1998 e 2005.			
744	Aprovado	25/08	0669 0837	Dep. Gustavo Fruet	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário da empresa Athens Trading S/A	721 756		
745	Aprovado	25/08	0687 0838	Dep. Gustavo Fruet	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário da empresa RS Empreendimentos e Participações Ltda			
746	Aprovado	24/08	0639	Sen. Ideli Salvatti e Dep. Maurício Rands	INFORMAÇÕES: Fundo de Pensão dos funcionários da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - PETROS, informações sobre vendas de imóveis de sua propriedade			
747	Aprovado	18/08	0600 0603	Dep. Henrique Fontana e Dep. Carlos Abicalil	INFORMAÇÕES: empresas CONSULTATUM S.C Ltda, e PLANEFIN - Serviços, Assessoria, Planejamento, Administração e participações S.C Ltda, informações próprias e sobre o imóvel sito à Rua Inconfidentes 1190 - Bairro Funcionários - Minas Gerais - MG, onde se situa a agência SMPB Comunicações			
748	Aprovado	18/08	0623	Dep. ACM Neto	INFORMAÇÕES: ata da reunião do Conselho Diretor da TELEMAR que aprovou as negociações relativas á compra de ações da			
749				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	INFORMAÇÕES: PAULO OKAMOTTO, Presidente do Sebrae que apresente toda documentação referente ao pagamento de empréstimo, por ele efetuado, no valor de R\$ 29.436,26, levantado pelo então Presidente de Honra do partido dos Trabalhadores, Luis			
750	Atendido			Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	INFORMAÇÕES: ao Partido dos Trabalhadores a apresentação da pessoa que recebeu e efetuou, no Banco do Brasil, o pagamento do empréstimo de R\$ 29.436,26 levantado pelo então Presidente de Honra do partido dos Trabalhadores, Luis Inácio lula da	A 765		
751				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: PAULO OKAMOTTO, Presidente do Sebrae			
752	Aprovado	18/08	1076	Dep. Juíza Denise Frossard	CONVOCAÇÃO: Carlos Eduardo Fioravanti da Costa, ex-diretor comercial da ECT - Empresa		Oitiva realizada	



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
753	Rejeitado		*	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. PAULO OKAMOTTO, Presidente do Sebrae			
754	Aprovado	18/08	0565	Dep. Silvio Torres	INFORMAÇÕES: ao Embaixador do Brasil em Portugal, Antonio Paes de Andrade, sobre a sua atuação diante das declarações do ex-Ministro português, Antonio Mexia, no caso Marcos Valério e o Banco do Espírito Santo.			
755	Aprovado	18/08	0571	Sen. César Borges	INFORMAÇÕES: ao Departamento de Aviação Civil - DAC, por intermédio do Comando da Aeronáutica os planos de vôos da aeronave prefixos PT-LMY e PR-ORE, e a identificação de seus proprietários, como também a relação de passageiros que nelas viajaram no período de janeiro de 2003 a abril de 2005			
756	Atendido	pelo RQ. 721	0666 0839 0840	Dep. Feu Rosa	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da empresa Athens Trading	721 744		
757				Dep. Mauricio Rands, Dep. Henrique Fontana e outros	CÓPIA: integral, inclusive apensos, da Petição nº 3067, ao Supremo Tribunal Federal			
758				Sen. Álvaro Dias	ACAREÇÃO: entre os Senhores David Rodrigues Alves e Cristiano de Mello Paz.			
759	Aprovado	25/08	0679	Sen. Álvaro Dias	CÓPIA: ao Banco do Brasil que encaminhe a esta CPMI cópia do relatório de auditoria instaurada com o objetivo de apurar todos os procedimentos referentes a aplicação e à utilização dos recursos do fundo da Visanet, mais especificamente no que toca ao pagamento realizado no dia 12/03/2004, no valor de R\$ 35 milhões, efetuado pela Visanet			
760	Aprovado	24/08	0641	Dep. Eduardo Paes	DILIGÊNCIA FISCAL: requer à Receita Federal a realização de diligência fiscal para confirmar a autenticidade das notas fiscais de serviços prestados pela empresa DNA propaganda apreendidas em Minas Gerais no			
761	Aprovado	25/08	0701 0841	Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para Receita Federal			



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
762	Aprovado	25/08	0712	Dep. Gustavo Fruet	INFORMAÇÕES: requerer que o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), solicite informações à Unidade de Inteligência Financeira das Ilhas Cayman, de movimentações financeiras da empresa off			
763	Aprovado	25/08	0714	Dep. Gustavo Fruet	INFORMAÇÕES: requerer que o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), solicite informações à Unidade de Inteligência Financeira do Uruguai, de movimentações financeiras da empresa off shore Esfort			
764	Aprovado	24/08		Dep. Eduardo Paes	CONVOCAÇÃO: SORAYA GARCIA			
765	Prejudicado		O pt que enviou	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	REQUISICÃO: ao Exmo. Sr. Presidente da República, Luís Inácio Lula da Silva, a apresentação de informações detalhadas do empréstimo de R\$ 29.436,26, por ele levantado	750		
766	Aprovado	18/08	Tecs Manoel e Maurício foram a BH	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	DILIGÊNCIA: diligência para complementação de informações, no Centro de Processamento de Dados (CPD) do Banco Rural, em Belo Horizonte.			
767	Atendido			Dep. Alberto Fraga, Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	REQUISICÃO: à Polícia Federal a busca e apreensão de todos equipamentos e documentos do Banco Rural, especialmente no setor de Informática, utilizados para entrega de			
768				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO FISCAL E BANCÁRIO: Paulo Antônio Bassoto	693		
769				Dep. Asdrúbal Bentes	CONVOCAÇÃO: CARLOS FRANCISCO JEREISSATI			
770				Dep. Asdrúbal Bentes	CONVOCAÇÃO: GUSTAVO MARIN, presidente do Citibank no Brasil			
771				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO TELEFÔNICO: Jorge Garcia.			
772	Aprovado	18/08	0569	Dep. Pompeo de Mattos	CÓPIA: das fitas de vídeo da garagem do Senado Federal, com as gravações do dia 10 de agosto de 2005, entre 01:00h e 03:00h, que registram quem entrou e saiu daquela garagem no período.			

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fis. Nº 0754
 Doc. 3613

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
773	Aprovado	18/08	0564	Dep. Pompeo de Mattos	CÓPIA: da fita da sessão conjunta realizada no dia 10 de agosto de 2005, onde se encontram gravadas as duas declarações diferentes do Deputado Paulo Pimenta, Vice-Presidente da CPML da "Compra de Votos".			
774				Dep. Alberto Fraga	ACAREAÇÃO: entre os Srs. Marcos Valério de Souza e Duda Mendonça.			
775	Aprovado	24/08	0640	Sen. Ideli Salvatti e Dep. Maurício Rands	CÓPIA:: à Polícia Federal, cópias de listagem de pessoas físicas e jurídicas que comprovadamente realizaram evasão de			
776	Aprovado	18/08	0624	Sen. Ideli Salvatti e Dep. Maurício Rands	CÓPIA: ao Ministério Público Federal, cópia dos depoimentos prestados pelo Sr. Maurício Marinho à instituição.			
777	Aprovado	18/08	0567 0716	Sen. Ideli Salvatti e Dep. Maurício Rands	CÓPIA: ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, cópias dos procedimentos investigatórios em relação à empresa SMP&B.			
778	Aprovado	18/08	0568	Sen. Ideli Salvatti e Dep. Maurício Rands	CÓPIA: ao Supremo Tribunal Federal cópia integral da Petição nº 3372, Relator Ministro Gilmar Mendes			
779				Dep. Pompeo de Mattos	REQUISIÇÃO: à Polícia Federal instauração de processo criminal contra a empresa MULTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E			
780				Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: oitiva do Sr. NILTON RODRIGUES PAIM			
781	Aprovado	18/08	0602	Dep. Pompeo de Mattos	REQUISIÇÃO: que a Polícia Federal informe antecipadamente o dia, a hora e o local de todas as tomadas de depoimentos que realizar em atendimento a pedidos feitos por esta			
782				Dep. Pompeo de Mattos	CONVOCAÇÃO: DAVID STIVAL			
783	Aprovado	pelo req. 791	0518 0519	Dep. Alberto Fraga	CONVOCAÇÃO: ANTONIO OLIVEIRA CLARAMUNT	784 791 810 913 900		
784	Aprovado	pelo req. 791	0518 0519 0552	Sen. Ideli Salvatti	CONVOCAÇÃO: ANTONIO OLIVEIRA CLARAMUNT	783 791 810 913 900		
785	Atendido	pelo RQS 793		Dep. Carlos Sampaio	CONVOCAÇÃO: RUBENS ADAUTO DE CASTRO DOURADO	793	Aguardando decisão da mesa	
786	Aprovado	18/08	0933	Sen. Ideli Salvatti	CONVOCAÇÃO: HAROLDO BICALHO		Oitiva realizada	

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fis. N° **0755**
Dec. **3613**

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
787	Aprovado	18/08	0993	Sen. Ideli Salvatti	CONVOCAÇÃO: HAROLDO BICALHO		Oitiva realizada	
788	Aprovado	18/08	0604 0994	Sen. Ideli Salvatti	CONVOCAÇÃO: JADER KALID ANTONIO		Oitiva realizada	
789	Aprovado	25/08	0673	Sen. Ideli Salvatti	CÓPIA: dos inquéritos resultantes da CPML BANESTADO - IPL 1026/2003-SR-PR ao Departamento de Polícia Federal			
790	Aprovado	04/10	1003	Dep. Carlos Abicalil	CONVOCAÇÃO: ALBERTO YOUSSEF		Oitiva realizada	
791	Aprovado	16/08	0518 0519 0552	Dep. Osmar Serraglio	CONVOCAÇÃO: ANTONIO OLIVEIRA CLARAMUNT	783 784 810 813 900		
792	Aprovado	24/08		Dep. Carlos Abicalil	CONVOCAÇÃO: NILTON ANTONIO MONTEIRO		Aguardando decisão da mesa	
793	Aprovado	18/08		Dep. Carlos Sampaio	CONVOCAÇÃO: RUBENS ADAUTO DE CASTRO DOURADO	785	Aguardando decisão da mesa	
794	Aprovado	24/08	0521	Sen. Romeu Tuma	REQUISIÇÃO: Segregar os diversos grupos que depositaram recursos nas contas das empresas do Sr. Marcos Valério ou dele			
795	Aprovado	18/08	0561 0641	Sen. Ideli Salvatti, Sen. Sibá Machado, Dep. Jorge Bittar, Dep. Carlos Abicalil	CÓPIA: ao Ministério da Justiça, cópia do relatório feito pelo Instituto Nacional de Criminalística acerca de transações feitas entre 1997 e 2000, pelo Sr. José Eduardo Cavalcanti de Mendonça, com a off-shore Agata			
796			0523	Sen. Sibá Machado, Dep. Carlos Abicalil, Dep. Jorge Bittar	CÓPIA: do depoimento prestado pelo Sr. Nilton Antônio Monteiro junto ao Ministério Público Federal do Rio de Janeiro.			
797	Aprovado	18/08	0531	Sen. Romeu Tuma	CÓPIA: do livro de visitas feitas a Antônio Oliveira Claramunt, vulgo "Toninho da Barcelona", desde a sua prisão no sistema carcerário do Estado de São Paulo, especificando dados dos visitantes e respectivas datas e horários, com o objetivo de			
798	Aprovado	24/08		Sen. César Borges	REQUISIÇÃO: que seja procedida, no início de toda a reunião desta Comissão, a leitura dos expedientes expedidos (em decorrência dos requerimentos aprovados) e recebidos, para ciência a todos os membros desta CPML e democratização das providências efetuadas e			



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
799				Dep. Pompeo de Mattos	DILIGÊNCIA: providências para que autorize a consituição de uma COMITIVA, integrada por membros desta CPMI, coma atribuição específica de se deslocar até o Uruguai, com o objetivo de investigar e rastrear as operações da GUARANHUNS EMPREENDIMENTOS, Intermediações e Participações S/C Ltda, junto ao Ministério da Fazenda, Banco Central e			
800	Aprovado	24/08	0541 Rqn.564 Rqn.598	Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DO SIGILO BANCÁRIO: Guaranhuns Empreendimentos, Intermediações e Participações S/C Ltda.	598 564		
801				Dep. Arnaldo Faria de Sá	REQUISIÇÃO: ao Departamento de Aviação Cicil - DAC que informe as viagens realizadas ao Japão pelo senhor Fábio Luis Lula da Silva, e suas respectivas datas			
802	Aprovado	24/08		Dep. Arnaldo Faria de Sá	CONVOCAÇÃO: Mauro Marcelo de Lima e Silva, ex-Diretor da Agência Brasileira de Inteligência	6	Aguardando decisão da mesa	
803	Aprovado	25/08	0665		requisitar ao Departamento de Polícia Federal no sentido de que seja acionada a interpol para rastrear os depósitos feitos a uma empresa off-shore, denominada "Dusseldorf", NO Bank Boston, nas Bahamas, aberta pelo publicitário José Eduardo Cavalcanti de Mendonça (Duda			
804	Aprovado	25/08	0662 0667 0668 0842		TRANSFERÊNCIA DO SIGILO BANCÁRIO fiscal e telefônico da empresa VISANET, nos últimos cinco anos			
805	Aprovado	25/08	0665 0670 0671 0672 0856 0860 0857		TRANSFERÊNCIA DO SIGILO BANCÁRIO fiscal e telefônico da empresa AMAZÔNIA CELULAR, nos últimos 10 anos			
806	Aprovado	25/08	0674 0675 0676 0856 0858 0860 0861		TRANSFERÊNCIA DO SIGILO BANCÁRIO fiscal e telefônico da empresa TELEMIG CELULAR, nos últimos 10 anos			

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **0757**
Dec. _____

3613

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
807	Aprovado	18/08	0606		INFORMAÇÕES: ao Banco do Brasil, informações dos últimos 5 anos de todas as transações de créditos firmadas com o partido dos Trabalhadores e as empresas SMP&B Comunicação, DNA propaganda e suas empresas coligadas, fornecendo os dados sobre créditos e débitos dessas operações e quais garantias oferecidas pelos devedores e avalistas B) Relação contratual do Banco do Brasil com as empresas de publicidade SMP&B e DNA Propaganda, especificando os trabalhos prestados, mensurados, faturados e pagamentos efetuados, e ainda, se foi apurada alguma irregularidade no processo licitatório ou			
808	Aprovado	18/08	0607	Sen. Alvaro Dias	CÓPIA: TRF - 4ª Região que encaminhe cópia dos processos referentes às investigações do Sr. Antônio Oliveira Claramunt, responsável pelas subconas Lisco, Miro e Baton da Beacon			
809				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: Henrique Meirelles, presidente do Banco Central do Brasil			
810	Atendido	pele RQS 791 e aprovado	0518 0519 0552	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: Antonio Oliveira Claramunt, o toninho da Barcelona	783 784 791 813 900		
811	Aprovado	25/08	0598 0682 0844 0862 0866	Sen. Heloísa Helena	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO BANCÁRIO: DA CONTA CC5 Nº 00089713052, titularizada pelo banco não residente Bank Boston Nasau Branch, NA, com sede em Bahamas, mantida no Brasil no Bank Boston Múltiplo S. A, CNPJ nº 60.394079/0001-04, sediado em São Paulo, no período de janeiro de 1998 até a presente	868		
812	Aprovado	24/08	0940	Sen. Ideli Salvatti e outros	RECONVOCAÇÃO: MAURÍCIO MARINHO.		Aguardando decisão da mesa	
813	Atendido	pele Rq 791 e	0518 0519	Dep. Geraldo Thadeu	CONVOCAÇÃO: ANTÔNIO OLIVEIRA CLARAMUNT.	783 784 791 810 900		
814	Parcialmente Atendido		1145 1146 1147	Dep. Geraldo Thadeu	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: BANCÁRIO, FISCAL E TELEFÔNICO: VALDEMAR DA COSTA NETO.			
815				Dep. Alberto Fraga	CONVOCAÇÃO: JEANE MARY CORNER			

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº **0758**
Dec. _____

3613

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
816				Dep. Alberto Fraga e Dep. Onyx Lorenzoni	CONVOCAÇÃO: MÁRCIO THOMAZ BASTOS.			
817	Atendido	pelo Rq 196		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: Sr. Luiz Guschiken	196 211	Oitiva realizada	
818	Atendido	pelo Rq 776		Sen. Ideli Salvatti e outros	CÓPIA: do novo depoimento prestado pelo Sr. Maurício Marinho ao Ministério Público Federal.	776	.	
819	Atendido	pelo Rq 776	0624 Rqn.776	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CÓPIA: o último depoimento prestado pelo Sr. Maurício Marinho ao Ministério Público Federal.	776	.	
820	Aprovado	24/08	0651	Dep. Osmar Serraglio	CÓPIA: cópia do livro de visitas do Presídio de Guarulhos.		.	
821	Aprovado	24/08	0644	Dep. Arnaldo Faria de Sá	REQUISIÇÃO: a autoridade competente, por intermédio da Secretária de Administração Penitenciária, para que o Sr. Antônio Oliveira		.	
822	Aprovado	24/08	0559 0902	Dep. Osmar Serraglio	CÓPIA: do Inquérito ou Sindicância em que se apurou a responsabilidade pela rebelião de 24/06/05, no Presídio de Guarulhos.		.	
823	Prejudicado	pelo Relator em 15/09	*	Sen. Ideli Salvatti e outros	REQUISIÇÃO: o envio de processos, com suas respectivas documentações, dos 18 parlamentares citados pelo Relator para a consequente apuração dos fatos pela CPMI da		.	
824	Aprovado		0829	Dep. Carlos Abicalil e outros	REQUISIÇÃO: que os requerimentos de números 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 64, 115, 116, 117, 118, 120, 123, 124, 194, 214, 215, 216, 218, 237, 277, 299, 388, 389, 391, 393, 394, 396, 414, 453, 489, 510, 611, 644, 682, 698, 303, 446, 570, 703, 509 sejam destinados à CPMI da Compra de Votos. Sendo que os	-	.	
825				Dep. Henrique Fontana	PREFERÊNCIA: na apreciação e aprovação do Requerimento nº 796		.	
826	Prejudicado	pelo Relator em 15/09	*	Sen. Aelton Freitas e Dep. Wellington Fagundes	PREFERÊNCIA: na aprovação do Requerimento nº 823		.	
827	Aprovado	25/08	0676 0677 0678 0772 0827 0864 0865	Dep. Silvio Torres	TRANSFERÊNCIA DOS SIGILOS BANCÁRIO, FISCAL E TELEFÔNICO: HENRIQUE PIZZOLATO, nos últimos 5 anos		.	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **0759**

Doc. **3613**

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
828	Aprovado	24/08	0647	Sen. Álvaro Dias	REQUISIÇÃO: Ao Departamento de Aviação Cívil - DAC informações sobre os traslados e a tripulação da aeronave Learjet, prefixo PT-			
829	Prejudicado	pelo Relator em 15/09	*	Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	PREFERÊNCIA: de votação dos Requerimentos nº 812, 818, 824		*	
830	Prejudicado	pelo Relator em 15/09	*	Dep. Pompeo de Mattos	PREFERÊNCIA: de votação do Requerimento nº 782		*	
831	Rejeitado		*	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	PREFERÊNCIA: apreciação do Requerimento nº 810		*	
832	Rejeitado		*	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	PREFERÊNCIA: apreciação do Requerimento nº 751	1020 1055	*	
833	Rejeitado		*	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	PREFERÊNCIA: apreciação do Requerimento nº 809		*	
834	Rejeitado		*	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	PREFERÊNCIA: apreciação dos Requerimentos nº 753, 552, 553 e 803	864	*	
835	Rejeitado		*	Dep. Onyx Lorenzoni	PREFERÊNCIA: apreciação dos Requerimentos nº 552 e 553		*	
836	Rejeitado		*	Dep. ACM Neto	PREFERÊNCIA: apreciação do Requerimento nº 801		*	
837				Dep. Marício Rands, Dep. Carlos Abicalil, e Dep. Jose Eduardo Cardozo	Solicita a adoção de procedimento com vistas a preservar as decisões da CPMI e os direitos de investigados e testemunhas relativamente às matérias submetidas a sigilo.		*	
838				Dep. Geraldo Thadeu	DILIGÊNCIA: a criação de uma subcomissão especial com a função de viajar para Praga e inquirir o Sr. Hélio Renato Laniado, sob pena de, pela demora, o depoimento do mesmo		*	
839	Aprovado	25/08	0689 0863	Sen. Pedro Simon	REQUISIÇÃO: Requisitar ao Presidente do Senado Federal, todas as bases de dados e respectivos documentos comprobatórios relativos às movimentações realizadas no MTB Bank, pertencentes ao acervo da CPMI do			

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **0760**
Doc. **3613**

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
840	Aprovado	24/08	0637	Sen. Álvaro Dias	CÓPIA: Ao Ministério Público do Estado de São Paulo o encaminhamento das cópias do depoimento do Sr. Rogério Buratti prestado			
841	Aprovado	24/08		Dep. Medeiros	REQUISIÇÃO: O envio do processo, com sua respectiva documentação, do deputado Sandro Mabel citado pelo Relator para a instrução da representação que tramita na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos			
842	Aprovado	24/08	1013	Dep. Carlos Abicalil	CONVOCAÇÃO: HASSAN GEBRIN		Oitiva realizada	
843	Aprovado	24/08	0652 0643 0904	Dep. Alberto Fraga	REQUISIÇÃO: À Polícia Federal todos os dados contidos nos discos rígido dos computadores apreendidos na agência			
844	Aprovado	25/08	0805	Sen. Álvaro Dias	CONVOCAÇÃO: DANIEL DANTAS, Presidente do grupo Opportunity.	277 332 593 824 1012p 1018 1028p	Aguardando decisão da mesa	
845	Prejudicado	pelo Relator em 15/09	*	Dep. Medeiros	PREFERÊNCIA: apreciação do Requerimento nº 841			
846				Dep. ACM Neto	PREFERÊNCIA: apreciação dos Requerimentos nº 751, 753 e 810	834 864		
847				Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: oitiva do Dep. JOSE DIRCEU seja realizada no dia 30 de agosto.			
848				Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: oitiva do Dep. JOSE DIRCEU			
849	Prejudicado	pelo Relator em 15/09	*	Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: Que a oitiva do Sr. Luiz Guschiken seja realizada no dia 24 de agosto.		Prejudicado	
850	Prejudicado	pelo Relator em 15/09	*	Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: oitiva do Sr. Luiz Guschiken seja realizada		Prejudicado	
851	Aprovado	25/08	0711	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	REQUISIÇÃO: À Comissão de Valores Mobiliários - CVM os documentos referentes à investigação sigilosa realizada na Bônus Banval Corretora de Câmbio, Títulos e Valores			
852	Aprovado	24/08	0695	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: ENIVALDO QUADRADO, LUIZ CARLOS MAZANO (RQS 470) E BRENO FISCHBERG	470	Oitiva realizada	
853	Aprovado	24/08		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: DÁRIO MESSER	1025	Aguardando decisão da mesa	
854	Aprovado	24/08		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: MARCELO VIANA		Aguardando decisão da mesa	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **0761**
Etc. **3613**

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
855	Aprovado	24/08		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: NELMA CUNHA		Aguardando decisão da mesa	
856	Aprovado	24/08	0646 0903	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CÓPIA: À Revista Veja, a cópia integral das respostas apresentadas pelo doleiro Antonio Oliveira Claramunt, ao questionário formulado			
857				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	REQUISIÇÃO: À Polícia Federal todos os computadores apreendidos na agência Barcelona Tour.			
858				Dep. Silvio Torres	CONVOCAÇÃO: MARCOS LUSTOSA			
859	Aprovado	24/08		Dep. Silvio Torres	CONVOCAÇÃO: MARCELO VIANA			
860	Prejudicado	já havia sido realizada a oitiva	*	Sen. Ideli Salvatti, Dep. Maurício Rands e outros	CONVOCAÇÃO: Requer a manutenção da oitiva do senhor MARCOS VINÍCIUS DE VASCONCELLOS FERREIRA para esta quarta-feira e que seja realizada reunião administrativa na quinta-feira, dia 25 de agosto,		Prejudicado	
861	Aprovado	24/08	0638	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	INFORMAÇÕES: à Secretaria de Comunicação da Presidência da República (SECOM), informações a cerca de patrocínios concedidos nas áreas esportiva e cultural			
862				Sen. Sérgio Guerra	CONVOCAÇÃO: DEVANIR RIBEIRO,			
863	Atendido	pelo RQS 861		Dep. Onyx Lorenzoni	PREFERÊNCIA: Requerimento nº 861	861		
864	Rejeitado		*	Dep. Onyx Lorenzoni	PREFERÊNCIA: Requerimento nº 753	834		
865	Atendido			Dep. Onyx Lorenzoni	PREFERÊNCIA: Requerimento nº 852			
866	Atendido			Dep. Onyx Lorenzoni	PREFERÊNCIA: Requerimento nº 851			
867	Atendido			Dep. Onyx Lorenzoni	PREFERÊNCIA: Requerimento nº 839			
868	Aprovado	25/08	0682 0844	Sen. Heloisa Helena	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário da conta CC5 nº 00089713052, e de todas as outras contas CC5 mantidas titularizadas pelo não residente <u>Nassau Branch</u> of Bank Boston NA de Bahamas, mantida no Brasil pelo BankBoston Múltiplo S.A., CNPJ nº 60.394.079/0001-04, no período de janeiro de	811		
869				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário e fiscal do Sr. Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães			

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fis. Nº **0762**
Doc. **3613**

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
870				Dep. Devanir Ribeiro	NOTA DE ESCLARECIMENTO: Sobre matéria veiculada na revista VEJA na edição			
871	Atendido			Dep. Arnaldo Faria de Sá	PREFERÊNCIA: Requerimento 783 e 810			
872	Atendido			Dep. Onyx Lorenzoni	PREFERÊNCIA: Requerimento nº 784			
873				Dep. Maurício Rands	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: documentos eletrônicos e demais registros das operações do Sr. Toninho da Barcelona e suas empresas relativas à compra e venda de moeda			
874	Prejudicado	pelo Relator em 15/09	0916 1013	Dep. Maurício Rands e outros	CONVOCAÇÃO: Priorizar o agendamento de oitivas da seguinte forma: 30/8 Maurício Madureira 31/8 - Maurício Marinho 01/09		Oitiva realizada Exceto Maurício Madureira	
875				Dep. Silvio Torres	CONVOCAÇÃO: Felipe Belizário Wermus, conhecido por Luis Favre			
876				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal e bancário da empresa RADIO MATOZINHO AM	878		
877				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal e bancário da empresa RADIO CLUBE VALE DO PARAÍBA AM LTDA.			
878				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal e bancário da empresa RADIO MATOZINHO FM	876		
879				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal e bancário da empresa CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JUVENIR FRANCISCO DE			
880				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal e bancário da empresa SUL PARAIBANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.			
881				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal e bancário da empresa SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍBA DO SUL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
882				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal e bancário da empresa ROGÉRIO ONOFRE DE			
883	Aprovado			Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal e bancário da empresa ROGER'S VEÍCULOS			
884				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal e bancário da empresa PARAÍBA DO SUL			
885				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal e bancário da empresa MIUDÃO CEREAIS			
886				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal e bancário da empresa PERESTROICA			

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMT - CORREIOS
 0763
 Fls. Nº _____
 Doc. 3613

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
887				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal e bancário da empresa ACQUA VITI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	437	*	
888				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal e bancário da empresa ACQUA SAFE REPRESENTAÇÕES S/C LTDA.	437	*	
889				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal e bancário da empresa EVERYTHING GOOD		*	
890				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal e bancário da empresa DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MONTEIRO MARVILHA LTDA.		*	
891				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal e bancário da empresa DURVAL DA SILVA		*	
892				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal e bancário da empresa MORALIZA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.		*	
893				Dep. Murilo Zauith	REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS: Requer à Petrobras, Banco do Brasil e Correios o valor dos contratos de patrocínio para festivais realizados em Mato Grosso do Sul.		*	
894				Dep. Murilo Zauith	CONVOCAÇÃO: JOSÉ EDUARDO DUTRA, ex presidente da Petrobras.		*	
895	Retirado	pelo Autor em 04/10		Dep. Murilo Zauith	REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES: Requer à Fundação de Cultura do Mato Grosso do Sul prestação de contas dos recursos aplicados		*	
896	Aprovado	04/10	1059	Dep. Carlos Sampaio	REQUISIÇÃO: Ao Banco do Brasil o Plano de Mídia referente ao período de 2003 e 2004.		*	
897				Dep. Carlos Sampaio	CÓPIA: Ao Jockey Club de São Paulo o envio de cópia dos registros e datas de entrada nas dependências do clube, dos Srs. Jorge Mattoso, Sérgio Rosa e Ivan Guimarães,		*	
898				Sen. Ideli Salvatti	SUGESTÃO: Criação de dois grupos de trabalho na CPMI dos Correios, na forma de dois módulos de investigação. 1 - tratar de contratos, licitações e temas correlatos. 2 - fontes financeiras e empréstimos realizados		*	
899				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: Banco Rural, no que concerne créditos recebidos pelo Banco, oriundos do exterior, superiores a		*	
900				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CPMI ouvir TONINHO DA BARCELONA - Antonio de Oliveira	783 784 791 810 813		

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **0764**
Doc. **3613**

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
901	Prejudicado	pelo Relator em 15/09	*	Dep. Medeiros	REQUISIÇÃO: retirada do nome do Deputado Sandro Mabel da lista de citação ora em análise na CPI dos Correios.			
902	Prejudicado	pelo Relator em 15/09	*	Dep. Medeiros	PREFERÊNCIA: de votação do Rqn 901 que solicita a retirada do nome do Dep Sandro Mabel			
903				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal e bancário da empresa Rádio Três Rios LTDA, CNPJ nº 26.157.765/0001-11.			
904				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal e bancário da empresa PARAÍBA DO SUL FM ESTEREO LTDA, CNPJ nº 30.065.486/0001-07			
905				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal e bancário e telefônico de MARCUS VINICIUS DE VASCONCELOS FERREIRA, CPF 020.824.217-16 e de sua esposa FABIANA			
906				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal e bancário da empresa NÚCLEO DE EMISSORAS DE RÁDIO LTDA, CNPJ nº			
907				Sen. César Borges	REQUISIÇÃO: Polícia Federal busca e apreensão de todos equipamentos e documentos da empresa Corretora Bônus Banval , relacionados com as operações financeiras realizadas pelas empresas de			
908	Aprovado	15/09	1001	Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: que o sr CARLOS QUAGLIA, da empresa NATIMAR preste depoimento junto à Polícia Federal, acompanhado de assessores	922	Oitiva realizada	
909				Sen. César Borges	REQUISIÇÃO: Polícia Federal busca e apreensão de todos equipamentos e documentos da empresa Natimar Negócios e Intermediações Ltda , relacionados com as operações financeiras realizadas pelas			
910	Aprovado	15/09	0890 0891 0892	Sen. César Borges	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancários, fiscais e telefônicos da empresa Natimar Negócios e Intermediações Ltda , nos	931		
911				Sen. César Borges	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico, da Bônus Banval Empreendimentos S/A, Bônus Banval corretora de Câmbio, Títulos e Valores Imobiliários Ltda., e Bônus Banval Participações Ltda.	703		

RQS nº 03/2005 - CN
CPI - CORREIOS
Fls. Nº **0765**
Doc 3613

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
912				Dep. Eduardo Paes	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: Operações da BB - DTVM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A subsidiária do Banco do Brasil, com os Bancos Rural e BMG, nos anos de	923		
913	Aprovado	15/09	0899 0900 0980 0981	Dep. Eduardo Paes	REQUISIÇÃO: à CVM Comissão de Valores Mobiliários, e à BM&F Bolsa de Mercadorias e Futuros, informações sobre processos e ou apurações que envolvam Fundos de Pensão, nos anos de 2003, 2004 e 2005.			
914				Dep. Eduardo Paes	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: operações da NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social com os Bancos Rural e BMG em 2003 2004	657 658		
915				Dep. Carlos Abicalil	CÓPIA: à CVM cópia do CD relacionado aos investidores do Opportunity Fund.			
916	Aprovado	15/09	901	Dep. Carlos Abicalil	REQUISIÇÃO: depoimento junto à PF SP de SOLANGE PEREIRA DE OLIVEIRA no dia			
917				Dep. Carlos Abicalil	CÓPIA: do disco rígido apreendido pela PF na sede do Banco Opportunity, que se encontra			
918				Dep. Carlos Abicalil	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico, do Opportunity Fund, do Banco Opportunity, desde sua criação, inclusive operações no exterior a ser requerida às			
919	Aprovado	15/09	0893 0894	Dep. Carlos Abicalil	CÓPIA: providências junto ao Banco do Brasil S/A e junto ao Banco Popular do Brasil, para que estes enviem à CPMI cópias de todos os contratos de publicidade - patrocínio de Futebol de Areia - patrocínio à Seleção Brasileira			
920	Aprovado	15/09	0895 0896	Dep. Pompeo de Mattos	REQUISIÇÃO: ao Banco do Brasil S/A e junto ao Banco Popular, contratos de publicidade e patrocínio ao Circuito de Voley no Brasil e no			
921	Prejudicado	pelo Relator em 15/09	*	Dep. Nelson Meurer	REQUER: o encaminhamento da relação com os nomes dos 18 parlamentares beneficiários de saques.			
922	Aprovado	15/09	1001	Dep. Silvio Torres	CONVOCAÇÃO: do sr. CARLOS ALBERTO QUAGLIA, citado por Enivaldo Quadrado como proprietário da operadora NATIMAR, para	908	Oitiva realizada	
923				Dep. Eduardo Paes	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: das operações da BB - DTVM (Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.), subsidiária do Banco do Brasil, com os Bancos Rural e BMG.	912		
924	Aprovado	15/09		Dep. Henrique Fontana, Dep. Iriny Lopes e Dep. Jorge Bitar	CONVOCAÇÃO: Sr LEANDRO MENDES, advogado da empresa Athenas Trading		Aguardando decisão da mesa	



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
925	Aprovado	04/10	1060 1061 1062	Dep. Henrique Fontana e Dep. Iriny Lopes	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico das empresas EPLO TRADING S/A e da BRAMAX COMÉRCIO EXTERIOR LTDA			
926	Aprovado	15/09	926	Dep. Asdrúbal Bentes	REQUISIÇÃO: ao Presidente do INSS, sobre operações de empréstimos envolvendo o Instituto, o sr Marcos Valério, o ex-Ministro			
927	Retirado	pelo autor em 15/09 e em 04/10	*	Dep. Gustavo Fruet	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico, do sr BRUNO BEDINELLI, CPF nº 194.570.906-59			
928	Atendido	pelo RQS 242	0264a 0265 0266 0970	Dep. Gustavo Fruet	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico, da sra. GEIZA DIAS DOS SANTOS, CPF nº 817.692.376-15	242		
929	Aprovado	04/10	1001	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, do sr CARLOS ALBERTO QUAGLIA, proprietário da Natimar Negócios e Intermediações Ltda.	930		
930	Aprovado	04/10	1069	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	TRANSFERENCIA DE SIGILO: bancário da empresa BRUSA TURISMO LTDA - CNPJ 83.287.409/0001-68	929		
931	Atendido	pelo RQS 910	0890 0891 0892	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	TRANSFERENCIA DE SIGILO: da empresa Natimar Negócios e Intermediações Ltda.	910		
932	Aprovado	04/10	1079	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: da empresa CAMPTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.			
933				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	REQUISIÇÃO: à Polícia Federal, apreensão de todos os computadores do Banco Ruraln agência Brasília.			
934				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	REQUISIÇÃO: ao Banco do Brasil S/A de todos os contratos de empréstimos feitos ao Partido dos Trabalhadores a partir de 2003.			
935				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	REQUISIÇÃO: à BM&F Bolsa de Mercadorias e Futuro lista das operações das pessoas que enumera.			



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQS ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
936	Aprovado	15/09	0887 0888 0923	Dep. Gustavo Fruet	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico de Daniel Bonifácio do Carmo, Maria Celeste Lima Vieira, Lucia de Melo Teixeira, Rui Millan, Isabel Cristina Estevão, Paulo Matos, Wildeu Gleidson Castro Silva, Fernando Cesar Rocha Pereira, beneficiárias			
937				Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da empresa FOCAL CONFECÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL - CNPJ 01.047.181/0001-74 e dos seus sócios José Marcos Bortolaia e Carla Regina.			
938				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	REQUISIÇÃO: aos Fundos de Pensão FUNCEF, GEAP, PETROS, ELETROS, CENTRUS, REAL GRANDEZA, SERPROS,			
939				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	REQUISIÇÃO: todos os contratos de empréstimos feitos ao Partido dos Trabalhadores a partir de 2003, acompanhados			
940	Aprovado	15/09	0945 0946	Sen. Álvaro Dias	REPATRIAÇÃO DE DINHEIRO: Cobrar ações das autoridades, que possuem o efetivo mandato, no sentido de repatriar ativos financeiros desviados para o exterior.			
941				Sen. Álvaro Dias	REQUISIÇÃO: seja encaminhada aos Ministérios da Justiça e também das Relações Exteriores a listagem completa das contas no exterior já levantadas pela CPMI a fim que os órgãos venham a tomar as providências necessárias para não só o rastreamento da origem dos recursos como o início de processo de repatriação dos recursos conforme acordo internacional do qual o Brasil faz parte. Sejam destacadas as seguintes contas: relativas às movimentações financeiras da Empresa DNA Propaganda na agência da Beacon Hill em Nova York; a Esfort Trading no BANRISUL nas Ilhas Cayman e a Dusseldorf de propriedade do Sr. Duda Mendonça; sem prejuízo das			
942	Aprovado	15/09	0884 0885 0886 0889	Dep. Eduardo Paes	REQUISIÇÃO: que sejam bloqueadas todas e quaisquer contas bancárias havidas no exterior em nome de Duda Mendonça e Zilmar Fernandes, bem assim de pessoas jurídicas em que ambos figuram, separada ou			

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0768
Doc. 3613

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
943	Aprovado	15/09		Dep. Silvio Torres	CONVOCAÇÃO: do Sr. Evaldo Rui Vincentini.		Aguardando decisão da mesa	
944	Aprovado	04/10	1081	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	REQUISIÇÃO: ao Banco Central listagem das renovações, novações e empréstimos e respectivas garantias que o Banco Rural concedeu a empresas do publicitário Marcos			
945	Aprovado	15/09	1007	Dep. Eduardo Paes	CONVOCAÇÃO: do Sr. Alexandre de Athayde Francisco.	951	Aguardando decisão da mesa	
946	Atendido	15/09		Dep. Eduardo Paes	CONVOCAÇÃO: do Sr. Manoel Severino dos Santos, ex-Presidente da Casa da Moeda.	343 377 587	Aguardando decisão da mesa	
947	Aprovado	15/09		Dep. Eduardo Paes	CONVOCAÇÃO: do Sr. Carlos Eduardo Carneiro.		Aguardando decisão da mesa	
948	Aprovado	15/09		Dep. Eduardo Paes	CONVOCAÇÃO: do Sr. Benito Siciliano.		Aguardando decisão da mesa	
949	Aprovado	15/09		Dep. Eduardo Paes	CONVOCAÇÃO: do Sr. Jorge Moura.		Aguardando decisão da mesa	
950	Aprovado	15/09	1008	Dep. Arnaldo Faria de Sá	CONVOCAÇÃO: do Sr. Haroldo de Almeida Rego Filho, empresário.		Aguardando decisão da mesa	
951	Aprovado	15/09	1007	Dep. Arnaldo Faria de Sá	CONVOCAÇÃO: do Sr. Alexandre Athayde Francisco, Operador do Mercado Financeiro.	945	Aguardando decisão da mesa	
952	Aprovado	15/09	944	Dep. Arnaldo Faria de Sá	REQUISIÇÃO: que se faça por escrito os seguintes questionamentos ao Partido dos Trabalhadores - PT: o PT tomou empréstimos de empresas que tinha como proprietário ou sócio o Sr. Marcos Valério - CPF nº 403.760.956-87, e se tomou, como o recurso			
953	Aprovado	04/10	1073	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: do Sr. César Oliveira, dono da empresa de engenharia GDK S.A.		Aguardando decisão da mesa	
954				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: do Sr. José Sérgio Gabrielli de Azevedo, Presidente da Petrobrás.			
955	Aprovado	04/10		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: do Sr. Guilherme de Oliveira Estrella, Diretor de Exploração e Produção da		Aguardando decisão da mesa	

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 0769
 Fis. Nº
 Doc. 3613

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
956	Aprovado	15/09	0883 0887 0888	Dep. Gustavo Fruet	SIGILO: FISCAL, BANCÁRIO e TELEFÔNICO, das pessoas que enumera. São 17 pessoas ao todo.			
957	Aprovado	04/10	1080	Sen. Ana Júlia Carepa	REQUISIÇÃO: ao DAC para encaminhar relação de pessoas transportadas no período de 1999 ate à data de hoje pelas aeronaves CITATION EXCEL PPRAA, KING			
958	Aprovado	15/09	922	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	REQUISIÇÃO: à GEAP saldo das opeações ativas relativas a debêntures e aplicações em fundos recebíveis.			
959	Aprovado	15/09	921	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	REQUISIÇÃO: à ELETROS o saldo das operações ativas relativas a debêntures e as aplicações em fundos recebíveis.			
960	Aprovado	15/09	907	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	REQUISIÇÃO: à FUNCEF o saldo das operações ativas relativas a debêntures e as aplicações em fundos.			
961	Aprovado	15/09	910	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	REQUISIÇÃO: à REAL GRANDEZA o saldo das operações ativas relativas a debêntures e as aplicações em fundos.			
962	Aprovado	15/09	909	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	REQUISIÇÃO: à POSTALIS o saldo das operações ativas relativas a debêntures e as aplicações em fundos.			
963	Aprovado	15/09	908	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	REQUISIÇÃO: à PORTUS o saldo das operações ativas relativas a debêntures e as aplicações em fundos.			
964	Aprovado	15/09	915	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	REQUISIÇÃO: à PREVI o saldo das operações ativas relativas a debêntures e as aplicações em fundos.			
965	Aprovado	15/09	917	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	REQUISIÇÃO: à CENTRUS o saldo das operações ativas relativas a debêntures e as aplicações em fundos.			
966	Aprovado	15/09	898 falta assessor da Liderança PT CD informar quem é PROPE G	Sen. Ideli Salvatti e outros	REQUISIÇÃO: à SECOM PR contratos celebrados, desde 1994, pelas empresas de publicidade DM9, PROPEG, DPZ, LEW LARA E DUDA MENDONÇA PROPAGANDA com a Administração Pública.			



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
967				Sen. Ideli Salvatti e outros	REQUISIÇÃO: cópia do processo nº 2005.38.00.010777-4, junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.			
968	Aprovado	04/10	1095	Sen. Ideli Salvatti e outros	REQUISIÇÃO: junto ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro (CRSFN) do Ministério da Fazenda, dos processos apreciados entre 1998 e 2004, envolvendo o Banco Rural.			
969	Aprovado	15/09	933	Sen. Ideli Salvatti e outros	REQUISIÇÃO: ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais MPMG, depoimentos dos familiares de Cristiana Aparecida Ferreira.			
970	Aprovado	15/09	928	Sen. Ideli Salvatti e outros	REQUISIÇÃO: à Procuradoria da República em Minas Gerais, da denúncia apresentada contra autoridades mineiras e um aliciador de			
971	Aprovado	15/09	1020	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: sr ANDRÉ MARQUES DA SILVA, Presidente da Interbrazil, depor na CPMI			
972	Aprovado	15/09		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: sr RENÊ GARCIA JÚNIOR, depor na CPMI		Aguardando decisão da mesa	
973	Rejeitado		*	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: sr ADHEMAR PALOCCI, depor na CPMI		Rejeitado	
974	Aprovado	04/10	1042	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	SIGILO: BANCÁRIO, da ELITE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA			
975	Aprovado	04/10	1043	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	SIGILO: BANCÁRIO da SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A			
976	Aprovado	04/10	1044	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	SIGILO: BANCÁRIO da AGENDA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			
977	Aprovado	04/10	1045	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	SIGILO: BANCÁRIO da MILLENIUM CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A			
978	Retirado	pelo autor em 15/09		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	SIGILO: BANCÁRIO da BÔNUS BANVAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			
979	Aprovado	04/10	1047	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	SIGILO: BANCÁRIO da CLICKTRADE CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			
980	Aprovado	04/10	1048	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	SIGILO: BANCÁRIO da DILLON S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **0771**
Doc. **3613**

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
981	Aprovado	04/10	1040	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	SIGILO: BANCÁRIO da QUANTIA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA			
982	Aprovado	04/10	1041	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	SIGILO: BANCÁRIO da NOMINAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS LTDA.			
983	Aprovado	15/09	932	Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: BANCÁRIO, FISCAL, TELEFÔNICO E COMERCIAL, PARA O TCU, de todos os entes públicos da administração direta ou indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas, total ou parcialmente, pelo poder público federal, bem como de seus servidores e funcionários.			
984				Dep. Osmar Serraglio e Dep. Gustavo Fruet	SIGILO: CANCELAMENTO, FISCAL E TELEFÔNICO, das 56 pessoas físicas e jurídicas que enumera.			
985	Aprovado	04/10	1065 1067 1068	Dep. José Eduardo Cardozo	SIGILO: BANCÁRIO, FISCAL E TELEFÔNICO, da empresa BETA BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA e de seus sócios sr IOANNIS AMERSSONIS, sra MARLI PASQUALETO AMERSSONIS e sr ANTONIO AUGUSTO CONCEIÇÃO MORATO			
986	Aprovado	04/10	1082 1083 1084	Dep. José Eduardo Cardozo	SIGILO: BANCÁRIO, FISCAL E TELEFÔNICO, da empresa AEROPOSTAL BRASIL TRANSPORTE AÉREO LTDA e de seu sócio controlador ROBERTO KFOURI.			
987	Rejeitado	Rejeitado e Aprovado Parcialme	*	Dep. ACM Neto	PREFERÊNCIA: votação dos requerimentos 971, 972 e 973. Os Requerimentos 971 e 972, foram aprovados em 15/09.			
988				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	PREFERÊNCIA: votação dos requerimentos nºs 953, 954 e 955.			
989				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	PREFERÊNCIA: SIGILO - votação dos requerimentos nºs 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964 e 965.- quebra de sigilos.			
990				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	PREFERÊNCIA: votação dos requerimentos nºs 974, 975, 976, 977, 979, 980, 981 e 982 - quebra de sigilos.			
991	Aprovado	04/10	992	Sen. Ideli Salvatti e outros	CONVOCAÇÃO: sr. LÍDIO DUARTE, ex-presidente do IBB		Oitiva realizada	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. N° 0772
-
Dec. 3613

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
992	Aprovado	04/10		Sen. Ideli Salvatti e outros	CONVOCAÇÃO: sr ANDRÉ LUIZ BAPTISTA LINS ROCHA, presidente da Companhia		Aguardando decisão da mesa	
993	Aprovado	04/10		Sen. Ideli Salvatti e outros	CONVOCAÇÃO: sr RUBENS GHILARDI, presidente da Companhia Energética do Paraná.		Aguardando decisão da mesa	
994				Dep. Onyx Lorenzoni	PREFERÊNCIA: votação do requerimento 978.			
995				Dep. Eduardo Paes	PREFERÊNCIA: votação dos requerimentos 945, 946, 947, 948 e 949, de 2005.			
996				Dep. Silvio Torres	PREFERÊNCIA: votação dos requerimentos 858 e 875 de 2005.			
997	Aprovado	04/10	1099	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bacário da EURO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.			
998	Aprovado	04/10	1053	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bacário da WALPIRES S.A. CCTVW			
999	Aprovado	04/10	1054	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bacário da PLANER CV S.A.			
1000				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: do sr. Yon Moreira da Silva.			
1001	Aprovado	04/10	1080	Dep. Maurício Rands e Dep. Luiz Couto	REQUISIÇÃO: ao DAC - Departamento de Aviação Civil, Secretaria da Receita Federal e Infraero - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, que informe a relação das pessoas que foram transportadas no período de 1999 até a data de hoje pelas aeronaves registradas como CITATION EXCEL-PPRAA, KING AIR-PTWSJ E CITATION X-PTWUM,			
1002	Aprovado	04/10	1091	Dep. Jamil Murad	REQUISIÇÃO: à Polícia Federal a disponibilização para esta CPMI da relação de passageiros que efetuaram viagens ao exterior através do Consórcio VOA, liderados pelo Opportunity Equity Partners Administradora			
1003	Aprovado	04/10	1092	Dep. Jamil Murad	REQUISIÇÃO: ao Departamento de Aviação Civil a disponibilização para esta CPMI a relação de passageiros que efetuaram viagens ao exterior através do Consórcio VOA.			



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1004	Aprovado	04/10	1114	Dep. Jamil Murad	REQUISIÇÃO: a relação pormenorizada de vôos realizados pelas aeronaves, incluindo a rota, número e designação dos passageiros e finalidades das respectivas viagens.			
1005	Aprovado	04/10		Dep. Jamil Murad	REQUISIÇÃO: a lista de todos os cotistas do Opportunity para esta CPMI.	1007 1011		
1006				Dep. Jamil Murad	REQUISIÇÃO: o banco de dados enviados pela Promotoria de Nova York, contendo o registro eletrônico de 534 mil operações financeiras realizadas onde constam as diversas operações de remessas para o Opportunity Fund, estando atualmente em	1011		
1007	Aprovado	04/10		Dep. Jamil Murad	REQUISIÇÃO: a lista de todos os cotistas do Opportunity Fund.	1005 1011		
1008				Dep. Jamil Murad	REQUISIÇÃO: a transferência de disco rígido apreendidos por ocasião da CPMI do BANESTADO, contendo informações sobre o Fundo Opportunity e o seu respectivo Presidente Daniel Dantas, em poder da Polícia	1011		
1009	Aprovado	04/10	1128	Dep. Eduardo Paes	REQUISIÇÃO: Secretaria de Comunicação da Presidência da República, cópia de todos os contratos celebrados, de 1994 a 2005, pelas empresas de publicidade Matisse, Fisher América, Fischer Total, Fischer Justus, McCann-Ericksson, Contemporânea, Ogilvy, Denilson Brasil, Rede Interamericana de Comunicação,			
1010	Aprovado	04/10	1094	Dep. Jamil Murad	REQUISIÇÃO: transferência de disco rígido (hard disc) apreendidos por ocasião da Operação Chacal, na sede da empresa Opportunity Fund em poder da Polícia Federa,			
1011	Aprovado	04/10	1093	Dep. Jamil Murad	Solicita a disponibilização da lista de todos os cotistas do Opportunity Fund nas Ilhas	1005 1007		
1012	Parcialmente Atendido			Sen. Heráclito Fortes, Sen. César Borges, Dep. ACM Neto, Dep. Juíza Frossard e Dep. Carlos Willian	ACAREAÇÃO: Intimar os Srs. Gustavo Marin, Presidente do Citigroup do Brasil; Daniel Dantas, Presidente do Opportunity (RQS 277 332 539 824 844 1018 1028p) e Sérgio Rosa, Presidente da Previ, para uma acareação na Comissão Mista dos Correios, para esclarecimentos dos fatos relativos à venda da Brasil Telecom.	277 332 539 824 844 1018 1028p		

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. N° 0774
Doc. 3613

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1013				Sen. Ideli Salvatti, Dep. Carlos Abicalil, Dep. Maurício Rands e Dep. Jorge Bittar.	PREFERÊNCIA: Requerimentos 917 e 918, que tratam do disco rígido apreendido pela Polícia Federal no Banco Opportunity e da transferência do sigilo bancário, fiscal e telefônico do Opportunity Fund.	917 918		
1014				Dep. Osmar Serraglio e Dep. Gustavo Fruet	SIGILO: bancário, fiscal e telefônicos de: Carlos Henrique Rustichelli, Cleonice Gomes de Mello Motta, DDL Distribuição e Comércio Ltda, Eleon Comércio e Assessoria Internacional Ltda, Eleon Fomento e Participações Ltda, Eleon Indústria e Comércio Ltda, Elizabeth Regina de Amorim, Enconar Manut. e Cons. de Arcondicionados Ltda, Fabíola Megali de Campos Mello, Francisco Rodrigues da Silva, JBS 1 Informática LTDA, João Marques da Motta Sobrinho Neto, Laura de Fátima Amorim Leite, Mix-Trade Comércio Internacional Ltda, Marcelo Fonseca Ribeiro da Silva, Mega UP-Grade Informática Ltda, PSF			
1015	Aprovado	04/10	1130	Dep. Gustavo Fruet	REQUISIÇÃO: informações ao Banco do Brasil sobre auditorias que tenham sido realizadas, entre 2003 a 2005, na Visanet e na Servinet. E se houve alteração no sistema operacional da			
1016				Dep. Carlos Willian	CONVOCAÇÃO: do Sr. FERNANDO DAMATA PIMENTEL, Prefeito de Belo Horizonte.			
1017	Aprovado	04/10	998	Dep. Carlos Willian	CONVOCAÇÃO: Sr. HENRIQUE BRANDÃO, Corretor da Seguradora Assurê.		Oitiva realizada	
1018	Aprovado	27/09	0805	Dep. Carlos Willian	CONVOCAÇÃO: DANIEL DANTAS, Presidente do grupo Opportunity.	277 332 539 824 844 1012p 1028p	Aguardando decisão da mesa	
1019				Dep. Carlos Willian	CONVOCAÇÃO: Sr. ROBERTO ALFEU PENA GOMES, Presidente do Clube dos Diretores Lojistas de Belo Horizonte.			
1020				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	PREFERÊNCIA: Requerimento nº 751	1055 832		
1021				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	PREFERÊNCIA: Requerimentos nºs 953, 954 e 955.	953 954 955		
1022				Dep. Onyx Lorenzoni	PREFERÊNCIA: Requerimento nº 938	938		
1023	Aprovado	04/10	Ofícios feitos	Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	PREFERÊNCIA: Requerimentos nºs 974, 975, 976, 977, 979, 980, 981, 982, 997, 998 e 999	974, 975, 976, 977, 979, 980, 981, 982, 997, 998 e 999		



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1024	Aprovado	04/10	1014 1016	Dep. Arnaldo Faria de Sá	CONVOCAÇÃO: Sr. ADACIR REIS, Secretário de Previdência Complementar.		Aguardando decisão da mesa	
1025	Aprovado	04/10	996	Dep. Silvio Torres	CONVOCAÇÃO: Sr. DARIO MESSER	853	Aguardando decisão da mesa	
1026	Aprovado	04/10	995	Dep. Silvio Torres	CONVOCAÇÃO: Sr. NAJUN TURNER	1031	Oitiva realizada	
1027	Aprovado	04/10	0986 0988 0989 0990 0991 1074	Dep. Osmar Serraglio	CONVOCAÇÃO: Srs. MARCO ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA, PAULO ROBERTO KRESS MOREIRA, PAULO RICARDO MOREIRA, JULIANA AZEREDO DUARTE e ERNESTO DUARTE.		Oitiva Realizada Exceto Ernesto Duarte	
1028	Aprovado	04/10	0704 0805	Sen. Sibá Machado e Sen. Ana Júlia Carepa	CONVOCAÇÃO: Sr. DANIEL DANTAS (RQS 277 332 539 824 844 1012p 1018), SÉRGIO ROSA (RQS 576), SÉRGIO SPINELLI e	277 332 539 576p 824 844 1012p 1018	Oitiva Realizada Exceto Sérgio Rosa, Sérgio Spinelli e Paulo Dalpino	
1029	Aprovado	04/10		Dep. Osmar Serraglio	CONVOCAÇÃO: Sra. Emily Sônia Fukuda Yamashita.		Aguardando decisão da mesa	
1030	Aprovado	04/10	1133	Dep. Gustavo Fruet	REQUISIÇÃO: ao Banco Central informações sobre audiências realizadas com o sr Marcos Valério bem como informações conforme			
1031	Aprovado	04/10	995	Dep. Silvio Torres	CONVOCAÇÃO: do sr NAJUN TURNER	1026	Oitiva realizada	
1032				Sen. César Borges	RECONVOCAÇÃO: do sr IVAN GUIMARÃES			
1033				Sen. César Borges	RECONVOCAÇÃO: do sr RICARDO NUNES GUIMARÃES			
1034	Aprovado	04/10	1134	Dep. Carlos Willian	REQUISIÇÃO: ao IRB Instituto de Resseguros do Brasil, relação de todos os imóveis alienados nos últimos cinco anos e a			
1035	Aprovado	04/10	1135	Sen. Ideli Salvatti	CONSULTAR: a Controladoria Geral da União se foi realizada alguma auditoria junto ao			
1036	Aprovado	04/10	1136	Sen. Ideli Salvatti	CONSULTAR: o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TCU, se foi realizada alguma auditoria junto aos Correios			
1037	Aprovado	04/10	1137	Sen. Ideli Salvatti	REQUISITAR: à EBCT CORREIOS toda documentação referente à Concorrência Internacional nº 016/99 - CEL/AC, bem como a lista de todos os membros que atuaram no			
1038	Aprovado	04/10		Sen. Ideli Salvatti	CONVOCAÇÃO: EDSON MAURÍCIO BROCKVELD		Aguardando decisão da mesa	
1039	Aprovado	04/10		Dep. Osmar Serraglio e Dep. José Eduardo	CONVOCAÇÃO: ROBERTO KFOURI		Aguardando decisão da mesa	



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1040	Aprovado	04/10	0999 1000 1005	Dep. Osmar Serraglio	CONVOCAÇÃO: ALESSANDRO SERAFIN OCTAVIANI LUIS; Juan Campos Dominguez Lorenzo; LUIZ APOLÔNIO NETO; Luiz		Aguardando decisão da mesa	
1041	Aprovado	04/10	1072	Dep. Osmar Serraglio	CONVOCAÇÃO: REPRESENTANTE LEGAL da empresa ESPAÇO ABERTO LTDA -		Oitiva realizada	
1042	Retirado	pelo autor em 21/10	1070	Dep. Osmar Serraglio	CONVOCAÇÃO: CIXARES LIBERO VARGAS		Retirado	
1043				Dep. Dr. Rosinha	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da empresa DESTILARIA DE ÁLCOOL E AGUARDENTE DA BARRA LTDA - CNPJ 65.547.606/0001-97 e de seus sócios Sr. JOÃO CARLOS REGO MENDES - 099.465.918-04 e Srª ELIANA CÉLIA DA		*	
1044				Dep. Dr. Rosinha	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da empresa BRA TRANSPORTES AÉREOS LTDA - CNPJ 03.411.928/0001-57 e de seus sócios Sr. HUMBERTO FOLEGATTI 520.100.318-49 e Sr WALTER FOLEGATTI -		*	
1045				Dep. Dr. Rosinha	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico de EDNA MARIA RICCI BORINI ARTERO - CPF 014.251.918-94		*	
1046				Dep. Dr. Rosinha	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da empresa TEMON TÉCNICA DE MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 49.748.023/0001-78, de seus sócios Sr. ÁLVARO JOSÉ RESENDE ASSUMPCÃO -		*	
1047				Dep. Dr. Rosinha	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da empresa UNITOWN LDTA - CNPJ 43.881.804/0001-50, de seus sócios Sr. DOMINGOS GONÇALVES DE OLIVEIRA FONSECA - 039.672.208-34, Srª ROSÂNGELA LUBRE - 148.092.728-77, Srª ROBERTA LUBRE FONSECA e da Srª		*	
1048				Dep. Dr. Rosinha	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da empresa LC IMÓVAEIS S/A 04.719.913/0001-13, de seus sócios Sr. MAURÍCIO TADEU NICOLETTI - 106.904.308-76 e Srª ENEIDA MAURA MARTINS SASSO -		*	

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fis. Nº **0777**
 Doc **3613**

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1049				Dep. Dr. Rosinha	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da empresa ENGEFIN ASSESS. E FOM. MERC. LTDA - CNPJ 86.826.179/0001-56, de seus sócios Sr. MARCELO VIEIRA DE LACERDA 296.362.304-63, Srª MARIA AUGUSTA VIEIRA LACERDA - 799.886.874-00 e Sr. JOSÉ FERREIRA DA SILVA NETO -			
1050				Dep. Dr. Rosinha	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da empresa SCHAHIN ENGENHARIA LTDA - CNPJ 61.226.890/0001-49, de seus sócios Sr. SALIM TAUFIC SCHAHIN - 008.205.208-53, Sr. MILTON TAUFIC SCHAHIN - 045.341748-53			
1051				Dep. Dr. Rosinha	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da empresa STOCKLOS AVENDIS EB EMPR. IN. PARTIC. LTDA - CNPJ 05.170.070/0001-01, de seus sócios Sr. LÚCIO BOLONHA FUNARO - 173.318.908-40, Sr. RENATO LUCIANO GALLI - 152.594.758-36			
1052				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	PREFERÊNCIA: Requerimentos nºs 974, 975, 976, 977, 979, 980, 981, 982, 997, 998 e 999.			
1053				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	PREFERÊNCIA: Requerimento nº 938			
1054				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	PREFERÊNCIA: Requerimentos nºs 953, 954 e 955.			
1055				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	PREFERÊNCIA: Requerimento nº 751	1020 832		
1056				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS, em Gramado			
1057				Dep. Pompeo de Mattos	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: telefônico da			
1058	Aprovado	04/10	1086 1087 1090	Dep. Gustavo Fruet	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da Sra. Rosa Alice Valente.			



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1059	Aprovado	04/10	1046	Dep. Gustavo Fruet	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico das seguintes pessoas físicas e jurídicas: BANVAL COMMODITIES CORRETORA DE MERCADORIAS, BÔNUS VANVAL CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA, BÔNUS BANVAL PARTICIPAÇÕES LTDA, BÔNUS BANVAL EMPREENDIMENTOS S/A, BRENO			
1059 a	Aprovado	04/10	1046	Dep. Gustavo Fruet	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da empresa BANVAL COMMODITIES CORRETORA DE			
1059 b	Aprovado	04/10	1046	Dep. Gustavo Fruet	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da empresa BÔNUS VANVAL CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA			
1059 c	Aprovado	04/10	1046	Dep. Gustavo Fruet	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da empresa BÔNUS BANVAL PARTICIPAÇÕES LTDA			
1059 d	Aprovado	04/10	1046	Dep. Gustavo Fruet	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da empresa BÔNUS BANVAL EMPREENDIMENTOS S/A			
1059 e	Aprovado	04/10	1046	Dep. Gustavo Fruet	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico de BRENO FISCHBER			
1059 f	Aprovado	04/10	1046	Dep. Gustavo Fruet	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico de ENIVALDO QUADRADO			
1060	Aprovado	04/10	1106 1107 1108	Dep. Gustavo Fruet	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da Sra. Deusa Maria da Costa Silva.			
1060 a	Aprovado	04/10	1106 1107 1108	Dep. Gustavo Fruet	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico, do sr NAJUN TURNER			
1061	Aprovado	04/10	1110 1111 1112	Dep. Gustavo Fruet	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico das seguintes pessoas físicas e jurídicas: MASTER CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA E RODOLPHO			
1061 a	Aprovado	04/10	1110 1111 1112	Dep. Gustavo Fruet	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da empresa MASTER CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA			
1061 b	Aprovado	04/10	1110 1111 1112	Dep. Gustavo Fruet	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: sr RODOLPHO BERTOLA JUNIOR			
1062	Aprovado	04/10	1071	Dep. Osmar Serraglio e Dep. José Eduardo Cardozo	CONVOCAÇÃO: HÉLIO BRUCK ROTENBERG, sócio da empresa POSITIVO INFORMÁTICA LTDA, integrante do Consórcio		Oitiva realizada	



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1063				Dep. ACM Neto	RECONVOCAÇÃO: SÍLVIO PEREIRA, ex-Secretário-Geral do PT.			
1064				Dep. ACM Neto	REQUISICÃO: das Atas das reuniões realizadas pela Executiva do PT.			
1065	Aprovado	04/10	1139	Sen. Ideli Salvatti	REQUISICÃO: ao Banco Rural cópias dos contratos de empréstimos que relaciona.			
1066				Dep. Jamil Murad	PREFERÊNCIA: na apreciação dos Rqs 1001 e 1004 que fazem REQUISICÃO ao DAC relação de passageiros de aeronaves do			
1067				Sen. Ideli Salvatti e outros	PREFERÊNCIA: na votação do Rq 737 que pede a CONVOCAÇÃO: de RICARDO			
1068				Dep. Carlos Abicalil	REQUISICÃO: solicita que as Sub-Relatorias da DNA, S<P&B e Fontes Financeiras marquem a data de 06 de outubro para oitiva de Roberto Mourão e Nilton A Monteiro,			
1069	Retirado	24/out		Sen. Ideli Salvatti e outros	CONVOCAÇÃO: sr LUCIO BOLONHA FUNARO			
1070				Dep. Onyx Lorenzoni	PREFERÊNCIA: apreciação dos Rq 953, 954 e 955			
1071	Aprovado	04/10 Req. Oral		Dep. Osmar Serraglio	VER QUAL É O ASSUNTO. Há um papel no lugar do Requerimento informando que o Dep Onix pediu o número			
1072				Sen. César Borges	REQUISICÃO: ao DAC informações da movimentação da aeronave PR-ORE, nos dias			
1073				Dep. José Eduardo Cardozo	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico das pessoas que enumera			
1074				Sen. Heloísa Helena	REQUISICÃO: ao Banco Rural cópias dos contratos de empréstimos tomados pelo sr Marvos Valério e suas empresas.			
1075	Retirado	Não foi lido, autor retirou o rq		Dep. Murilo Zauith	REQUISICÃO: retirada de tramitação do Requerimento 895/05 da própria autoria.			
1076				Dep. Murilo Zauith	REQUISICÃO: a Secretaria de Cultura do Mato Grosso do Sul prestação de contas dos recursos aplicados em festivais			
1077	Aprovado	25/out		Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: de BRUNO PRADA, Ex-Diretor Superintendente da Interbrasil Seguradora S/A para prestar depoimento			
1078	Aprovado	25/out		Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: MAURÍCIO PANEQUE, ex-presidente da Interbrasil Seguradora S/A			



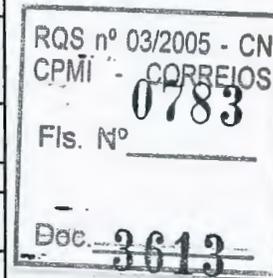
REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1079				Dep. Arnaldo Faria de Sá	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico de RAMON GUEDES, pai de Glênio Sabbad Guedes			
1080				Dep. Arnaldo Faria de Sá	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico de GLÊNIO SABBAD GUEDES			
1081				Dep. Arnaldo Faria de Sá	CONVOCAÇÃO: de ROBERTO MARQUES, assessor do Dep. José Dirceu			
1082				Dep. Arnaldo Faria de Sá	CONVOCAÇÃO: sr ANTONIO CARLOS BRITO, ex-diretor da BB Veículos			
1083				Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES			
1084				Dep. Onyx Lorenzoni	REQUISIÇÃO: ao TCU informações referente às declarações de bens e rendas do Senador Alízio Mercadante.			
1085	Aprovado	25/out		Dep. Arnaldo Faria de Sá	CONVOCAÇÃO: do sr. RAMON GUEDES, pai do sr Glenio Guedes			
1086				Dep. ACM Neto	CONVOCAÇÃO: do sr. GENIVAL INÁCIO DA SILVA, (Vavá) irmão mais velho do			
1087				Dep. Arnaldo Faria de Sá	RECONVOCAÇÃO: do sr. DELÚBIO SOARES, ex-tesoureiro do Partido dos			
1088				Dep. Jamil Murad	REQUISIÇÃO: face a decisão da Ministra do STF Ellen Gracie, suspendendo liminarmente a disponibilização do DISCO RÍGIDO dos computadores do OPPORTUNITY pede informações ao Supremo sobre a decisão e preferência para apreciação do mérito do			
1089				Dep. Medeiros	REQUISIÇÃO: à Polícia Federal informações sobre o Inquérito nº 1.026/2003, relativas a todas as transações em nome de Victor Werebe, citado pelo doleiro Toninho da			
1090	Aprovado	25/out		Dep. Osmar Serraglio	REQUISIÇÃO: Ao DRCI as informações a respeito de acordo, ajuste ou qualquer entendimento que tenha sido firmado neste ano de 2005 com o Ministério Público Distrital de Nova York que tenha como objeto a colaboração para investigar crime de lavagem de dinheiro, além de outros crimes de colarinho			
1091	Aprovado	25/out		Dep. Osmar Serraglio	REQUISIÇÃO: À ABIN os relatórios, informes e quaisquer outros documentos produzidos como resultado de investigações, pesquisas ou outros trabalhos que envolvam a			

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls. Nº 0781
Doc. 3613

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1092				Dep. Osmar Serraglio	REQUISIÇÃO: Ao Supremo Tribunal Federal o compartilhamento das informações a respeito do Inquérito nº 2245/140 que tem por objeto investigar crime de lavagem de dinheiro.			
1093				Dep. Arnaldo Faria de Sá	CONVOCAÇÃO: Sr. JOSÉ ERNESTO, empresário do ramo da construção.			
1094				Dep. Arnaldo Faria de Sá	CONVOCAÇÃO: EMÍDIO MENDES, empresário do Riviera Group.			
1095				Dep. Medeiros	REQUISIÇÃO: informações dos bancos de dados relacionados ao caso BANESTADO, que se encontram no Instituto de Criminalística do			
1096				Dep. José Eduardo Cardozo	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal, telefônico e bancário do funcionário dos Correios, Sr. FERNANDO LEITE DE GODOY.			
1097				Sen. César Borges	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal, telefônico e bancário da empresa Interbrazil Seguras S.A., nos últimos cinco anos.			
1098				Sen. Álvaro Dias	CONVOCAÇÃO: JORGEVAL, motorista do Delúbio Soares.			
1099	Aprovado	25/out		Sen. Ideli Salvatti	CONVOCAÇÃO: FRANCISCO M. CASTILHO SANTOS, para prestar depoimento junto à Polícia Federal			
1100	Aprovado	25/out		Sen. Ideli Salvatti	CONVOCAÇÃO: MARGARETH MARIA DE QUEIROZ FEITAS, para prestar depoimento junto à Polícia Federal			
1101	Aprovado	25/out		Sen. Ideli Salvatti	REQUISIÇÃO: À Brasildata cópia dos contratos: 3300010414 DNA Propaganda; 3300010679 DNA Propaganda; 3300010273 SMP&B; Contrato com a SMP&B que perfaz um valor total de pagamentos de R\$ 3.376.825,93(S/Nº), bem como todos os			
1102	Aprovado	25/out		Sen. Ideli Salvatti	CONVOCAÇÃO: RENILDA CARDOSO, para prestar depoimento junto à Polícia Federal			
1103	Aprovado	25/out		Sen. Ideli Salvatti	CONVOCAÇÃO: CRISTIANO DE MELO PAZ, para prestar depoimento junto à Polícia Federal			



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1104				Sen. Ideli Salvatti	CONVOCAÇÃO: PAULO PEDRAO RIO BRANCO, representando a Brasiltelecom			
1105				Sen. Ideli Salvatti	CONVOCAÇÃO: LUCIANO JOSÉ PORTO FERNANDES, representando a Brasiltelecom			
1106	Aprovado	25/out		Sen. Ideli Salvatti	CONVOCAÇÃO: CARLA CICCO, ex-presidente da Brasiltelecom			
1107				Sen. Ideli Salvatti, Dep. Carlos Abicalil e Dep. Maurício Rands	REQUISIÇÃO: à Polícia Federal cópias dos inquéritos decorrentes da "Operação Farol da Colina", que envolvam os operadores de mercado que tenham prestado ou prestarão depoimentos à CPMI dos Correios			
1108				Dep. Maurício Rands e outros	REQUER: à Polícia Federal que realize acareação de Simone Vasconcellos, Cristiano de Mello Paz, Marcos Valério, Davi Rodrigues Alves, Haroldo Bicalho e Jader Kalid Antonio.			
1109				Dep. Maurício Rands e outros	REQUER: que seja comunicado ao senhor André Marques, proprietário da Interbrazil Seguros, que o mesmo remeta à CPMI lista contendo todas as doações oficiais e oficiosas feitas para companhias eleitorais em várias			
1110				Sen. Arthur Virgílio	CONVOCAÇÃO: Sr. Antônio Sonda, tesoureiro responsável pelo Diretório do PT no Paraná.			
1111				Sen. Arthur Virgílio	CONVOCAÇÃO: Sr Antônio Costa.			
1112				Sen. Arthur Virgílio	CONVOCAÇÃO: Sr Elias Leal, tesoureiro responsável pelo Diretório do PT no Pará.			
1113				Sen. Arthur Virgílio	CONVOCAÇÃO: Sr Carlos Magno, tesoureiro responsável pelo Diretório do PT no Estado de Minas Gerais.			
1114				Sen. Arthur Virgílio	CONVOCAÇÃO: Sra Vanilda Aparecida, tesoureiro responsável pelo Diretório do PT no			
1115				Sen. Arthur Virgílio	CONVOCAÇÃO: Sr Erivelton Dias Costa, tesoureiro responsável pelo Diretório do PT no estado do Rio de Janeiro.			
1116				Sen. Arthur Virgílio	CONVOCAÇÃO: Sr Wilson Cezar, tesoureiro responsável pelo Diretório do PT no estado da			
1117				Sen. Arthur Virgílio	CONVOCAÇÃO: Sr Danilo de Camargo,			
1118				Sen. Arthur Virgílio	CONVOCAÇÃO: Sr Antonio Mota Filho, tesoureiro responsável pelo Diretório do PT no			
1119				Sen. Arthur Virgílio	CONVOCAÇÃO: Sr Adelar José Nunes, tesoureiro responsável pelo Diretório do PT em			
1120				Sen. Arthur Virgílio	CONVOCAÇÃO: Sr Inimar Pereira da Silva, tesoureiro responsável pelo Diretório do PT no			



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1121	Aprovado	25/out		Sen. César Borges	CONVOCAÇÃO: Sra Maria Cristina da Cruz, ex Diretora- Executiva da Interbrazil			
1122	Aprovado	25/out		Dep. Osmar Serraglio	VIAGEM: INDICAÇÃO da Senadora Ideli Salvatti e do Deputado Gustavo Furet para viajarem à cidade de Nova Iorque			
1123				Dep. Arnaldo Faria de Sá	CONVOCAÇÃO: de MAGNO ANTONIO CORREIA DE MELLO, consultor legislativo da			
1124	Aprovado	25/out		Dep. Juíza Denise Frossard	CONVOCAÇÃO: do Sr. JOÃO LEITE NETTO, franquia dos Correios no Shopping tamboré-			
1125	Aprovado	25/out		Dep. Osmar Serraglio	CONVOCAÇÃO: do Sr. ERNESTO DUARTE, agente público no Correios.			
1126				Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal e bancário da empresa ORRINI ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA.			
1127				Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal e bancário da empresa EXPRESSO POSTAL			
1128				Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: fiscal e bancário da empresa JK COMERCIAL E			
1129	Retirado	25/out		Dep. Osmar Serraglio e Dep. Jose Eduardo Cardozo	CONVOCAÇÃO: do sr. CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA, ex-diretor dos Correios			
1130	Retirado	25/out		Dep. Osmar Serraglio e Dep. Jose Eduardo Cardozo	CONVOCAÇÃO: dos SÓCIOS DA Agência de Publicidade GIACOMETTI PROPAGANDA E ARQUITETURA DE NEGÓCIO			
1131	Aprovado	25/out		Dep. Osmar Serraglio e Dep. Jose Eduardo Cardozo	CONVOCAÇÃO: do sr. WALDEMIR FREIRE CARDOSO, ex-diretor dos Correios			
1132				Dep. Osmar Serraglio e Dep. Jose Eduardo Cardozo	CONVOCAÇÃO: do sr. GILSON DE CARVALHO, POLITEC			
1133				Dep. Osmar Serraglio e Dep. Jose Eduardo Cardozo	CONVOCAÇÃO: do sr. MAURO CASTRO LUCAS DE SOUZA, CPF 495.385.434-91, POLITEC			
1134	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF , bem como de seus respectivos fundos de investimento exclusivos, para obtenção das informações que especifica.			vn

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº **0784**
 Doc. **3613**

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1135	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL , bem como de seus respectivos fundos de investimento exclusivos, para obtenção das informações que especifica.			vn
1136	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS , bem como de seus respectivos fundos de investimento exclusivos, para obtenção das informações que especifica.			vn
1137	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROS , bem como de seus respectivos fundos de investimento exclusivos, para obtenção das informações que especifica.			vn
1138	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PROVIDÊNCIA PRIVADA - CENTRUS , bem como de seus respectivos fundos de investimento exclusivos, para obtenção das informações que especifica.			vn
1139	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da REAL GRANDEZA FUNDO DE PROVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL , bem como de seus respectivos fundos de investimento exclusivos, para obtenção das informações que especifica.			vn
1140	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da SERPROS - FUNDO MULTIPATROCINADO , bem como de seus respectivos fundos de investimento exclusivos, para obtenção das informações que especifica.			vn



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1141	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - POSTALIS , bem como de seus respectivos fundos de investimento exclusivos, para obtenção das informações que especifica.			vn
1142	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER , bem como de seus respectivos fundos de investimento exclusivos, para obtenção das informações que especifica.			vn
1143	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da PRECE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR , bem como de seus respectivos fundos de investimento exclusivos, para obtenção das informações que especifica.			vn
1144	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da NUCLEOS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL , bem como de seus respectivos fundos de investimento exclusivos, para obtenção das informações que especifica.			vn
1145	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL , bem como de seus respectivos fundos de investimento exclusivos, para obtenção das informações que especifica.			vn
1146	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI , bem como de seus respectivos fundos de investimento exclusivos, para obtenção das informações que especifica.			vn



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1147	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da QUALITY CCTVM , bem como de seus respectivos fundos de investimento exclusivos, para obtenção das informações que especifica.			vn
1148	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da FAIR CCVM LTDA. , bem como de seus respectivos fundos de investimento exclusivos, para obtenção das informações que especifica.			vn
1149	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da RS ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.			vn
1150	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da ROYSTER SERVIÇOS S/A.			vn
1151	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da ERSTE BANKING EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E SUA SUCESSORA STOCKLOS AVENDIS EB EMPREENDEIMENTOS, INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES LTDA.			vn
1152	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da MILLENIUUM CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A (CNPJ nº 07.147.382/001-20), com vistas à obtenção das informações que especifica.			vn
1153	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da INTRA S/A CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES , com vistas à obtenção das informações que especifica.			vn
1154	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da CRUZEIRO DO SUL CM LTDA , com vistas à obtenção das informações que especifica.			vn



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1155	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S/A (CNPJ nº 62.285.390/0001-40) , com vistas à obtenção das informações que especifica.			vn
1156	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da LAETA S/A , com vistas à obtenção das informações que especifica.			vn
1157	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da NOVINVEST CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA , com vistas à obtenção das informações que especifica.			vn
1158	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da THECA CCTVM LTDA , com vistas à obtenção das informações que especifica.			vn
1159	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da ELITE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS (CNPJ nº 28.048.783/0001-00) , com vistas à obtenção das informações que especifica.			vn
1160	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da IPANEMA S/A CORRETORA DE CÂMBIO , com vistas à obtenção das informações que especifica.			vn
1161	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da PLANNER CV S/A (CNPJ nº 00.806.535/0001-54) , com vistas à obtenção das informações que especifica.			vn
1162	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da RMC S/A SOCIEDADE CORRETORA , com vistas à obtenção das informações que especifica.			vn
1163	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da SAFIC CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO S/A , com vistas à obtenção das informações que especifica.			vn

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 0788
 3613

REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1164	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da PRATA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA , com vistas à obtenção das informações que especifica.			vn
1165	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da ATLAS DTVM LTDA , com vistas à obtenção das informações que especifica.			vn
1166	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da DILON S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CNPJ nº 33.851.064/0001-55) , com vistas à obtenção das informações que especifica.			vn
1167	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da FATOR S/A , com vistas à obtenção das informações que especifica.			vn
1168	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da AGENDA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CNPJ nº 00.271.457/0001-30) , com vistas à obtenção das informações que especifica.			vn
1169	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da LUCRO CORRETORA DE MERCADORIAS E FUTUROS LTDA , com vistas à obtenção das informações que especifica.			vn
1170	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da CLICKTRADE CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CNPJ nº 58.225.426/0001-23) , com vistas à obtenção das informações que especifica.			vn
1171	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da QUANTIA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ nº 68.726.611/0001-55) , com vistas à obtenção das informações que especifica.			vn



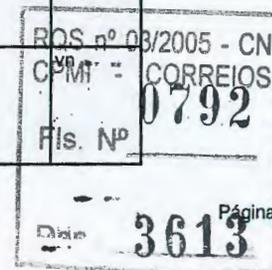
REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1172	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da GRADUAL CCTVM , com vistas à obtenção das informações que especifica.			vn
1173	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da WALPIRES S.ª CCTVM (CNPJ nº 61.769.790/0001-69) , com vistas à obtenção das informações que especifica.			vn
1174	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da EURO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A (CNPJ nº 05.006.016/0001-25) , com vistas à obtenção das informações que especifica.			vn
1175	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da CQJR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS LTDA , com vistas à obtenção das informações que especifica.			vn
1176	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da NOMINAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ nº 76.637.263/0001-78) , com vistas à obtenção das informações que especifica.			vn
1177	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da SÃO PAULO CORRETORA DE VALORES , com vistas à obtenção das informações que especifica.			vn
1178	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da CRUZEIRO DO SUL S/A DTVM , com vistas à obtenção das informações que especifica.			vn
1179	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal do senhor CEZAR SASSOUN.			vn
1180	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal do senhor TEÓFILO GUIRAL ROCHA.			vn
1181	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal do senhor JOSÉ OSVALDO MORALES.			vn



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1182	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. ALCYR DUARTE COLLAÇO FILHO.			vn
1183	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. HAROLDO DE ALMEIDA REGO FILHO.			vn
1184	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sra. ROGÉRIA COSTA BEBER.			vn
1185	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. GUILHERME DE ATHAYDE FRANCISCO.			vn
1186	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. MURILLO DE ALMEIDA REGO.			vn
1187	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. CHRISTIAN DE ALMEIDA REGO.			vn
1188	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. CRISTIANO COSTA BEBER.			vn
1189	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. ALEXANDRE DE ATHAYDE FRANCISCO.			vn
1190	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. LÚCIO BOLONHA FUNARO.			vn
1191	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. JOSÉ CARLOS BATISTA.			vn
1192	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. JOSÉ ROBERTO FUNARO.			vn
1193	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. DJALMA FUNARO.			vn
1194	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. ANTÔNIO GREINER MADEIRA.			vn
1195	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. FRANCISCO JOSÉ RODRIGUEZ LUNARDI.			vn

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **0791**
Doc. **3613**

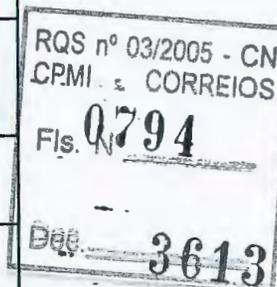
REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1196	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. RENATO LUCIANO GAILI .			vn
1197	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. LUIZ ANTÔNIO FERRARI .			vn
1198	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. VALDIR ROSSI .			vn
1199	Aprovado	25/out		Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico do Sr. FRANCISCO CLÁUDIO ABDO .			vn
1200	Aprovado	25/out		Dep. Carlos Willian	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico e depoimento pessoal na Subrelatoria do IRB, do Sr. LÍDIO DUARTE			vn
1201	Aprovado	25/out		Dep. Carlos Willian	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico e depoimento pessoal na Subrelatoria do IRB, do Sr. JUAN CAMPOS DOMINGUEZ LORENZO			vn
1202	Aprovado	25/out		Dep. Carlos Willian	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico e depoimento pessoal na Subrelatoria do IRB, do Sr. ALBERTO DE ALMEIDA PAIS			vn
1203	Aprovado	25/out		Dep. Carlos Willian	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico e depoimento pessoal na Subrelatoria do IRB, do Sr. LUIZ APOLÔNIO NETO			vn
1204	Aprovado	25/out		Dep. Carlos Willian	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico e depoimento pessoal na Subrelatoria do IRB, do Sr. CARLOS MURILO GOULART BARBOSA LIMA			vn
1205	Aprovado	25/out		Dep. Carlos Willian	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico e depoimento pessoal na Subrelatoria do IRB, do Sr. LUIZ EDUARDO PEREIRA DE LUCENA			vn
1206	Aprovado	25/out		Dep. Carlos Willian	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico e depoimento pessoal na Subrelatoria do IRB, do Sr. MANOEL MORAES DE ARAÚJO			vn
1207	Aprovado	25/out		Dep. Carlos Willian	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico e depoimento pessoal na Subrelatoria do IRB, do Sr. ALESSANDRO LUIS			vn



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1208	Aprovado	25/out		Dep. Carlos Willian	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico e depoimento pessoal na Subrelatoria do IRB, do Sr. ERNESTO TZIRULNIK			vn
1209	Aprovado	25/out		Dep. Carlos Willian	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico e depoimento pessoal na Subrelatoria do IRB, do Sr. GIAMPAOLO BONORA			vn
1210	Aprovado	25/out		Dep. Carlos Willian	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da EMPRESA COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS GUARATINGUETÁ (CNPJ nº 048.540.447/0001-80)			vn
1211	Aprovado	25/out		Dep. Carlos Willian	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da EMPRESA COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA (CNPJ nº 15.144.017/0005-13)			vn
1212	Aprovado	25/out		Dep. Carlos Willian	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico e depoimento pessoal na Subrelatoria do IRB, do Sr. JOSÉ EDUARDO BATISTA			vn
1213	Aprovado	25/out		Dep. Carlos Willian	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico e depoimento pessoal na Subrelatoria do IRB, do Sr. CARLOS EDUARDO TAVARES.			vn
1214	Aprovado	25/out		Dep. Carlos Willian	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico e depoimento pessoal na Subrelatoria do IRB, do Sr. DEMOSTHENES MADUREIRA DE PINHO FILHO.			vn
1215				Dep. Carlos Willian	Convocação para depor na Subrelatoria do IRB na condição de testemunha, Sr. CARLOS EDUARDO CORREA DO LAGO			
1216				Dep. Carlos Willian	Convocação para depor na Subrelatoria do IRB na condição de testemunha, Sr. HAMILTON MESQUITA DO PRADO			
1217				Dep. Carlos Willian	Convocação para depor na Subrelatoria do IRB na condição de testemunha, Srs. CARLOS CAMPOLINA e EVANDRO DANTAS			
1218				Dep. Carlos Willian	Convocação para depor na Subrelatoria do IRB na condição de testemunha, Sr. PAULO BONILHA			



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1219	Aprovado	25/out		Dep. Carlos Willian	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da empresa ALEXANDER RESSEGUROS DO BRASIL LTDA, CNPJ-06.974.560/0001-23, contato com sr. ALEXANDRE POLETTI - Fone 9988.6889			vn
1220	Aprovado	25/out		Dep. Carlos Willian	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da EMPRESA CORRETORA COOPER GAY			vn
1221	Aprovado	25/out		Dep. Carlos Willian	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da CORRETORA ASSURÊ			vn
1222	Aprovado	25/out		Dep. Carlos Willian	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico e depoimento pessoal na Subrelatoria do IRB, do Sr. HENRIQUE JORGE DUARTE BRANDÃO			vn
1223	Aprovado	25/out		Dep. Carlos Willian	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico e depoimento pessoal na Subrelatoria do IRB, do Sr. MARCUS VINÍCIUS VASCONCELOS FERREIRA			vn
1224	Aprovado	25/out		Dep. Carlos Willian	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico e depoimento pessoal na Subrelatoria do IRB, do Sr. ADENAUHER FIGUEIRA NUNES			vn
1225				Dep. Carlos Willian	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico e depoimento pessoal na Subrelatoria do IRB, do Sr. JOSÉ MARCOS CASTILHO			
1226	Aprovado	25/out		Dep. Carlos Willian	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico e depoimento pessoal na Subrelatoria do IRB, do Sr. RODRIGO BOTELHO CAMPOS			vn
1227				Dep. Carlos Willian	Convocação para depor na Subrelatoria do IRB na condição de testemunha, Sr. RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR			
1228	Aprovado	25/out		Dep. Carlos Willian	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da SEGURADORA INTERBRAZIL.			vn
1229				Dep. Carlos Willian	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico e depoimento pessoal na Subrelatoria do IRB, do Sr. ADHEMAR PALOCCI			



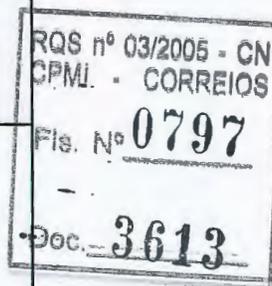
REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1230	Aprovado	25/out		Dep. Carlos Willian	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico e depoimento pessoal na Subrelatoria do IRB, do Sr. ANDRÉ MARQUES DA SILVA			vn
1231				Dep. Carlos Willian	Indisponibilidade dos bens das seguintes pessoas: CARLOS MURILO GOULART BARBOSA LIMA, JUAN CAMPOS DOMINGUEZ LORENZO, LÍDIO DUARTE, MANOEL MOREIRA DE ARAÚJO, LUIS EDUARDO PEREIRA DE LUCENA, LUIS APOLÔNIO NETO, ALBERTO DE ALMEIDA PAIS, COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA, COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS GUARATINGUETÁ.			
1232	Aprovado	25/out		Dep. Carlos Abicalil	CONVOÇÃO: DEMOSTHENES MADUREIRA DE PINHO FILHO			vn
1233				Dep. Jamil Murad	REQUER: Procuradoria Geral da República, CÓPIA DE TODOS OS PROCEDIMENTOS, INVESTIGAÇÕES, INQUÉRITOS, OU AVERIGUAÇÕES INSTAURADOS, INCLUSIVE COM OE SIGILOS DE DADOS QUE CONTIVEREM, DESTINADOS A INVESTIGAR OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 35000,007025/98-23			
1234				Dep. Jamil Murad	REQUER: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, CÓPIA INTEGRAL (6 VOLUMES) INCLUSIVE APENSOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 35000,007025/98-23			
1235				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPML da quebra dos sigilos bancário e fiscal, de INGO HENRIQUE HUBERT (CPF 088.886.129-04)			



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1236				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário e fiscal, de HEINZ GEORG HERWIG (CPF 004.394.799-91)			
1237				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário, fiscal e operacional, de MAURÍCIO ROBERTO SILVA (CPF 323.076.329-72)			
1238				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário, fiscal e operacional, de JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL (CPF 364.889.259-20)			
1239				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário, fiscal e operacional, de GUARACY ANDRADE (CPF 087.189.119-00)			
1240				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário, fiscal e operacional, de JOSÉ CID CAMPELO FILHO (CPF 233.717.069-15)			
1241				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário e fiscal, de CARLOS HENRIQUE RUSTICHELLI (CPF 019.669.307-12)			



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1242				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário e fiscal, de CLEONICE GOMES DE MELLO MOTTA (CPF 814.491.277-20).			
1243				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário e fiscal, de ELIZABETH REGINA DE AMORIM (CPF 909.161.157-04).			
1244				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário e fiscal, de FABÍOLA MEGALI DE CAMPOS MELLO (CPF 028.389.577-24).			
1245	Aprovado	25/out		Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário e fiscal, de FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA (CPF 012.041.847-98).			vn
1246	Aprovado	25/out		Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário e fiscal, de JOÃO MARQUES DA MOTTA SOBRINHO NETO (CPF 697.115.267-00).			vn
1247				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário e fiscal, de LAURA DE FÁTIMA AMORIM LEITE (CPF 822.804.017-20).			



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1248				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário e fiscal, de MARCELO FONSECA RIBEIRO DA SILVA (CPF 004.953.167-09)			
1249				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário e fiscal, de HÉLIO TOLEDO PEIXOTO (CPF 002.206.802-30)			
1250				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário e fiscal, de MILTON JOÃO MACHIAVELLI (CPF 056.305.259-72)			
1251				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário e fiscal, de RICARDO SCHÖLL (CPF 627.707.649-34)			
1252				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário e fiscal, de ROGÉRIO FIGUEIREDO VIEIRA (CPF 664.486.387-68).			
1253				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário e fiscal, da DDL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ 02.776.660/0001-94).			



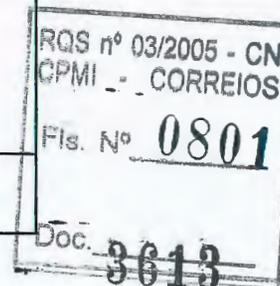
REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1254				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário e fiscal, da ELEON COMÉRCIO E ASSESSORIA INTERNACIONAL LTDA. (CNPJ 02.643.886/0001-17)			
1255				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário e fiscal, da ELEON FOMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 05.078.592/0001-88)			
1256				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário e fiscal, da ELEON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ 31.044.944/0001-94).			
1257				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário e fiscal, da ENCONAR MANUT. E CONS. DE ARCONDICIONADOS LTDA. (CNPJ 32.239.519/0001-13)			
1258				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário e fiscal, da JBS 1 INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ 02.539.323/0001-83)			
1259				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário e fiscal, da MIX-TRADE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA. (CNPJ 39.308.788/0001-33)			



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1260				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário e fiscal, da MEGA UP-GRADE INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ 03.566.291/0001-78).			
1261				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário e fiscal, da PSF INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ 03.767.630/0001-84)			
1262				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário e fiscal, da SETSISTEM REPARO DE SISTEMAS LTDA. (CNPJ 05.584.682/0001-81)			
1263				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário e fiscal, da YAHWEH - NISSI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (CNPJ 02.643.886/0001-17)			
1264				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário e fiscal, da OVERJET INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ 03.125.701/0001-45)			
1265				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário e fiscal, da RODOSAFRA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. (CNPJ 03.629.880/0001-58)			



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1266				Dep. Carlos Abicalil e Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação por esta CPMI da quebra dos sigilos bancário e fiscal, da EMBRACON - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (CNPJ 78.696.291/000191).			
1267	Aprovado	25/out		Dep. Osmar Serraglio e Dep. Eduardo Paes	Oficie diretamente às autoridades norte-americanas competentes para que essas, por meio dos instrumentos legais pertinentes, inclusive o Patriot Act, forneçam dados financeiros relativos a atos de corrupção política estrangeira e de lavagem internacional de dinheiro.			vn
1279				Dep. Dr. Rosinha e Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação que a CPMI encaminhe à Justiça Federal do Paraná pedido formal de remessa das cópias dos autos dos processos nºs 2004.70.00.006806-0 e 2004.70.00.002414-0 referentes à investigação do Sr. Alberto Youssef, pseudônimo Beto Youssef, bem como informações resultantes de eventual concessão ou não do benefício da delação premiada ao investigado.			
1280				Dep. Dr. Rosinha e Ideli Salvatti	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação que a CPMI encaminhe à Justiça Federal do Paraná - MPF/PR pedido formal de remessa das cópias integrais dos depoimentos colhidos junto ao Sr. Alberto Youssef, no âmbito da Força Tarefa das Contas CC5.			
1281				Sen. Eduardo Matarazzo Suplicy	CONVOCAÇÃO: do Sr. VILMAR GADOTTI MARTINS, responsável pela Metalúrgica Gadotti Martins Carrinhos Industriais			



REQ	SITUAÇÃO	DATA DA REUNIÃO	PROVIDÊNCIA	AUTOR (ES)	ASSUNTO	REQs ASSOCIADOS	Situação Convocações	votação nominal
1282				Dep. Onyx Lorezoni e Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação que a CPMI requisite ao Banco do Brasil o envio de documentos em que o diretor de Marketeng Henrique Pizzolato determinou o envio de recursos da Visanet para a empresa de publicidade DNA.			
1283				Dep. Onyx Lorezoni e Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação que a CPMI requisite ao Banco do Brasil o envio dos resultados da auditoria promovida por aquela Inatituição em relação à execução dos contratos da Visanet.			
1284				Dep. Onyx Lorezoni	Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a solicitação que a CPMI realize uma acareação entre o SR. MARCOS VINICIUS VASCONCELLOS FERREIRA, SR. HENRIQUE PIZZOLATO E SR. JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUZA.			
1285				Sen. Ideli Salvatti	Requeiro, à Polícia Federal que realize acareação entre os nomes abaixo especificados: Carlos Alberto Quaglia, Najum Turner, Enivaldo Quadrado e Marcos Valério.			
1286								
1287								
1288								
1289								
1290								
1291				Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da TURFA DTVM , com vistas à obtenção das informações que especifica.			
1292				Dep. Eduardo Paes	Requer a SCOM cópias dos contratos das empresas: Flash Comunicações Ltda. NDEC, V.J.PAR.			



Bulhões & Jaccoud Advocacia S/S



DOCUMENTO 05



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Receita Federal do Brasil a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.030.696/0001-60	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/1983
NOME EMPRESARIAL PRECE - PREVIDENCIA COMPLEMENTAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.21-4-00 - Previdência complementar fechada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS			
LOGRADOURO PRACA PIO X	NÚMERO 15	COMPLEMENTO 11 E 12 AND	
CEP 20.040-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **27/10/2005** às **10:41:54** (data e hora de Brasília).

Voltar

Bulhões & Jaccoud Advocacia S/S

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI : CORREIOS
Fls. Nº 0805
Doc. nº 3613

DOCUMENTO 06

Constituição Estadual

Seção II

II - DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA (arts. 98 a 101)

Texto da Seção

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA (arts. 98 a 101)



Art. 98 - Cabe à Assembléia Legislativa com a sanção do Governador do Estado, não exigida esta para o especificado nos artigos 99 e 100, legislar sobre todas as matérias de competência do Estado, entre as quais:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívida pública;

III - planos e programas estaduais de desenvolvimento, em conformidade com os planos e programas nacionais;

IV - normas gerais sobre exploração ou concessão dos serviços públicos, bem como encampação e reversão destes, ou a expropriação dos bens de concessionárias ou permissionárias e autorizar cada um dos atos de retomada ou intervenção;

V - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, fixação dos respectivos vencimentos ou remuneração;

VI - normas gerais sobre alienação, cessão, permuta, arrendamento ou aquisição de bens públicos;

VII - transferência temporária da sede do Governo;

VIII - organização e fixação dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, observadas as diretrizes fixadas na legislação federal;

~~IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público, da Procuradoria Geral do Estado, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho Estadual de Contas dos Municípios;~~

* IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público, da Procuradoria Geral do Estado, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado;

* Nova redação dada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 04, de 20 de agosto de 1991.

X - criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios;

XI - exploração direta ou mediante concessão a empresa estatal em que o Poder Público estadual detenha a maioria do capital com direito a voto, com exclusividade de distribuição de serviços de gás canalizado;

XII - instituição de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;

XIII - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e entidades da administração

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/constest.nsf/1171c5bc55cc861b032568f50070cfb6/e14a3ef4139acfd8032...> 1/11/2005

pública indireta.

Art. 99 - Compete privativamente à Assembléia Legislativa:

I - dispor sobre seu Regimento Interno, polícia e serviço administrativo de sua Secretaria, bem como criar, prover, transformar e extinguir os respectivos cargos, fixar sua remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

* II - eleger os membros da Mesa Diretora, com mandato de dois anos, permitida a reeleição.

* STF - ADIN - 792-1/600, de 1992 - Decisão da Liminar: "Por MAIORIA de votos, o Tribunal INDEFERIU a medida cautelar, vencidos os Ministros Carlos Velloso e Marco Aurélio, que deferiram. Votou o Presidente". - Plenário, 18.11.1992. - Publicada no D.J. Seção I de 23.11.92.

Decisão do Mérito: "Por maioria de votos, o Tribunal julgou improcedente a ação direta, nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Marco Aurélio e Néri da Silveira. Votou o Presidente. Ausente, justificadamente, neste julgamento, o Ministro Celso de Mello, Presidente. Presidiu o julgamento o Ministro Carlos Velloso, Vice-Presidente (RISTF, art. 37, I)". - Plenário, 26.05.1997 publicada no D.J de 09.06.97 Seção I, Pág. 25399.. - Acórdão, D.J. 20.04.2001.

EMENTA: Ação direta de inconstitucionalidade. Ataque à expressão "**permitida a reeleição**" contida no inciso II do artigo 99 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, no tocante aos membros da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa. - A questão constitucional que se coloca na presente ação direta foi reexaminada recentemente, em face da atual Constituição, pelo Plenário desta Corte, ao julgar a ADIN 793, da qual foi relator o Sr. Ministro CARLOS VELLOSO. Nesse julgamento, decidiu-se, unanimemente, citando-se como precedente a Representação nº 1.245, que "a norma do § 4º do art. 57 da C.F. que, cuidando da eleição das Mesas das Casas Legislativas federais, veda a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, não é de reprodução obrigatória nas Constituições dos Estados-membros, porque não se constitui num princípio constitucional estabelecido". Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente.

III - autorizar o Governador a ausentar-se do Estado por mais de quinze dias consecutivos;

* IV - autorizar o Governador e Vice-Governador a se ausentarem do País;

* STF - ADIN - 678-9/600, de 1992- Decisão da Liminar: "Por maioria de votos o Tribunal DEFERIU medida cautelar, para suspender a eficácia do inciso IV do art. 99 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e das expressões "nem do território nacional por qualquer prazo", contidas no § 1º do art. 143, antigo 140, da mesma Constituição, vencidos os Ministros Paulo Brossard e Moreira Alves, que a indeferiam. Votou o Presidente. - Plenário, 26.02.92". - Acórdão, Publicado no D.J. Seção I de 30.04.93, página 7.563.

* JULGAMENTO DO PLENO - PROCEDENTE

Decisão do Mérito: O Tribunal **julgou procedente** o pedido formulado na inicial para declarar a inconstitucionalidade do **inciso IV do artigo 99** da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e, no **§ 1º do artigo 143**, da mesma Constituição, da expressão "nem do Território Nacional por qualquer prazo". Votou o Presidente, o Senhor Ministro Marco Aurélio: Decisão unânime. Ausentes, justificadamente, o Senhor Ministro Celso de Mello e a Senhora Ministra Ellen Gracie. Plenário, 13.11.2002, Publicação 21/11/2002.

EMENTA: - CONSTITUCIONAL. GOVERNADOR DO ESTADO: AUSÊNCIA DO TERRITÓRIO NACIONAL POR QUALQUER PRAZO: EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA: INCONSTITUCIONALIDADE. Constituição do Estado do Rio de Janeiro, inc. IV do art. 99; § 1º do art. 143. Constituição Federal, artigo 49, III. I. - Extensibilidade do modelo federal - C.F. , art. 49, III - aos Estados-membros: a autorização prévia da Assembléia Legislativa para o Governador e o Vice-Governador se ausentarem do território nacional será exigida, se essa ausência exceder a quinze dias. II. - Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

V - estabelecer e mudar temporariamente sua sede, a de suas reuniões, bem como o local de reunião de suas comissões permanentes;

VI - dar posse ao Governador e ao Vice-Governador, bem como receber os respectivos compromissos ou renúncias;

VII - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites



de delegação legislativa;

VIII - julgar anualmente as contas do Governador, apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de Governo e proceder à tomada de contas, quando não apresentadas dentro de sessenta dias, após a abertura da Sessão Legislativa;

IX - fixar para cada exercício financeiro a remuneração do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado;

• Lei nº 4057, de 30 de dezembro de 2002, que fixa em obediência ao que preceituam os artigos 28, § 2º da Constituição Federal, e 99, IX, da Constituição do Estado, o subsídio do governador, do vice-governador e dos secretários de estado.

X - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII - autorizar, por dois terços dos seus membros, a instauração de processo contra o Governador, o Vice-Governador e os Secretários de Estado;

XIII - processar e julgar o Governador e o Vice-Governador nos crimes de responsabilidade e os Secretários de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

~~XIV - processar e julgar o Procurador Geral de Justiça, o Procurador Geral do Estado e o Procurador Geral da Defensoria Pública nos crimes de responsabilidade;~~

* XIV - processar e julgar o Procurador-Geral de Justiça, o Procurador-Geral do Estado e o Defensor Público Geral do Estado nos crimes de responsabilidade;

* Nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 16, de 14 de dezembro de 2000.

~~XV - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho Estadual de Contas dos Municípios, indicados pelo Governador;~~

~~XV - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, indicados pelo Governador;~~

* Nova redação dada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 04, de 20 de agosto de 1991.

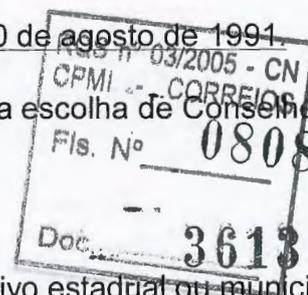
* XV - Aprovar previamente, por escrutínio aberto, após arguição pública, a escolha de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, indicados pelo Governador.

* Nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 29 de maio de 2001.

XVI - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou de ato normativo estadual ou municipal declarado inconstitucional por decisão definitiva do Tribunal de Justiça;

XVII - destituir, por deliberação da maioria absoluta, o Procurador-Geral da Justiça antes do término de seu mandato, na forma da **lei complementar** respectiva;

~~XVIII - apreciar, anualmente, as contas do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho Estadual de Contas dos Municípios;~~



* XVIII - apreciar, anualmente, as contas do Tribunal de Contas do Estado;

* Nova redação dada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 04, de 20 de agosto de 1991.

XIX - pedir intervenção federal, se necessário, para assegurar o livre exercício de suas funções;

* XX - apreciar e aprovar convênios, acordos, convenções coletivas ou contratos celebrados pelo Poder Executivo com os Governos Federal, Estadual ou Municipal, entidades de direito público ou privado, ou particulares, de que resultem para o Estado quaisquer encargos não estabelecidos na lei orçamentária;

* STF - ADIN - 676-2/600, de 1992 - **Decisão da Liminar:** "Por Votação UNÂNIME, o Tribunal DEFERIU medida cautelar para suspender a eficácia dos incisos XX e XXXI do art. 99 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Votou o Presidente. - Plenário, 20.03.92" Publicada no D.J. Seção I de 27.03.92, Acórdão, DJ 15.05.92.

Decisão do Mérito: "Por votação unânime, o Tribunal julgou procedente a ação direta para declarar a inconstitucionalidade dos incisos XX e XXXI do art. 99, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Votou o Presidente. Falou pelo requerente a Dra. Christina Aires Corrêa Lima". - Plenário, 01.07.96 - Acórdão, D.J. 29.11.96.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. CONVÊNIO, ACORDOS, CONTRATOS E ATOS DE SECRETÁRIOS DE ESTADO. APROVAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA: INCONSTITUCIONALIDADE. I. - Norma que subordina convênios, acordos, contratos e atos de Secretários de Estado à aprovação da Assembléia Legislativa: inconstitucionalidade, porque ofensiva ao princípio da independência e harmonia dos poderes. C.F., art. 2º. II. - Inconstitucionalidade dos incisos XX e XXXI do art. 99 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. III. - Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

XXI - autorizar referendo e convocar plebiscito;

XXII - autorizar previamente alienação, a título oneroso, de bens do Estado, na conformidade desta Constituição;

XXIII - receber renúncia de mandato de Deputado;

XXIV - emendar a Constituição, promulgar leis no caso do silêncio do Governador, expedir decretos legislativos e resoluções;

XXV - declarar a perda de mandato de Deputado, por maioria absoluta de seus membros;

XXVI - autorizar previamente operações financeiras externas de interesse do Estado.

XXVII - apreciar decretos de intervenção nos Municípios;

XXVIII - ordenar a sustação de contrato impugnado pelo Tribunal de Contas;

XXIX - apreciar vetos;

XXX - fixar a remuneração dos Deputados para vigorar na legislatura seguinte



• Lei nº 4058, de 30 de dezembro de 2002, que fixa em obediência ao que preceituam os artigos 27, § 2º, da Constituição Federal e 99, XXX, da Constituição do Estado, o subsídio dos deputados estaduais.

* XXXI - aprovar, por iniciativa de um terço e pelo voto favorável de três quintos de seus membros, moção de desaprovação a atos dos Secretários de Estado, sobre cujo processo de discussão e votação dispôs o Regime Interno da Assembléia Legislativa, assegurando-lhes o direito de defesa em Plenário;

* STF - ADIN - 676-2/600, de 1992 - **Decisão da Liminar:** "Por Votação UNÂNIME, o Tribunal DEFERIU medida cautelar para suspender a eficácia dos incisos XX e XXXI do art. 99 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Votou o Presidente. - Plenário, 20.03.92" Publicada no D.J. Seção I de 27.03.92, Acórdão, DJ 15.05.92.

Decisão do Mérito: "Por votação unânime, o Tribunal julgou procedente a ação direta para declarar a inconstitucionalidade dos incisos XX e XXXI do art. 99, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Votou o Presidente. Falou pelo requerente a Dra. Christina Aires Corrêa Lima". - Plenário, 01.07.96 - Acórdão, D.J. 29.11.96.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. CONVÊNIOS, ACORDOS, CONTRATOS E ATOS DE SECRETÁRIOS DE ESTADO. APROVAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA: INCONSTITUCIONALIDADE. I. - Norma que subordina convênios, acordos, contratos e atos de Secretários de Estado à aprovação da Assembléia Legislativa: inconstitucionalidade, porque ofensiva ao princípio da independência e harmonia dos poderes. C.F., art. 2º. II. - Inconstitucionalidade dos incisos XX e XXXI do art. 99 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. III. - Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

XXXII - autorizar previamente, por maioria absoluta dos Deputados, proposta de empréstimo externo a ser apresentada pelo Governador ao Senado Federal;

* XXXIII - autorizar a criação, fusão ou extinção de empresas públicas ou de economia mista, bem como o controle acionário de empresas particulares pelo Estado;

* STF - ADIN - 234-1/600, de 1990 - **Decisão da Liminar:** "Por votação UNÂNIME, o Tribunal INDEFERIU o pedido de medida liminar incidental. Votou o Presidente". - Plenário, 11.05.1995. - Acórdão, DJ 26.05.1995.

Decisão do Mérito: "Por UNANIMIDADE de votos, Tribunal julgou PROCEDENTE a ação e declarou a inconstitucionalidade do inciso XXXIII do art. 99 e do parágrafo único do art. 69, ambos da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. E, por maioria de votos, julgou procedente, em parte, a ação com relação ao "caput" do art. 69, para dar-lhe interpretação conforme a Constituição, segundo a qual a autorização legislativa nela exigida ha fazer-se por lei formal especifica, mas só será necessária, quando se cuide de alienar o controle acionário da sociedade de economia mista. Ficaram vencidos, nesta ultima parte, os Ministros Mauricio Correa e Marco Aurélio, que julgavam procedente "in totum" a ação. Votou o Presidente". - Plenário, 22.06.95. Publicada no D.J. Seção I de 30.06.95 página 20.394 e 15.09.95 página. 29.628.

Incidentes: "Por votação UNÂNIME, o Tribunal, resolvendo questão de ordem proposta pelo Relator, CONHECEU da petição como embargos de declaração e recebeu-os, em parte, para redigir nos seguintes termos a parte final do dispositivo do acórdão: "E, por maioria de votos, julgo procedente, em parte, a ação com relação ao caput do art. 69, para dar-lhe interpretação conforme a Constituição, segundo a qual a autorização legislativa nela exigida há fazer-se por lei formal, mas só será necessária, quando se cuide de alienar o controle acionário da sociedade de economia mista. Votou o Presidente". - Plenário, 04.10.1995. - Acórdão, DJ 09.05.1997.

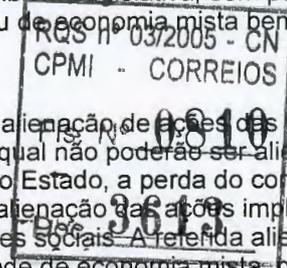
EMENTA: Ação direta de inconstitucionalidade. Constituição do Estado do Rio de Janeiro, art. 69 e parágrafo único, e art. 99, inciso XXXIII. Alienação, pelo Estado, de ações de sociedade de economia mista.

2. Segundo os dispositivos impugnados, as ações de sociedades de economia mista do Estado do Rio de Janeiro não poderá ser alienadas a qualquer titulo, sem autorização legislativa. Mesmo com autorização legislativa, as ações com direito a voto das sociedades aludidas só poderão ser alienadas, sem prejuízo de manter o Estado, o controle acionário de 51% (cinquenta e um por cento), competindo, em qualquer hipótese, privativamente, a Assembléia Legislativa, sem participação, portanto, do Governador, autorizar a criação, fusão ou extinção de empresas publicas ou de economia mista bem como o controle acionário de empresas particulares pelo Estado.

3. O art. 69, "caput", da Constituição fluminense, ao exigir autorização legislativa para a alienação de ações das sociedades de economia mista, e constitucional, desde que se lhe confira interpretação conforme a qual não poderão ser alienadas, sem autorização legislativa, as ações de sociedades de economia mista que importem, para o Estado, a perda do controle do poder acionário. Isso significa que a autorização, por via de lei, ha de ocorrer quando a alienação das ações implique transferência pelo Estado de direitos que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais. A referida alienação de ações deve ser, no caso, compreendida na perspectiva do controle acionário da sociedade de economia mista, pois e tal posição que garante a pessoa administrativa a preponderância nas de liberações sociais e marca a natureza da entidade.

4. Alienação de ações em sociedade de economia mista e o "processo de privatização de bens públicos". Lei federal nº 8031, de 12.4.1990, que criou o Programa Nacional de Desestatização. Observa-se, pela norma do art. 2º, parágrafo 1º, da lei nº 8031/1990, a correlação entre as noções de "privatização" e de "alienação pelo Poder Publico de direitos concernentes ao controle acionário das sociedades de economia mista", que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

5. Quando se pretende sujeitar a autorização legislativa a alienação de ações em sociedade de economia mista. Importa ter presente que isto só se faz indispensável, se efetivamente, da operação, resultar para o Estado a perda do controle acionário da entidade. Nesses limites, de tal modo, e que cumpre ter a validade da exigência de autorização legislativa prevista no art. 69 "caput", da Constituição fluminense.



3. Julga-se, destarte, em parte, procedente, no ponto, a ação, para que se tenha como constitucional, apenas, essa interpretação do art. 69, "caput", não sendo de exigir-se autorização legislativa se a alienação de ações não importar perda do controle acionário da sociedade de economia mista, pelo Estado.

7. E inconstitucional o parágrafo único do art. 69 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro ao estipular que "as ações com direito a voto das sociedades de economia mista só poderão ser alienadas, desde que mantido o controle acionário, representado por 51% (cinquenta e um por cento) das ações". Constituição Federal, arts. 170, 173 e parágrafos, e 174. Não é possível deixar de interpretar o sistema da Constituição Federal sobre a matéria em exame em conformidade com a natureza das atividades econômicas e, assim, com o dinamismo que lhes é inerente e a possibilidade de aconselhar periódicas mudanças nas formas de sua execução, notadamente quando revelam intervenção do Estado. O juízo de conveniência, quanto a permanecer o Estado na exploração de certa atividade econômica, com a utilização da forma da empresa pública ou da sociedade de economia mista, ha de concretizar-se em cada tempo e avista do relevante interesse coletivo ou de imperativos da segurança nacional. Não será, destarte, admissível, no sistema da Constituição Federal que norma de Constituição estadual proíba, no Estado-membro, possa este reordenar, no âmbito da própria competência, sua posição na economia, transferindo a iniciativa privada atividades indevida ou desnecessariamente exploradas pelo setor público.

8. Não pode o constituinte estadual privar os Poderes Executivo e Legislativo do normal desempenho de suas atribuições institucionais, na linha do que estabelece a Constituição Federal, aplicável ao Estados-membros.

9. E também, inconstitucional o inciso XXXIII do art. 99 da Constituição fluminense, ao atribuir competência privativa a Assembléia Legislativa."para autorizar a criação, fusão ou extinção de empresas publicas ou de economia mista bem como o controle acionário de empresas particulares pelo Estado". Não cabe excluir o Governador do Estado do processo para a autorização legislativa destinada a alienar ações do Estado em sociedade de economia mista. Constituição Federal, arts. 37, XIX, 48, V, e 84, VI, combinados com os arts. 25 e 66.

10. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente, em parte, declarando-se a inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 69 do inciso XXXIII do art. 99, ambos da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, bem assim para declarar parcialmente inconstitucional o art. 69, "caput", da mesma Constituição, quanto a todas as interpretações que não sejam a de considerar exigível a autorização legislativa somente quando a alienação de ações do Estado em sociedade de economia mista implique a perda de seu controle acionário.

~~XXXIV - escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho Estadual de Contas dos Municípios.~~

* XXXIV - escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas do Estado.

* Nova redação dada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 04, de 20 de agosto de 1991.

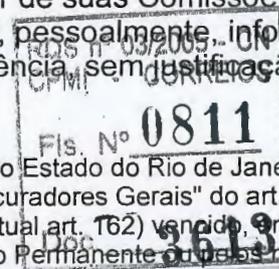
Parágrafo único - Nos casos previstos nos incisos XIII e XIV, funcionará como Presidente o do Tribunal de Justiça, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos da Assembléia Legislativa, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

* Art. 100 - A Assembléia Legislativa, por maioria simples, ou qualquer de suas Comissões, poderá convocar Secretários de Estado e **Procuradores Gerais** para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos de sua pasta, previamente determinados, importando a ausência, sem justificacão adequada, crime de responsabilidade.

* STF - ADIN -558-8/600, de 1991 - "O Tribunal decidiu, no tocante a Constituição do Estado do Rio de Janeiro: a) por votação unânime, indeferir a medida cautelar de suspensão das expressões "e Procuradores Gerais" do art. 100; b) por maioria de votos, indeferir a medida cautelar de suspensão parcial do artigo 159, (atual art. 162) vencido, em parte, o Ministro Marco Aurélio, que a deferia, para suspender as expressões "por Comissão Permanente de seus membros" e "pelo Procurador-Geral do Estado, pelo Procurador-Geral da Defensoria Publica"; c) por unanimidade, deferir, em parte, a medida cautelar, para reduzir a aplicação do artigo 176 (atual art. 179), § 2º, inciso V, alínea "e" no tocante a defesa de "interesses coletivos", da alínea "f", A hipóteses nelas previstas em que, ademais, concorra o requisito da necessidade do interessado, e suspende-la, nos demais casos, nos termos do voto do Ministro-Relator: d) por unanimidade, deferir, a medida cautelar, para suspender a eficácia do artigo 346 (atual art. 349); e) por unanimidade, deferir a medida cautelar, para suspender a eficácia do parágrafo único, do artigo 352 (atual art. 355). Votou o Presidente. - Plenário, 16.08.1991." - Acórdão Publicado no D.J. Seção I de 29.08.91 e 26.03.93.

Parágrafo único - O Secretário de Estado poderá comparecer à Assembléia Legislativa e a qualquer de

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/constest.nsf/1171c5bc55cc861b032568f50070cfb6/e14a3ef4139acfd8032...> 1/11/2005



suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimento prévio com a Mesa Diretora, para fazer exposição sobre assuntos relevante de sua pasta.

Art. 101 - A qualquer Deputado ou Comissão da Assembléia Legislativa é permitido formular requerimento de informação sobre atos do Poder Executivo e de suas entidades de administração indireta, até o limite de doze requerimentos por ano e por requerente, constituindo crime de responsabilidade, nos termos da lei, o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informações falsas.

Parágrafo único - Recebidos pela Mesa Diretora, pedidos de convocação de Secretários de Estado ou Procuradores Gerais ou requerimentos de informação deverão ser encaminhados aos respectivos destinatários dentro de, no máximo, dez dias.

▲ TOPO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0812
Doc. 3613

Constituição Estadual

Seção VIII

VIII - DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL FINANCEIRA E, ORÇAMENTÁRIA (arts. 122 a 134)

Texto da Seção

Seção VIII

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E

ORÇAMENTÁRIA (arts. 122 a 134)

Art. 122 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único - Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos, ou pelos quais o Estado responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 123 - O controle externo, a cargo da Assembléia Legislativa, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos dos três poderes, da administração direta e indireta, incluídas as empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista e as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo à Fazenda Estadual;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, transferências para a reserva, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV - realizar, por iniciativa própria da Assembléia Legislativa, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

V - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres;

VI - prestar as informações solicitadas pela Assembléia Legislativa, ou por qualquer de suas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, dentre outras cominações, multa proporcional ao dano

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0813

Def. 3013

causado ao erário;

VIII - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

IX - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Assembléia Legislativa;

X - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§ 1º - No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pela Assembléia Legislativa, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º - Se a Assembléia Legislativa ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.

§ 3º - As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

§ 4º - O Tribunal encaminhará à Assembléia Legislativa, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

§ 5º - Os responsáveis pelo sistema de controle interno previsto neste artigo, na área contábil, serão, necessariamente, contabilistas inscritos no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro.

§ 6º - Aplica-se ao Tribunal de Contas, no que couber, o disposto no artigo 152, §§ 1º e 3º, desta Constituição.

*Art. 124 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos Municípios, e de todas as entidades de sua administração direta e indireta e fundacional, é exercida mediante controle externo da Câmara Municipal e pelos sistemas de controle interno do respectivo Poder Executivo, na forma estabelecida em lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, que emitirá parecer prévio sobre as contas do Prefeito.

§ 2º - Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito prestará anualmente.

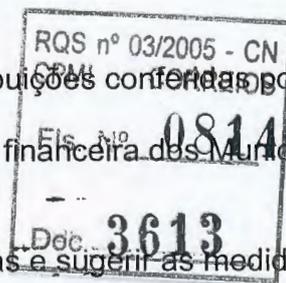
§ 3º - No Município do Rio de Janeiro, o controle externo é exercido pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Município, aplicando-se, no que couber as normas estabelecidas nesta seção, inclusive as relativas ao provimento de cargos de Conselheiro e os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 131 desta Constituição.

§ 4º - As contas do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro serão submetidas, anualmente, à apreciação da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

*Art. 125 - Compete ao Tribunal de Contas do Estado, além de outras atribuições conferidas por lei:

I - dar parecer prévio sobre a prestação anual de contas da administração financeira dos Municípios elaborado em sessenta dias, a contar de seu recebimento;

II - encaminhar a Câmara Municipal e ao Prefeito o parecer sobre as contas e sugerir as medidas convenientes para a final apreciação da Câmara;



III - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta dos Municípios, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, e as contas dos que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário;

IV - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a legalidade das concessões de aposentadorias e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

V - realizar, por iniciativa própria da Câmara Municipal, de Comissão Técnica ou de Inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas da Câmara Municipal do Poder Executivo Municipal e demais entidades referidas no inciso III;

VI - prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal ou por qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e sobre resultados de auditorias e de inspeções realizadas;

VII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

VIII - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

IX - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara Municipal;

X - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§ 1º - No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pela Câmara Municipal, que solicitará, de imediato, ao respectivo Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º - Se a Câmara Municipal ou o Prefeito, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal de Contas do Estado decidirá a respeito.

§ 3º - As decisões do Tribunal de Contas do Estado, de que resulte imputação de débito ou multa, terão eficácia de título executivo.

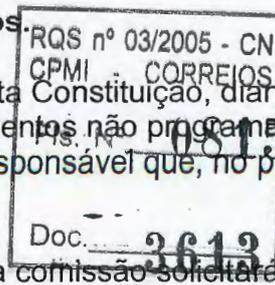
*Art. 126 - As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da lei.

* Artigos 124, 125, 126 e seus parágrafos e incisos foram acrescentados pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 04, de 20 de agosto de 1991.

A partir do artigo 123 (atual 127), todos os artigos foram renumerados.

Art. 127 - A Comissão permanente a que se refere o artigo 210, § 1º, desta Constituição, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar a autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º - Não prestados os esclarecimentos, ou considerados insuficientes, a comissão solicitará ao



Tribunal pronunciamento conclusivo sobre a matéria, no prazo de trinta dias.

§ 2º - Entendendo o Tribunal irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Assembléia Legislativa sua sustação.

Art. 128 - O Tribunal de Contas do Estado, integrado por sete Conselheiros, tem sede na Capital, quadro próprio do pessoal e jurisdição em todo o território estadual, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no artigo 158, desta Constituição.

§ 1º - Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado serão nomeados dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de idoneidade moral, reputação ilibada, formação superior e notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública, com mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional, que exijam tais conhecimentos.

~~§ 2º - Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado serão escolhidos:~~

~~I - dois pelo Governador do Estado, com aprovação da Assembléia Legislativa, sendo um dentre os membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicado em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento;~~

~~II - cinco pela Assembléia Legislativa.~~

* § 2º - Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro serão escolhidos:

I – quatro pela Assembléia Legislativa;

II – três pelo Governador do Estado, com aprovação da Assembléia Legislativa, sendo um dentre os membros do Ministério Público, o qual será indicado em lista tríplice pelo Tribunal de Contas, segundo os critérios de antiguidade e merecimento.

* Nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 13, de 18 de abril de 2000.

§ 3º - Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Desembargadores do Tribunal de Justiça e somente poderão aposentar-se com as vantagens do cargo quando o tiverem exercido efetivamente por mais de cinco anos.

§ 4º - Os Conselheiros, nos casos de crimes comuns e nos de responsabilidade, serão processados e julgados, originariamente, pelo Superior Tribunal de Justiça.

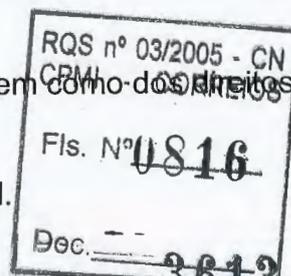
Art. 129 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



Parágrafo único - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 130 - Os Conselheiros do Tribunal de Contas, ainda que em disponibilidade, não poderão exercer outra função pública, nem qualquer profissão remunerada, salvo uma de magistério, nem receber, a qualquer título ou pretexto, participação nos processos, bem como dedicar-se à atividade político-partidária, sob pena de perda do cargo.

Art. 131 - O Tribunal de Contas prestará suas contas, anualmente, à Assembléia Legislativa, no prazo de sessenta dias da abertura da sessão legislativa.

Art. 132 - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado.

Art. 133 - É de competência exclusiva do Tribunal de Contas elaborar o seu Regimento Interno, dispor sobre sua organização e funcionamento, solicitar criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções do quadro de pessoal e seu estatuto, e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único - A consultoria jurídica, a supervisão dos serviços jurídicos e a representação judicial do Tribunal de Contas, quando couber, são exercidas por seus Procuradores, integrantes da Procuradoria-Geral do Tribunal de Contas, instituição a ser regulada por **Lei Complementar**.

* Parágrafo acrescentado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 12, de 17 de agosto de 1999.

Art. 134 - Lei disporá sobre a organização e funcionamento do Tribunal de Contas, podendo dividi-lo em Câmaras e criar delegações ou órgãos destinados a auxiliá-lo no exercício de suas funções e na descentralização dos seus trabalhos, incluindo-se entre as atribuições de seus membros a participação nesses órgãos, quando designados pelo Tribunal.

▲ TOPO

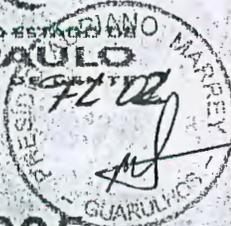




SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E
GRANDE SÃO PAULO
PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS
Rod. Pres. Dutra, KM. 13 -Pque Cecap CEP. 07034-900-Guarulhos/ SP
Fone: (011) 6461-1959/6440-2226 Fax 5461-4564
e-mail: pamarrey@ig.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
CUIDANDO BEM DA
PENITENCIÁRIA



COMUNICAÇÃO DE EVENTO N.º 181/2005

DEPENDÊNCIA: Presídio Desembargador Adriano Marrey de Guarulhos-SP

NATUREZA DO EVENTO: Tentativa de Fuga e posteriormente Rebelião sendo apreendidos 01 (uma) PT Taurus calibre, 380, com a numeração raspada; 01 (uma) PT Taurus calibre, 380, "babyt millenium" com a numeração raspada; 01 (uma) PT Taurus calibre, 380, com a numeração krd 99592; 01 (uma) PT Taurus calibre, 765, com a numeração raspada; 05 (cinco) carregadores "pentos"; 09 (nove) projéteis, não deflagrados de calibre 380; 01 (um) projétil, não deflagrado de calibre 9 mm; 07 (sete) projéteis, não deflagrados de calibre 32; 04 (quatro) cartuchos; 01 (um) cartucho, deflagrado de calibre 32; 01 (um) aparelho de telefonia celular, marca "motorola", com bateria e chip da operadora "claro"; 01 (um) corda improvisada "tereza", medindo aproximadamente 20 (vinte) metros, com gancho na sua extremidade e 01 (uma) escada improvisada, confeccionada com cordas e pedaços de madeira, com gancho de ferro na sua extremidade

LOCAL: Em todo complexo da Unidade

DATA: 24/06/05

HORÁRIO: 17h50

AUTORIA: AIRTON FERREIRA DA SILVA	Matrícula: 314.594
BRUNO GONÇALVES FEITOSA	305.457
EDSON SOARES DOS SANTOS	234.453
FÁBIO LOPES DE OLIVEIRA	168.682
HÉRCULES DA COSTA SIQUEIRA	359.521
ELENISON FRANCISCO DA SILVA	305.221
MÁRCIO JOSÉ FERREIRA	160.438
RICARDO FERREIRA NOVAES	289.745
ANTONIO OLIVEIRA CLARAMUNT	339.141

HISTÓRICO: Por volta das 17h50, ocorreu uma tentativa de fuga, nesta Unidade Prisional, envolvendo vários sentenciados, os quais começaram um tumulto generalizado, efetuando vários disparos de arma de fogo, onde os Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária, revidaram aos disparos efetuados, na intenção de impedir a pretensão de fuga dos sentenciados, que após não terem logrado êxito na fuga, os sentenciados invadiram os acessos dos Raio I e II, e pularam o portão que dá acesso ao setor de Padaria e Cozinha, quando perceberam que todos os portões que dão acesso a cozinha estavam trancados, XXXXXXXX XX (Continuação página 2)



FL

2005	181
ANO	NÚMERO

181/2005, datada de 24 de Junho de 2005, que por volta das 17h50, ocorreu uma tentativa de nesta Unidade Prisional, envolvendo vários sentenciados, os quais começaram um tumulto generalizado efetuando vários disparos de arma de fogo, onde os Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária revidaram aos disparos efetuados, na intenção de impedir a pretensão de fuga dos sentenciados após não terem logrado êxito na fuga, os sentenciados invadiram os acessos dos Raio I e II, e pularam o portão que dá acesso ao setor de Padaria e Cozinha, quando perceberam que todos os portões de acesso a cozinha estavam trancados, os mesmos retornaram aos Raio I e II, para onde estavam os guardas dos Raios e diante disso, os funcionários começaram a trancar todos os portões de acessos possíveis à área externa, porém no setor de Cozinha Geral, os sentenciados daquele referido setor começaram a se rebelarem, onde sacaram várias armas de fogo e começaram a atirar na direção dos funcionários, fazendo 10 (dez) funcionários como reféns, sendo 09 (nove) Agentes de Seg. Penitenciária e 01 (uma) Aux. de Enfermagem. Após terem feito os funcionários reféns, os sentenciados tentaram derrubar o portão do setor de revisora, onde os sentenciados MÂRCIO JOSÉ FERREIRA, matrícula 160.438, RICARDO FERREIRA NOVAES, matrícula 289.745, AIRTON FERREIRA DA SILVA, matrícula 314.594 e outros que não foram identificados, foram vistos atirando nos funcionários que haviam saído da área interna da Unidade e que se encontravam no setor de Ratoeira. E diante dos fatos ocorridos os sentenciados permaneceram rebeldes, aproximadamente às 20:00 horas, iniciaram-se as negociações, onde os sentenciados informaram a motivação de tal fato, seria apenas para uma tentativa de fuga, percebendo que não obtiveram êxito, somente reivindicaram atendimento médico aos reclusos feridos, o que foi prontamente atendido, e encaminhados ao Hospital, através da Equipe de "Resgate". Continuando a negociação foram liberados 02 (dois) funcionários que estavam feridos, sendo um deles com ferimento por arma de fogo e outro por agressões, os quais foram encaminhados ao Hospital Geral de Guarulhos/SP. Após encerradas as negociações, os funcionários foram liberados e foram entregues à Diretoria desta Unidade várias armas. E diante do ocorrido, foi lavrado Boletim de Ocorrência no Distrito Policial de Guarulhos/SP, e tomadas as providências cabíveis, por parte da Diretoria de Segurança e Disciplina.

AUTORES:

AIRTON FERREIRA DA SILVA	matrícula 314.594
BRUNO GONÇALVES FEITOSA	305.457
EDSON SOARES DOS SANTOS	234.453
FÁBIO LOPES DE OLIVEIRA	168.682
HÉRCULES DA COSTA SIQUEIRA	359.521
ELENI SON FRANCISCO DA SILVA	305.221
MÂRCIO JOSÉ FERREIRA	160.438
RICARDO FERREIRA NOVAES	289.745
ANTONIO OLIVEIRA CLARAMUNT	339.141

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fts. Nº 0819
 Doc. 3613

TESTEMUNHAS:

José Carlos Vicente	(PL-I)	Sergio Adhemir Tedeschi	(PL-I)
Isaias de Araújo Andrade	(PL-I)	Genival Alves de Souza	(PL-I)
Everaldo G. dos Santos	(PL-I)	João Carlos de Oliveira	(PL-I)
Cícero José Guimarães	(PL-I)		
Paulo Gilberto de Araújo	(PL-I)		

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 200/2005/PAM de 28 de Junho de 2005.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E
GRANDE SÃO PAULO
PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS
Rod. Pres. Dutra, KM. 13 -Pque Cecap CEP. 07034-900-Guarulhos/ SP
Fone: (011) 6461-1959/6440-2226 Fax 5461-4564
e-mail: pamarrey@ig.com.br



- 01 (UMA) PT TAURUS CALIBRE, 380, COM A NUMERAÇÃO RASPADA;
- 01 (UMA) PT TAURUS CALIBRE, 380, "BABYT, MILLENIUM" COM A NUMERAÇÃO RASPADA;
- 01 (UMA) PT TAURUS CALIBRE, 380, COM A NUMERAÇÃO KRD 99592;
- 01 (UMA) PT TAURUS CALIBRE, 765, COM A NUMERAÇÃO RASPADA;
- 05 (CINCO) CARREGADORES "PENTES";
- 09 (NOVE) PROJÊTEIS, NÃO DEFLAGRADOS DE CALIBRE 380;
- 01 (UM) PROJÉTEL, NÃO DEFLAGRADO DE CALIBRE 9 MM;
- 07 (SETE) PROJÊTEIS, NÃO DEFLAGRADOS DE CALIBRE 32;
- 04 (QUATRO) CARTUCHOS;
- 01 (UM) CARTUCHO, DEFLAGRADO DE CALIBRE 32;
- 01 (UM) APARELHO DE TELEFONIA CELULAR, MARCA "MOTOROLA", COM BATERIA E CHIP DA OPERADORA "CLARO";
- 01 (UM) CORDA IMPROVISADA "TEREZA", MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) METROS, COM GANCHO NA SUA EXTREMIDADE;
- 01 (UMA) ESCADA IMPROVISADA, CONFECCIONADA COM CORDAS E PEDAÇOS DE MADEIRA, COM GANCHO DE FERRO NA SUA EXTREMIDADE.

E diante do ocorrido, foi lavrado Boletim de Ocorrência no 4º Distrito Policial de Guraulhos/SP, e tomadas às providências cabíveis, por parte da Diretoria de Segurança e Disciplina.

Guarulhos 24 de Junho de 2005.

COMUNICANTE: JOSÉ CARLOS VICENTE

TESTEMUNHAS:

ISAIAS DE ARAÚJO ANDRADE

EVERALDO G. DOS SANTOS

CÍCERO JOSÉ GUIMARÃES

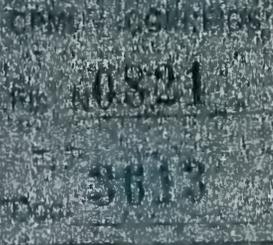
PAULO GILBERTO DE ARAÚJO

SERGIO ADHEMIR TEDESCHI

GENIVAL ALVES DE SOUZA

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

CHEFE DE PLANTÃO





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO

PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS

Rodovia Presidente Dutra, KM 13 (SP - RJ)
 Parque Cecap - Guarulhos/SP - Fone: (011) 6461-1999 Fax: (011) 6461-1998
 e-mail: pamarrevey@ua.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
 CUIDANDO DE GENTE

COMUNICAÇÃO DE EVENTO Nº 24.06.2005 12005-PAM

Dependências: Presídio Adriano Marrey.

Natureza do evento: Tentativa de fuga

Local: Toda Unidade **Data:** 24/06/2005.

Horário do fato: 17:45 hs

Data da comunicação: 24.06.2005

Autor (es):

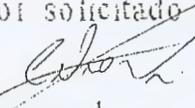
Vítima (s): nada consta

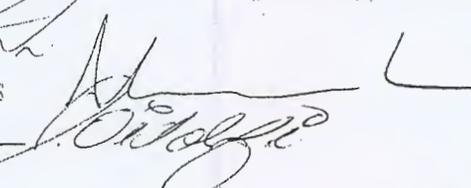
Testemunha (s): AEVP's Moreira, Vasconcelos, Reginaldo e Calado

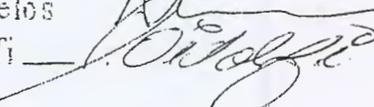
Aprecensões:

Exames solicitados:

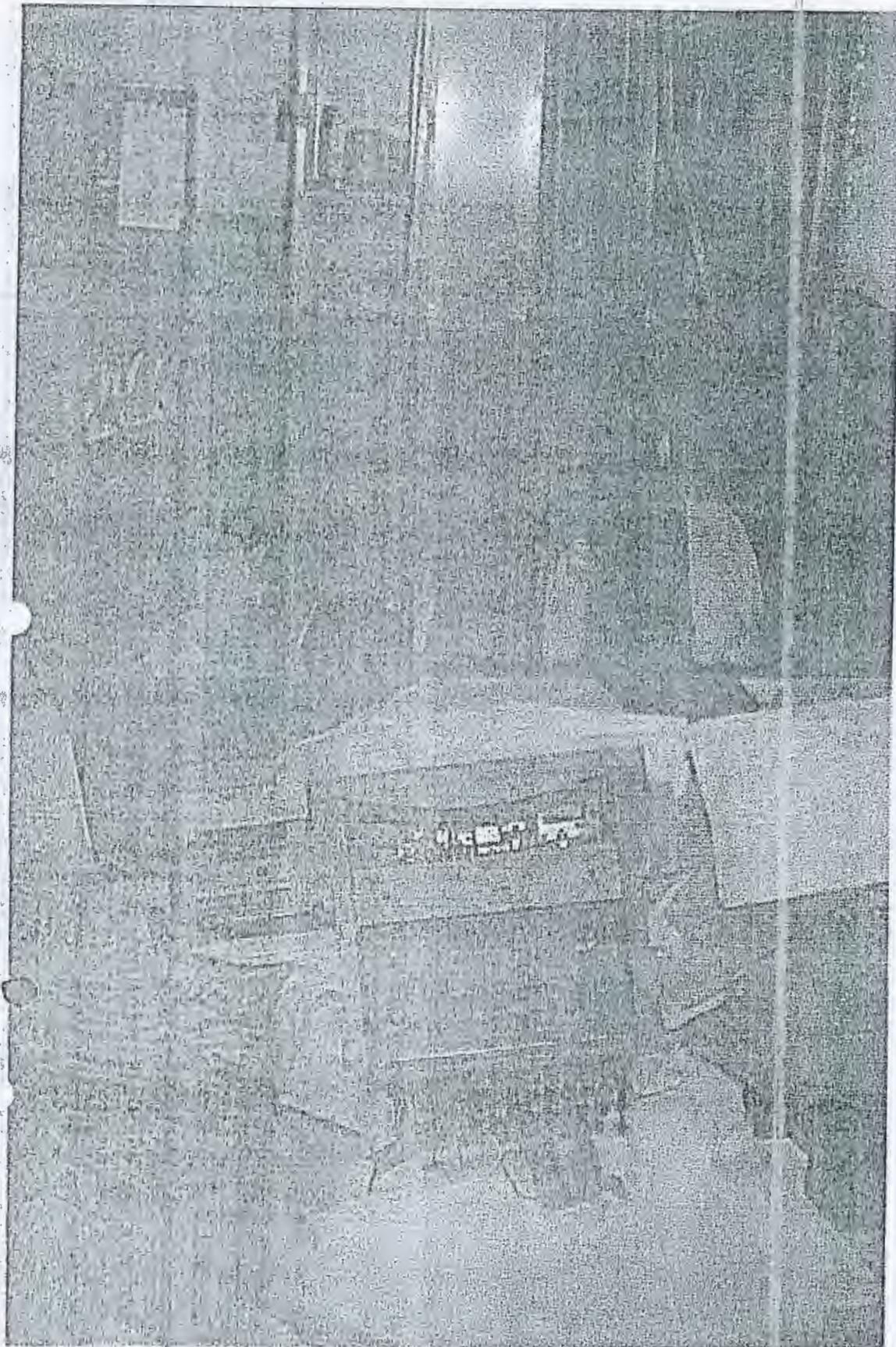
Histórico: Aproximadamente às 17:45 o Ag. Moreira, que se encontrava na torre 01, ouviu mensagem via rádio em que funcionário interno solicitava apoio dos AEVP's pois afirmava que a Ratoeira estava rendida. Na mesma hora o Ag. Moreira se deslocou para o local indicado onde pode constatar que os detentos estavam tentando fugir pelo portão principal o mesmo deu 1 disparo de alerta na linha de tiro a fim de dissipar a situação, quando a tentativa de fuga tornou se generalizada. Na mesma hora todos os AEVP's que estavam de serviço e também os do plantão II subiram para a muralha cobrindo todos os postos necessários para que se evitasse qualquer tentativa de fuga através da muralha e da ratoeira. Segundo o AEVP Vasconcelos que estava na torre II no momento da tentativa de fuga os detentos começaram a efectuar diversos disparos de arma de fogo dos raios I e II contra os AEVP's da muralha, também foi avistado diversos detentos portando tórcas e guias feitas com cabo de madeira seguindo em direção ao fundo do Presídio ou seja na parte onde se localiza a cozinha. Foi feito todos os procedimentos de segurança necessárias e também foi solicitado via fone a presença da PM através do 190.

Nome AEVP: Celso Moreira Lizardo 

Nome AEVP: Alexandre Jose A. Vasconcelos 

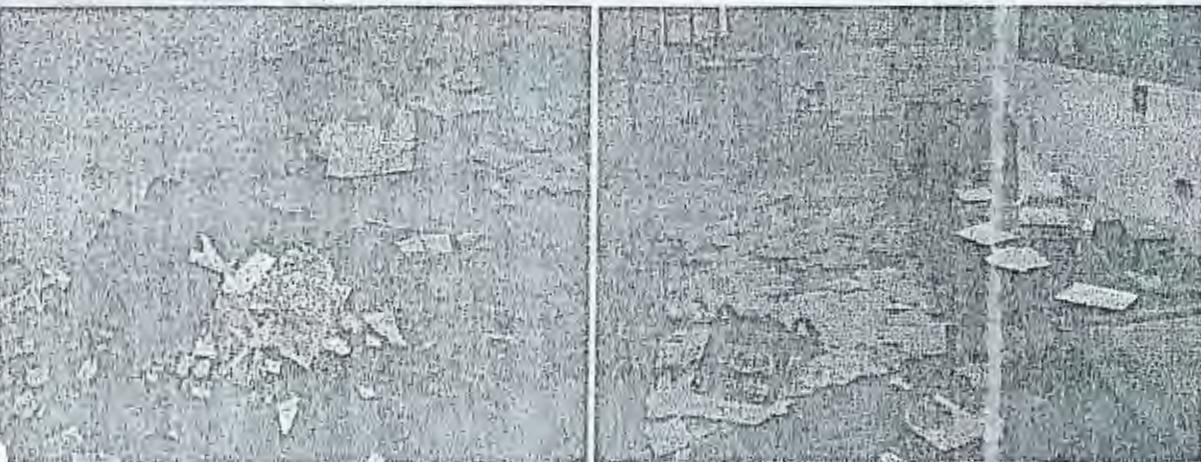
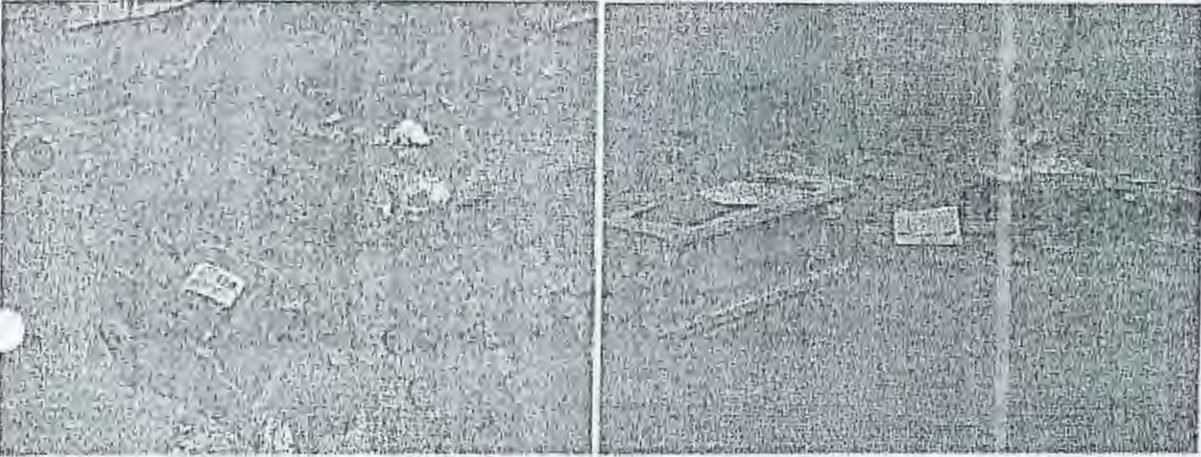
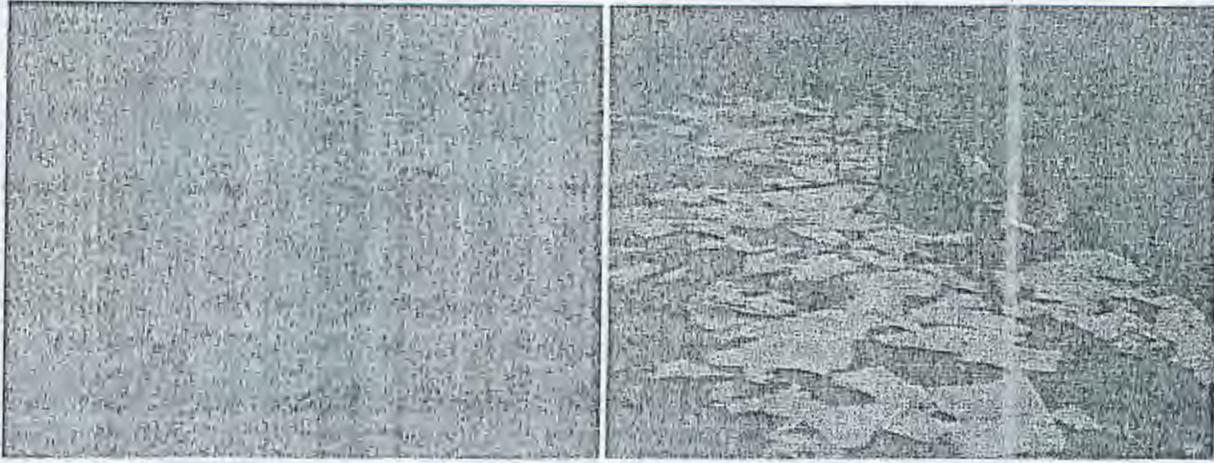
Nome Chefe de Plantão I: Adriano Ridolfi 

RGS nº 03/2005 - CN -
GPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0822
Doc: 3613



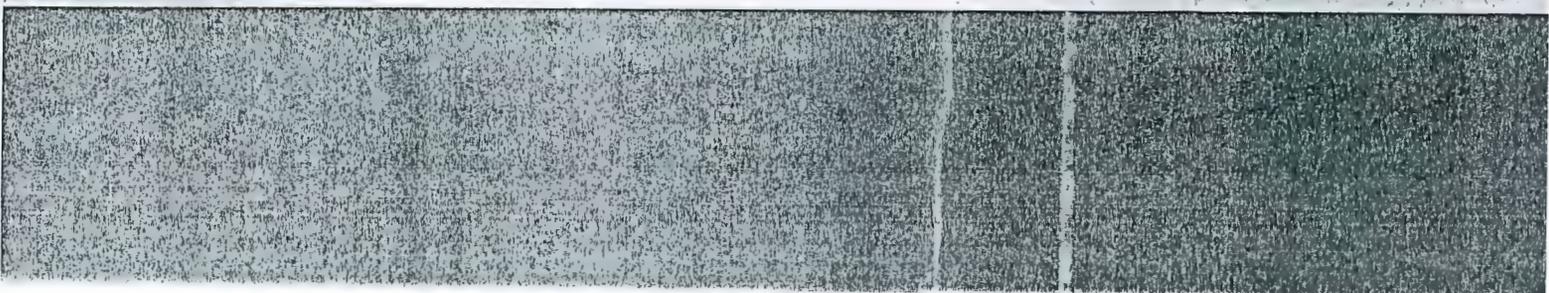
Sala da Chefia de Plantão: mesas, livros, fichas de sentenciados, máquina de escrever armários e demais matérias existentes no local, totalmente destruídos na data do fato.

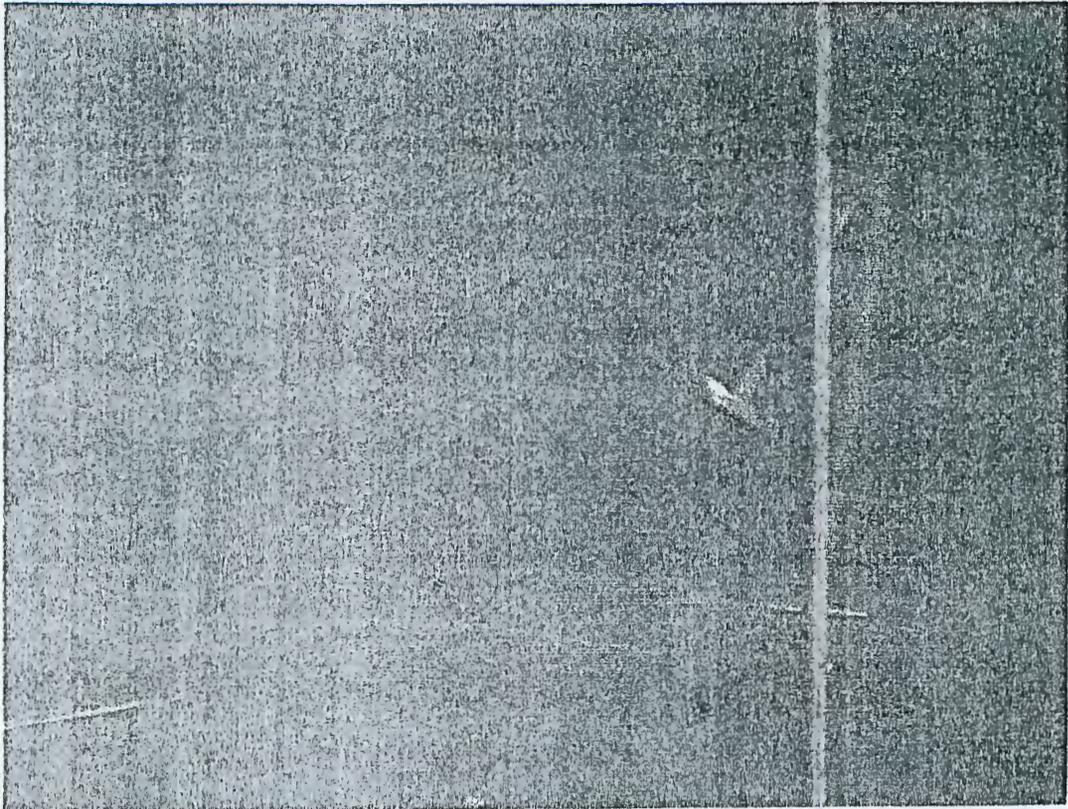
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **0823**
Doc: **3613**



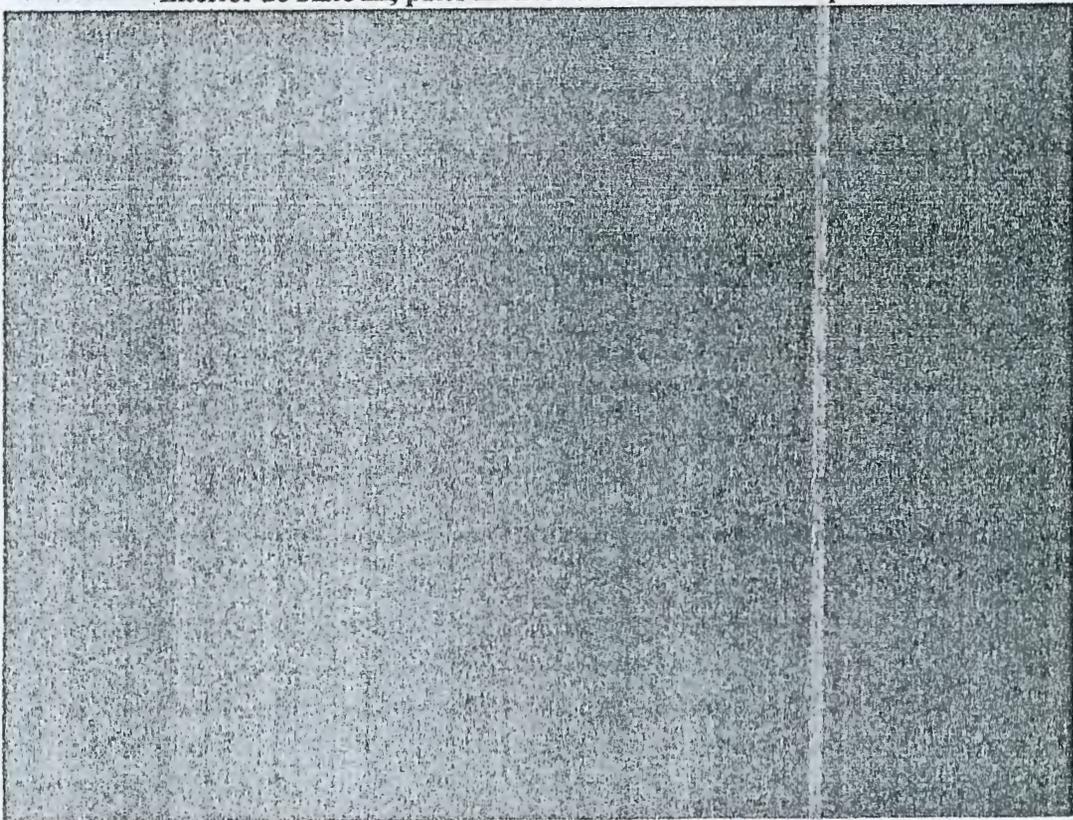
Acesso dos Raios (gaiola de acesso aos Raio I, II III, IV e Aquário do raio III) tudo destruído, fichas de controle de sentenciados, livro ata, mesas cadeiras bebedores de água, Radios HT's e demais materiais de uso dos funcionários.

ROST nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0824
Doc. 3613





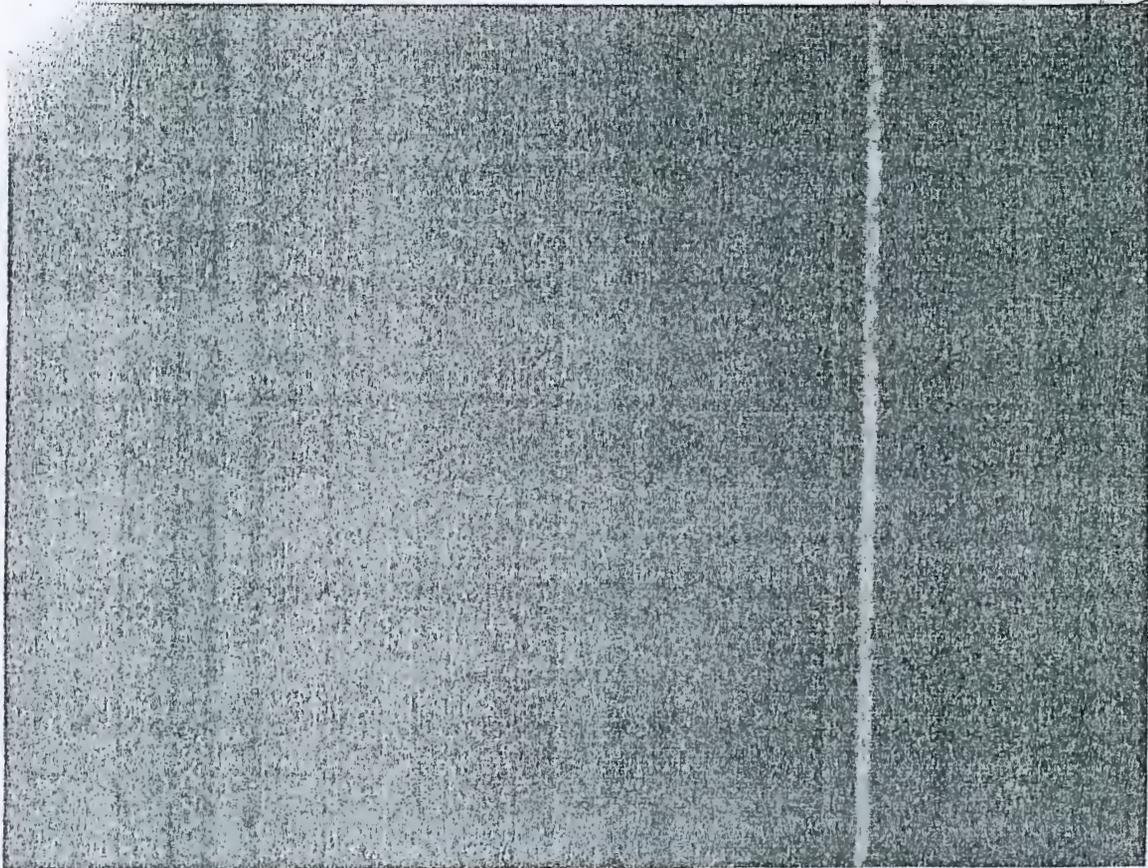
Interior do Raio III, parte inferior do raio e acesso da quadra.



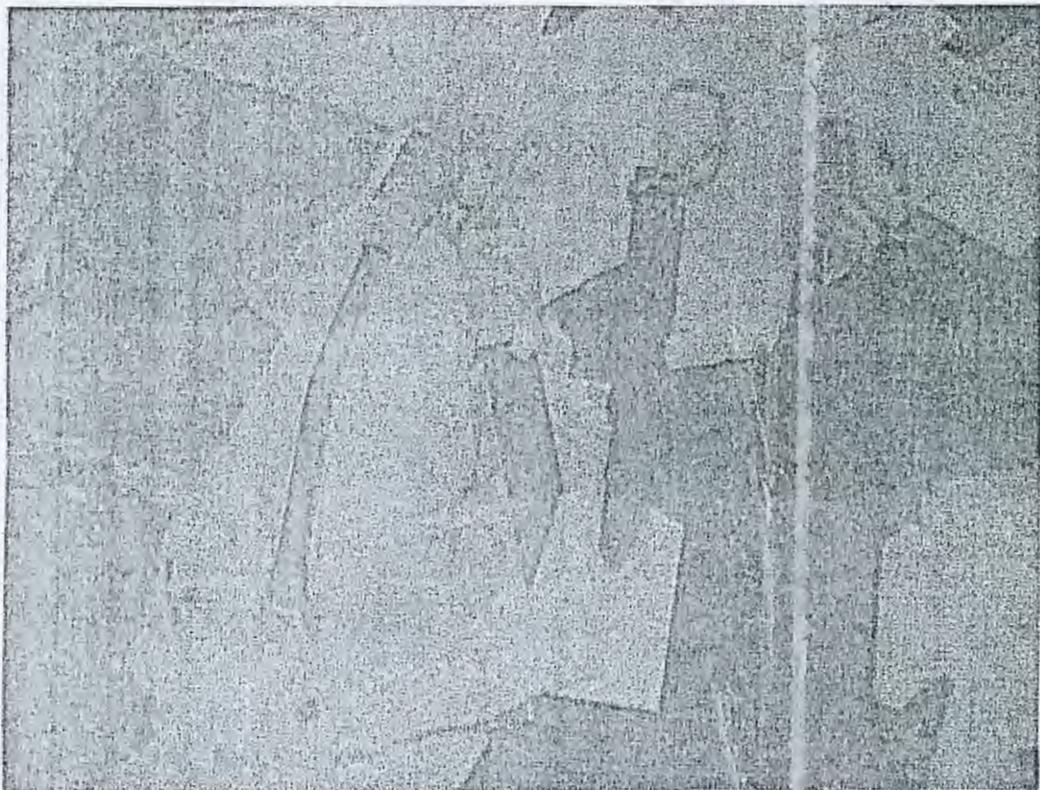
Vista de cima (Parte inferior do Raio III).

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0825
Doc. 3613

RICARDO MARREY
GUARULHOS



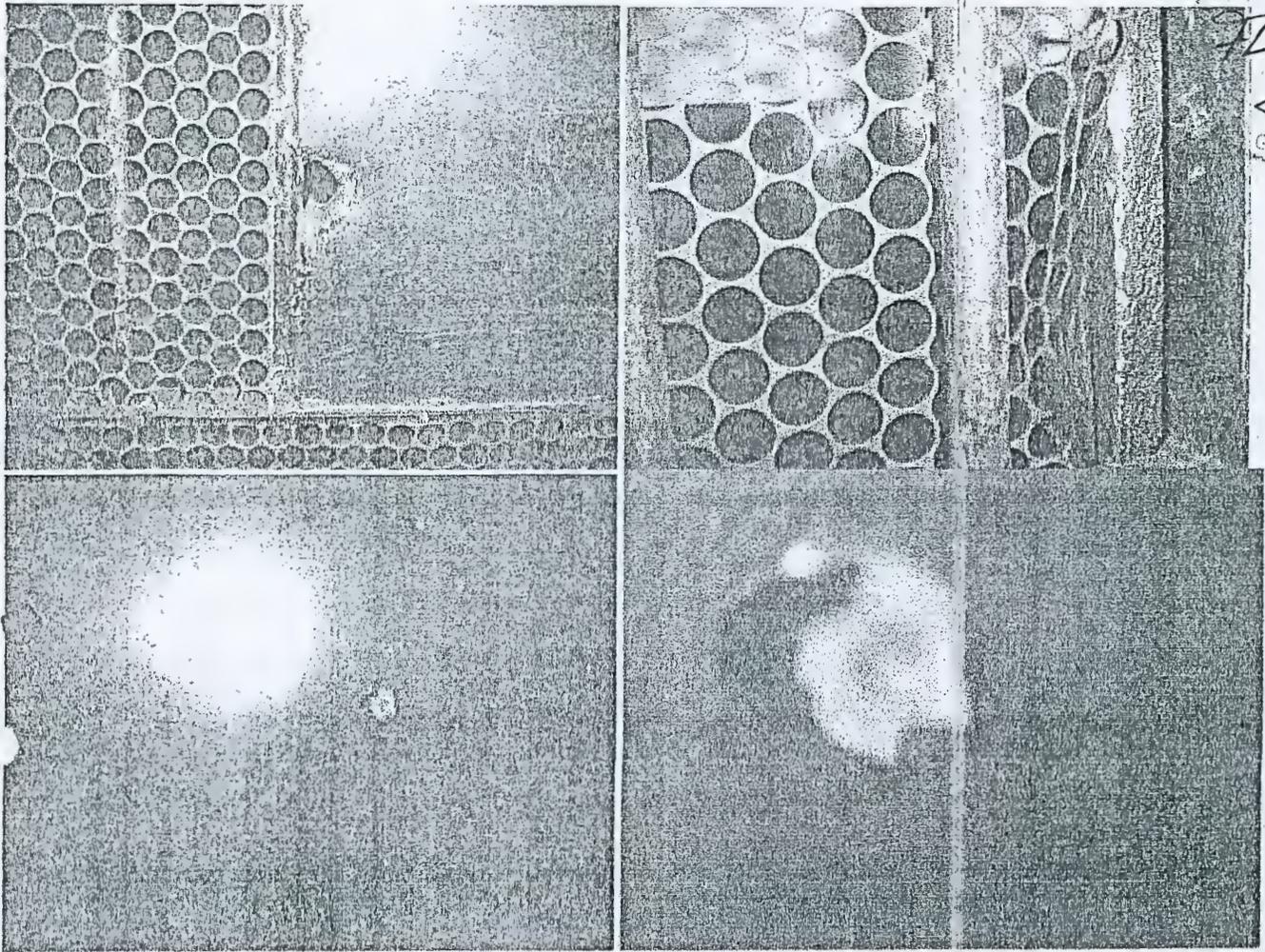
Area inferior do Raio II.



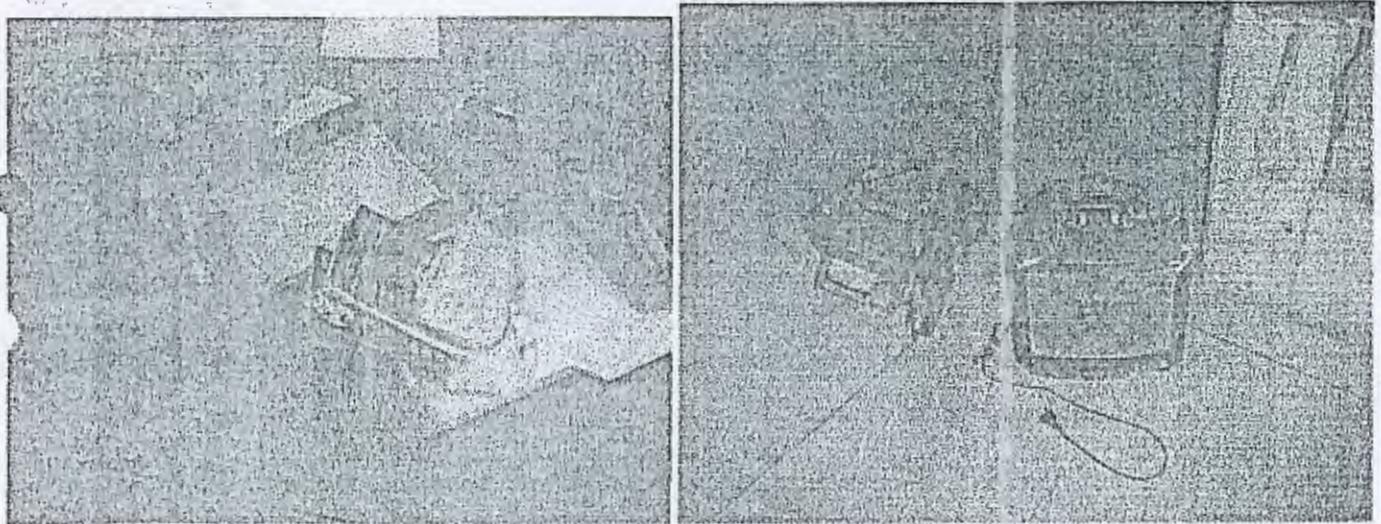
Aquário (Raio II) materiais, fichas de sentenciados memorandos internos
Totalmente destruídos.

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0826
Doc. 3613

LOREANO MAREY
77-10
SUTELINS



Acesso do setor de Revisora próximo ao setor de Cozinha Geral (marcas de tiros no portão)

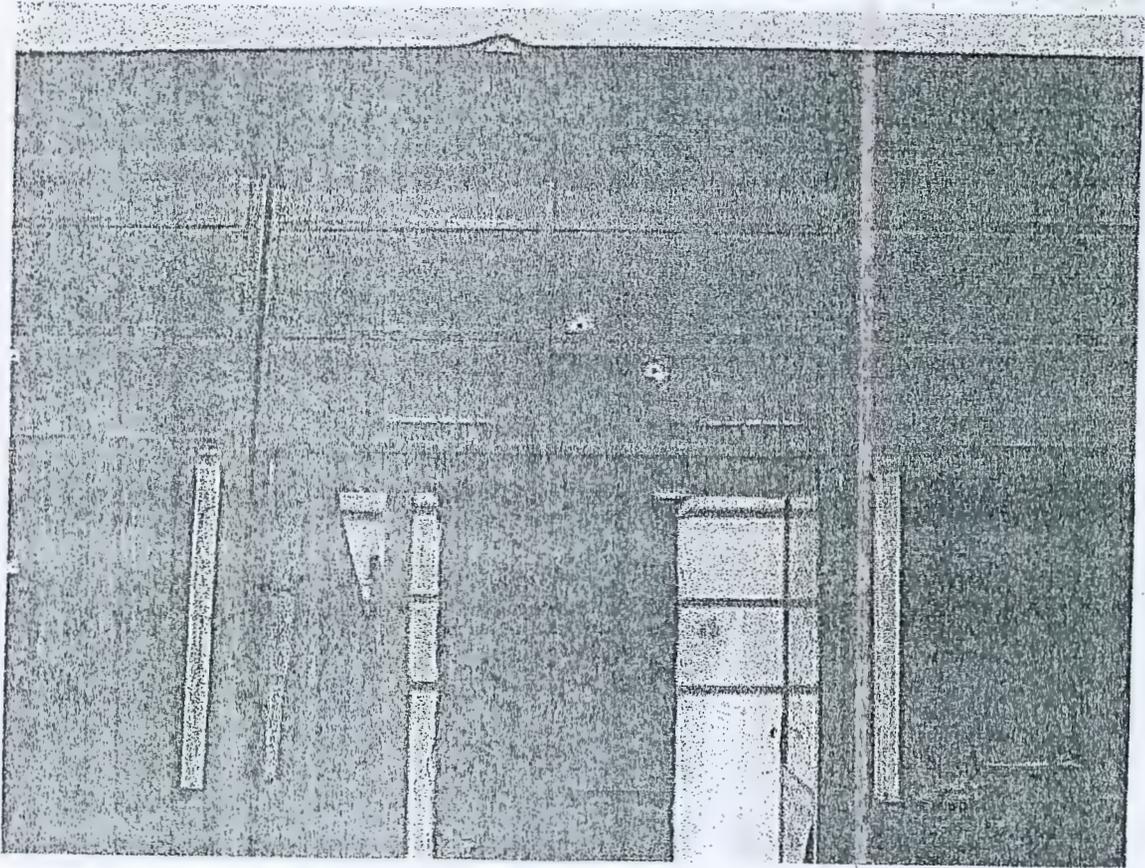
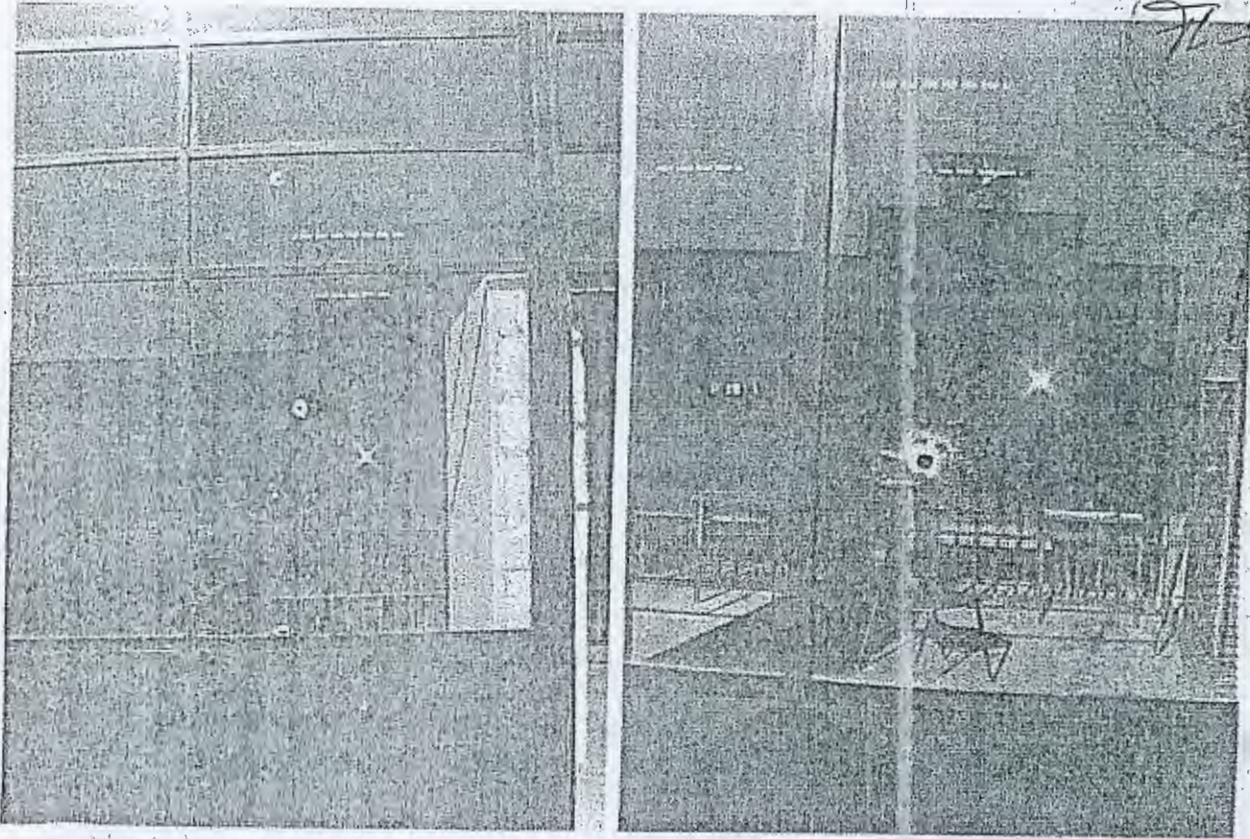


Setor de Inclusão e Diretoria de Núcleo de Segurança e Disciplina.

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **0827**
Doc. **3613**

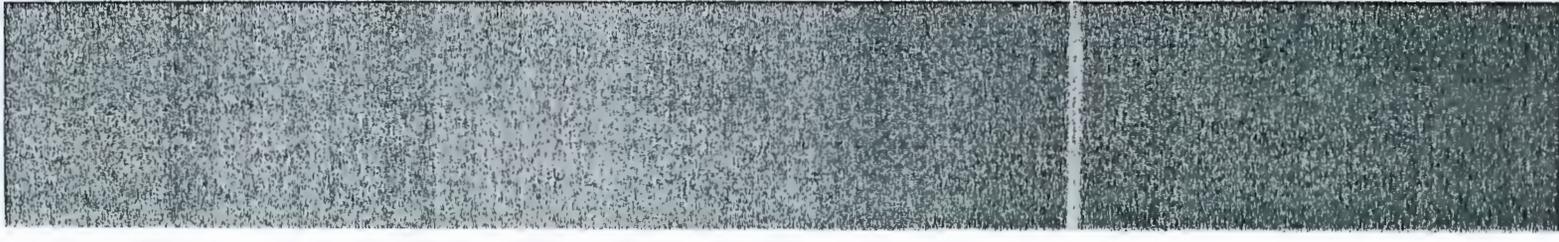


ALVARO MAREY
77/11
BRASILHOS



Setor de Revisora (acesso aos pavilhões, cozinha Geral, Funap, PAFD, Inclusão), vidros e chapas de aço atingidos por vários tiros.

03.2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0828
Doc. 3613





NO UNPREY
7/12
SERV. NCB

4 armas, 5 carregadores e 17 projéteis entregues pelos presos ao final das negociações

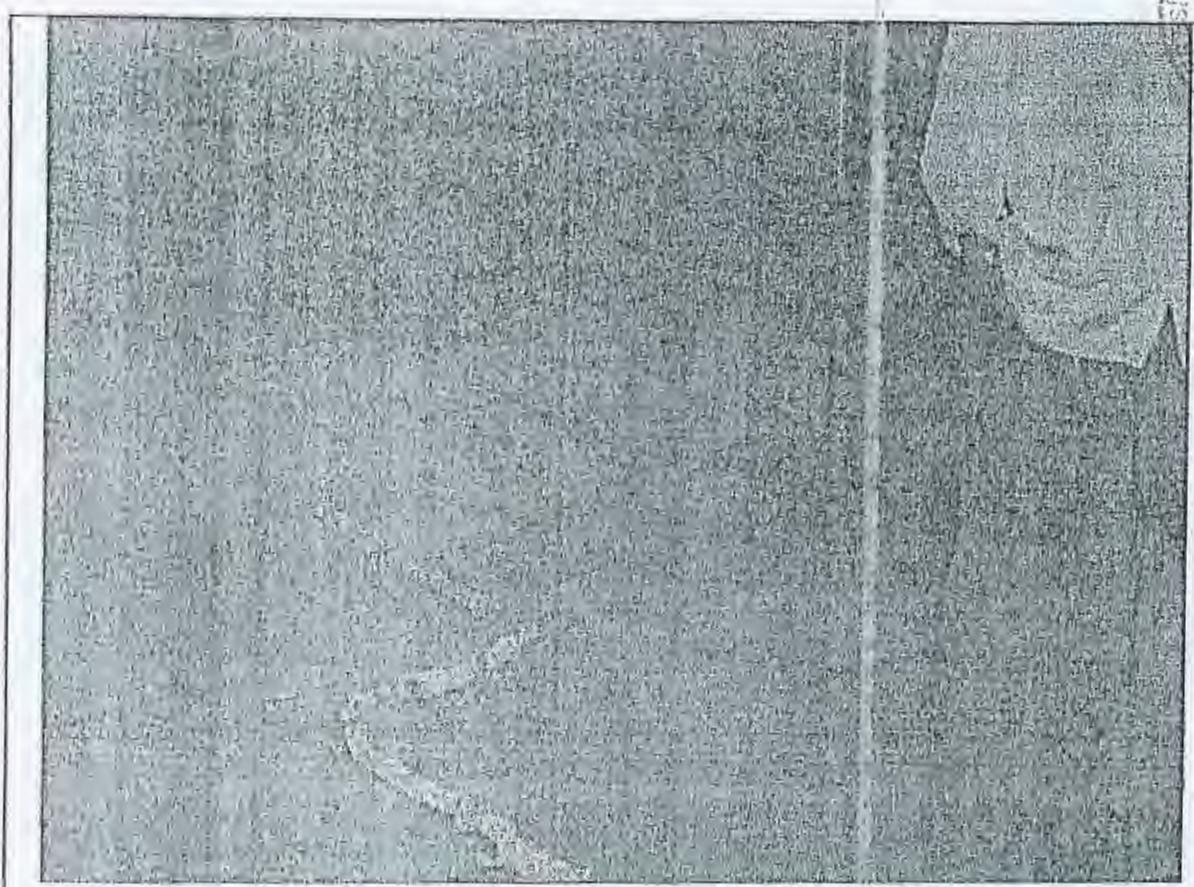
RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **0829**
Doc: **3613**

ORIANO MARREY
FZ 13
GUARULHOS

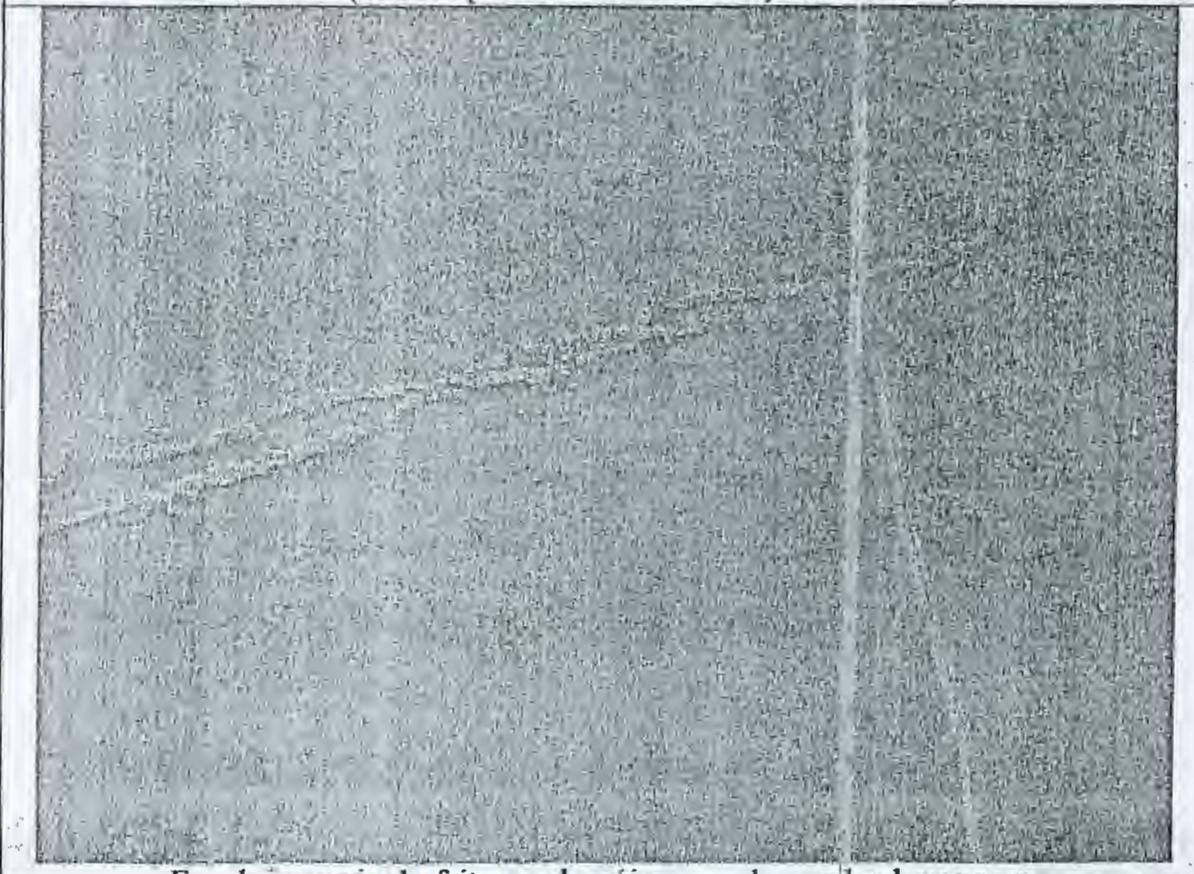
sinizador (varningsbloss) encontrado em 25jun05 (sábado) durante manutenção das grades

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0830
Doc: 3613

ADRIANO MA
72 14
GUARULHOS



Tereza (corda improvisada feita com lençóis amarrados)



Escada improvisada, feita com lençóis amarrados e cabo de vassoura

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0831
Doc. 3613



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
Coord. das Unid. Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo
PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



Ofício n.º 4229/2005-DCSD_cao.

Guarulhos, 24 de Junho de 2005.

Senhor Delegado,

Solicito de Vossa Senhoria, os gentis préstimos, no sentido de que seja elaborado Boletim de Ocorrência, referente apreensões realizadas no interior desta Unidade, como segue:

- 01 (uma) PT Taurus 380, com numeração raspada;
- 01 (uma) PT Taurus 380 baby millenium, com numeração raspada;
- 01 (uma) PT Taurus 380, nº KRD99592;
- 01 (uma) PT Taurus 765, com numeração raspada;
- 05 (cinco) Carregadores;
- 09 (nove) projeteis não deflagrados de 380;
- 01 (um) projétil não deflagrado de 9mm;
- 07 (sete) projeteis não deflagrados de 32;
- 04 (quatro) cartuchos;
- 01 (um) cartucho deflagrado de 32;
- 01(um) aparelho de telefonia Celular Motorola com bateria e Chip da Operadora Claro;
- 01(uma) Corda improvisada ("Tereza") de aproximadamente 20 metros com um gancho na ponta;
- 01 (uma) escada improvisada com cordas e pedaços de madeira e 01 (um) gancho de ferro.

HISTÓRICO:

Em 24 de Junho de 2005, por volta das 17:50, após uma tentativa de fuga frustrada, desta Unidade Prisional, vários detentos começaram um tumulto, efetuando vários disparos em direção aos funcionários que ainda sim conseguiram evitar piores conseqüências trancando todos os portões e acessos possíveis, ficando dez funcionários de refém, sendo nove Agentes Penitenciários e uma Técnica de Enfermagem por volta das vinte horas começaram as negociações onde os detentos reivindicaram atendimentos aos feridos, o que foi prontamente atendido pelas viaturas do resgate, no decorrer das negociações foram liberados dois funcionários feridos e encaminhados ao Hospital Geral de Guarulhos sendo um deles ferido a bala, após as negociações foram entregues os matérias acima relacionados.

Rod. Presidente Dutra, KM 13 – Pq. CECAP – Guarulhos/São Paulo – CEP 07034-900
Telefones: 6461-1959 / 6440-2226 (Pabx) 6440-0544 / 6440-2226 r. 144(FAX)

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº _____
Doc: _____

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 50832
Doc: 36130



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
Coord. das Unid. Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo
PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



FUNCIONARIOS DE REFÉM:

WALMIR MOREIRA RG08.293.40; ✓
SONIA DANIELA DOS SANTOS; RG.: 25.433.370; ✓
SERGIO LARA DE CARVALHO; RG.: 12.602.114-4 ✓
ALESSANDRO AZARIAS DE MORAIS, RG.: 28.776.813-2; ✓
WALMIR MODESTO PEREIRA, RG.: 17.004.495-6; ✓
MAURICIO GARCIA JUNIOR, RG.: 19.475.855; ✓
MARIO MIGUEL DA SILVA, RG.: 9.693.468-2; ✓
ANTONIO FABIO BONFIM DE A. MARQUES, RG.: 7.633.006-0 ✓

FUNCIONÁRIOS FERIDOS:

NILVACIR ARAUJO, RG.: 26.732.831-X; ✓
OCIMAR RODRIGUES DAMASCENO, RG.: 11.537.391; ✓

Atenciosamente;

CASSIO RIBEIRO DE CAMPOS
Diretor Técnico de Departamento

Ilmo. Senhor
DR. AQUILES MARTINS
Delegado Titular do 4º Distrito Policial de
Guarulhos/SP.

Rod. Presidente Dutra, KM 13 – Pq. CECAP – Guarulhos/São Paulo – CEP 07034-900
Telefones: 6461-1959 / 6440-2226 (Pabx) 6440-0544 / 6440-2226 r. 144(FAX)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0833
Doc. 3613



Dependência: 04° D.P. GUARULHOS
Boletim N°: 2825/2005

Folha: 1
Emitido em: 25/06/2005 20:19
JNLOOQCBCIEEHOZ^

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida.

Natureza(s):

Espécie: Título XI - Administração pública (arts.
Natureza: Evasão mediante violência contra a pessoa (art. 352)
Tentado

Espécie: Título XI - Administração pública (arts.
Natureza: Fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança (art. 351)
Tentado

Espécie: Localização e/ou Devolução
Natureza: Localização/Apreensão de objeto

Local: RODOVIA HELIO SMIDT, 13 KM13-ROD. PRES. DUTRA - VÁRZEA DO PALACIO
GUARULHOS - SP
Tipo de local: Estabelecimento prisional - Cadeia/CDP/Presídio-Ala
Circunscrição: 08 D.P. - GUARULHOS

Ocorrência: 24/06/2005 às 17:50 horas
Comunicação: 25/06/2005 às 18:52 horas
Elaboração: 25/06/2005 às 19:14 horas
Flagrante: Não

Empresa / Vítima:

- MARREY - Razão social: PRESIDIO ADRIANO MARREY - Telefone: (11) 6461-1959
Endereço: ROD PRES DUTRA, 13 KM 13 - VÁRZEA DO PALACIO - GUARULHOS - SP
Representante: CLAUDIO ANDRADE DE OLIVEIRA - Cargo AGENTE PENITENCIARIO

Vítima:

- SONIA DANIELA DOS SANTOS VALIM - Não presente ao plantão - RG: 25433370-SP
emitido em 28/08/2003 - Exibiu o RG original: Não
Pai: PAULO SERGIO DOS SANTOS - Mãe: MARIA DINAIR BASTOS DOS SANTOS
Natural de: S. PAULO -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
Nascimento: 19/05/1976 29 anos - Estado civil: Casado
Profissão: AGENTE PENITENCIÁRIO - Instrução: Superior completo
Endereço Comercial: ROD PRES DUTRA, 13 KM 13 - VÁRZEA DO PALACIO - GUARULHOS
SP
- SERGIO LARA CARVALHO - Não presente ao plantão - RG: 12602114-SP
Exibiu o RG original: Não - Pai: GILBERTO ONOFRE DA COSTA CARVALHO
Mãe: DAYSY LARA CARVALHO - Natural de: CONCHAS -SP - Sexo: Masculino
Nascimento: 03/06/1960 45 anos - Estado civil: Separado
Profissão: AGENTE PENITENCIÁRIO - Instrução: 2 Grau completo
Endereço Comercial: ROD PRES DUTRA, 13 KM 13 - VÁRZEA DO PALACIO - GUARULHOS
SP
- ALESSANDRO AZARIAS DE MORAIS - Não presente ao plantão - RG: 28776813-SP
emitido em 28/04/1992 - Exibiu o RG original: Não
Pai: AZARIAS ANTONIO DE MORAIS - Mãe: NECI MARIA DE AMORIM MORAIS

04° D.P. GUARULHOS

Endereço da delegacia : AV. SANTANA DO MUNDAU, 935, PARQUE ALVORADA-GUARULHOS-SP. CEP: 07242-10

Telefone : (11)6484-4536

RQS n° 032005 - CNF - CPML - CORREIOS
Fls. N° 0834
Doc: 3613



Dependência: 04° D.P. GUARULHOS
Boletim N°: 2825/2005

Folha: 2
Emitido em: 25/06/2005 20:19
JNLOOQCBCIEEHOZ^

- Natural de: S.PAULO -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 29/11/1977 27 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: AGENTE PENITENCIÁRIO - Instrução: 2 Grau completo
Endereço Comercial: ROD. PRES DUTRA, 13 KM 13 - VÁRZEA DO PALACIO - GUARULHOS - SP
- WALMIR MODESTO PEREIRA - Não presente ao plantão - RG: 17004495-SP
emitido em 18/02/1998 - Exibiu o RG original: Não
Pai: BENEDITO MODESTO PEREIRA FILHO - Mãe: ANA DE LIMA PEREIRA
Natural de: FLORESTOPOLIS -PR - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 24/07/1964 40 anos - Estado civil: Casado
Profissão: AGENTE PENITENCIÁRIO - Instrução: 2 Grau completo
Endereço Comercial: ROD PRES DUTRA, 13 KM 13 - VÁRZEA DO PALACIO - GUARULHOS - SP
 - MAURICIO GARCIA JUNIOR - Não presente ao plantão - RG: 19475855-SP
emitido em 06/12/2002 - Exibiu o RG original: Não - Pai: MAURICIO GARCIA
Mãe: ANESIA TERTULIANO GARCIA - Natural de: JALES -SP
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 09/04/1970 35 anos
Estado civil: Solteiro - Profissão: AGENTE PENITENCIÁRIO
Instrução: 2 Grau completo - Endereço Comercial: ROD PRES DUTRA, 13 KM13
VÁRZEA DO PALACIO - GUARULHOS - SP
 - MARIO MIGUEL DA SILVA - Não presente ao plantão - RG: 9693468-SP
emitido em 15/04/1999 - Exibiu o RG original: Não
Pai: ANACLETO ESTEVAM DA SILVA - Mãe: DALVA RODRIGUES DA SILVA
Natural de: S.PAULO -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 08/04/1959 46 anos - Estado civil: Casado
Profissão: AGENTE PENITENCIÁRIO - Instrução: Superior completo
Endereço Comercial: ROD PRES DUTRA, 13 KM13 - VÁRZEA DO PALACIO - GUARULHOS - SP
 - ANTONIO FABIO BOMFIM DE AZEVEDO MARQUES - Não presente ao plantão
RG: 7633006-SP - emitido em 12/07/1989 - Exibiu o RG original: Não
Pai: ANTONIO OCTAVIO BAERE DE AZEVEDO MARQUES
Mãe: DEA BOMFIM DE AZEVEDO MARQUES - Natural de: S.PAULO -SP
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 27/02/1959 46 anos
Estado civil: Ignorado - Profissão: AGENTE PENITENCIÁRIO
Instrução: 2 Grau completo - Endereço Comercial: ROD PRES DUTRA, 13 KM 13
VÁRZEA DO PALACIO - GUARULHOS - SP
 - NILVACIR ARAUJO - Não presente ao plantão - RG: 26732831-SP
emitido em 16/11/1998 - Exibiu o RG original: Não - Pai: FRANCISCO ARAUJO
Mãe: NILZA GRANDI ARAUJO - Natural de: ALTAMIRA -PR
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 15/05/1975 30 anos
Estado civil: Casado - Profissão: AGENTE PENITENCIÁRIO
Instrução: 2 Grau completo - Endereço Comercial: ROD PRESIDENTE DUTRA, 13
KM 13 - VARZEA DO PALACIO - GUARULHOS - SP
 - OCIMAR RODRIGUES DAMASCENO - Não presente ao plantão - RG: 11537391-SP
Exibiu o RG original: Não - Pai: JOAQUIM RODRIGUES DAMASCENO
Mãe: ROSALINA DELMIRA DAMASCENO - Natural de: S.PAULO -SP
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 27/04/1958 47 anos
Estado civil: Casado - Profissão: AGENTE PENITENCIÁRIO
Instrução: 2 Grau completo - Endereço Comercial: ROD PRES DUTRA, 13 KM13,
VÁRZEA DO PALACIO - GUARULHOS - SP

04° D.P. GUARULHOS

Endereço da delegacia : AV. SANTANA DO MUNDAU, 935, PARQUE ALVORADA-GUARULHOS-SP. CEP : 07242-19

Telefone : (11)6484-4536





Dependência: 04° D.P. GUARULHOS
Boletim N°: 2825/2005

Folha: 3
Emitido em: 25/06/2005 20:19
JNLOOQCBCIEEHOZ^

-
- WALMIR MOREIRA - Não presente ao plantão - RG: 08293400-SP
Exibiu o RG original: Não - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Estado civil: Casado - Profissão: AGENTE PENITENCIÁRIO
Instrução: 2 Grau completo - Endereço Comercial: ROD PRES DUTRA, 13 KM 13
VARZEA DO PALACIO - GUARULHOS - SP

Testemunha:

- PAULO CESAR SANTOS - Presente ao plantão - RG: 16212386-SP
emitido em 22/01/2003 - Exibiu o RG original: Sim - Pai: JOSE PEREIRA SANTOS
Mãe: MARIA JOSE SANTOS - Natural de: S.PAULO -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA
Sexo: Masculino - Nascimento: 24/03/1963 42 anos - Estado civil: Casado
Profissão: AGENTE PENITENCIÁRIO - Instrução: 2 Grau completo
Endereço Comercial: ROD. PRES. DUTRA, 13 KM 13 - VARZEA DO PALACIO
GUARULHOS - SP - Telefones: (11) 6461-1959 (Comercial)

Conductor:

- CLAUDIO ANDRADE DE OLIVEIRA - Presente ao plantão - RG: 8356779-SP
Exibiu o RG original: Sim - Pai: JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA
Mãe: MARIA APARECIDA DE ANDRADE OLIVEIRA - Natural de: SÃO JOSE DOS CAMPOS-SP
Nacionalidade: BRASILEIRO - Sexo: Masculino - Nascimento: 23/11/1976 28 anos
Estado civil: Solteiro - Profissão: AGENTE PENITENCIÁRIO
Instrução: 2 Grau completo - Endereço Comercial: ROD. PRESIDENTE DUTRA, 13 KM
PQ. CECAP - GUARULHOS - SP - Telefones: (11) 6440-5326 (Comercial)

Objetos - (APREENDIDO)-

- Tipo: Ferramentas/Instrumentos e afins - Subtipo: Escada - Qtde: 2
Unidade.: Unidade - Marca: ESCADA IMPROVISADA COM PANO, MADEIRA E FERRO.
Observações: SOMADAS 12 METROS
- Tipo: Material de transporte e acondicionam. - Subtipo: Corda/Cabo - Qtde: 1
Unidade.: Unidade - Marca: CORDA IMPROVISADA DO TIPO TEREZA
Observações: MAIS OU MENOS 10 METROS-COM UM GANCHO DE FERRO NA PONTA.
- Tipo: Telecomunicação - Subtipo: Telefone celular - Qtde: 1
Unidade.: Unidade - Marca: MOTOROLA /CLARO
Observações: COM BATERIA E CHIP

Armas e Acessórios:

- Modo: APREENDIDO - Proprietário: CARREGADOR DE PISTOLA 765
- Modo: APREENDIDO - Proprietário: MARCA CBC - Cápsulas íntegras: 9
- Modo: APREENDIDO - Proprietário: MARCA CBC P/765 - Cápsulas íntegras: 7
- Modo: APREENDIDO - Proprietário: CBC P/9MM - Cápsulas íntegras: 1
- Modo: APREENDIDO - Proprietário: PONTO 40 E 7.65 - Cápsulas deflagradas: 5
- Modo: APREENDIDO - Arma: Pistola - N°: KUC27148 - Marca: TAURUS
Calibre: 380 - Proprietário: COM O CARREGADOR DA ARMA
- Modo: APREENDIDO - Arma: Pistola - N°: NÃO TEM - Marca: TAURUS
Calibre: 380 - Proprietário: COM O CARREGADOR DA ARMA
- Modo: APREENDIDO - Arma: Pistola - N°: KRD99592 - Marca: TAURUS
Calibre: 380 - Proprietário: COM O CARREGADOR DA ARMA
- Modo: APREENDIDO - Arma: Pistola - N°: NÃO TEM - Marca: TAURUS - Calibre: 765
Proprietário: COM O CARREGADOR

04° D.P. GUARULHOS

Endereço da delegacia: AV. SANTANA DO MUNDAU, 935, PARQUE ALVORADA-GUARULHOS-SP. CEP: 07242-19

Telefone: (11)6484-4536

RQS n° 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. N° 0836
Doc. 3613



Dependência: 04° D.P. GUARULHOS
Boletim.Nº: 2825/2005

Folha: 4
Emitido em: 25/06/2005 20:19
JNLOOQCBCIEEHOZ^^

Histórico:

COMUNICADO:

COMPARECEM NESTA DISTRITAL OS AGENTES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA ORA QUALIFICADOS, APRESENTANDO ARMAS, OBJETOS E NOTICIANDO QUE:

REBELIÃO:

NO DIA 24/06/2005 POR VOLTA DAS 17HS50, VÁRIOS SENTENCIADOS INICIARAM UMA REBELIÃO NO INTERIOR DO PRESÍDIO ADRIANO MARREY, NÃO SE SABE DIZER A QUANTIDADE DE PRESO QUE SE REBELARAM, CUJO INTUITO ERA DE PROMOVER UMA FUGA EM MASSA.

DA TENTATIVA:

VÁRIOS SENTENCIADOS DE CAPUZ, NÃO SE SABENDO A QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO, DOMINARAM CERCA DE 10 (DEZ) FUNCIONÁRIOS QUE ESTAVAM NO RAIOS I E II (SETOR DE COZINHA), MANTENDO-OS DENTRO DOS RAIOS COM REFÉM. OS QUAIS PORTAVAM QUATRO ARMAS DE FOGO.

NEGOCIAÇÃO:

INICIADA A NEGOCIAÇÃO COM O DIRETOR DE SEGURANÇA E DISCIPLINA, OS SENTENCIADOS ENTREGARAM QUATRO ARMAS DE FOGO, CORDAS IMPROVISADAS PARA FUGA E OS OBJETOS QUE ORA FORAM APREENDIDOS, LIBERTANDO TAMBÉM OS FUNCIONÁRIOS, COM A SITUAÇÃO, RESTOU LESÃO CORPORAL PROVOCADO PELO DISPARO DE ARMA DE FOGO NA PERNA ESQUERDA PARA O FUNCIONÁRIO "OCIMAR R. DAMASCENO", E LESÃO CORPORAL PARA O FUNCIONÁRIO "NILVACIR ARAUJO" NA REGIÃO DO TORAX E COSTAS.

DANOS :

DO EVENTO AINDA RESTOU DANOS AO PATRIMONIO NAS FECHADURAS, VIDROS, SISTEMA DE INFORMÁTICA E LIVROS.

PAREDES (TIROS NAS PAREDES).

AUTORIA:

OS LIDERES DA TENTATIVA DE FUGA OU OS NEGOCIADORES, ATÉ O PRESENTE MOMENTO NÃO FORAM IDENTIFICADOS, UMA VEZ QUE OS FUNCIONÁRIOS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NÃO VIERAM AO PLANTÃO POLICIAL, DEVIDO AS LESÕES E O IMPACTO PSICOLÓGICO E AINDA PORQUE, OS SENTENCIADOS ESTAVA DE CAPUZ.

PROVIDÊNCIAS:

FORAM SOLICITADOS O CONCURSO DO I.C PARA O LOCAL E OBJETOS.

APREENSÃO DE ARMAS E OBJETOS E REQUISICÕES PARA OS MESMOS.

IMI. PARA OS OFENDIDOS. NADA MAIS.

Exames requisitados: IC-IML

Solução: ENCAMINHAMENTO DP ÁREA DO FATO

ENGENHEIRO ROENCA G FILHO
ESCRITÓRIO DE POLÍCIA

AQUILES MARTINS
DELEGADO DE POLÍCIA

04° D.P. GUARULHOS

Endereço da delegacia : AV. SANTANA DO MUNDAU, 935, PARQUE ALVORADA-GUARULHOS-SP. CEP: 07242-19

Telefone : (11)6484-4536





Dependência: 04° D.P. GUARULHOS
RDO Nº: 2825/2005

Folha: 1
JNLOOQCBCIEEHOZ^n[\^OPS

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO

Aos 25 dias do mês de junho de dois mil e cinco, nesta cidade de GUARULHOS, Estado de São Paulo, na sede da(o) 01° D.P. GUARULHOS, onde presente se achava o (a) Doutor(a) **AQUILES MARTINS**, Delegado(a) de Polícia respectivo(a), comigo Escrivão(ã) de seu cargo ao final nomeado(a) e assinado(a), ai, em presença das **TESTEMUNHAS** ao final assinadas:

Nome: PAULO CESAR SANTOS
Documento: RG 16.212.386-
Residente à: ADRIANO MARREY

Nome: JOSE PEREIRA DE MELO
Documento: RG 4834708-5
Residente à: ADRIANO MARREY
Compareceu o(a) **EXIBIDOR(A)**:
Nome: CLAUDIO ANDRADE DE OLIVERIA
Documento: RG 08.356.779
Residente à: ADRIANO MARREY

que exibiu à Autoridade o(s) objeto(s) abaixo especificado(s) encontrado(s), no dia 25 de junho de 2005, às 20:01 horas em PRESIDIO ADRIANO MARREY, relacionado (s) com o delito de Título XI - Administração pública (arts. / Evasão mediante violência contra a pessoa (art. 352) (Tentado), Título XI - Administração pública (arts. / Fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança (art. 351), Localização e/ou Devolução / Localização/Apreensão de objeto sendo determinada pela Autoridade sua apreensão:

Objetos apreendidos:

Objeto.....: Ferramentas/Instrumentos e afins
Subtipo.....: Escada
Quantidade.: 2
Unidade.....: Unidade
Marca.....: ESCADA IMPROVISADA COM PANO, MADEIRA E FERRO.
Observações: SOMADAS 12 METROS

Objeto.....: Material de transporte e acondicionam.
Subtipo.....: Corda/Cabo
Quantidade.: 1
Unidade.....: Unidade
Marca.....: CORDA IMPROVISADA DO TIPO TEREZA
Observações: MAIS OU MENOS 10 METROS-COM UM GANCHO DE FERRO NA PONTA.

Objeto.....: Telecomunicação
Subtipo.....: Telefone celular
Quantidade.: 1
Unidade.....: Unidade
Marca.....: MOTOROLA /CLARO
Observações: COM BATERIA E CHIP

Armas Apreendidas:

Uso.....: PERMITIDO
Proprietário.....: CARREGADOR DE PISTOLA 765

Uso.....: PERMITIDO
Proprietário.....: MARCA CBC
Cápsulas integras....: 9

RG	03/2005 - CN -
CPM	- CORREIOS
Fls. Nº	0838
Doc.	3613



Dependência: 04° D.P. GUARULHOS
RDO Nº: 2825/2005

Folha: 2
JNLOOQCBCIEEHOZ^n[\^OPS

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO

Uso.....: PERMITIDO
Proprietário.....: MARCA CBC P/165
Cápsulas íntegras...: 7

Uso.....: PERMITIDO
Proprietário.....: CBC P/9MM
Cápsulas íntegras...: 1

Uso.....: PERMITIDO
Proprietário.....: PONTO 40 E 7.65
Cápsulas deflagradas: 5

Número.....: KUC27148
Marca.....: TAURUS
Tipo.....: Pistola
Calibre.....: 380
Uso.....: PERMITIDO
Proprietário.....: COM O CARREGADOR DA ARMA

Número.....: NÃO TEM
Marca.....: TAURUS
Tipo.....: Pistola
Calibre.....: 380
Uso.....: PERMITIDO
Proprietário.....: COM O CARREGADOR DA ARMA

Número.....: KRD99592
Marca.....: TAURUS
Tipo.....: Pistola
Calibre.....: 380
Uso.....: PERMITIDO
Proprietário.....: COM O CARREGADOR DA ARMA

Número.....: NÃO TEM
Marca.....: TAURUS
Tipo.....: Pistola
Calibre.....: 765
Uso.....: PERMITIDO
Proprietário.....: COM O CARREGADOR

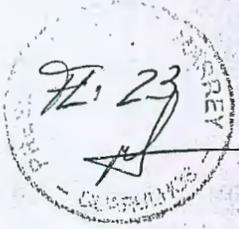
Nada mais havendo a tratar, determinou a Autoridade o encerramento do presente auto que após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(ã) de Polícia que parcialmente o digitei.

MOUILLES MARTINS
Autoridade Policial

Testemunha

Testemunha

RDS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0839
Doc. 3613



Dependência: 04° D.P. GUARULHOS
RDO N°: 2825/2005

Folha: 3
JNLOOQCBCIEEHOZ^n[\^OPS

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO

Exibidor (a)

EUGENIO PROENÇA G FILHO
Escrivão(ã) de Polícia

RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0840
Doc: 3613



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORD. DE UNIDADES PRIS. CAPITAL E GDE SÃO PAULO
PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS
Rod. Pres. Dutra, KM. 13 -Pque Cecap - CEP. 07034-900-Guarulhos/ SP
Fone: (011) 6461-1959/6440-2226 Fax 5461-4564
e-mail: pamarrey@ig.com.br

GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
CUIDANDO DE GENTE

72: 240
MARREY
GUARULHOS

PORTARIA N.º 200/2005/PAM

CASSIO RIBEIRO DE CAMPOS, Diretor Técnico de Departamento - do Presídio "Desembargador Adriano Marrey", de Guarulhos/SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conforme Comunicação de Evento de n.º 181/2005, datada de 24 de Junho de 2005, que por volta das 17h50, ocorreu uma tentativa de fuga, nesta Unidade Prisional, envolvendo vários sentenciados, os quais começaram um tumulto generalizado, efetuando vários disparos de arma de fogo, onde os Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária, revidaram aos disparos efetuados, na intenção de impedir a pretensão de fuga dos sentenciados, que após não terem logrado êxito na fuga, os sentenciados invadiram os acessos dos Raio I e II, e pularam o portão que dá acesso ao setor de Padaria e Cozinha, quando perceberam que todos os portões que dão acesso a cozinha estavam trancados, os mesmos retornaram aos Raio I e II, para render os funcionários das gaiolas dos Raios e diante disto, os funcionários começaram a trancar todos os portões de acessos possíveis à área externa, porém no setor de Cozinha Geral, os sentenciados daquele referido setor começaram a se rebelarem, onde sacaram várias armas de fogo e começaram a atirar na direção dos funcionários, fazendo 10 (dez) funcionários como reféns, sendo 09 (nove) Agentes de Segurança Penitenciária e 01 (uma) Auxiliar de Enfermagem. Após terem feito os funcionários de reféns, os sentenciados tentaram derrubar o portão do setor de revisora, onde os sentenciados MARCIO JOSÉ FERREIRA, matrícula 160.438, RICARDO FERREIRA NOVAES, matrícula 289.745, AIRTON FERREIRA DA SILVA, matrícula 314.594 e outros que não foram identificados, foram vistos atirando nos funcionários que haviam saído da área interna da Unidade e que se encontravam no setor de Ratoeira. E diante dos fatos ocorridos os sentenciados permaneceram rebelados até aproximadamente às 20:00 horas, iniciaram-se as negociações, onde os sentenciados, informaram que a motivação de tal fato, seria apenas para uma tentativa de fuga, percebendo que não obtiveram êxito, somente reivindicaram atendimento médico aos reclusos feridos, o que foi prontamente atendido, e encaminhados ao Hospital, através da Equipe de "Resgate". Continuando a negociação, foram liberados 02 (dois) funcionários que estavam feridos, sendo um deles com ferimento por projétil de arma de fogo e o outro por agressões, os quais foram encaminhados ao Hospital Geral de Guarulhos/SP. Após encerradas as negociações, os funcionários foram liberados e foram entregues, a Diretoria desta Unidade, várias armas. E diante do ocorrido, foi lavrado Boletim de Ocorrência no 4º Distrito Policial de Guraulhos/SP, e tomadas às providências cabíveis, por parte da Diretoria de Segurança e Disciplina.

INSTAURA

O presente Procedimento Apuratório de Falta Disciplinar de n.º 181/2005, visando a melhor elucidação dos fatos.

NOMEIA

Para Presidente Apurador-Substituto do feito, designo o Sr. JOSÉ GILSON T. DE SOUSA, RG: 5.968.792-7, para o Secretário o Sr. JURANDIR ANTONIO BAPTISTA, RG: 7.310.161, dando-lhes o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

CUMpra-SE

Guarulhos, 28/de Junho de 2005.


CASSIO RIBEIRO DE CAMPOS
Diretor Técnico de Departamento

RGS n.º 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. N.º 0841
D.ºc. 3613



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E
GRANDE SÃO PAULO
PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS
Rod. Pres. Dutra, KM. 13 -Pque Cecap - CEP. 07034-900-Guarulhos/SP
Fonc: (011) 6461-1959/6440-2226 Fax 5461-4564
e-mail: pamarrey@ig.com.br



TERMO DE COMPROMISSO

Aos Vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e cinco, no Presídio "Desembargador Adriano Marrey", de Guarulhos/SP, na sala de Procedimento Apuratório, situada no endereço acima, foi instaurado o Procedimento Apuratório de Falta Disciplinar de n.º 181/2005, instaurado através da PORTARIA 200/2005/PAM de 28 de Junho de 2005.

Prestou compromisso de Presidente Apurador-Substituto o Sr. JOSÉ GILSON TRIGUEIRO DE SOUSA, Ag. Seg. Penit. I, RG: 5.968.792-7, Sr. JURANDIR ANTONIO BAPTISTA, Ag. Seg. Penit. I, RG: 7.310.161, para Secretário, ambos funcionários desta Unidade, que assumiram os deveres e responsabilidades inerentes às funções designadas, respectivamente.

JOSÉ GILSON TRIGUEIRO DE SOUSA
Presidente Apurador-Substituto

JURANDIR ANTONIO BAPTISTA
Secretário da Comissão Apuradora

RCS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0842</u> <u>3613</u>
Doc: _____



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E
GRANDE SÃO PAULO
PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS
Rod. Pres. Dutra, KM. 13 -Pque Cecap - CEP. 07034-900-Guarulhos/ SP
Fone: (011) 6461-1959/6440-2226 Fax 5461-4564
e-mail: pamarrey@ig.com.br



RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

Aos Vinte e Oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e cinco, recebi os presentes autos e os faço conclusos ao Presidente Apurador-Substituto, o Sr. JOSÉ GILSON TRIGUEIRO DE SOUSA, Ag. Seg. Penit. I, RG: 5.968.792-7, e para constar lavro o presente termo. Eu, Sr. JURANDIR ANTONIO BAPTISTA, Ag. Seg. Penit. I, RG: 7.310.161, secretário, que digitei.

Elabora-se o Termo de Compromisso a ser firmado pelo Presidente Apurador e pelo Secretário.

Guarulhos, 28 de Junho de 2005.

JOSÉ GILSON TRIGUEIRO DE SOUSA
Presidente Apurador-Substituto

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0843
3613
Doc: _____

Nesta data supra, recebi os presentes autos e para constar lavro este Termo. Eu secretário que o digitei.

73

727

Secretaria do Estado da Administração Penitenciária
COORDENADORIA UNIDADES PRISIONAIS DE S. P. E GRANDE S. P.
"PRESÍDIO ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS
Rod. Presidente Dutra, Km.13-Fq. Cecap CEP. 07034-900 -Guarulhos SP.
Fone Fax: (011) 6461-1939 - 6461-1366 - 6461-4364

GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
CUIDANDO DE GENTE

Guarulhos, 03 de JUNHO de 2005

COMUNICAÇÃO EVENTO Nº /2005.

DEPENDÊNCIA: Presídio Desembargador Adriano Marrey Guarulhos/SP.

NATUREZA DO EVENTO: APREENSÃO DE ARMA DE FOGO

LOCAL: ÁREA EXTERNA DO RAIOS I E RAIOS II

DATA: 03/07/2005

HORARIO: 16:50

AUTORIA: DESCONHECIDA

HISTÓRICO: POR VOLTA DA SUPRACITADA HORA DO DECORRENTE DIA, EM REVISTA NA ÁREA EXTERNA DOS RAIOS I E II FOI ENCONTRADO PELO AGENTE RODRIGO PIACENTI, ENROLADO EM UM PLÁSTICO COM FITA ADESIVA DENTRO DE UM BURACO, UMA PISTOLA SUPOSTAMENTE CALIBRE 380 OXIDADA.

RODRIGO PIACENTI
ASP.

EDSON APARECIDO RAMALHO DINIZ
Testemunha

Chefe do Plantão III
RODRIGO PIACENTI
Chefe de Seção - Turno III

PROSSEGUIMENTO
CPMP - GUARULHOS
FIC Nº 0844
3613

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
COORDENADORIA UNIDADES PENITENCIÁRIAS DE S.P. E GRANDES S.P.
"PRESÍDIO ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS
Rod. Presidente Dutra, Km. 13-Pq. Cecap CEP. 07034-900 - Guarulhos SP.
Fone/Fax: (011) 6461-1939 - 6461-1366 - 6461-4364

GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
ESTADO DE GUARULHOS

Guarulhos, 03 de JULHO de 2005

COMUNICAÇÃO EVENTO Nº /2005.

DEPENDÊNCIA: Presídio Desembargador Adriano Marrey Guarulhos/SP.

NATUREZA DO EVENTO: APREENSÃO DE ARMA DE FOGO

LOCAL: ÁREA EXTERNA DOS RAIOS I E II

DATA: 03/07/2005

HORARIO: 17:00

AUTORIA: DESCONHECIDA

HISTÓRICO: POR VAOLTA DA SUPRACITADA DATA E HORAS MENCIONADA NO GABEÇALHO DESTE COMUNICADO, EM REVISTA NA ÁREA EXTERNA DO RAIOS I E RAIOS II, FOI ENCONTRADA PELO AGENTE MESSIAS MARCELO DA SILVA, ENROLADO EM UM PLASTICO ENVOLTO EM FITA ADESIVA, DENTRO DE UM BURACO, UMA PISTOLA 9mm JERICÓ ISRAELENSE OXIDADA.

MESSIAS MARCELO DA SILVA
ASP.

RODRIGO PIACENTI
Testemunha

RODRIGO PIACENTI
Chefe de Seção - Turno III
Chefe do Plantão III



Secretaria do Estado da Administração Penitenciária
COORDENADORIA UNIDADES PRISIONAIS DE S.P. E GRANDE S.P.
"PRESÍDIO ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS
Rod. Presidente Dutra, Km.13-Pq. Cecap CEP. 07034-900 - Guarulhos SP.
Fone Fax: (011) 6461-1939 - 6461-1366 - 6461-4564.

GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
CABINETE DO GOVERNADOR

Guarulhos, de de 2005

COMUNICAÇÃO EVENTO Nº /2005.

DEPENDÊNCIA: Presídio Desembargador Adriano Marrey Guarulhos/SP.
NATUREZA DO EVENTO: APREENSÃO DE ARTEFATO ESPLOSIVO (GRANADA)
LOCAL: ÁREA EXTERNA DO RAI0 I E RAI0 II
DATA: 03/07/2005
HORARIO: 16:35
AUTORIA: DESCONHECIDA

HISTÓRICO: POR VOLTA DA SUPRACITADA HORA DO DECORRENTE DIA EM REVISTA NA ÁREA EXTERNA DOS RAIOS I E II FOI ENCONTRADO PELO FUNCIO EDSON APARECIDO RAMALHO DINIZ, EM UM BURACO ENROLADO EM PLASTICO E FITA ADESIVA, UM ARTEFATO ESPLOSIVO (GRANADA DE

ASP. EDSON APARECIDO RAMALHO DINIZ

Testemunha MESSIAS M DA S

RODRIGO FACENTI
Chefe de Seção - Turno III
Chefe do Plantão III

RCS nº 03/2005 UNV
CPM - CORREIOS
ESP. Nº 0846
2813



Dependência: 08º D.P. GUARULHOS
Boletim Nº: 1193/2005

Folha
Emitido em: 04/07/2005 14
JNLOOWCBCEEEG

Nome de Ocorrência de Autoria Desconhecida.

Armas: (s):

Espécie: Localização e/ou Devolução.
Natureza: Localização/Apreensão de objeto

Local: RODOVIA PRES DUTRA, 13 ADRIANO MARREY-8.D.P - PO.CECAP
GUARULHOS - SP

Tipo de local: Estabelecimento prisional - Cadeia/CDF/Presídio-Outros
Circunscrição: 03 D.P. - GUARULHOS

Data Fúria: 04/07/2005 às 15:00 horas
Comunicação: 04/07/2005 às 13:37 horas
Elaboração: 04/07/2005 às 14:05 horas
Flagrante: Não

Vítima:
- JUSTIÇA PÚBLICA - Não presente ao plantão - Exibiu o RG original: Não
Sexo: Ignorado

Condutor:
- JAMES ROBERTSON DE AZEVEDO MARQUES Presente ao plantão - RG: 7633905
- SP - emitido em 12/07/1989 - Exibiu o RG original: Sim
Pai: ANTONIO OCTAVIO BAERE DE AZEVEDO MARQUES
Mãe: DEA BONSIM DE AZEVEDO MARQUES - Natural de: S. PAULO - SP
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 27/02/1959 46 anos
Estado civil: Casado - Profissão: AGENTE PENITENCIÁRIO
Instrução: 2º Grau completo - Endereço Comercial: ROD PRES DUTRA, 13 KM 13
VARZEA DO PALACIO - GUARULHOS - SP - Telefone: (11) 6461-1959 (Residencial)
- LUIZ ANTONIO MARIO PETRACCO - Presente ao plantão - RG: 12164507-SP
Exibiu o RG original: Sim - Pai: JOSE LUCIO MARIO PETRACCO
Mãe: MARIA DO CARLOS - Natural de: SÃO PAULO - Nacionalidade: BRAS.
Sexo: Masculino - Nascimento: 02/05/1963 42 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: POLICIAL CIVIL - Instrução: Superior completo
Endereço Comercial: ROD PRES DUTRA, 13 KM 13 - VARZEA DO PALACIO
GUARULHOS - SP - Endereço Residencial: RUA ALFREDO ISSA, 71 B ANDAR - LUIZ
SÃO PAULO - SP - Telefones: (11) 3331-2690 (Comercial)
Obs.: UNIDADE BOMBA DO DEIC

Objetos - (PRESENTADO)

- Tipo: Explosivos e afins - Subtipo: Explosivo - OUTROS
Observações: GRANADA M-03
- Tipo: Sinalizadores - Subtipo: Outros-Sinalizadores
Observações: SINALIZADOR IMPORTADO DA SUECIA (SINALIZADOR PERIFONICO)
CPM - COBREIOS

08º D.P. GUARULHOS
Endereço da delegacia: AV. NOVA CUMBICA, 33, NOVA CUMBICA GUARULHOS SP, CEP: 07231-000
Telefone: (11) 8413-0600

0817
3613



55ª D.P. GUARULHOS
Protocolo Nº: 1193/2005

Folha: 1
Emitido em: 04/07/2005 14:2
JN100WBC1EECHA

O EMPLEATIVO

Armas e Acessórios:

- Pessoa relacionada: JUSTIÇA PÚBLICA - Modo: APREENDIDO - Arma: Pistola
Nº: 435948 - Marca: JERICHO - Calibre: 9
- Pessoa relacionada: JUSTIÇA PÚBLICA - Modo: APREENDIDO - Arma: Pistola
Marca: TAURUS - Calibre: 9MM

Histórico:

COMPARECE A ESTA UNIDADE POLICIAL O AGENTE PENITENCIÁRIO ANTONIO CARLO, INFORMANDO QUE DURANTE UMA "REVISTA" DE FRAXE NO INTERIOR DO INSTITUTO PRISIONAL OS ARTEFATOS SENDO ESTES: 02-PÍSTOLAS SEMI-AUTOMÁTICAS, UM SINALIZADOR E UMA GRANADA. ENCONTRAVAM-SE OS REFERIDOS OBJETOS EM UM "BURACO" PRÓXIMO A "CABOTA" DE LIXO DO RAIO II. OS REFERIDOS ARTEFATOS (ARMAS), FORAM APREENDIDOS EM AUTO PRÓPRIO, SENDO QUE A "GRANADA" E O SINALIZADOR FORAM APRESENTADOS E APREENDIDOS PORAM DEVIDAMENTE ENTREGUES AOS POLICIAIS DO GRUPO ANTI BOMBAS DO DEIC SÃO PAULO, OS QUAIS TIVARAM INCUMBIDOS DAS MEDIDAS CABIVELIS PARA A DEATIVAÇÃO DOS ARTEFATOS E, POSTERIORMENTE EM LARÃO O RELATÓRIO TÉCNICO.

Exames requisitados: I
Soluções: A NECAÇÃO DO DELEGADO TITULAR

DA ROS MARCHI
ESCRIVÃO DE POLICIA

EDSON SILVEIRA
DELEGADO DE POLICIA

Carmon

55ª D.P. GUARULHOS
Endereço da delegacia: AV. NOVA CUMBICA, 33, NOVA CUMBICA GUARULHOS-SP CEP: 07231-000
Telefone: (11)6412-0890

ROD 0312005-001-
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 0848
3613

54



Dependência: 08º D.P. GUARULHOS
RDC Nº: 1193/2005

Folha: 1
JML/CONCBG/ELG/ha n/ V/ SOPS

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO

Em 4 dias do mês de julho de dois mil e cinco, nesta cidade de GUARULHOS, Estado de São Paulo, na Rua da (P) nº 00 - GUARULHOS, onde presente se achava o (a) Deitor(a) EDSON SILVELRA, Delegado(a) de Polícia respectivo(a), comigo Escrivão(a) de seu cargo ao final nomeado(a) e assinado(a), ai, em presença das TESTEMUNHAS ao final assinadas:

Nome: MILTON ORCESI
Documento: RG- 11.463.643
Residente à: PÇA. ALFREDO ISSA 71- 8o. andar e
Nome: LUIZ ANTONIO MARIO PETRACCO
Documento: RG- 12.154.507
Residente à: PÇA. ALFREDO ISSA NR. 71- 8o. andar
Carreção o(a): EXIBIDOR(A):
Nome: ANTONIO MARIO B. DE AZEVEDO MARQUEZ
Documento: 7.633.006
Residente à: ROD. PRES. DUTRA KM. 13- PQ. CECAP- (ADRIANO MARREY)

que exibiu à Autoridade o(s) objeto(s) abaixo especificado(s) encontrado(s), no dia 4 de julho de 2005, às 14:37 horas no interior do Adriano Marrey, relacionado(s) com o delito de Localização/Apreensão de Objeto (Consumado), sendo determinada pela Autoridade sua apreensão:

Objetos apreendidos:

Objeto.....: Explosivos e afins
Subtipo.....: Explosivo - outros
Observações: GRANADA M-03

Objeto.....: Sinalizadores
Subtipo.....: Outros-Sinalizadores

Observações: SINALIZADOR IMPORTADO DA SUECIA (SINALIZADOR PIROTECNICO)

C/EXPLOSIVO

Armas Apreendidas:

Modelo.....: F33948
Marca.....: JERICHO
Tipo.....: Pistola
Carreção.....: MESTRITO
Marca.....: TAURUS
Tipo.....: Pistola
Calibre.....: 9 MM
Uso.....: RESTRITO



Nada mais havendo a tratar, determinou a Autoridade o encerramento do presente auto que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim, Escrivão(s) de Polícia que parcialmente o digitei.

EDSON SILVELRA
Autoridade Policial

Testemunha

Testemunha

55



Dependência: 08º D.P. GUARULHOS
RDO Nº: 1193/2005

Polícia de Polícia
COM BURELHA

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO

Antonio Edilson
Exibidor (a)

Marcos Garcia

MARCOS GARCIA
Escrivão (a) de Polícia

RDS 1193/2005 - CV
CPMI / CORREIOS
Fls. Nº 0850
Doc. 3613



Dependência: 08º D.P. GUARULHOS
DDO Nº: 1193/2005

Folha: 1
JMLOCMBCLEEGHA\n(V_O

AUTO DE ENTREGA

Aos 4 dias do mês de julho de dois mil e cinco, nesta cidade de GUARULHOS, Estado de São Paulo, na sede da(o) 08º D.P. GUARULHOS, onde presente se achava o (a) Doutor(a) EDSON SILVEIRA, Delegado(a) de Polícia respectivo(a), comigo Escrivão(s) de seu cargo ao final nomeado(a) e assinado(a), ai, em presença das testemunhas infra nomeadas e assinadas:

Nome: MILTON CREESI

Documento: 11.473.643

Residente a: RÇA. ALFREDO ISSA NR. 71 - 03. ANDAR - SÃO PAULO

Nome: ANTONIO FABIO B. DE AZEVEDO MARQUES

Documento: 7.633.006

Residente a: ROD. PRES. DUTRA KM. 13

compareceu o(a) RECEBEDOR(A):

Nome: LUIZ ANTONIO MARIO PETRACCO

Documento: RG- 12.164.507

Residente a: RÇA. ALFREDO ISSA NR. 71 - 03. ANDAR - SÃO PAULO

pela mesma Autoridade lhe foi feita a ENTREGA de(o/a/os/as):

Objeto.....: Explosivos e afins

Subtipo.....: Explosivo - outros

Observações: GRANADA M-03

Objeto.....: Sinalizadores

Subtipo.....: Outros-Sinalizadores

Observações: SINALIZADOR IMPORTADO DA SUECIA (SINALIZADOR PIROTECNICO)

C/EXPLOSIVO

Lida mais haver de tratar, determinou a Autoridade o encerramento do presente auto que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim, Escrivão(s) de Polícia que parcialmente o digitei.

EDSON SILVEIRA
Autoridade Policial

Testemunha

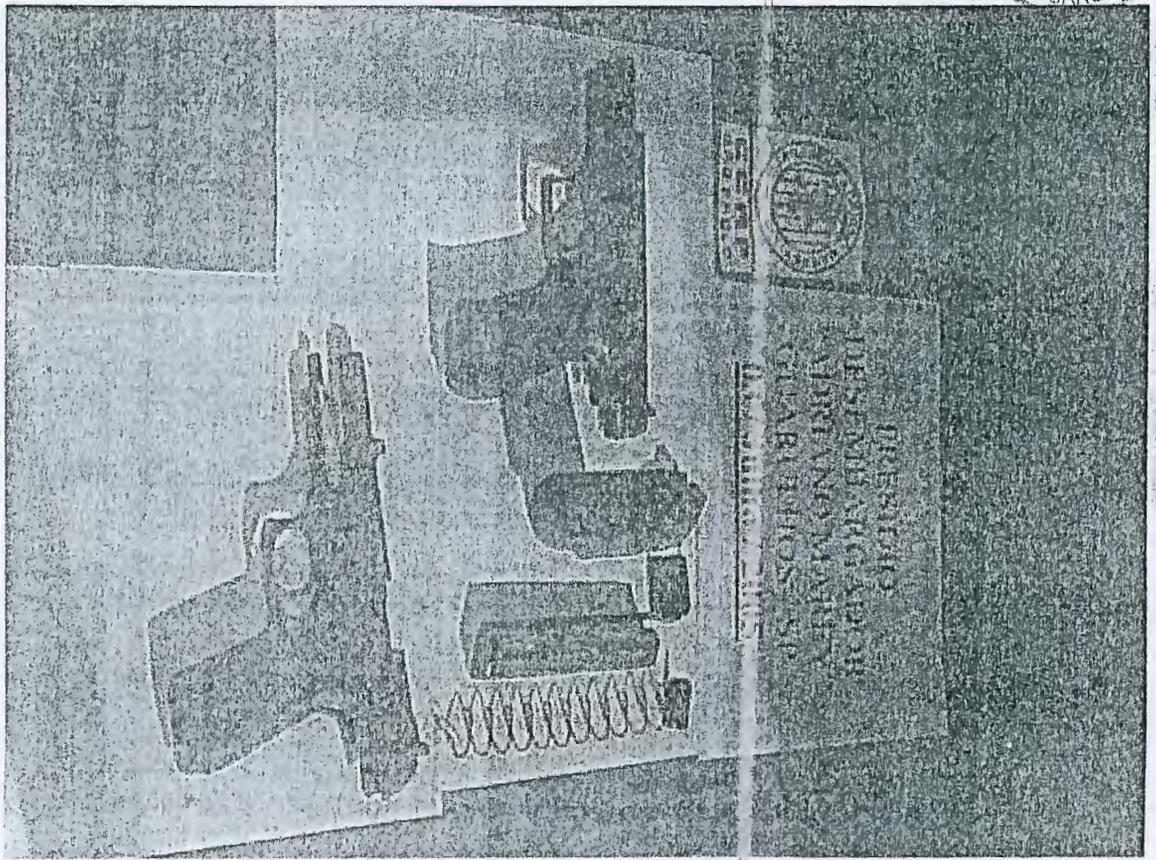
Recebedor(a)

Testemunha

MARCOS GARCIA
Escrivão(s) de Polícia



72: 35
PRESIDIO
MAREY
GUARULHOS



Fls. Nº 0852

Doc: 3613



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDS PRIS DE SÃO PAULO E GDE SÃO PAULO
PRESÍDIO DES. "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



Atestado nº 2143 /04-Controle

Para fins de : Instruir PAFD

Atesto para os devidos fins ,que o sentenciado AIRTON FERREIRA DA SILVA ,matrícula 314594,filho de Ivanildo Ferreira da Silva e Sonia Ap da Silva ,procedente da(o) Policia Federal-SP ,esteve recolhido neste Estabelecimento Penal de regime fechado,à disposição da Justiça Pública,no(s) período(s) de: 20.02.04 a 27.06.05 quando foi removido para a (o) Penitenciária II de Franco da Rocha ,em trânsito emergencial.

Atesto ainda que por ocasião de sua permanência o sentenciado apresentou conduta carcerária Boa até 24.06.05,após essa data consta PAFD nº181/05

Guarulhos, 04 de julho de 2005.

Aldemir Ribeiro Caldas
Diretor do Centro de Segurança e Disciplina

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMJ - CORREIOS
Fls. Nº 0853
Doc: 3613



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDS PRIS DE SÃO PAULO E GDE SÃO PAULO
PRESÍDIO DES. "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



Atestado nº 2147/04-Controle

Para fins de : Instruir PAFD

Atesto para os devidos fins que o sentenciado BRUNO GONÇALVES FEITOZA, matrícula 305457, filho de Francisco Alves Feitoza e Zelia Martins Gonçalves, procedente da(o) CDP de Pinheiros, esteve recolhido neste Estabelecimento Penal de regime fechado, à disposição da Justiça Pública, no(s) período(s) de: 17.03.05 a 27.06.05 quando foi removido para a (o) Penitenciária I de Franco da Rocha, em trânsito emergencial.

Atesto ainda que por ocasião de sua permanência o sentenciado apresentou conduta carcerária Boa até 24.06.05, após essa data consta PAFD nº181/05

Guarulhos, 04 de julho de 2005.

Aldemir Ribeiro Caldas
Diretor do Centro de Segurança e Disciplina

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0854
Doc. 3613

Rod. Pres. Dutra, KM. 13 - Parque CECAV - CEP. 07034-900 - Guarulhos - SP
Fone: (011) 6461.1969 - Fone/Fax 6440.0544



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRIS DE SÃO PAULO E GDE SÃO PAULO
PRESÍDIO DES. "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



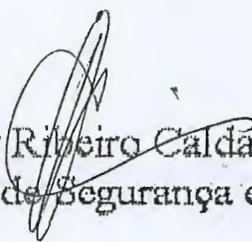
Atestado nº 2148 /04-Controle

Para fins de : Instruir PAFD

Atesto para os devidos fins ,que o sentenciado EDSON SOARES DOS SANTOS ,matrícula 234453,filho de Valdeci Severino dos Santos e Maria Soares da Silva Pimenta dos Santos ,procedente da(o) Polícia Federal de SP ,esteve recolhido neste Estabelecimento Penal de regime fechado,à disposição da Justiça Pública,no(s) período(s) de: 17.03.05 a 27.06.05 quando foi removido para a (o) Penitenciária I de Franco da Rocha ,em trânsito emergencial.

Atesto ainda que por ocasião de sua permanência o sentenciado apresentou conduta carcerária Boa até 24.06.05,após essa data consta PAFD nº181/05

Guarulhos, 04 de julho de 2005.


Aldemir Ribeiro Caldas

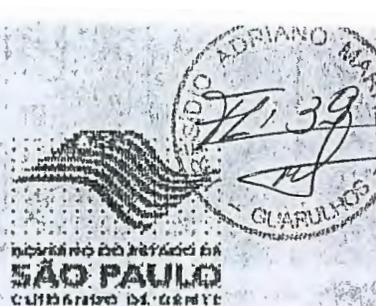
Diretor do Centro de Segurança e Disciplina

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 0855
Doc. 3613

Rod. Pres. Dutra, KM. 13 - Parque DECAP - CEP. 07034-900 - Guarulhos - SP
Fone: (011) 6461.1969 - Fone/Fax 6440.0544



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRIS DE SÃO PAULO E GDE SÃO PAULO
PRESÍDIO DES. "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



Atestado nº 2146 /04-Controle

Para fins de : Instruir PAFD

Atesto para os devidos fins ,que o sentenciado FABIO LOPES DE OLIVEIRA ,matrícula 168682,filho de Antonio Lopes de Oliveira e Izodete Lopes de Oliveira ,procedente da(o) 62º DP ,esteve recolhido neste Estabelecimento Penal de regime fechado,à disposição da Justiça Pública,no(s) período(s) de: 23.03.05 a 27.06.05 quando foi removido para a (o) Penitenciária I de Franco da Rocha ,em trânsito emergencial.

Atesto ainda que por ocasião de sua permanência o sentenciado apresentou conduta carcerária Boa até 24.06.05,após essa data consta PAFD nº181/05

Guarulhos, 04 de julho de 2005.

Aldemir Ribeiro Caldas
Diretor do Centro de Segurança e Disciplina





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDS PRIS DE SÃO PAULO E GDE SÃO PAULO
PRESÍDIO DES. "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



Atestado nº 2141 /04-Controle

Para fins de : Instruir PAFD

Atesto para os devidos fins ,que o sentenciado HERCULES DA COSTA SIQUEIRA ,matrícula 359521,filho de Ulisses da Costa Siqueira e Maria de Souza Siqueira ,procedente da(o) Polícia Federal de SP ,esteve recolhido neste Estabelecimento Penal de regime fechado,à disposição da Justiça Pública,no(s) período(s) de 16.03.05 a 27.06.05 quando foi removido para a (o) Penit II de Franco da Rocha ,em trânsito emergencial.

Atesto ainda que por ocasião de sua permanência o sentenciado apresentou conduta carcerária Boa até 24.06.05,após essa data consta PAFD nº181/05

Guarulhos, 04 de julho de 2005.

Aldemir Ribeiro Caldas
Diretor do Centro de Segurança e Disciplina

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0857
Doc. 3613

Rod. Pres. Dutra, KM. 13 - Parque CECAP - DEP. 07034-900 - Guarulhos - SP
Fone: (011) 6461.1959 - Fone/Fax 6440.0544



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDS PRIS DE SÃO PAULO E GDE SÃO PAULO
PRESÍDIO DES. "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



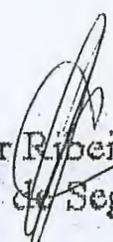
Atestado nº 2144 /04-Controle

Para fins de : Instruir PAFD

Atesto para os devidos fins ,que o sentenciado ELENILSON FRANCISCO DA SILVA ,matrícula 305221,filho de Eronildo Francisco da Silva e Maria Helena Mizael da Silva ,procedente da(o) Policia Federal-SP ,esteve recolhido neste Estabelecimento Penal de regime fechado,à disposição da Justiça Pública,no(s) período(s) de: 16.03.05 a 27.06.05 quando foi removido para a (o) Penitenciária II de Franco da Rocha ,em trânsito emergencial.

Atesto ainda que por ocasião de sua permanência o sentenciado apresentou conduta carcerária Boa até 24.06.05,após essa data consta PAFD nº181/05 -

Guarulhos, 04 de julho de 2005.


Aldemir Ribeiro Cardas
Diretor do Centro de Segurança e Disciplina



Rod. Pres. Dutra, KM. 13 - Parque CECAP - CEP. 07034-900 - Guarulhos - SP
Fone: (011) 6461.1959 - Fone/Fax: 6440.0644



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDS PRIS DE SÃO PAULO E GDE SÃO PAULO
PRESÍDIO DES. "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



Atestado nº 2145 /04-Controle

Para fins de : Instruir PAFD

Atesto para os devidos fins ,que o sentenciado MARCIO JOSÉ FERREIRA ,matrícula 160438,filho de Zenaide Ferreira ,procedente da(o) Policia Federal-SP ,esteve recolhido neste Estabelecimento Penal de regime fechado,à disposição da Justiça Pública,no(s) período(s) de: 31.01.05 a 27.06.05 quando foi removido para a (o) Penitenciária I de Franco da Rocha ,em trânsito emergencial.

Atesto ainda que por ocasião de sua permanência o sentenciado apresentou conduta carcerária Boa até 24.06.05,após essa data consta PAFD nº181/05

Guarulhos, 04 de julho de 2005.


Aldemir Ribeiro Caldas
Diretor do Centro de Segurança e Disciplina

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0859
Doc: 3613

Rod. Pres. Dutra, KM. 13 - Parque CECAP - CEP. 07034-900 - Guarulhos - SP
Fone: (011) 6461.1959 - Fone/Fax 6440.0544



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDS PRIS DE SÃO PAULO E GDE SÃO PAULO
PRESÍDIO DES. "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



Atestado nº 2142 /04-Controle

Para fins de : Instruir PAFD

Atesto para os devidos fins ,que o sentenciado RICARDO FERREIRA NOVAES ,matrícula 289745,filho de Sidney Cheles Novaes e Maria da Gloria Ferreira da Costa ,procedente da(o) CDP de Pinheiros ,esteve recolhido neste Estabelecimento Penal de regime fechado,à disposição da Justiça Pública,no(s) período(s) de: 04.03.04 a 01.07.05 quando foi removido para a (o) Penit I de Avaré - RDD ,em cumprimento de pena.

Atesto ainda que por ocasião de sua permanência o sentenciado apresentou conduta carcerária Boa até 24.06.05,após essa data consta PAFD nº181/05

Guarulhos, 04 de julho de 2005.

Aldemir Ribeiro Caldas
Diretor do Centro de Segurança e Disciplina

Rod. Pres. Dutra, KM. 13 - Parque CECAP - CEP. 07034-900 - Guarulhos - SP
Fone: (011) 6461.1950 - Fone/Fax 6440.0544

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0860
Doc: 3613



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRIS DE SÃO PAULO E GDE SÃO PAULO
PRESÍDIO DES. "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



Atestado nº 2134 /04-Controle

Para fins de : Instruir PAFD

Atesto para os devidos fins ,que o sentenciado ANTONIO OLIVEIRA CLARAMUNT ,matrícula 339141, filho de Enrique Claramunt Riba e Alaide de Oliveira Campos Claramunt e ,procedente da(o) Policia Federal-SP ,esteve recolhido neste Estabelecimento Penal de regime fechado,à disposição da Justiça Pública,no(s) período(s) de: 21.09.04 a 22.10.04 (removido para Penit do Estado) tendo retornado em 11.11.04 e removido em 27.06.05 para a (o) Penitenciaría II de Franco da Rocha ,em trânsito emergencial.

Atesto ainda que por ocasião de sua permanência o sentenciado apresentou conduta carcerária boa até 24/06/05, após consta PAFD 181/05.

Guarulhos, 04 de julho de 2005.

Aldemir Ribeiro Caldas
Diretor do Centro de Segurança e Disciplina

Rod. Pres. Dutra, KM. 13 - Parque DECAP - CEP: 07034-900 - Guarulhos - SP
Fone: (011) 6461.1969 - Fone/Fax 6440.0544





Controle - JA.

Atestado n.º 3045 / 05

Para fins de

~~INSERIR PROCEDIMENTO APURATORIO DE FALTA DISCIPLINAR~~

Atesto para os devidos fins que o sentenciado EDSON PAULA DOS SANTOS, matrícula 214.605, filho de Vera Lucia Paula dos Santos, que aqui deu entrada em 04.10.04, à disposição da Justiça Pública, permanece recolhido neste Estabelecimento Penal de Regime Fechado.

Atesto ainda que por ocasião de sua permanência o sentenciado apresentou: BOA conduta carcerária, até 23.06.05 após esta data consta falta disciplinar em andamento.

Guarulhos, 09 de agosto de 2005.


CLAUDIO ANDRADE DE OLIVEIRA

Diretor do Centro de Segurança e Disciplina Subs

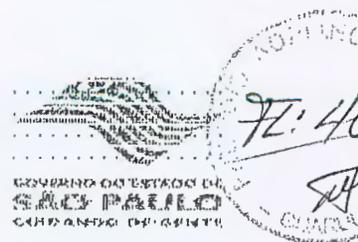
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 0862

Doc. 3613



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDS PRIS DE SÃO PAULO E GDE SÃO PAULO
 PRESIDIO DES. "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



Controle - JB

Atestado n.º 3046 /05

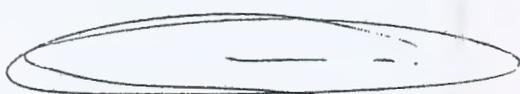
Para fins:

**INSTRUIR PROCEDIMENTO APURATORIO DE FALTA
 DISCIPLINAR**

Atesto para os devidos fins, que o sentenciado **SIDNEY DA CUNHA**, matrícula **065.992**, filho de José Firmino da Cunha Filho e Conceição Brandassi da Cunha, procedente da (o) (inclusão) Penit. I de Franco da Rocha (reinclusão) Cad. Pub III de Pinheiros, esteve recolhido neste Estabelecimento Penal de regime fechado, à disposição da Justiça Pública, no(s) período(s) de: **20.12.01 a 17.10.02** (removido p/ Penit. II de Franco da Rocha) e **20.01.05 a 28.07.05**, quando foi removido para a (o) CDP de Mogi das Cruzes, em cumprimento de pena.

Atesto ainda que pôr ocasião de sua permanência o sentenciado apresentou: **MÁ Conduta Carcerária**.

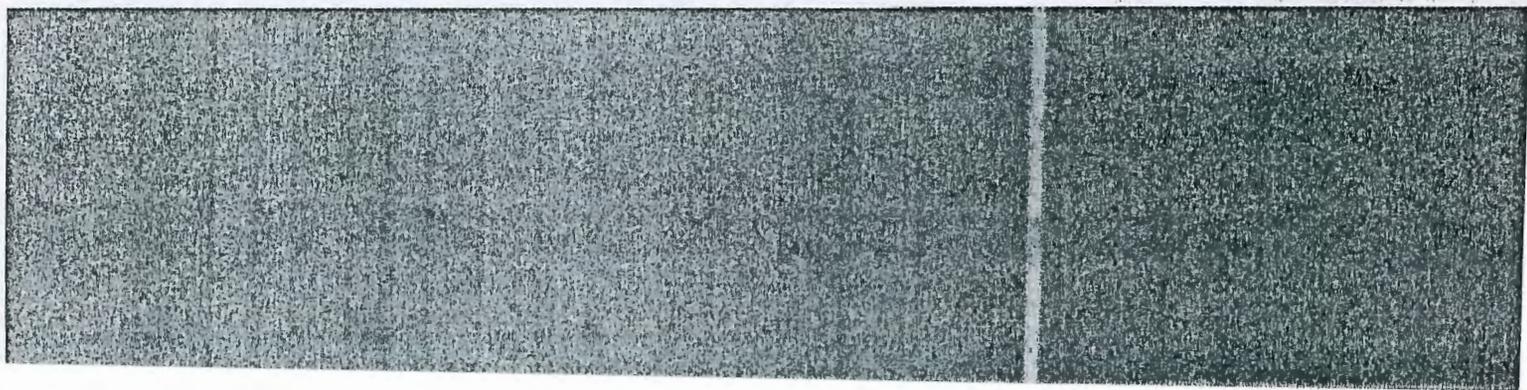
Guarulhos, 09 de agosto de 2005.



CLAUDIO ANDRADE DE OLIVEIRA
 Diretor do Centro de Segurança e Disciplina Subs.

RGS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº **0863**
 Doc: **3613**

Rod. Pres. Dutra, Km. 13 - Parque CECAP - CEP. 07034-900 - Guarulhos - SP
 Fone: (011) 6461.1050 Fone/Fax 6440.0544





Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
 COORDENADORIA UNIDADES PRISIONAIS DE S. P. E GRANDE S. P.
 "PRESÍDIO ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS"
 MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA - INCLUSÃO
 Das 16:00 h do dia 25 de Junho às 16:00 h do dia 26 de Junho de 2005.



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
 CIDADANIA DE GENTE

RCS 11-032705-10V
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 0864
 Doc. 2613

MATRICULA	SENTENCIADO	MOVIMENTAÇÃO - DESTINO	DIA	SAIDA	RETORNO
283.186	Antonio Carlos Santos Filho OK	Removidos para o Centro de Detenção Provisória de Franco da Rocha/SP	27	08:35	ER/A
302.923	Cristiano Ricardo Ramos Alvares OK				
349.013	Fabio Ferreira Correia OK				
244.375	Geraldo Félix Pereira Neto OK				
209.950	Hildon Rodrigues do Nascimento OK				
175.444	Humberto R. C. dos S. Mendonça OK				
170.465	Jarbas Arco Verde de Melo OK				
213.704	José Carlos de Araújo OK				
241.793	Marcelo Faria Lima OK				
036.619	Milton Rocha Plácido OK				
174.705	Rogério Aparecido P. dos Santos OK				
242.665	Sergio Robson da Costa Junior OK				
261.389	Clesio Ronaldo Ferreira OK				
214.217	Alexandre Santos de Souza OK				
110.345	Pedro Juliano Henrique OK				
242.899	Ailton da Silva Duarte OK				
364.718	Wenderson Jonas dos Reis Santos	Apresentados ao Fórum de São Paulo/SP	27	11:20	
154.881	Mauricio Douglas Felipe				
247.830	Emerson Cordeiro dos S. Farias				
357.393	Edvaldo Felix				
234.408	Reginaldo dos Santos				
350.116	Euzébio Cardozo				
348.014	Lucas Rodrigues do Nascimento				
080.490	Natalino Dias da Silva				
195.751	Gilson Antonio Lima Leandro	Apresentados a 3ª e 5ª Varas Criminais de Guarulhos/SP	27	11:20	
361.439	Aloysius Okechukwu Ngbo				



	Odair dos Santos Rodrigues <i>fl</i>	Recebemos procedente do 63º D.P. Vila Jacuí - SP - às 11:40 horas	30		<i>INA</i>
	José Aldo Felix de Lima <i>fl</i>	Recebemos procedente do 64º D.P. - Artur Alvim - SP., às 11:40 horas	30		<i>INA</i>
	Maycon Jefferson Ferreira da Silva Fermino Ribeiro da Costa Cláudio José Pereira dos Santos Alexandre Vieira <i>4</i>	Recebemos procedente do 62º D.P. - Ermelino Matarazzo - SP., às 12:20 hs.	30		<i>INA</i>
	César Magalhães Cavalcante <i>fl</i>	Recebemos procedente da 7ª. Del. Seccional - Itaquera - SIG - às 13:00hs.	30		<i>INA</i>
098.485-6	Fernando Souza Diego Pelegrino de Souza Amarildo Pereira Ferreira <i>3</i>	Recebemos procedente do 22º D.P. - São Miguel Paulista - às 13:10 horas	30		<i>INA</i>
332.134 219.700 268.959 147.529 359.809 043.993	Clovis Santos de Holanda <i>OK</i> Bruno Maruyama Gonçalves da Silva <i>OK</i> Heronildes Leandro da Silva <i>OK</i> Kailler Everton Sabino <i>OK</i> Wanderson Adriano Pereira <i>OK</i> Sudario Dias <i>OK</i>	Remoção para o CDP de Suzano/SP.	30	14:00	<i>ERA</i>
242.769 254.823 361.476 208.595 281.421 207.322 347.107 363.730	Rogério Rossati <i>OK</i> Adriano Oliveira Araújo <i>OK</i> Jones de Souza Santos <i>OK</i> Daniel dos Santos <i>OK</i> Wagner Luiz Pimenta <i>OK</i> Gilson Francisco da Silva <i>OK</i> Israel Alexandre da Silva <i>OK</i> José Luiz da Cruz <i>OK</i>	Remoção para o CDP - Itapevírica da Serra - SP.	30	16:30	<i>ERA</i>
197.648 349.327 357.548 202.679 251.555 141.942 348.863 269.226 353.041 352.100	Alexandre Alves de Lima <i>OK</i> Dirceu Carvalheiro Junior <i>OK</i> Sergio de Alencar Rodrigues <i>OK</i> Adriano Luiz da Silva <i>OK</i> Juscelino da Costa Barros <i>OK</i> Ricardo Silva Santos <i>OK</i> Rogério José de Oliveira <i>OK</i> Alexandre da Silva A Ferreira <i>OK</i> Genivaldo Firmino da Cunha <i>OK</i> Celso Gomes da Silva <i>OK</i>	Remoção para o CDP de Vila Independência - SP.	30	16:30	<i>ERA</i>

ROSA DOS ANJOS
 CPML - CORREIOS

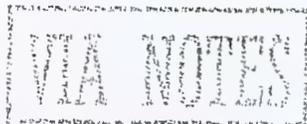
Fis. Nº 0865
 3613
 Doc.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Coordenadoria de Unidades Prisionais de São Paulo e Grande São
Paulo
PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS



Ofício nº 5949/2005/PAFD/GUA II



Guarulhos, 06 de Julho de 2005.

Ilustríssimo Senhor,

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em realizar os Termos de Declarações dos reclusos **AIRTON FERREIRA DA SILVA**, matrícula **314.594**, **HÉRCULES DA COSTA SIQUEIRA**, matrícula **359.521**, **ELENISON FRANCISCO DA SILVA**, matrícula **305.221** e **ANTONIO OLIVEIRA CLARAMUNT**, matrícula **339.141** referente ao Procedimento Apuratório de Falta Disciplinar de nº 181/2005, conforme fatos ocorridos, tendo em vista que os mesmos se encontram recolhidos nessa Unidade Prisional.

Para auxiliar o inquiridor, remeto anexo da Cópia da Comunicação de Evento de nº 181/2005, datada de 24 de Junho de 2005, juntamente com o rol de quesitos a serem perguntados, deixando de livre e espontânea vontade outras perguntas em que o inquiridor desejar se manifestar.

Atenciosamente.

CASSIO RIBEIRO DE CAMPOS
Diretor Técnico de Departamento

Ilustríssimo Senhor
Dr. FERNANDO JOSÉ TOMAZELLA DA SILVA
Diretor Técnico de Departamento
Da Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos" de Avaré I
De Avaré/SP

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0866
Doc. 3613



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Coordenadoria de Unidades Prisionais de São Paulo e Grande São
Paulo
PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS



Ofício nº 5949/2005/PAFD/GUA II

Guarulhos, 06 de Julho de 2005.

Ilustríssimo Senhor,

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em realizar os Termos de Declarações dos reclusos **AIRTON FERREIRA DA SILVA**, matrícula **314.594**, **HÉRCULES DA COSTA SIQUEIRA**, matrícula **359.521**, **ELENISON FRANCISCO DA SILVA**, matrícula **305.221** e **ANTONIO OLIVEIRA CLARAMUNT**, matrícula **339.141** referente ao Procedimento Apuratório de Falta Disciplinar de nº 181/2005, conforme fatos ocorridos, tendo em vista que os mesmos se encontram recolhidos nessa Unidade Prisional.

Para auxiliar o inquiridor, remeto anexo da Cópia da Comunicação de Evento de nº 181/2005, datada de 24 de Junho de 2005, juntamente com o rol de quesitos a serem perguntados, deixando de livre e espontânea vontade outras perguntas em que o inquiridor desejar se manifestar.

Atenciosamente.

CONFERE COM O ORIGINAL

CASSIO RIBEIRO DE CAMPOS
Diretor Técnico de Departamento

Ilustríssimo Senhor
Dr. FERNANDO JOSÉ TOMAZELLA DA SILVA
Diretor Técnico de Departamento
Da Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos" de Avaré I
De Avaré/SP

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0867
Doc: 3613



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Coordenadoria de Unidades Prisionais de São Paulo e Grande São
Paulo

PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS



Ofício nº 5952/2005/PAFD/GUA II

VIA NOTES

Guarulhos, 06 de Julho de 2005.

Ilustríssimo Senhor,

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em realizar os Termos de Declarações dos reclusos **ALEXANDRE ALVES LIMA**, matrícula **197.648**, **DIRCEU CARVALHEIRO JUNIOR**, matrícula **349.327**, **SERGIO DE ALENCAR RODRIGUES**, matrícula **357.548**, **ADRIANO LUIZ DA SILVA**, matrícula **202.679**, **JUSCELINO DA COSTA BARROS**, matrícula **251.555**, **RICARDO SILVA SANTOS**, matrícula **141.942**, **ROGÉRIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula **348.863**, **ALEXANDRE DA SILVA A. FERREIRA**, matrícula **269.226**, **GENIVALDO FIRMINO DA CUNHA**, matrícula **353.041** e **CELSO GOMES DA SILVA**, matrícula **352.100**, referente ao Procedimento Apuratório de Falta Disciplinar de nº 181/2005, conforme fatos ocorridos, tendo em vista que os mesmos se encontram recolhidos nessa Unidade Prisional.

Para auxiliar o inquiridor, remeto anexo da Cópia da Comunicação de Evento de nº 181/2005, datada de 24 de Junho de 2005, juntamente com o rol de quesitos a serem perguntados, deixando de livre e espontânea vontade outras perguntas em que o inquiridor desejar se manifestar.

Atenciosamente.

CASSIO RIBEIRO DE CAMPOS
Diretor Técnico de Departamento

Ilustríssimo Senhor
Dr. FABIO SANTOS SELES
Diretor Técnico de Departamento
Do Centro de Detenção Provisória de Vila Independência
De São Paulo/SP

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0868</u>
<u>3613</u>
Doc:

Rodovia Presidente Dutra, Km 13 - Parque CECAP - CEP 07034-900 - Guarulhos/SP.
PABX 11 - 6461-1959 / 6440-2226 - Fax: 6440-0544 e 6440-1959 / 6440-2226 (Ramal 144)



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Condicionadora de Unidades Prisionais de São Paulo e Grande São
Paulo

PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
RESPEITO POR VOCE

FL: 52

Ofício nº 5952/2005/PAFD/GUA II

Guarulhos, 06 de Julho de 2005.

Ilustríssimo Senhor

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em realizar os Termos de Declarações dos reclusos **ALEXANDRE ALVES LIMA**, matrícula **197.648**, **DIRCEU CARVALHEIRO JUNIOR**, matrícula **349.327**, **SERGIO DE ALENCAR RODRIGUES**, matrícula **357.548**, **ADRIANO LUIZ DA SILVA**, matrícula **202.679**, **JUSCELINO DA COSTA BARROS**, matrícula **251.555**, **RICARDO SILVA SANTOS**, matrícula **141.942**, **ROGÉRIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula **348.863**, **ALEXANDRE DA SILVA A. FERREIRA**, matrícula **269.226**, **GENIVALDO FIRMINO DA CUNHA**, matrícula **353.041** e **CELSO GOMES DA SILVA**, matrícula **352.100**, referente ao Procedimento Apuratório de Falta Disciplinar de nº 181/2005, conforme fatos ocorridos, tendo em vista que os mesmos se encontram recolhidos nessa Unidade Prisional.

Para auxiliar o inquiridor, remeto anexo da Cópia da Comunicação de Evento de nº 181/2005, datada de 24 de Junho de 2005, juntamente com o rol de quesitos a serem perguntados, deixando de livre e espontânea vontade outras perguntas em que o inquiridor desejar se manifestar.

Atenciosamente.

CASSIO RIBEIRO DE CAMPOS
Diretor Técnico de Departamento

Ilustríssimo Senhor
Dr. **FABIO SANTOS SELES**
Diretor Técnico de Departamento
Do Centro de Detenção Provisória de Vila Independência
De São Paulo/SP



Rodovia Presidente Dutra, Km 13 - Parque CLCAP - CEP 07034-900 - Guarulhos/SP.
PABX 11 - 6461-1959 / 6440-2226 - Fax: 6440-0544 e 6440-1959 / 6440-2226 (Ramal 144)



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Coordenadoria de Unidades Prisionais de São Paulo e Grande São
Paulo

PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
RESPEITO POR VOCÊ

72.53
[Signature]

Ofício nº 5950/2005/PAFD/GUA II

Guarulhos, 06 de Julho de 2005.

Ilustríssimo Senhor,

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em realizar os Termos de Declarações dos reclusos **CLOVIS SANTOS DE HOLANDA**, matrícula **332.134**, **BRUNO MARUYAMA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula **219.700**, **HEROMILDES LEANDRO DA SILVA**, matrícula **268.959**, **KAILLER EVERTON SABINO**, matrícula **147.529**, **WANDERSON ADRIANO PEREIRA**, matrícula **359.809** e **SUDARIO DIAS**, matrícula **043.993** referente ao Procedimento Apuratório de Falta Disciplinar de nº 181/2005, conforme fatos ocorridos, tendo em vista que os mesmos se encontram recolhidos nessa Unidade Prisional.

Para auxiliar o inquiridor, remeto anexo da Cópia da Comunicação de Evento de nº 181/2005, datada de 24 de Junho de 2005, juntamente com o rol de quesitos a serem perguntados, deixando de livre e espontânea vontade outras perguntas em que o inquiridor desejar se manifestar.

Atenciosamente,

CASSIO RIBEIRO DE CAMPOS
Diretor Técnico de Departamento

Ilustríssimo Senhor
Dr. ARI CAMARGO BARBOSA
Diretor Técnico de Departamento
Do Centro de Detenção Provisória de Suzano
De Suzano/SP

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
-
Fls. Nº <u>0870</u>
-
Doc: <u>3613</u>



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Coordenadoria de Unidades Prisionais de São Paulo e Grande São
Paulo

PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
REPLITO POR VOCE
72.54

Ofício nº 5950/2005/PAFD/GUA II

Guarulhos, 06 de Julho de 2005.

Ilustríssimo Senhor,

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em realizar os Termos de Declarações dos reclusos **CLOVIS SANTOS DE HOLANDA**, matrícula 332.134, **BRUNO MARUYAMA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 219.700, **HERONILDES LEANDRO DA SILVA**, matrícula 268.959, **KAILLER EVERTON SABINO**, matrícula 147.529, **WANDERSON ADRIANO PEREIRA**, matrícula 359.809 e **SUDARIO DIAS**, matrícula 043.993 referente ao Procedimento Apuratório de Falta Disciplinar de nº 181/2005, conforme fatos ocorridos, tendo em vista que os mesmos se encontram recolhidos nessa Unidade Prisional.

Para auxiliar o inquiridor, remeto anexo da Cópia da Comunicação de Evento de nº 181/2005, datada de 24 de Junho de 2005, juntamente com o rol de quesitos a serem perguntados, deixando de livre e espontânea vontade outras perguntas em que o inquiridor desejar se manifestar.

Atenciosamente.

CASSIO RIBEIRO DE CAMPOS
Diretor Técnico de Departamento

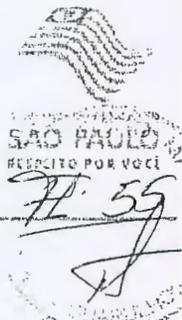
Ilustríssimo Senhor
Dr. ARI CAMARGO BARBOSA
Diretor Técnico de Departamento
Do Centro de Detenção Provisória de Suzano
De Suzano/SP

BQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0871
3613
Dcc: _____

Rodovia Presidente Dutra, Km 13 - Parque CECAP - CEP 07034-900 - Guarulhos/SP.
PABX 11 - 6461-1959 / 6440-2226 - Fax: 6440-0544 e 6440-1959 / 6440-2226 (Ramal 144)



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 Fundação das Unidades Prisionais de São Paulo e Grande São Paulo
PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS



Ofício nº 5953/2005/PAFD/GUA II

Guarulhos, 06 de Julho de 2005.

Ilustríssimo Senhor,

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em realizar o Termo de Declarações do recluso **FABIO FERREIRA CORREIA** matrícula 349.017, referente ao Procedimento Apuratório de Falta Disciplinar de nº 181/2005, conforme fatos ocorridos, tendo em vista que o mesmo se encontra recolhido nessa Unidade Prisional.

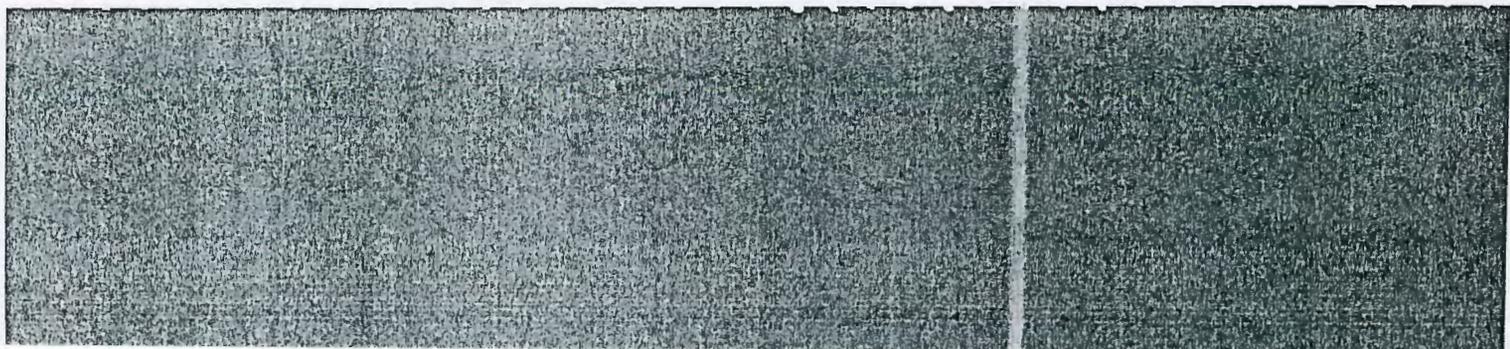
Para auxiliar o inquiridor, remeto anexo da Cópia da Comunicação de Evento de nº 181/2005, datada de 24 de Junho de 2005, juntamente com o rol de quesitos a serem perguntados, deixando de livre e espontânea vontade outras perguntas em que o inquiridor desejar se manifestar.

Respeitosamente,

CASSIO RIBEIRO DE CAMPOS
 Diretor Técnico do Departamento

Ilustríssimo Senhor
 Dr. AROLDO FERNANDO COSTA
 Diretor Técnico de Departamento
 Do Centro de Detenção Provisória de Franco da Rocha
 De Franco da Rocha /SP

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0872
3613
Doc: _____

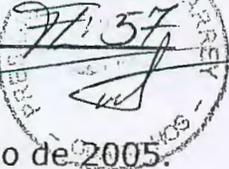




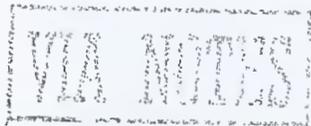
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Coordenadoria de Unidades Prisionais de São Paulo e Grande São Paulo
PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
ESPANHO POR PAZ



Ofício nº 5951/2005/PAFD/GUA II



Guarulhos, 06 de Julho de 2005.

Ilustríssimo Senhor,

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em realizar os Termos de Declarações dos reclusos **ROGÉRIO ROSSATI**, matrícula **242.769**, **ADRIANO OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula **254.823**, **JONES DE SOUZA SANTOS**, matrícula **361.476**, **DANIEL DOS SANTOS**, matrícula **208.595**, **WAGNER LUIZ PIMENTA**, matrícula **281.421**, **GILSON FRANCISCO DA SILVA**, matrícula **207.322**, **ISRAEL ALEXANDRE DA SILVA**, matrícula **347.107** e **JOSÉ LUIZ DA CRUZ**, matrícula **363.730**, referente ao Procedimento Apuratório de Falta Disciplinar de nº 181/2005, conforme fatos ocorridos, tendo em vista que os mesmos se encontram recolhidos nessa Unidade Prisional.

Para auxiliar o inquiridor, remeto anexo da Cópia da Comunicação de Evento de nº 181/2005, datada de 24 de Junho de 2005, juntamente com o rol de quesitos a serem perguntados, deixando de livre e espontânea vontade outras perguntas em que o inquiridor desejar se manifestar.

Atenciosamente.

CASSIO RIBEIRO DE CAMPOS
Diretor Técnico de Departamento

Ilustríssimo Senhor
Dr. **HEBER ROGÉRIO BUENO DOS SANTOS**
Diretor Técnico de Departamento
Do Centro de Detenção Provisória de
Itapeirica da Serra /SP

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0873
Doc: 3613

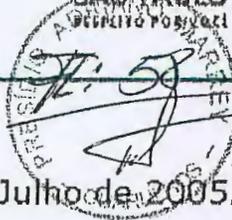


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Coordenadoria de Unidades Prisionais de São Paulo e Grande São
Paulo

PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA



Ofício nº 5951/2005/PAFD/GUA II

Guarulhos, 06 de Julho de 2005.

Ilustríssimo Senhor,

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em realizar os Termos de Declarações dos reclusos **ROGÉRIO ROSSATI**, matrícula **242.769**, **ADRIANO OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula **254.823**, **JONES DE SOUZA SANTOS**, matrícula **361.476**, **DANIEL DOS SANTOS**, matrícula **208.595**, **WAGNER LUIZ PIMENTA**, matrícula **281.421**, **GILSON FRANCISCO DA SILVA**, matrícula **207.322**, **ISRAEL ALEXANDRE DA SILVA**, matrícula **347.107** e **JOSÉ LUIZ DA CRUZ**, matrícula **363.730**, referente ao Procedimento Apuratório de Falta Disciplinar de nº 181/2005, conforme fatos ocorridos, tendo em vista que os mesmos se encontram recolhidos nessa Unidade Prisional.

Para auxiliar o inquiridor, remeto anexo da Cópia da Comunicação de Evento de nº 181/2005, datada de 24 de Junho de 2005, juntamente com o rol de quesitos a serem perguntados, deixando de livre e espontânea vontade outras perguntas em que o inquiridor desejar se manifestar.

Atenciosamente.

CONFERE COM O ORIGINAL

CASSIO RIBEIRO DE CAMPOS
Diretor Técnico de Departamento

Ilustríssimo Senhor
Dr. GREGÓRIO KIRKIAN
Diretor Técnico de Departamento
Do Centro de Detenção Provisória de Itapeirica da Serra
De Itapeirica da Serra /SP

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0874
Doc. 3613

Rodovia Presidente Dutra, Km 13 - Parque CECAP - CEP 07034-900 - Guarulhos/SP.
PABX 11 - 6461-1959 / 6440-2226 - Fax: 6440-0544 e 6440-1959 / 6440-2226 (Ramal 144)



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Coordenadoria de Unidades Prisionais da Capital e Grande São Paulo
PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS



Ofício nº 7321/2005/PAFD/GUA II

URGENTE

Guarulhos, 25 de Agosto de 2005.



Ilustríssimo Senhor,

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, em caráter de "URGÊNCIA", que se digne em realizar o Termo de Declarações do recluso **SIDNEY DA CUNHA**, matrícula **065.992**, referente ao Procedimento Apuratório de Falta Disciplinar de nº 181/2005, conforme fatos ocorridos, tendo em vista que o mesmo se encontra recolhido nessa Unidade Prisional.

Para auxiliar o inquiridor, remeto anexo da Cópia da Comunicação de Evento de nº 181/2005, datada de 24 de Junho de 2005, juntamente com o rol de quesitos a serem perguntados, deixando de livre e espontânea vontade outras perguntas em que o inquiridor desejar se manifestar.

Atenciosamente.

CASSIO RIBEIRO DE CAMPOS
Diretor Técnico de Departamento

Ilustríssimo Senhor
Dr. LAZARO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Técnico de Departamento
Do Centro de Detenção Provisória de
Mogi das Cruzes/SP

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0875
3613
Doc: _____



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Coordenadoria de Unidades Prisionais da Capital e Grande São Paulo
PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS



Ofício nº 7321/2005/PAFD/GUA II

Guarulhos, 25 de Agosto de 2005.

Ilustríssimo Senhor,



Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, em caráter de "URGÊNCIA", que se digne em realizar o Termo de Declarações do recluso **SIDNEY DA CUNHA**, matrícula **065.992**, referente ao Procedimento Apuratório de Falta Disciplinar de nº 181/2005, conforme fatos ocorridos, tendo em vista que o mesmo se encontra recolhido nessa Unidade Prisional.

Para auxiliar o inquiridor, remeto anexo da Cópia da Comunicação de Evento de nº 181/2005, datada de 24 de Junho de 2005, juntamente com o rol de quesitos a serem perguntados, deixando de livre e espontânea vontade outras perguntas em que o inquiridor desejar se manifestar.

Atenciosamente.

CONFERE COM O ORIGINAL

CASSIO RIBEIRO DE CAMPOS
Diretor Técnico de Departamento

Ilustríssimo Senhor
Dr. LAZARO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Técnico de Departamento
Do Centro de Detenção Provisória de
Mogi das Cruzes/SP

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0876
Doc. 3613

ROL DE QUESITOS

Há quanto tempo está nesta Unidade? Procedente de onde?

Qual cela habitava?

Trabalha em algum setor? Qual? Quanto tempo? Quantos sentenciados trabalham nesse Setor?

Qual é a rotina do Setor, atendimento e horário?

Onde se encontrava no momento da tentativa de fuga?

Em que momento ficou sabendo da tentativa de fuga?

Ouviu disparo de arma de fogo? Quantos? Pode afirmar de onde veio?

Diante a tentativa de fuga, originou-se um princípio de motim?

Quantos funcionários ficaram de reféns? Sabe os nomes?

Participou nas agressões aos funcionários ou sabe quem os agrediram?

Participou da negociação? Direta ou indiretamente?

Como e o por quê, acalmou a rebelião?

Com o fim da rebelião foram entregues alguns estiletes e algumas armas de fogo, sabe dizer a quantidade?

Sabia da existência de tais armas?

Sabe se tem mais armas de fogo dentro da Unidade?

Sabe se há envolvimento de funcionários?

Tinha intenção de fugir? Ou sabia qual sentenciado tinha essa pretensão?

E o que achar conveniente perguntar, ficando a critério do inquiridor.



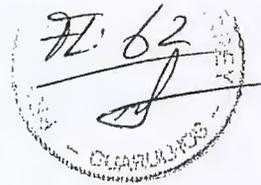
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0877
- 3613
Doc: _____



Secretaria da Administração Penitenciária do Estado
Coordenadoria Regional dos Estabelecimentos Penitenciários de São Paulo e
Grande São Paulo
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE FRANCO DA ROCHA
Rua Marcus Vinícius Donadel Goes, S/N - Parque Industrial- Franco da Rocha

Franco da Rocha, 19 de julho de 2005.

Ofício nº 0781/2005 – SIND.
Em referencia ao ofício de nº 5953/2005/PAFD/GUA II



Senhor Diretor

Através desta, conforme solicitado, encaminho a Vossa Senhoria, o termo de depoimento do sentenciado, **FABIO FERREIRA CORREIA, MATRº 349.013.**

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE


AROLDO FERNANDO COSTA
Diretor Técnico de Departamento

A Sua Senhoria o Senhor
DR. CASSIO RIBEIRO DE CAMPOS
Diretor Técnico de Departamento
Da Penitenciária Adriano Marrey de
Guarulhos

RQST nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>0878</u>
Doc: <u>3613</u>



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO
E DA GRANDE SÃO PAULO**

CENTRO DE DETENÇÃO PROMISÓRIA DE VILA INDEPENDÊNCIA



**GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO**

Ofício n° 6611/05-Sind.



São Paulo, 27 de julho de 2005.

Prezado Senhor,

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria, estamos enviando para as medidas que se tornem necessárias termo de declarações dos detentos mencionados no Ofício de n° 5952/2005/PAFD/GUA II referente ao Procedimento Apuratório de n° 181/2005.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de perfeita estima e consideração.

Atenciosamente,

F. Santos Selis
FABIO SANTOS SELIS *Euzice Camargo Campelo Furtado*
Diretor Técnico de Departamento *Substituta*

A Sua Senhoria o Senhor
CASSIO RIBEIRO DE CAMPOS
DD. Diretor do Presídio Adriano Marrey de Guarulhos
FSS/esr..

Av. Dr. Francisco de Mesquita, 250 - Vila Independência - São Paulo - SP.
CEP: 03153-000 - Fone: 272-6866, FAX: 272-5517

RGS n° 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. N° 0879
Doc. 3613

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORD.ª DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO
PENITENCIÁRIA "DR. PAULO LUCIANO DE CAMPOS" AVARÉ



OFÍCIO N.º 3.910/2005 / CSD - ao

Ref.: COMUNICAÇÃO DE EVENTO N.º 181/2005

Avaré, 28 de Julho de 2005.

Senhor Diretor,

Em atenção aos termos do Ofício n.º 5949/2005/PAFD/GUA-II, encaminho a Vossa Senhoria "TERMO DE DECLARAÇÕES" em nome dos sentenciados HERCULES DA COSTA SIQUEIRA, matrícula n.º 359.521-2, ANTONIO OLIVEIRA CLARAMUNT, matrícula n.º 339.141-4, AIRTON FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 314.594-3 e ELENILSON FRANCISCO DA SILVA, matrícula n.º 305.221-4.

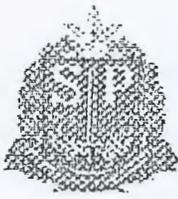
Atenciosamente,

~~FERNANDO JOSÉ TOMAZELLA DA SILVA~~
Diretor Técnico de Departamento

À Sua Senhoria, o Senhor
Doutor CASSIO RIBEIRO DE CAMPOS
Diretor do Presídio "Adriano Marrey" de Guarulhos
GUARULHOS - SÃO PAULO

Av. Salim Antonio Curizatti, 333 - CEP 18701-230 - Avaré-SP
Tel.: (14) 3732-0514 - Fax 3732-0413 -

ROS n.º 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. N.º 0880
Dec: 3613



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral
Centro de Detenção Provisória de Suzano
Diretoria Técnica de Departamento



GOVERNOS DO ESTADO DE
SÃO PAULO



OFÍCIO n.º: 45 71 / 05

Suzano, 08 de agosto de 2005.

Senhor Diretor;

Conforme solicitado no ofício 5950/2005/PAFD/GUIA II, encaminhando a Vossa Senhoria OITIVA dos detentos, Bruno Maruyama Gonçalves da Silva Matr.: 219.700, Clóvis Santos de Holanda Matr.: 332.134, Heronildes Leandro da Silva Matr.: 268.959, Kailer Everton Sabino Matr.: 147.529, Wanderson Adriano Pereira Matr.: 357.809 e Sudário Dias Matr.: 043.993.

Valho-me da oportunidade, para apresentar a Vossa Senhoria, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

WALMIRA J. THEODORO
Diretora Técnica de Departamento Substituta

A Sua Senhoria, o Sr. Dr. Cassio Ribeiro de Campos
DD. Diretor do Presídio "ADRIANO MARREY" de
Guarulhos/SP

RGS nº 03/2005 - CN -
CPMJ - CORREIOS
Fls. Nº 0881
Doc: 3613



Secretaria da Administração Penitenciária
Coordenadoria Regional do Vale do Paraíba e Litoral
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MOGI DAS CRUZES



OFÍCIO N.º

8637/05

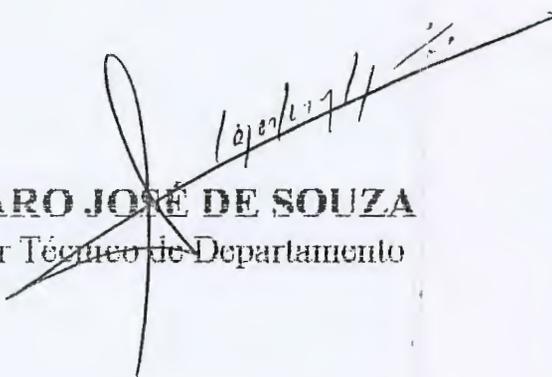
DTD/af

Mogi das Cruzes, 26 de agosto de 2005.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR;

Venho através deste, em atenção ao Ofício de n.º 7321/2005/PARD/GUA II, encaminhar a Vossa Senhoria Termo de Declaração do recluso **SIDNEY DA CUNHA**, matrícula de n.º 065.992, referente ao PAP de falta disciplinar de n.º 181/2005.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.


LAZARO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Técnico de Departamento

Ao Ilustríssimo Senhor
Dr. CASSIO RIBEIRO DE CAMPOS
Diretor Técnico de Departamento
Do Presídio "Adriano Marrey" de
Guarulhos/SP

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0882
Doc: 3613

Estrada do Taboão, Km 2,36 Mogi das Cruzes - SP
Telefonic: 4723.2000 - CEP 08700-001 - CNPJ 96.291.141/0106-57
E-mail: edpmogi@bol.com.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E
GRANDE SÃO PAULO
PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS
Rod. Pres. Dutra, KM. 13 - Pq. Cecap - CEP. 07034-900 - Guarulhos/SP
Fone: (011) 6461-1959/6440-2226 Fax 5461-4564
e-mail: pamarrey@ig.com.br



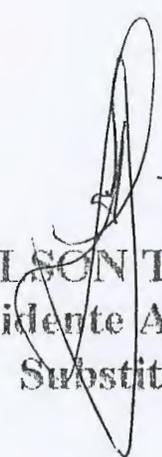
GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
CUIDANDO DE GENTE



DAS TESTEMUNHAS

Foram tomados a termo, as declarações dos Agentes de Segurança Penitenciária que participaram ou presenciaram o dia do fato:

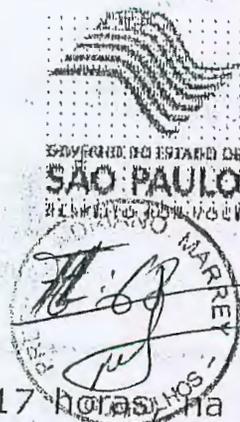
✓ JOSE CARLOS VICENTE	RG n.º 15.655.560;
✓ ISAIAS DE ARAUJO ANDRADE	RG n.º 33.541.163;
✓ SERGIO ADHEMIR TEDESCHI	RG n.º 05.791.714;
✓ EVERALDO GONZAGA DOS SANTOS	RG n.º 16.888.679;
✓ GENIVAL ALVES DE SOUZA	RG n.º 12.644.793;
✓ CICERO JOSE GUIMARAES	RG n.º 22.771.650;
✓ JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	RG n.º 10.971.969;
✓ WALMIR MOURA DE FARIAS	RG n.º 10.581.133;
✓ BENEDITO ALVES DA SILVA	RG n.º 08.345.421;
✓ CLAUDINEI NASCIMENTO	RG n.º 04.844.317;
✓ PAULO GILBERTO DE ARAUJO	RG n.º 06.253.405.


JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
Presidente Apurador
Substituto

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0883
3613
Doc:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SP E GRANDE SP
 PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos oito dias do mês de julho de 2005, as 17 horas, na presença do servidor responsável pela apuração dos fatos, contidos na Comunicado de Evento referente a Tentativa de Fuga/Motim, ocorrida em 24/06/2005:

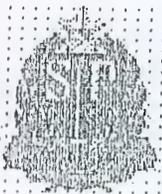
NOME: JOSÉ CARLOS VICENTE
 FILIAÇÃO: José Vicente e Maria José Vicente
 NATURALIDADE: São Paulo/SP
 PROFISSÃO: Agente de Segurança Penitenciária
 GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio

RG. 15.655.560

Às perguntas que lhe foram feitas respondeu: Que o declarante trabalha nesta Unidade Prisional desde a sua Inauguração e responde pela Chefia do Plantão I Diurno, e na data dos fatos por volta das 17h50, o declarante encontrava-se na sala de Chefia, elaborando o relatório diário, quando o funcionário EVERALDO, que trabalha no Setor de Cozinha, foi até o declarante alertando-o, que estava ocorrendo algo estranho na Galola Inferior do Ralo I e II, Imediatamente o declarante foi até o local, para verificar o que estava ocorrendo, quando o declarante pode avistar alguns presos, tentando escalar o Portão, que fica no Lado esquerdo do Setor de Inclusão, por onde é efetuada a entrada e saída de caminhões de serviços, esclarece o declarante que mandou os sentenciado voltarem para o Ralo, sendo que foi atendido prontamente, esclarece o declarante que, os sentenciados tiveram acesso aquele portão, porque os Ralos I e II já estavam em poder dos sentenciados, esclarece o declarante que ao retornar para o Setor de Revisora, pode perceber que os presos da Cozinha, estavam agitados, e que a mesma se encontrava trancada, que o declarante mandou os sentenciados se acalmarem, quando o sentenciado RICARDO NOVAIS, que trabalha no Setor da Cozinha, estava em posse de uma arma de fogo, e disparou vários tiros em direção ao declarante, esclarece o declarante que o sentenciado não conseguiu lhe acertar, porque o sentenciado se encontrava trancado na cozinha, onde a porta daquele setor é revestida por uma grade
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continua as fls. 02)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rodovia Presidente Dutra, Km 13 - Parque CECAP - CEP 07034-900 - Guarulhos/SP
 PABX 11 - 6461-1959 / 6440-226 - Fax: 6440-5326 (Ramal 223) - 6440-0544

ROS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: Nº 0884
 Doc. 3613

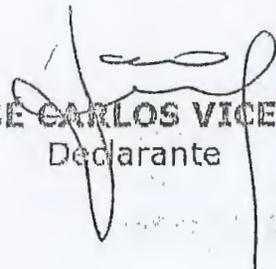


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SP E GRANDE SP
 PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS



GOV. EST. DE SÃO PAULO
 Nº 1.587/1999

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continuação de fls. 01)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 ação, mas é possível visualizar quem está no interior da cozinha, que o
 declarante no momento dos disparos efetuados pelo sentenciado, se jogou
 no chão, rolou até a entrada da Revisora, procurando se proteger dos
 referidos disparos de arma de fogo, que ao cessar os disparos de arma de
 fogo, acabou a situação se transformando em um Motim, devido a
 frustração da fuga, que posteriormente o declarante, juntamente com os
 funcionários ISAIAS, CLAUDINEI e o Diretor de Segurança e Disciplina
 ALDEMIR, participaram das negociações, onde os sentenciados entregaram
 algumas armas de fogo, bem como armas brancas, liberaram os
 funcionários que se encontravam de refém, sem fazerem qualquer tipo de
 reivindicação, que por volta das 20h45, os sentenciados foram recolhidos
 para as suas respectivas celas, onde foi efetuada uma contagem geral dos
 presos. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, segue este termo
 assinado por todos os presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX


JOSE CARLOS VICENTE
 Declarante

MARIA TELES
 Autoridade Apuradora


MARCELO SERRONI PERSIKE
 Secretário

RECIBO Nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 FIS. Nº 0885
 Doc. 3613



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos nove dias do mês de agosto de 2005, às 14 horas e 30 minutos, na presença do servidor responsável pela apuração dos fatos, contidos na Comunicado de Evento referente a Tentativa de Fuga/Motim, ocorrida em 24/06/2005:

NOME: ISAIAS DE ARAÚJO ANDRADE RG. 33.541.163
 FILIAÇÃO: Miguel dos Santos Andrade e Maria José de Araújo Andrade
 NATURALIDADE: Simões Filho/BA
 PROFISSÃO: Agente de Segurança Penitenciária
 GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio

As perguntas que lhe foram feitas respondeu: Que o declarante trabalha nesta Unidade Prisional aproximadamente há 03 (três) anos e responde pela Chefia do Plantão I Diurno, e na data dos fatos por volta das 17H50, o declarante se encontrava no Setor de PAFD, Procedimento Apuratório de Falta Disciplinar, quando ouviu alguns gritos de presos, que imediatamente o declarante foi verificar o que estava ocorrendo, e ao chegar no Setor de Revisora, encontrou os dois portões do setor abertos, que o declarante ao perceber que os presos estavam vindo, fechou o portão que dá acesso à Cozinha e bateu o portão que dá acesso ao Pátio e saiu em direção à "Ratoeira", que o declarante pode ouvir vários disparos de arma de fogo, tanto dos presos, como dos Agentes de Muralha, que o declarante saiu para o Pátio para "resgatar" os presos que saíram do "Seguro" e Inclusão, ameaçados pelos demais presos, que o declarante pediu para que os mesmos saíssem abaixados e viessem em direção à Ratoeira, e pediu para os Agentes de Muralha, não atirarem, que esses presos ficaram no Setor de Ratoeira, que o declarante avistou vários presos encapuzados e armados com facas improvisadas, bem como em posse de armas de fogo, derrubarem o portão que dá acesso à Revisora, e nesse momento os Guardas de Muralha, atiravam em direção a esses presos, que em seguida os presos recuaram e retornaram com 02 (dois) funcionários feitos de reféns, que diante dessa situação o declarante juntamente com o funcionário CLAUDINEI e o Chefe JOSÉ CARLOS, foi em direção aos presos, no sentido de iniciar a negociação e saber qual era as reivindicações, que ao se aproximarem, os presos começaram a atirar, revidando aos disparos efetuados pelos Guardas de Muralha, que o declarante juntamente com os seus colegas, retornaram para o Setor de "Ratoeira", passados alguns minutos, o declarante
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continua as folhas 02)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RÓD. PRES. DUTRA, KM.13 - PQ CECAP - GUARULHOS / SP. - CEP 07034-900
 TELS. PARX: 6461-1959 / 6440-2226 - FAX: 6440-0544 / 6440-2226 (R.144)

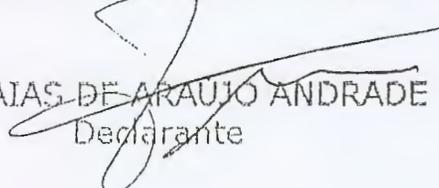
RQST nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 0886
 Doc 3613



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E DA GRANDE SÃO PAULO
 PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS

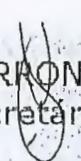


XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continuação de folhas 01)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 juntamente com os seus colegas acima, foram chamados pelos representantes
 dos presos, para iniciarem a negociação, que os presos, nada reivindicaram,
 alegando que tal motim se iniciou por uma frustração de tentativa de fuga,
 pedindo um tempo para que tudo voltasse à normalidade, que em seguida os
 presos perguntaram para o declarante à respeito do "Choque", que o
 declarante respondeu que: "qualquer negociação só iria começar quando
 fossem libertados os reféns machucados", que passados uns 20 minutos os
 presos liberaram o primeiro refém, DAMACENO, em seguida liberaram o
 funcionário NILVACIR, logo em seguida liberaram 02 (dois) presos que
 estavam feridos, e por último liberaram a enfermeira SÔNIA, que os presos
 pediram mais um tempo para o declarante, para que os demais presos
 retornassem às suas celas e entregassem as armas, em seguida foram
 liberados os demais funcionários que estavam de reféns, e entregue 04
 (quatro) armas de fogo, as facas improvisadas, e uma "tereza" de
 aproximadamente cinco metros, que o declarante não teve condições de
 reconhecer os presos, uma vez que os mesmos estavam encapuzados, que em
 seguida o declarante e os demais funcionários retornaram para fazer a "tranca"
 e uma contagem geral dos presos, finaliza o declarante que posteriormente
 teve conhecimento que o Plantão III, diurno, encontrou outras 02 (duas)
 armas de fogo e 01 (uma) suposta granada. Lido e achado, conforme vai
 assinado por todos os presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX


 ISAIAS DE ARAUJO ANDRADE
 Declarante


 MARIA TELES
 Autoridade Apuradora


 ANTÔNIO TADEU DE SOUZA NETO
 Secretário


 MARCELO SERRONI PERSIKE
 Secretário

RQS nº 03/2005 - GN
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 0887
 2013

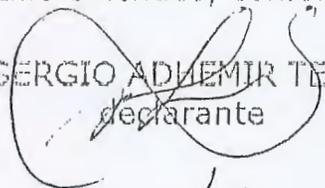


TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos nove dias do mês de agosto de 2005, às 10 horas e 20 minutos, na presença do servidor responsável pela apuração dos fatos, contidos na Comunicado de Evento referente a Tentativa de Fuga/Motim, ocorrida em 24/06/2005:

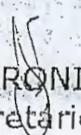
NOME: SERGIO ADHEMIR TEDESCHI RG. 5.791.714
 FILIAÇÃO: Alzira Tedeschi e de Aparecida Squica Tedeschi
 NATURALIDADE: Santa Fé do Sul/SP
 PROFISSÃO: Agente de Segurança Penitenciária
 GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio

As perguntas que lhe foram feitas respondeu: Que o declarante trabalha nesta Unidade prisional há aproximadamente 06 (seis) anos e responde pela subchefia do plantão I (diurno), que o declarante reitera os termos contidos na Comunicação de Evento, acrescentando apenas que se encontrava na Sala de Chefia, quando por volta das 17h50 ouviu um barulho, e ao sair para verificar o que estava ocorrendo, já avistou um sentenciado correndo pela Galeria, em direção ao declarante, que imediatamente o declarante saiu rapidamente em direção ao Setor de Revisora, esclarece o declarante que nesse momento já pode ouvir vários disparos de arma de fogo, que o declarante não pode perceber se o sentenciado que vinha em sua direção estava portando algum tipo de arma, que o declarante ao chegar no Setor de Revisora, percebeu que os Raios já estavam "tomados" pelos presos, que o declarante se encaminhou para o Setor de Portaria, permanecendo até o final do Motim, e posteriormente o declarante retornou para o Setor de Chefia e acompanhou a "Tranca", bem como a contagem Geral dos presos, onde pode constatar que não houve fuga de qualquer preso, esclarece o declarante que encontrou a sala de Chefia, totalmente destruída. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai assinado por todos os presentes. XXXXXXXXXXXXX


 SERGIO ADHEMIR TEDESCHI
 declarante


 MARIA TELES
 Autoridade Apuradora


 ANTÔNIO TADEU DE SOUZA NETO
 Secretário


 MARCELO SERRONI PERSIKE
 Secretário

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 0888

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SP E GRANDE SP
PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO

12 de Setembro de 2005

FZ: 73

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos quinze dias do mês de agosto de 2005, às 11 horas, na presença do servidor responsável pela apuração dos fatos, contidos no Comunicado de Evento referente a Tentativa de Fuga/Motim, ocorrida em 24/06/2005:

NOME: EVERALDO GONZAGA DOS SANTOS RG. 16.888.679

FILIAÇÃO: José Cícero Gonzaga dos Santos e Francisca Maria da Conceição

NATURALIDADE: São Paulo/SP

PROFISSÃO: Agente de Segurança Penitenciária

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio

As perguntas que lhe foram feitas respondeu: Que o declarante trabalhou nesta Unidade Prisional aproximadamente há 03 (três) anos, exercendo suas funções no Plantão I Diurno, no Setor de Cozinha Geral, e na data dos fatos por volta das 17h30, o declarante encontrava-se no Setor, juntamente com o funcionário GENIVAL, quando o preso AILTON, que trabalhava no Setor de Cozinha, solicitou para que o funcionário GENIVAL, abrisse a Porta do Setor, pois ele iria limpar um carrinho de "bóia", para servir a janta, quando nesse momento o declarante avistou na parte inferior dos Raios I e II uma movimentação suspeita, esclarece que os presos estavam pulando o acesso dos Raios em direção à Padaria, que nesse momento o declarante informou para o funcionário GENIVAL, que não abrisse a Porta do Setor, pois achava que se tratava de uma tentativa de fuga, e o declarante foi até o Setor de Chefia, que fica na parte Superior, averiguar e avisar o ocorrido, que lá chegando encontrou Chefe JOSÉ CARLOS, e o Chefe ISAIAS comunicando-lhes o ocorrido, que o declarante retornou ao Setor de Cozinha, dali avisou o funcionário do Setor de Revisora, que informasse os Diretores que se encontravam no Setor de Inclusão, que algo estava acontecendo de anormal, quando diante disso, o declarante virou-se em direção a Porta da Cozinha e viu o preso RICARDO FERREIRA NOVAIS e AILTON, com armas de fogo em punho, apontando na direção do declarante e demais funcionários, onde nesse momento os presos começaram a atirar, que imediatamente o declarante juntamente com os demais funcionários saíram rapidamente em direção a "Ratoeira", na intenção de se protegerem, esclarece o declarante que permaneceu no Setor de "Ratoeira", até o final das negociações, que o declarante não presenciou a entrega das armas de fogo pelos presos no dia do fato, que posteriormente ficou sabendo que foram entregues 04 (quatro) armas de fogo, naquele dia, esclarece o declarante que posteriormente ao dia do fato foram encontradas mais 02 (duas) armas de fogo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(contina as folhas 02)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rodovia Presidente Dutra, Km 13 - Parque CECAP - CEP 07034-900 - Guarulhos/SP.
PABX 11 - 6461-1959 / 6440-226 - Fax: 6440-5326 (Ramal 223) - 6440-0544

BOS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0889
- 3613

145



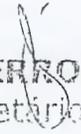
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SP E GRANDE SP
PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS

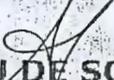


XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continuação de folhas 01)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
01 (uma) suposta granada, na parte externa do Pavilhão I, pelo Plantão III. Nada
mais disse, nem lhe foi perguntado, segue este termo assinado por todos os
presentes. XXX

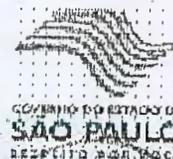

EVERALDO GONZAGA DOS SANTOS
Declarante


MARIA TELES
Autoridade Apuradora


MARCELO SERRONI PERSIKE
Secretário


ANTÔNIO TADEU DE SOUZA NETO
Secretário

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **0890**
Doc. **3613**



TERMO DE DECLARAÇÕES

As onze dias do mês de agosto de 2005, às 16 horas e minutos, na presença do servidor responsável pela apuração dos fatos, contidos na Comunicado de Evento referente a Tentativa de Fuga/Motim, ocorrida em 24/06/2005:

NOME: GENIVAL ALVES DE SOUZA RG. 12.644.793
 FILIAÇÃO: José Alves de Souza e Maria do Carmo Alves de Souza
 NATURALIDADE: Joazeiro/CE
 PROFISSÃO: Agente de Segurança Penitenciária
 GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio Incompleto

As perguntas que lhe foram feitas respondeu: Que o declarante trabalha nesta Unidade Prisional aproximadamente há 03 (três) anos, oriundo da Casa de Detenção de São Paulo/SP, e atualmente exerce suas funções no Setor de Cozinha Geral, e na data dos fatos se encontrava de Plantão no Setor, quando por volta das 17H50, o preso AILTON, pediu para o declarante abrir a porta da Cozinha, pois o mesmo alegou que iria limpar os carrinhos, para "soltar" a janta, que no momento que o declarante ia abrir a porta, o funcionário EVERALDO, percebeu uma movimentação estranha, no acesso inferior dos Raios I e II, e pediu para o declarante não abrir a porta, que o declarante afastou-se da porta e percebeu um preso pulando o Portão de acesso, do Raio à Cozinha Geral, em seguida, o funcionário EVERALDO, perguntou a esse preso "o que ele queria?", e ele respondeu "que estava fazendo a faxina", que o funcionário EVERALDO, respondeu "é faxina, nada!", e disse para o declarante para não abrir os portões pois se tratava de uma fuga, em seguida, o funcionário EVERALDO, correu para avisar a Chefia, que fica no piso superior, que nesse momento o declarante ficou transmitindo via rádio "QRUIQRUI!", e percebeu que os Raios I e II, estavam "tomados", que em seguida, o funcionário EVERALDO, retornou para a Cozinha e o declarante pode avistar no Sator de Inclusão os Diretores CASSIO e ALDEMIR, que neste instante o declarante começou a ouvir vários disparos de arma de fogo, que imediatamente o declarante juntamente com o funcionário EVERALDO, vieram para a "Patoeira", procurando se proteger, que o declarante pode do local onde se encontrava ouvir muita troca de tiros entre os presos e a Muralha, que o declarante posteriormente viu com o Senhor Diretor Geral, 04 (quatro) armas de fogo, de cor preta, que haviam sido entregue pelos presos quando do
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continua as folhas 02)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ROD. PRES. DUTRA, KM.13 - PQ CECAP - GUARULHOS / SP. - CEP 07034-900
 TELS. FAX: 6461-1959 / 6440-2226 - FAX: 6440-0544 / 6440-2226 (R.144)

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 0891
 3613



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E DA GRANDE SÃO PAULO
 PRESIDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



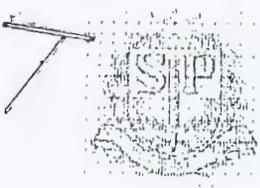
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continuação de folhas 01)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 término do Motim, esclarece o declarante que até o momento do Motim nada
 havia percebido de anormal, que o declarante não reconhece os presos que
 portavam arma de fogo, pois no momento em que saiu da Cozinha, o
 acontecido foi muito rápido; esclarecendo o declarante, que permaneceu no
 Setor de Ratoeira até o término do Motim, esclarece também o declarante, que
 os presos não quebraram nada no Setor de Cozinha, somente rasgaram o Livro
 de Anotação do Setor, que as facas pegas pelos presos do Setor de Cozinha,
 foram todas devolvidas, esclarece finalmente que ficou sabendo que foi
 encontrada pelo Plantão III, 02 (duas) armas de fogo e 01 (uma) suposta
 granada, perto do acesso dos Raios I e II, que o declarante não sofreu
 qualquer tipo de agressão física por parte dos presos. Lido e achado, conforme
 vai assinado por todos os presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GENIVAL ALVES DE SOUZA
 Declarante
Genival Alves de Souza
 ANTÔNIO TADÉU DE SOUZA NETO
 Secretário

M
 MARIA TELES
 Autoridade Apuradora

M
 MARCELO SERRONI PERSIKE
 Secretário

RCS 11/03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 0892
 Doc. 3613



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos nove dias do mês de agosto de 2005, às 11 horas e 35 minutos, na presença do servidor responsável pela apuração dos fatos, contidos na Comunicado de Evento referente a Tentativa de Fuga/Motim, ocorrida em 24/06/2005:

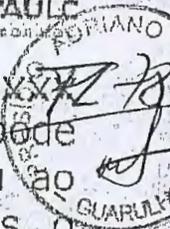
NOME: CÍCERO JOSÉ GUIMARÃES RG. 22.771650
FILIAÇÃO: José Gulmarães Filho e Qiltéria de Freitas Gulmarães
NATURALIDADE: São Paulo/SP
PROFISSÃO: Agente de Segurança Penitenciária
GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Superior

Às perguntas que lhe foram feitas respondeu: Que o declarante trabalha nesta Unidade prisional desde sua inauguração e exerce suas funções no Setor de Revisora, há aproximadamente 03 (três) anos, e na data dos fatos se encontrava de Plantão, quando por volta das 17h50, se encontrava no Setor, juntamente com o funcionário JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, quando o funcionário EVERALDO, que trabalha no Setor de Cozinha, avisou o declarante, que havia alguma coisa estranha, no acesso inferior do Raio I e II, que o declarante imediatamente avisou os funcionários do Setor de Inclusão, uma vez que os Diretores estavam fazendo a liberdade de alguns presos, em seguida o declarante retornou ao Setor de Revisora, quando o declarante percebeu que os presos já estavam rebelado e vindo em direção à Revisora, que o declarante ainda conseguiu aguardar a saída dos colegas que se encontravam no Setor de Cozinha e Chefia e, em seguida, o preso RICARDO, que se encontrava trabalhando no Setor de Cozinha, começou a atirar em direção do declarante, que imediatamente, o declarante trancou os Portões do Setor de Revisora e saiu em direção à Ratoeira, que o declarante pode avistar outros presos portando arma de fogo e
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(contínua as folhas 02)XXXXXXXXXXXXXXXX

ROD. PRES. DUTRA, KM.13 - PQ CECAP - GUARULHOS / SP. - CEP 07034-900
TELS. FAX: 6461-1959 / 6440-2226 - FAX: 6440-0544 / 6440-2226 (R.144)

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0893
Doc 3613

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E DA GRANDE SÃO PAULO
PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS

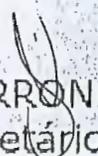


XXXXXXXXXXXXXXXXX(continuação de folhas 01)XXXXXXXXXXXXXXXXX
atirando em direção aos funcionários, mas o declarante não pôde
reconhecê-los, que em seguida, o declarante se encaminhou ao
Setor de Portaria e ficou aguardando as negociações, após o
término do Motim o declarante retornou para o seu Setor, e pode
verificar que o portão que dá acesso para o Setor de Cozinha,
estava arrombado, e também a porta do Setor de Procedimentos
Apuratórios de Falta Disciplinar, estava arrombada também, que o
declarante teve conhecimento que os presos entregaram à Diretoria
da Unidade 04 (quatro) pistolas, esclarece o declarante que
posterior a esse fato, teve conhecimento que fora encontrado pelo
Plantão III, mais 02 (duas) pistolas e 01 (uma) suposta granada,
finaliza o declarante que não sofreu qualquer tipo de violência por
parte dos presos. Lido e achado, conforme val assinado por todos
os presentes. XXX


CÍCERO JOSÉ GUIMARÃES
Declarante


MARIA TELES
Autoridade Apuradora


ANTÔNIO TADEU DE SOUZA NETO
Secretário


MARCELO SERRONI PERSIKE
Secretário

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0894
Doc 3613



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2005, às 12 horas, na presença do servidor responsável pela apuração dos fatos, contidos na Comunicado de Evento referente a Tentativa de Fuga/Motim, ocorrida em 24/06/2005:

NOME: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA RG. 10.971.969
FILIAÇÃO: Mario Aparecido de Oliveira e de Benedita Teles de Menezes Oliveira
NATURALIDADE: São Paulo/SP
PROFISSÃO: Agente de Segurança Penitenciária
GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio

As perguntas que lhe foram feitas respondeu: _ Que o declarante trabalhou nesta Unidade Prisional aproximadamente há 01 (um) ano, exercendo suas funções no Plantão I Diurno, no Setor de Revisora, e na data dos fatos por volta das 17h50, o declarante encontrava-se no Setor, juntamente com o funcionário CICERO, quando o preso AILTON, que trabalhava no Setor de Cozinha, solicitou para que o funcionário GENIVAL, vulgo KAISER, abrisse a Porta do Setor, pois ele iria limpar um carrinho de "bóia", para servir a janta, quando nesse momento o declarante avistou na parte inferior dos Raios I e II uma movimentação suspeita, observando que os presos estavam pulando o acesso dos Raios em direção à Padaria, que nesse momento o declarante percebeu que o funcionário EVERALDO subiu até o Setor de Chefia, momento em que, achou estranho, quando repentinamente o funcionário EVERALDO, o Chefe JOSÉ CARLOS, o Chefe ISAIAS e o funcionário SERGIO, se dirigiram até o Setor de Cozinha Geral e em seguida ao Setor de Revisora, onde se encontrava o declarante; Informa o declarante que vendo aquela movimentação ostranha, solicitou ao funcionário CÍCERO que avisasse os diretores que se encontravam no setor de inclusão, para procedimento de liberdade de presos (alvará de soltura), permanecendo no portão que divide o setor de revisora e a cozinha geral; Informa, ainda, o declarante, que ouviu vários disparos de arma de fogo e vendo o preso RICARDO FERREIRA NOVAIS e AILTON, com armas de fogo em punho, onde nesse momento os presos começaram a atirar, que imediatamente o declarante juntamente com os demais funcionários saíram rapidamente em direção a "Ratoeira", na intenção de se protegerem, esclarecendo o declarante que permaneceu no Setor de "Ratoeira"; Esclarece o declarante que não presenciou a entrega das armas de fogo pelos presos no dia do fato, pois estava acompanhando os funcionários DAMASCENO e REINALDO ao

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continua as folhas 02)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. nº 0895
3613

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SP E GRANDE SP
PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continuação folhas 01)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

hospital, que posteriormente ficou sabendo que foram entregues 04 (quatro) armas de fogo, naquele dia, esclarece o declarante que posteriormente ao dia do fato foram encontradas mais 02 (duas) armas de fogo e 01 (uma) suposta granada, na parte externa do Pavilhão I, pelo Plantão III. Finaliza o declarante que não reconhece os demais presos da Comunicação de Evento elaborada, somente os presos acima citados. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, segue este termo assinado por todos os presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

João Carlos de Oliveira
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
declarante

Maria Teles
MARIA TELES
Autoridade Apuradora

Marcelo Serroni Persike
MARCELO SERRONI PERSIKE
Secretário

Antônio Tadeu de Souza Neto
ANTÔNIO TADEU DE SOUZA NETO
Secretário

RQS nº 03/2005 - CNP
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0896
3613



TERMO DE DECLARAÇÕES



Aos quatorze dias do mês de julho de 2005, às 11 horas e 33 minutos, na presença do servidor responsável pela apuração dos fatos, contidos na Comunicado de Evento referente a Tentativa de Fuga/Motim, ocorrida em 24/06/2005:

NOME: WALMIR MOURA FARIAS RG: 10.581.133
FILIAÇÃO: Larurentino Moura Farias e Francisca Rosa de Jesus
NATURALIDADE: Bonsucesso/PR
PROFISSÃO: Agente de Segurança Penitenciária
GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio

Às perguntas que lhe foram feitas respondeu: Que o declarante trabalha nesta Unidade Prisional aproximadamente há 03 (três) anos, exercendo suas funções no Plantão I Diurno, e que na data dos fatos estava prestando serviços no Setor de Enfermaria, quando por volta das 17h50, se encontravam naquele Setor, a enfermeira e os presos que trabalham e os que estão baixados na Enfermaria, quando o declarante ouviu o funcionário EVERALDO, que trabalhava no Setor de Cozinha, avisar ao Chefe JOSÉ CARLOS, que os presos estavam tentando fuga, que o declarante seguiu até a metade da "Radial", sentido ao Pavilhão I, no exato momento percebeu que os funcionários do Raio II, já estavam como reféns, que o declarante imediatamente retornou ao Setor de Enfermaria quando foi abordado pelo preso SIDNEI, do Raio II, morador da cela 88, que o declarante avisou para o preso que a enfermeira estava sozinha no Setor, então o preso permitiu que ele retornasse para a enfermaria e mandou o declarante trancar o Setor, por dentro, que passado algum tempo, alguns presos, que estavam feridos, foram conduzidos por outros presos, até a enfermaria, e pediram para o declarante abrir a porta, para que eles fossem atendidos, que o declarante pode perceber, que havia alguns presos portando arma de fogo e facas da cozinhas e improvisadas, que o declarante abriu a porta mediante a promessa de que os presos nada iriam fazer contra ele nem contra a enfermeira, que ao abrir a porta, entrou um preso, portando uma arma de fogo prateada, e ao ser barrado pelos outros presos, ele disse: "sou autoridade", entrou deu uma olhada no Setor, e saiu, não podendo o declarante reconhecê-lo, que juntamente com os feridos ficaram outros presos, e que estes não estavam armados e providenciaram o fechamento da porta do Setor, em seguida os presos conduziram os funcionários DAMASCENO e NIL, para serem atendidos naquele Setor, juntamente com estes funcionários, entraram vários presos, portando facas improvisadas, que os presos mandaram o declarante abrir as celas da enfermaria, dando a palavra ao declarante, que nada iram fazer
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(contina as fls. 02)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

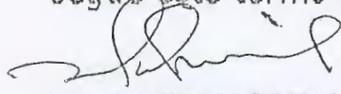
Rodovia Presidente Dutra, Km 13 - Parque CECAP - CEP 07034-900 - Guarulhos/SP.
PABX 11 - 6461-1959 / 6440-226 - Fax: 6440-5326 (Ramal 223) - 6440-0544

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. nº 0897
Doc. 3613

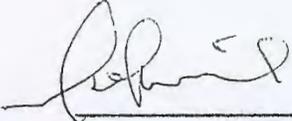
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SP E GRANDE SP
PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continuação de fls. 01)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
com eles, e os levaram juntamente com os presos do "Seguro", para o "Banho Sol" do Setor de Enfermaria, que o preso SIDNEI, fazia uso de 02 (dois) aparelhos de celular, e o declarante pode ouvir, que o preso falava com alguém do "Comando", passando todas as informações, da situação do fato, inclusive informando que haviam 06 (seis) armas e 20 (vinte) "pentes", que alguns presos tinham até este preso SIDNEI, perguntando se podiam matar algum preso do "Seguro", onde o SIDNEI, respondia que "NÃO", pois haveria cobrança, e em seguida chegaram os funcionários, os dois de nome WALMIR, o, ANTÔNIO, LARA BENE, esclarece o declarante, que o preso SIDNEI, não permitia que outros presos, entrassem naquele Setor, com arma e usando capuz, que o declarante não reconhece os demais presos, porque usavam capuzes, e recordasse do preso PAULO, que apenas informava o preso SIDNEI e aos funcionários das negociações, mais este não portava armas, esclarece o declarante que o preso SIDNEI forneceu um celular para os funcionários, informarem os familiares, que estava tudo bem, que o declarante presenciou o preso SIDNEI, pedir para um funcionário do qual o declarante não se recorda quem seja, a falar no celular, com a filha do preso SIDNEI, para avisar que estava tudo bem, que após ao término do Motim, o preso PAULO, liberou a enfermeira e em seguida os funcionários acompanhando os até ao Setor de Revisora, chegando lá pode avistar o DCSD, os Chefes JOÃO CARLOS e SAIAS e demais funcionários, e o diretor DCSD, perguntou a funcionários, se tinham condições de fazerem a tranca dos presos e uma contagem geral, que o declarante procedeu a tranca e contagem do seu Setor, e passou o Plantão para os funcionários do Turno da Noite, que no seu Plantão seguinte o declarante ficou sabendo que haviam sido entregues a direção da Unidade, (quatro), armas de fogo, e as demais armas improvisadas, que o declarante não foi agredido fisicamente pelos presos, mais sofreu muita pressão psicológica, esclarece por último que teve conhecimento que posteriormente foram encontradas mais 02 (duas) armas de fogo e uma suposta granada, na parte externa do Pavilhão I, dentro de um buraco no chão, esclarece finalmente que os presos liberaram os funcionários DAMASCENO e o NIL, juntamente com outros presos para serem atendidos no Hospital. Nada mais disse, nem lhe foi feita nenhuma pergunta segue este termo assinado por todos os presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX


WALMIR MOURA FARIAS
Declarante


MARIA TELES
Autoridade Apuradora


MARCELO SERRONI PERSIKE
Secretário

Rodovia Presidente Dutra, Km 13 - Parque CECAP - CEP: 07034-900 - Guarulhos/SP
PABX 11 - 6461-1959 / 6440-226 - Fax: 6440-5325 (Ramal 223) - 6440-0544

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0898
3013

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos dezoito dias do mês de julho de 2005, às 14 horas e 30 minutos, na presença do servidor responsável pela apuração dos fatos, contidos na Comunicado de Evento referente a Tentativa de Fuga/Motim, ocorrida em 24/06/2005:

NOME: BENEDITO ALVES DA SILVA

RG. 8.346.421-9

FILIAÇÃO: José Manoel da Silva e Petronilha Francisca da Silva

NATURALIDADE: São Vicente/SP

PROFISSÃO: Agente de Segurança Penitenciária

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio

Às perguntas que lhe foram feitas respondeu: Que o declarante trabalha nesta Unidade Prisional aproximadamente há 01 (um) ano, oriundo da Penitenciária do Estado, exercendo suas funções no Plantão I Diurno, no Raio IV, e na data dos fatos por volta das 17h50, o declarante havia chegado do Hospital, com um preso, quando se deslocava da sala da Chefia em direção ao Raio III, o declarante avistou próximo a Enfermaria um aglomerado de presos, que imediatamente o declarante pediu para o seu colega WALMIR, encostar os portões dos Raios III e IV, que em seguida apareceu vários presos, encapuzados e portando facas improvisadas, rendeu o declarante e o funcionário WALMIR, avisando-os, que "a cadeia estava tomada e que não era para eles tentarem nada", pois correriam risco de morte, que pegaram o declarante e o funcionário WALMIR, e os conduziram até a Chefia, logo após os levaram para a barbearia do Raio I, esclarece o declarante que ao chegar na barbearia, os presos, mandaram o declarante e o funcionário WALMIR, deitarem ao chão, amarraram as mãos do declarante e as mãos e os pés do funcionários WALMIR, que um dos presos, pedia para o declarante o Rádio e a Chave do Portão da Frente, onde o funcionário disse que não tinha nada, que o funcionário foi pego pelo pescoço e ameaçado, que o declarante ficou no setor da barbearia por aproximadamente uns quinze minutos, que o declarante podia ouvir vários disparos de arma de fogo e objetos sendo destruídos, que em seguida os presos, voltaram e os levaram para a parte do acesso do Raio, próximo a Gaiola, e que estes presos estavam a todo tempo encapuzados e um deles portava uma arma de fogo, tipo pistola, encostando na cabeça do declarante a arma de fogo dizendo que ele iria atravessar em sentido a Chefia, e que se ele morresse, antes ele mataria o declarante, que o declarante avistava o funcionário WALMIR, um pouco mais atrás, nas mãos de outros presos, que alguns presos, conseguiram fazer com que o preso que estava armado, decidisse da idéia de atravessar, pois havia muitos tiros, tanto no lado de dentro

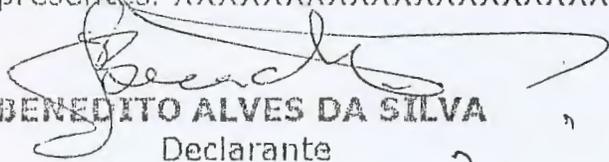
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continua de fl. 02)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

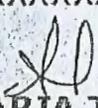
ROS nº 0302105 - L11
CPMI - CORREIOS
Fls. 0890
3815

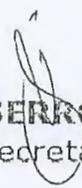
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SP E GRANDE SP
PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continuação de fls. 01)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
da Unidade, quanto da Muralha, e que ele iria morrer, juntamente com o
funcionário, que estes presos, pegaram o declarante juntamente com o WALMIR, e
os levaram para uma cela do Raio I, que estes presos, mandaram tirar as amarras
do declarante e do seu colega WALMIR, e que estes presos explicaram para o
declarante que tudo isso não passava de uma tentativa de fuga e que diante a
frustração acabou virando Motim, que em seguida estes presos, receberam uma
ordem para levarem o declarante e o funcionário WALMIR, para a enfermaria, que
ao chegarem perto da Gaiola, houve um disparo de arma de fogo, efetuado por
um dos presos, o qual foi rendido prontamente pelos demais presos, que este tiro
passou perto do funcionário WALMIR, não atingindo ninguém, que em seguida o
declarante seguiu para a enfermaria e lá chegando encontrou a enfermeira e os
funcionários WALMIR, que estava trabalhando no Setor naquele dia, WALMIR do
Raio II, MÁRIO do Raio I, LARA, FÁBIO e o MAURÍCIO, que o declarante
permaneceu neste Setor de Enfermária até o término das negociações, que os
presos, deram um Rádio para o declarante, para se comunicar com a Chefia e
passar o que estava ocorrendo, que o declarante reconhece apenas o preso
PAULO, que era o negociador, e que este preso não portava qualquer tipo de
arma, procurando acalmar os funcionários, que o declarante chegou a ver outros
presos portando armas de fogo, mais, que os mesmos estavam encapuzados, que
após o término do Motim, o declarante e os demais funcionários, foram levados
pelo preso PAULO, até o Setor de Revisora, que o declarante avistou o Chefe
ISAIAS, o qual perguntou se eles estavam bem, que o declarante respondeu que
sim, e imediatamente retornou, para ajudar os demais funcionários, fazerem a
tranca e contagem geral, que declarante ficou sabendo que ao terminar a
negociação, os presos entregaram 04 (quatro), armas de fogo, a direção da
Unidade, esclarece por último que ficou sabendo também que foram encontradas
mais 02 (duas) armas de fogo e uma suposta granada, na parte externa do Raio
II, dentro de um buraco, e que foram encontradas pelo Plantão III, diurno. Nada
mais disse, nem lhe foi perguntado, segue este termo assinado por todos os
presentes. XXX


BENEDITO ALVES DA SILVA
Declarante


MARIA TELES
Autoridade Apuradora


MARCELO SERRONI PERSIKE
Secretário

Rodovia Presidente Dutra, Km 13 - Parque CECAP - CEP 07034-900 - Guarulhos/SP.
FADX 11 - 6461-1959 / 6440-226 - Fax: 6440-5326 (Ramal 223) - 6440-0544

RQS nº 03/2005 - CMI
CPMI - CORREIOS
Fls. 0900
3613

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2005, as 15 horas e 10 minutos, na presença do servidor responsável pela apuração dos fatos, contidos na Comunicado de Evento referente a Tentativa de Fuga/Motim, ocorrida em 24/06/2005:

NOME: CLAUDINEI NASCIMENTO RG. 4.844.317-7
FILIAÇÃO: Oracy Nascimento e Marla Aparecida Avelino Nascimento
NATURALIDADE: Jaú - São Paulo/SP
PROFISSÃO: Agente de Segurança Penitenciária
GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio

Às perguntas que lhe foram feitas respondeu: Que o declarante trabalha nesta Unidade Prisional e atualmente trabalha no setor de ratoeira e com relação aos fatos acima mencionados informa o declarante que se encontrava no seu setor quando por volta das 17 horas e quarenta e cinco minutos, o declarante percebeu uma movimentação estranha de presos, que neste momento o Diretor Geral e o Diretor de Segurança e Disciplina estavam no setor da inclusão fazendo a liberdade de alguns presos, que os Diretores ao perceberem a movimentação saíram e perguntaram para os funcionários do setor para onde os presos foram que os funcionários não souberam responder então o declarante gritou aos diretores informando-os que um preso havia descido a escada, um correu sentido Ralo III e IV e o segundo em sentido Ralo I e II, que o declarante imediatamente foi sentido ao setor de Inclusão para verificar o que estava ocorrendo e em reforço aos demais funcionários, ao chegar na Inclusão encontrou os chefes José Carlos e Isalas e foram em direção ao portão que dá acesso a padaria, a cozinha e aos demais ralos, ao chegarem no local já foram recebidos a balas pelo presos que se encontravam na cozinha e padaria e também jogaram um artefato (granada) na direção do declarante e dos chefes José Carlos e Isalas mas a mesma não explodiu, que imediatamente o declarante e os chefes retornaram trancando o mesmo portão de acesso e vieram em
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continua as fls. 02)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SP E GRANDE SP
 PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS



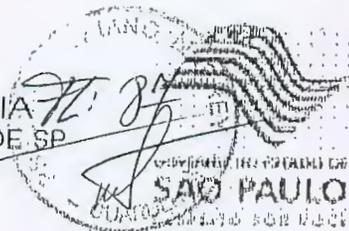
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continuação de fls. 01)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 sentido ao pátio, quando o declarante e os chefes retornaram já não
 encontraram os Diretores, sendo que os mesmos estavam no pátio próximo
 ao canal, que o declarante retornou para o setor de ratoeira, que o
 declarante encontrou o funcionário "Kaiser", Anchieta, "Cacá", e demais
 funcionários que saíram dos raios e o funcionário Noronha que ao ouvir os
 tiros saiu da Administração e foi verificar o que estava ocorrendo, que o
 declarante do local em que se encontrava pôde ver alguns presos agredindo
 o funcionário Nilvaclir, esclarecendo o declarante que estes presos estavam
 encapuzados, sendo que uns portavam armas de fogo tipo semi-automática
 ou automática, e outros portavam estiletes e os demais agrediam o
 funcionário, que o declarante ao ver o que estava ocorrendo decidiu entrar
 na Unidade para negociar com os presos, que o declarante ao atravessar o
 pátio percebia que vinham fragmentos de bala de vários calibres em sua
 direção, isto é, da muralha para dentro e do setor da Inclusão para fora bem
 como das celas de nºs 89 e 90, que até chegar na Inclusão o declarante
 pediu para os muralhas não atirar pois haviam funcionários como reféns,
 bem como pediu para os presos pararem de atirar pois o declarante queria
 se aproximar para iniciar as negociações, que os presos e os muralhas
 pararam de atirar, que o declarante começou a negociar com os presos e
 em seguida chegou o preso Paulo que não portava nenhum tipo de arma e
 nem capuz, começou a negociação, que o preso Paulo solicitou a presença
 do chefe Isalás, que imediatamente foi até o local juntamente com o chefe
 José Carlos, que este preso perguntou para o declarante e para o chefe
 Isalás se o choque iria entrar na Unidade e espancá-los "para tirar a
 bronca", que após dada a palavra que o choque só entraria posteriormente
 para uma revista geral, que o preso Paulo pediu um tempo que iria
 conversar com os líderes de cada raio para por fim a tal rebelião, que em
 seguida retornou com um preso ferido e os demais funcionários que
 estavam reféns, pediu mais um tempo que ele iria pedir para os presos
 retornarem para os Raios e respectivas celas, que em seguida este preso
 Paulo retornou e entregou quatro armas de fogo para o declarante e o
 mesmo as entregou ao Diretor de Produção o Sr. Lázaro José, que as facas
 usadas da cozinha foram entregues ao declarante e ao Sr. Lázaro pelo preso
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continua as fls. 03)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rodovia Presidente Dutra, Km 13 - Parque CECAP - CEP 07034-900 - Guarulhos/SP
 PABX 11 - 6461-1959 / 6440-226 - Fax. 6440-5326 (Ramal. 223) - 6440-5326

PROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
 Fls: **0902**
 Doc: **3613**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SP E GRANDE SP
 PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continuação de fls. 02)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 responsável pela cozinha o qual o declarante não sabe declinar o seu nome,
 perguntado ao declarante se reconhece os presos que portavam arma de
 fogo e estiletes ou que estavam rebelados, o declarante respondeu que não
 há como reconhece-los pois todos estavam encapuzados, esclarece o
 declarante que os presos dos ralos III e IV, não participaram de tal ato,
 esclarece também o declarante que o preso Paulo é morador do ralo III e
 líder dos Ralos a época dos fatos, esclarece por último o declarante que
 durante o motim os presos do seguro escalaram o muro e desceram pelo
 cano de água da laje que dá acesso ao pátio e em seguida os presos da
 Inclusão vieram buscar seguro no setor de ratoeira, finalmente informa o
 declarante que não sofreu qualquer tipo de agressão por parte dos presos
 rebelados e após o término da rebelião o declarante trancou juntamente
 com o funcionários Oscar os presos do Ralo IV e os demais funcionários
 trancaram os presos dos Ralos I, II e III. Nada mais disse, nem lhe foi
 perguntado, segue este termo assinado por todos os presentes, que o
 declarante saiu desta Unidade por volta das 22 horas e vinte minutos.
 XXX

[Handwritten Signature]
CLAUDINEI NASCIMENTO
 Declarante

[Handwritten Signature]
MARIA TELES
 Autoridade Apuradora

[Handwritten Signature]
MARCELO SERRONI PERSIKE
 Secretário

[Handwritten Signature]
ANTONIO TADEU DE SOUZA NETO
 Secretário

ROS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls: **0903**
 Doc: **3613**



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E DA GRANDE SÃO PAULO
 PRESÍDIO "ADRIANO MARRÉY" DE GUARULHOS

118



TERMO DE DECLARAÇÕES

Às nove dias do mês de agosto de 2005, às 11 horas, na presença do servidor responsável pela apuração dos fatos, contidos na Comunicado de Evento referente a Tentativa de Fuga/Motim, ocorrida em 24/06/2005:

NOME: PAULO GILBERTO DE ARAÚJO
 FILIAÇÃO: Ascanio Tavares de Araújo e Julia Bezerra Tavares
 NATURALIDADE: São Paulo/SP
 PROFISSÃO: Agente de Segurança Penitenciária
 GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio

RG: 06.253.405

Às perguntas que lhe foram feitas respondeu: Que o declarante trabalha nesta Unidade prisional há aproximadamente 03 (três) anos, oriundo da Casa de Detenção de São Paulo e exerce suas funções no Setor de Inclusão, e na data dos fatos, se encontrava de Plantão, quando no período da tarde não recordando-se o horário, o declarante foi acompanhar a transferência de alguns presos, para o CDP de Americana/SP, bem como trouxe alguns presos, para esta Unidade, e como a mesma estava em rebelião o declarante os conduziu para o CDP - I, deste Município, por determinação da Diretoria, que o declarante não presenciou o começo do Motim, informa o declarante que ao retornar para a Unidade já encontrou o final do Motim, que o declarante foi até o Setor de Inclusão e o encontrou totalmente destruído. Lido e achado, conforme vai assinado por todos os presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PAULO GILBERTO DE ARAÚJO
 Declarante

MARIA TELES
 Autoridade Apuradora

ANTÔNIO TADEU DE SOUZA NETO
 Secretário

MARCELO SERRONI PERSIKE
 Secretário

ROD. PRES. DUTRA, KM.13 - PQ CECAP - GUARULHOS / SP. - CEP 07034-900
 TELS. PABX: 6461-1959 / 6440-2226 - FAX: 6440-0544 / 6440-2226 (R.144)

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMH - CORREIOS
 0904
 Fls: _____
 Doc: 2613



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E
GRANDE SÃO PAULO
PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS
Rod. Pres. Dutra, KM. 13 -Pque Cecap - CEP. 07034-900-Guarulhos/ SP
Fone: (011) 6461-1959/6440-2226 Fax 5461-4564
e-mail: pamarrey@ig.com.br



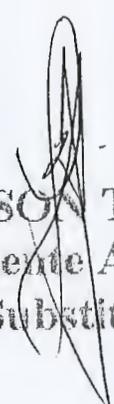
GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
CUIDANDO DE GENTE



DAS TESTEMUNHAS

Foram tomados a termo, as declarações dos Agentes de Segurança Penitenciária que encontraram 02 (duas) armas de fogo e 01 (uma) granada, na área externa do Raio I e Raio II no dia 03 de Julho de 2005:

RODRIGO PIACENTI	RG n.º 22.615.303;
✓ EDSON APARECIDO RAMALHO DINIZ	RG n.º 35.817.460;
○ MESSIAS MARCELO DA SILVA	RG n.º 28.286.318.


JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
Presidente Apurador
Substituto

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0905
Doc: 3613



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos dezanove dias do mês de julho de 2005, as 13 horas, em presença do servidor responsável pela apuração dos fatos, contidos na Comunicado de Evento referente ao encontro de 01 (um) suposto artefato explosivo (granada) e 02 (duas) armas de fogo, nas extremidades do Pavilhão I, ocorrido em 03 de julho do corrente:

NOME: RODRIGO PIACENTI

RG: 22.615.303-4

FILIAÇÃO: Armando Piacenti Filho e de Maria José Piacenti

NATALIDADE: São Paulo/SP

PROFISSÃO: Agente de Segurança Penitenciária

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo

Às perguntas que lhe foram feitas respondeu: Que o declarante trabalha nesta Unidade Prisional, desde sua Inauguração e aproximadamente 07 (sete) meses, responde pela Chefia do Plantão III diurno, e sobre os fatos declarou que: após a tentativa de fuga com posterior motim ocorrida aos 24/06/2005, os presos, permaneceram recolhidos em suas celas, por um período de quinze dias, que em decorrência da Tentativa de Fuga, os funcionários, que ficaram como reféns, mencionaram que viram outras armas em poder dos presos, além das que foram entregues à Direção, mediante essa informação, todos os plantões, vêm fazendo buscas intensivas, dentro da Unidade, na intenção de encontrar as outras armas de fogo, mencionadas, que na data de 03/07/2005, o declarante recebeu uma denúncia anônima, informando que haveriam 02 (duas) armas de fogo e 01 (uma) granada, no interior da Unidade, nas proximidades da entrada inferior do Pavilhão I, que diante da denúncia, foi verificar juntamente com os funcionários do Plantão, encontrando os objetos enterrados, dentro de um "buraco de rato", onde os mesmos estavam enrolados em sacos de arroz envolvidos por fitas adesivas, que imediatamente avisou os Diretores de Segurança e Geral da Unidade, e elaborou a Comunicação de Evento, entregando os objetos aos Diretores, para que tomassem as providências cabíveis. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai assinado por todos os presentes. XXX

RODRIGO PIACENTI
Declarante

MARIA TELES
Autoridade Apuradora

MARCELO SERRONI PERSIKE
Secretário

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 0906
Doc. 3613



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E DA GRANDE SÃO PAULO
 PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos dezanove dias do mês de julho de 2005, as 14 horas em presença do servidor responsável pela apuração dos fatos, contidos no Comunicado de Evento referente ao encontro de 01 (um) suposto artefato explosivo (granada) e 02 (duas) armas de fogo, nas extremidades do Pavilhão I, ocorrido em 03 de julho do corrente:

NOME: EDSON APARECIDO RAMALHO DINIZ RG. 35.817.460
 FILIAÇÃO: José Ramalho de Souza e Alinete Ramalho Diniz
 NATURALIDADE: São Paulo/SP
 PROFISSÃO: Agente de Segurança Penitenciária
 GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Superior Incompleto

As perguntas que lhe foram feitas respondeu: Que o declarante trabalha nesta Unidade Prisional, aproximadamente há 02 (dois) anos e meio, oriundo do CDP de Santo André/SP, e aproximadamente 07 (sete) meses, responde pela Chefia Substituto do Plantão III-diurno, e sobre os fatos declarou que: após a tentativa de fuga com posterior motim ocorrida aos 24/06/2005, os presos, permaneceram recolhidos em suas celas, por um período de quinze dias, que em decorrência da Tentativa de Fuga, os funcionários, que ficaram como reféns, mencionaram que viram outras armas em poder dos presos, além das que foram entregues à Direção, mediante essa informação, todos os plantões, vêm fazendo buscas intensivas, dentro da Unidade, na intenção de encontrar as outras armas de fogo, mencionadas, que na data de 03/07/2005, o declarante, juntamente com o Chefe RODRIGO, receberam uma denúncia anônima, Informando que haveriam 02 (duas) armas de fogo e 01 (uma) granada, no interior da Unidade, nas proximidades da entrada inferior dos Raios I e II, que ficam no Pavilhão I, que diante da denúncia, foi verificar juntamente com os funcionários do Plantão, quando chegou no local, olhou para o chão e viu um buraco, suspeitando da terra que estava um pouco mexida e solta, em seguida com um pedaço de arame, que utilizou para cavar, encontrou os objetos enterrados, dentro deste suposto "buraco de rato", onde os mesmos estavam enrolados em sacos de arroz envolvidos por fitas adesivas, que imediatamente avisou os Diretores de Segurança e Geral da Unidade, e elaborou a Comunicação de Evento, entregando os objetos aos Diretores, para que tomassem as providências cabíveis. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai assinado por todos os presentes. XXX

EDSON APARECIDO RAMALHO DINIZ
 Declarante

MARIA TELES
 Autoridade Apuradora

MARCELO SERRONI PERSIKE
 Secretário

RÓD. PRES. DUTRA, KM.13 – FQ CECAP - GUARULHOS / SP, – CEP 07034-900
 TELS. PABX: 6461-1959 / 6440-2226 – FAX: 6440-0544 / 6440-2226 (R.144)

RQS nº 03/2005
CPML - CORREIOS
Fls. 0907
3613
Doc:



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos dezenove dias do mês de julho de 2005, às 15 horas, na presença do servidor responsável pela apuração dos fatos, contidos na Comunicado de Evento referente ao encontro de 01 (um) suposto artefato explosivo (granada) e 02 (duas) armas de fogo, nas extremidades do Pavilhão I, ocorrido em 03 de julho do corrente:

NOME: MESSIAS MARCELO DA SILVA RG. 28.286.318
 FILIAÇÃO: Maria da Silva Soares
 NATURALIDADE: São Paulo/SP
 PROFISSÃO: Agente de Segurança Penitenciária
 GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Superior Incompleto

Às perguntas que lhe foram feitas respondeu: Que o declarante trabalha nesta Unidade Prisional, aproximadamente há 03 (três) anos e meio, e exerce suas funções no Plantão III diurno, e sobre os fatos declarou que: após a tentativa de fuga com posterior motim ocorrida aos 24/06/2005, os presos, permaneceram recolhidos em suas celas, por um período de quinze dias, que em decorrência da Tentativa de Fuga, os funcionários, que ficaram como reféns, mencionaram que viram outras armas em poder dos presos, além das que foram entregues à Direção naquele dia, mediante essa informação, todos os plantões, vêm fazendo buscas intensivas, dentro da Unidade na intenção de encontrar essas outras armas de fogo, já mencionadas, que na data de 03/07/2005, o declarante, juntamente com o Chefe RODRIGO, receberam uma denúncia anônima, informando que haveriam 02 (duas) armas de fogo e 01 (uma) granada, no interior da Unidade, nas proximidades da entrada inferior dos Raios I e II, que ficam no Pavilhão I, e prontamente o declarante foi verificar juntamente com os demais funcionários do Plantão, quando chegou no local, o declarante começou a fincar uma estaca, em vários buracos de ratos, que se encontravam no chão, onde pode perceber que havia um objeto sob a terra, que imediatamente começou a escavar e encontrou os objetos enterrados, dentro deste suposto "buraco de rato", onde os mesmos estavam enrolados em sacos de arroz envolvidos por fitas adesivas, que imediatamente avisou os Diretores de Segurança e Geral da Unidade, e elaborou a Comunicação de Evento, entregando os objetos aos Diretores, para que tomassem as providências cabíveis. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai assinado por todos os presentes. XXX

MESSIAS MARCELO DA SILVA
 Declarante

MARIA TELES
 Autoridade Apuradora

MARCELO SERRONI PERSIKE
 Secretário

ROS nº 03/2005
 CPMI - CORREIOS
 0908
 Fls: -
 Doc: 3613



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E
GRANDE SÃO PAULO
PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS
Rod. Pres. Dutra, KM. 13 -Pque Cecap - CEP. 07034-900-Guarulhos/ SP
Fone: (011) 6461-1959/6440-2226 Fax 5461-4564
e-mail: pamarey@ig.com.br

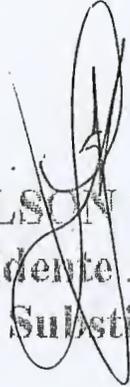
GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
CUIDANDO DE GENTE



DOS REFÊNS

Foram tomadas a termo, as declarações dos funcionários que foram feitos refêns:

- | | |
|----------------------------------|---------------------|
| ✓ WALMIR MOREIRA | RG, N.º 08.293.400; |
| ✓ SÉRGIO LARA CARVALHO | RG, N.º 12.602.114; |
| ✓ ALESSANDRO AZARIAS DE MORAIS | RG, N.º 28.776.813; |
| ✓ WALMIR MODESTO PEREIRA | RG, N.º 17.004.495; |
| ✓ MAURÍCIO GARCIA JÚNIOR | RG, N.º 19.475.855; |
| ✓ MÁRIO MIGUEL DA SILVA | RG, N.º 09.693.468; |
| ✓ ANTÔNIO FÁBIO B. DE A. MARQUES | RG, N.º 07.633.006; |
| ✓ NILVACIR ARAÚJO | RG, N.º 26.732.831; |
| ✓ OCIMAR RODRIGUES DAMASCENO | RG, N.º 11.537.391; |
| ✓ SÔNIA DANIELA DOS SANTOS VALIM | RG, N.º 25.433.370. |


JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
Presidente Apurador
Substituto

ROS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIOS
Fls: 0909
Doc: 3613



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
"UM SÉCULO A SERVIÇO DA LEI"
1905-2005

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO
8º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS
Av. Nova Cumbica, nº 33 - Jd. Cumbica - CEP 07231-000
Telefones 6446-4903 / 6412-0890



TERMO DE DECLARAÇÕES

IP 228/05

Aos quinze dias do mês de **julho** do ano **dois mil e cinco**, nesta Cidade e Comarca de Guarulhos, na sede do 8º Distrito Policial de Guarulhos, onde presente se achava o **Sr. Dr. Edson Silveira**, Delegado de Polícia, e comigo, **Carlos Henrique Valentim**, Escrivão de Polícia de seu cargo ao final assinado, compareceu o Senhor **VALMIR MOREIRA RG: 8.296.405 SSP/SP**, filho de Daniel Moreira e Rosa Vieira Moreira, nascido aos 02/04/1959, natural de São Paulo/SP, agente penitenciário, residente a Rod. Presidente Dutra, Km 13 - Pq. Cecap - Guarulhos/SP - Tel (11) 6440-2226 - ADRIANO MARREY Sabendo ler e escrever, **questionada pela autoridade, assim declinou; que** a na data dos fatos encontrava-se exercendo suas funções junto a Pen. Adriano Marrey, que por volta das 17:30 horas encontrava-se junto ao Raio 4, quando diversos detentos encapuzados portando facas dirigiram-se a grade, que diante do tempo que os mesmos se dirigiam em sua direção ainda conseguiu bater a grade e trancar, que entretanto nisto um dos detentos sacou uma arma de fogo do tipo pistola e obrigou o declarante a entregar as chaves e abrir a grade, que nisto levou o declarante e outro funcionário para o Raio 1 e colocaram o declarante e outros funcionários que haviam sido rendidos junto a barbearia do local, que o declarante foi amarrado junto aos pés e mãos, que tempo após foi retirado do local e foi levado para uma cela, que no trajeto até a cela veio a levar alguns chutes e pontapés, sendo que um dos detentos que aparentava ser líder dos mesmos mandou parar com tal ação, que posteriormente ainda foram levados a enfermaria, onde declinaram que os fatos ocorriam devido a uma tentativa de fuga frustrada e encontravam-se em negociação com a diretoria para libertação dos funcionários e retorno as celas, que o declarante não foi obrigado a trocar de roupa e nem colocar qualquer vestimento dos detentos, que com a negociação os presos retornaram as celas e os funcionários foram libertados, que declina não poder identificar o preso que portava a arma no momento da sua rendição e tão pouco sabe o nome dos demais detentos, isto inclusive devido os mesmos na grande maioria estarem encapuzados, que notou que um dos líderes eram chamado pelo pré-nome de PAULO, que não teve qualquer lesão ou ferimento dos fatos ocorridos, que nada mais recorda-se ou pode ajudar nestas investigações, que vai por todos assinados inclusive por mim, Carlos Henrique Valentim, Escrivão de Polícia que o digitei.

Autoridade :

Declarante : *Valmir Moreira*

Escrivão :

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIOS
Fis: 0910
Doc: 3613

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos doze dias do mês de julho de 2005, às 05 horas e 50 minutos, na presença do servidor responsável pela apuração dos fatos, contidos na Comunicado de Evento referente a Tentativa de Fuga/Motim, ocorrida em 24/06/2005:

NOME: SÉRGIO LARA CARVALHO

RG. 12.602.114-4

FILIAÇÃO: Gilberto O. da Costa Carvalho e Daysy Lara Carvalho

NATURALIDADE: Conchas/SP

PROFISSÃO: Agente de Segurança Penitenciária

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio

Às perguntas que lhe foram feitas respondeu: Que o declarante trabalha nesta Unidade Prisional desde da Inauguração, exercendo suas funções no Plantão I Diurno, no Setor de Seguro, Prova e Disciplina, e na data dos fatos por volta das 17h50, o declarante encontrava-se no Setor, fazendo o serviço de rotina, e ao abrir o portão, para ir até a Chefia, verificar dois presos, que iriam direto para o "seguro", foi rendido por vários presos armados com facas improvisadas, encapuzados, e o conduziram até a Barbearia do Raio II, ao chegar no local, encontrou os funcionários MÁRIO, DAMASCENO, FÁBIO, WALMIR, NIL e MAURÍCIO, trancando-os, em seguida, retornou alguns presos, armados com facas, e pegaram os funcionários DAMASCENO e NIL, passado alguns minutos, veio outro preso e disse "ninguém vai mexer com vocês, a cadeia é nossa, agente tem arma, só quer ir embora, e temos bomba para estourar a Muralha", esclarecendo o declarante que este preso estava encapuzado e mostrou uma arma de fogo, (pistola), que este preso, retirou o declarante e os demais funcionários e os levaram para uma cela do mesmo Raio, acredita o declarante que seria porque os presos, haviam ateado fogo na Gaiola, perto da saída de Lixo do Raio II, esclarece o declarante, que ouviu vários disparos de arma de fogo, não sabendo precisar de onde viam, posteriormente, encaminharam o declarante e os demais funcionários para o Setor de Enfermaria, e que lá se encontravam, a enfermeira e o funcionário WALMIR, que naquele dia estava prestando serviço naquele Setor, em seguida chegaram mais dois funcionários do Raio IV, BENÉ e WALMIR, que estavam como refém, esclarece o declarante, que enquanto estava no Setor de Barbearia do Raio II, alguns presos, fizeram eles vestirem as roupas dos presos, esclarece o declarante, que não tem condições de reconhecer os presos, que o fizeram de refém, pois os mesmos usavam capuz, esclarece o declarante que ao terminar o motim, o mesmo juntamente com os demais funcionários, desceram para o Setor de Revisora, onde se encontrava o DCSD, que perguntou ao

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(contina as fls. 02)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rodovia Presidente Dutra, Km 13 - Parque CECAP - CEP 07034-900 - Guarulhos/SP.

PABX 11 - 6461-1959 / 6440-226 - Fax: 6440-5326 (Ramal 223) - 6440-0544

RQS nº 03/2005 - CP
CPML - CORREIOS
Fls: 0911
Doc: 3613



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SP E GRANDE SP
 PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continuação de fls. 02)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 declarante se o mesmo tinha condições de trancar os presos e fazer a contagem
 geral, que o declarante procedeu a contagem do seu Setor, permaneceu nesta
 Unidade até aproximadamente 22h00, esclarece por último que teve
 conhecimento que posteriormente foram encontradas mais 02 (duas) armas de
 fogo, 01 (uma) suposta granada e 01 (um) sinalizador, na parte externa do Raio
 II, dentro de um buraco, e que as mesmas foram encontradas pelo Plantão III,
 diurno. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, segue este termo assinado por
 todos os presentes. XXX

SÉRGIO LARA CARVALHO
 Declarante

MARIA TELES
 Autoridade Apuradora

MARCELO SERRONI PERSIKE
 Secretário

RQS nº 03/2005 - C/P
CPMI - CORREIOS
 Fls: **0912**
3613
 Doc: _____



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 "UM SÉCULO A SERVIÇO DA LEI"
 1905-2005
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO
8º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS
 Av. Nova Cumbica, nº 33 - Jd. Cumbica - CEP 07231-000
 Telefones 6446-4903 / 6412-0890



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos quatro dias do mês de **julho** do ano **dois mil e cinco**, nesta Cidade e Comarca de Guarulhos, na sede do 8º Distrito Policial de Guarulhos, onde presente se achava o **Sr. Dr. Edson Silveira**, Delegado de Polícia, e comigo, **Carlos Henrique Valentim**, Escrivão de Polícia de seu cargo ao final assinado, compareceu o Senhor **SERGIO LARA CARVALHO RG: 12.602.114 SSP/SP**, filho de Gilberto Onofre da Costa Carvalho e Daysy Lara Carvalho, nascido aos 03/06/1960, natural de Conchas/SP, agente penitenciário, residente a Rod. Presidente Dutra, Km 13 - Pq. Cecap - Guarulhos/SP - Tel (11) 6440-2226

Sabendo ler e escrever, questionada pela autoridade, assim declinou; que o declarante foi encontra-se exercendo suas funções junto ao Adriano Marrey, que encontrava-se no Setor de Seguro, Disciplina e Prova; quando na data acabara de trancar o setor de Prova e foi informado que havia mais dois detentos para colocados no Seguro, onde ao abrir o portão de acesso a Radial foi rendido por diversos detentos, estando estes armados com naifas e encapuzados, onde o declarante foi levado para o Raio II junto a barbearia, que permaneceu no local com outros funcionários e posteriormente encaminhados a uma cela, que não identificou qualquer detento relacionado ao fato e nem sabe declinar a razão da rebelião, que o declarante não foi agredido ou lesionado pelos detentos, que após as negociações os funcionários incluindo o declarante foram libertados e os detentos retornaram as suas respectivas celas, que não foi ameaçado ou coagido por qualquer detento que encontrava-se no local, que nada mais recorda-se ou pode ajudar nestas investigações, que vai por todos assinados inclusive por mim, **Carlos Henrique Valentim**, Escrivão de Polícia que o digitei.

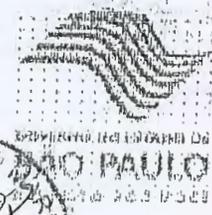
Autoridade :

Declarante :

Escrivão :

RQS nº 03/2005	CPMI	CORREIOS
Fls.	0913	
Doc	3613	

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SP E GRANDE SP
PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos cinco dias do mês de agosto de 2005, às 13 horas, na presença do servidor responsável pela apuração dos fatos, contidos na Comunicado de Evento referente a Tentativa de Fuga/Motim, ocorrida em 24/06/2005:

NOME: ALESSANDRO AZARIAS DE MORAIS RG. 28.776.813
FILIAÇÃO: Azarias Antônio de Moraes e Nice Maria de Amorim Moraes
NATURALIDADE: São Paulo/SP
PROFISSÃO: Agente de Segurança Penitenciária
GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Superior

As perguntas que lhe foram feitas respondeu: Que o declarante trabalha nesta Unidade Prisional desde a sua inauguração e responde pelo Setor de Procedimento Apuratório de Falta Disciplinar, e na data dos fatos por volta das 17h30, o declarante encontrava-se na sala daquele Setor, desempenhando suas funções, quando ouviu alguns disparos de arma de fogo, que imediatamente o declarante saiu do Setor vindo a trancá-lo na intenção de ir à Portaria, onde o declarante achava que estaria seguro, quando o declarante chegou no Setor de Revisora, o mesmo estava com as grades trancadas, ficando o declarante encurralado entre duas grades, pois do outro lado estavam os presos tentando arrambar a grade de acesso para o referido Setor, que o declarante avistou o chefe de Plantão o Sr. JOSÉ CARLOS VICENTE, que havia acabado de passar em tal local e se encontrava do lado de fora do Setor de Revisora, onde solicitou para que abrisse o portão, e que este funcionário respondeu que não tinha a chave, que o declarante emprestou a chave do seu Setor para esse funcionário, na intenção de que ele abrisse o portão, quando nesse momento os presos começaram a disparar vários tiros em direção ao declarante e ao Sr. JOSÉ CARLOS VICENTE, que esse funcionário saiu correndo em direção à Portaria e o declarante imediatamente se jogou ao chão ficando atrás de uma mesa, na intenção de se proteger dos disparos de arma de fogo, que viu o preso que estava atirando, tratando-se do sentenciado RICARDO FERREIRA NOVAES, matrícula 289.745, e que depois de algum tempo os presos pararam de atirar em sua direção, sendo que o sentenciado MÁRCIO JOSÉ FERREIRA, matrícula 160.438, que estava com 02 (duas) armas prateadas em suas mãos, mandou o declarante abrir a "Gaiola", que diante disso, o declarante se levantou e foi em direção aos presos, com as mãos para cima, dizendo: "não atirem, não atirem, eu abro a gaiola!", que nesse momento o declarante sabia que não poderia abrir a gaiola mesmo que quisesse, uma vez que não tinha a chave e que se abrisse tal "Gaiola", os presos teriam acesso à área interna da Unidade, onde chegariam ao setor de Ratoeira, onde tem acesso ao portão de saída principal, então usando de astúcia foi em direção aos presos e quando estava perto do acesso que retornaria ao seu Setor de Procedimentos, o declarante se jogou em direção ao Setor, deixando com isso os presos ainda mais revoltados, esclarece o declarante que nesse momento ele lembrou que não estava mais com a chave do seu Setor, uma vez que emprestou para o outro funcionário tentar abrir o portão, que o declarante então, acuado naquele Setor procurou algum lugar para
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(contínua às folhas 02)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rodovia Presidente Dutra, Km 13 - Parque CECAP - CEP 07034-900 - Guarulhos/SP.
PABX 11 - 6461-1959 / 6440-226 - Fax: 6440-5326 (Ramal 223) - 6440-0544

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0914
3613
Doc:

Handwritten initials and a signature



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SP E GRANDE SÃO PAULO
 PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continuação de folhas 01)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 escapar e não ficar de refém, indo para o Setor da FUNAP, encontrando a porta trancada
 e após adentrar no Setor do Parlatório, viu que havia uma saída de ar próximo ao teto,
 onde começou escalando uma parede de aproximadamente 03 (três) metros de altura, e
 após o comando em tal local, onde os presos não conseguiram achá-lo, esclarece o
 declarante que do local onde ele estava pôde ouvir os presos arrombando a porta dos
 Setores, na intenção de achá-lo, sendo que os presos falavam "se acharem o seu
 Alessandro, podem subir o gás dele", e depois que os presos não conseguiram achar o
 declarante, os mesmos retornaram para o Setor da Revisora, enquanto isso o declarante
 permaneceu escondido esperando que a situação ficasse sob controle, esclarece o
 declarante que somente identificou um preso que atirou em sua direção, sendo o preso
 RICARDO FERREIRA NOVAES, esclarece também o declarante, que não sofreu nenhum
 tipo de agressão física, uma vez que os presos não conseguiram achá-lo, mas que
 ficou extremamente abalado, que o declarante do local onde se encontrava escondido,
 pôde escutar vozes dos funcionários negociando para o fim do Motim, e que somente
 depois de terminada as negociações é que o declarante saiu do esconderijo, que o
 declarante se apresentou para o Diretor de Segurança e Disciplina, avisando que estava
 bem, se encaminhando para a Direção, onde entrou na sala do Diretor Geral, e viu
 algumas armas de fogo, 04 (quatro), que foram entregues pelos presos na negociação,
 com isso o declarante informou ao Diretor, que haveria outras armas de fogo em poder
 dos presos, uma vez que o declarante pode ver outras duas armas diferentes daquelas
 que foram apreendidas, esclarece finalmente o declarante que reconheceu também o
 sentenciado EDSON DE PAULA DOS SANTOS, onde no momento o mesmo chutava o
 portão do setor de revisora mandando o declarante abrir tal portão de forma ameaçadora,
 esclarece que o mesmo não portava nenhuma arma; que posteriormente o dia do fato, o
 declarante teve conhecimento que foram encontradas mais 02 (duas) armas de fogo e 01
 (uma) suposta granada, pelo Plantão III, (diurno). Nada mais disse, nem lhe foi
 perguntado, segue este termo assinado por todos os presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ALESSANDRO AZARIAS DE MORAIS
 Declarante

MARIA TELES
 Autoridade Apuradora

MARCELO SEBASTIÃO PERSIKE
 Secretário

2

CPMI - CORREIOS
 Fls: 0915
 Doc: 3613



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
"UM SÉCULO A SERVIÇO DA LEI"
1905-2005
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO
8º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS
Av. Nova Cumbica, nº 33 - Jd. Cumbica - CEP 07231-000
Telefones 6446-4903 / 6412-0890



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos quatro dias do mês de **julho** do ano **dois mil e cinco**, nesta Cidade e Comarca de Guarulhos, na sede do 8º Distrito Policial de Guarulhos, onde presente se achava o **Sr. Dr. Edson Silveira**, Delegado de Polícia, e comigo, **Carlos Henrique Valentim**, Escrivão de Polícia de seu cargo ao final assinado, compareceu o Senhor **ALESSANDRO AZARIAS DE MORAIS RG: 28.776.813 SSP/SP**, filho de Azarias Antonio de Moraes e neci Maria de Amorim Moraes, nascido aos 29/11/1977, natural de São Paulo/SP, agente penitenciário, residente a Rod. Presidente Dutra, Km 13 - Pq. Cecap - Guarulhos/SP - Tel (11) 6440-2226

Sabendo ler e escrever, questionada pela autoridade, assim declinou; que o declarante encontra-se exercendo suas funções junto a Pen. Adriano Marrey, que quando ocorreu um tumulto generalizado na Unidade, que o declarante encontrava-se no setor de apuração de falta disciplinar e chegou a ouvir barulhos de tiros, vindo a trancar sua sala e tentando se evadir do setor, quando na Revisora a grade estava trancada e o declarante teve que ficar entre Gaiolas, onde solicitou a um funcionário a abertura e o mesmo não detinha a chave, quando em determinado momento saiu um detento atirando em direção ao declarante e outro funcionário que estava na grade, que correndo veio a se esconder numa mesa, que os tiros ainda continuavam sem saber a direção, que acobado tentando retornar ao seu setor os presos diziam para abrir o portão, onde não ocorreu tal fato; que conseguiu se esconder no final do corredor num vão de saída de ar, que permaneceu no local até perceber que a situação estava sob controle, que notou que os detentos tentavam localizar o declarante e chegaram a estourar grade e portas do seu setor, que pode identificar dois detentos no fato apurado, sendo os detentos RICARDO FERREIRA NOVAES e MARCIO JOSE FERREIRA, que comunicou tal feito para Direção, que não sofreu qualquer lesão ou ferimento nos fatos apurados, que nada mais recorda-se ou pode ajudar nestas investigações, que vai por todos assinados inclusive por mim, **Carlos Henrique Valentim**, Escrivão de Polícia que o digitei.

Autoridade :

Declarante :

Escrivão :

QS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls. 0916
3613
Doc



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos quatorze dias do mês de julho de 2005, às 10 horas e 33 minutos, na presença do servidor responsável pela apuração dos fatos, contidos na Comunicado de Evento referente a Tentativa de Fuga/Motim, ocorrida em 24/06/2005:

NOME: WALMIR MODESTO PEREIRA RG. 17.004.495-6
FILIAÇÃO: Benedito Modesto Pereira Filho e Ana de Lima Pereira
NATURALIDADE: Florestópolis/PR
PROFISSÃO: Agente de Segurança Penitenciária
GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio

Às perguntas que lhe foram feitas respondeu: Que o declarante trabalha nesta Unidade Prisional aproximadamente há 03 (três) anos, exercendo suas funções no Plantão I Diurno, no Raio II, e na data dos fatos por volta das 17h50, estava terminando a faxina no Raio II, e alguns presos, estavam carregando o lixo e transportando água, ao terminar o serviço os presos, já iam ser trancados quando dois presos, apareceram armados de facas improvisadas e renderam o declarante juntamente com o funcionário FÁBIO, dizendo que a cadeia estava tomada e os levaram para o banheiro da barbearia do Raio II, trancando-os, dentro do banheiro daquele Setor, e ficaram do lado de fora os presos, batendo na porta, mandando deitar ao chão, e permanecerem calados, que enquanto o declarante ali permaneceu, pode ouvir vários disparos de arma de fogo, em seguida os presos trouxeram os funcionários MAURICIO, MARIO, DAMASCENO, LARA e NIL, que alguns presos, fizeram o declarante e os demais funcionários a vestirem roupas de presos, que em seguida alguns presos, conduziram o declarante e os demais funcionários em fila indiana para o "Setor de Bóia" - (cela 61), que o declarante chegou a ver um desses presos portando uma arma de fogo, e os demais estavam com facas da cozinha e improvisadas, que em seguida os presos, trouxeram os presos do Setor de Seguro e os colocaram na mesma cela juntamente com os demais funcionários, esclarecendo o declarante, que todos esses funcionários estavam usando roupas de presos, esclarece o declarante, que antes de ser conduzido para a cela acima mencionada, os presos retiraram os funcionários NILVACIR e DAMASCENO, que passados algum tempo os presos, conduziram os funcionários que se encontravam na cela da bóia, juntamente com o declarante e os levaram para o Setor de Enfermaria, esclarecendo que todos portavam facas improvisadas e também usavam capuzes, que ao chegar no Setor, o declarante recorda-se que havia uma enfermeira, e o funcionário WALMIR, que naquele dia estava trabalhando no Setor, em seguida chegou outro funcionário de nome
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continua as fls. 02)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rodovia Presidente Dutra, Km 13 - Parque CECAP - CEP 07034-900 - Guarulhos/SP
FABX 11 - 6461-1959 / 6440-226 - Fax: 6440-5226 (Paralel 223) - 6440-0544

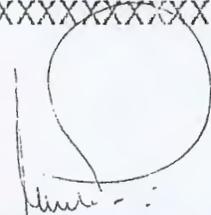
RQS nº 03/2005 - SN
CPMJ - CORREIOS
Fls: **0917**
3613
Doc:



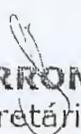
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SP E GRANDE SP
 PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continuação de fls. 01)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 WALMIR, juntamente com o funcionário BÊNEDITO, que haviam também alguns presos, um deles era o SIDNEI DA CUNHA, portando uma arma de fogo com algumas munições na mão, juntamente com 02 (dois) celulares, sendo que este preso, forneceu aos funcionários o celular para quem quisesse falar com familiares, para avisar que estava tudo bem, oferecia água, café e cigarro, que o declarante esclarece que haviam outro presos naquele Setor portando facas improvisadas, mais estavam usando capuz, que o declarante recorda-se também de um outro preso, que portava uma arma de fogo, de alcunha "MALHAÇÃO", esclarecendo que este preso, foi visto por ele, quando estava na barbearia do Raio II, podendo o declarante, reconhecer-los, que após o término do Motim, os presos, conduziram o declarante e os demais funcionários, ao portão da Revisora, que inclusive o declarante desceu retirando a roupa de preso, que estava vestindo, que ao chegar naquele Setor, estavam presentes o Diretor Geral da Unidade, o diretor DCSD, o Chefe ISAIAS e outros funcionários, que o diretor DCSD, perguntou a todos os funcionários, se tinham condições de trancarem os Raios, e fazerem um contagem geral, ao término da contagem o declarante teve conhecimento que os presos haviam entregues a direção da Unidade, 4 (quatro), armas de fogo, que o declarante não foi agredido fisicamente pelos presos, mais sofreu muita pressão psicológica, esclarece por último que teve conhecimento que posteriormente foram encontradas mais 02 (duas) armas de fogo e uma suposta granada, na parte externa do Raio II, dentro de um suposto "buraco de rato". Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, segue este termo assinado por todos os presentes.
 XXX


WALMIR MODESTO PEREIRA
 Declarante


MARIA TELES
 Autoridade Apuradora


MARCELO SERRONI PERSIKE
 Secretário

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0918
Doc: 3613



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
"UM SÉCULO A SERVIÇO DA LEI"
1905-2005
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO
8º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS
Av. Nova Cumbica, nº 33 - Jd. Cumbica - CEP 07231-000
Telefones 6446-4903 / 6412-0890

POLÍCIA CIVIL S.P.
100
ANOS
UM SÉCULO A SERVIÇO DA LEI



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos quatro dias do mês de **julho** do ano **dois mil e cinco**, nesta Cidade e Comarca de Guarulhos, na sede do 8º Distrito Policial de Guarulhos, onde presente se achava o **Sr. Dr. Edson Silveira**, Delegado de Polícia, e comigo, **Carlos Henrique Valentim**, Escrivão de Polícia de seu cargo ao final assinado, compareceu o Senhor **WALMIR MÓDESTO PEREIRA RG: 17.004.495 SSP/SP**, filho de Benedito Modesto Pereira Filho e Ana de Lima Pereira, nascido aos 24/07/1964, natural de Florestópolis/PR, agente penitenciário, residente a Rod. Presidente Dutra, Km 13 - Pq. Cecap - Guarulhos/SP - Tel (11) 6440-2226

Sabendo ler e escrever, questionada pela autoridade, assim declinou; que o declarante encontra-se exercendo suas funções junto a Pen. Adriano Marrey, que quando ocorreu um tumulto generalizado na Unidade, que o declarante e demais funcionários foram rendidos por cerca de 2 presos estando os mesmos de naifas, que o declarante e demais funcionários encontravam-se acompanhando a faxina geral que antecedia a visita no local, que rendido foi encaminhado ao banheiro do setor de barbearia onde permaneceu no local com demais funcionários que eram trazidos pelos detentos, que o declarante não foi agredido ou lesionado pelos detentos, que os detentos que apareciam no local encontravam-se encapuzados e armados, chegando a portarem arma de fogo, que desconhece os líderes ou razão da rebelião no local, que desconhece a existência de alguma fuga tentada na data dos fatos, que não se recorda dos detentos que lhe renderam, mas acreditando que tenham sido qualificados junto a Unidade no seu comunicado de evento, que nada mais recorda-se ou pode ajudar nestas investigações, que vai por todos assinados inclusive por mim, **Carlos Henrique Valentim**, Escrivão de Polícia que o digitei.

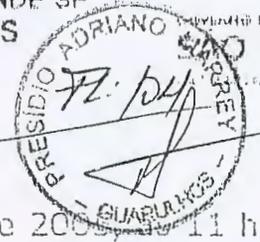
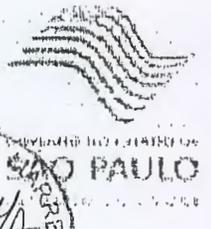
Autoridade :

Declarante : *Walmir Modesto Pereira*

Escrivão :

CHV

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIOS
Fls: 0919
Doc: 3613



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2005, às 11 horas e 30 minutos, na presença do servidor responsável pela apuração dos fatos, contidos na Comunicado de Evento referente a Tentativa de Fuga/Motim, ocorrida em 24/06/2005:

NOME: MAURICIO GARCIA JUNIOR RG. 19.457.855
 FILIAÇÃO: Mauricio Garcia e Anésia Tertuliano Garcia
 NATURALIDADE: Jales/SP
 PROFISSÃO: Agente de Segurança Penitenciária
 GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio

Às perguntas que lhe foram feitas respondeu: Que o declarante trabalha nesta Unidade Prisional aproximadamente há 01 (um) ano, oriundo da Penitenciária "José Parada Neto" desta Comarca, exercendo suas funções no Plantão I Diurno, no Raio II, que o declarante reitera as declarações feitas por ele, no 3º Distrito Policial desta Comarca, em relação aos fatos acima, sem nenhum acréscimo às declarações. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, segue este termo assinado por todos os presentes. XXX


MAURÍCIO GARCIA JÚNIOR
 / Declarante


MARIA TELES
 Autoridade Apuradora


MARCELO SERRONI PERSIKE
 Secretário


ANTÔNIO TADEU DE SOUZA NETO
 Secretário

RQS nº 03/2005 - C.N.
CPMI - CORREIOS
 Fls: **0920**
 Dec: **3613**



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

"UM SÉCULO A SERVIÇO DA LEI"
1905-2005

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO
8º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS

Av. Nova Cumbica, n.º 33 - Jd. Cumbica - CEP 07231-000
Telefones 6446-4903 / 6412-0890

POLÍCIA CIVIL S.P.
100
ANOS
UM SÉCULO A SERVIÇO
DA LEI



TERMO DE DECLARAÇÕES

BO 2825/05

Aos seis dias do mês de **julho** do ano **dois mil e cinco**, nesta Cidade e Comarca de **Guarulhos**, na sede do 8º Distrito Policial de Guarulhos, onde presente se achava o **Sr. Dr. Edson Silveira**, Delegado de Polícia, e comigo, **Carlos Henrique Valentim**, Escrivão de Polícia de seu cargo ao final assinado, compareceu o Senhor **MAURICIO GARCIA JUNIOR RG: 19.475 855-2 SSP/SP**, filho de Mauricio Garcia e Anésia Tertuliano Garcia, nascido aos 09/04/1970, natural de Jales/SP, agente penitenciário, residente a Rod. Presidente Dutra, Km 13 - Pq. Cecap - Guarulhos/SP - Tel (11) 6440-2226

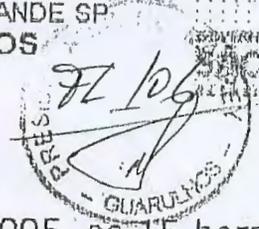
Sabendo ler e escrever, questionada pela autoridade, assim declinou; que o declarante encontrava-se exercendo sua função junto a Pen. Adriano Marrey, que por volta das 18 horas encontrava-se no Pavilhão 2 quando o declarante e demais funcionários foram rendidos por detentos do local, que os detentos declinavam estar ocorrendo uma rebelião devido a uma tentativa de fuga frustrada, que o declarante foi conduzido para uma sala na parte inferior do Raio, permanecendo no local, que posteriormente foram conduzidos para a Enfermaria da Cadeia e ficaram até o término das negociações, que o declarante ouviu os disparos de arma de fogo, que os detentos no momento da rendição encontravam-se com facas improvisadas, que não identificou qualquer detento envolvido aos fatos devido estarem encapuzados, que não foi lesionado ou fato semelhante pelos detentos envolvidos, que não foi coagido e tiveram que trocar as roupas do uniforme pelas roupas amarelas dos detentos, que nada mais recorda-se ou pode ajudar nestas investigações, que vai por todos assinados inclusive por mim, **Carlos Henrique Valentim**, Escrivão de Polícia que o digitei.

Autoridade :

Declarante :

Escrivão :

RQS n.º 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. <u>0921</u>
Doc. <u>3613</u>



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos quatorze dias do mês de julho de 2005, às 15 horas e 30 minutos, na presença do servidor responsável pela apuração dos fatos, contidos na Comunicado de Evento referente a Tentativa de Fuga/Motim, ocorrida em 24/06/2005:

NOME: MARIO MIGUEL DA SILVA RG. 09.693.468-2
FILIAÇÃO: Anacleto Estevan da Silva e Dalva Rodrigues da Silva
NATURALIDADE: São Paulo/SP
PROFISSÃO: Agente de Segurança Penitenciária
GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio

Às perguntas que lhe foram feitas respondeu: Que o declarante trabalha nesta Unidade Prisional aproximadamente há 03 (três) anos, exercendo suas funções no Plantão I Diurno, como zelador do Raio I, quando por volta das 17h35, o funcionário DAMASCENO, pediu para o declarante, por ele ser o zelador do Raio I, fosse verificar por que não havia terminado a faxina do Raio I, que o declarante foi verificar e os presos falaram que já estavam terminando, e pediram para o declarante ir "bater energia" (ligar o disjuntor), que o declarante foi para o Raio II, onde dá o acesso ao "Aquário", onde liga a energia, verificou a parte superior, e quando desceu, dirigindo-se ao Raio I, apareceu 02 (dois) presos, armados com facas artesanais, encapuzados, e falaram para o declarante que a cadeia estava "agüentada", e levaram o declarante para a barbearia do Raio II, quando lá chegou, encontrou os funcionários MAURÍCIO, WALMIR e o FÁBIO, em seguida chegou o funcionário LARA, DAMASCENO e o NIL, ficando todos trancados no Setor de Barbearia, que os presos, ficaram batendo na porta, no intuito de aterrorizar os funcionários que ali, se encontravam, em seguida alguns presos, vieram e levaram os funcionários DAMASCENO e NILVACIR, com a saída desses funcionários, o declarante ouviu vários disparos de arma de fogo, que em seguida alguns presos, entraram no Setor e pediram para que os funcionários vestissem as roupas de presos, em seguida os presos, levaram os funcionários em fila, para uma cela do mesmo Raio, que neste momento, os presos estavam tentando acalmar os funcionários, dizendo que não era nada contra eles, sendo apenas uma tentativa de fuga, que em seguida chegou os presos, do Setor de Seguro, e que ficaram na mesma cela com os funcionários, esclarece o declarante, que os presos mandavam que eles ficassem de cabeça abaixadas, sem olharem para seus rostos, esclarece o declarante, que a todo tempo, pode ouvir vários disparos de arma de fogo, em seguida, os presos, levaram todos os funcionários para o Setor de Enfermaria, e lá chegando o declarante encontrou o funcionário WALMIR, que
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continua as fls. 02)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rodovia Presidente Dutra, Km 13 - Parque CECAP - CEP 07034-900 - Guarulhos/SP - 2005 - Cx. Postal 544 - CORREIOS
PABX 11 - 6461-1959 / 6440-226 - Fax: 6440-5326 (Ramal 223)

ROS nº 02/2005 - Cx. Postal 544 - CORREIOS
Fls: 0922
Doc: 3613

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SP E GRANDE SP
PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continuação de fls. 01)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
estava prestando serviços naquele Setor no dia, e a enfermeira, que os presos mandaram os funcionários sentarem em forma de círculo, em seguida chegou os funcionários BENEDITO e um outro de nome WALMIR, que ficaram 04 (quatro) presos, olhando os funcionários, em seguida apareceu um preso de nome PAULO, morador do Raio III, que conduzia a negociação, e perguntou se estavam todos bons, avisando que "os funcionários que foram feridos DAMASCENO e NIL, já saíram da cadeia em direção ao hospital, e estamos tentando a negociação, já que a fuga não deu certo", que o declarante não reconheceu outros presos, que em seguida, o mesmo preso, avisou que havia acabado o motim, e os acompanhou até o Setor de Revisora, onde o declarante pode avistar o Chefe ISAIAS, onde o mesmo perguntou para o declarante se ele tinha condições de ajudar a trancar os Raios, onde o declarante fez a tranca do Raio I, e sendo feita a contagem por outros funcionários, esclarece o declarante, que viu apenas 01 (um) preso com capuz, portando um arma de fogo, e o preso PAULO, não estava portando arma, que no Plantão seguinte, o declarante teve conhecimento que os presos, haviam entregue 04 (quatro) armas de fogo a direção da Unidade, o declarante afirma que não foi agredido fisicamente pelos presos, mais sofreu muita pressão psicológica, esclarece por último que teve conhecimento que posteriormente foram encontradas mais 02 (duas) armas de fogo e uma suposta granada, na parte externa do Raio II, enterrada no chão. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, segue este termo assinado por todos os presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARIO MIGUEL DA SILVA
Declarante

MARIA TELES
Autoridade Apuradora

MARCELO SERRONI PERSIKE
Secretário

03/03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0923
Doc: 3613



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
"UM SÉCULO A SERVIÇO DA LEI"
1905-2005
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO
8º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS
Av. Nova Cumbica, nº 33 - Jd. Cumbica - CEP 07231-000
Telefones 6446-4903 / 6412-0890

POLÍCIA CIVIL S.P.
100
ANOS
UM SÉCULO A SERVIÇO DA LEI



TERMO DE DECLARAÇÕES
BO 2825/05

Aos seis dias do mês de **julho** do ano **dois mil e cinco**, nesta Cidade e Comarca de Guarulhos, na sede do 8º Distrito Policial de Guarulhos, onde presente se achava o **Sr. Dr. Edson Silveira**, Delegado de Polícia, e comigo, **Carlos Henrique Valentim**, Escrivão de Polícia de seu cargo ao final assinado, compareceu o Senhor **MARIO MIGUEL DA SILVA RG: 9.693.468-2 SSP/SP**, filho de Anacleto Estevão da Silva e Dalva Rodrigues da Silva, nascido aos 08/04/1959, natural de São Paulo/SP, agente penitenciário, residente a Rod. Presidente Dutra, Km 13 - Pq. Cecap - Guarulhos/SP - Tel (11) 6440-2226

Sabendo ler e escrever, questionada pela autoridade, assim declinou, que o declarante encontrava-se exercendo sua função junto a Pen. Adriano Marrey, que por volta das 17:30 veio a ser rendido por dois detentos junto ao acesso do AQUÁRIO, que os detentos encontravam-se encapuzados e com facas artesanais, que foi conduzido para o pátio interno do Raio II junto a barbearia com demais funcionários da Unidade rendido, que permaneceu no local cerca de 1 hora e posteriormente todos os funcionários foram encaminhados a Enfermaria, que no setor foram avisados que encontrava-se em negociação para o final da rebelião e que a mesma ocorria devido a uma tentativa frustrada de fuga, que os detentos se trancaram e posteriormente os funcionários foram saindo do local, que o declarante não foi agredido ou lesionado junto aos fatos ocorridos, que foi obrigado a colocar a roupa dos detentos em cima do uniforme, que não identificou qualquer preso envolvido aos fatos devido os mesmos estarem encapuzados, que sabe que os fatos foram originários do Raio II, que recorda-se que somente junto a enfermaria notou um preso com arma de fogo, que nada mais recorda-se ou pode ajudar nestas investigações, que vai por todos assinados inclusive por mim, **Carlos Henrique Valentim**, Escrivão de Polícia que o digitei.

Autoridade :

Declarante :

Escrivão :

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0924
Doc: 3613



TERMO DE DECLARAÇÕES



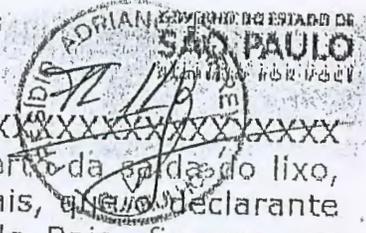
Aos doze dias do mês de julho de 2005, às 13 horas, na presença do servidor responsável pela apuração dos fatos, contidos na Comunicado de Evento referente a Tentativa de Fuga/Motim, ocorrida em 24/06/2005:

NOME: ANTÔNIO FÁBIO B. DE AZEVEDO MARQUES RG. 07.633.006
FILIAÇÃO: Antônio Otávio B. de A. Marques e Dea Bonfin de A. Marques
NATURALIDADE: São Paulo/SP
PROFISSÃO: Agente de Segurança Penitenciária
GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio

Às perguntas que lhe foram feitas respondeu: Que o declarante trabalha nesta Unidade Prisional desde março do corrente exercendo suas funções no Plantão I Diurno, no Raio II, e na data dos fatos por volta das 17h50, o declarante desceu juntamente com o funcionário WALMIR, acompanhando os presos que levam o lixo para o lado externo do Raio, e também para buscar água, esclarece o declarante que neste horário estava ocorrendo a faxina dos Raios, e somente os presos da "faxina" e "bóia" estavam soltos, esclarece o declarante, que eram aproximadamente 05 (cinco) presos que estavam transportando o lixo e coletando a água, que os mesmos levaram os primeiros galões de água, para o Raio e quando retornaram para buscar mais um galão de água, já vieram 02 (dois) presos encapuzados, armados de facas improvisadas e renderam o declarante e o funcionário WALMIR, esclarece o declarante que não pode precisar se estes presos eram os mesmos que estavam coletando a água e transportando o lixo, quando estava sendo levado para dentro do Raio, o declarante viu outro preso também encapuzado, aparentemente portando uma arma de fogo tipo "pistola", e também tinha uma escada improvisada tipo "tereza" enrolada, e que esta suposta arma estava escondida entre esta "tereza", que o declarante e o funcionário WALMIR, foram levados para o Setor de Barbearia e colocados no banheiro, e os presos trancaram a porta da barbearia, que posteriormente os presos trouxeram os funcionários MAURÍCIO, MÁRIO, LARA, DAMACENO e um outro de apelido NIL, e também os trancaram na barbearia, passado mais algum tempo, alguns presos entraram na barbearia, pedindo para o declarante e os demais funcionários que retirassem os uniformes e trocassem de roupas com eles e mandou que todos ficassem deitados no chão, passado mais algum tempo, retornou outros presos pegando dois funcionários, sendo eles DAMACENO e o NIL, não falando o motivo, passado mais tempo, retornou alguns presos, e conduziu o declarante juntamente com os demais funcionários que se encontravam na barbearia para um cela do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continua as fls. 02)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rodovia Presidente Dutra, Km 13 - Parque CECAP - CEP 07034-900 - Guarulhos/SP.
Tel: 11 - 6461-1959 / 6440-226 - Fax: 6440-5326 (Rural 223) - 6440-0544

RQS nº 03/2005 - C.	11
CPM - CORREIOS	
Fls: 0925	
Doc: 3613	



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continuação de fls. 01)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Raio, esclarecendo o declarante que havia fogo na Gaiola, perto da saída do lixo, que os presos estavam queimando colchões e outros materiais, que o declarante pode visualizar que os presos estavam todos soltos, daquele Raio, ficaram um certo tempo na cela e posteriormente os presos conduziram o declarante e os funcionários acima mencionados para o Setor de Enfermaria, que lá chegando pode avistar a enfermaria e outros funcionários, que não se recorda os nomes, como reféns, esclarece o declarante, que não conseguiu visualizar as fisionomias dos presos, que renderam os funcionários que se encontravam no Setor de Enfermaria, esclarece também o declarante que enquanto se deslocava de um local para outro, ouviu disparos de arma de fogo, dentro do Raio, como também pode ver alguns presos, portando arma de fogo, aparentando ser uma pistola 0.45 e outra pistola 0.40, esclarecendo o declarante, que estes presos que portavam as armas, estavam encapuzados, que o declarante também viu vários presos armados de facas improvisadas, que o declarante permaneceu no Setor de Enfermaria, até o término do Motim, e ao chegar no Setor de Inclusão, encontrou o Senhor Diretor Geral, o Diretor de Disciplina e demais funcionários, e que os presos, já haviam entregue as armas ao Diretor Geral, esclarecendo o declarante que eram 04 (quatro) armas de fogo, que em seguida o Diretor de Disciplina, convocou o declarante e os demais funcionários para fazerem a recolha dos presos e uma contagem geral, permanecendo o declarante nesta Unidade até aproximadamente as 22:h00, esclarece por último que teve conhecimento que foram encontradas mais 02 (duas) armas de fogo, pistola 9mm, uma suposta granada e um sinalizador, na parte externa do Raio II, dentro de um suposto "buraco de rato", esclarecendo o declarante que apresentou os objetos à Autoridade Policial do 8º D.P., que lavrou o B.O. n.º 1193/2005, datado de 04/07/2005, esclarece ainda o declarante que as armas foram encontradas noutra Plantão. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, segue este termo assinado por todos os presentes. XXX

Antônio Fábio B. de Azevedo Marques
ANTÔNIO FÁBIO B. DE AZEVEDO MARQUES
 Declarante

Maria Teles
MARIA TELES
 Autoridade Apuradora

Marcelo Serroni Persike
MARCELO SERRONI PERSIKE
 Secretário

RQS nº 03/2005 - G
 CPMI - CORREIOS
 Fls: **0926**
 Doc: **3613**



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
"UM SÉCULO A SERVIÇO DA LEI"
1905-2005
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO
8º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS
Av. Nova Cumbica, nº 33 - Jd. Cumbica - CEP 07231-000
Telefones 6446-4903 / 6412-0890

POLÍCIA CIVIL S.P.
100
ANOS
UM SÉCULO A SERVIÇO
DA LEI



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos quatro dias do mês de **julho** do ano **dois mil e cinco**, nesta Cidade e Comarca de Guarulhos, na sede do 8º Distrito Policial de Guarulhos, onde presente se achava o **Sr. Dr. Edson Silveira**, Delegado de Polícia, e comigo, **Carlos Henrique Valentim**, Escrivão de Polícia de seu cargo ao final assinado, compareceu o Senhor **ANTONIO FABIO BONFIM DE AZEVEDO MARQUES RG: 7.633.006 SSP/SP**, filho de Antonio Otavio Baere de Azevedo Marques e Dea Bonfim de Azevedo Marques, nascido aos 27/02/1959, natural de São Paulo/SP, agente penitenciário, residente a Rod. Presidente Dutra, Km 13 - Pq. Cecap - Guarulhos/SP - Tel (11) 6440-2226

Sabendo ler e escrever, questionada pela autoridade, assim declinou; que o declarante foi encontra-se exercendo suas funções junto ao Adriano Marrey, que encontrava-se no Raio II, quando estava descendo para soltar lixo e pegar água para realização da faxina devido ao dia seguinte ser visita na companhia do funcionário VALMIR; que abriram a gaiola e no momento em que retiravam água nos tambores dois detentos encapuzados e armados de naifas renderam o declarante e VALMIR; que existia um outro detento com uma pistola, uma tereza e uma escada, que estes detentos declinavam pretender uma fuga e diziam que apenas trancaria o declarante na barbearia, sendo conduzidos para o local ficaram trancados e no retorno dos detentos os mesmos trouxeram mais alguns funcionários, sendo liberado todos os detentos das celas do Raio I e II, onde posteriormente trancaram os funcionários numa cela do local e chegando a ouvir tiros na Unidade; quando ao retornarem alegaram que devido a fuga não ter ocorrido retornariam as celas e encaminhando os funcionários para a enfermaria, onde retiraram do declarante a camisa do uniforme de agente, que soube da negociação dos detentos e em seguida acabaram sendo liberados e os mesmos retornando as celas, que não pode identificar os detentos devido estarem encapuzados, que não sofreu qualquer lesão ou escoriação praticada pelos detentos, que não foram ameaçados ou coagidos a realizar algo para os detentos, que apenas tiveram que colocar as roupas dos detentos, sendo o uniforme na cor amarela, que acredita que os detentos que renderam os funcionários devam ter sido membros da faxina, onde somente estes estavam soltos no horário dos fatos, que nada mais recorda-se ou pode ajudar nestas investigações, que vai por todos assinados inclusive por mim, **Carlos Henrique Valentim**, Escrivão de Polícia que o digitei.

Autoridade :

Declarante : *Antonio Fabio Bonfim*

Escrivão :

[Handwritten signature]

ROS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls: 0927
Doc: 3613



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SP E GRANDE SP
 PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continuação de fls. 01)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 como refém, chegando no Setor pode ver o funcionário DAMASCENO, a Enfermeira
 e o funcionário WALMIR, que naquele dia estava trabalhando naquele Setor, em
 seguida os presos liberaram o funcionário DAMASCENO, e posteriormente o
 declarante, sendo encaminhado para o Hospital, pelo "Resgate", sendo medicado e
 liberado no mesmo dia, por volta das 23h00, que o declarante presenciou vários
 presos portando arma de fogo, bem como facas improvisadas, que o declarante
 não consegue reconhecer os presos, que o agrediu, uns porque estavam usando
 capuz e os outros, porque não permitiam que o declarante os olhassem, naquela
 mesma data, o declarante teve conhecimento que ao terminar a negociação, os
 presos entregaram 04 (quatro), armas de fogo, e as demais armas improvisadas a
 direção da Unidade, esclarece por último que teve conhecimento que
 posteriormente foram encontradas mais 02 (duas) armas de fogo e uma suposta
 granada, na parte externa do Raio II, dentro de um buraco, e que foram
 encontradas pelo Plantão III, diurno. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado,
 segue este termo assinado por todos os presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NILVACIR ARAÚJO
 Declarante

MARIA TELES
 Autoridade Apuradora

MARCELO SERRONI PERSIKE
 Secretário

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0929
Doc: 3613



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
"UM SÉCULO A SERVIÇO DA LEI"
1905-2005
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO
8º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS
Av. Nova Cumbica, n.º 33 - Jd. Cumbica - CEP 07231-000
Telefones 6446-4903 / 6412-0890

POLÍCIA CIVIL S.P.
100
ANOS
UM SÉCULO A SERVIÇO DA LEI



TERMO DE DECLARAÇÕES
BO 2825/05

Aos seis dias do mês de **julho** do ano **dois mil e cinco**, nesta Cidade e Comarca de Guarulhos, na sede do 8º Distrito Policial de Guarulhos, onde presente se achava o **Sr. Dr. Edison Silveira**, Delegado de Polícia, e comigo, **Carlos Henrique Valentim**, Escrivão de Polícia de seu cargo ao final assinado, compareceu o Senhor **NILVACIR ARAUJO RG: 26.782.831-X SSP/SP**, filho de Francisco Araújo e Nilza Grandi Araújo, nascido aos 15/05/1975, natural de Palmital/PR, agente penitenciário, residente a Rod. Presidente Dutra, Km 13 - Pq. Cecap - Guarulhos/SP - Tel (11) 6440-2226

Sabendo ler e escrever, questionada pela autoridade, assim declinou; que o declarante encontrava-se exercendo sua função junto a Pen. Adriano Marrey, que por volta das 17:30 encontrava-se junto ao acesso da Gaiola do Raio I, quando dois detentos estando um encapuzado e utilizando arma de fogo e faca vieram a render o declarante e o funcionário OCIMAR, que o declarante foi encaminhado ao Raio II junto ao setor de barbearia, que permaneceu no local por pouco tempo, que o declarante e o funcionário OCIMAR foram obrigados a trocar de roupa para serem levados como reféns da negociação, que foi conduzido ao setor de cozinha no acesso a Revisora onde os detentos mantinham a negociação com o Diretor, que no caminho e junto a cozinha o declarante foi agredido com socos e pauladas na região das costas, chegando a tomar uma pancada com um ferro na cabeça, em face o não acerto da negociação o declarante e o funcionário OCIMAR atingido com um tiro foi liberado pelos presos, que o declarante foi encaminhado ao Hospital para atendimento cautelar, que dos fatos não teve qualquer lesão externa ou seqüela dos fatos, que não quis se dirigir ao IML para o exame necessário, que não pode identificar os presos que lhe agrediram e tão pouco os encapuzados participantes da negociação, que nada mais recorda-se ou pode ajudar nestas investigações, que vai por todos assinados inclusive por mim, **Carlos Henrique Valentim**, Escrivão de Polícia que o digitei.

Autoridade :

Declarante :

Escrivão :

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0930
Doc: 3613



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos doze dias do mês de julho de 2005, às 15 horas e 25 minutos, na presença do servidor responsável pela apuração dos fatos, contidos na Comunicado de Evento referente a Tentativa de Fuga/Motim, ocorrida em 24/06/2005:

NOME: OCIMAR RODRIGUES DAMASCENO RG. 11.537.391
FILIAÇÃO: Joaquim Rodrigues Damasceno e Rosaria Delmira Damasceno
NATURALIDADE: São Paulo/SP
PROFISSÃO: Agente de Segurança Penitenciária
GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio

Às perguntas que lhe foram feitas respondeu: Que o declarante trabalha nesta Unidade Prisional aproximadamente há 03 (três) anos, exercendo suas funções no Plantão I Diurno, no Raio I, e na data dos fatos por volta das 17h50, o declarante encontrava-se na entrada da Gaiola do Raio I, juntamente com o funcionário NIVALCIR ARAÚJO, quando 02 (dois) presos do Raio II, um encapuzado portando uma pistola e o outro sem capuz, portando uma faca improvisada, rendeu o declarante e o funcionário NIVALCIR ARAÚJO, e os conduziram para o Setor de Barbearia do Raio II, onde já se encontravam mais 04 (quatro) funcionários, MÁRIO, LARA, MAURÍCIO e WALMIR, e posteriormente chegou o funcionário FÁBIO, em seguida, veio 02 (dois) presos armados com estiletos e pegaram o declarante juntamente com o NIVALCIR, e os levaram até ao Setor de Revisora, como "garantia", em todo tempo estavam ameaçando-os de morte, que durante o trajeto até a Revisora, o declarante pode ouvir vários disparos de arma de fogo, que o declarante quando já se encontrava na Revisora, foi atingido em sua perna esquerda por um projétil de arma de fogo, não sabendo o declarante precisar, de onde veio o projétil, em seguida apareceu 03 (três) presos, e disseram para os outros presos, que estavam fazendo o declarante e o NIVALCIR, como reféns, "já era! Eles estão comigo!" e conduziram o declarante e o funcionário NIVALCIR, para o Setor de Enfermaria, ao chegar, o declarante foi prontamente atendido pelo preso que trabalha no Setor de Enfermaria, esclarecendo que a porta da Enfermaria foi aberta pelo funcionário WALMIR, que estava trabalhando naquele dia nesse Setor, em seguida foi negociada a liberação do declarante, pelos Chefes JOSÉ CARLOS e ISAIAS, para que fosse removido para o Hospital, sendo que um preso o acompanhou até ao Setor de Revisora, que o declarante foi atendido no Hospital Geral de Guarulhos, medicado e em seguida liberado, que o declarante retornou à Unidade no mesmo dia, já encontrando tudo dentro da normalidade, esclarece ainda o declarante que na data dos fatos, conseguiu ver duas armas em
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(contina as fls. 02)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rodovia Presidente Dutra, Km 13 - Parque CECAP - CEP 07034-900 - Guarulhos/SP.
PAEX 11 - 6461-1959 / 6440-226 - Fax: 6440-5326 (Ramal 223) - 6440-0544

ROS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIOS
Fls: 0931
Doc: 3613



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SP E GRANDE SÃO PAULO
 PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continuação de fls. 01)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 poder dos presos, esclarecendo o declarante que não reconhece os presos, que o
 mantiveram como refém, esclarece por último que teve conhecimento que
 posteriormente foram encontradas mais 02 (duas) armas de fogo na parte externa
 do Raio II, dentro de um suposto "buraco de rato", e que foram encontradas pelo
 Plantão III, diurno, aparentando ser as mesmas, vistas por ele, no dia do Motim.
 Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, segue este termo assinado por todos os
 presentes. XXX

OCIMAR RODRIGUES DAMASCENO
 Declarante

MARIA TELES
 Autoridade Apuradora

MARCELO SERRONI PERSIKE
 Secretário

Rodovia Presidente Dutra, Km 13 - Parque CECAP - CEP 07034-900 - Guarulhos/SP
 PABX 11 - 6461-1959 / 6440-226 - Fax: 6440-5326 (Ramal 223) - 6440-0544

BQS nº 03/2005 - CA
CPMI - CORREIOS
 Fls: **0932**
 Doc: **3613**



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
"UM SÉCULO A SERVIÇO DA LÊT"
1905-2005
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO
8º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS
Av. Nova Cumbica, nº 33 - Jd. Cumbica - CEP 07231-000
Telefones 6446-4903 / 6412-0890

POLÍCIA CIVIL S.P.

100 ANOS
UM SÉCULO A SERVIÇO DA LÊT



TERMO DE DECLARAÇÕES
BO 2825/05

Aos seis dias do mês de **julho** do ano **dois mil e cinco**, nesta Cidade e Comarca de Guarulhos, na sede do 8º Distrito Policial de Guarulhos, onde presente se achava o **Sr. Dr. Edson Silveira**, Delegado de Polícia, e comigo, **Carlos Henrique Valentim**, Escrivão de Polícia de seu cargo ao final assinado, compareceu o Senhor **OCIMAR RODRIGUES DAMASCENO RG: 11.537.391 SSP/SP**, filho de Joaquim Rodrigues Damasceno e Rosalina Delmira Damasceno, nascido aos 27/04/1958, natural de São Paulo/SP, agente penitenciário, residente a Rod. Presidente Dutra, Km 13 - Pq. Cecap - Guarulhos/SP - Tel (11) 6440-2226

Sabendo ler e escrever, questionada pela autoridade, assim declinou, que o declarante encontrava-se exercendo sua função junto a Pen. Adriano Marrey, que por volta das 18 horas encontrava-se no Raio 1 quando o declarante e demais funcionários foram rendidos por detentos do local, que os detentos que o renderam encontram-se com facas artesanais e uma pistola, que os detentos obrigaram o declarante a se dirigir ao Raio 2 no setor de barbearia, onde permaneceu no local com demais funcionários, que posteriormente retiraram o declarante e o funcionário NILVACIR até o setor de Revisora como garantia da fuga que pretendiam realizar, que nisto os detentos efetuavam disparos em direção a Muralha e os tiros eram revidados, que dos fatos acabou sendo atingido na região da perna esquerda por um disparo, sem saber precisar quem efetuou o mesmo, que dos fatos teve uma pequena lesão na perna não chegando a perfurar ou transfixar sua perna o projétil que lhe atingiu, que retornou a enfermaria levado pelos detentos e efetuada a negociação o declarante foi liberado para socorro médico junto ao HGG, que retornando do hospital a Unidade não presenciou maiores fatos sobre a rebelião, que os detentos na maioria encontravam-se encapuzados e não conseguiu identificar os mesmos, que nada mais recorda-se ou pode ajudar nestas investigações, que vai por todos assinados inclusive por mim, **Carlos Henrique Valentim**, Escrivão de Polícia que o digitei.

Autoridade :

Declarante :

OCIMAR R. DAMASCENO

Escrivão :

CHV

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0933
Dec: 3613



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2005, às 16 horas, na presença do servidor responsável pela apuração dos fatos, contidos na Comunicado de Evento referente a Tentativa de Fuga/Motim, ocorrida em 24/06/2005:

NOME: SÔNIA DANIELA DOS SANTOS VALIM RG. 25.433.370
FILIAÇÃO: Paulo Sérgio dos Santos e Maria Dinair Bastos dos Santos
NATALIDADE: São Paulo/SP
PROFISSÃO: Auxiliar de Enfermagem
GRAU DE INSTRUÇÃO: Superior.

Às perguntas que lhe foram feitas respondeu: Que a declarante trabalha nesta Unidade Prisional, desde sua inauguração, e exerce suas funções no Plantão I Diurno, no Setor de Enfermagem, que a mesma reitera as declarações feitas por ela, no 8º Distrito Policial desta Comarca, em relação aos fatos acima, apenas acrescentando que não tem condições de reconhecer nenhum preso, com relação ao fato ocorrido, uma vez que os mesmos estavam encapuzados. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, segue este termo assinado por todos os presentes.
XX

Sônia Daniela dos Santos Valim
SÔNIA DANIELA DOS SANTOS VALIM
Declarante

Maria Teles
MARIA TELES
Autoridade Apuradora

Marcelo Serroni Persike
MARCELO SERRONI PERSIKE
Secretário

Antônio Tadeu de Souza Neto
ANTÔNIO TADEU DE SOUZA NETO
Secretário

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls: **0934**
3613
Doc:



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

"UM SÉCULO A SERVIÇO DA LEI"
1905-2005

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO
8º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS

Av. Nova Cumbica, nº 33 - Jd. Cumbica - CEP 07231-000
Telefones 6446-4903 / 6412-0890

POLÍCIA CIVIL S.P.

100
ANOS

UM SÉCULO A SERVIÇO
DA LEI



TERMO DE DECLARAÇÕES

IP 228/05

Aos quinze dias do mês de **julho** do ano **dois mil e cinco**, nesta Cidade e Comarca de Guarulhos, na sede do 8º Distrito Policial de Guarulhos, onde presente se achava o **Sr. Dr. Edson Silveira**, Delegado de Polícia, e comigo, **Carlos Henrique Valentim**, Escrivão de Polícia de seu cargo ao final assinado, compareceu a Senhora **SONIA DANIELA DOS SANTOS VALIM RG: 25.43.370-9 SSP/SP**, filha de Paulo Sergio dos Santos e Maria Dinair Bastos dos Santos, nascida aos 19/05/1976, natural de São Paulo/SP, auxiliar de enfermagem, residente a Rod. Presidente Dutra, Km 13 - Pq. Cecap - Guarulhos/SP - Tel (11) 6440-2226 - ADRIANO MARREY

Sabendo ler e escrever, questionada pela autoridade, assim declinou; que a na data dos fatos encontrava-se exercendo suas funções junto a Pen. Adriano Marrey, que por volta das 17:30 horas encontrava-se junto ao setor de enfermaria quando começou a ouvir barulho junto a Unidade, que percebeu barulho de tiros de arma de fogo sendo disparado, que minutos após junto ao seu setor chegaram diversos presos estando na grande parte destes encapuzados, que os detentos portavam facas artesanais, pedaços de paus, armas de fogo e munições, que os detentos alegavam que devido a uma tentativa de fuga junto a Unidade que não havia ocorrido encontravam-se rebelados, que os detentos declinavam que iriam terminar por ali os fatos entretanto iriam negociar, que em seguida chegaram ao setor de enfermaria funcionários e detentos lesionados ou feridos, que os detentos pediram a declarante que efetuasse os primeiros socorros dos envolvidos, que os detentos não ameaçaram a declarante tão pouco foi agredida ou lesionada, que devido a rapidez e nervosismo na ação efetuada declina não ter condições de declinar ou identificar qualquer detento envolvido na ação, que não foi obrigada ou orientada a trocar de roupa, que salienta que apenas socorreu os lesionados na ação, que desconhece quem seriam os detentos a realizar a fuga e tão pouco os líderes da rebelião, que nada mais recorda-se ou pode ajudar nestas investigações, que vai por todos assinados inclusive por mim, **Carlos Henrique Valentim**, Escrivão de Polícia que o digitei.

Autoridade :

Declarante :

Sonia Daniela dos Santos Valim

Escrivão :

CHV

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0935
3613
Doc:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E
GRANDE SÃO PAULO
PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS
Rod. Pres. Dutra, KM. 13 - Pq. Cecap - CEP. 07034-900-Guarulhos/SP
Fone: (011) 6461-1959/6440-2226 Fax 5461-4564
e-mail: pamarrey@ig.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
CUIDANDO DE BEM



OS SUPOSTOS ENVOLVIDOS

Foram tomados a termo, as declarações dos sentenciados, que foram citados pelos funcionários, como participantes dos fatos ocorridos:

- | | |
|--------------------------------|------------------------|
| ✓ AIRTON FERREIRA DA SILVA | matrícula n.º 314.594; |
| ✓ BRUNO GONÇALVES FEITOSA | matrícula n.º 305.457; |
| ✓ EDSON SOARES DOS SANTOS | matrícula n.º 234.453; |
| ✓ FÁBIO LOPES DE OLIVEIRA | matrícula n.º 168.682; |
| ✓ HÉRCULES DA COSTA SIQUEIRA | matrícula n.º 359.521; |
| ✓ ELENILSON FRANCISCO DA SILVA | matrícula n.º 305.221; |
| ✓ MÁRCIO JOSÉ FERREIRA | matrícula n.º 160.438; |
| ✓ RICARDO FERREIRA NOVAES | matrícula n.º 289.745; |
| ✓ ANTÔNIO OLIVEIRA CLARAMUNT | matrícula n.º 339.141; |
| ✓ EDSON PAULA DOS SANTOS | matrícula n.º 214.605; |
| ✓ SIDNEY DA CUNHA | matrícula n.º 065.992; |


JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
Presidente Apurador
Substituto

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0936
Doc: 3613



NOME: AIRTON FERREIRA DA SILVA
MATR.: 314.594
VULGO: N/C



NOME: BRUNO GONÇALVES FEITOSA
MATR.: 305.457
VULGO: N/C



NOME: EDSON SOARES DOS SANTOS
MATR.: 234.453
VULGO: N/C



NOME: ELENILSON FRANCISCO SILVA
MATR.: 305.221
VULGO: GALEGO, ALEMÃO

RQS nº 03/2005 - CIV
CPMI --- CORREIOS
Fls: 0937
3613
Doc:

ADRIANO MAREY
122
GUARULHOS



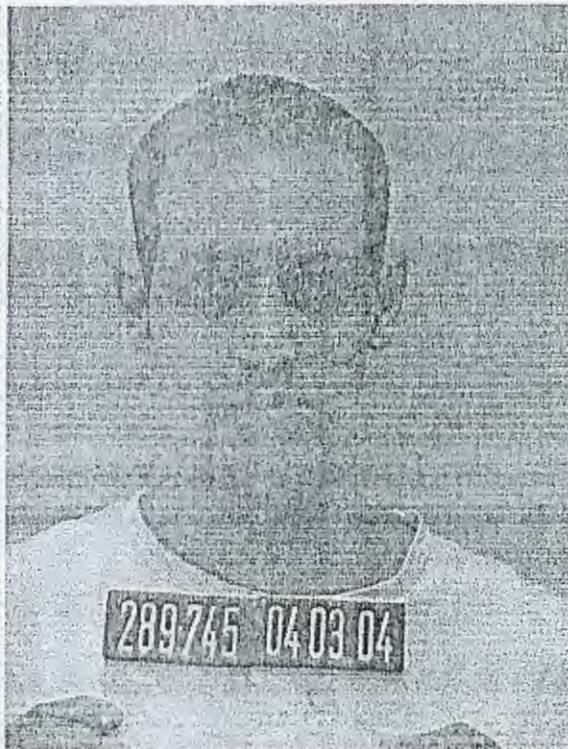
NOME: FÁBIO LOPES DE OLIVEIRA
MATR.: 168.682
VULGO: MALHAÇÃO



NOME: HERCULES COSTA SIQUEIRA
MATR.: 359.521
VULGO: PERUCA



NOME: MARCIO JOSÉ FERREIRA
MATR.: 160.438
VULGO: N/C

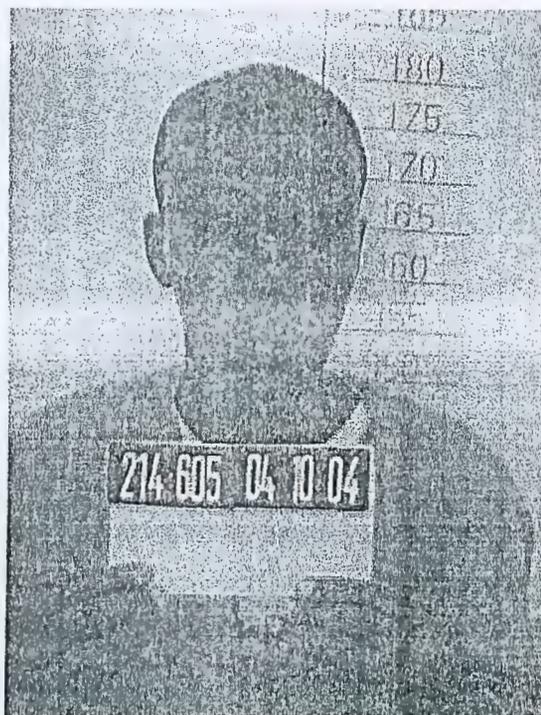


NOME: RICARDO FERREIRA NOVAES
MATR.: 289.745
VULGO: N/C

RQS nº 03/2005 - DN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0938
3613
Doc: 7



NOME: SIDNEY DA CUNHA
MATR.: 065.238
VULGO: N/C



NOME: EDSON DE PAULA SANTOS
MATR.: 214.605
VULGO: N/C



NOME: ANTONIO OLIVEIRA CLARAMUNT
MATR.: 339.141
VULGO: TONINHO BARCELONA

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI -- CORREIOS
Fls: 0939
Doc: 3613

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORD. DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO
PENITENCIÁRIA "DR. PAULO LUCIANO DE CAMPOS" AVARÉ
AVEN. DA SALIM ANTÔNIO CURLATTI, N.º 235 FONE (14) 3732 0514
FAX (14) 3732-0413 CEP 18701-230 AVARÉ - SP



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco, às 14h10, na sala do Setor de Disciplina, na presença do sindicante, e dos demais presentes, compareceu o sentenciado abaixo qualificado:

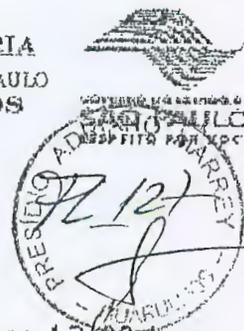
NOME: AIRTON FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 314.594-3
RG: 30.173.317-X
EXECUÇÃO CRIMINAL: 610.464
FILIAÇÃO: Ivandro Ferreira da Silva e de Sônia Aparecida da Silva
ESTADO CIVIL: solteiro
NACIONALIDADE: Brasileira
NATURALIDADE: Diadema /SP
PROFISSÃO: Autônomo

ROS nº 03/2005 - CIV
CPMI - CORREIOS
Fls: 0940
Doc: 3613

As perguntas que lhe foram feitas respondeu: que, foi incluído nesta Unidade em 03.06.05, em regime Disciplinar Diferenciado, procedente da Penitenciaría II de Guarulhos/SP e, sendo alertado dos Direitos do Artigo 5º inciso LXIII da Constituição Federal e, quanto a Comunicação de Evento nº 181/05, elaborada na unidade acima citada, que ora lhe é apresentada e lida, respondeu: - que, encontrava-se na unidade acima citada por aproximadamente um ano e cinco meses, procedente da Polícia Federal e habitava a cela nº 62 raio II; que, o declarante prestava serviços no setor de cozinha há aproximadamente oito meses, juntamente com mais vinte sentenciados; que, o declarante afirma que trabalhava um dia sim outro não e adentrava no setor às 06:00 horas e só saía às 20:00 horas e somente poderia sair do setor caso houvesse requisição para qualquer atendimento dentro da unidade e as vezes com autorização de funcionários poderia ir até o raio caso fosse necessário; que, o declarante na hora da tentativa de fuga encontrava-se trancado dentro do setor de cozinha e alguns minutos antes estava fazendo vistoria nos carrinhos de refeição, juntamente com funcionário Sr. Kaiser, e este vendo um movimento estranho no raio, disse que alguns sentenciados estavam pulando o portão e o alambrado debaixo da radial, foi neste momento que ficou sabendo da tentativa de fuga; que, o declarante ouviu vários disparos de arma de fogo, porém, não sabe dizer quantos e de onde vinha; que, realmente houve um princípio de motim, mas, não sabe dizer se houve funcionários de refém; que, o declarante em momento algum participou de negociações e também nada sabe dizer como acalmou a rebelião; que, o declarante não pode esclarecer nada com respeito a armas, pois, não sabia da existência das mesmas; que, o declarante não tinha intenção de fugir, pois, faltava somente três meses para montar um benefício (semi-aberto) e com certeza iria ser detido; que, o declarante esclarece que depois da cozinha ser aberta por outros sentenciados que quebraram o cadeado, dirigiu-se até o raio onde habitava, ficando no mesmo até o final da rebelião; que, o declarante quer deixar claro que esta sendo acusado injustamente de Ter atirado nos funcionários e também derrubado o portão e

Airton

J.



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2005, as 12:00 horas, na presença do servidor responsável pela apuração dos fatos, contidos na Comunicação de Evento sob n.º/2005, referente a tentativa de fuga/motim ocorrida aos 24/06/05, compareceu o reeducando:

NOME: EDSON SOARES DOS SANTOS MATRICULA Nº. 234.453
 FILIAÇÃO: Valdeci Severino dos Santos e de Maria Soares da Silva P. dos Santos
 NATURALIDADE: São Paulo/SP

Às perguntas que lhe foram feitas na Penitenciária de Franco da Rocha I, respondeu: Que esteve incluído nesta Unidade aproximadamente 04 (quatro) meses, oriundo da Polícia Federal e sobre os fatos declarou: ... Que habitava a cela 35, do Raio I, sendo auxiliar do Posto Cultural, ocasião em que sua cela fica aberta, a fim de ajudar a faxina do Raio, sendo que nesta data (24/06), uma Sexta-feira havia faltado água e no Sábado seria dia de visita no Raio I e II; Informa o declarante que por volta das 17 horas e 50 minutos, estava terminando de limpar a gaiola do Raio I, onde repentinamente, ouviu disparos de arma de fogo e diversos reeducandos vindo em direção ao pavilhão I, sentido Raio I e II; Esclarece o declarante, que permaneceu no Raio I, e o referido Raio foi aberto pelo funcionário DAMASCENO, coagido por dois reeducandos, encapuzados; Esclarece, ainda, o declarante que pode ouvir vários disparos de arma de fogo, na parte interna da Unidade durante um longo tempo; Que durante o motim, não participou da negociação, somente participou, no momento em que foram liberados os funcionários feridos, sendo que, na ocasião, removeu o funcionário NILVACIR, o qual estava no Setor de Enfermaria, até a revisora (inclusão) para assim, ser prestada assistência médica; Informa o declarante que tal motim foi cessado devido uma ordem do "comando", para entregar as armas e liberar os reféns, o mais rápido possível, **pois estava sendo quebrado o acordo da paz**; Informa também o declarante, que após o motim, tudo transcorreu normalmente e não foi concedida a visita de familiares no Sábado; Finaliza o declarante, que só havia em poder dos reeducandos, apenas 04 (quatro) armas "pistola", identificadas na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continua as folhas 01)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ROD. PRES. DUTRA, KM.13 - PQ CECAP - GUARULHOS / SP. - CEP 07070-000
 TELS. PABX: 6461-1959 / 6440-2226 - FAX: 6440-0544 / 6440-2226 (R.144)

ROS nº 03/2005 - C-1
 OP.M.O. CORREIOS
 Fls: 0943
3613
 Doc: _____

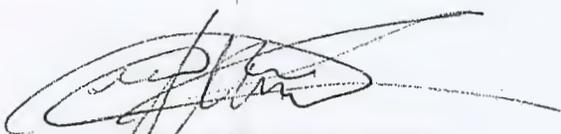


SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E DA GRANDE SÃO PAULO
 PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



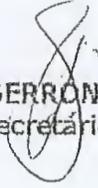
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continua as folhas 02)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comunicação de Evento; Esclarece o declarante, que não tinha conhecimento de qualquer rebelião, motim ou fuga a ser executada, nem tampouco sobre as armas e estiletos encontrados em poder dos reeducandos; Que desconhece qualquer tipo de envolvimento funcional; que não participa de facção criminosa; que não tem inimigos no sistema. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai assinado por todos os presentes. XXXXXXXX


 EDSON SOARES DOS SANTOS
 declarante


 Helena Helena de O. Lopes
 OAB/SP 050.448
 FUNAP


 ANTONIO TADEU DE SOUZA NETO
 Secretário


 MARCELO SERRONI PERSIKE
 Secretário

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0944
3613
Dóc:



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2005, às 14:00 horas, na presença do servidor responsável pela apuração dos fatos, contidos na Comunicação de Evento sob n.º/2005, referente a tentativa de fuga/motim ocorrida aos 24/06/05, compareceu o reeducando:

NOME: FABIO LOPES DE OLIVEIRA MATRICULA Nº. 168.682
 FILIAÇÃO: Antonio Lopes de Oliveira e de Izodete Lopes de Oliveira
 NATURALIDADE: São Caetano do Sul/SP

Às perguntas que lhe foram feitas na Penitenciária de Franco da Rocha I, respondeu: Que esteve incluído nesta Unidade aproximadamente 03 (três) meses, oriundo do 62 DP e sobre os fatos declarou: _ Que habitava a cela 89, do Raio II, sendo responsável pelo Setor de Esporte; Informa o declarante que no dia 22/06, veio do Fórum e encaminhado ao Raio, momento em que, desacatou o funcionário CANARINHO e em seguida, foi conduzido a cela disciplinar, onde permaneceu até o início do motim; Informa o declarante que repentinamente, ouviu disparos de arma de fogo e alguns minutos depois, foi liberado da cela disciplinar, por reeducandos com a chave da respectiva cela; Nesse instante, foi em direção a chefia e após se dirigiu ao Raio II, onde ficou na parte superior do Raio, entrando na cela 89, cela de origem; Esclarece, ainda, o declarante que pode ouvir vários disparos de arma de fogo, na parte interna e externa da Unidade durante um longo tempo; Que durante o motim, não participou da negociação; Informa também o declarante, que após o motim, tudo transcorreu normalmente e não foi concedida a visita de familiares no Sábado; Esclarece o declarante, que não tinha conhecimento de qualquer rebelião, motim ou fuga a ser executada, nem tampouco sobre as armas e estiletes encontrados em poder dos reeducandos; Finaliza o declarante, que devido uma ordem da "TORRE", o motim foi cessado e entregue as armas e estiletes, bem como os funcionários reténs; Que desconhece qualquer tipo de envolvimento funcional; que participa de facção criminosa (PCC); que tem inimigos no sistema (CRBC). Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai assinado por todos os presentes. XXX

Fabio Lopes de Oliveira
 FABIO LOPES DE OLIVEIRA
 declarante

Maria Helena de O. Lopes
 Maria Helena de O. Lopes
 OAB/SP/050.448
 FUNAP

Antonio Tadeu de Souza Neto
 ANTONIO TADEU DE SOUZA NETO
 Secretário

Marcelo Serroni Persike
 MARCELO SERRONI PERSIKE
 Secretário

ROS 03/2005 - GN
 CRN 17 - CORREIOS
 Fls: 0945
 3613
 Doc



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORD.º DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO
 PENITENCIÁRIA "DR. PAULO LUCIANO DE CAMPOS" AVARÉ
 AVENIDA SALIM ANTÔNIO CURIATTI, N.º 333 FONE (14) 3732 0514
 FAX (14) 3732-0413 CEP 18701-230 AVARÉ - SP



Osvaldo Pires da Silva
 OSVALDO PIRES DA SILVA
 Sindicante

Hercules da Costa Siqueira
 HERCULES DA COSTA SIQUEIRA
 Declarante

Bel. Luiz Paulo Alarcão

BEL. LUIZ PAULO ALARCÃO
 Advogado da FUNAP
 OAB/SP nº 62.898

Jaime Luiz Alves
 JAIME LUIZ ALVES
 Secretário

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0947
 Doc: 3613



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2005, as 15:00 horas, na presença do servidor responsável pela apuração dos fatos, contidos na Comunicação de Evento sob n.º .../2005, referente a tentativa de fuga/motim ocorrida aos 24/06/05, compareceu o reeducando:

NOME: MARCIO JOSÉ FERREIRA

MATRICULA Nº. 160.438

FILIAÇÃO: pai ignorado e de Zenaide Ferreira

NATURALIDADE: São Paulo/SP

Às perguntas que lhe foram feitas na Penitenciária de Franco da Rocha I, respondeu: Que esteve incluído nesta Unidade aproximadamente 04 (quatro) meses, oriundo do CDP II de Pinheiros e sobre os fatos declarou: _ Que habitava a cela 130, do Raio III, sendo responsável na elaboração da Dieta dos reeducando e na data dos fatos estava exercendo suas atividades laborterápicas no Setor de Cozinha Geral, preparando o jantar (dieta), quando repentinamente ouviu disparos de arma de fogo; Informa o declarante que permaneceu no Setor de Cozinha Geral, sendo liberado por reeducandos, os quais não soube informar, pelo fato de terem quebrado o cadeado; Informa, ainda, o declarante que diversos reeducandos entraram no interior da cozinha geral e se armaram com as facas existentes no Setor; Esclarece o declarante, quando foi liberado da cozinha geral, se dirigiu ao Raio III, sendo mais tarde, solicitado por um reeducando para recolher as facas da cozinha e entregá-las ao chefe do plantão; Esclarece, ainda, o declarante que pode ouvir vários disparos de arma de fogo, na parte interna e externa da Unidade durante um longo tempo; Que durante o motim, não participou da negociação; Informa também o declarante, que após o motim, tudo transcorreu normalmente; Esclarece, também, o declarante, que não tinha conhecimento de qualquer rebelião, motim ou fuga a ser executada, nem tampouco sobre as armas e estiletes encontrados em poder dos reeducandos;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continua as folhas 01)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcio José Ferreira

St

ROD. PRES. DUTRA, KM.13 - Pq CECAP - GUARULHOS / SP. - CEP 07034-900
 TELS. PABX: 6461-1959 / 6440-2226 - FAX: 6440-0544 / 6440-2226 (R. 144)

RQS nº 03/2005
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0949
 - 3613
 Doc: _____



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E DA GRANDE SÃO PAULO
 PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continuação folhas 02)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Finaliza o declarante, que devido uma ordem da "TORRE", o motim foi cessado e entregue as armas e estiletes, bem como os funcionários reféns; Informa, por último, o declarante que foram entregues 04 (quatro) armas "pistolas", as quais foram deixadas em cima de uma mesa, próxima ao Setor de Cozinha Geral; Que desconhece qualquer tipo de envolvimento funcional; que não participa de facção criminosa; que não tem inimigos no sistema. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai assinado por todos os presentes. XXXXXXXX

Marcio José Ferreira
 MARCIO JOSÉ FERREIRA
 declarante

Maria Helena de O. Lopes
 Maria Helena de O. Lopes
 OAB/SP 050.448
 FUNAP

A.
 ANTONIO TADEU DE SOUZA NETO
 Secretário

Marcelo Serroni Persike
 MARCELO SERRONI PERSIKE
 Secretário

ROD. PRES. DUTRA, KM.13 - PO. CCAP - GUARULHOS / SP. - CEP 07034-900
 TELS. PABX: 6461-1959 / 6440-2226 - FAX: 6440-0544 / 6440-2226 (R.144)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0950
Doc: 3613



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E DA GRANDE SÃO PAULO
 PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos trinta dias do mês de junho de 2005, as 10:30 horas, na presença do servidor responsável pela apuração dos fatos, contidos na Comunicação de Evento sob n.º .../2005, referente a tentativa de fuga/motim ocorrida aos 24/06/05, compareceu o reeducando abaixo:

NOME: RICARDO FERREIRA NOVAES MATRICULA Nº. 289.745
 FILIAÇÃO: Sidnei Cheles Novais e Maria da Glória F. da Costa
 NATURALIDADE: São Paulo/SP

As perguntas que lhe foram feitas: Que esteve incluído nesta Unidade aproximadamente 01 (um) ano e 02 (dois) meses, oriundo do CDP II de Pinheiros, condenado a uma pena de 06 (seis) anos e 100 (cem) dias-multa, sendo que já cumpriu aproximadamente 01 (um) ano e 11 (onze) meses e sobre os fatos declarou: _ Que habitava a cela 03, do Raio I, sendo que o mesmo trabalhava no Setor da Cozinha, e no momento estava preparando o jantar, quando por volta da 17h40, o declarante percebeu um tumulto na Radial, e os funcionários do Setor de Cozinha, se retiraram do local, trancando o declarante e os demais reeducando que se encontravam na Cozinha; Em seguida alguns sentenciados encapuzados, abriram a porta do Setor, e falaram para o declarante que a "Cadeia estava virada", esclarece o declarante que estes sentenciados estavam armados com pedaços de cano, mas não portavam arma de fogo; que o declarante e os demais sentenciados desceram em direção a Revisora, e arrombaram o portão da Revisora, tentando ter acesso a "Ratoeira", local em que o declarante foi baleado em sua perna, que o declarante informa não ter visto nenhum sentenciado portando arma de fogo, pois o tumulto era muito grande, informa também o declarante que ouviu vários disparos de arma de fogo, não sabendo precisar de onde vinham esses disparos, esclarece também o declarante que havia alguns funcionários como reféns, inclusive o declarante presenciou um funcionário que estava ao seu lado o senhor DAMASCENO, ser baleado, não sabendo esclarecer o declarante quem o atingiu. Que o declarante também presenciou outros dois sentenciados serem baleados, pois todos estavam, próximos ao declarante, informa ainda que não tinha conhecimento dessa tentativa de fuga, que acabou se envolvendo no momento. Que o declarante não fez, qualquer funcionário de refém, não portava arma de fogo nem qualquer outro tipo de arma, que a participação do declarante foi rápida em virtude de ter sido baleado e levado ao setor de Enfermaria desta Unidade, posteriormente o declarante foi conduzido ao Hospital H.M.U, deste Município, onde passou por uma
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continua as fls. 02)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

R

ROD. PRES. DUTRA, KM.13 - PQ CECAP - GUARULHOS / SP. - CEP 07034-900
 TELS. PABX: 6461-1959 / 6440-2226 - FAX: 6440-0544 / 6440-2226 (R.144)

ROS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0951
 3613
 Doc:



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E DA GRANDE SÃO PAULO
 PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(continuação de fls. 01)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

cirurgia posteriormente o declarante teve conhecimento que os sentenciados entregaram algumas armas, sem mencionar o tipo e quantidade; ressalta mais uma vez o declarante que não portava arma de fogo, não atirou e nem agrediu qualquer funcionário, acredita o declarante, que esta sendo acusado em virtude de trabalhar no setor da Cozinha, e a mesma ser considerada o setor mais importante da Unidade; esclarece por ultimo o declarante que esta prestes a entrar no lapso para pedir livramento condicional, possuindo já uma remição na Unidade, sendo que resta pouca de sua pena para ser cumprida, por tanto, não haveria necessidade de se prejudicar, agredindo ou atirando em funcionários. Que desconhece qualquer tipo de envolvimento funcional, que não participa de facção criminosas; que não tem inimigos no sistema. Que as declarações aqui prestadas, foram de livre e espontânea vontade, sem sofrer qualquer tipo de coação. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai assinado por todos os presentes. XXXXXXXXXXXX
 XXX

Ricardo Ferreira Novaes

RICARDO FERREIRA NOVAES
 Declarante

M. Teles

MARIA TELES
 Autoridade Apuradora

~~JURANDIR ANTONIO BAPTISTA~~
 Testemunha

M. Serroni Persike
 MARCELO SERRONI PERSIKE
 Secretário

Marilena de Arruda Mendes Pereira Fiuza
 MARILENA DE ARRUDA MENDES PEREIRA FIUZA
 ADVOGADA DA FUNAP/PAJ

ROD. PRES. DUTRA, KM. 13 - PQ CECAP - GUARULHOS / SP. - CEP 07034-900
 TELS. PABX: 6461-1959 / 6440-2226 - FAX: 6440-0544 / 6440-2226 (R.144)

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0952
 3613
 Doc:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORD. DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO
 PENITENCIÁRIA "DR. PAULO LUCIANO DE CAMPOS" AVARÉ
 AVENIDA SALIM ANTÔNIO CURIATTI, N.º 332 FONE (14) 3732 0514
 FAX (14) 3732-0413 CEP 13701-230 AVARE - SP



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco, às 10h00, na sala do Setor de Disciplina, na presença do sindicante, e dos demais presentes, compareceu o sentenciado abaixo qualificado:

NOME: ANTONIO OLIVEIRA CLARAMUNT
 MATRÍCULA: 339.141-4
 RG: 11.692.728-0
 EXECUÇÃO CRIMINAL: N/C
 FILIAÇÃO: Enrique Claramunt Riba e de Alaide de Oliveira Campos
 ESTADO CIVIL: casado
 NACIONALIDADE: Brasileira
 NATURALIDADE: São Paulo/SP
 PROFISSÃO: empresário

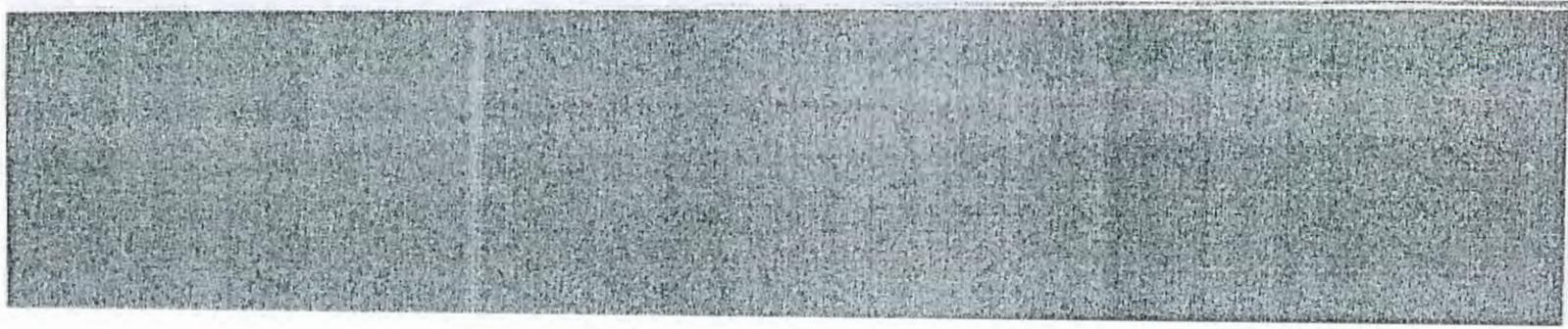
ROS nº 03/2005 - CN
 OBMM CORREIOS
 Fls: 0953
 3613
 Doc: Unidade

As perguntas que lhe foram feitas respondeu: que, foi incluído nesta Unidade em 02/07/05 em regime Disciplinar Diferenciado, procedente da Penitenciária II de Guarulhos/SP e, sendo alertado dos Direito do Artigo 5º inciso LXIII da Constituição Federal e, quanto a Comunicação de Evento nº181/05, elaborada na unidade acima citada, que ora lhe é apresentada e lida, respondeu: - que, encontrava-se cumprindo pena na unidade acima citada por aproximadamente nove meses, procedente da Polícia Federal; que, habitada a cela nº 194 do raio quatro, mudança está se deu no dia 30/05/05, pois morava no raio dois, onde ministrava aulas de ensino fundamental de Quinta a oitava série, sendo que as citadas aulas foram interrompidas, devido não ter mais acesso ao citado raio dois; que, não trabalhava em nenhum setor e no dia do tumulto encontrava-se em sua cela nº 194; que, o declarante pôr ser réu primário, nunca passou pôr essas situações, e por esse motivo não sabia como agir, que apenas acompanhava os demais sentenciados; que, somente ficou sabendo do motivo daquela rebelião, quando todos os sentenciados foram convocados por presos encapuzados, a irem no pátio, afim de que esclarecesse o que estava acontecendo; que, o declarante esclarece que não conhecia os sentenciados que se apresentaram como sendo os líderes de tal evento; que, ouviu um desses líderes dizer para todos os sentenciados, que o motivo da citada rebelião, era em prol da liberdade de alguns companheiros daquela unidade, porém, estava acontecendo em um outro raio, e que os detentos do raio quatro, onde o declarante encontrava-se e habitava, todos os sentenciados estavam proibidos de saírem deste raio, ou, ficarem transitando entre os raios, muito menos causar danos ao patrimônio, ou cobrarem dividas ou diferenças pessoais; que, o declarante esclarece, que todo o movimento a respeito da rebelião, ocorreu em outros raios, e que em momento algum, saiu de sua cela habitacional, salvo o momento em que foram todos convocados para irem ao pátio, quando ficou sabendo o motivo daquela rebelião; que, por estar em sua cela todo o tempo, não tomou conhecimento a respeito das negociações, e tão

8

J
B

J





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORD. DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO
 PENITENCIÁRIA "DR. PAULO LUCIANO DE CAMPOS" AVARÉ
 AVENIDA SALIM ANTÔNIO CURIATTI, N.º 319 PONE (14) 3732 0514



FAX (14) 3732-0412 CEP 13701-230 AVARÉ - SP

pouco ficou sabendo se havia reféns ou não; que, o declarante quer afirmar que em nenhum momento antes da rebelião tinha conhecimento sobre a tentativa de fuga ou, tão pouco sabia que havia armas de fogo na unidade; que, o declarante deseja consignar que um dia antes do ocorrido, sua advogada protocolou junto ao Juiz corregedor da Unidade, petição para obtenção de autorização de sua filha menor de idade, podendo esta vir nas visitas semanais na companhia de sua atual esposa, em virtude da possível demora da decisão, resolveu passar no presídio, onde solicitou ao Diretor, Sr. Cláudio, a possibilidade de estar concedendo uma rápida visita, pois a menor já apresentava problemas psicológicos, em virtude de por mais de oito meses seguidos, não ter visto o declarante, o qual foi concedido e tal visita, se deu no dia do ocorrido, cerca de uma hora antes; que, por questões de princípios, e se tivesse qualquer envolvimento, ou conhecimento do evento, jamais permitiria a exposição de sua filha e esposa naquela unidade, para obtenção de um alibi monstruoso; que, durante toda sua vida passada, somente possuiu um único emprego, logo em seguida constituiu sua empresa, que entre os dois totalizaram mais de vinte e um anos de trabalho corridos, morando por trinta e seis anos no mesmo endereço; o declarante foi processado e sentenciado perante a 2ª Vara da Justiça Federal de Curitiba/PR, onde no rol de denunciados, estão sua genitora, pai, irmão, tio e esposa, sendo que até o momento, apenas este foi aceito a denuncia e processado, sendo que, o declarante empreendesse fuga, os demais automaticamente teriam suas prisões preventivas decretadas, onde sua genitora com sessenta e cinco anos e pai com setenta e cinco anos, sendo que por mais de seis anos em um estado vegetativo em uma cama; que, o declarante é Bacharel em Direito, conhecedor da L.P.P., sabendo dos prejuízos que esse evento significaria para sua conduta carcerária, em relação a não só para obtenção dos benefícios, como também, prejuízos de instrumento jurídicos que aguarda julgamento, tais como: H.C., Conflito de competência, apelações e outros; que, o declarante esclarece que jamais foi preso e por questões ética e morais e seus crimes serem financeiros, nunca contra a pessoa, ou patrimônio alheio, sendo incapaz, até psicologicamente em evento de tamanho grau de violência; é certo que naquela unidade viviam cerca de 1.700 presos, dentre eles grandes traficantes, e demais criminosos, onde realmente envolve violência, poder de fogo e poder financeiro, acreditando assim, que se houve financiamento, haveriam outros interessados na obtenção da fuga, não sendo assim o declarante, pois a única pretensão deste, é o resgate da vida social, familiar, que são os seus princípios fundamentais; que, o declarante, informa que na primeira quinzena do mês de mais, foi requisitado pelo Diretor de Disciplina, sendo por meio do mesmo, tomou conhecimento, que haveria chegada notícia envolvendo perigo da integridade física do declarante; o declarante, avaliou não acreditando, pois não havia nenhum fato ou inimizade que pudesse gerar, mesmo assim, ficou intranquilo, onde foi obrigado a assinar um termo de responsabilidade por sua integridade física, tomou conhecimento da fonte de tal denuncia; que, no dia trinta do mesmo

8

J.

J.

RG 14-0002096-01
 GPMF - CORREIOS
 0954
 3613
 Dec



Secretaria da Administração Penitenciária
 Coordenadoria Regional do Vale do Paraíba e Litoral
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MOGI DAS CRUZES
 Estrada do Taboão, Km 2,36 – Mogi das Cruzes - SP
 Telefonic: 4723.2000 – CEP 08700-001 CNPJ 96.291.141/0106-57
 e-mail cdpinogi@bol.com.br

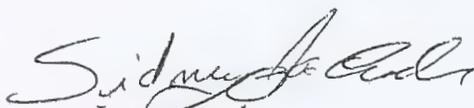


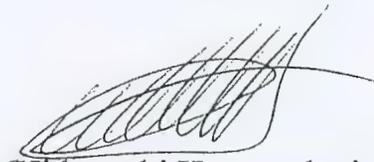
TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, neste Centro de Detenção Provisória, na estrada do Taboão Km 2,36, no município de Mogi das Cruzes – SP, na sala de sindicância, reuniram-se seus membros para dar continuidade ao presente expediente. Em seguida passou a Autoridade a inquirir o interrogado conforme segue, e vai assinado pelos presentes e eu secretário que o digitei:

Nome: Sidney da Cunha	RG:
Data de nascimento: 22/08/1969	Matricula: 065.992
Profissão: 1/2 Torneiro	Estado civil: Amasiado
Vulgo:	
Filiação: José Firmino da Cunha e Conceição Juraci Brandaçi da Cunha	

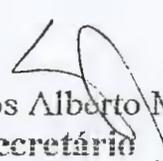
Sabendo ler e escrever, assistido por advogado, perguntado sobre o que consta na comunicação de evento n.º 181/2005, passou a declarar: Que, estava na unidade aproximadamente a 06(seis) meses proveniente do Dacar 03; Que, habitava a cela 88 do raio II; Que, trabalhava no setor de Judiciaria a 03(três) meses em 06(seis) sentenciados; Que, trabalhava com benefícios, requisições de oficiais de justiça e assistentes sociais; Que, no momento dos fatos se encontrava na cela; Que, ficou sabendo do ocorrido na hora dos fatos e quando começou a tocar a sirene; Que, ouviu vários disparos de armas de fogo, sendo que, vinham de sentidos sendo de fora para dentro e dentro para fora da unidade; Que, diante da fuga frustrada iniciou-se um motim; Que, foram feitos aproximadamente oito funcionários de refém, não sabendo seus nomes; Que, não teve conhecimento de agressões de funcionários; Que, ajudou na negociação do fatos e na liberação dos funcionários; Que, apaziguou os ânimos dos sentenciados, pois não precisava quebrar tudo já que não conseguiram fugir; Que, não sabe a quantidade de armas apreendidas ou o números da estiletas encontrados e que não tinha conhecimento das armas encontradas; Que, não portava nenhum tipo de arma, munição ou celular e que as alegações dos funcionários são infundadas com relação aos fatos; Que, não sabe se ainda existem armas de fogo dentro da unidade e não sabe dizer também se há algum funcionário envolvido; Que, não tinha a intenção de fugir e não tinha conhecimento de quem fugiria. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado .

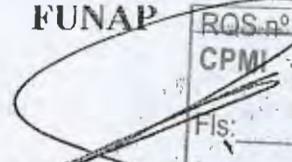

 Interrogado


 Milton Hideyoshi Kanoyadani.
 Advogado – OAB n.º 130.837

FUNAP

RQS. n.º 03/2005 - CIVIL
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0957
 Autoridade Apuradora: **3613**
 Doc.


 Carlos Alberto Moraes de Proença
 Secretário


 Adriano Firmino
 Autoridade Apuradora: **3613**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E
GRANDE SÃO PAULO
PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS
Rod. Pres. Dutra, KM. 13 -Pque Cecap - CEP. 07034-900-Guarulhos/ SP
Fone: (011) 6461-1959/6440-2226 Fax 5461-4564
e-mail: pamarrey@ig.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
CUIDANDO DE GENTE



OS SENTENCIADOS DA COZINHA

Foram tomados a termo, as declarações dos sentenciados, que encontravam-se no setor de cozinha no dia dos fatos ocorridos:

- | | |
|--------------------------------|------------------------|
| ✓ BELMIRO DOS SANTOS CORREIA | matrícula n.º 031.387; |
| ✓ JOÃO NATALINO DE SOUZA FILHO | matrícula n.º 359.690; |
| ✓ CLEITON HENRIQUE P. DE LIMA | matrícula n.º 239.684; |
| ✓ SAMUEL DE OLIVEIRA TORRES | matrícula n.º 110.565; |
| ✓ ANDRÉ TIBURCIO GOMES | matrícula n.º 241.949; |
| ✓ CLAUDEMIR DA SILVA FERREIRA | matrícula n.º 180.988; |
| ✓ HELIZHANDRO SOARES DE MATOS | matrícula n.º 248.280; |
| ✓ ROGÉRIO RODRIGUES DE NOVAES | matrícula n.º 201.186; |
| ✓ TIAGO LOPES DA SILVA | matrícula n.º 346.785; |
| ✓ JOSÉ EVANGELISTA BRAGA | matrícula n.º 110.748. |


JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
Presidente Apurador
Substituto

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0958
Doc: 3613



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE
 SÃO PAULO E GRANDE SÃO PAULO
 PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos oito dias do mês de julho de 2005, na Sala de Procedimentos Apuratórios de Falta Disciplinar e/ou transferência de sentenciados deste Estabelecimento Prisional, foi digitado por mim, Jurandir, Secretário Apurador, onde colhi a Oitiva do reeducando abaixo:

NOME: BELMIRO DOS SANTOS CORREIA matricula: 031.387
FILIAÇÃO: Feliciano Correia da Costa e Anita dos Santos Correia

Que nesta data, compareceu a este setor supra mencionado sabendo ler e escrever na língua portuguesa, para declarar que está incluído nesta Unidade Prisional há seis meses, oriundo do CDP II DE OSASCO / SP; que está condenado a uma pena de sessenta e dois anos e esta sumariando o artigo 380, por ter infringido o (os) artigo(s) 157 e 121 e 16 do CPB; que desta pena já cumpriu vinte e cinco anos. Declara que evadiu-se do Regime Semi Aberto na saída temporária do dia dos PAIS em 14/08/2001 e recapturado em 14/10/2004. Declarou que; com referência à Comunicação de Evento nº 181 / 2005 datada de 24 de Junho de 2005, onde comunica o fato de apreensão de: TENTATIVA DE FUGA SEGUIDA DE MOTIM. Declarou que: mora cela nº 051 do Raio II a um mês nesta Cella; que trabalhava no setor de Cozinha - Geral; que se lembra mais ou menos que trabalham trinta presos neste setor e que no dia dos fatos todos se encontravam trabalhando; que entrava no setor das 06h30 às 19h30; que sua função principal é em fazer a mistura com mais dois companheiros, e que os demais presos cuidam das outras rotinas um vez que o serviço é distribuído; declara que no momento da tentativa de fuga encontrava-se na Cozinha - Geral; que ficou sabendo da tentativa de fuga quando percebeu um movimento e muito barulho e que juntamente com os companheiros ficaram presos na cozinha e que foram soltos pela população rebelada. Perguntado: Ouvia disparos? Respondeu: Ouí. Quantos? Respondeu Vários. De onde veio os disparos?, Respondeu Não Vi. Houve motim quanto a tentativa de fuga?. Respondeu: Sim. Sabe quantos funcionários ficaram de reféns e seus nomes? Respondeu: Não sei, porque me escondi diante dos fatos e que rastejou em direção ao Raio. Participou das agressões ou sabe quem os agrediram?. Respondeu: Não. Participou das negociações direta ou indiretamente? Respondeu. Não. Como e por que a rebelião acalmou? Respondeu: Não estava presente. Participou da rebelião?, Não. Viu algum tipo de arma de fogo? Respondeu: Não viu. Sabe se foram entregues armas de fogo ou armas brancas e a quantidade, após o fim da rebelião? Respondeu: Não Sei. Conhecia a existências de tais armas? Respondeu Não. Sabe se há mais armas nesta Unidade? Respondeu. Não Sei. Sabe se há envolvimento de funcionários? Respondeu Não sei. Tinha intenção de fugir? Respondeu: Não. Sabia se havia algum preso com essa pretensão? Respondeu Negativamente. Declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade. Nada mais tendo a declarar ou tendo sido perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai este assinado pelos presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Belmiro dos Santos Correia
 BELMIRO DOS SANTOS CORREIA
 Declarante

Jurandir A. Baptista
 JURANDIR A. BAPTISTA
 Secretário Apurador

José Gilson T. de Sousa
 JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
 Testemunha



Feliciano da Costa
 Advogado (a) da IUNAP

ROS nº 03/2005
 CPMI - CORRÊIA
 Fls: 0959

3613
 Doc. Orig



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE
 SÃO PAULO E GRANDE SÃO PAULO
 PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



TERMO DE DECLARAÇÕES

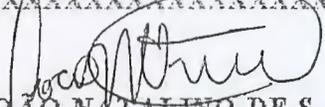
Aos oito dias do mês de julho de 2005, na Sala de Procedimentos Apuratórios de Falta Disciplinar, em virtude da transferência de sentenciados deste Estabelecimento Prisional, foi digitado por mim, Jurandir, Secretário Apurador, onde colhi a Oitiva do reeducando abaixo:

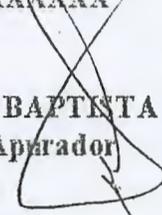
NOME: JOÃO NATALINO DE SOUZA FILHO

matricula: 359.690

FILIAÇÃO: João Natalino de Souza e Ana R. Nascimento

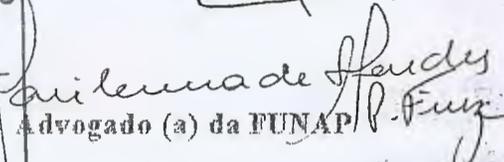
Que nesta data, compareceu a este setor supra mencionado sabendo ler e escrever na língua portuguesa, para declarar que está incluído nesta Unidade Prisional há quatro meses oriundo do 103º DP/SP; que está suarriando, por ter infringido o (os) artigo(s) 157 do CPB; que desta pena já está preso há quatro meses. Declarou que; com referência à Comunicação de Evento nº 181 / 2005 datada de 24 de Junho de 2005, onde comunica o fato de apreensão de: TENTATIVA DE FUGA SEGUIDA DE MOTIM. Declarou que: mora cela nº 021 desde quando foi incluído; que trabalhava no setor de cozinha - Geral; que trabalhavam no setor em aproximadamente vinte presos na época do evento; que entrava no setor das 06h00 às 19h30 ; que a rotina do setor é a seguinte: fazia a faxina, enquanto os outros faziam o cozimento da alimentação e lavagem dos utensílios; que no momento da tentativa de fuga encontrava-se na Cozinha - Geral; que ficou sabendo da tentativa de fuga quando percebeu um movimento não corriqueiro com um tumulto na frente da cozinha; Perguntado: Ouvia disparos? Respondeu: Positivamente. Quantos?. Respondeu: Vários. De onde veio os disparos?, Respondeu Não Sei. Duve motim quanto a tentativa de fuga?. Respondeu: Sim. Sabe quantos funcionários ficaram de reféns e seus nomes? Respondeu: Sim, Sr. Damasceno e outro que usava óculos. Participou das agressões ou sabe quem os agrediram?. Respondeu Negativamente. Participou das negociações direta ou indiretamente? Respondeu. Não. Como e por quê a rebelião acalmou? Respondeu: Quando os presos estavam voltando para as celas. Participou da rebelião?, Respondeu negativamente. Viu algum tipo de arma de fogo? Respondeu: Sim. Estavam nas mãos de presos que estavam encapuzados. Sabe se foram entregues armas de fogo ou armas brancas e a quantidade, após o fim da rebelião? Respondeu: Não Sei. Conhecia a existências de tais armas? Respondeu Negativamente. Sabe se há mais armas nesta Unidade? Respondeu. Não Sei. Sabe se há envolvimento de funcionários? Respondeu Negativamente. Tinha intenção de fugir? Respondeu: Não. Sabia se havia algum preso com essa pretensão? Respondeu Negativamente. Declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade. **Nada mais tendo a declarar ou tendo sido perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai este assinado pelos presentes. XXXXXXXXXXXXX**


JOÃO NATALINO DE S. FILHO
 Declarante


JURANDIR A. BAPTISTA
 Secretário Apurador


JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
 Testemunha

RQS nº 03/2005 - GIN
 CPMI - CORREIOS
 Fls: **0960**
 Doc: **3613**


 Advogado (a) da FUNAP



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE
 SÃO PAULO E GRANDE SÃO PAULO
 PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos oito dias do mês de julho de 2005, na Sala de Procedimentos Apuratórios de Falta Disciplinar e/ou transferência de sentenciados deste Estabelecimento Prisional, foi digitado por mim, Jurandir, Secretário Apurador, onde colhi a Oitiva do reeducando abaixo:

NOME: CLEITON HENRIQUE PEREIRA DE LIMA matrícula: 239.684
FILIAÇÃO: Maria Pereira de Lima Filha e pai desconhecido

Que nesta data, compareceu a este setor supra mencionado sabendo ler e escrever na língua portuguesa, para declarar que está incluído nesta Unidade Prisional há seis meses, oriundo do CDP DE VILA INDEPENDENCIA / SP; que está sumariando a uma pena ainda não definida, por ter infringido o (os) artigo(s) 157, 12 do CPB; que desta pena já cumpriu um ano e dois meses. Declarou que; com referência à Comunicação de Evento nº 181 / 2005 datada de 24 de Junho de 2005, onde comunica o fato de apreensão de: TENTATIVA DE FUGA SEGUIDA DE MOTIM. Declarou que: mora cela nº 060 do Raio II a um mês nesta Cela; que trabalhava no setor de Cozinha - Geral; que se lembra mais ou menos que trabalham uns quinze presos neste setor e que no dia do fato em questão não se recorda de quantos se encontravam trabalhando; que entrava para início do trabalho das 05h30 às 18h00; que sua função principal é preparar as Verduras e Legumes para o cozimento, e que os demais presos cuidam das outras rotinas um vez que o serviço é distribuído; declara que no momento da tentativa de fuga encontrava-se na Cozinha - Geral; que tomou conhecimento da tentativa de fuga somente quando foram soltos pela população rebelada. Perguntado: Ouviu disparos? Respondeu: Ouvi. Quantos? Respondeu Vários. De onde veio os disparos?, Respondeu que percebe que veio da muralha. Duve motim quanto a tentativa de fuga?. Respondeu: Não. Sabe quantos funcionários ficaram de reféns e seus nomes? Respondeu: Não sei. Participou das agressões ou sabe quem os agrediram?. Respondeu: Não. Participou das negociações direta ou indiretamente? Respondeu: Não. Como e por que a rebelião acalmou? Respondeu: Desconhece. Participou da rebelião?, Não. Viu algum tipo de arma de fogo? Respondeu: Não viu. Sabe se foram entregues armas de fogo ou armas brancas e a quantidade, após o fim da rebelião? Respondeu: Não Sei. Conhecia a existências de tais armas? Respondeu Não. Sabe se há mais armas nesta Unidade? Respondeu. Não Sei. Sabe se há envolvimento de funcionários? Respondeu Não sei. Tinha intenção de fugir? Respondeu: Não. Sabia se havia algum preso com essa pretensão? Respondeu Não. Declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade. Nada mais tendo a declarar ou tendo sido perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai este assinado pelos presentes. XXX

Cleiton Henrique Pereira de Lima

CLEITON HENRIQUE PEREIRA DE LIMA
 Declarante

JURANDIR A. BAPTISTA
 Secretário Apurador

JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
 Testemunha

RQS nº 03/2005 - SA
 CPMI - 0088805
 Fis: 3613
 Doc:

Flávio de Figueiredo
 Advogado (a) da FUNAP



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE
 SÃO PAULO E GRANDE SÃO PAULO
 PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos oito dias do mês de julho de 2005, na Sala de Procedimentos Apuratórios de Falta Disciplinar e ou transferência de sentenciados deste Estabelecimento Prisional, foi digitado por mim, Jurandir, Secretário Apurador, onde colhi a Oitiva do reeducando abaixo:

NOME: SAMUEL DE OLIVEIRA TORRES MATRICULA: 110.565
 FILIAÇÃO: João Pereira Torres e Raimunda Romilda de Oliveira Torres

Que nesta data, compareceu a este setor supra mencionado sabendo ler e escrever na língua portuguesa, para declarar que está incluído nesta Unidade Prisional há cinco meses, oriundo do CDP DE VILAL INDEPENDENCIA / SP; que está condenado a uma pena de doze anos por ter infringido o (os) artigo(s) 121 do CPB; que desta pena já cumpriu dois anos e dois meses. Declarou que; com referência à Comunicação de Evento nº 181 / 2005 datada de 24 de Junho de 2005, onde comunica o fato de apreensão de: TENTATIVA DE FUGA SEGUIDA DE MOTIM. Declarou que: mora cela nº 046 do Raio I há três meses; que trabalhava no setor de Cozinha - Geral; que se lembra mais ou menos que trabalham uns vinte presos neste setor e que no dia do fato em questão não se recorda de quantos se encontravam trabalhando; que entrava para início do trabalho das 06h00 às 19h30; que sua função principal era Encarregado da Cozinha, conferir todos trabalhos até o final, inclusive na distribuição da alimentação nos Raios; declara que no momento da tentativa de fuga, se encontrava na Cozinha conferindo a Mistura da Janta; que tomou conhecimento da tentativa de fuga somente quando os presos rebeldes arrebentaram o portão da cozinha. Perguntado: Ouvia disparos? Respondeu: Ouvi. Quantos? Respondeu: Não me lembro. De onde veio os disparos? Respondeu: Da muralha. Houve motim quanto a tentativa de fuga? Respondeu: Não. Sabe quantos funcionários ficaram de reféns e seus nomes? Respondeu: Não. Participou do motim? Respondeu: Não. Participou das agressões ou sabe quem os agrediram? Respondeu: Não. Participou das negociações direta ou indiretamente? Respondeu: Não. Como e por que a rebelião acalmou? Respondeu: Não sei. Viu algum tipo de arma de fogo? Respondeu: Não. Sabe se foram entregues armas de fogo ou armas brancas e a quantidade, após o fim da rebelião? Respondeu: Não sei. Conhecia a existências de tais armas? Respondeu: Não. Sabe se há mais armas nesta Unidade? Respondeu: Não Sei. Sabe se há envolvimento de funcionários? Respondeu: Não sei. Tinha intenção de fugir? Respondeu: Não. Sabia se havia algum preso com essa pretensão? Respondeu: Não. Declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade. Nada mais tendo a declarar ou tendo sido perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai este assinado pelos presentes.

XX
 XXX

Samuel O Torres
 SAMUEL DE OLIVEIRA TORRES
 Declarante

JURANDIR A. BAPTISTA
 Secretário Apurador

JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
 Testemunha

Paulo de Fátima P. Pinza
 Advogado da FUNAP

RCS nº 03/2005 - FUNAP
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0962
 3613
 Doc:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE
 SÃO PAULO E GRANDE SÃO PAULO
 PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos onze dias do mês de julho de 2005, na Sala de Procedimentos Apuratórios de Falta Disciplinar e/ou transferência de sentenciados deste Estabelecimento Prisional, foi digitado por mim, Jurandir, Secretário Apurador, onde colhi a Oitiva do reeducando abaixo:

NOME: ANDRÉ TIBURCIO GOMES

MATRICULA: 241.949

FILIAÇÃO: Luiz Carlos Gomes e Eurides Tereza Tiburcio

Que nesta data, compareceu a este setor supra mencionado sabendo ler e escrever na língua portuguesa, para declarar que está incluído nesta Unidade Prisional há sei meses, oriundo do 74º DP/ SP; que está condenado a uma pena de três anos e sei meses por ter infringido o (os) artigo(s) 12 da lei 6368 do CPB; que desta pena já cumpriu seis meses. Declarou que; com referência à Comunicação de Evento nº 181 / 2005 datada de 24 de Junho de 2005, onde comunica o fato de: TENTATIVA DE FUGA SEGUIDA DE MOTIM. Declarou que: mora cela nº 079 do Raio II há três meses; que trabalhava no setor de Cozinha – Geral, durante dezoito dias; que preparava os legumes; que trabalhavam mais ou menos em vinte presos; que entrava para início do trabalho das 06h00 às 16h; que sua função principal era separa e cortar os legume para cozimento; declara que no momento da tentativa de fuga, se encontrava na Cozinha aguardando o seu retorno para a cela; que tomou conhecimento da tentativa de fuga somente quando escutou o um barulho generalizado. Perguntado: Ouviu disparos? Respondeu: Ouvi. Quantos? Respondeu: Uns dois disparos. De onde veio os disparos? Respondeu: Não sei Senhor. Houve motim quanto a tentativa de fuga? Respondeu positivamente. Sabe quantos funcionários ficaram de reféns e seus nomes? Respondeu: Não. Só fiquei sabendo que houve reféns quando estava no raio. Participou do motim? Respondeu Não. Participou das agressões ou sabe quem os agrediram? Respondeu Não. Participou das negociações direta ou indiretamente? Respondeu. Não. Como e por quê a rebelião acalmou? Respondeu: Não sei. Viu algum tipo de arma de fogo? Respondeu: Não. Só algumas armas de cadeia – Faca. Sabe se foram entregues armas de fogo ou armas brancas e a quantidade, após o fim da rebelião? Respondeu: Não sei. Conhecia a existências de tais armas? Respondeu Não. Sabe se há mais armas nesta Unidade? Respondeu. Não Sei. Sabe se há envolvimento de funcionários? Respondeu: Não sei. Tinha intenção de fugir? Respondeu: Não. Sabia se havia algum preso com essa pretensão? Respondeu: Vontade de fugir todo "mundo" tem. Declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade. Nada mais tendo a declarar ou tendo sido perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai este assinado pelos presentes.

André Tiburcio Gomes
 ANDRÉ TIBURCIO GOMES
 Declarante

JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
 Testemunha

JURANDIR A. BAPTISTA
 Secretário Apurador

Jurandir A. Baptista
 Advogado (a) da FUNAP

RQS nº 03/2005 - GN
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0963
 2613
 Doc:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE
 SÃO PAULO E GRANDE SÃO PAULO
 PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos onze dias do mês de julho de 2005, na Sala de Procedimentos Apuratórios de Falta Disciplinar e/ou transferência de sentenciados deste Estabelecimento Prisional, foi digitado por mim, Jurandir, Secretário Apurador, onde colhi a Oitiva do reeducando abaixo:

NOME: CLAUDEMIR DA SILVA FERREIRA

MATRICULA: 180.988

FILIAÇÃO: Jose Ferreira Filho e Josefa Freire da Silva Ferreira

Que nesta data, compareceu a este setor supra mencionado sabendo ler e escrever na língua portuguesa, para declarar que está incluído nesta Unidade Prisional há dois anos, oriundo do CDP DE SUZANO / SP; que está condenado a uma pena de onze anos, por ter infringido o (os) artigo(s) 180 e 157 do CPB; desta pena já cumpriu três anos. Declarou que; com referência à Comunicação de Evento nº 181 / 2005 datada de 24 de Junho de 2005, onde comunica o fato de: TENTATIVA DE FUGA SEGUIDA DE MOTIM. Declarou que: mora cela nº 20 do Raio I, há mais de um ano; que trabalhava no setor de Cozinha – Geral, durante sete meses; tem conhecimento que trabalhavam mais ou menos vinte presos neste setor; que entrava para início do trabalho das 06h00 às 20:00 hs; que sua função principal era de Frituras em Geral; declara que no momento da tentativa de fuga, se encontrava contando as misturas preparadas para a distribuição nos Raios; que tomou conhecimento da tentativa de fuga, quando se encontrava no interior do banheiro e escutou um barulho geral na cadeia e que permaneceu no banheiro por volta de meia hora e quando não escutou mais tiros, aproveitou-se para dirigir-se para o Raio onde mora e por lá permaneceu no interior de sua Cela até tudo acabar. Perguntado: Ouviu disparos? Respondeu: Ouvi. Quantos? Respondeu: Não tem noção De onde veio os disparos? Respondeu: Não sei. Houve motim quanto a tentativa de fuga?. Respondeu Não entendeu o que ocorria. Sabe quantos funcionários ficaram de reféns e seus nomes? Respondeu: Não. Participou do motim? Respondeu Não. Participou das agressões ou sabe quem os agrediram? Respondeu Não. Participou das negociações direta ou indiretamente? Respondeu. Não. Como e por que a rebelião acalmou? Não sei. Viu algum tipo de arma de fogo? Respondeu: Não. Sabe se foram entregues a mas de fogo ou armas brancas e a quantidade, após o fim da rebelião? Respondeu: Somente comentários. Conhecia a existências de tais armas? Respondeu Não. Sabe se há mais armas nesta Unidade? Respondeu. Não. Sabe se há envolvimento de funcionários? Respondeu Não sei. Tinha intenção de fugir? Respondeu: Não. Sabia se havia algum preso com essa pretensão? Respondeu: Não. Declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade. Nada mais tendo a declarar ou tendo sido perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai este assinado pelos presentes.

XX
 XXX

Claudemir da Silva Ferreira

CLAUDEMIR DA SILVA FERREIRA
 Declarante

JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
 Testemunha

JURANDIR A. BAPTISTA
 Secretário Apurador

José Gilson T. de Sousa
 CPM nº 03/2005
 CPM nº 03/2005

Fls: 0964

Doc: 3613



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE
 SÃO PAULO E GRANDE SÃO PAULO
 PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS

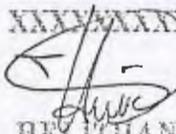


TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos onze dias do mês de julho de 2005, na Sala de Procedimentos Apuratórios de Falta Disciplinar e/ou transferência de sentenciados deste Estabelecimento Prisional, foi digitado por mim, Jurandir, Secretário Apurador, onde colhi a Oitiva do reeducando abaixo:

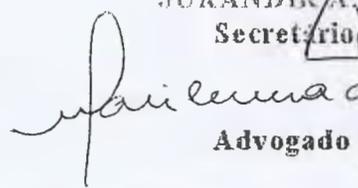
NOME: HELIZHANDRO SOARES DE MATOS **MATRICULA:** 248.280
FILIAÇÃO: Eduardo Soares de Matos e Maria Helena Bonfim

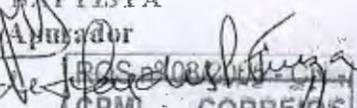
Que nesta data, compareceu a este setor supra mencionado sabendo ler e escrever na língua portuguesa, para declarar que está incluído nesta Unidade Prisional há um ano e dois meses, oriundo do CDP BELEM I / SP; que está sumariando a uma pena ainda não definida por ter infringido o (os) artigo(s) 12 do CPB; desta pena já cumpriu três anos e que sua pena já se encontra quase cumprida. Declarou que; com referência à Comunicação de Evento nº 181 / 2005 datada de 24 de Junho de 2005, onde comunica o fato de: TENTATIVA DE FUGA SEGUIDA DE MOTIM. Declarou que: mora cela nº 124 do Raio III há desde sua inclusão neste presídio; que trabalhava no setor de Cozinha - Geral, durante nove meses; tem conhecimento que trabalhavam mais ou menos quinze presos neste setor; que entrava para início do trabalho das 06h00 às 19:00 hs; que sua função principal era de Açougueiro; declara que no momento da tentativa de fuga, se encontrava nos fundos da Cozinha recortando as carnes para o preparo do final de semana; que tomou conhecimento da tentativa de fuga somente quando escutou um barulho geral e que se encontrava nos fundos. Perguntado: Ouvia disparos? Respondeu: Ouvi, somente da Muralha. Quantos? Respondeu: Vários disparos. De onde veio os disparos? Respondeu: Somente da Muralha. Houve motim quanto a tentativa de fuga? Respondeu Não. Sabe quantos funcionários ficaram de reféns e seus nomes? Respondeu: Não. Participou do motim? Respondeu Não. Percebeu a porta da cozinha aberta e saiu dirigindo-se para o Raio ficando no interior da Cela e retornou quando solicitado para recolher as Facas na Cadeia. Participou das agressões ou sabe quem os agrediram? Respondeu Não. Participou das negociações direta ou indiretamente? Respondeu. Não. Como e por quê a rebelião acalmou? No momento que outros presos negociavam com a diretoria. Viu algum tipo de arma de fogo? Respondeu: Não. Sabe se foram entregues armas de fogo ou armas brancas e a quantidade, após o fim da rebelião? Respondeu: Sim, somente armas brancas, que ajudei a recolher e entrega-las para o funcionário Sr. Lazaro. Conhecia a existências de tais armas? Respondeu Não. Sabe se há mais armas nesta Unidade? Respondeu. Não Sei. Sabe se há envolvimento de funcionários? Respondeu Não sei. Tinha intenção de fugir? Respondeu: Não. Sabia se havia algum preso com essa pretensão? Respondeu: Não. Declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade. Nada mais tendo a declarar ou tendo sido perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai este assinado pelos presentes. XXX
 XXX


 HELIZHANDRO SOARES MATOS
 Declarante


 JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
 Testemunha




 JURANDIR A. BAPTISTA
 Secretário Apurador


 Advogado (a) da FUNAP

BGS nº 08
 CPMI - CORREIOS
 Fls. 0965
 Data: 26/13



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE
 SÃO PAULO E GRANDE SÃO PAULO
 PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos onze dias do mês de julho de 2005, na Sala de Procedimentos Apuratórios de Falta Disciplinar e/ou transferência de sentenciados deste Estabelecimento Prisional, foi digitado por mim, Jurandir, Secretário Apurador, onde colhi a Oitiva do reeducando abaixo:

NOME: ROGÉRIO RODRIGUES DE NOVAES **MATRICULA: 201.186**
FILIAÇÃO: Alfredo Rodrigues de Novaes e Maria Aparecida Rodrigues de Novaes

Que nesta data, compareceu a este setor supra mencionado sabendo ler e escrever na língua portuguesa, para declarar que está incluído nesta Unidade Prisional há nove meses, oriundo da POLICIA FEDERAL / SP; que está sumariando a uma pena ainda não definida por ter infringido o (os) artigo(s) 12 da lei 6368 do CPB; que desta pena já cumpriu o mesmo período. Declarou que; com referência à Comunicação de Evento nº 181 / 2005 datada de 24 de Junho de 2005, onde comunica o fato de: TENTATIVA DE FUGA SEGUIDA DE MOTIM. Declarou que: mora cela nº 035 do Raio I há vinte dias; que trabalhava no setor de Cozinha - Geral, durante sete meses; que trabalhavam mais ou menos em vinte dois presos; que entrava para início do trabalho das 06h00 às 20:30 hs; que sua função principal era fazer o feijão para distribuição nos Raios; declara que no momento da tentativa de fuga, se encontrava na Cozinha aguardando o seu retorno para a cela; que tomou conhecimento da tentativa de fuga somente quando escutou um barulho generalizado e que se encontrava nos fundos. Perguntado: Ouvia disparos? Respondeu: Ouvi. Quantos? Respondeu: Vários disparos. De onde veio os disparos? Respondeu: Não sei Senhor. Houve motim quanto a tentativa de fuga?. Respondeu Não. Sabe quantos funcionários ficaram de reféns e seus nomes? Respondeu: Não. Participou do motim? Respondeu: Não. Percebeu a porta da cozinha aberta e saiu ficando perto da enfermaria, permanecendo neste local até tudo se acalmar. Participou das agressões ou sabe quem os agrediram? Respondeu Não. Participou das negociações direta ou indiretamente? Respondeu. Não. Como e por que a rebelião acalmou? Respondeu: Não sei. Viu algum tipo de arma de fogo? Respondeu: Não. Sabe se foram entregues armas de fogo ou armas brancas e a quantidade, após o fim da rebelião? Respondeu: Não sei. Conhecia a existências de tais armas? Respondeu: Não. Sabe se há mais armas nesta Unidade? Respondeu. Não Sei. Sabe se há envolvimento de funcionários? Respondeu Não sei. Tinha intenção de fugir? Respondeu: Não. Sabia se havia algum preso com essa pretensão? Respondeu: Vontade de fugir todo "mundo" tem. Declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade. **Nada mais tendo a declarar ou tendo sido perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai este assinado pelos presentes.**

XX
 XXX

Rogério Rodrigues de Novaes
 ROGÉRIO RODRIGUES DE NOVAES
 Declarante

Jurandir A. Marreya
 JURANDIR A. MARREYA
 Secretário Apurador

Paulo Roberto de Souza
 Advogado (a) da FUNAP

José Gilson T. de Sousa
 JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
 Testemunha

PROS nº 03/2005
 CPMI - CORREIO:
 Fls: 0966
 Doc: 3813



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE
 SÃO PAULO E GRANDE SÃO PAULO
 PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos onze dias do mês de julho de 2005, na Sala de Procedimentos Apuratórios de Falta Disciplinar e/ou transferência de sentenciados deste Estabelecimento Prisional, foi digitado por mim, Jurandir, Secretário Apurador, onde colhi a Oitiva do reeducando abaixo:

NOME: JOSÉ EVANGELISTA BRAGA MATRICULA: 110.748
 FILIAÇÃO: Francisco Cassimiro Braga e Josefa Evangelista Braga

Que nesta data, compareceu a este setor supra mencionado Não sabendo ler e escrever na língua portuguesa, para declarar que está incluído nesta Unidade Prisional há três meses, oriundo do CDP I DE GUARULHOS / SP; que está sumariando a uma pena ainda não definida por ter infringido o (os) artigo(s) 121 do CPB; Declara que é Fugitivo da Colonia no ano de 2003 e Recapturado em junho de 2003. desta pena já cumpriu dez anos. Declarou que; com referência à Comunicação de Evento nº 181 / 2005 datada de 24 de Junho de 2005, onde comunica o fato de: TENTATIVA DE FUGA SEGUIDA DE MOTIM. Declarou que: mora cela nº 088 do Raio II há três meses; que trabalhava no setor de Cozinha - Geral, durante sete dias; tem conhecimento que trabalhavam mais de dez presos neste setor; que entrava para início do trabalho das 06h00 às 21:00 hs; que sua função principal era o preparo dos legumes para o cozimento; declara que no momento da tentativa de fuga, se encontrava nos fundos da Cozinha recortando os alimentos; que tomou conhecimento da tentativa de fuga somente quando escutou um barulho generalizado e que se encontrava nos fundos. Perguntado: Ouvia disparos? Respondeu: Ouvi. Quantos? Respondeu: Vários disparos. De onde veio os disparos? Respondeu: Somente da Muralha. Houve motim quanto a tentativa de fuga? Respondeu Não. Sabe quantos funcionários ficaram de reféns e seus nomes? Respondeu: Não. Participou do motim? Respondeu Não. Percebeu a porta da cozinha aberta e saiu dirigindo-se para o Raio ficando no interior da Cela até tudo se acalmar. Participou das agressões ou sabe quem os agrediram? Respondeu Não. Participou das negociações direta ou indiretamente? Respondeu. Não. Como e por que a rebelião acalmou? No momento que todos se dirigiram para os Raios. Viu algum tipo de arma de fogo? Respondeu: Não. Sabe se foram entregues armas de fogo ou armas brancas e a quantidade, após o fim da rebelião? Respondeu: Ficou sabendo após o termino da rebelião através de outros presos. Conhecia a existências de tais armas? Respondeu Não. Sabe se há mais armas nesta Unidade? Respondeu. Não Sei. Sabe se há envolvimento de funcionários? Respondeu Não sei. Tinha intenção de fugir? Respondeu: Não. Sabia se havia algum preso com essa pretensão? Respondeu: Não. Declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade. Nada mais tendo a declarar ou tendo sido perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai este assinado pelos presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JOSÉ EVANGELISTA BRAGA
 Declarante

Leitor
 248,280

JURANDIR A. BAPTISTA
 Secretário Apurador

JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
 Testemunha

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0968
 3613
 Doc:

Leuna de Freitas, Fuzá
 Advogado (a) da PUNAP



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E
GRANDE SÃO PAULO
PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS
Rod. Pres. Dutra: KM. 13 -Pque Cecap - CEP. 07034-900-Guarulhos/ SP
Fone: (011) 6461-1959/6440-2226 Fax 5461-4564
e-mail: pamarrey@ig.com.br



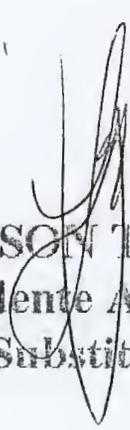
GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
CUIDANDO DE GENTE

OS SENTENCIADOS DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO



Foram tomados a termo, as declarações dos
sentenciados que trabalham no setor de administração, devido
os mesmos terem acesso fora da área interna da Unidade:

- | | |
|-----------------------------------|------------------------|
| ✓ MILTON JARRY SANCHEZ DE LA CRUZ | matrícula n.º 304.910; |
| ✓ SIMON PAUL GAMBELE | matrícula n.º 263.171; |
| ✓ ALFRED MATHEUS MHINA | matrícula n.º 263.175; |
| ✓ CRISPIN MARTINEZ CORIA | matrícula n.º 299.045; |
| ✓ MARIO COSSIO VARGAS | matrícula n.º 298.234; |
| ✓ RICHARD PINTO ARTEAGA | matrícula n.º 257.184. |


JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
Presidente Apurador
Substituto

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls: 0969
3613
Doc:



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos sete dias do mês de julho de 2005, na Sala de Procedimentos Apuratórios de Falta Disciplinar e/ou transferência de sentenciados deste Estabelecimento Prisional, foi digitado por mim, Jurandir, Secretário Apurador, onde colhi a Oitiva do reeducando abaixo:

NOME: SIMON PAUL GAMBELLE

Matricula: 263.171

FILIAÇÃO: Paul Gambelle e Toogo Rasehd

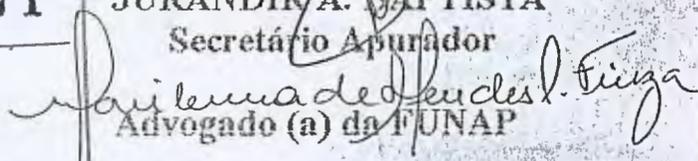
Que nesta data, compareceu a este setor supra mencionado sabendo ler e escrever na língua portuguesa, para declarar que está incluído nesta Unidade Prisional há dois anos e sete meses, oriundo da Dpto de Polícia Federal / SP; declara que está condenado a uma pena de quatro anos, por ter infringido o (os) artigo(s) 12 e 18 da lei 6368 do CPB; que desta pena já cumpriu dois anos e sete meses. Declarou que; com referência à Comunicação de Evento nº 181 / 2005 datada de 24 de Junho de 2005, onde comunica o fato de apreensão de: TENTATIVA DE FUGA SEGUIDA DE MOTIM. Declarou que: morava na cela nº 173 há dois anos e sete meses; que trabalha no setor de copa da administração desde 05/01/2004; que trabalhavam no setor em quatro presos na época do evento; que entrava no setor das 6 h às 16h; que a rotina do setor é a seguinte: entrava no setor de cozinha da copa de manhã e providenciava o cozimento da alimentação enquanto os outros auxiliavam nas lavagens dos utensílios e limpeza do local; que no momento da tentativa de fuga encontrava-se em sua cela; que só ficou sabendo da tentativa de fuga no momento em que o raio IV foi invadido e a sua cela aberta pelos rebelados; Perguntado: Ouviu disparos? Respondeu: Positivamente. quantos?. Respondeu: Não me lembro. de onde veio?. Respondeu: Não sei. Ouve motim quanto a tentativa de fuga?. Respondeu Positivamente. sabe quantos funcionários ficarem de reféns e seus nomes? Respondeu Não Sei. Participou das agressões ou sabe quem os agrediram?. Respondeu Negativamente. Participou das negociações direta ou indiretamente? Respondeu Negativamente. Como e por quê a rebelião acalmou? Respondeu: Não Sei. Sabe se foram entregues armas de fogo ou armas brancas e a quantidade, após o fim da rebelião? Respondeu: Não Sei. Conhecia a existências de tais armas? Respondeu Negativamente. Sabe se tem mais armas nesta Unidade? Respondeu Não Sei. Sabe se há envolvimento de funcionários? Responde Negativamente. Tinha intenção de fugir? Respondeu: Nunca. Sabia se havia algum preso com essa pretensão? Respondeu Negativamente. Declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade. Nada mais tendo a declarar ou tendo sido perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai este assinado pelos presentes


 SIMON PAUL SONGAMBELE
 Declarante

JOSÉ GILSON TADE SOUSA
 Testemunha

RGS nº 03/2005 - EN
 CPMI - CORREIOS
 0971
 Fls: _____
 Doc: 2613

JURANDIR A. BAPTISTA
 Secretário Apurador


 Advogado (a) da FUNAP



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos sete dias do mês de julho de 2005, na Sala de Procedimentos Apuratórios de Falta Disciplinar e/ou transferência de sentenciados deste Estabelecimento Prisional, foi digitado por mim, Jurandir, Secretário Apurador, onde colhi a Oitiva do reeducando abaixo:

NOME: ALFRED MATHEU MHINA Matrícula: 263.175

FILIAÇÃO: Matheu e Wittness Interprete: Simon -Matricula 263.171

Que nesta data, compareceu a este setor supra mencionado NÃO sabendo ler e escrever na língua portuguesa, para declarar que está incluído nesta Unidade Prisional há dois anos e sete meses, oriundo do Dpto. de Polícia Federal / SP ; declara que está condenado a uma pena de quatro anos, por ter infringido o (os) artigo(s) 12 e 14 da lei 6368 do CPB; que desta pena já cumpriu dois anos e sete meses. **Declarou que;** com referência à

Comunicação de Evento nº 181 / 2005 datada de 24 de Junho de 2005, onde comunica o fato de apreensão de: **TENTATIVA DE FUGA SEGUIDA DE MOTIM. Declarou que:**

morava na cela nº 165 há um ano; que trabalha no setor Copa desde 01/09/2004; que trabalhavam no setor em dois presos na época do evento; que entrava no setor das 06h00 às 16h; que a rotina do setor é a seguinte: entrava no setor da Copa de manhã e lavava a panelas e providenciava a faxina do setor durante o expediente; que no momento da tentativa de fuga encontrava-se em sua Cela; que só ficou sabendo da tentativa de fuga quando ouviu gritaria e invasão do raio pelos rebelados; Perguntado: Ouvia disparos? Respondeu: Positivamente. Quantos?. Respondeu: Não consegue enumerar. De onde veio?, Respondeu: Da Muralla. Ouve motim quanto a tentativa de fuga?. Respondeu Positivamente. Sabe quantos funcionários ficaram de reféns e seus nomes? Respondeu Não Sei. Participou das agressões ou sabe quem os agrediram?. Respondeu. Negativamente.

Participou das negociações direta ou indiretamente? Respondeu Negativamente, porque ficou sempre no interior de sua Cela. Como e por quê a rebelião acalmou? Respondeu: Quando o funcionário fechou a sua cela foram todos informados que tinha acabado. Sabe se foram entregues armas de fogo ou armas brancas e a quantidade, após o fim da rebelião? Respondeu: Não Sabe. Conhecia a existências de tais armas? Respondeu Negativamente. Sabe se tem mais armas nesta Unidade? Respondeu Não Sabe. Sabe se há envolvimento de funcionários? Respondeu Negativamente. Tinha intenção de fugir? Respondeu: Nunca. Sabia se havia algum preso com essa pretensão? Respondeu Negativamente. Declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade. Nada mais tendo a declarar ou tendo sido perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai este assinado pelos presentes

X *AM*
ALFRED MATHEU MHINA
 Declarante

JG
JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
 Testemunha

RQS nº 03/2005 - Gm
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 0972
 3613
 Doc:

Jurandir A. Baptista
JURANDIR A. BAPTISTA
 Secretário Apurador
Paulo Mendes
 Advogado (a) da FUNAP



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos sete dias do mês de julho de 2005, na Sala de Procedimentos Apuratórios de Falta Disciplinar e/ou transferência de sentenciados deste Estabelecimento Prisional, foi digitado por mim, Jurandir, Secretário Apurador, onde colhi a Oitiva do reeducando abaixo:

NOME: CRISPIN MARTINEZ CORIA Matricula: 299.045

FILIAÇÃO: Pedro e Lorenza/ Intérprete: Simon. Mat. 263.171

Que nesta data, compareceu a este setor supra mencionado não sabendo ler nem escrever na língua portuguesa, para declarar que está incluído nesta Unidade Prisional há dois anos, oriundo da Dpto de Polícia Federal / SP; declara que está condenado a uma pena de quatro anos, por ter infringido o (os) artigo(s) 12 e 18 da lei 6368 do CPB; que desta pena já cumpriu mais de dois anos. **Declarou que;** com referência à **Comunicação de Evento nº 181 / 2005** datada de 24 de Junho de 2005, onde comunica o fato de apreensão de: **TENTATIVA DE FUGA SEGUIDA DE MOTIM. Declarou que:** morava na cela nº 184 há cinco meses; que trabalhava no setor de copa da administração durante mais de um ano; que trabalhavam no setor em quatro presos; que entrava no setor das 04h às 16h; que a rotina do setor é a seguinte: entrava no setor de cozinha da copa de manhã e providenciava o cozimento da alimentação enquanto os outros presos lavavam os utensílios e outro fazia a faxina do local; que no momento da tentativa de fuga encontrava-se em sua cela; que só ficou sabendo da tentativa de fuga no momento em que o raio IV foi invadido e a sua cela aberta pelos rebelados; Perguntado: Ouvia disparos? Respondeu: Positivamente. quantos?. Respondeu: Vários. de onde veio?, Respondeu: Não sei. Ouve motim quanto a tentativa de fuga?. Respondeu Positivamente. sabe quantos funcionários ficarem de reféns e seus nomes? Respondeu Não Sei, Participou das agressões ou sabe quem os agrediram?. Respondeu Negativamente. Participou das negociações direta ou indiretamente? Respondeu Negativamente. Como e por que a rebelião acalmou? Respondeu: Não Sei. Sabe se foram entregues armas de fogo ou armas brancas e a quantidade, após o fim da rebelião? Respondeu: Não Sei. Conhecia a existências de tais armas? Respondeu Negativamente. Sabe se tem mais armas nesta Unidade? Respondeu Não Sei. Sabe se há envolvimento de funcionários? Responde Negativamente, Tinha intenção de fugir? Respondeu: Nunca. Sabia se havia algum preso com essa pretensão? Respondeu Negativamente. Declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade. **Nada mais tendo a declarar ou tendo sido perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai este assinado pelos presentes** XXX

Crispin
CRISPIM MARTINEZ CORIA
 Declarante

Jose Gilson
OSÉ GILSON T. DE SOUSA
 Testemunha

RQS nº 03/2005 - G-1
 CPMI - CORREIOS
 1973
 Fls: _____
 3613
 Dec: _____

Jurandir
JURANDIR A. BAPTISTA
 Secretário Apurador
Fau Leuma de Mendonça Figueira
 Advogado (a) da FUNAP



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos sete dias do mês de julho de 2005, na Sala de Procedimentos Apuratórios de Falta Disciplinar e/ou transferência de sentenciados deste Estabelecimento Prisional, foi digitado por mim, Jurandir, Secretário Apurador, onde colhi a Oitiva do reeducando abaixo:

NOME: MARIO COSSIO VARGAS

Matricula: 298.234

FILIAÇÃO: Félix Cossio e Rogelia Vargas

Que nesta data, compareceu a este setor supra mencionado sabendo ler e escrever na língua portuguesa, para declarar que está incluído nesta Unidade Prisional há um ano e dez meses, oriundo da Dpto de Polícia Federal / SP ; declara que está condenado a uma pena de quatro anos, por ter infringido o (os) artigo(s) 12 e 18 da lei 6368 do CPB; que desta pena já cumpriu um ano e dez meses. **Declarou que;** com referência à **Comunicação de Evento nº 181 / 2005** datada de 24 de Junho de 2005, onde comunica o fato de apreensão de: **TENTATIVA DE FUGA SEGUIDA DE MOTIM. Declarou que:** morava na cela nº 184 há um ano e oito meses; que trabalha no setor despensa desde 01/09/2004; que trabalhavam no setor em três presos na época do evento; que entrava no setor das 08h15 às 16h; que a rotina do setor é a seguinte: entrava no setor de despensa de manhã e providenciava o carregamento do carrinho com os alimentos crus, conduzindo para a copa, muralha e cozinha geral, que os outros faziam o mesmo trabalho; que no momento da tentativa de fuga encontrava-se em sua cela; que só ficou sabendo da tentativa de fuga quando ouviu gritaria e invasão do raio pelos rebelados; Perguntado: Ouvia disparos? Respondeu: Positivamente. quantos?. Respondeu: vários. de onde veio?, Respondeu: Não sei. Ouve motim quanto a tentativa de fuga?. Respondeu Positivamente. sabe quantos funcionários ficarem de reféns e seus nomes? Respondeu Não Sei. Participou das agressões ou sabe quem os agrediram?. Respondeu Negativamente. Participou das negociações direta ou indiretamente? Respondeu Negativamente. Como e por quê a rebelião acalmou? Respondeu: Quando o funcionário fechou a sua cela. Sabe se foram entregues armas de fogo ou armas brancas e a quantidade, após o fim da rebelião? Respondeu: Não Sei. Conhecia a existências de tais armas? Respondeu Negativamente. Sabe se tem mais armas nesta Unidade? Respondeu Não Sei. Sabe se há envolvimento de funcionários? Respondeu Negativamente. Tinha intenção de fugir? Respondeu: Nunca. Sabia se havia algum preso com essa pretensão? Respondeu Negativamente. Declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade. Nada mais tendo a declarar ou tendo sido perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai este assinado pelos presentes

MARIO COSSIO VARGAS
Declarante

JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
Testemunha

RGS nº 03/2005 - GN
 CPMI - CORREIOS
 Fis. - 0974
 - 3613
 Doc.

JURANDIR A. BAPTISTA
Secretário Apurador

Advogado (a) da FUNAP



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos trinta dias do mês de junho de 2005, na Sala de Procedimentos Apuratórios de Falta Disciplinar e/ou transferência de sentenciados deste Estabelecimento Prisional, foi digitado por mim, Jurandir, Secretário Apurador, onde colhi a Oitiva do reeducando abaixo:

NOME: RICHAR PINTO ARTEAGA Matricula: 257.184
 FILIAÇÃO : SATURNINO PINTO e WILMA ARTEAGA

Que nesta data, compareceu a este setor supra mencionado sabendo somente ler para declarar que está incluído nesta Unidade Prisional há dois anos e oito meses, oriundo da POLICIA FEDERAL / SP ; declara que está condenado a uma pena de quatro anos e oito meses, por ter infringido o(s) artigo(s) 12 e 18 do CPB; que desta pena já cumpriu o mesmo período. DECLAROU que; com referência à Comunicação de Evento nº 181/2005 datada em 24/06/2005 -TENTATIVA DE FUGA - Declarou que, no período que trabalhava no SETOR DA DISPENSA. Declara que, sobre os fatos acima mencionados nada sabe sobre "MENÇÃO ÀS ARMAS QUE ADENTRARAM NESTA UNIDADE PRISIONAL"; e que somente trabalha cuidando da refrigeração dos alimentos perecíveis. Declara que todo material que entra na DISPENSA, já fora revistado por funcionários, e que jamais levaria algum material ilícito para dentro desta unidade; que toda vez que passa puxando o carrinho, é revistado em todos os portões que passa. Declara que desconhecia tal Tentativa de Fuga e que não participou em momento algum e nem da Rebelião ocorrida posteriormente. Declara que desconhece todos os matérias que possa ter entrado neste presídio e que não está envolvido em nada. Declara que sua pena se encontra em fase final de cumprimento e por isso não tem motivos para se prejudicar. Declara que desconhece qualquer tipo de envolvimento de funcionários; declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade. Nada mais tendo a declarar ou tendo sido perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai este assinado pelos presentes

XX
 XXX

RICHAR PINTO ARTEAGA
 Declarante

JURANDIR ANTONIO BAPTISTA
 Secretário da Comissão Apuradora

Advogado (a) da FUNAP
 OAB/SP 1229-044

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0975
Fls: _____
3613
Doc _____



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E
GRANDE SÃO PAULO
PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS
Rod. Pres. Dutra, KM. 13 -Pque Cecap - CEP. 07034-900-Guarulhos/SP
Fone: (011) 6461-1959/6440-2226 Fax 5461-4564
e-mail: pamarrey@ig.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
CUIDANDO DE GENTE



OS SENTENCIADOS DO RAI0 I

Foram tomados a termo, as declarações dos sentenciados dos setores de faxina (cela 15) e bóia (cela 16) do Raio I, pois estas celas estavam abertas no dia dos fatos ocorridos:

✓ ALEXANDRE ALVES DE LIMA	matrícula n.º 197.648	cela 15;
✓ BRUNO MARUYAMA G. SILVA	matrícula n.º 219.700	cela 15;
✓ DIRCEU CAVALHEIRO JUNIOR	matrícula n.º 349.327	cela 15;
✓ FÁBIO FERREIRA CORREIA	matrícula n.º 349.013	cela 15;
✓ GILSON FRANCISCO DA SILVA	matrícula n.º 207.322	cela 15;
✓ HERONILDES LEANDRO DA SILVA	matrícula n.º 268.959	cela 15;
✓ SÉRGIO DE ALENCAR RODRIGUES	matrícula n.º 357.548	cela 15;
✓ ADRIANO LUIZ DA SILVA	matrícula n.º 202.679	cela 15;
✓ GENIVALDO FIRMINO DA CUNHA	matrícula n.º 353.041	cela 16;
✓ JUSCELINO DA COSTA BARROS	matrícula n.º 251.555	cela 16;
✓ RICARDO SILVA SANTOS	matrícula n.º 141.942	cela 16;
✓ ROGÉRIO JOSÉ DE OLIVEIRA	matrícula n.º 348.863	cela 16;
✓ WAGNER LUIS PIMENTA	matrícula n.º 281.421	cela 16.


JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
Presidente Apurador
Substituto

RQS nº 03/2005 - CP
CPMI - CORREIOS
Fls: 0976
Doc: 3613



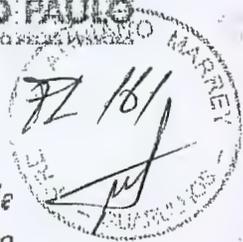
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E DA GRANDE SÃO PAULO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA INDEPENDÊNCIA



TERMO DE DECLARAÇÃO



Aos de-oito dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de São Paulo, na Sala de Sindicâncias do Centro de Detenção Provisória de Vila Independência, compareceu o DETENTO abaixo, na presença dos infra-assinados, a fim de prestar esclarecimentos:

NOME: Alexandre Alves de Lima
FILIAÇÃO: Francisco Andresso Sobrinho e de Francisca Alves de Lima
DATA DE NASCIMENTO: 15.02.76
NATURALIDADE: São Paulo
MATRÍCULA: 197.648-9RAIO: VII

Que o declarante sabendo ler e escrever, declarou: que está nesta unidade a-cerca de quinze dias, respondendo por infração ao artigo 121 do CPB. Que estava na cela 15 da Faxina, trabalhando no setor a oito meses, que os detentos que tentaram fugir eram de outra cela, que ouviu tiros e ficou dentro da cela, que não viu ninguém de refém pois ficou dentro da cela, pois não tinha nenhum tipo de participação no fato.

Quanto aos acontecimentos o declarante alega que devido ter ficado dentro da cela não pode falar nada sobre o ocorrido, nem da existência ou não de armas.

Que não tem conhecimento da participação de pessoa do corpo funcional na facilitação da ocorrência.

Não tendo defensor é ouvido na presença do advogado da Funap.

Nada mais foi dito ou perguntado sendo o documento lido e assinado por todos os presente e que não houve coação física ou moral colhimento do termo.

ROS nº 03/2005 - CIV
DPMA - CORREIOS
Fls: 0977
3613

Alexandre Alves de Lima
Declarante
Alexandre Alves de Lima

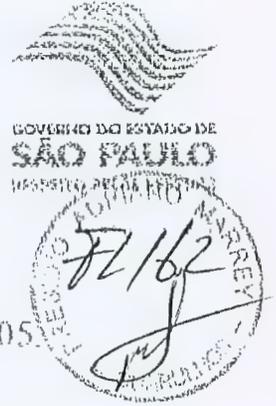
Advogado

Edson Santos Rocha
EDSON SANTOS ROCHA
Membro Sindicante

Maria Rita M. Toledo
Maria Rita M. Toledo
OAB/SP 25.240 - FUNAP



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENECENCIÁRIA
Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral
Centro de Detenção Provisória de Suzano
Diretoria Técnica de Divisão



Suzano, 04 de agosto de 2005.

CERTIDÃO

Certifico que devido a impossibilidade de intimar a defensora particular do detento BRUNO MARUYAMA GONÇALVES DA SILVA, matrícula SAP nº 219.700-2, devido o mesmo não ter conhecimento dos dados pessoais da mesma ou outros dados que possibilitasse sua localização para acompanhá-lo na colheita do termo de depoimento, a advogada da Funap, Dra Sheila Cristina Damaceno, acompanhou e assinou o presente procedimento.

Alex Júnior de Oliveira
Autoridade Sindicante

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0978
3613
Doc:



TERMO DE INTERROGATÓRIO

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco, na sede da Comissão Sindicante, reúnem seus membros para ouvir a declaração do detento abaixo relacionado conforme segue:

NOME: BRUNO MARUYAMA GONÇALVES DA SILVA MATR 332.134
DATA DE NASC.: 09/02/1982
FILIAÇÃO: Pedro Gonçalves da Silva Filho e Norma Maruyama da Silva
RESIDENTE: Nesta Unidade

Sabendo ler e escrever assim se manifestou o declarante: que possui advogado particular, que deu entrada nesta Unidade no dia vinte e seis do mês de junho do corrente ano, ^{→ dia 20/06/2005,} que é procedente da Unidade Prisional "ADRIANO MARREY", em Guarulhos/SP, que enquanto estava recluso na Unidade Adriano Marrey, habitava a cela quinze do Raio um, que trabalhava no setor de faxina juntamente com mais sendo detentos, que por fazer parte da faxina passava o dia todo fora da cela vindo a ser trancado após a última refeição (jantar), que no momento da tentativa de fuga encontrava-se fazendo a faxina do raio, que tomou conhecimento da tentativa, quando alguns presos de outro raio começaram a adentrar no raio onde residia-se todos encapuzados, que ouviu disparos de arma de fogo, porém não tem certeza de quantos e nem quem disparou porque os funcionários da muralha também estava atirando, que começou com a tentativa de fuga e consequentemente uma tumultuação, não tem conhecimento de quantos funcionários ficaram de fêfên, que não participou das agressões, que não participou da negociação, que não tem conhecimento do motivo da finalização do tumulto, que não tem conhecimento de

RES. Nº 23.2006/09 - CN
CPM - CORREIOS
Fls: 0979
3613
Data:

Bruno



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO
E DA GRANDE SÃO PAULO**

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA INDEPENDÊNCIA



TERMO DE DECLARAÇÃO



Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de São Paulo, na Sala de Sindicâncias do Centro de Detenção Provisória de Vila Independência, compareceu o **DETENTO** abaixo, na presença dos infra-assinados, a fim de prestar esclarecimentos:

NOME: Dirceu Cavalheiro Junior
FILIAÇÃO: Dirceu Cavalheiro e de Maria Aparecida Rodrigues Cavalheiro
DATA DE NASCIMENTO: 10.10.76
NATURALIDADE: São Paulo
MATRÍCULA: 349.327 **RAIO:** VI

Que o declarante sabendo ler e escrever, declarou: que está nesta unidade acerca de quinze dias, respondendo por infração ao artigo 12 da Lei 636º/76.

Que no dia dos fatos estava na cela quinze do Raio I, e que no decorrer do dia houve uma tentativa de fuga.

Alega que não tinha nenhum conhecimento da tentativa, não sabia da existencia de armas na unidade.

Declara não ter participado do tu multo ocorrido.

Não fazendo parte dos detentos que negociaram o termino do tu multo.

Que não tentou fugir e nem participou dos fatos.

Não tendo defensor é ouvido na unidade na presença do advogado de Funap.

Nada mais foi dito ou perguntado sendo o documento lido e assinado por todos os presente e que não houve coação física ou moral para colhimento do termo.

Dirceu Cavalheiro Junior
Declarante

Advogado

Maria Rita M. Toledo
Maria Rita M. Toledo
OAB/SP 25.240 - FUNAP

DIRCEU C. JUNIOR

Edson Santos Rocha
EDSON SANTOS ROCHA
Membro Sindicante

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0980
Doc: 3613



COMUNICAÇÃO DE EVENTO nº 181/2005

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos 07 dias do mês de julho do ano de 2005, na cidade de Franco da Rocha, na sede do Centro de Detenção Provisório FR desta Comarca perante os membros da Comissão Disciplinar, comigo, secretário, abaixo assinado comparece o preso/sindicado a seguir qualificado:

NOME: FABIO FERREIRA CORREIA

FILIAÇÃO: LAURINDO BARBOSA CORREIRA E IVANETE BARBOSA SILVA

MATRº : 349.013

O qual depois de cientificado das acusações que lhe são imputadas passou a ser inquirido pela Presidência, respondendo que foi lotado nesta Unidade Penal na data de 27.06.2005 procedente do(a) P II DE GUARULHOS, passa a relatar :

Que foi lotado naquela Unidade Penal (PII de Guarulhos) em, 17.12.2004, que é oriundo do 87º DP- Pirituba, que estava lotado na Raio 01, cela 18, que o declarante exercia as suas funções laborterapicas no setor de cozinha, que trabalha havia um mês, que o haviam mais sentenciados trabalhando no referido setor, que o declarante não se recorda quantos sentenciados trabalhavam no setor de cozinha, que haviam por volta de 08 sentenciados trabalhando, estes cadastrados, no setor de cozinha, que quando necessitavam, eram chamados por volta de 03 (três) sentenciados de outros raios, para auxiliassem, que estes sentenciados não eram cadastrados no setor de cozinha, que tais sentenciados só eram requisitados, quando o serviço estava excessivo, que por volta das 04 horas da manhã um funcionário fazia a abertura da cela para o inicio das atividades, que na cela onde o declarante habitava, só ele exercia atividades no setor de cozinha, que haviam mais 04. (quatro) sentenciados do raio que faziam as atividades no setor de cozinha, que por volta das 11 horas, o almoço era servido nos raios, que o declarante fazia a faxina da cozinha, que por volta das 18 horas era servido a janta, que enquanto a refeição não é distribuida, os sentenciados que trabalham na cozinha, ficam trancados dentro do referido setor, que a porta da cozinha só é aberta quando a refeição é distribuida, que fica 01 (um) funcionário do lado de fora do portão da cozinha, que no momento da tentativa de fuga, o declarante se encontrava no interior do setor de cozinha, que o declarante só soube da tentativa de fuga no momento em alguns sentenciados sacaram armas de fogo e abriram os portões da cozinha, que estas portas são do tipo porta de gaiola de acesso, que estes sentenciados mixaram o cadeado do portão, que o declarante afirma que houve vários disparos de armas de fogo, que tais disparos, eram provenientes de fora da cozinha.

continua fl 02

CPMP - CORREIOS
 Fls: 0981
 3613
 Doc:

Que o declarante não sabe precisar de onde provenieram os disparos, uma vez que estava no interior da cozinha, que o declarante ficou durante o tempo todo no interior da cozinha, que os sentenciados que iniciaram a tentativa de fuga pediram para que o declarante ficasse na cozinha, que em virtude deste ato, houve um motim, que o declarante não sabe quantos funcionários ficaram de refém, que os funcionários que estavam de refém, foram postos no setor de enfermaria, que o declarante não se recorda do nome dos mesmos, que o declarante não participou de nenhuma agressão feito aos funcionários, que desconhece se houve agressões aos funcionários, que desconhece se algum sentenciado tenha agredido algum funcionário, que apos o motim, soube que através de alguns sentenciados, que funcionários haviam sido alvejados por tiros disparados por sentenciados, que não participou de nenhuma negociação, que desconhece quais sentenciados tinham tais armas, que o declarante só se dirigiu para o raio, quando o motim, acabou, que foi avisado por outros sentenciados, que o declarante se dirigiu a sua cela, que o declarante desconhece como acabou a rebelião, que a rebelião só acabou por volta das 21 horas, que o declarante não sabe dizer a quantidade de armas de fogo e estiletes entregues, que o declarante (desconhece) desconhecia a existencia de tais armas, que o declarante desconhece se existem mais armas escondidas, que desconhece o envolvimento de qualquer funcionário da Unidade na facilitação de entrada de armas de fogo ou mesmo celulares, que o declarante não teve em nenhum momento, intenção de fugir da Unidade, que desconhece qual sentenciado tenha tido tal pretensão, que os sentenciados listados na comunicação de evento nº 181/2005, o declarante não conhece nenhum, que nenhum destes sentenciados habitava a cela em que o declarante vivia, que o declarante não sabe dizer quais destes sentenciados habitava o Raio 01, Nada mais disse nem lhe foi perguntado, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo declarante e pelos membros da comissão disciplinar.

ALBIANO
MARREY
166
S. G. G. G.

J

Eduardo Corrêa Corrêa

[Signature]

DECLARANTE

SECRETARIO

34 90 13

PRESIDENTE

FUNAP

D.N.S.D.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0982
3613
Doc



DECLARAÇÃO

Eu, o decimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e cinco, na cidade de Itapetininga de Serra SP, na Sal. de Itapetininga, Interior, Distrito de Centro Detenção Provisório de Itapetininga de Serra SP, onde se achava presente o Sr. Katia Aparecida Moreira, do advogado particular, Dr. Luiz Antonio Ferreira Matheus, OAB/SP no meu representante por mim Sr. Fábio Mário Vivancos, ao final assinado, compareci em juízo Gilson Francisco da Silva, Matrícula N.º 200.000.000 de Augusto Francisco da Silva e de Marina Julia Rocha, a quem declaro que sabe ler e escrever que, aceita ser assistido pelo advogado particular nomeado pelo mesmo, tudo que lhe foi lhe perguntado disse. Que o declarante no dia 24/06/05 estava no Penitenciária Adriano Marre de Guarulhos desde o mês de abril ou maio de 2003, não sabendo precisar a data, procedente da Penitenciaria do Estado. Que na unidade de Guarulhos era taxina e morava na cela 015, do Raio I. Que o declarante foi trabalhar no faxina e uns dois meses antes do fato, o no período que precedeu até o dia de sua designação ficou sem trabalhar, uns meses, depois de voltar a trabalhar nos alojamentos e depois de algum tempo foi para a cela dos faxinas. Que na faxina trabalhavam cinco pessoas, que não lembra os nomes dos mesmos. Que sua rotina de trabalho era de varrer o pavilhão, recolher o lixo, enfim cuidar da limpeza em geral do pavilhão que residia. Que se encontrava dentro da cela que residia quando ouviu o tumulto, e ficou somente dentro da cela da qual residia. Que ouviu disparo de arma de fogo e não sabe dizer quantos foram os disparos, e não sabendo dizer se houve morte no pavilhão. Que o tumulto foi muito rápido e não foi uma rebelião que o mesmo só ficou no pavilhão, e os presos que estavam dentro do pavilhão estavam tranquilos. Que no pavilhão o declarante não viu nenhum funcionário de refém, e não viu nenhuma agressão contra os mesmos. Que não teve rebelião, não houve incêndio em seu pavilhão. Que os funcionários vieram e pediram para que todos retornassem para as celas, que iam entrar para trancar. Que não participou diretamente ou indiretamente na negociação. Que não sabe informar como e o porque chegaram os presos, caso que ouviu depois dos funcionários que houve uma negociação com a faxina. Que após o término do tumulto o declarante não viu penasões de refém, malditas, nem tampouco arma de fogo com os detentos rebelados. Que o declarante não viu nenhuma arma de fogo na unidade. Que não sabia da existência de arma de fogo na unidade. Que não sabe dizer se tem mais arma de fogo dentro da unidade de Guarulhos.

[Handwritten signature]

Gilson Francisco da Silva

RG nº 0372095 - CN
CPMI - CORREIOS
 Fis: **0983**
3613
 Doc:

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
Comando em Chefe das Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo
Município de Itapetininga, Província de Itapetininga da Serra - CDISE



Que não sabe nem se teve envolvimento de funcionário na entrada
arma de fogo na unidade. Que não tentou fugir. Que não sabe dizer
nomes dos presos que pretendiam fugir. Nada mais disse, nem lhe foi
perguntado. Lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas
partes presentes.

Declarante: *Gibson Granado da Silva*

Assinatura: *[Signature]*

Autoridade apuradora: *[Signature]*

Secretário: *[Signature]*

Unidade Prisional de Itapetininga, Rua 400
Município de Itapetininga, Província de Itapetininga da Serra

Itapetininga - SP - CEP: 03200-100
Tel: (11) 4584-8911 Fax: (11) 4584-8911
E-mail: cdise@telefonica.com.br

Rua 200 da Rodovia Régis Bittencourt

(11) 4000-0917

caise@telefonica.com.br

Reg. nº 03/2006 - CN
GPMI - CORREIOS
Fls. 0984
Doc. 3613



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Coordenadoria das Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo

Centro de Detenção Provisória de Itapecerica da Serra - CDISE



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
RESPEITO PELAS PESSOAS



TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao décimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e cinco, na cidade de Itapecerica da Serra-SP, na Sala de Procedimento Apuratório Disciplinar do Centro Detenção Provisório de Itapecerica da Serra-SP, onde se achava presente o Sra. Kátia Aparecida Pereira, da advogada da FUNAP, Dra. Elza Regina Gomes, OAB/SP 104.418, secretariado por mim, Sr. Fábio Mário Vivancos, ao final assinado, compareceu o detento GILSON FRANCISCO DA SILVA, Matrícula N.º 207.322, filho de Augusto Francisco da Silva e de Marina Julia Rocha, indagado respondeu que sabe ler e escrever; e que, não aceita ser assistido pela advogada da FUNAP, onde o mesmo informa possuir advogado particular. O mesmo fica ciente neste momento ter dez dias para constituir advogado. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes presentes.

Declarante: *Gilson Francisco da Silva.*

Advogada: *Elza Regina Gomes*

Autoridade apuradora: *Kátia*

Secretário: *Fábio Mário Vivancos*

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0985
Doc: 3813

Estrada Municipal do Ferreira Guedes, 405 - Potuverá - CEP: 06885-150 - Itapecerica da Serra-SP
Km 290 da Rodovia Régis Bittencourt

(11) 4666-8917

cdise@ittelefonica.com.br



1/2



TERMO DE INTERROGATÓRIO

Aos, vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco, na sede da Comissão Sindicante, reúnem seus membros para ouvir a declaração do detento abaixo relacionado conforme segue:

NOME: HERONIDES LEANDRO DA SILVA Matr.: 208.959
DATA DE NASC.: 24/08/1970
FILIAÇÃO: Maria Leandro da Silva
RESIDENTE: Nesta Unidade

Não sabendo ler e escrever assim se manifestou o declarante: que não possui advogado particular, que deu entrada nesta Unidade no dia vinte e seis do mês de junho do corrente ano, que é procedente do Presídio "ADRIANO MARREY", de Guarulhos/SP, que quando ainda recluso na Unidade ADRIANO MARREY, habitava a cela quinze do raio um, que fazia parte da faxina, que no início da tumultuação encontrava-se dentro da cela onde residia, que por esse motivo não tem conhecimento de nada do fato ocorrido, que ouviu os disparos de armas de fogo, porém não tem dig, não se recorda de quantos e nem de que direção foram disparados, que não tem conhecimento de quantos funcionários ficaram de fefens, que não participou das agressões, que não participou da negociação, que não tinha conhecimento da existencia de armas de fogo, que não tem conhecimento da participação de funcionários no fato ocorrido. Nada mais / disse ou lhe foi perguntado lido ou achado conforme vai devidamente / assinado por todos.

Declarante: Heronides Leandro da Silva Adv./Funap: Sheila Cristina Damaceno
 OAB/SP 152.645-FUNAP

Aut. Apuradora: [Signature] Secretário: [Signature]

RCS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls. 0986
 Doc. 3613



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO
E DA GRANDE SÃO PAULO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA INDEPENDÊNCIA



TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de São Paulo, na Sala de Sindicâncias do Centro de Detenção Provisória de Vila Independência, compareceu o **DETENTO** abaixo, na presença dos infra-assinados, a fim de prestar esclarecimentos:

NOME: Sergio de Alencar Rodrigues
FILIAÇÃO: Aberto Rodrigues de Souza e de Resana de Alencar Rodrigues
DATA DE NASCIMENTO: 30.2.85
NATURALIDADE: São Paulo
MATRÍCULA: 357.548 **RAIO:** V

Que o declarante sabendo ler e escrever, declarou: que está nesta unidade acerca de quinze dias, respondendo por infração ao artigo 157.

Que no dia dos fatos estava na cela 15, cela da Faxina, fazia apenas uma semana, quando detidos tentaram fugir da unidade.

Que não sabia dos fatos e nem teve nenhum tipo de participação.

Que não viu nenhum tipo de arma na unidade.

Não viu os funcionários feito de refens ou um tumulto na unidade.

Que não sabe da participação ou facilitação por parte de pessoa do corpo funcional.

Não tendo defensor é ouvido na unidade na presença do advogado Furap.

Nada mais foi dito ou perguntado sendo o documento lido e assinado por todos os presente e que não houve coação física ou moral para colhimento do termo.

Sergio de Alencar Rodrigues
Sergio de Alencar Rodrigues
Declarante

Advogado

Maria Rita M. Toledo
Maria Rita M. Toledo
OAB/SP 25.240 - FUNAP

Edson Santos Riquia
EDSON SANTOS RIQUEIA
Membro Sindicância

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls: 0987
Doc: 3613



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO
E DA GRANDE SÃO PAULO**

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA INDEPENDÊNCIA



TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de São Paulo, na Sala de Sindicâncias do Centro de Detenção Provisória de Vila Independência, compareceu o **DETENTO** abaixo, na presença dos infra-assinados, a fim de prestar esclarecimentos:

NOME: Adriano Luiz da Silva
FILIAÇÃO: Adriano Jose da Silva e de Jandira Celeste Guedes
DATA DE NASCIMENTO: 9/06.74
NATURALIDADE: São Paulo
MATRÍCULA: 202.579 **RAIO:** VIII

Que o declarante sabendo ler e escrever, declarou: que está condenado por infração ao artigo 157 do CPB.

Que no dia dos fatos estava na cela 115 do Setor de Boia.

Quanto aos fatos ocorridos diz que não teve nenhum tipo de envolvimento no ocorrido.

Que quando viu a cadeia estava virada.

Ouviu alguns tiros mas não viu nenhum tipo de arma com os detentos.

Que no horario estava dentro da cela, que diz não saber do envolvimento de qualquer pessoa do corpo funcional no fato.

Que não tinha intenção de fugir e nem sabia de outro detento que tinha intenção. Que não viu nenhum refém.

Nada mais foi dito ou perguntado sendo o documento lido e assinado por todos os presente e que não houve coação física ou moral para colhimento do termo.

Adriano Luiz da Silva
Adriano Luiz da Silva

Declarante

Maria Rita M. Toledo
Maria Rita M. Toledo
OAB/SP 25.240 - FUNAP

Advogado

Edson Santos Rocha
EDSON SANTOS ROCHA
Membro Sindicante

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0988
Doc: 3613



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO
E DA GRANDE SÃO PAULO**

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA INDEPENDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
Secretaria de Administração

TERMO DE DECLARAÇÃO



Aos dezeto dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de São Paulo, na Sala de Sindicâncias do Centro de Detenção Provisória de Vila Independência, compareceu o **DETENTO** abaixo, na presença dos infra-assinados, a fim de prestar esclarecimentos:

NOME: Genivaldo Firmino da Cunha
FILIAÇÃO: Lindalva Firmino da Cunha
DATA DE NASCIMENTO: 7.3.81
NATURALIDADE: Ceará
MATRÍCULA: 353.041 **RAIO:** IV

Que o declarante sabendo ler e escrever, declarou: que está nesta unidade acerca de quinze dias, condenado por infração ao artigo 12 da Lei 6368/76.

Que no dia dos fatos estava na cela 16 do Raio IX quanto aos fatos colocados no comunicado de eventos o declarante afirma que ocorreu um início de tumulto devido uma tentativa de fuga, mas que não teve nenhum tipo de participação no fato.

Que não viu nenhum tipo de arma.

Que não sabia da tentativa.

Desconhece a facilitação da ocorrência por parte de pessoa do corpo funcional.

Não tendo defensor é ouvido na unidade na presença do advogado Funap.

Nada mais foi dito ou perguntado sendo o documento lido e assinado por todos os presente e que não houve coação física ou moral para colhimento do termo.

Genivaldo Firmino da Cunha
Genivaldo Firmino da Cunha
Declarante

Maria Rita M. Toledo
Maria Rita M. Toledo
OAB/SP 25.240 - FUNAP
Advogado

Edson Santos Rocha
EDSON SANTOS ROCHA
Membro Sindicante

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls: **0989**
Data: **30/07**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO
E DA GRANDE SÃO PAULO**

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA INDEPENDÊNCIA



TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos dezóito dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de São Paulo, na Sala de Sindicâncias do Centro de Detenção Provisória de Vila Independência, compareceu o **DETENTO** abaixo, na presença dos infra-assinados, a fim de prestar esclarecimentos:

NOME: Juscelino da Costa Barros
FILIAÇÃO: Pedro Ferreira da Costa Barros e de Nerinanilva C. Barros
DATA DE NASCIMENTO: 19.03.79
NATURALIDADE: Gandu - BA
MATRÍCULA: 251.553-9 **RAIO:** VII

Que o declarante sabendo ler e escrever, declarou, que está nesta unidade acerca de quinze dias, respondendo por infração ao artigo 157.

Que no dia dos fatos estava alojado na cela 16, setor de "Bóia", que no momento dos fatos estava tomando banho quando houve a tentativa de fuga, que não sabia nada sobre os acontecimentos e nem da existência de armas na unidade.

Que não tem motivos nenhum para ficar participando desse tipo de fato, pois, sua situação processual é favorável.

Que descarta a facilitação do fato por parte de pessoa do corpo funcional.

Não tendo defensor é ouvido na unidade na presença do advogado Funap.

Nada mais foi dito ou perguntado sendo o documento lido e assinado por todos os presente e que não houve coação física ou moral para o cumprimento do termo.

Juscelino da Costa Barros

Juscelino da Costa Barros
Declarante

Advogado

Edson Santos Roc
EDSON SANTOS ROC
Membro Sindicalista

Maria Rita M. Toledo

RQS nº 03/2005
CPMI - CORREIOS
CAB/SP 25.240 - FUNAP

Fis: 0990

3613

Doc.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO
E DA GRANDE SÃO PAULO**

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA INDEPENDÊNCIA



GOV. DO ESTADO DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA



TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de São Paulo, na Sala de Sindicâncias do Centro de Detenção Provisória de Vila Independência, compareceu o **DETENTO** abaixo, na presença dos infra-assinados, a fim de prestar esclarecimentos:

NOME: Ricardo Silva Santos
FILIAÇÃO: Valmir Ferreira da Silva e de Marizete Silva Santos
DATA DE NASCIMENTO: 15.3.77
NATURALIDADE: Bahia
MATRÍCULA: 141.942 **RAIO:** VI

Que o declarante sabendo ler e escrever, declarou: que está nesta unidade acerca de quinze dias, respondendo por infração ao artigo 157.

Que no dia dos fatos estava na cela quando ocorreu um motim na unidade, que ouviu tiros mas que não viu nenhum tipo de arma.

Que não viu nenhum refem.

Que não teve nenhum tipo de participação nos fatos.

Não sabe quem são os detentos que participaram do fato.

Que não sabe da facilitação da ocorrência por parte de pessoas do corpo funcional.

Não tendo defensor é ouvido na unidade na presença do advogado da Funap.

Nada mais foi dito ou perguntado sendo o documento lido e assinado por todos os presente e que não houve coação física ou moral para colhimento do termo.

RICARDO

Ricardo Silva Santos

Declarante

Advogado

Marla Rita M. Toledo

Marla Rita M. Toledo
OAB/SP 25.240 - FUNAP

ESK
EDSON SANTOS ROCHA

Membro Sindicante

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0991
3613

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO
E DA GRANDE SÃO PAULO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA INDEPENDÊNCIA

TERMO DE DECLARAÇÃO

GOVERNADOR DO ESTADO DE
SÃO PAULO



Aos dezeto dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de São Paulo, na Sala de Sindicâncias do Centro de Detenção Provisória de Vila Independência, compareceu o **DETENTO** abaixo, na presença dos infra-assinados, a fim de prestar esclarecimentos:

NOME: Rogério José de Oliveira
FILIAÇÃO: Jose Cazuzza de Oliveira e de Donina Vanderlei de Barros de O
DATA DE NASCIMENTO: 18.8.81
NATURALIDADE: São Paulo
MATRÍCULA: 34º.º63 **RAIO:** IV

Que o declarante sabendo ler e escrever, declarou: que está nesta unidade acerca de quinze dias, respondendo por infração ao artigo 157.

Que no dia dos fatos estava na cela 16, setor de Boia.

Que no decorrer do dia ouviu tiros e tumulto fora da cela, mas que não saiu da cela, pois, procura não se envolver com esse tipo de fato.

Que ouviu tiros mas que não sabe de onde vieram e que não sabia de existencia de armas dentro da unidade.

Não teve nenhum tipo de participação no fato.

Não tendo defensor é ouvido na unidade na presença do advogado da Funap.

Nada mais foi dito ou perguntado sendo o documento lido e assinado por todos os presente e que não houve coação física ou moral para colhimento do termo.

Rogério José de Oliveira
Rogério Jose de Oliveira

Declarante

Maria Rita M. Toledo
Maria Rita M. Toledo
OAB/SP 25.240 - FUNAP

Advogado

Edson Santos Rocha
EDSON SANTOS ROCHA
Membro Sindicante

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0992
3613
Dep:



TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e cinco, na cidade de Itapeverica da Serra-SP, na Sala de Procedimento Apuratório Disciplinar da Centro Detenção Provisório de Itapeverica da Serra-SP, onde se achava presente o Sra. Kátia Aparecida Pereira, da advogada da FUNAP, Dra. Elza Regina Gomes, OAB/SP 104.418, secretariado por mim, Sr. Fábio Mário Vivancos, após assinado, compareceu o detento WAGNER LUIZ PIMENTA, Matricula N.º 281.421, filho de José Luiz Pimenta e de Ana Lucia Joaquim da Silva, indagado respondeu que sabe ler e escrever; que, aceita ser assistido pela advogada da FUNAP, onde o mesmo informa não possuir advogado particular, tudo que lhe foi perguntado disse: Que o declarante no dia 24/06/05 estava no Penitenciária Adriano Marrey de Guarulhos não recordando a data que foi para esta Unidade, procedente do Centro de Detenção Provisória Pinheiros II. Que na unidade de Guarulhos era boieiro e morava na cela 016, do Raio I. Que o declarante foi trabalhar na bóia uns três meses antes do fato, o no período que chegou até o dia de sua designação ficou sem trabalhar. Que na faxina trabalhavam sete pessoas, que não recorda os nomes dos mesmos. Que sua rotina de trabalho era de servir a refeição do pavilhão que o mesmo residia. Que estava no banho quando ouviu o tumulto, e ficou na cela e na galeria dentro do pavilhão mesmo, e ficava andando e conversando com outros presos. Que não ouviu disparo de arma de fogo. Que o tumulto foi muito rápido e não foi uma rebelião, que o mesmo só ficou no pavilhão, e os presos que estavam dentro do pavilhão estavam tranqüilos. Que no pavilhão o declarante não viu nenhum funcionário de refém, e não viu nenhuma agressão contra os mesmos. Que não teve rebelião, que não houve incêndio em seu pavilhão. Os presos vieram comentando, para que todos retornassem para as celas, que os funcionários iam entrar para trancar. Que não participou diretamente ou indiretamente na negociação. Que não sabe informar como e o porque acalmou os presos, que foi uma tentativa de fuga frustrada. Que após o termino do tumulto o declarante não viu pedaço de ferro, madeira, etc. Que o declarante não viu nenhuma arma de fogo na unidade. Que não sabia da existência de arma de fogo na unidade. Que não sabe dizer se tem mais arma de fogo dentro da unidade de Guarulhos. Que não sabe dizer se teve envolvimento de funcionário na entrada de arma de fogo na unidade. Que não tentou fugir, mas queria ir embora. Que não sabe dizer os nomes dos

Wagner Luiz Pimenta

CDISE 032005-001
CPMI - CORREIOS
Fls. 0993
Doc. 3613



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
 Coordenadoria das Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo
 Centro de Detenção Provisória de Itapeverica da Serra - CDISE



presos que pretendiam fugir. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Lidado e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes presentes.

Declarante: *Wagner Luiz Fimentes*

Advogada: *[Signature]*

Autoridade apuradora: *[Signature]*

Secretário: *[Signature]*



Estrada Municipal do Ferreira Guedes, 405 - Potuverá - CEP: 06886-150 - Itapeverica da Serra - SP
 Km 290 da Rodovia Régis Bittencourt ☎ (11) 4666-8917 ✉ cdise@telefonica.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
 CPM - CORREIOS
 Fls: 0994
 Doc: 3613



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E
GRANDE SÃO PAULO

PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS
Rod. Pres. Dutra, KM. 13 - Pque Cecap - CEP. 07034-900-Guarulhos/SP
Fone: (011) 6461-1959/6440-2226 Fax 5461-4564
e-mail: pamarrey@ig.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
CUIDANDO DE GENTE



OS SENTENCIADOS DO RAI0 II

Foram tomados a termo, as declarações dos sentenciados dos setores de bóia (cela 61), faxina (cela 65) e esporte (cela 89) do Raio II, pois estas celas estavam abertas no dia dos fatos ocorridos:

✓ ALEXANDRE DA SILVA A. FERREIRA	matrícula n.º 269.226	cela 61;
✓ CELSO GOMES DA SILVA	matrícula n.º 352.100	cela 61;
✓ CLÓVIS SANTOS DE HOLANDA	matrícula n.º 332.134	cela 61;
✓ DANIEL DOS SANTOS	matrícula n.º 208.595	cela 61;
✓ JONAS RODRIGO DA ROCHA	matrícula n.º 302.365	cela 61;
✓ KAILLER EVERTON SABINO	matrícula n.º 147.529	cela 61;
✓ WANDERSON ADRIANO PEREIRA	matrícula n.º 369.809	cela 61;
✓ JONES DE SOUZA SANTOS	matrícula n.º 361.476	cela 61;
✓ ADRIANO OLIVEIRA ARAÚJO	matrícula n.º 258.823	cela 65;
✓ ISRAEL ALEXANDRE DA SILVA	matrícula n.º 347.107	cela 65;
✓ JOSÉ LUIZ DA CRUZ	matrícula n.º 363.730	cela 65;
✓ ROGÉRIO ROSSATI	matrícula n.º 242.769	cela 65;
✓ SUDARIO DIAS	matrícula n.º 043.993	cela 65;
✓ CARLOS EDUARDO GOES	matrícula n.º 371.235	cela 89;
✓ CARLOS EDUARDO M. DOS SANTOS	matrícula n.º 367.322	cela 89;
✓ HELIS RONALDO R. DE ARAÚJO	matrícula n.º 151.058	cela 89;
✓ RAFAEL DE SOUZA	matrícula n.º 367.331	cela 89;
✓ SÉRGIO PEREIRA DA SILVA JR	matrícula n.º 351.856	cela 89;
✓ WELLINGTON A. DE SOUZA	matrícula n.º 367.175	cela 89.


JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
Presidente Apurador
Substituto

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0995
Doc: 3613



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E DA GRANDE SÃO PAULO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA INDEPENDÊNCIA



TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de São Paulo, na Sala de Sindicâncias do Centro de Detenção Provisória de Vila Independência, compareceu o **DETENTO** abaixo, na presença dos infra-assinados, a fim de prestar esclarecimentos:

NOME: Alexandre da Silva Alves Ferreira
FILIAÇÃO: Jose Ferreira e de Maria Alves Ferreira
DATA DE NASCIMENTO: 24.4. 82
NATURALIDADE: São Paulo
MATRÍCULA: RAIO:

Que o declarante sabendo ler e escrever, declarou: que está nesta unidade acerca de quinze dias respondendo por infração ao artigo 121.

Que estava na unidade a apenas um mês e como era boieiro em outras unidades onde passou foi chamado para trabalhar no setor.

Quanto aos fatos ocorridos na data o declarante alega que não teve nenhum tipo de participação, que só ouviu tiros mas não viu nenhum tipo de arma.

Que não viu nenhum tipo de tumulto depois do fato.

Que não sabe da facilitação do fato por parte de pessoa do cargo funcional.

Não tendo defensor é ouvido na unidade na presença do advogado da Funap.

Nada mais foi dito ou perguntado sendo o documento lido e assinado por todos os presente e que não houve coação física ou moral para colhimento do termo.

Alexandre da Silva Alves Ferreira

Alexandre Alves da Silva Ferreira
Declarante

Advogado

Maria Rita M. Toledo

Maria Rita M. Toledo
OAB/SP 25.240 - FUNAP

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 0996
Doc: 3613

ESK
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA INDEPENDÊNCIA



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO
E DA GRANDE SÃO PAULO**

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA INDEPENDÊNCIA



TERMO DE DECLARAÇÃO



Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de São Paulo, na Sala de Sindicâncias do Centro de Detenção Provisória de Vila Independência, compareceu o **DETENTO** abaixo, na presença dos infra-assinados, a fim de prestar esclarecimentos:

NOME: Celso Gomes da Silva

FILIAÇÃO: Bartolomeu Gomes da Silva e de Luíza Maria da Conceição

DATA DE NASCIMENTO: 10.6.78

NATURALIDADE: São Paulo

MATRÍCULA: 352.100 **RAIO:** VIII

Que o declarante sabendo ler e escrever, declarou: que está nesta unidade acerta de quinze dias, respondendo por infração ao artigo 157

Que no dia dos fatos estava na cela 61 e que não sabia da tentativa de fuga.

Que ouviu tiros de fora para dentro, mas não chegou a ver nenhum tipo de arma.

Que não teve nenhum tipo de participação no fato.

Descarta não saber da facilitação da ocorrência por parte de pessoa do corpo funcional.

Não tendo defensor é ouvido na unidade na presença do advogado da Funap.

Nada mais foi dito ou perguntado sendo o documento lido e assinado por todos os presente e que não houve coação física ou moral para colhimento do termo.

Celso Gomes da Silva

Declarante

Advogado

Maria Rita M. Toledo
OAB/SP 25.240 - FUNAP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 0997

EDSON SANTOS ROCHA
Membro Sindicante

3613



TERMO DE INTERROGATÓRIO

Aos, vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco, na sede da Comissão Sindicante, reúnem seus membros para ouvir a declaração do detento abaixo relacionado conforme segue:

NOME: CLOVIS SANTOS DE HOLANDA MATR 332.134
DATA DE NASC.: 18/12/1977
FILIAÇÃO: Humberto Alves Holanda e Damiana Santos de Holanda
RESIDENTE: Nesta Unidade

BOS 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Doc: 3613

Sabendo ler e escrever assim se manifestou o declarante: que não possui advogado particular, que deu entrada nesta Unidade no dia vinte e seis do mês de junho do corrente ano, ^{dia 20/07/2005} que é procedente da Unidade Prisional "ADRIANO MARREY" de Guarulhos/SP, que quando recluso no Presíd^o ADRIANO MARREY, residia-se na cela sessenta e um do pavilhão dois, que trabalhava no setor de alimentação / que trabalhava juntamente com mais oito detentos, que trabalhava nos horários de alimentação, ou seja, café, almoço e jantar, que no momento da tentativa de fuga, encontrava-se dentro da cela onde residia-se, montando um "quieto", para o dia das visitas, que ficou sabendo da tentativa de fuga, já era a tarde quase na hora de pagar o jantar, que ouviu os disparos das armas, que acredita que foram mais de dez disparos, que não tem certeza do local, mas acha que veio a ser disparada na cozinha, que não acredita que teria sido um motim, pois, com os gritos da população, os demais detentos da Unidade acreditaram que seria uma rebelião, momento em que atearam fogo nos colchões, que foram apagados pelos próprios detos responsáveis pela faxina, que não tem certeza da quantidade

BOS 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 0998



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Coordenadoria das Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo

Centro de Detenção Provisória de Itapequerica da Serra - CDISE



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
RESPEITO PELAS PESSOAS



TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao décimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e cinco, na cidade de Itapequerica da Serra-SP, na Sala de Procedimento Apuratório Disciplinar da Centro Detenção Provisório de Itapequerica da Serra-SP, onde se achava presente o Sra. Kátia Aparecida Pereira, da advogada da FUNAP, Dra. Elza Regina Gomes, OAB/SP 104.418, secretariado por mim, Sr. Fábio Mário Vivancos, ao final assinado, compareceu o detento DANIEL DOS SANTOS, Matrícula N.º 208.595, filho Pai Ignorado e de Maria Nazaré dos Santos, indagado respondeu que sabe ler e escrever; que, aceita ser assistido pela advogada da FUNAP, onde o mesmo informa não possuir advogado particular, tudo que lhe foi lhe perguntado disse: Que o declarante no dia 24/06/05 estava no Penitenciária Adriano Marrey de Guarulhos que não se recorda a data que deu entrada na unidade, procedente do Dakar 07 de São Paulo/ SP. Que na unidade de Guarulhos era boieiro e morava na cela 061, do pavilhão II. Que o declarante foi trabalhar na bóia a mais ou menos umas quatro semanas antes do fato, o no período que chegou foi para a população e depois foi para a cela do esporte, depois foi para a cela 084, voltando novamente para ser boieiro. Que no setor trabalhavam sete pessoas, que não recorda os nomes dos mesmos. Que sua rotina de trabalho era de servir a refeição do pavilhão que o mesmo residia. Que estava dentro da cela quando ouviu o tumulto, e continuou dentro da cela, e ficava andando e conversando com outros presos. Que ouviu disparo de arma de fogo, não sabendo dizer quantos disparos ouviu, não sabendo dizer também de onde viam os disparos. Que o tumulto demorou aproximadamente umas 2 horas, não sabendo dizer se foi tentativa de fuga, e ou uma rebelião, que o mesmo só ficou no pavilhão, e os presos que estavam dentro do pavilhão estavam agitados. Que no pavilhão II o declarante não viu funcionários de refém, não presenciou agressões contra funcionarios. Que não sabe dizer se teve rebelião ou tentativa de fuga, que houve incêndio em seu pavilhão. Os funcionários entraram no pavilhão e pediram para que todos retornassem para as celas, que os mesmos iriam entrar para trancar. Que não participou diretamente ou indiretamente na negociação. Que após o termino do tumulto o declarante viu pedaços de ferro, facas e pedaços de madeiras, não viu armas de fogo. Que não sabia da existência de arma de fogo na unidade. Que não sabe dizer se tem mais arma de fogo dentro da unidade de Guarulhos. Que não sabe dizer se teve envolvimento de funcionário na entrada de arma de fogo na unidade. Que não tinha a intenção de fugir.

Estrada Municipal do Ferreira Guedes, 405 - Potuverá - CEP: 06885-150 - Itapequerica da Serra-SP
Km 290 da Rodovia Régis Bittencourt (11) 4666-6917 cdise@itelefonica.com.br

BOB nº 03/2005
CPMI - CORREIOS

Fls: 0999

0999



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Coordenadoria das Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo

Centro de Detenção Provisória de Itapeçerica da Serra - CDISE



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
RESPEITO PELAS PESSOAS

Que não sabe dizer os nomes dos presos que pretendiam fugir. Pretende consignar que não tinha qualquer intenção de fugir ou tumultuar, como também não tinha qualquer conhecimento da ocorrência dos fatos naquele dia, não tendo qualquer envolvimento com o suposto motim ou tentativa de fuga. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme devidamente assinado pelas partes presentes.

Declarante:

Advogada:

Autoridade apuradora:

Secretário:



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1000
Doc: 3613



TERMO DE INTERROGATORIO

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco, na sede da Comissão Sindicante, reuniram seus membros para ouvir a declaração do detento abaixo relacionado conforme segue:

NOME: KAILER EVERTON SABINO MATR: 147.529-2
 DATA DE NASC.: 21/10/1978
 FILIAÇÃO Salvador Sabino e Roseli Aparecida de Souza Sabino
 RESIDENTE: Nesta Unidade

Sabendo ler e escrever assim se manifestou o declarante: que não possui advogado particular, que deu entrada nesta Unidade no dia trinta do mês de junho do corrente ano, que é procedente da Unidade Prisional "ADRIANO MARREY", do município de Guarulhos/SP, que quando recluso no referido Presídio Adriano Marrey, estava recluso na cela sessenta e um do raio dois, que exercia função de "boieiro", que servia a alimentação de manhã até a tarde (jantar), que após o término, era trancado novamente, que quando começou o tumulto, encontrava-se dentro da cela onde residia, pois estava limpando a cela por ser véspera de visita, que deu conta do que estava acontecendo no momento, que alguns presos adentraram no raio onde residia, todos armados com facas e encapuzados, que ouviu disparos de armas de fogo, porém não tem certeza de quantos e nem de onde vieram, que a população carcerária por ouvir gritos e disparos de armas entenderam que a Unidade estava "tomada", que começaram a queimar colchões, que foram apagados pelos próprios detentos que tomaram conhecimento da verdadeira causa, que não tem conhecimento de quantos funcionários ficaram de reféns, que não participou da negociação, que não tem conhecimento de quantas e nem de que existia armas de fogo na Unidade, que não tem conhecimento da participação de funcionários no fato ocorrido, que não tinha a intenção de fugir, mesmo porque encontra-se com a situação processual indefinida. Nada mais disse ou lhe foi perguntada lida ou achada, conforme vai devidamente assinado por todos.

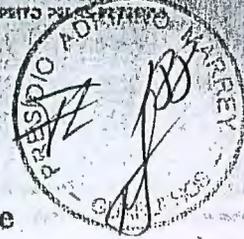
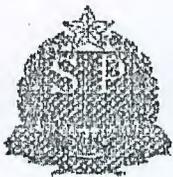
Declarante: _____

Adv./Funap: _____
 Shella Cristina Damasceno
 OAB/SP 152.675-FUNAP

Aut./Apuradora: _____

Secretário: _____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1003
Doc: 3613



TERMO DE INTERROGATÓRIO

Aos, vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco, na sede da Comissão Sindicante, reúnem seus membros para ouvir a declaração do detento abaixo relacionado conforme segue:

NOME: WANDERSON ADRIANO PEREIRA MATR.: 359.609
DATA DE NASC.: 09/03/1987
FILIAÇÃO: João Bosco Pereira e Sandra Aparecida Pereira
RESIDENTE: Nesta Unidade

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls: 1004
Doc: 3613

Sabendo ler e escrever assim se manifestou o declarante: que não possui advogado particular, que deu entrada nesta Unidade no dia vinte e seis do mês de junho do corrente ano, que é procedente da Presidência "ADRIANO MARREY" do município de Guarulhos/SP, que enquanto está recluso na Unidade ADRIANO MARREY, habitava a cela sessenta e um do raio dois, prestava serviços no setor de alimentação, que saía da cela de manhã na hora do café e somente retornava para a cela por volta das seis horas após a alimentação (jantar), que no momento da tumultuação encontrava-se dentro da cela onde residia arrumando "quarto", para o dia de visitas, que percebeu que a Unidade estava Rebelada quando começou a ouvir gritos, que ouviu disparos de armas de fogo, porém não tem conhecimento de quantos e nem de que direção vieram, que não tem conhecimento se era uma tentativa de fuga ou se já era uma rebelião, não tem conhecimento de quantos funcionários ficaram de reféns, que não participou das agressões, que não participou da negociação, que não tem conhecimento de como a rebelião se acalmou, que não tem conhecimento de quantas armas existiam e também não tinha conhecimento que existia armas de fogo na Unidade, não tem conhecimento de participação da parte funcional, que não tinha a intenção de fugir. Nada mais disse ou lhe foi perguntado

Wanderson



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Coordenadoria das Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo

Centro de Detenção Provisória de Itapeçerica da Serra

CPM SE CORREIOS

Fls: 100

Doc: 3613



TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e cinco, na cidade de Itapeçerica da Serra-SP, na Sala de Procedimento Apuratório Disciplinar da Centro Detenção Provisório de Itapeçerica da Serra-SP, onde se achava presente o Sra. Kátia Aparecida Pereira, da advogada da FUNAP, Dra. Elza Regina Gomes, OAB/SP 104.418, secretariado por mim, Sr. Daniel Jorge Collaço, ao final assinado, compareceu o detento ADRIANO OLIVEIRA ARAUJO, Matrícula N.º 254.823, filho de Amado Moreira Araújo e de Maria Helóisa de Oliveira, indagado respondeu que sabe ler e escrever; que, aceita ser assistido pela advogada da FUNAP, onde o mesmo informa não possuir advogado particular, tudo que lhe foi perguntado disse: Que o declarante no dia 24/06/05 estava no Penitenciaría Adriano Marrey de Guarulhos desde novembro de 2004, procedente do DACAR-3. Que na unidade de Guarulhos era faxina e morava na cela 065, do Raio II. Que o declarante foi trabalhar na faxina uns dez dias antes do fato, o no período que chegou até o dia de sua designação ficou sem trabalhar. Que na faxina trabalhavam sete pessoas, que não recorda os nomes dos mesmos. Que sua rotina de trabalho era de varrer o pavilhão, recolher o lixo, enfim cuidar da limpeza em geral. Que estava no banho quando ouviu o tumulto, e ficou na cela e na galeria dentro do pavilhão mesmo, e ficava andando e conversando com outros presos. Que ouviu disparo de arma de fogo, e não saber dizer quantos foram os disparos, e não foram dentro do pavilhão e sim da muralha provavelmente. Que o tumulto foi muito rápido e não foi uma rebelião, que o mesmo só ficou no pavilhão, e os presos que estavam dentro do pavilhão estavam tranqüilos. Que no pavilhão II o declarante não viu nenhum funcionário de refém, e não viu nenhuma agressão contra os mesmos. Que não teve rebelião, apenas alguns presos que colocaram fogo no colchão, o qual foi controlado pelos presos. Que os presos vieram comentando, para que todos retomassem para as celas, que os funcionários iriam entrar para trancar. Que não participou diretamente ou indiretamente na negociação. Que não sabe informar como e o porque acalmou os presos, e nem sabe dizer se foi rebelião ou tentativa de fuga frustrada. Que após o termino do tumulto o declarante apenas viu alguns presos jogarem pedaço de ferro, madeira, etc. Que o declarante não viu nenhuma arma de fogo na unidade. Que não sabia da existência de arma de fogo na unidade. Que não sabe dizer se tem mais arma de fogo dentro da unidade de Guarulhos. Que não sabe dizer se teve envolvimento de

Estrada Municipal do Ferreira Guedes, 405 - Potuverá - CEP: 06885-150 - Itapeçerica da Serra-SP
Km 290 da Rodovia Régis Bittencourt (11) 4666-8917 cdise@telefonica.com.br



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
Coordenadoria das Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo
Centro de Detenção Provisória de Itapeverica da Serra - CDISE



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
RESPEITO PELAS PESSOAS



funcionário na entrada de arma de fogo na unidade. Que não tentou fugir, mas quer ir embora. Que não sabe dizer os nomes dos presos que pretendiam fugir. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes presentes.

Declarante: *ADRIANO O. ARAYZO*

Advogada: *HZARG*

Autoridade apuradora: *[Signature]*

Secretário: *[Signature]*

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls: **1006**
Doc: **3613**

ROS nº 95/2005 - CN -

CPMI - CORREIO PAULO

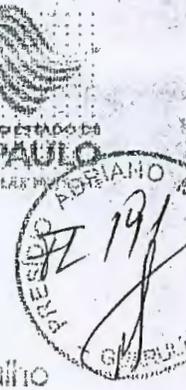
1007

Fls:

Doc: 3613

TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao décimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e cinco, na cidade de Itapeverica da Serra-SP, na Sala de Procedimento Apuratório Disciplinar da Centro Detenção Provisório de Itapeverica da Serra-SP, onde se achava presente o Sra. Kátia Aparecida Pereira, da advogada da FUNAP, Dra. Elza Regina Gomes, OAB/SP 104.418, secretariado por mim, Sr. Fábio Mário Vivancos, ao final assinado, compareceu o detento JONES DE SOUZA SANTOS, Matrícula N.º 361.476, filho de José Batista dos Santos e de Mirian Ângelo de Souza, indagado respondeu que sabe ler e escrever; que, aceita ser assistido pela advogada da FUNAP, onde o mesmo informa não possuir advogado particular, tudo que lhe foi lhe perguntado disse: Que o declarante no dia 24/06/05 estava no Penitenciária Adriano Marrey de Guarulhos que foi para a unidade no dia 30 de março de 2005, procedente do Distrito Policial 068 de São Paulo/SP. Que na unidade de Guarulhos era boieiro e morava na cela 061, do pavilhão II. Que o declarante foi trabalhar na bóia uns três dias antes do fato, e no período que chegou até o dia de sua designação ficou sem trabalhar. Que no setor trabalhavam oito pessoas, que não recorda os nomes dos mesmos. Que sua rotina de trabalho era de servir a refeição do pavilhão que o mesmo residia. Que estava ajudando na faxina do pavilhão quando ouviu o tumulto, e entrou na primeira cela que estava a sua frente, dentro do pavilhão mesmo, e ficava andando e conversando com outros presos. Que ouviu disparo de arma de fogo, não sabendo dizer quantos disparos ouviu, que os disparos viam das muralhas. Que o tumulto foi muito rápido e não foi uma rebelião, que o mesmo só ficou no pavilhão, e os presos que estavam dentro do pavilhão estavam tranquilos. Que no pavilhão II o declarante viu funcionários de refém, não recordando o numero de funcionários, presenciou algumas agressões contra os mesmos, mas não sabe dizer o nome do detento que fez a agressão. Que não sabe dizer se teve rebelião ou tentativa de fuga, que houve incêndio em seu pavilhão. Os presos vieram comentando, para que todos retornassem para as celas, que os funcionários iriam entrar para trancar. Que não participou diretamente ou indiretamente na negociação. Que não sabe informar como e o porque acalmou os presos. Que após o termino do tumulto o declarante viu pedaços de ferro, madeiras, etc. Que o declarante não viu nenhuma arma de fogo na unidade. Que não sabia da existência de arma de fogo na unidade. Que não sabe dizer se tem mais arma de fogo dentro da unidade de Guarulhos. Que não sabe dizer se teve envolvimento de funcionário na



[Handwritten signatures and notes on the right margin]

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
Coordenadoria das Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo
Centro de Detenção Provisória de Itapeverica da Serra CDISE



entrada de arma de fogo na unidade. Que não tinha a intenção de fugir. Que não sabe dizer os nomes dos presos que pretendiam fugir. Pretende consignar que não tinha qualquer intenção de fugir ou tumultuar, como também não tinha qualquer conhecimento da ocorrência dos fatos naquele dia. E preso provisório, estando no cárcere apenas a três meses, sendo que foi trabalhar na faxina a convite de outro preso porque teve problemas na cela onde se encontrava anteriormente, não tendo qualquer envolvimento com o suposto motim ou tentativa de fuga. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes presentes.

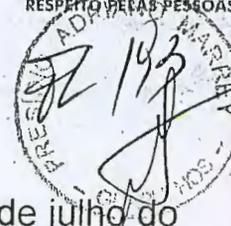
Declarante: *José de Souza Santos*

Advogada: *[Signature]*

Autoridade apuradora: *[Signature]*

Secretário: *[Signature]*

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1008
Doc: 3613



TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao décimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e cinco, na cidade de Itapequerica da Serra-SP, na Sala de Procedimento Apuratório Disciplinar da Centro Detenção Provisório de Itapequerica da Serra-SP, onde se achava presente o Sra. Kátia Aparecida Pereira, da advogada da FUNAP, Dra. Elza Regina Gomes, OAB/SP 104.418, secretariado por mim, Sr. Fábio Mário Vivancos, ao final assinado, compareceu o detento ISRAEL ALEXANDRE DA SILVA, Matrícula N.º 347.107, filho de Francisco, não sabendo dizer o nome completo do pai e de Roseli Alexandre, indagado respondeu que sabe ler e escrever; que, aceita ser assistido pela advogada da FUNAP, onde o mesmo informa não possuir advogado particular, tudo que lhe foi perguntado disse: Que o declarante no dia 24/06/05 estava no Penitenciária Adriano Marrey de Guarulhos que foi para a unidade no dia 01 de dezembro de 2004, procedente do Distrito Policial 01 de Guarulhos/ SP. Que na unidade de Guarulhos trabalhava no setor da faxina e morava na cela 065, do pavilhão II. Que o declarante foi trabalhar na faxina uns três meses do fato, o no período que chegou até o dia de sua designação ficou sem trabalhar. Que no setor trabalhavam sete pessoas, que não recorda os nomes dos mesmos. Que sua rotina de trabalho era de fazer a faxina no pavilhão que residia. Que se encontrava dentro da cela quando ouviu o tumulto, e ficava andando e conversando com outros presos. Que ouviu disparo de arma de fogo, não sabendo dizer quantos disparos ouviu, que os disparos viam das muralhas. Que o tumulto foi muito rápido e, dizendo que foi uma tentativa de fuga, não uma rebelião, que o mesmo só ficou no pavilhão, e os presos que estavam dentro do pavilhão estavam tranquilos. Que no pavilhão II o declarante não viu funcionários de refém, não presenciou agressões contra funcionários. Que houve incêndio em seu pavilhão. Não sabendo dizer quem acalmou o motim, sabe dizer apenas que todos retornaram para as celas, e que os funcionários passaram trancando as celas. Que não participou diretamente ou indiretamente na negociação. Que após o termino do tumulto o declarante não viu pedaços de ferro, madeiras, armas, etc. Que o declarante não viu nenhuma arma de fogo na unidade. Que não sabia da existência de arma de fogo na unidade. Que não sabe dizer se tem mais arma de fogo dentro da unidade de Guarulhos. Que não sabe dizer se teve envolvimento de funcionário na entrada de arma de fogo na unidade. Que não tinha a intenção de fugir. Que não sabe dizer os nomes dos presos que pretendiam fugir. Pretende consignar que não tinha qualquer intenção

Estrada Municipal do Ferreira Guedes, 405 - Potuverá - CEP: 06885-150 - Itapequerica da Serra-SP
Km 290 da Rodovia Régis Bittencourt (11) 4666-8917

ROS nº 03/2005 - CPMI
CORREIOS
cdise@telefonica.com.br

Fls: 1009
3613

Israel Alexandre da Silva



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
Coordenadoria das Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo
Centro de Detenção Provisória de Itapeçerica da Serra - CDISE



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
RESPEITO PELAS PESSOAS

de fugir ou tumultuar, como também não tinha qualquer conhecimento da ocorrência dos fatos naquele dia. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes presentes.

Declarante: *Israel Alexandre de S.*

Advogada: *LAZAR*

Autoridade apuradora: *Kat*

Secretário: *[Signature]*



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: **1010**
Doc: **3613**



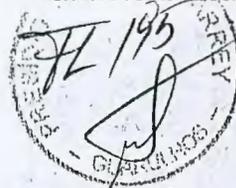
Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Coordenadoria das Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo

Centro de Detenção Provisória de Itapeçerica da Serra - CDISE



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
RESPEITO PELAS PESSOAS



TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao décimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e cinco, na cidade de Itapeçerica da Serra-SP, na Sala de Procedimento Apuratório Disciplinar do Centro Detenção Provisório de Itapeçerica da Serra-SP, onde se achava presente o Sra. Kátia Aparecida Pereira, da advogada da FUNAP, Dra. Elza Regina Gomes, OAB/SP 104.418, secretariado por mim, Sr. Fábio Mário Vivancos, ao final assinado, compareceu o detento JOSÉ LUIZ DA CRUZ, Matrícula N.º 363.730, filho de José Apligio da Cruz e de Cleide de Abreu Cruz, indagado respondeu que sabe ler e escrever; e que, não aceita ser assistido pela advogada da FUNAP, onde o mesmo informa possuir advogado particular. O mesmo fica ciente neste momento ter dez dias para constituir advogado. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes presentes.

Declarante: *José Luiz da Cruz*

Advogada: *Elza RG*

Autoridade apuradora: *Katia*

Secretário: *[Signature]*

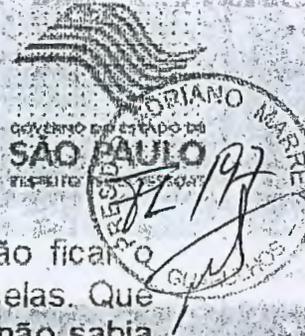
RQS nº 02/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1011
Doc: 3612

TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e cinco, na cidade de Itapequerica da Serra-SP, na Sala de Procedimento Apuratório Disciplinar da Centro Detenção Provisório de Itapequerica da Serra-SP, onde se achava presente o Sra. Kátia Aparecida Pereira, da advogada da FUNAP, Dra. Elza Regina Gomes, OAB/SP 104.418, secretariado por mim, Sr. Daniel Jorge Collaço, ao final assinado, compareceu o detento ROGÉRIO ROSSATI, Matrícula N.º 242.769, filho de Marto Aparecido Rossati e de Emilia Aparecida Modolo Rossati, indagado respondeu que sabe ler e escrever; que, aceita ser assistido pela advogada da FUNAP, onde o mesmo informa não possuir advogado particular, tudo que lhe foi perguntado disse: Que o declarante no dia 24/06/05 estava no Penitenciária Adriano Marrey de Guarulhos desde abril de 2004, procedente do C.D.P. de Santo André. Que na unidade de Guarulhos estava morando na cela 065 de faxina, do pavilhão II (raio). Que o declarante quando chegou na unidade de Guarulhos foi trabalhar no setor de esporte, ficando lá aproximadamente 08 meses, e após este período foi trabalhar no setor de faxina, com juntamente com sete presos dos quais não recorda dos nomes. Que os mesmos ficavam soltos das 07:00 horas às 18:00 horas, e o serviço compreendia de fazer faxina para ser servido a alimentação (café da manhã, almoço e janta). Que no dia 24/06/05 na unidade de Guarulhos ocorreu uma tentativa de fuga, que o mesmo estava dentro da cela, onde a mesma não estava trancada. Que só ficou sabendo da tentativa de fuga na hora do tumulto, "corre-corre" de presos, e saiu da cela e foi para perto do portão, que fica de frente a cozinha, para chegar lá passou pelos portões da gaiola, que no momento estava aberto, porque estava sendo lavado a "cadeia". Quando o declarante chegou no portão que dá acesso para a cozinha, e o mesmo estava fechado, retomou para o raio. Que no momento do tumulto ouviu tiros, não saber dizer quantos e vinham dos agentes da muralha. Que não teve rebelião, ou motim, o que teve foi tentativa de fuga, apenas alguns presos que colocaram fogo em uns colchões, e os próprios presos que apagaram. Que mesmo sendo faxina não sabe dizer se teve funcionário de refém. Que não viu nenhum funcionário de refém. Que só ficou sabendo que alguns funcionários foram agredidos quando no final do tumulto alguns funcionários disseram. Que não participou de nenhuma agressão contra os funcionários e não sabe quem os agrediu. Que não participou da negociação, nem direta ou indiretamente. Que os presos que estavam no raio, quando viram que não



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
Coordenadoria das Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo
Centro de Detenção Provisória de Itapeverica da Serra - CDISE



tiveram sucesso, os mesmos retornaram para as celas para não ficar no tumulto, e logo após os funcionários foram trancando todas as celas. Que não sabe informar se foram entregues estiletes, armas, etc. Que não sabia da existência de armas dentro da unidade. Que não sabe informar se tem mais armas dentro da unidade. Que não sabe dizer se teve envolvimento de funcionário na entrada de armas dentro da unidade. Que tinha intenção de fugir mas não sabia que o que iria ocorrer, e nem sabe dizer os nomes dos presos que pretendiam fugir. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes presentes.

Declarante: *Rogério Rosati*

Advogada: *[Signature]*

Autoridade apuradora: *[Signature]*

Secretário: *[Signature]*

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 1013
3613
Doc.



TERMO DE INTERROGATÓRIO

Aos, vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco, na sede da Comissão Sindicante, reúnem seus membros para ouvir a declaração do detento abaixo relacionado conforme segue:

NOME: SUDARIO DIAS MATR.: 043.993-5
DATA DE NASC.: 11/02/1966
FILIAÇÃO: Guiomar dias
RESIDENTE: Nesta Unidade

Sabendo ler e escrever assim se manifestou o declarante: que não possui advogado particular, que deu entrada nesta Unidade no dia vinte e seis do mês de junho do corrente ano, que é procedente do Presídio / "ADRIANO MARREY", do município de Guarulhos/SP, que enquanto residia no presídio ADRIANO MARREY, habitava a cela sessenta e cinco do raio dois, que prestava serviços no setor de faxina, que saía da cela de manhã e retornava somente por volta das (seis) digo, dezoito horas, / que no momento da tumultuação encontrava-se fora da cela onde residia, que percebeu a tentativa de fuga no momento que ouviu gritos, que acreditava que seria uma rebelião, pois não tinha conhecimento de nenhuma tentativa de fuga, que ouviu disparos de arma de fogo, porém não se recorda de quantos, que os disparos vinham no sentido das muralhas que, não tem conhecimento de quantos funcionários ficaram de reféns / que não participou das agressões, que não participou da negociação, / que não tinha conhecimento da existência de armas de fogo na Unidade, que não tem conhecimento se ainda existe, que não tem conhecimento da parte funcional no fato ocorrido. Nada mais disse ou lhe foi perguntado ou achado conforme vai devidamente assinado por todos.

Declarante: Sudario Dias Adv./Funcionário: Christina Damasceno

Aut. Apuradora: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

RQS nº 03/2005 - CPMI
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 1014
 3613
 OAB/SF 152.675-FUNAP



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos cinco dias do mês de julho de 2005, na Sala de Procedimentos Apuratórios de Falta Disciplinar e/ou transferência de sentenciados deste Estabelecimento Prisional, foi digitado por mim, Jurandir, Secretário Apurador, onde colhi a Oitiva do reeducando abaixo:

NOME: CARLOS EDUARDO GOIS

Matricula: 371.235

FILIAÇÃO: Antonio Góis e Edenolia Barbosa de Souza

Que nesta data, compareceu a este setor supra mencionado sabendo ler escrever para declarar que está incluído nesta Unidade Prisional há dois meses, oriundo do 63º DP / JACUI / SP ; declara que está sumariando a uma pena ainda não definida, por ter infringido o (os) artigo(s) 12 do CPB; que desta pena já cumpriu o mesmo período, **Declarou que;** com referência à **Comunicação de Evento nº 181/2005** datada de 24 de Junho de 2005, onde comunica o fato de: **TENTATIVA DE FUGA SEGUIDA DE MOTIM.** Declarou **que: mora na cela nº 089** há um mês; que moravam na cela em seis presos atualmente. Declara que no dia da tentativa de fuga e seguida de uma rebelião que não participou da rebelião e nunca ouviu comentários acerca do fato, e que jamais lhe passou a intenção de fuga, pois alega não ter motivo algum. Declara que já foi preso antes pelos artigos 10 e 16 e que já cumprira pena normalmente. Declara que não viu nenhum preso em rebelião portando Arma de Fogo ou Arma branca dentro da cela 089 ou no Raio; declara que ficou fora da Cella por pouco tempo; declara que em momento algum ouviu qualquer comentários acerca da Tentativa de Fuga ou possível Rebelião . Perguntado se viu ou ouviu alguém atirar de dentro da cela 089, respondeu que não viu nada, nem escutou; declara que transitou até a Gaiola e que retornou a Cella aproximadamente após trinta minutos; declara que quando a rebelião começou estava no interior da Cella ,e que não se lembra que sua Cella foi alvejada com um disparo. Declara que desconhece qualquer tipo de envolvimento de funcionários; declara que não tem problemas com funcionários e nem diretores desta unidade; declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade. Nada mais tendo a declarar ou tendo sido perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai este assinado pelos presentes ~~XX~~

Carlos Eduardo Gois

CARLOS EDUARDO GOIS
 Declarante

JURANDIR ANTONIO BAPTISTA
 Secretário da Comissão Apuradora

JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
 Presidente Apurador

ROS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls: **1015**
 Doc: **3613**

M. O. O.
 Advogado (a) da FUNAP

OAB/SP 429074



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos cinco dias do mês de julho de 2005, na Sala de Procedimentos Apuratórios de Falta Disciplinar e/ou transferência de sentenciados deste Estabelecimento Prisional, foi digitado por mim, Jurandir, Secretário Apurador, onde colhi a Oitiva do reeducando abaixo:

NOME: CARLOS EDUARDO MUNIZ DOS SANTOS Matrícula: 367.322

FILIAÇÃO: Antonio Carlos Alves dos Santos e Maria Neide Muniz

Que nesta data, compareceu a este setor supra mencionado sabendo ler escrever para declarar que está incluído nesta Unidade Prisional há dois meses, oriundo do 63º DP / VILA JACUI / SP ; declara que está sumariando a uma pena ainda não definida, por ter infringido o (os) artigo(s) 157 do CPB; que desta pena já cumpriu o mesmo período. **Declarou que;** com referência à **Comunicação de Evento nº 181/2005** datada de 24 de Junho de 2005, onde comunica o fato de: **TENTATIVA DE FUGA SEGUIDA DE MOTIM. Declarou que: mora na cela nº 089 há um mês; conquistou residir na Cela do Setor de Esporte em virtude de pratica de Futebol e conhecimentos técnicos da Área. (Federado e Carteira Profissional). Declara que na Cela mora com mais seis companheiro, o qual um companheiro foi transferido desta Unidade. Declara que no dia da tentativa de fuga e seguida de uma rebelião, que não participou da rebelião e nunca ouviu comentários acerca do fato, e que jamais lhe passou a intenção de fuga, pois alega não ter motivo algum. Declara que não viu nenhum preso em rebelião portando Arma de Fogo ou Arma Branca dentro da cela 089 ou no Raio; declara que permaneceu na Cela por algum tempo e resolveu sair da Cela quando percebeu que poderia transitar ; declara que a Cela se encontrava aberta até o momento dos fatos ocorrido; declara que em momento algum ouviu qualquer comentários acerca da Tentativa de Fuga ou possível Rebelião. Perguntado se viu ou ouviu alguém atirar de dentro da cela 089, respondeu que não viu nada, nem escutou; declara que quando a rebelião começou estava no interior da Cela ; declara que não viu que sua Cela fora alvejada com um disparo , porém reconhece que tem um vidro furado a bala . Declara que desconhece qualquer tipo de envolvimento de funcionários; declara que não tem problemas com funcionários e nem diretores desta unidade; declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade. Nada mais tendo a declarar ou tendo sido perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai este assinado pelos presentes**

XX

Carlos Eduardo Muniz dos Santos
CARLOS EDUARDO MUNIZ DOS SANTOS

Declarante

Jurandir Antonio Baptista
JURANDIR ANTONIO BAPTISTA

Secretário da Comissão Apuradora

José Gilson T. de Sousa
JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
 Presidente Apurador

RQS nº 03/2005 - CMI
 CPMI - CORREIOS
 1016
 Fis.
 3613

Advogado (a) da FUNAP
Advogado (a) da FUNAP
 OAB158 129.074



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos cinco dias do mês de julho de 2005, na Sala de Procedimentos Apuratórios de Falta Disciplinar e/ou transferência de sentenciados deste Estabelecimento Prisional, foi digitado por mim, Jurandir, Secretário Apurador, onde colhi a Oitiva do reeducando abaixo:

NOME: HELIS RONALDO RODRIGUES DE ARAUJO Matrícula:151.058

FILIAÇÃO: João Mendes de Araújo e Ana Rodrigues de Araújo

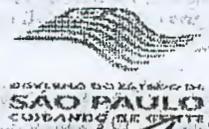
Que nesta data, compareceu a este setor supra mencionado sabendo ler escrever para declarar que está incluído nesta Unidade Prisional há sete meses, oriundo do 91º DP / VILA LEOPOLDINA / SP ; declara que está sumariando a uma pena ainda não definida, por ter infringido o (os) artigo(s) 16 do CPB; que desta pena já cumpriu sete meses; **Declarou que;** com referência à Comunicação de Evento nº 181/2005 datada de 24 de Junho de 2005, onde comunica o fato de: **TENTATIVA DE FUGA SEGUIDA DE MOTIM. Declarou que: mora na cela nº 089 há três meses; que moravam na cela em sete presos no dia da tentativa de fuga e rebelião; que não participou da rebelião, e que também não tentou fuga, pois alega não ter motivo, pois sua "cadeia" é pouca; que já foi preso antes pelo artigo 155, porém foi absolvido e que o mesmo continua preso face cometimento do artigo 16 no dia do ALVARA. Declara que não viu nenhum preso em rebelião portando Arma de Fogo ou Arma branca dentro da cela 089 ou no Raio; declara que ficou fora da Cela por pouco tempo; declara que em momento algum ouviu qualquer comentários acerca da Tentativa de Fuga ou possível Rebelião . Perguntado se viu ou ouviu alguém atirar de dentro da cela 089, respondeu que não viu nada, nem escutou; declara que transitou somente no piso superior no tempo que permaneceu fora da Cela e que ao retornar ficou quase todo tempo dentro da cela; declara que quando a rebelião começou estava no interior da Cela e que percebeu quando a mesma foi alvejada com um disparo e que em instantes após resolveu sair da cela. Declara que desconhece qualquer tipo de envolvimento de funcionários; declarou que sua conduta é boa e que não tem problemas com funcionários e nem diretores desta unidade; declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade. Nada mais tem a declarar ou tendo sido perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai este assinado pelos presentes XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

HELIS RONALDO RODRIGUES DE ARAUJO JURANDIR ANTONIO BAPTISTA
 Declarante Secretário da Comissão Apuradora

RG n.º 00.000.000
 CPMI - CORR
 Fls: **1017**
 Doc: **3613**

JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
 Presidente Apurador

Advogado(a) da FUNAP
 OAD/SP 529.071



Handwritten signature and stamp

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos cinco dias do mês de julho de 2005, na Sala de Procedimentos Apuratórios de Falta Disciplinar e/ou transferência de sentenciados deste Estabelecimento Prisional, foi digitado por mim, Jurandir, Secretário Apurador, onde colhi a Oitiva do reeducando abaixo:

NOME: RAFAEL DE SOUZA

Matricula: 367.331

FILIAÇÃO: José Ferreira da Silva Filho e Maria Lúcia da Conceição

Que nesta data, compareceu a este setor supra mencionado sabendo ler escrever para declarar que está incluído nesta Unidade Prisional há dois meses, oriundo do 63º DP / SP; declara que está sumariando, por ter infringido o (os) artigo(s) 157 do CPB; que já está preso há dois meses; que é primário. **DECLAROU que;** com referência à Comunicação de Evento nº 181/2005 datada de 24 de Junho de 2005, onde comunica o fato de: **TENTATIVA DE FUGA SEGUIDA DE MOTIM.** Declarou que: mora na cela nº 089 há um mês; que moravam na cela em sete presos no dia da tentativa de fuga e rebelião; que não participou da rebelião, muito menos da tentativa de fuga, pois alega não ter motivo e que acredita que será absolvido; que nunca foi preso antes. Declara que não viu nenhum tipo de arma de fogo ou arma branca dentro da cela 089; que não houve comentário a respeito de uma possível tentativa de fuga. Perguntado se viu ou ouviu alguém atirar de dentro da cela 089, respondeu que não viu nada, porém escutou um estampido quando estava fora da cela e que acredita que o estampido veio de fora para dentro da respectiva cela. Declara que durante a rebelião, ficou parado próximo à cela nº 063 e que após, foi para a sua cela não saindo do raio até o final da rebelião; que não viu ninguém portando arma de fogo, porém viu preso portando arma branca e que não sabe quem era e que também nada sabe sobre armas de fogo encontradas após o motim. Declara que desconhece qualquer tipo de envolvimento de funcionários; declarou que sua conduta é boa e que não tem problemas com funcionários e nem diretores desta unidade; declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade. Nada mais tendo a declarar ou tendo sido perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai este assinado pelos presentes XX

XX

Handwritten signature of Rafael de Souza
RAFAEL DE SOUZA

Declarante

JURANDIR ANTONIO BAPTISTA

Secretário da Comissão Apuradora

Handwritten signature of José Gilson T. de Souza
JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
Presidente Apurador



RQS nº 03/2005 - CTR
 CPMI - CORREIOS
 1018
 Fis: _____
 3613

Handwritten signature of Jurandir Antonio Baptista
Advogado (a) da FUNAP
 OAB/SP 129074-



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos cinco dias do mês de julho de 2005, na Sala de Procedimentos Apuratórios de Falta Disciplinar e/ou transferência de sentenciados deste Estabelecimento Prisional, foi digitado por mim, Jurandir, Secretário Apurador, onde colhi a Oitiva do reeducando abaixo:

NOME: SÉRGIO PEREIRA DA SILVA JR. Matrícula: 354.856

FILIAÇÃO: Sérgio Pereira da Silva e Isabel Fernandes da Silva

Que nesta data, compareceu a este setor supra mencionado sabendo ler escrever para declarar que está incluído nesta Unidade Prisional há cinco meses, oriundo do 41º DP / SP; declara que está condenado a três anos e seis meses, por ter infringido o (os) artigo(s) 14 da lei do desarmamento do CPB; que desta pena já cumpriu sete meses; que é primário. **DECLAROU que;** com referência à Comunicação de Evento nº 181/2005 datada de 24 de Junho de 2005, onde comunica o fato de: TENTATIVA DE FUGA SEGUIDA DE MOTIM. Declarou que: mora na cela nº 089 há cinco meses; que moravam na cela em sete presos no dia da tentativa de fuga e rebelião; que não participou da rebelião, e que também não tentou fuga, pois alega não ter motivo, pois sua "cadeia" é pouca; que já foi preso antes pelo artigo 157, porém foi absolvido. Declara que não viu nenhum tipo de arma de fogo ou arma branca dentro da cela 089; que não houve comentário a respeito de uma possível tentativa de fuga. Perguntado se viu ou ouviu alguém atirar de dentro da cela 089, respondeu que não viu nada, nem escutou; que ficou quase todo tempo dentro da cela; que quando a rebelião começou estava circulando no raio II, quando se dirigiu à sua cela e que ao chegar notou que o vidro da janela estava quebrado e que acredita que foi alvejada com tiro de arma de fogo que veio de fora para dentro; que não viu ninguém portando arma de fogo, e que também nada sabe sobre armas de fogo encontradas após a rebelião. Declara que desconhece qualquer tipo de envolvimento de funcionários; declarou que sua conduta é boa e que não tem problemas com funcionários e nem diretores desta unidade; declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade. **Nada mais tendo a declarar ou tendo sido perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai este assinado pelos presentes** XXX

Sergio P. da Silva Jr.

SÉRGIO P. DA SILVA JR.

Declarante

JURANDIR ANTONIO BAPTISTA

Secretário da Comissão Apuradora

JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
 Presidente Apurador

RQS nº 03/2005
 CPMI - CORREIOS
 1019
 Fls: 3613
 Dec:

[Signature]
 Advogado (a) da FUNAP
 OAB/SP 22071



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos cinco dias do mês de julho de 2005, na Sala de Procedimentos Apuratórios de Falta Disciplinar e/ou transferência de sentenciados deste Estabelecimento Prisional, foi digitado por mim, Jurandir, Secretário Apurador, onde colhi a Oitiva do reeducando abaixo:

NOME: WELLINGTON ADERCINO DE SOUZA Matrícula: 367.175

FILIAÇÃO: Adercino de Souza e Vânia Aparecida de Souza

Que nesta data, compareceu a este setor supra mencionado sabendo ler escrever para declarar que está incluído nesta Unidade Prisional há dois meses, oriundo do 64º DP / CIDADE E CARVALHO / SP ; declara que está sumariando a uma pena ainda não definida, por ter infringido o (os) artigo(s) 157 do CPB; que desta pena já cumpriu o mesmo período; Declarou que; com referência à Comunicação de Evento nº 181/2005 datada de 24 de Junho de 2005, onde comunica o fato de: TENTATIVA DE FUGA SEGUIDA DE MOTIM. Declarou que: mora na cela nº 089 há um mês. Declara que na Cela mora com mais seis companheiro, o qual um companheiro foi transferido desta Unidade após a rebelião. Declara que no dia da tentativa de fuga e seguida de uma rebelião, que não participou da rebelião e nunca ouviu comentários acerca do fato, e que jamais lhe passou a intenção de fuga. Declara que não viu nenhum preso em rebelião portando Arma de Fogo ou Arma Branca dentro da cela 089 ou no Raio; declara que permaneceu na Cela por tempo integral durante a rebelião e acredita que diante de sua posição sua conduta permanece inalterada com relação a esta diretoria; declara que em momento algum ouviu qualquer comentários acerca da Tentativa de Fuga ou possível Rebelião. Perguntado se viu ou ouviu alguém atirar de dentro da cela 089, respondeu que não viu nada, nem escutou; declara que quando a rebelião começou estava no interior da Cela ; declara que não viu que sua Cela fora alvejada com um disparo , porém reconhece que tem um vidro furado a bala . Declara que desconhece qualquer tipo de envolvimento de funcionários; declara que não tem problemas com funcionários e nem diretores desta unidade; declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade. Nada mais tendo a declarar ou tendo sido perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai este assinado pelos presentes

Wellington Adercino de Souza
WELLINGTON ADERCINO DE SOUZA
 Declarante

Jurandir Antonio Baptista
JURANDIR ANTONIO BAPTISTA
 Secretário da Comissão Apuradora

José Gilson T. de Sousa
JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
 Presidente Apurador



RQS nº 03/2005 GN
 CPMI - CORREIOS
 Advogado (a) da FUNAP
 Fls: _____
 Doc: **3613**

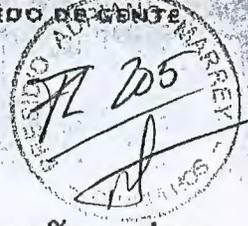
1020
OAB/SP 129.074



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E
GRANDE SÃO PAULO
PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS
Rod. Pres. Dutra, KM. 13 -Pque Cecap - CEP. 07034-900-Guarulhos/ SP
Fone: (011) 6461-1959/6440-2226 Fax 5461-4564
e-mail: pamarrey@ig.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
CUIDANDO DE GENTE



OS SENTENCIADOS DO RAI0 III

Foram tomados a termo, as declarações dos sentenciados dos setores de bóia (cela 111) e faxina (cela 112) do Raio III, pois estas celas estavam abertas no dia dos fatos ocorridos:

✓ ROGÉRIO ANTONIO	matrícula n.º 232.055	cela 111;
✓ ROBSON PEREIRA DA SILVA	matrícula n.º 275.413	cela 111;
✓ CARLOS M. DOS SANTOS	matrícula n.º 187.977	cela 112;
✓ GILDARIO DA SILVA SANTOS	matrícula n.º 361.150	cela 112;
✓ OSMAR CYRIL0 DOS SANTOS	matrícula n.º 310.667	cela 112.


JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
Presidente Apurador
Substituto

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1021
Doc: 3612



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E
GRANDE SÃO PAULO
PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS
Rod. Pres. Dutra, KM. 13 - Pque Cecap - CEP. 07034-900-Guarulhos/ SP
Fone: (011) 6461-1959/6440-2226 Fax 5461-4564
e-mail: pamarrey@ig.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
CUIDANDO DE AGENTADO



OS SENTENCIADOS DO RAI0 IV

Foram tomados a termo, as declarações dos sentenciados dos setores de faxina (cela 157) e bóia (cela 161) do Raio IV, pois estas celas estavam abertas no dia dos fatos ocorridos:

- | | | |
|--------------------------------|-----------------------|-----------|
| ✓ CLAUDECI RIBEIRO DOS SANTOS | matrícula n.º 173.894 | cela 157; |
| ✓ FABIANO AMORIM GONÇALVES | matrícula n.º 280.624 | cela 157; |
| ✓ FÁBIO APARECIDO DOS SANTOS | matrícula n.º 291.999 | cela 157; |
| ✓ MAURENCIO NUNES DOS SANTOS | matrícula n.º 175.343 | cela 157; |
| ✓ NÉLIO GONÇALVES BENITES | matrícula n.º 280.620 | cela 157; |
| ✓ VALDECI APARECIDO DOS SANTOS | matrícula n.º 091.933 | cela 157; |
| ✓ CHARLES DE ALMEIDA ALVES | matrícula n.º 357.567 | cela 161; |
| ✓ JOSÉ MACIEL DOS SANTOS | matrícula n.º 354.633 | cela 161; |
| ✓ LUCIANO APARECIDO VERISSIMO | matrícula n.º 175.779 | cela 161; |
| ✓ LUIZ FERNANDO ALVES DA COSTA | matrícula n.º 184.224 | cela 161; |
| ✓ MANUEL ALEXANDRE FREITAS | matrícula n.º 357.570 | cela 161; |
| ✓ OSMAR SEVERINO DA SILVA | matrícula n.º 145.590 | cela 161; |


JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
Presidente Apurador
Substituto

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 1027
Doc: 3613



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE
 SÃO PAULO E GRANDE SÃO PAULO
 PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos dezoito dias do mês de julho de 2005, na Sala de Procedimentos Apuratórios de Falta Disciplinar e/ou transferência de sentenciados deste Estabelecimento Prisional, foi digitado por mim, Jurandir, Membro da Comissão Apuradora, onde colli a Oitiva do reeducando abaixo:

NOME: CLAUDECI RIBEIRO DOS SANTOS **MATRICULA: 173.894**
FILIAÇÃO: Antonio Licio dos Santos e Maria Teresa Ribeiro dos Santos

Que nesta data, compareceu a este setor supra mencionado sabendo ler e escrever, para declarar que está incluído nesta Unidade Prisional há, três anos e oito meses, oriundo do DISTRITO DE ARUJÁ- / SP; que está condenado a uma pena de quatorze anos e oito meses, por ter infringido o (os) artigo(s) do 157 do CPB; desta pena já cumpriu três anos e nove meses. Declarou que; com referência à Comunicação de Evento nº 181 / 2005 datada de 24 de Junho de 2005, onde comunica o Fato de: TENTATIVA DE FUGA SEGUIDA DE MOTIM. Declarou que mora cela nº 157 do Raio IV há dez meses; que trabalha no Setor de Faxina o mesmo período e que já trabalhou em outros setores desta unidade prisional; que no dia em questão moravam na referida Cela seis presos e que permanecem os mesmo até a presente data.

Perguntado-lhe se estavam trancafiados no dia e ocasião, respondeu que permaneceu aberto até 18:30hs. Perguntado sobre a rotina do Setor que trabalha; descreve que das 07:30hs às 18:30hs para cumprir determinado expediente e manter o raio limpo e sua função principal auxiliar os companheiros de faxina; declara que no momento da tentativa de fuga, se encontrava na galeria no andar superior; que tomou conhecimento da tentativa de fuga no instante do tumulto geral na cadeia. Perguntado-lhe se ouviu disparos? Respondeu: Sim. Quantos? Respondeu: Bastante. De onde veio os disparos? Respondeu: Da Muralha. Houve motim quanto a tentativa de fuga? Respondeu Não, só tumulto da tentativa da fuga e não rebelião. Sabe se no Raio IV ou em outras dependências do presídio houve funcionários de refém? No raio não ocorreu refém, nas demais dependências não sei, porque em momento algum sai do raio. Sabe seus nomes? Respondeu: Não. Participou do motim? Respondeu Não ocorreu motim. Quanto às agressões em funcionários - Participou das agressões? Sabe quem os agrediram? Respondeu Não sei e nem participei. Participou das negociações direta ou indiretamente? Respondeu. Não. Como e por que a rebelião acalmou? Não sei. Viu algum tipo de arma de fogo? Respondeu: Não. Sabe se foram entregues armas de fogo ou armas brancas e a quantidade, após o fim da rebelião? Respondeu: Não sei. Conhecia a existências de tais armas neste presídio? Respondeu Não. Sabe se há mais armas neste presídio? Respondeu. Não. Sabe se há envolvimento de funcionários? Respondeu Não. Tinha intenção de fugir? Respondeu: Não. Sabia se havia algum preso com essa pretensão? Respondeu: Não. Declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade. Nada mais tendo a declarar ou tendo sido perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai este assinado pelos presentes.

XX
 XXX

Claudeci Ribeiro dos Santos
CLAUDECI RIBEIRO DOS SANTOS
 Declarante

José Gilson T. de Sousa
JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
 Testemunha



RQS nº 03/2005 - EN
 CPMI - CORREIOS
 Jurandir A. Baptista
 Secretário Apurador
 Fls: 1028
José Gilson T. de Sousa
 Advogado (a) da FUNAP
 Doc: 3613



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE
 SÃO PAULO E GRANDE SÃO PAULO
 PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos dezoito dias do mês de julho de 2005, na Sala de Procedimentos Apuratórios de Falta Disciplinar e/ou transferência de sentenciados deste Estabelecimento Prisional, foi digitado por mim, Jurandir, Membro da Comissão Apuradora, onde colhi a Oitiva do reeducando abaixo:

NOME: VALDECI APARECIDO DOS SANTOS

MATRICULA: 91.933

FILIAÇÃO: Manoel Marques Ribeiro e Filomena dos Santos

Que nesta data, compareceu a este setor supra mencionado sabendo ler e escrever, para declarar que está incluído nesta Unidade Prisional há, cinco anos, oriundo 8º DP - GUARULHOS// SP; que está condenado a uma pena de treze anos e sete meses, por ter infringido o (os) artigo(s) do 157, 121 e 14 do CPB; desta pena já cumpriu o mesmo período. Declarou que; com referência à Comunicação de Evento nº 181 / 2005 datada de 24 de Junho de 2005, onde comunica o fato de: TENTATIVA DE FUGA SEGUIDA DE MOTIM. Declarou que: mora cela nº 157 do Raio IV, há mais de um ano; que trabalha no Setor de Faxina durante seis meses e que já trabalhou em outros setores desta unidade prisional; que no dia em questão moravam na referida Cela seis presos e que permanecem os mesmo até a presente data. Perguntado lhe se estavam trancados no dia e ocasião dos fatos, respondeu que Não, pois este setor permanece aberto até 18:30hs. Perguntado sobre a rotina do Setor que trabalha; descreve que das 07:30hs às 18:30hs cumpri determinado expediente para manter o Raio Limpo e sua função principal auxiliar os companheiros de faxina; declara que no momento da tentativa de fuga, se encontrava no Raio; que tomou conhecimento da tentativa de fuga quando os funcionários da gaiola correram para a chefia. Perguntado-lhe se ouviu disparos? Respondeu: Ouí. Quantos? Respondeu: Não tem noção. De onde veio os disparos? Respondeu: Que pelo barulho deu entender que foram na Radial e Muralha. Houve motim quanto a tentativa de fuga? Respondeu Não. Sabe se no Raio IV ou em outras dependências do presídio houve funcionários de refém? No raio posso afirmar que não houve refém, nas demais dependências não sei. Sabe seus nomes? Respondeu: Não. Participou do motim? Respondeu Não. Quanto à agressões em funcionários - Participou das agressões? Sabe quem os agrediram? Respondeu Não. Participou das negociações direta ou indiretamente? Respondeu. Não. Como e por quê a rebelião acalmou? A pedido da população geral. Viu algum tipo de arma de fogo? Respondeu: Não. Sabe se foram entregues armas de fogo ou armas brancas e a quantidade, após o fim da rebelião? Respondeu: Tomei conhecimento de apenas uma arma através de comentários. Conhecia a existências de tais armas neste presídio? Respondeu Não. Sabe se há mais armas neste presídio? Respondeu. Não. Sabe se há envolvimento de funcionários? Respondeu Não. Tinha intenção de fugir? Respondeu: Não. Sabia se havia algum preso com essa pretensão? Respondeu: Não. Declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade. Nada mais tento a declarar ou tendo sido perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai este assinado pelos presentes.

XX
 XXX

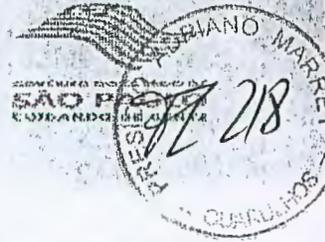
Valdeci Ap. dos Santos
VALDECI APARECIDO DOS SANTOS
 Declarante

JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
 Testemunha

ROS nº 03/2005
 OPM - CORREIOS
 Fls: **1033**
JURANDIR A. BAPTISTA
 Secretário Apurador
 Doc: *3613*
José Gilson T. de Sousa
 Advogado (a) da FUNAP



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE
 SÃO PAULO E GRANDE SÃO PAULO
 PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos dezoito dias do mês de julho de 2005, na Sala de Procedimentos Apuratórios de Falta Disciplinar e/ou transferência de sentenciados deste Estabelecimento Prisional, foi digitado por mim, Jurandir, Membro da Comissão Apuradora, onde colhi a Oitiva do reeducando abaixo:

NOME: CHARLES DE ALMEIDA ALVES MATRICULA: 357.567
FILIAÇÃO: Roberto Alves e Cleunice Moreto Alves

Que nesta data, compareceu a este setor supra mencionado sabendo ler e escrever, para declarar que está incluído nesta Unidade Prisional há quatro meses, oriundo da POLICIA FEDERAL / SP, que está cumprindo a pena ainda não definida, por ter infringido o (os) artigo(s) do 12 e 14 do CPB. Declarou que, com referência à Comunicação de Evento nº 181 / 2005 datada de 24 de Junho de 2005, onde comunica o fato de: TENTATIVA DE FUGA SEGUIDA DE MOTIM. Declarou que mora cela nº 161 do Raio IV há dois meses e que trabalha no Setor de Distribuição de Alimentação no mesmo período, que no dia em questão moravam na referida Cella seis presos e que permanecem os mesmo até a presente data. Perguntado lhe se estavam trancados no dia e ocasião dos fatos, respondeu que não. Perguntado sobre a rotina do Setor que trabalha, descreve que inicia às 07:30hs servindo o Café, às 12:00hs servimos o Almoço, às 14:00hs servimos o Lanche e a partir das 18:00hs servimos o Jantar e que a Cella permanece aberta o dia todo. Declara que no momento da tentativa de fuga se encontrava no interior da Cella se preparando para o trabalho. Perguntado-lhe se ouviu disparos? Respondeu: Ouvi. Quantos? Respondeu: Vários. De onde veio os disparos? Respondeu: Da Muralha e que não viu nenhum preso armado. Houve motim quanto a tentativa de fuga? Respondeu: Não. Sabe se no Raio IV ou em outras dependências do presídio houve funcionários de refém? Não, não sei do raio. Sabe seus nomes? Respondeu: Não. Participou do motim? Respondeu Não. Quanto às agressões em funcionários - Participou das agressões? Sabe quem os agrediram? Respondeu Não. Participou das negociações direta ou indiretamente? Respondeu. Não. Como e por que a rebelião acalmou? Não sei. Viu algum tipo de arma de fogo? Respondeu: Não. Sabe se foram entregues armas de fogo ou armas brancas e a quantidade, após o fim da rebelião? Respondeu: Não sei dizer. Conhecia a existências de tais armas neste presídio? Respondeu Não. Sabe se há mais armas neste presídio? Respondeu. Não. Sabe se há envolvimento de funcionários? Respondeu Não. Tinha intenção de fugir? Respondeu: Não. Sabia se havia algum preso com essa pretensão? Respondeu: Não sabia. Declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade. Nada mais tendo a declarar ou tendo sido perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai este assinado pelos presentes.

XX
 XXX

Charles de A. Alves
 CHARLES DE ALMEIDA ALVES
 Declarant

Fls: 1034
 Doc: 3612

JURANDIR A. DAPTISTA
 Membro da Comissão Apuradora
Jurandir A. Daptista
 Advogado (a) da FUNAP

JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
 Testemunha





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE
 SÃO PAULO E GRANDE SÃO PAULO
 PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos dezoito dias do mês de julho de 2005, na Sala de Procedimentos Apuratórios de Falta Disciplinar e/ou transferência de sentenciados deste Estabelecimento Prisional, foi digitado por mim, Jurandir, Membro da Comissão Apuradora, onde colhi a Oitiva do reeducando abaixo:

NOME: MANUEL ALEXANDRE FREITAS MATRICULA: 357.570
FILIAÇÃO: Raimundo Nonato de Freitas e Maria Lucia Alexandre de Freitas

Que nesta data, compareceu a este setor supra mencionado sabendo ler e escrever, para declarar que está incluído nesta Unidade Prisional há cinco meses, oriundo da POLICIA FEDERAL / SP; que está sumariando a uma pena ainda não definida, por ter infringido o (os) artigo(s) do 12 do CPB, e que desta pena já cumpriu o mesmo período. Declarou que; com referência à Comunicação de Evento nº 181 / 2005 datada de 24 de Junho de 2005, onde comunica o fato de: TENTATIVA DE FUGA SEGUIDA DE MOTIM. Declarou que mora cela nº 161 do Raio IV há três meses e que trabalha no Setor de Distribuição de Alimentação no mesmo período; que no dia em questão moravam na referida Cella seis presos e que permanecem os mesmo até a presente data. Perguntado lhe se estavam trancados no dia e ocasião dos fatos, respondeu que não. Perguntado sobre a rotina do Setor que trabalha, descreve que inicia às 07:30hs servindo o Café, às 12:00hs servimos o Almoço, às 14:00hs servimos o Lanche e a partir das 18:00hs servimos o Jantar e que a Cella permanece aberta o dia todo. Declara que no momento da tentativa de fuga se encontrava no interior da Cella vendo televisão aguardando alimentação entrar no Raio. Perguntado-lhe se ouviu disparos? Respondeu: Ouvi. Quantos? Respondeu: Vários. De onde veio os disparos? Respondeu: Da Muralla e que não viu nenhum preso armado. Houve motim quanto a tentativa de fuga? Respondeu Não. Sabe se no Raio IV ou em outras dependências do presídio houve funcionários de refém? Não sei. Sabe seus nomes? Respondeu: Não. Participou do motim? Respondeu Não. Quanto às agressões em funcionários - Participou das agressões? Sabe quem os agrediram? Respondeu Não. Participou das negociações direta ou indiretamente? Respondeu. Não. Como e por que a rebelião acalmou? Não sei dizer. Viu algum tipo de arma de fogo? Respondeu: Não. Sabe se foram entregues armas de fogo ou armas brancas e a quantidade, após o fim da rebelião? Respondeu: Não. Conhecia a existências de tais armas neste presídio? Respondeu Não. Sabe se há mais armas neste presídio? Respondeu Não. Sabe se há envolvimento de funcionários? Respondeu Não sei. Tinha intenção de fugir? Respondeu: Não. Sabia se havia algum preso com essa pretensão? Respondeu: Não sei. Declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade. Nada mais tendo a declarar ou tendo sido perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai este assinado pelos presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XX

Manuel Alexandre Freitas
MANUEL ALEXANDRE FREITAS
 Declarante

José Gilson T. de Sousa
JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
 Testemunha

RQS nº 03/2005 - CP
 CPMI - CORREIOS
 fis. 1028
 Doc. 3813

Jurandir A. Baptista
JURANDIR A. BAPTISTA
 Membro da Comissão Apuradora

Paulo Henrique de Freitas
 Advogado (a) da IUNAP



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E
GRANDE SÃO PAULO
PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS
Rod. Pres. Dutra, KM. 13 - Pq. Cecap - CEP. 07034-900-Guarulhos/SP
Fone: (011) 6461-1959/6440-2226 Fax 5461-4564
e-mail: pamarey@ig.com.br

GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
CUIDANDO DE GENTE



DEMAIS SENTENCIADOS

Foram tomados a termo, a declaração do sentenciado que trabalhava em cima dos Pavilhões cuidando do controle de água das caixas e do sentenciado da cela 194, citado por um dos supostos envolvidos no dia dos fatos, respectivamente:

- ✓ RAFAEL MATELLANES GOMEZ
- ✓ NAJUN AZARIO FLATO TURNER

matrícula n.º 339.142;
matrícula n.º 364.489.


JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
Presidente Apurador
Substituto

RQS nº 03/2005 - C/P
CPMI - CORREIOS
Fis: 1040
Doc: 3613



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE
 SÃO PAULO E GRANDE SÃO PAULO
 PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



TERMO DE DECLARAÇÕES

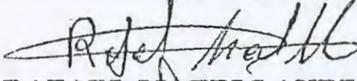
Aos onze dias do mês de julho de 2005, na Sala de Procedimentos Apuratórios de Falta Disciplinar e/ou transferência de sentenciados deste Estabelecimento Prisional, foi digitado por mim, Jurandir, Membro da Comissão Apuradora, onde colhi a Oitiva do reeducando abaixo:

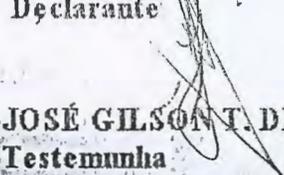
NOME: RAFAEL MATELLANES GOMEZ

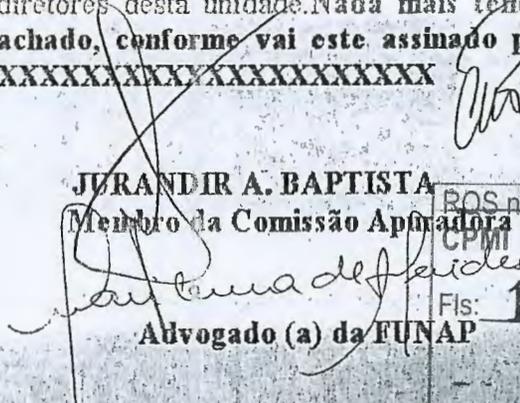
MATRICULA: 339.142

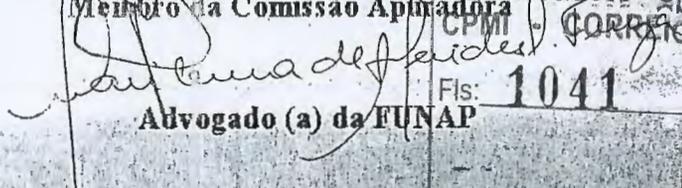
FILIAÇÃO: Santiago e Marina

Que nesta data, compareceu a este setor supra mencionado não sabendo ler nem escrever na língua Portuguesa, porém interpretado pelo preso: MARCOS PITOMBO, para declarar que está incluído nesta Unidade Prisional há onze meses oriundo do Dpto de Polícia Federal/ SP; que está condenado a uma pena de cinco anos e quatro meses, por ter infringido o (os) artigo(s) 12 e 18 da lei 6368 do CPB e que desta pena já cumpriu onze meses. Declarou que, com referência à Comunicação de Evento nº 181 / 2005 datada de 24 de Junho de 2005, onde comunica o fato de: TENTATIVA DE FUGA SEGUIDA DE MOTIM. Declarou que mora cela nº 160 do Raio IV há onze meses; que trabalha no Setor de manutenção prestando serviços exclusivamente na caixa d'água desta unidade; que trabalhou no setor desde dezembro de 2004 a 27 de junho de 2005. Declarou que no dia em questão moravam na referida cela em sete presos e que após a rebelião, foram três presos removidos. Perguntado: Todos os moradores da cela nº 160 estavam trancados no momento da rebelião? Respondeu positivamente. Perguntado: o Sr. Trabalhou normalmente no dia da rebelião junto as caixa d'água? Respondeu: sim, pois saía todos os dias da sua cela pra vistoriar as caixa d'água e retornava para a sua cela e que só saía novamente para o trabalho, quando era convocado pelos funcionários quando necessário. Perguntado: no dia da rebelião o Sr. fechou a água? Respondeu: não, todo momento a água permaneceu aberta e só após a rebelião por volta das 21h, um funcionário lhe pediu para fechar a água da cela nº 155 e a 160, pois estavam vazando água. Perguntado: em que momento o Sr. percebeu que havia um movimento rebelde na unidade? Respondeu: Quando alguém gritou que a cadeia "virou" e também quando a sua cela foi aberta por presos rebelados. Perguntado: O Sr. participou da rebelião? Respondeu negativamente. Perguntado: Algum preso pediu o seu apoio na rebelião ou o coagiu para tal? Respondeu negativamente. Perguntado: O Sr. ouviu disparos de armas de fogo? Respondeu positivamente. Quantos? Respondeu: Não me recordo, pois foram vários. De onde veio os disparos? Respondeu: Não me recordo. Houve motim quanto a tentativa de fuga? Respondeu positivamente. Sabe se no Raio IV ou em outras dependências do presídio houve funcionários de refém? respondeu: Não. Quanto às agressões em funcionários - Participou das agressões? Sabe quem os agrediram? Respondeu Não sei. Participou das negociações direta ou indiretamente? Respondeu: Não. Como e por que a rebelião acalmou? Não houve rebelião. Viu algum tipo de arma de fogo? Respondeu: Não. Conhecia a existências de armas neste presídio? Respondeu Não. Sabe se há mais armas neste presídio? Respondeu. Não sei. Sabe se há envolvimento de funcionários? Respondeu Não. Tinha intenção de fugir? Respondeu: Não. Sabia se havia algum preso com essa pretensão? Respondeu: Não. Declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade. Nada mais tendo a declarar ou tendo sido perguntado, encerra-se. Lido e achado, conforme vai este assinado pelos presentes. XXX


RAFAEL MATELLANEZ GOMEZ
 Declarante


JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
 Testemunha


JURANDIR A. BAPTISTA
 Membro da Comissão Apuradora


Advogado (a) da FUNAP

BOS nº 03/2005
 CPMI
 CORRÊTO
 Fls: 1041

3613

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"



HÉRCULES DA COSTA SIQUEIRA, brasileiro, amasiado, portador da Cédula de Identidade RG n.º/SSP, matriculado pela COESP sob o n.º 359-521-2; atualmente recolhido nas dependências da Penitenciária de Avaré -I, (RDD), pelo presente instrumento particular nomeia e constitui seus advogados, **Dra. VIRGINIA CARVALHO**, brasileira, separada judicialmente, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção de São Paulo, sob o n.º 169.088, **Dr. RONEI LOURENZONI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o n.º 59.435/MG e **Dr. ALBERTO GONZALES CÊPEDA**, espanhol, divorciado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 113.851, todos com escritório na rua da Consolação, n.º 368- 12º andar- Consolação - São Paulo e na Rua Jacinto Silva, n.º 579, Alto do Alvinópolis- CEP 12.942-481- Atibaia, outorgando-lhes todos os poderes da cláusula "ad-judicia" para o fim de, em Conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, defender os direitos do outorgante no foro em geral, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo ainda os poderes outorgados impetrar mandado de segurança, requerer falência, habilitar crédito, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação, prestar compromissos e declarações apresentando defesas e recursos em processos administrativos, tomar ciência e despachos, praticar todo e qualquer ato concernente ao bom desempenho desta, inclusive substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando por firme e valioso, especialmente para atuarem no processo de sindicância em trâmite no Centro de Detenção Provisória Adriano Marrey em Guarulhos.

São Paulo, 25 de julho de 2.005.

Hércules da Costa Siqueira

HERCULES DA COSTA SIQUEIRA

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1044
3613
Doc:

Rua da Consolação, n.º 368- 12º andar- Consolação- fone 3151.5107.
Rua Jacinto Silva, n.º 579- Alto do Alvinópolis-CEP 12.942-481-Atibaia-fone: 4413.5656



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E
 GRANDE SÃO PAULO
 PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS
 Rod. Pres. Dutra, KM. 13 - Pq. Cecap - CEP. 07034-900 - Guarulhos/SP
 Fone: (011) 6461-1059/6461-2276 Fax: 5461-4561
 6-0000



TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Senhor Diretor Técnico de Departamento,

Tenho a honra de solicitar de Vossa Senhoria que se digne a autorizar a prorrogação de 30 (trinta) dias de prazo, para encerramento dos trabalhos do Presente Procedimento Apuratório de Falta Disciplinar, instaurado através da Portaria n.º 200/2005/PAFD/PAM, datada de 28 de Junho de 2005, em razão do mesmo encontrar-se em fase de conclusão.


JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
 Presidente Apurador
 Substituto

Autorizo a prorrogação de 30 (trinta) dias de prazo, para a conclusão dos trabalhos do presente Procedimento Apuratório de Falta Disciplinar, conforme acima solicitado.

Guarulhos, 28 de Julho de 2005.


CASSIO RIBEIRO DE CAMPOS
 Diretor Técnico de Departamento

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1045
Doc:	3613

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA "



Por este Instrumento Particular de Mandato que faz na sua melhor forma de direito, **ANTÔNIO OLIVEIRA CLARAMUNT**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade de nº 11.892.728-0, cadastrado no CPF/MF sob o nº 075.409.518-50, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **MÁRIO JACKSON SAYEG**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 46.745, **RICARDO HASSON SAYEG**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 108.332, **THIAGO VINÍCIUS EGIDIO SAYEG DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 199.255, **BEATRIZ QUINTANA NOVAES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 192.051, **RODRIGO RICHTER VENTUROLE**; inscrito na OAB/SP sob o nº 236.195; **ERIKA FERREIRA DA SILVA**; inscrita na OAB/SP nº 176.783; **JULIANA FERREIRA ANTUNES DUARTE**, inscrita na OAB/SP sob o nº 237.101, e aos estagiários de Direito **LEANDRO BERTOLO CANARIM**, inscrito na OAB/SP sob o nº 116.195-E, **MÁRCIO ROBERTO HASSON SAYEG**, inscrito na OAB/SP sob o nº 134.914-E, **RICARDO HENRIQUE LOPES PINTO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 134.729-E, e **RENATO OMELCZUK LOSCHIAVO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 136.489-E, todos com escritório sito a Rua Itaquera, nº 384, Pacaembu, nesta Capital, e aos advogados **CELSO RENATO D'AVILA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº 360 e **ERICK JOSÉ TRAVASSOS VIDIGAL**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito na OAB/DF sob o nº 17.495, ambos com escritório sito no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco G, 13º andar, salas 1303/1305, Edifício Baracat, Brasília/DF, aos quais confere, para agirem em conjunto ou separadamente, amplos e gerais poderes para o Foro em geral, com a cláusula "ad judicium", em qualquer instância, Juízo ou Tribunal possam postular contra quem de direito as competentes ações judiciais, defendendo-a nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, bem como usando todos os recursos processuais cabíveis na espécie, enfim praticar os demais termos e atos processuais necessários e extra-judiciais pertinentes, inclusive transigir, celebrar acordos, concordar e discordar com conta de liquidação, laudo pericial, promover levantamento judicial, receber, dar quitação, indicar assistente técnico, confessar, desistir, renunciar, substabelecer o presente mandato, inclusive ratifica todos os poderes acima descritos para os regulares efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, 03 de Agosto de 2005.


ANTONIO OLIVEIRA CLARAMUNT

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1046
Doc: 3613



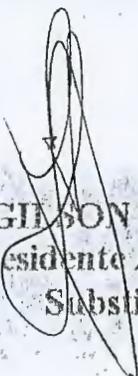
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E
GRANDE SÃO PAULO
PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS
Rod. Pres. Dutra, KM. 13 -Pque Cecap - CEP. 07034-900-Guarulhos/ SP
Fone: (011) 6461-1959/6440-2226 Fax 5461-4564
e-mail:



TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

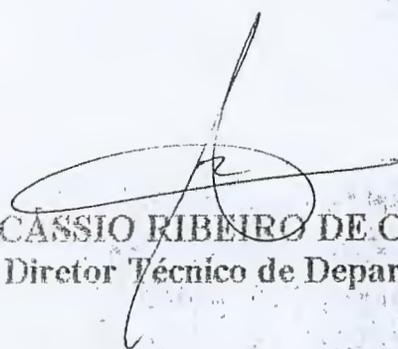
Senhor Diretor Técnico de Departamento,

Levando a honra de solicitar de Vossa Senhoria que se digne a autorizar a prorrogação de 30 (trinta) dias de prazo para encerramento dos trabalhos do Presente Procedimento Apuratório de Falta Disciplinar, instaurado através da Portaria n.º 200/2005/PAFD/PAM, datada de 28 de Junho de 2005, em razão do mesmo encontrar-se em fase de conclusão.


JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
Presidente Apurador
Substituto

Autorizo a prorrogação de 30 (trinta) dias de prazo, para a conclusão dos trabalhos do presente Procedimento Apuratório de Falta Disciplinar, conforme acima solicitado.

Guarulhos, 28 de Agosto de 2005.


CÁSSIO RIBEIRO DE CAMPOS
Diretor Técnico de Departamento

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 1047
Doc: 3613



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E
 GRANDE SÃO PAULO
 PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS
 Rod. Pres. Dutra, KM. 13 -Pque Cecap - CEP. 07034-900-Guarulhos/ SP
 Fone: (011) 6461-1959/6440-2226 Fax 5461-4564
 e-mail: pamarrey@ig.com.br



TERMO DE NOMEAÇÃO

Na qualidade de Presidente Apurador-Substituto, designado para verificar os fatos e responsabilidades referentes a Comunicação de Evento de 28 de Junho de 2005, em cumprimento à Portaria n.º 200/2005/PAM, de 28 de Junho de 2005, NOMEIO os advogados Particulares Dr. Ricardo Hasson Sayeg, OAB/SP 108.332, Dra. Beatriz Quintana Novaes, OAB/SP 192.051, Dr. Severino Ferreira da Silva, OAB/SP 150.906 e Dra. Virgínia Carvalho, OAB/SP 169.088 e os advogados da Funap/PAJ, Dra. Marilena de Arruda Mendes Pereira Fiuza, OAB/SP 065.569, Dra. Patrícia Alessandra de Oliveira Simão Nunes, OAB/SP 148.340 e Dr. Marcos de Deus da Silva, OAB/SP 129.071, estes atuantes neste Estabelecimento Prisional, para que todos apresentem a Defesa Técnica em favor dos sentenciados abaixo, dando aos mesmos, o prazo de 05 (cinco) dias para a entrega da mesma.

NOME

MATRÍCULA

ANTONIO OLIVEIRA CLARAMUNT	339.141 (Dra. Beatriz e Dr. Ricardo)
ELENILSON FRANCISCO DA SILVA	305.221 (Dr. Severino)
HERCULES DA COSTA SIQUEIRA	359.521 (Dra. Virgínia)
AIRTON FERREIRA DA SILVA	314.594 (Dra. Marilena)
EDSON SOARES DOS SANTOS	234.453 (Dra. Marilena)
FÁBIO LOPES DE OLIVEIRA	168.682 (Dra. Marilena)
SIDNEY DA CUNHA	065.992 (Dra. Marilena)
EDSON PAULA DOS SANTOS	214.605 (Dra. Patrícia)
RICARDO FERREIRA NOVAES	289.745 (Dra. Patrícia)
MARCIO JOSÉ FERREIRA	160.438 (Dr. Marcos)
BRUNO GONÇALVES FEITOSA	305.457 (Dr. Marcos)

Recebi em 14/09/05
043/98
penit

Recebi AOS 02/09/05

Recebi em 06/09/05
PAJ/SP 150916

Guarulhos, 02 de Setembro de 2005

CPMI - CORREIOS
 1048
 Fls: 3613

Recebi em 08/09/05
OAB/SP 19205

JOSÉ GILSON T. DE SOUSA
 Presidente Apurador-Substituto
 Rg: 5.968.792-7

Recebi em 08/09/05
OAB/SP 169.088

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO PRESIDIO ADRIANO
MARREY DE GUARULHOS/SP



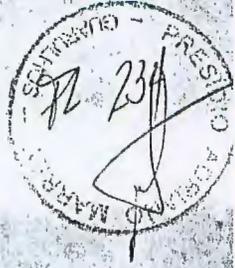
Ref: Procedimento Disciplinar nº 181/2005

ELENILSON FRANCISCO DA SILVA

matrícula 305.221, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por seu advogado infra firmado, a fim de manifestar-se acerca da acusação que lhe pesa nos autos supracitados, fazendo-o mediante os seguintes fundamentos:

- O presente procedimento encontra-se fulminado pela nulidade absoluta, porquanto todas as “supostas provas”, estas consubstanciadas pelas várias oitivas acostadas aos autos, foram colhidas à total revelia do acusado, em face do qual sequer foram declinados os seus direitos clausulados constitucionalmente, em especial aquele de ser acompanhado por advogado da sua confiança, visando o pleno exercício da ampla defesa,
- Nada obstante, a deliberação pela clausura diferenciada do acusado, resultou em inadvertida arbitrariedade em face da sua pessoa, porquanto, ao que tudo constou no decorrer da mal sucedida apuração, verificou-se a sua TOTAL ISENÇÃO acerca dos fatos apurados,
- Nesse particular, em todas as oitivas amealhadas, não se verificou a mínima verossimilhança de qualquer culpabilidade do acusado, contra o qual não existe sequer qualquer apontamento de autoria ou participação no evento que culminou pela instauração do presente procedimento,
- Nem mesmo os funcionários que estiveram efetivamente a mercê do(s) amotinado(s) foram capazes de identifica-lo, situação que desprestigia a equivocada imputação contra a pessoa do acusado Elenilson,

BOS nº 03/2005 - CN -
CPM (s) CORREIOS
Fls: 1049
Doc: 3613



- Entremettes, convém assinalar que o acusado ELENILSON trata-se de preso provisório, em face do qual não existe qualquer sentença judicial, vale dizer, o mesmo encontra-se simplesmente respondendo ação penal, cuja apuração probatória sequer teve início.
- A par disso, tem-se que o mesmo, obviamente, não teria o menor interesse, como de fato não teve, em participar de uma tentativa de fuga, como ocorreu naquele fatídico dia 24/06/2005, mormente considerando o seu ilibado comportamento diante dessa notável Casa de Custódia,
- Aliás, importante assinalar que a arbitrariedade levada a efeito, ainda persevera, considerando que o acusado ELENILSON está submetido ao Regime Disciplinar Diferenciado há mais de 02 (DOIS) MESES, contrariando até mesmo a Resolução SAP 121, de 22/12/2003, segundo a qual o prazo máximo de regime cautelar - antecedendo a definição do procedimento - seria de 30 (trinta) dias, nos termos do seu artigo 4º, inciso II,
- Se já militava em favor do acusado ELENILSON a presunção de inocência, agora, com muito mais propriedade, impera a imprescindível verificação de sua inocência acerca daquele episódio, porquanto não teve qualquer participação,
- Nesse contexto, postula o acusado se digne Vossa Senhoria em reconhecer a nulidade absoluta acima descrita, impondo a imediata re-inserção do acusado no regular convívio prisional, proporcionando o seu imediato retorno a essa Casa de custódia, de outra banda, tendo em vista a total inexistência de prova que milita em desfavor do acusado, requer se digne Vossa Senhoria em decretar a sua absolvição, por ser medida de sua costumeira justiça.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Guarulhos, 06 de setembro de 2005.

SEVERINO FERREIRA DA SILVA
OAB/SP nº 150.916

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1050
Doc: 3613

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO PRESIDIO
DESEMBARGADOR "ADRIANO MÁRREY" DE GUARULHOS/SP.



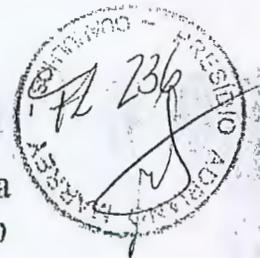
Falta Disciplinar nº 181/2005.

HERCULES DA COSTA SIQUEIRA, brasileiro, amasiado, feirante, portador da cédula de identidade nº 30.599.429-9, filho de Ulisses da Costa Siqueira e de Maria de Souza Siqueira, matriculado pela COESP sob o n. 359.521, atualmente preso e recolhido nas dependências da Penitenciária "Orlando Brando Filinto" de Iaras/SP, aguardando julgamento do processo oriundo da 7ª Vara Criminal Federal de São Paulo, presente se faz ante Vossa Senhoria por intermédio de sua advogada, que ao final subscreve, a fim de apresentar suas defesas, nos termos abaixo expostos:

DOS FATOS

Consta na Comunicação de Evento nº 181/2005, que por volta das 17h50, ocorreu uma tentativa de fuga, na Unidade Prisional onde estava preso, envolvendo vários sentenciados, os quais começaram um tumulto generalizado, efetuando vários disparos de arma de fogo, onde os Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária, revidaram aos disparos efetuados na intenção de impedir a pretensão de fuga dos sentenciados que após não terem logrado êxito na fuga, os sentenciados invadiram os acessos dos Raios I e II, e pularam o portão que dá acesso ao setor de Padaria e Cozinha, quando perceberam que todos os portões que dão acesso a cozinha estavam trancados e os mesmos retornaram aos Raios I e II para render os funcionários das gaiolas dos Raios e diante disto,

ROS nº 03/2005 - CN
GPM - CORREIOS
1051
3613
Doc: -



funcionários começaram a trancar todos os portões de acessos possíveis à área externa, porém no setor de Cozinha Geral, os sentenciados daquele referido setor começaram a se rebelarem, onde sacaram várias armas de fogo e começaram a atirar na direção dos funcionários. Foram 10 (dez) funcionários como vítimas sendo 07 (sete) Agentes de Segurança Penitenciária e 01 (uma) Auxiliar de Enfermagem.

Contudo, Hércules, após noticiado o fato ao Juiz Corregedor foi transferido para a Penitenciária de Franco da Rocha I, na data de 27/06/05 e na fl. 38/06/05 foi transferido para a Penitenciária de Avaré, sob a internação em Regime Disciplinar Diferenciado (RDD).

Prestou declarações na data de 27/07/05, nas dependências da Penitenciária de Avaré, negando veementemente sua participação do evento ocorrido no dia 24/06/05, na Unidade Prisional "Adriano Marinho de Guarátilos".

Após analisar os Termos de declarações dos Agentes Penitenciários, juntados as fls., verifica-se que o nome do requerente Hércules da Costa Siqueira, não foi relatado e sequer foi reconhecido nas fotografias juntadas às fls. não havendo entressim qualquer participação do mesmo no evento ocorrido. Assim como, ficou preservada sua culpabilidade.

Alias, no processo nº C-164/05 H-RDD, fls. 37/38, em trâmite no DECRIM, conforme r. decisão do MM. Juiz Corregedor dos Presídios de São Paulo foi determinado a internação preventiva do requerente em RDD por 60 (sessenta) dias.

Verifica-se que da data de sua internação para o regime disciplinar diferenciado até a presente data perfaz 72 (setenta e dois) dias.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1052
Doc: 3613

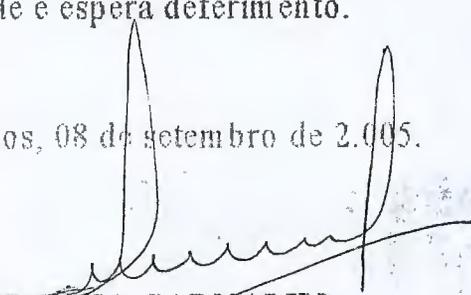


Ainda que precipitada sua internação para um regime cautelar gravoso, sem visita de seus familiares, visto ser distante de São Paulo, ficou submetido por mais de 02 (dois) meses, contrariando até mesmo a Resolução SAP 121, de 22/12/2003, segundo a qual o prazo máximo de regime cautelar antecedendo a definição do procedimento seria de 30 (trinta) dias, nos termos do seu artigo 4º, inciso II.

Diante do acima exposto, requer-se à Vossa Senhoria seja Hercules da Costa Siqueira, **ABSOLVIDO**, da imputação que lhe foi imposta, com a remoção imediata para Unidade Prisional mais próxima de São Paulo, vez que ainda não foi condenado no processo acima exposto, por ser medida de Justiça.

Nestes Termos,
Pede e espera deferimento.

Guarulhos, 08 de setembro de 2.005.


VIRGÍNIA CARVALHO
OAB/SP 169.088

Rua da Consolação, nº 368- 12º andar- fone 3151.4162- São Paulo

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1053
Doc. 3613



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DIRETOR DE
DISCIPLINA E SEGURANÇA DO PRESIDIO
DESEMBARGADOR ADRIANO MARREY DE
GUARULHOS/SP.

Procedimento n° 181/2005

ANTÔNIO OLIVEIRA CLARAMUNT, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade de n° 11.892.728-0, cadastrado no CPF/MF sob o n° 075.409.518-50, preso cautelarmente, matrícula n° 339.141, por seu advogado que esta subscreve, com endereço abaixo descrito, onde deverão receber suas intimações de estilo, vem, respeitosamente, à presença de **Vossa Excelência**, apresentar sua **DEFESA DISCIPLINAR**, pela qual nega veementemente sua participação na tentativa de fuga ocorrida nesta Unidade Prisional aos 24.06.2005, na forma das razões que passa a expor:

Na comunicação de evento n° 181/2005, que originou o presente procedimento administrativo, consta como natureza do evento tentativa de fuga e posterior rebelião nas dependências do Presídio Desembargador Adriano Marrey,

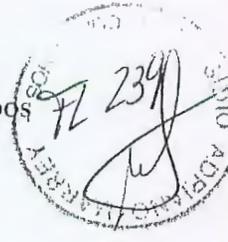
R. Itaquera, 384 - Pacaembu
São Paulo - SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 - Bl. 4 - Sl. 207
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381

info@hsf.adv.br - www.hsf.adv.br

SCS - Qd. 01 - Bl. G - 13° And. - Sis. 1303/1305
Ed. Baracat - Brasília - DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0230
Fax.: (+55 61) 3225-0035

PROS n° 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1054
Doc: 3613



ocorrida no dia 24.06.2005, por volta das 17:50 hs, tendo como supostos autores os reeducandos: Airton Ferreira da Silva, Bruno Gonçalves Feitosa, Edson Soares dos Santos, Fábio Lopes de Oliveira, Hercules da Costa Siqueira, Elenilson Francisco da Silva, Márcio José Ferreira, Ricardo Ferreira Novaes; e, o ora peticionário Antonio Oliveira Claramunt.

Todavia, no histórico dos fatos igualmente constante da Comunicação de Evento nº 181/2005, não se verifica qualquer citação ou apontamento sobre a pessoa do peticionário.

A propósito, em nenhum momento do processo administrativo em epígrafe é possível identificar qualquer menção à pessoa do peticionário, que torne possível sua vinculação e a indicação de sua participação na autoria da tentativa de fuga ora investigada.

Justamente por isso, é praticamente impossível ao ora peticionário apresentar sua defesa, uma vez que não se tem conhecimento, muito menos se encontra nos autos qualquer descrição de ato, conduta, postura ou procedimento do peticionário que permita concluir por sua participação no evento objeto do presente processo administrativo.

Nenhum dos depoimentos colhidos para instrução da presente averiguação faz qualquer menção à pessoa do peticionário.

Sejam depoimentos dos agentes carcerários, das vítimas do eventos, dos supostos envolvidos ou, ainda, do próprio peticionário.

Muito pelo contrário, nos depoimentos colhidos, verifica-se que em nenhum momento o nome do ora

R. Itaquera, 384 - Pacaembu
São Paulo - SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 - Bl. 4 - Sl. 207
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381
info@hsf.adv.br - www.hsf.adv.br

SCS - Qd. 01 - Bl. G - 13º And. - Sls. 1303/1305
Ed. Baracat - Brasília - DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0230
Fax.: (+55 61) 3225-1035

70309-900
RCS nº 03/2005 - LPI
CORREIOS
Fls: 1055
3613
Doc:

Stamp: HASSON SAYEG - FINKELSTEIN, D'AVILA, SANTIAGO GUERRA, VIDIGAL E NELSON PINTO ADVOGADOS
Handwritten: 24/06/05

peticionário é citado, sendo certo que, o nome dos demais presos apontados como autores da tentativa de fuga é sim citado expressamente em diversos depoimentos.

A fim de comprovar a inexistência de qualquer conduta que possa vincular a pessoa do peticionário com os lamentáveis fatos ocorridos no dia 24.06.2005, eis o teor dos depoimentos colhidos:

Do agente de segurança penitenciária JOSÉ CARLOS VICENTE, na qualidade de testemunha dos fatos ocorridos: *“Que o declarante trabalha nesta Unidade Prisional desde a sua inauguração e responde pela chefia do Plantão I Diurno, e na data dos fatos por volta das 17h50, o declarante encontrava-se na sala de Chefia, elaborando o relatório diário, quando o funcionário EVERALDO, que trabalha no Setor de Cozinha, foi até o declarante alertando-o, que estava ocorrendo algo estranho na Gaiola inferior do Raio I e II, Imediatamente o declarante foi até o local, para verificar o que estava ocorrendo, quando o declarante **pode avistar alguns presos, tentando escalar o Portão, que fica no Lado esquerdo do Setor de Inclusão, por onde é efetuada a entrada e saída de caminhões de serviços, esclarece o declarante que mandou os sentenciado voltarem para o Raio, sendo que foi atendido prontamente, esclarece o declarante que, os sentenciados tiveram acesso aquele portão, porque os Raios I e II já estavam em poder dos sentenciados, esclarece o declarante que ao retornar para o Setor de revisora, pode perceber que os presos da Cozinha, estavam agitados, e que a mesma se encontrava trancada, que o declarante mandou os sentenciados se acalmarem, quando o sentenciado RICARDO NOVAIS, que trabalha no Setor da Cozinha, estava em posse de uma arma de fogo, e disparou vários tiros em direção ao declarante, esclarece o declarante que o sentenciado não conseguiu acertar, porque o sentenciado se encontrava trancado na cozinha, onde a porta daquele setor é revestida por uma grade de aço, mas é possível visualizar que está no interior da cozinha, que o declarante no momento dos disparos efetuados pelo sentenciado, se jogou no chão, rolou até a entrada da Revisora, procurando se***

R. Itaquera, 384 - Pacaembu
São Paulo - SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 - Bl. 4 - Sl. 207
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381

info@hsf.adv.br - www.hsf.adv.br

SCS - Qd. 01 - Bl. G - 13º Andar - Ed. Baracat - Brasília - DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0230
Fax.: (+55 61) 3225-0935

ROS nº 03/2005
CPM - CORREIOS
1056
FIS.

Doc: 3613



proteger dos referidos disparos de arma de fogo, que ao cessar os disparos de arma de fogo, acabou a situação se transformando em um Motim, devido a frustração da fuga, que posteriormente o declarante, juntamente com os funcionários ISAIAS, CLAUDINEI e o Diretor de Segurança e Disciplina ALDEMIR, participaram das negociações, onde os sentenciados, entregaram algumas armas de fogo, bem como armas brancas, liberaram os funcionários que se encontravam de refém, sem fazerem qualquer tipo de reivindicação, que por volta das 10h45, os sentenciado foram recolhidos para as suas respectivas celas, onde foi efetuada uma contagem geral dos presos."

No depoimento retro transcrito, verifica-se que a testemunha do evento aponta nominalmente determinado sentenciado que não o ora peticionário, bem como, afirma que a tentativa de fuga ocorreu nas dependências dos Raios I e II da Unidade Prisional, sendo que o ora peticionário morava no Raio IV.

Do agente de segurança penitenciária ISAIAS DE ARAÚJO ANDRADE, na qualidade de testemunha dos fatos ocorridos: *"Que o declarante trabalha nesta Unidade Prisional aproximadamente há 03 (três) anos e responde pela Chefia do Plantão I Diurno, e na data dos fatos por volta das 17h50, o declarante se encontrava no Setor de PAFD, Procedimento Apuratório de Falta Disciplinar, quando ouviu alguns gritos de presos, que imediatamente o declarante foi verificar o que estava ocorrendo, e ao chegar no Setor de Revisora, encontrou os dois portões do setor abertos, que o declarante ao perceber que os presos estavam vindo, fechou o portão que dá acesso à Cozinha e bateu o portão que dá acesso ao Pátio e saiu em direção à "Ratoeira", que o declarante pode ouvir vários disparos de arma de fogo, tanto dos presos, como dos Agentes de Muralha, que o declarante saiu para o Pátio para "resgatar" os presos que saíram do "Seguro" e Inclusão, ameaçados pelos demais presos, que o declarante pediu para que os mesmos saíssem abaixados e viessem em direção à Ratoeira, e pediu para os Agentes de Muralha, não atirarem, que esses presos ficaram no Setor de Ratoeira, que o **declarante avistou vários presos encapuzados e armados com facas***

R. Itaquera, 384 – Pacaembu
São Paulo – SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 – Bl. 4 – Sl. 207
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381

info@hsf.adv.br – www.hsf.adv.br

SCS – Qd. 01 – Bl. G – 13º And. – Sls. 1303/1305

Ed. Baracat – Brasília
70309-900

Tel.: (+55 61) 3225-0210
Fax.: (+55 61) 3225-0035

PROS nº 03/2008 - CN

CPML - CORREIOS

Fls: **1057**

Doc: **3613**



improvisadas, bem como em posse de armas de fogo, derrubarem o portão que dá acesso à Revisora, e nesse momento os Guardas de Muralha, atiravam em direção a esses presos, que em seguida os presos recuaram e retornaram com 02 (dois) funcionários feitos de reféns, que diante dessa situação o declarante juntamente com o funcionário CLAUDINEI e o Chefe JOSÉ CARLOS, foi em direção aos presos, no sentido de iniciar a negociação e saber qual era as reivindicações, que ao se aproximarem, os presos começaram a atirar, revidando aos disparos efetuados pelos Guardas de Muralha, que o declarante juntamente com os seus colegas, retornaram para o Setor de "Ratoeira", passados alguns minutos, o declarante, juntamente com os seus colegas acima, foram chamados pelos representantes dos presos, para iniciarem a negociação, que os presos, nada reivindicaram, alegando que tal motim se iniciou por uma frustração de tentativa de fuga, pedindo um tempo para que tudo voltasse à normalidade, que em seguida os presos perguntaram para o declarante à respeito do "Choque", que o declarante respondeu que: "qualquer negociação só iria começar quando fossem libertados os reféns machucados", que passados uns 20 minutos os presos liberaram o primeiro refém, DAMACENO, em seguida liberaram o funcionário NILVACIR, logo em seguida liberaram 02 (dois) presos que estavam feridos, e por último liberaram a enfermeira SÔNIA, que os presos pediram mais um tempo para o declarante, para que os demais presos retornassem às suas celas e entregassem as armas, em seguida foram liberados os demais funcionários que estavam de reféns, e entregue 04 (quatro) armas de fogo, as facas improvisadas, e uma "tereza" de aproximadamente cinco metros, que o declarante não teve condições de reconhecer os presos, uma vez que os mesmos estavam encapuzados, que em seguida o declarante e os demais funcionários retornaram para fazer a "tranca" e uma contagem geral dos presos, finaliza o declarante que posteriormente teve conhecimento que o Plantão III, diurno, encontrou outras 02 (duas) armas de fogo e 01 (uma) suposta granada."

Do depoimento retro transcrito, verifica-se que o depoente, na qualidade de testemunha dos fatos **não teve condições de identificar qualquer preso envolvido, tendo em vista que os mesmos estavam encapuzados, de**

R. Itaquera, 384 - Pacaembu
São Paulo - SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 - Bl. 4 - Sl. 207
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381

info@hsf.adv.br - www.hsf.adv.br

SCS - Qd. 01 - Bl. G - 13º And. - Sis. 1303/1305

Ed. Baracat - Brasília
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0277
Fax.: (+55 61) 3225-0035

ROS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

Fls: 1058

3613

Doc:



modo que, não se pode, igualmente afirmar qualquer vinculação da pessoa do ora peticionário com a tentativa de fuga ocorrida.

Do agente de segurança penitenciária EVERALDO GONZAGA DOS SANTOS, na qualidade de testemunha dos fatos ocorridos: *‘Que o declarante trabalhou nesta Unidade Prisional aproximadamente há 03 (três) anos, exercendo suas funções no Plantão I Diurno, no Setor de Cozinha Geral, e na data dos fatos por volta das 17h50, o declarante encontrava-se no Setor, juntamente com o funcionário GENIVAL, quando o preso AILTON, que trabalhava no Setor de Cozinha, solicitou para que o funcionário GENIVAL, abrisse a Porta do Setor, pois ele iria limpar um carrinho de “bóia”, para servir a janta, quando nesse momento o declarante avistou na parte inferior dos Raios I e II uma movimentação suspeita, esclarece que os presos estavam pulando o acesso dos Raios em direção à Padaria, que nesse momento o declarante informou para o funcionário GENIVAL, que não abrisse a Porta do Setor, pois achava que se tratava de uma tentativa de fuga, e o declarante foi até o Setor de Chefia, que fica na parte Superior, averiguar e avisar o ocorrido, que lá chegando encontrou Chefe JOSÉ CARLOS, e o Chefe ISAIAS, comunicando-lhes o ocorrido, que o declarante retornou ao Setor de Cozinha, e dali avisou o funcionário do Setor de Revisora, que informasse os Diretores que se encontravam no Setor de Inclusão, que algo estava acontecendo de anormal, que diante disso, o declarante virou-se em direção a Porta da Cozinha e viu o preso RICARDO FERREIRA NOVAIS e AILTON, com armas de fogo em punho, apontando na direção do declarante e demais funcionários, onde nesse momento os presos começaram a atirar, que imediatamente o declarante juntamente com os demais funcionários saíram rapidamente em direção a “Ratoeira”, na intenção de se protegerem, esclarece o declarante que permaneceu no Setor de “Ratoeira”, até o final das negociações, que o declarante não presenciou a entrega das armas de fogo pelos presos no dia do fato, que posteriormente ficou sabendo que foram entregues 04 (quatro) armas de fogo, naquele dia, esclarece o declarante que posteriormente ao dia do fato foram*

R. Itaquera, 384 – Pacaembu
São Paulo – SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 – Bl. 4 – Sl. 207
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381

info@hsf.adv.br – www.hsf.adv.br

SCS – Qd. 09 – Bl. G – 13º And. – Sl. 1303/1305
Ed. Baracat – Brasília – DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0230
Fax.: (+55 61) 3225-0035

CPML - CORREIOS
Fls: 1059
Doc: 3613



encontradas mais 02 (duas) armas de fogo e 01 (uma) suposta granada, na parte externa do Pavilhão I, pelo Plantão III."

Do depoimento retro transcrito, verifica-se que o agente de segurança penitenciária, na qualidade de testemunha afirma que os fatos se deram nos Raios I e II do Presídio e ainda, apontou nominalmente a pessoa de dois presos, contudo não fazendo qualquer menção à pessoa do peticionário.

Do agente de segurança penitenciária GENIVAL ALVES DE SOUZA, na qualidade de testemunha dos fatos ocorridos:

*"Que o declarante trabalha nesta Unidade Prisional aproximadamente há 03 (três) anos, oriundo da Casa de Detenção de São Paulo/SP, e atualmente exerce suas funções no Setor de Cozinha Feral, e na data dos fatos se encontrava de Plantão no Setor, quando por volta das 17h50, o preso AILTON, pediu para o declarante abrir a porta da Cozinha, pois o mesmo alegou que iria limpar os carrinhos, para "soltar" a janta, que no momento que o declarante ia abrir a porta, o funcionário EVERALDO, percebeu uma movimentação estranha, **no acesso inferior dos Raios I e II**, e pediu para o declarante não abrir a porta, que o declarante afastou-se da porta e percebeu um preso pulando o Portão de acesso, do Raio à Cozinha Geral, e seguida, o funcionário EVERALDO, perguntou a esse preso "o que ele queria?", e ele respondeu "que estava fazendo a faxina", que o funcionário EVERALDO, respondeu "é faxina, nada!", e disse para o declarante para não abrir os portões pois se tratava de uma fuga, em seguida, o funcionário EVERALDO, correu para avisar a Chefia, que fica no piso superior, que nesse momento o declarante ficou transmitindo via rádio "QRUIQRUI", e **percebeu que os Raios I e II, estavam "tomados"**, que em seguida, o funcionário EVERALDO, retornou para a Cozinha e o declarante pode avistar no Setor de Inclusão os Diretores CASSIO e ALDEMIR, que neste instante o declarante começou a ouvir vários disparos de arma de fogo, que imediatamente o declarante juntamente com o funcionário EVERALDO, vieram para a "Ratoeira", procurando se proteger, que o declarante pode do*

R. Itaquera, 384 – Pacaembu
São Paulo – SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 – Dl. 4 – Sl. 207
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381

info@hsf.adv.br – www.hsf.adv.br

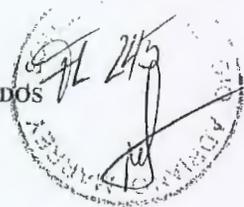
SCS – Qd. 01 – Bl. G – 13º And. – Sls. 1303/1305
Ed. Baracat – Brasília – DF
70309-900

Tel.: (+55 61) 3215-0200
Fax.: (+55 61) 3215-0200

BOS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1060

Doc: 3613



local onde se encontrava ouvir muita troca de tiros entre os presos e a Muralha, que o declarante posteriormente viu com o Senhor Diretor Geral, 04 (quatro) armas de fogo, de cor preta, que haviam sido entregue pelos presos quando do término do Motim, esclarece o declarante que até o momento do Motim nada havia percebido de anormal, que o declarante **não reconhece os presos que portavam arma de fogo, pois no momento em que saiu da Cozinha**, o acontecido foi muito rápido, esclarecendo o declarante, que permaneceu no Setor de Ratoeira até o término do Motim, esclarece também o declarante, que os presos não quebraram nada no Setor de Cozinha, somente rasgaram o Livro de Anotação do Setor, que as facas pegas pelos presos do Setor de Cozinha, foram todas devolvidas, esclarece finalmente que ficou sabendo que foi encontrada pelo Plantão III, 02 (duas) armas de fogo e 01 (uma) suposta granada, perto do acesso dos Raios I e II, que o declarante não sofreu qualquer tipo de agressão física por parte dos presos.”

Do depoimento retro transcrito, verifica-se que o agente de segurança penitenciária, na qualidade de testemunha afirma que os fatos se deram nos Raios I e II do Presídio e ainda, apontou nominalmente a pessoa de um preso e não identificando os demais, muito menos fazendo qualquer menção à pessoa do peticionário.

Do agente de segurança penitenciária CÍCERO JOSÉ GUIMARÃES, na qualidade de testemunha dos fatos ocorridos: “Que o declarante trabalha nesta Unidade Prisional desde sua inauguração e exerce suas funções no Setor de Revisora, há aproximadamente 03 (três) anos, e na data dos fatos se encontrava de Plantão, quando por volta das 17h50, se encontrava no Setor, juntamente com o funcionário JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, quando o funcionário EVERALDO, que trabalha no Setor de Cozinha, avisou o declarante, que havia alguma coisa estranha, **no acesso inferior do Raio I e II**, que o declarante imediatamente avisou os funcionários do Setor de Inclusão, uma vez que os Diretores estavam fazendo a liberdade de alguns presos, em seguida o declarante retornou ao Setor de Revisora, quando o declarante percebeu que os presos já

R. Itaquera, 384 – Pacaembu
São Paulo – SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 – Bl. 4 – Sl. 207
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381

info@hsf.adv.br – www.hsf.adv.br

SCS – Qd. 01 – Bl. G – 13º And. – Sls. 1303/1305
Ed. Baracat – Brasília – DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0230
Fax.: (+55 61) 3225-0230

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1061
Doc: 3613



estavam rebelado e vindo em direção à Revisora, que o declarante ainda conseguiu aguardar a saída dos colegas que se encontravam no Setor de Cozinha e Chefia e, em seguida, o preso RICARDO, que se encontrava trabalhando no Setor de Cozinha, começou a atirar em direção do declarante, que imediatamente, o declarante trancou os Portões do Setor de Revisora e saiu em direção à Ratoeira, que o declarante pode avistar outros presos portando arma de fogo e atirando em direção aos funcionários, mas o declarante não pode reconhecê-los, que em seguida, o declarante se encaminhou ao Setor de Portaria e ficou aguardando as negociações, após o término do Motim o declarante retornou para o seu Setor, e pode verificar que o portão que dá acesso para o Setor de Cozinha, estava arrombado, e também a porta do Setor e Procedimentos Apuratórios de Falta Disciplinar, estava arrombada também, que o declarante teve conhecimento que os presos entregaram à Diretoria da Unidade 04 (quatro) pistolas, esclarece o declarante que posterior a esse fato, teve conhecimento que fora encontrado pelo Plantão III, mais 02 (duas) pistolas e 01 (uma) suposta granada, finaliza o declarante que não sofreu qualquer tipo de violência por parte dos presos.”

Do depoimento retro transcrito, verifica-se que o agente de segurança penitenciária, na qualidade de testemunha afirma que os fatos se deram nos Raios I e II do Presídio e ainda, apontou nominalmente a pessoa de um preso e não identificando os demais, muito menos fazendo qualquer menção à pessoa do peticionário.

Do agente de segurança penitenciária JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, na qualidade de testemunha dos fatos: “Que o declarante trabalhou nesta Unidade Prisional aproximadamente há 01 (um) ano, exercendo suas funções no Plantão I diurno, no Setor de Revisora, e na data dos Fatos por volta das 17h50, o declarante encontrava-se no Setor, juntamente com o funcionário CICERO, quando o preso AILTON, que trabalhava no Setor de Cozinha, solicitou para que o funcionário

R. Itaquera, 384 – Pacaembu
São Paulo – SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 – Bl. 4 – Sl. 207
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381

info@hsf.adv.br – www.hsf.adv.br

SCS – Qd. 01 – Bl. G – 13º And. – Sl. 1303/1305
Ed. Baracat – Brasília – DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0230
Fax.: (+55 61) 3225-0235

PROS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls: 1062
Doc: 3613



GENIVAL, vulgo KAISER, abriu a Porta do Setor, pois ele iria limpar um carrinho de "bóia", para servir a janta, quando nesse momento o declarante avistou na parte **inferior dos Raios I e II uma movimentação suspeita, observando que os presos estavam pulando o acesso dos Raios em direção à Padaria**, que nesse momento o declarante percebeu que o funcionário EVERALDO subiu até o Setor de Chefia, momento em que, achou estranho, quando repentinamente o funcionário EVERALDO, o Chefe José Carlos, o Chefe ISAIAS e o funcionário SERGIO, se dirigiram até o Setor de Cozinha Geral e em seguida ao Setor de Revisora, onde se encontrava o declarante; Informa o declarante que vendo aquela movimentação estranha, solicitou ao funcionário CÍCERO que avisasse os diretores que se encontravam o setor de inclusão, para procedimento de liberdade de presos (alvará de soltura), permanecendo no portão que divide o setor de revisora e a cozinha geral; Informa, ainda, o declarante, que **ouviu vários disparos de arma de fogo e vendo o preso RICARDO FERREIRA NOVAIS e AILTON, com armas de fogo em punho, onde nesse momento os presos começaram a atirar**, que imediatamente o declarante juntamente com os demais funcionários saíram rapidamente em direção a "Ratoeira", na intenção de se protegerem, esclarecendo o declarante que permaneceu no Setor de "Ratoeira"; Esclarece o declarante que não presenciou a entrega das armas de fogo pelos presos no dia do fato, pois estava acompanhado os funcionários DAMASCENO e REINALDO ao hospital, que posteriormente ficou sabendo que foram entregues 04 (quatro) armas de fogo, naquele dia, esclarece o declarante que posteriormente ao dia do fato foram encontradas mais 02 (duas) armas de fogo e 01 (uma) suposta granada, na parte externa do Pavilhão I, pelo Plantão III. **Finaliza o declarante que não reconhece os demais presos da Comunicação de Evento elaborada, somente os presos acima citados.**

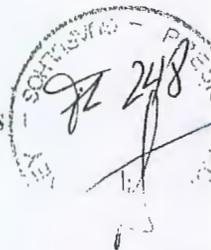
Do depoimento retro transcrito, verifica-se que o agente de segurança penitenciária, na qualidade de testemunha afirma que os fatos se deram nos Raios I e II do Presídio e ainda, apontou nominalmente a pessoa de dois presos e não identificando os demais, muito menos fazendo qualquer menção à pessoa do peticionário.

R. Itaquera, 384 - Pacaembu
São Paulo - SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 - Bl. 4 - Sl. 207
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381
info@hsf.adv.br - www.hsf.adv.br

SCS - Qd. 01 - Bl. G - 13º And. - Sl. 1303/1305
Ed. Baracat - Brasília - DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0230
Fax.: (+55 61) 3225-0035

PROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: **1063**
3613
Doc:



Do agente de segurança penitenciária WALMIR MOURA FARIAS, na qualidade de testemunha dos fatos:

Que o declarante trabalha nesta Unidade Prisional aproximadamente há 03 (três) anos, exercendo suas funções no Plantão I Diurno, e que na data dos fatos estava prestando serviços no Setor de Enfermaria, quando por volta das 17h15, se encontravam naquele Setor, a enfermeira e os presos que trabalhavam e os que estão baixados na Enfermaria, quando o declarante ouviu o funcionário EVERALDO, que trabalhava no Setor de Cozinha, avisar ao Chefe JOSÉ CARLOS, que os presos estavam tentando fuga, que o declarante seguiu até a metade da "Radial", sentido ao Pavilhão I, no exato momento percebeu que os funcionários do **Raio II**, já estavam como reféns, que o declarante imediatamente retornou ao Setor de enfermaria quando foi abordado pelo **preso SIDNEI, do Raio II, morador da cela 88**, que o declarante avisou para o preso que a enfermeira estava sozinha no Setor, então o preso permitiu que ele retornasse para a enfermaria e mandou o declarante trancar o Setor, por dentro, que passado algum tempo, alguns presos, que estavam feridos, foram conduzidos por outros presos, até a enfermaria, e pediram para o declarante abrir a porta, para que eles fossem atendidos, que o declarante pode perceber, que havia alguns presos portando arma de fogo e facas da cozinhas e improvisadas, que o declarante abriu a porta mediante a promessa de que os presos nada iriam fazer contra ele nem contra a enfermeira, que ao abrir a porta, entrou um preso, portando uma arma de fogo prateada, e ao ser barrado pelos outros presos, ele disse: "sou autoridade", entrou deu uma olhada no Setor, e saiu, **não podendo o declarante reconhecê-lo**, que juntamente com os feridos ficaram outros presos, e que estes não estavam armados e providenciaram o fechamento da porta do Setor, em seguida os presos conduziram os funcionários DAMASCENO e NIL, para serem atendidos naquele Setor, juntamente com estes funcionários, entraram vários presos, portando facas improvisadas, que os presos mandaram o declarante abrir as celas da enfermaria, dando a palavra ao declarante, que nada iriam fazer com eles, e os levaram juntamente com os presos do "Seguro", para o "Banho de Sol" do Setor de Enfermaria, que o **preso SIDNEI, fazia uso de 02 (dois) aparelhos de celular**, e o declarante pode ouvir, que o preso

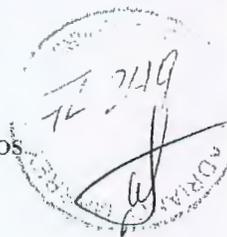
R. Itaquera, 384 - Pacaembu
São Paulo - SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 - Bl. 4 - Sl. 207
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381

info@hsf.adv.br - www.hsf.adv.br

SCS - Qd. 01 - Bl. G - 13º And. - Sls. 1303/1305
Ed. Baracat - Brasília - DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0230
Fax.: (+55 61) 3225-0030

03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1064
Fls: _____
3613
Doc



falava com alguém do "Comando", passando todas as informações, da situação do fato, inclusive informando que haviam 06 (seis) armas e 20 (vinte) "pentes", que alguns presos, vinham até este preso SIDNEI, perguntando se podiam matar algum preso do "Seguro", onde o SIDNEI, respondia que "NÃO", pois haveria cobrança, em seguida chegaram os funcionários, os dois de nome WALMIR, o, ANTÔNIO, LARA e BENE, esclarece o declarante, que o preso SIDNEI, não permitia que outros presos, entrassem naquele Setor, com arma e usando capuz, que o declarante não reconhece os demais presos, porque usavam capuzes, e recordasse do preso PAULO, que apenas informava o preso SIDNEI e aos funcionários das negociações, mas este não portava armas, esclarece o declarante que o preso SIDNEI Forneceu um celular para os funcionários, informarem os familiares, que estava tudo bem, que o declarante presenciou o preso SIDNEI, pedir para um funcionário do qual o declarante não se recorda quem seja, a falar no celular, com a filha do preso SIDNEI, para avisar que estava tudo bem, que após ao término do Motim, o preso PAULO, liberou a enfermeira e em seguida os funcionários acompanhando os até ao Setor de Revisora, chegando lá pode avistar o DCSD, os Chefes JOSÉ CARLOS e SAIAS e demais funcionários, e o diretor DCSD, perguntou aos funcionários, se tinham condições de fazerem a tranca dos preso e uma cortagem geral, que o declarante procedeu a tranca e contagem do seu Setor, e passou o Plantão para os funcionários do Turno da Noite, que no seu Plantão seguinte o declarante ficou sabendo que haviam sido entregue a direção da Unidade, 04 (quatro) armas de fogo, e as demais armas improvisadas, que o declarante não foi agredido fisicamente pelos presos, mas sofreu muita pressão psicológica esclarece por último que teve conhecimento que posteriormente foram encontradas mais 02 (duas) armas de fogo e uma suposta granada, na parte externa do Pavilhão I, dentro de um buraco no chão, esclarece finalmente que os presos liberaram os funcionários DAMASCENO e o NIL, juntamente com outro presos para serem atendido no Hospital."

Do depoimento retro transcrito, verifica-se que o agente de segurança penitenciária, na qualidade de testemunha afirma que os fatos se deram nos Raios I e II do Presídio e ainda, apontou nominalmente a pessoa de dois

R. Itaquera, 384 - Pacaembu
São Paulo - SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fpx: (+55 11) 3663-6900

Av. das Américas, 3434 - Bl. 4 - Sl. 207
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431 3380
Fax: (+55 21) 3431 3380

info@hsf.adv.br - www.hsf.adv.br

SCS - Qd. 01 - Fl. G - 13º And. - Sl. 1303/1305
Ed. Baracat - Brasília - DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0035
Fax: (+55 61) 3225-0035

RDS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1065
Fls: _____
Doc: 3613



presos e não identificando os demais, muito menos fazendo qualquer menção à pessoa do peticionário.

Do agente de segurança penitenciária CLAUDINEI NASCIMENTO, na qualidade de testemunha dos fatos:

*“Que o declarante trabalha nesta Unidade Prisional e atualmente trabalha no setor de ratoeira e com relação aos fatos acima mencionados informa o declarante que se encontrava no seu setor quando por volta das 17 horas e quarenta e cinco minutos, o declarante percebeu uma movimentação estranha de presos, que neste momento o Diretor Geral e o Diretor de Segurança e Disciplina estavam no setor da inclusão fazendo a liberdade de alguns presos, que os Diretores ao perceberem a movimentação saíram e perguntaram para os funcionários do setor para onde os presos foram que os funcionários não souberam responder então o declarante gritou aos diretores informando-os que um preso havia descido a escada, um correu sentido Raio III e IV e o segundo em sentido Raio I e II, que o declarante imediatamente foi sentido ao setor de inclusão para verificar o que estava ocorrendo e em reforço aos demais funcionários, ao chegar na inclusão encontrou os chefes José Carlos e Isaías e foram em direção ao portão que dá a padaria, a cozinha e aos demais raios, ao chegarem no local já foram recebidos a balas pelo presos que se encontravam na cozinha e padaria e também jogaram um artefato (granada) na direção do declarante e dos chefes José Carlos e Isaías mas a mesma não explodiu, que imediatamente o declarante e os chefes retornaram trancando o mesmo portão de acesso e vieram em sentido ao pátio, quando o declarante e os chefes retornaram já não encontraram os Diretores, sendo que os mesmos estavam no pátio próximo ao canil, que o declarante retornou para o setor da ratoeira, que o declarante encontrou o funcionário “Kaiser”, Anchieta, “Cacá”, e demais funcionários que saíram dos raios e o funcionário Noronha que ao ouvir os tiros saiu da Administração e foi verificar o que estava ocorrendo, que o declarante do local em que se encontrava pode ver alguns presos agredindo o funcionário Nilvacir, esclarecendo o declarante, que **estes presos estavam encapuzados**, sendo que uns portavam armas de fogo tipo semi-automática ou automática, e outros portavam estiletes e os demais agrediam o funcionário, que o declarante ao ver o que*

R. Itaquera, 384 – Pacaembu
São Paulo – SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 – Bl. 4 – Sl. 207
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381

info@hsf.adv.br – www.hsf.adv.br

SCS – Qd. 01 – Bl. G – 13º And. – Sls. 1303/1305
Ed. Brasília – Brasília
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0210
Fax.: (+55 61) 3225-0035

PROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1066
3613
Doc: _____

Fl. 251
 CM

estava ocorrendo decidiu entrar na Unidade para negociar com os presos, que o declarante ao atravessar o pátio percebia que vinham fragmentos de bala de vários calibres em sua direção, isto é, da muralha para dentro e do setor da inclusão para foram bem como das celas de nºs 89 e 90, que até chegar na inclusão o declarante pediu para os muralhas não atirar pois haviam funcionários como reféns, bem como pediu para os presos pararem de atirar pois o declarante queria se aproximar para iniciar as negociações, que os presos e os muralhas pararam de atirar, que o declarante começou a negociar com os presos e em seguida chegou o **preso Paulo** que não portava nenhum tipo de arma e nem capuz, começou a negociação, que o **preso Paulo** solicitou a presença do chefe Isaías, que imediatamente foi até o local juntamente com o chefe José Carlos, que este preso perguntou para o declarante e para o chefe Isaías se o choque iria entrar na Unidade e espancá-los "para tirar a bronca", que após dada a palavra que o choque só entraria posteriormente para uma revista geral, que o **preso Paulo** pediu um tempo que iria conversar com os líderes de cada raio para por fim e tal rebelião, que em seguida retornou com um preso ferido e os demais funcionários que estavam reféns, pediu mais um tempo que ele iria pedir para os presos retornarem para os Raios e respectivas celas, que em seguida este **preso Paulo** retornou e entregou quatro armas de fogo para o declarante e o mesmo as entregou ao Diretor de Produção o Sr. Lásaro José, que as facas usadas da cozinha foram entregues ao declarante e ao Sr. Lásaro pelo **preso responsável pela cozinha o qual o declarante não sabe declinar o seu nome, perguntando ao declarante se reconhece os presos que portavam arma de fogo e estiletes ou que estavam rebelados, o declarante respondeu que não há como reconhece -los pois todos estavam encapuzados, esclarece o declarante que os presos dos raios III e IV, não participaram de tal ato,** esclarece também o declarante que o preso Paulo é morador do raio III e líder dos Raios e época dos fatos, esclarece por último o declarante que durante o motim os presos do seguro escalaram o muro e desceram pelo cano de água da laje que dá acesso ao pátio e em seguida os presos da inclusão vieram buscar seguro no setor de ratoeira, finalmente informa o declarante que não sofreu qualquer tipo de agressão por parte

R. Itaquera, 384 - Pacaembu
 São Paulo - SP
 01246-030
 Tel.: (+55 11) 3663-6868
 Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 - Bl. 4 - Sl. 207
 Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
 22640-102
 Tel.: (+55 21) 3431-3380
 Fax.: (+55 11) 34313381

info@hsf.adv.br - www.hsf.adv.br

SCS - Qd. 01 - Bl. G - 13º And. - Sl. 1303/1305
 Ed. Bracat - Brasília - DF
 70309-900
 Tel.: (+55 61) 3225-0035
 Fax.: (+55 61) 3225-0035

ROS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 1067
 3613
 Doc:

72 252
[Circular stamp]

dos presos rebelados e após o término da rebelião o declarante trancou juntamente com o funcionário Oscar os presos do Raio IV e os demais funcionários trancaram os presos dos Raios I, II e III".

Do depoimento retro transcrito, verifica-se que o agente de segurança penitenciária, na qualidade de testemunha afirma que os fatos se deram nos Raios I e II do Presídio e ainda, apontou nominalmente a pessoa de um preso e não identificando os demais, muito menos fazendo qualquer menção à pessoa do peticionário e ainda, afirmando textualmente que os presos dos Raios III e IV **NÃO PARTICIPARAM DOS FATOS**, COMO É O CASO DO PETICIONÁRIO.

Do agente de segurança penitenciária VALMIR MOREIRA, na qualidade de testemunha dos fatos:

Que a na data dos fatos encontrava-se exercendo suas funções junto a Pen. Adriano Marrey, que por volta das 17:30 horas encontrava-se junto ao Raio 4, quando diversos detentos encapuzados portando facas dirigiram-se a grade, que diante do tempo que os mesmos se dirigiam em sua direção ainda conseguiu bater a grade e trancar, que entretanto nisto um dos detentos sacou uma arma de fogo do tipo pistola e obrigou o declarante a entregar as chaves e abrir a grade, que nisto levou o declarante e outro funcionário para o Raio I e colocaram o declarante e outros funcionários que haviam sido rendidos junto a barbearia do local, que o declarante foi amarrado junto aos pés e mão, que tempo após foi retirado do local e foi levado para uma cela, que no trajeto até a cela veio a levar alguns chutes e pontapés, sendo que um dos detentos que aparentava ser líder dos mesmos mandou parar com tal ação, que posteriormente ainda foram levados a enfermaria, onde declinaram que os fatos ocorriam devido a uma tentativa de fuga frustrada e encontravam-se em negociação com a diretoria para a libertação dos funcionários e retorno as celas, que o declarante não foi obrigado a trocar de roupa e nem colocar qualquer vestimento dos detentos, que com a negociação os presos retornaram as celas e

R. Itaquera, 384 - Pacaembu
São Paulo - SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 - Bl. 4 - Sl. 207
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381

info@hsf.adv.br - www.hsf.adv.br

SCS - Qd. 01 - Bl. G - 13º And. - Sl. 1303/1305
Ed. Barakat - Brasília - DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0230
Fax.: (+55 61) 3225-0035

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1068
3613
Data: _____

253

os funcionários foram libertados, que declina não poder identificar o preso que portava a arma na momento da sua rendição e tão pouco sabe o nome dos demais detentos, isto inclusive devido os mesmos na grande maioria estarem encapuzados, que notou que um dos líderes eram chamado pelo pré-nome de PAULO, que não teve qualquer lesão ou ferimento dos fatos ocorridos, que nada mais recorda-se ou pode ajudar nestas investigações."

Do depoimento retro transcrito, verifica-se que o agente de segurança penitenciária, na qualidade de testemunha apontou nominalmente a pessoa de um preso e não identificando os demais, muito menos fazendo qualquer menção à pessoa do peticionário.

Do agente de segurança penitenciária ALESSANDRO AZARIAS DE MORAIS, na qualidade de testemunha

dos fatos: "Que o declarante trabalha nesta Unidade Prisional desde a sua inauguração e responde pelo Setor de Procedimento Apuratório de Falta Disciplina. e na data dos fatos por volta das 17h30, o declarante encontrava-se na sala daquele Setor, desempenhando suas funções, quando ouviu alguns disparos de arma de fogo, que imediatamente o declarante saiu do Setor vindo a trancá-lo na intenção de ir à Portaria, onde o declarante achava que estaria seguro, quando o declarante chegou no Setor de Revisória, o mesmo estava com as grades trancadas, ficando o declarante encurralado entre as duas grades, pois do outro lado estavam os presos tentando arrombar a grade de acesso para o referido Setor, que o declarante avistou o chefe de Plantão o Sr. JOSÉ CARLOS VICENTE, que havia acabado de passar em tal local e se encontrava do lado de fora do Setor de Revisora, onde solicitou para que abrisse o portão, e que este funcionário respondeu que não tinha a chave, que o declarante emprestou a chave do seu Setor para esse funcionário, na intenção de que ele abrisse o portão, quando nesse momento os presos começaram a disparar vários tiros em direção ao declarante e ao Sr. JOSÉ CARLOS VICENTE, que esse funcionário saiu correndo em direção à Portaria e o declarante imediatamente se jogou ao chão ficando atrás de uma mesa, na intenção de se proteger dos

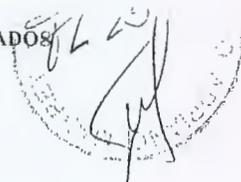
R. Itaquera, 384 – Pacaembu
São Paulo – SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 – Bl. 4 – Sl. 207
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381

SCS – Qd. 01 – Bl. G – 13º And. – Sls. 1303/1305
Ed. Baracat – Brasília – DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0200
Fax.: (+55 61) 3225-0075

info@hsf.adv.br – www.hsf.adv.br

PROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1069
3613
Doc:



disparos de arma de fogo, que viu o preso que estava atirando, tratando-se do sentenciado RICARDO FERREIRA NOVAES, matrícula 289.745, e que depois de algum tempo os presos pararam de atirar em sua direção, sendo que o sentenciado MÁRCIO JOSÉ FERREIRA, matrícula 160.438, que estava com 02 (duas) armas prateadas em suas mãos, mandou o declarante abrir a "Gaiola", que diante disso, o declarante se levantou e foi em direção aos presos, com as mãos para cima, dizendo: "não atire, não atirem, eu abro a gaiola!", que nesse momento, o declarante sabia que não poderia abrir a gaiola mesmo que quisesse, uma vez que não tinha a chave e que se abrisse tal "Gaiola", os presos teriam acesso à área Interna da Unidade, onde chegariam ao setor da Ratoeira, onde tem acesso ao portão de saída principal, então usando de astúcia foi em direção aos presos e quando estava perto do acesso que retornaria ao seu Setor de Procedimentos, o declarante se jogou em direção ao Setor, deixando com isso os presos ainda mais revoltados, esclarece o declarante que nesse momento ele lembrou que não estava mais com a chave de seu Setor, uma vez que emprestou para o outro funcionário tentar abrir o portão, que o declarante então, acuado naquele Setor procurou algum lugar para escapar e não ficar de refém, indo para o Setor da FUNAP, encontrando a porta trancada e após adentrar no Setor de Parlatório, viu que havia uma saída de ar próximo ao teto, onde acabou escalando uma parede de aproximadamente 03 (três) metros de altura, e ficou escondido em tal local, onde os presos não conseguiram achá-lo, esclarece o declarante que do local onde ele estava pôde ouvir os presos arrombando a porta dos Setores, na intenção de achá-lo, sendo que os presos falavam "se acharem o seu Alessandro, podem subir o gás dele", e depois que os presos não conseguiram achar o declarante, os mesmos retornaram para o Setor de Revisora, enquanto isso o declarante permaneceu escondido esperando que a situação ficasse sob controle, esclarece o declarante que somente **identificou um preso que atirou em sua direção, sendo o preso RICARDO FERREIRA NOVAES**, esclarece também o declarante, que não sofreu nenhum tipo de agressão física, uma vez que os presos não conseguiram achá-lo, mas que psicologicamente ficou abalado, que o declarante do local onde se encontrava escondido, pode escutar vozes dos funcionários negociando para o fim do Motim, e que somente depois de terminada as negociações é que o declarante saiu do esconderijo, que o declarante se apresentou

R. Itaquera, 384 - Pacaembu
São Paulo - SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 - Bl. 4 - Sl. 207
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381

info@hsf.adv.br - www.hsf.adv.br

SCS - Qd. 01 - Bl. G - 13º And. - Sls. 1303/1305

Ed. Baracat - Brasília - DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0322
Fax.: (+55 61) 3225-0035

RQS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

Fls: 1070

3613

Doc:

72 253

para o Diretor de Segurança e Disciplinar, avisando que estava bem, se encaminhando para a Direção, onde entrou na sala do Diretor Geral, e viu algumas armas de fogo, 04 (quatro), que foram entregues pelos presos na negociação, com isso o declarante informou ao Diretor, que haveria outras armas de fogo em poder dos presos, uma vez que o declarante pode ver outras duas armas diferentes daquelas que foram apreendidas, esclarece finalmente o declarante que reconheceu também o sentenciado EDSON DE PAULA DOS SANTOS, onde no momento o mesmo chutava o portão do setor de revisora mandando o declarante abrir tal portão de forma ameaçadora, esclarece que o mesmo não portava nenhuma arma; que posteriormente o dia do fato, o declarante teve conhecimento que foram encontradas mais 02 (duas) armas de fogo e 01 (uma) suposta granada, pelo Plantão III, (diurno).

... "que pode identificar dois detentos no fato apurado, sendo os detentos RICARDO FERREIRA NOVAE e MARCIO JOSE FERREIRA,"

Do depoimento retro transcrito, verifica-se que o agente de segurança penitenciária, na qualidade de testemunha apontou nominalmente a pessoa de 04 presos e não identificando os demais, muito menos fazendo qualquer menção à pessoa do peticionário.

Do agente de segurança penitenciária WALMIR MODESTO PEREIRA na qualidade de testemunha dos fatos: "Que o declarante trabalha nesta Unidade Prisional aproximadamente há 03 (três) anos, exercendo suas funções no Plantão I diurno, no Raio II, e na data dos fatos por volta das 17h50, estava terminando a faxina no Raio II, e alguns presos, estavam carregando o lixo e transportando água, ao terminar o serviço os presos, já iam ser trancados quando dois presos, apareceram armados de facas improvisadas e renderam o declarante juntamente com o funcionário FÁBIO, dizendo que a cadeia estava tomada e os levaram para o banheiro da barbearia do Raio II, trancando-os, dentro do banheiro daquele Setor, e ficaram do lado de fora os presos, batendo na porta, mandando deitar ao chão, e permanecerem calados, que enquanto o

R. Haquera, 384 - Pacaembu
São Paulo - SP
01246-030
Tel.: (+55.11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Americas, 3434 - Bl. 4 - Sl. 207
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381

info@hsf.adv.br - www.hsf.adv.br

SCS Qd. 01 - Bl. G - 13 And.
Ed. Baracat - Brasília
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0230
Fax.: (+55 61) 3225-0035

PROS nº 03/2006 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1071
Doc: 3613



declarante ali permaneceu, pode ouvir vários disparos de arma de fogo, em seguida os presos trouxeram os funcionários MAURICIO, MARIO, DAMSCENO, LARA e NIL, que alguns presos, fizeram o declarante e os demais funcionários a vestirem roupas de presos, que em seguida alguns presos, conduziram o declarante e os demais funcionários em fila indiana para o "Setor de Bóia" – (cela 61), que o declarante chegou a ver um desses presos portando uma arma de fogo, e os demais estavam com facas da cozinha e improvisadas, que em seguida os presos, trouxeram os presos do Setor de Seguro e os colocaram na mesma cela juntamente com os demais funcionários, esclarecendo o declarante, que todos esses funcionários estavam usando roupas de presos, esclarece o declarante, que antes de ser conduzido para a cela acima mencionada, os presos retiraram os funcionários NALVACI e DAMASCENO, que passados algum tempo os presos, conduziram os funcionários que se encontravam na cela da bóia, juntamente com o declarante e os levaram para o Setor de Enfermaria, esclarecendo que todos portavam facas improvisadas e **também usam capuzes**, que ao chegar no Setor, o declarante recorda-se que havia uma enfermeira, e o tuncionário WALMIR, que naquele dia estava trabalhando no Setor, em seguida chegou outro funcionário de nome WALMIR, juntamente com o funcionário BENEDITO, que haviam também alguns presos, **um deles era o SIDNEI DA CUNHA, portando uma arma de fogo com algumas munições na mão**, juntamente com 02 (dois) celulares, sendo que este preso, forneceu aos funcionários o celular para quem quisesse com familiares, para avisar que estava tudo bem, oferecia água, café e cigarro, que o declarante esclarece que haviam outro presos naquele Setor portanto facas improvisadas, mais estavam usando capuz, que o declarante **recorda-se também de um outro preso, que portava uma arma de fogo, de alcunha "MALHAÇÃO", esclarecendo que este preso, foi visto por ele, quando estava na barbearia do Raio II, podendo o declarante, reconhecê-los**, que após o término do Motim, os presos, conduziram o declarante e os demais funcionários, ao portão da Revisora, que inclusive o declarante desceu retirando a roupa de preso, que estava vestindo, que ao chegar naquele Setor, estavam presentes o Diretor Geral da Unidade, o diretor DCSD, o Chefe Isaias, e outro funcionários, que o direto DCSD, perguntou a todos os funcionários, se tinha, condições de trancarem os Raios, e fazerem um contagem geral, ao término da contagem 6

R. Itaquera, 384 – Pacaembu
São Paulo – SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 – Bl. 4 – Sl. 207
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381

info@hsf.adv.br – www.hsf.adv.br

SCS – Qd. 01 – Bl. G – 13º And. – Sl. 1303/1305
Ed. Baracat – Brasília – DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0230
Fax.: (+55 61) 3225-0035

PROS nº 08/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: **1072**
Doc: **3613**



declarante teve conhecimento que os presos haviam entregues a direção da Unidade, 4 (quatro), armas de fogo, que o declarante não foi agredido fisicamente pelos presos, mais sofreu muita pressão psicológica, esclarece por último que teve conhecimento que posteriormente foram encontradas mais 02 (duas) armas de fogo e uma suposta granada, na parte externa do Raio II, dentro de um suposto "buraco de rato".

Do depoimento retro transcrito, verifica-se que o agente de segurança penitenciária, na qualidade de testemunha apontou nominalmente a pessoa de 02 presos e não identificando os demais, muito menos fazendo qualquer menção à pessoa do peticionário.

Do agente de segurança penitenciária OCIMAR RODRIGUES DAMASCENO na qualidade de testemunha dos fatos: *"Que o declarante trabalha nesta Unidade Prisional aproximadamente há 03 (três) anos, exercendo suas funções no Plantão I Diurno, no Raio I, e na data dos fatos por volta das 17h50, o declarante encontrava-se na entrada da gaiola do Raio I, juntamente com o funcionário NIVALCIR ARAÚJO, quando 02 (dois) presos do Raio II, um encapuzado portando uma pistola e o outro sem capuz, portando uma faca improvisada, rendeu o declarante e o funcionário NIVALCIR ARAÚJO, e os conduziram para o Setor de Barbearia do Raio II, onde já se encontravam mais 04 (quatro) funcionários, MÁRIO, LARA, MAURÍCIO e WALMIR, e posteriormente chegou o funcionário FÁBIO, em seguida, veio 02 (dois) presos armados com estiletes e pegaram o declarante juntamente com o NIVALCIR, e os levaram até ao Setor de Revisora, como "garantia", em todo tempo estavam ameaçando-os de morte, que durante o trajeto até a Revisora, o declarante pode ouvir vários disparos de arma de fogo, que o declarante quando já se encontrava na Revisora, foi atingido em sua perna esquerda por um projétil de arma de fogo, não sabendo o declarante precisar, de onde veio o projétil, em seguida apareceu 03 (três) presos, e disseram para os outros presos que estavam fazendo o declarante e o NIVALCIR, como reféns, "já era! Eles estão*

R. Itaquera, 384 - Pacaembu
São Paulo - SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 - Bl. 4 - Sl. 207
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381

info@hsf.adv.br - www.hsf.adv.br

SCS - Qd. 01 - Bl. G - 13º And. - Sis. 1303/1305
Ed. Brascat - Brasília - DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0230
Fax.: (+55 61) 3225-0035

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1073
3613
Doc:



comigo!" e conduziram o declarante e o funcionário NIVALCIR, para o Setor de Enfermaria, ao chegar, o declarante foi prontamente atendido pelo preso que trabalha no Setor de Enfermaria, esclarecendo que a porta da Enfermaria foi aberta pelo funcionário WALMIR, que estava trabalhando naquele dia nesse Setor, em seguida foi negociada a liberação do declarante, pelos Chefes JOSÉ CARLOS e ISAIS, para que fossem removido para o Hospital, sendo que um preso o acompanhou até ao Setor de Revisora, que o declarante foi atendido no Hospital Geral de Guarulhos, medicado e em seguida liberado, que o declarante retornou à Unidade no mesmo dia, já encontrando tudo dentro da normalidade, esclarece ainda o declarante que na data dos fatos, conseguiu ver duas armas em poder dos presos, **esclarecendo o declarante que não reconhece os presos, que o mantiveram como refém**, esclarece por último que teve conhecimento que posteriormente foram encontradas mais 02 (duas) armas de fogo na parte externa do Raio II, dentro de um suposto "buraco de rato", e que foram encontradas pelo Plantão III, diurno, aparentando ser as mesmas, visitas por ele, no dia do Motim. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, segue este termo assinado por todos os presentes.

Do depoimento retro transcrito, verifica-se que o agente de segurança penitenciária, na qualidade de testemunha informou que os fatos tiveram origem no Raio II, não identificando qualquer preso, muito menos fazendo qualquer menção à pessoa do peticionário.

Assim sendo, relativamente aos agentes de segurança penitenciária que prestaram declarações como testemunhas ou vítimas do evento, verifica-se que **NENHUM DELESN faz qualquer menção ou apontamento à pessoa do peticionário, sendo certo que a maioria das declarações deixa claro que os detentos do Raio IV, como era o caso do peticionário não concorreram de qualquer modo para a ocorrência dos fatos.**

R. Itaquera, 384 - Pacaembu
São Paulo - SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 - Bl. 4 - Sl. 207
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381

SCS - Qd. 01 - Bl. G - 13º And. - Sl. 1303/1305
Ed. Baracat - Brasília - DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0730
Fax.: (+55 61) 3225-0035

info@hsf.adv.br - www.hsf.adv.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1074
3613
Doc:



De outro lado, pelos depoimentos prestados pelos presos do Raio IV, onde morava o peticionário, igualmente se verifica que todos, sem exceção, afirmaram que o Raio IV estava tranqüilo, sem a participação de nenhum de seus ocupantes do evento, como se vê, *in verbis*:

"FABIANO AMORIM GONÇALVES, matrícula: 280.624: que está incluído nesta Unidade Prisional há, dois anos e seis meses, oriundo da POLICIA FEDERAL / SP; que está sumariando a uma pena ainda não definida, por ter infringido o (os) artigos(s) do 12 do CPB; desta pena já cumpriu o mesmo período. Declarou que; com referencia à Comunicação de Evento nº 181 / 2005 datada de 24 de junho de 2005, onde comunica o fato de : TENTATIVA DE FUGA SEGUIDA DE MOTIM. Declarou que mora cela nº 157 do Raio IV há três meses e que trabalha no Setor de Faxina o mesmo período e que já trabalhou em outros setores desta unidade prisional; que no dia em questão moravam na referida Cela seis presos e que permanecem os mesmo até a presente data. Perguntando lhe se estavam trancados no dia e ocasião dos fatos, respondeu que Não. Perguntado sobre a rotina do Setor que trabalha; descreve que inicia às 07:30hs até as 18:00hs para limpeza do raio e que particularmente sua inclusão no setor é que pode auxiliar de interprete para gringos. Declara que no momento da tentativa de fuga se encontrava na manutenção dos materiais de limpeza no piso inferior. Perguntado-lhe se ouviu disparos? Respondeu: Sim. Quantos? Respondeu: Vários. De onde veio os disparos? Respondeu: Da Muralha. Não viu nenhum preso armado. Houve motim quanto a tentativa de fuga?. Respondeu Não, pois no raio tudo permaneceu sob controle. Sabe se no Raio IV ou em outras dependências do presídio houve funcionários de refém ? Na verdade no Raio IV não ocorreu refém, nas demais dependências através de comentários. Sabe seus nomes? Respondeu: Não. Participou do motim? Respondeu Não. Quanto às agressões em funcionários – Participou das agressões? Sabe quem os agrediram? Respondeu Não sei. Participou das negociações direta ou indiretamente? Respondeu, Não. Como e por quê a rebelião acalmou ? Não sei dizer. Viu algum tipo de arma de fogo? Respondeu: Não. Sabe se foram entregues armas de fogo ou armas brancas e a quantidade,

R. Itaquera, 384 - Pacaembu
São Paulo - SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 - Bl. 4 - Sl. 207
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381

info@hsf.adv.br - www.hsf.adv.br

SCS - Qd. 1 - Bl. G - 13º And. - Sis. 1303/1305
Ed. Baracat - Brasília - DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0230
Fax.: (+55 61) 3225-0230

ROD n° 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1075
3613
Doc:

260

após o fim da rebelião? Respondeu: Não. Conhecia a existência de tais armas neste presídio? Respondeu Não. Sabe se há mais armas neste presídio? Respondeu, Não. Sabe se há envolvimento de funcionários? Respondeu Não. Tinha intenção de fugir? Responde: Não, esclarece que inclusive ajudou os companheiros do Raio em informar acerca da situação uma vez que trata-se de muitos estrangeiros e não entendiam do ocorrido. Sabia se havia algum preso com essa pretensão? Respondeu: Não sabia. Declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade."

"MAURENCIO NUNES DOS SANTOS, matrícula: 175.343: Que está incluído nesta Unidade Prisional há, três anos e sete meses, oriundo do DISTRITO DE SANTA ISABEL / SP; que está sumariando a uma pena ainda não definida, por ter infringido o (os) artigo(S) do 121 e 12 do CPB; desta pena já cumpriu o mesmo período. Declarou que; com referencia à Comunicação de Evento nº 181 / 2005 datada de 24 de junho de 2005, onde comunica o fato de: TENTATIVA DE FUGA SEGUIDADE MOTIM. Declarou que mora cela nº 157 do Raio IV há um ano e dois meses e que trabalha no Setor de Faxina o mesmo período e que já trabalhou em outros setores desta unidade prisional; que no dia em questão moravam na referida Cela seis presos e que permanecem os mesmo até a presente data. Perguntado-lhe se estavam trancados no dia e ocasião dos fatos, respondeu que Não. Perguntado sobre a rotina do Setor que trabalha, descreve que das 07:30hs às 18:30hs para cumprir e manter o raio limpo e sua função principal auxiliar os companheiros de faxina todos são unidos e não tem encarregado; declara que no momento da tentativa de fuga, se encontrava no interior da Cela e que preparava-se para o banho, pois já haviam terminado a faxina. Perguntado-lhe se ouviu disparos? Respondeu: Sim. Quantos? Respondeu: No momento muitos. De onde veio os disparos? Respondeu: Da muralha. Houve motim quanto a tentativa de fuga? Respondeu Não e desconhece. **Sabe se no Raio IV ou em outras dependências do presídio houve funcionários de refém? Na verdade no Raio IV não ocorreu refém, nas demais dependências não teve conhecimento e nem se interessou. Sabe**

R. Itaquera, 384 - Pacaembu
São Paulo - SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 - Bl. 4 - Sl. 207
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381

info@hsf.adv.br - www.hsf.adv.br

SCS - Qd. 01 - Bl. G - 13º And. - Sls. 1303/1305
E-1. Baracat - Brasília - DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0230
Fax.: (+55 61) 3225-0035

RCS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1076
3613
Doc



seus nomes? Respondeu: Não. Participou do motim / Respondeu Não, porque o raio IV estava calmo. Quanto às agressões em funcionários – Participou das agressões? Sabe quem os agrediram? Respondeu Não sei. Participou das negociações direta ou indiretamente? Respondeu: Não. Como e por quê a rebelião acalmou? No momento que tudo se acalmara. Viu algum tipo de arma de fogo? Respondeu: Não. Sabe se foram entregues armas de fogo ou armas brancas e a quantidade, após o fim da rebelião? Respondeu: Não. Conhecia a existência de tais armas neste presídio? Respondeu Não. Sabe se há mais armas neste presídio? Respondeu. Não. Sabe se há envolvimento de funcionários ? Respondeu Não. Tinha intenção de fugir? Respondeu: Não, nunca soube de nada. Sabia se havia algum preso com essa pretensão? Respondeu: Não. Declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade."

"NELIO GONÇALVES BENITES, matrícula: 280.620: Que está incluído nesta Unidade Prisional há, dois anos e dois meses, oriundo da POLICIA FEDERA / SP; que está sumariando a uma pena ainda não definida, por ter infringido o (os) artigo(s) do 12 do CPB; desta pena já cumpriu o mesmo período. Declarou que; com referencia à Comunicação de Evento nº 181 / 2005 datada de 24 de junho de 2005, onde comunica o fato de: TENTATIVA DE FUGA SEGUIDA DE MOTIM. Declarou que mora celda nº 157 do Raio IV há sete meses e que trabalha no Setor de Faxina o mesmo período e que já trabalhou em outros setores desta unidade prisional; que no dia em questão moravam na referida Cela seis presos e que permanecem os mesmo até a presente data. Perguntado lhe se estavam trancados no dia e ocasião dos fatos, respondeu que Não, mas o declarante se encontrava no interior da Cella. Perguntado sobre a rotina do Setor que trabalha; descreve que das 07:30hs às 18:30hs para cumprir determinado expediente e manter o raio limpo e sua função principal auxiliar os companheiros de faxina; declara que no momento da tentativa de fuga, se encontrava no interior da Cella, pois já haviam terminado a faxina; que estava assistindo televisão e constatou um tumulto no raio. Perguntado-lhe se ouviu disparos? Respondeu: Sim. Quantos? Respondeu: Vários. De onde veio os disparos ?

R. Itaquera, 384 – Pacaembu
São Paulo - SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 – Bl. 4 – Sl. 207
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381
info@hsf.adv.br – www.hsf.adv.br

SCS – Qd. 01 – Bl. G – 13º And. – Slk. 1303/1305
Ed. Baracat – Brasília – DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0230
Fax.: (+55 61) 3225-0035

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1077
3613
Doc:



Respondeu: Da Muralha. Houve motim quanto a tentativa de fuga?. Respondeu Depois da Tentativa de fuga, acredito que sim. **Sabe se no Raio IV ou em outras dependências do presídio houve funcionários de refém? No raio não ocorreu refém, nas demais dependências não sei, porque permaneci o raio. Sabe seus nomes? Respondeu: Não. Participou do motim? Respondeu Não. Quanto às agressões em funcionários, participou das agressões? Sabe quem os agrediram? Responde Não sei. Participou das negociações direta ou indiretamente? Respondeu, Não. Como e por quê a rebelião acalmou? Através das negociações. Viu algum tipo de arma de fogo? Respondeu: Não, somente pedaços de madeira. Sabe se foram entregues armas de fogo ou armas brancas e a quantidade, após o fim da rebelião? Respondeu: Sei que foram entregues facas pertencentes à Cozinha. Conhecia a existências de tais armas neste presídio? Respondeu Não. Sabe se há mais armas neste presídio? Respondeu. Não Sabe se há envolvimento de funcionários? Respondeu Não. Tinha intenção de fugir? Respondeu: Não. Sabia se havia algum preso com essa pretensão? Respondeu: Não. Declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade."**

"VALDECI APARECIDO, matrícula: 91.933: Que está incluído nesta Unidade Prisional há, cinco anos, oriundo 8ºDP – GUARULHOS / SP; que está condenado a uma pena de treze anos e sete meses, por ter infringido o (os) artigo(s) do 157, 121 e 14 do CPB; desta pena já cumpriu o mesmo período. Declarou que: co referencia à Comunicação de Evento nº 181 / 2005 datada de 24 de junho de 2005, onde comunica o fato de : TENTATIVA DE FUGA SEGUIDA DE MOTIM. Declarou que: mora cela nº 157 do Raio IV, há mais de um ano, que trabalha no Setor de Faxina durante seis meses e que já trabalhou em outros setores desta unidade prisional; que no dia em questão moravam na referida Cela seis presos e que permanecem os mesmo até a presente data. Perguntado lhe se estavam trançados no dia e ocasião dos fatos, respondeu que Não, pois este setor permanece aberto até 18:30hs. Perguntado sobre a rotina do Setor que

R. Itaquera, 384 – Pacaembu
São Paulo – SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 – Bl. 4 – Sl. 207
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381
info@hsf.adv.br – www.hsf.adv.br

SCS – Qd. 01 – Bl. G – 3º And. – Sls. 1303/1305
Ed. Baracat – Brasília – DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0230
Fax.: (+55 61) 3225-0035

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1078
Doc: 3613



trabalha; descreve que das 07:30hs às 18:30hs cumpri determinado expediente para manter o Raio Limpo e sua função principal auxiliar os companheiros de faxina; declara que no momento da tentativa de fuga, se encontrava no Raio; que tomou conhecimento da tentativa da fuga quando os funcionários da gaiola correram para a chefia, Perguntado-lhe se ouviu disparos? Responde: Ouvi. Quantos? Respondeu: Não tem noção. De onde veio os disparos? Respondeu: Que pelo barulho deu entender que foram na Radial e Muralha. Houve motim quanto a tentativa de fuga?. Respondeu Não. **Sabe se no Raio IV ou em outras dependências do presídio houve funcionários de refém? No raio posso afirmar que não houve refém,** nas demais dependências não sei. Sabe seus nomes? Respondeu; Não. Participou do motim? Respondeu Não. Quanto às agressões em funcionário – Participou das agressões? Sabe quem os agrediram? Respondeu Não. Participou das negociações direta ou indiretamente? Responde. Não. Como e por quê acalmou? A pedido da população geral. Viu algum tipo de arma de fogo? Respondeu: Não. Sabe se foram entregues armas de fogo ou armas brancas e a quantidade, após o fim da rebelião? Respondeu: Tomei conhecimento apenas uma arma através de comentários. Conhecia a existências de tais armas neste presídio? Respondeu Não. Sabe se há mais armas neste presídio? Respondeu. Não. Sabe se há envolvimento de funcionários? Respondeu Não. Tinha intenção de fugir? Respondeu: Não. Sabia se havia algum preso com essa pretensão? Respondeu: Não. Declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade."

"NAJUN AZARIO FLATO TURNER, Matrícula: 364.489: "Que está incluído nesta Unidade Prisional há quatro meses oriundo do Dpto de Polícia Federal/ SP; que está condenado a uma pena de vinte anos, por ter infringido o (os) artigos (s) 16 e 11 da lei 7492/86 do CPB e que desta pena já cumpriu cinco meses. Declarou que; com referência à Comunicação de Evento nº 181 / 2005 datada de 24 de Junho de 2005, onde comunica o fato de: **TENTATIVA DE FUGA SEGUNDA DE MOTIM.** Declarou que mora cela nº 194 do Raio IV há quatro; que atualmente está

R. Itaquera, 384 – Pacaembu
São Paulo – SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 – Bl. 4 – Sl. 207
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381

SCS – Qd. 01 – Bl. G – 13º And. – Sls. 1303/1305
Ed. Baracat – Brasília – DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0230
Fax.: (+55 61) 3225-0075

info@hsf.adv.br – www.hsf.adv.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1079
Doc: 3613



estudando o curso médio. Declarou que no dia em questão moravam na referida cela em oito presos e que após a rebelião, foi um presos removido. Perguntado: **Todos os moradores da cela nº 194 estavam trancado no momento da rebelião? Respondeu positivamente.** Perguntado: O Sr. Praticou alguma atividade no dia da rebelião junto à escola? Respondeu: não, nesse dia não houve aula, porém ficou lendo no pátio de sol durante à tarde. Perguntado: **O Sr Conhecia, ou conhece a pessoa de Antônio de Oliveira Claramunt? Respondeu: Conheci durante uns vinte anos. Que tipo de relacionamento o Sr. Tratava com Ele? Respondeu: Assunto financeiro, como consulta à Bola de Valores e outros relacionamentos sociais.** Perguntado: **O Sr. Tinha conhecimento de que a pessoa de Antônio Claramunt estava incluído nesta Unidade Prisional? Respondeu positivamente. O Sr. Sabe por que o preso Antônio mudou-se do raio II para o raio IV, justamente para sua cela? Respondeu: O próprio Antônio, quando já estava na cela 194, ventilou ao depoente, que mudou-se de raio e de cela porque na cela em que morava anteriormente estava muito lotada e dormia no chão e que, no raio IV havia mais espaço e os internos daquele raio tinha uma cultura mais elevada, facilitando assim, uma melhoria na visita de seus familiares. Em que momento o Sr. Percebeu que havia um movimento rebelde na unidade? Respondeu: Quando alguém gritou que a cadeia "virou" e também quando a sua cela foi aberta por presos rebelados.** Perguntado: O Sr participou da rebelião? Respondeu negativamente. Perguntado: Algum preso pediu o seu apoio na rebelião ou o coagiu para tal? Respondeu negativamente. Perguntado: **No momento em que sua cela foi aberta pelos rebelados, viu se a pessoa de Antônio Claramunt aderiu à rebelião? Respondeu Não, pois duas horas antes, recebeu a visita de sua filha, voltando à cela e ficando todo tempo no raio IV.** Perguntado: O Sr ouviu disparos de armas de fogo? Respondeu: "Escutei algum barulho, porém não sabia distinguir que tipo de barulho, De onde veio os possíveis disparos? Respondeu: Não me recordo. Houve motim quanto a tentativa de fuga? Respondeu positivamente. Sabe se no Raio IV ou em outras dependências do presídio houve funcionários nessas condições. Quanto às agressões em funcionários – Participou das agressões? Sabe quem os agrediram? Respondeu: Não sei. Participou das

R. Itaquera, 384 – Pacaembu
São Paulo – SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 – Bl. 4 – Sl. 207
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381

info@hsf.adv.br – www.hsf.adv.br

SCS – Qd. 01 – Bl. G – 13º And. – Sls. 1303/1305
Ed. Baracat – Brasília – DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0230
Fax.: (+55 61) 3225-0035

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1080
Doc: 3613



negociações direta ou indiretamente? Respondeu: Não. Como e por quê a rebelião acalmou? Respondeu: quando chegou um preso e falou: Acabou, Acabou ! E quando os funcionários fecharam as celas do raio IV. Viu algum tipo de arma de fogo? Respondeu: Vi quando um dos presos portavam uma arma de cor cinza, porém não sabe identificar porque estavam em grupo. Conhecia a existências de armas neste presídio? Respondeu Não. Sabe se há mais armas neste presídio? Respondeu Não sei. Sabe se há envolvimento de funcionários? Respondeu Não. Tinha intenção de fugir? Respondeu: Não. Sabia se havia algum preso com essa intenção? Respondeu: Não. Declarou que não tem inimigos no Sistema e que não participa de nenhum tipo de "Organização Criminosa". Diz que não tem mais nada a declarar e que este termo foi feito de livre e espontânea vontade sem sofrer nenhum tipo de coação física ou moral e que não possui nenhum tipo de problemas com funcionários e diretores desta unidade."

Do depoimento do companheiro de cela do ora peticionário verifica-se que este é textual em afirmar que o ora peticionário não saiu de dentro de sua cela enquanto perdurou o suposto motim, mormente porque havia acabado de receber a visita de sua filha adolescente, de maneira que, também por esta declaração afasta-se totalmente qualquer pretensão de vincular à pessoa do peticionário com os fatos ocorridos dentro do presídio.

Por fim, pelo depoimento prestado pelo próprio peticionário nos autos do presente procedimento administrativo, verifica-se que este nega veementemente qualquer participação nos fatos noticiados na comunicação de evento nº 181/2005, de modo que, também por isso, e diante de não haver qualquer prova, sequer indício a respeito, este não pode responder como pretendeu a comunicação retro referida, como se vê *in verbis*:

“ANTONIO OLIVEIRA CLARAMUNT: “Que, foi incluído nesta Unidade em 02/07/05 em regime Disciplinar Diferenciado, procedente da Penitenciária II de Guarulhos/ SP e, sendo

R. Itaquera, 384 - Pacaembu
São Paulo - SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 - Bl. 4 - Sl. 207
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381
info@hsf.adv.br - www.hsf.adv.br

SCS - Qd. 01 - Bl. G - 13º And. - Sls. 1303/1305
Ed. Baracas - Brasília - DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0288
Fax.: (+55 61) 3225-0088

RQS nº 03/2005 - CNL
CPMI - CORREIOS
Fls: **1081**
3613
Doc:

266
 (Circular stamp with illegible text)

alertado dos Direitos do Artigo 5º inciso LXIII da Constituição Federal e, quando a Comunicação de Evento nº 181/05, elaborada na unidade acima citada, que ora lhe é apresentada e lida, respondeu: - que, encontrava-se cumprindo pena na unidade acima citada por aproximadamente nove meses, procedente da Polícia Federal; que, habitada a cela nº 194 do raio quatro, mudança está se deu no dia 30/05/05, pois morava no raio dois, onde ministrava aulas de ensino fundamental de Quinta a oitava série, sendo que as citadas aulas foram interrompidas, devido não ter mais acesso ao citado raio dois; que, não trabalhava em nenhum setor e no dia do tumulto encontrava-se em sua cela nº 194; que, o declarante pôr ser réu primário, nunca passou pôr essas situações, e por esse motivo não sabia como agir, que apenas acompanhava os demais sentenciados; que, somente ficou sabendo do motivo daquela rebelião, quando todos os sentenciados foram convocados por presos encapuzados, a irem no pátio, afim de que esclarecesse o que estava acontecendo; que, o declarante esclareceu que não conhecia os sentenciados que se apresentaram como sendo os líderes de tal evento; que, ouviu um desses líderes dizer para todos os sentenciados, que o motivo da citada rebelião, era em prol da liberdade de alguns companheiros daquela unidade, porém, estava acontecendo em um outro raio, e que os detentos do raio quatro, onde o declarante encontrava-se e habitava, todos os sentenciados estavam proibidos de saírem deste raio, ou , ficarem transitando entre os raios, muito menos causar danos ao patrimônio, ou cobrarem dividas ou diferenças pessoais; que, o declarante esclarece, que todo o movimento a respeito da rebelião, ocorreu em outros raios, e que em momento algum, saiu de sua cela habitacional, salvo o momento em que foram todos convocados para irem ao pátio, quando ficou sabendo o motivo daquela rebelião; que, por estar em sua cela todo o tempo não tomou conhecimento a respeito das negociações e tão pouco ficou sabendo se havia reféns ou não; que, o declarante quer afirmar que em nenhum momento antes da rebelião tinha conhecimento sobre a tentativa de fuga ou, tão pouco sabia que havia armas de fogo na unidade; que, o declarante deseja consignar que um dia antes do ocorrido, sua advogada protocolou junto ao Juiz corregedor da Unidade, petição para obtenção de autorização de sua filha menor de idade,

R. Itaquera, 384 - Pacaembu
 São Paulo - SP
 01246-030
 Tel.: (+55 11) 3663-6868
 Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 - Bl. 4 - Sl. 207
 Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
 22640-102
 Tel.: (+55 21) 3431-3380
 Fax.: (+55 11) 34313381
 info@hsf.adv.br - www.hsf.adv.br

SCS - Qd. 01 - Bl. G - 13º And. - Sls. 1303/1305
 Ed. Baracat - Brasília - DF
 70309-900
 Tel.: (+55 61) 3225-0250
 Fax.: (+55 61) 3225-0000

POS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 1082
 Doc: 3613



podendo esta vir nas visitas semanais na companhia de sua atual esposa, em virtude da possível demora de decisão, resolveu passar no presídio, onde solicitou ao Diretor, Sr. Cássio, a possibilidade de estar concedendo uma rápida visita, pois a menor já apresentava problemas psicológicos, em virtude de por mais de oito meses seguidos, não Ter visto o declarante, o qual foi concedido e tal visita, se deu no dia do ocorrido, cerca de uma hora antes; que, por questões de princípios, e se tivesse qualquer envolvimento, ou conhecimento do evento, jamais permitiria a exposição de sua filha e esposa naquela unidade, para obtenção de um álibi monstruoso; que, durante toda sua vida passada, somente possuiu um único emprego, logo em seguida constituiu sua empresa, que entre os dois totalizaram mais de vinte e um anos de trabalho corridos, morando por trinta e seis anos no mesmo endereço; o declarante foi processado e sentenciado perante a 2ª Vara da Justiça Federal de Curitiba/PR, onde no rol de denunciados, estão sua genitora, pai, irmão, tio e esposa, sendo que até o momento, apenas este foi aceito a denuncia e processado, sendo que, o declarante empreendesse fuga, os demais automaticamente teriam suas prisões preventivas decretadas, onde sua genitora com sessenta e cinco anos e pai com setenta e cinco anos, sendo que por mais de seis anos em um estado vegetativo em uma cama; que, o declarante é Bacharel em Direito, conhecedor da L.E.P. sabendo dos prejuízos que esse evento significaria para sua conduta carcerária, em relação a não só para obtenção dos benefício, como também, prejuízos de instrumento jurídicos que aguarda julgamento, tais como: H.C, Conflito de competência, apelações e outros; que, o declarante esclarece que jamais foi preso e por questões éticas e morais e seus crimes, serem financeiros, nunca contra a pessoa, ou patrimônio alheio, sendo incapaz, até psicologicamente em evento de tamanho grau de violência; é certo que naquela unidade viviam cerca de 1.700 presos, dentre eles grandes traficantes, e demais criminosos, onde realmente envolve violência, poder de fogo e poder financeiro, acreditando assim, que se houve financiamento, haveriam outros interessados na obtenção da fuga, não sendo assim o declarante, pois a única pretensão deste, é o resgate da vida social, familiar, que são os seus princípios fundamentais; que, o declarante, informa que na primeira

R. Itaquera, 384 – Pacaembu
São Paulo – SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 – Bl. 4 – Sl. 207
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381

info@hsf.adv.br – www.hsf.adv.br

SCS – Qd. 01 – Bl. G – 13º And. – Sls. 1303/1305
Ed. Baracat – Brasília – DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0200
Fax.: (+55 61) 3225-0000





quinzena do mês de mais, foi requisitado pelo Diretor de Disciplina, sendo por meio do mesmo, tomou conhecimento, que haveria chegado notícias envolvendo perigo da integridade física do declarante; o declarante, avaliou não acreditando, pois não havia nenhum fato ou inimizade que pudesse gerar, mesmo assim, ficou intranquilo, onde foi obrigado a assinar um termo de responsabilidade por sua integridade física, porém, não.....; o declarante solicitou transferência para outro raio, sendo este raio quatro, pelas seguintes razões: ali habitavam grande quantidade de estrangeiros, por essa razão, quase todos não possuíam visitas, facilitando assim a entradas das visitas do declarante, também por ser um raio de crimes menos violentos, em razão de sua tipicidade, tráfico internacional e grau de cultura mais elevado; e o declarante foi na cela de nº 194, com um conhecido de muitos anos, sendo este o sentenciado NAJUN AZARIO FLATO TURNER, a quem conviveu laços de amizade, muitos anos, antes desses infortúnios e durante o episódio, estiveram todo o momento juntos.”

Ademais, o peticionário é pessoa pacífica, bacharel em Direito, preso cautelar da Justiça por **acusação de crime, não violento**, contra o sistema financeiro nacional, a quem, em verdade, caberia, sim, estar em outro estabelecimento prisional enquadrado na condição de prisão especial, o que não é o caso do *Presídio Adriano Marrey Junior*, na forma do **inciso VII do artigo 295 do Código de Processo Penal**, *in verbis*:

“Serão recolhidos a quartéis ou prisão especial, à disposição da Autoridade Competente, quando sujeitos a prisão antes da condenação definitiva.

...

VII – os diplomados por qualquer das faculdades superiores da República” (grifamos)

R. Itaquera, 384 – Pacaembu
São Paulo – SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 – Bl. 4 – Sl. 207
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381

info@hsf.adv.br – www.hsf.adv.br

SCS – Qd. 01 – Bl. G – 13º And. – Sls. 1303/1305
Ed. Baracat – Brasília – DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3215-0035
Fax.: (+55 61) 3215-0035

RGS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

Fls: 1084

Doc: 3613



Aliás, o peticionário está no curso de sua defesa, com a postulação e impetração de várias medidas, notadamente Habeas Corpus n° 83634, perante o STF; Conflito de Competência n° 48573, perante o STJ; Conflito de Competência n° 2005.04.01.019438-0, perante o TRF da 4ª Região; Habeas Corpus n° 2004.03.00.066467-7, perante o TRF 3ª Região; Apelação Criminal n° 2005.03.99.024006-6, perante o TRF 3ª Região; Apelação Criminal n° 2004.04.01.029063-6, perante o TRF da 4ª Região; e, Apelação Criminal n° 2004.70.00.021793-8, perante o TRF da 4ª Região, não tendo sentido qualquer iniciativa que implique má conduta carcerária, principalmente a liderança de uma rebelião armada e violenta, mormente diante da pena de deserção que sofreria em face das apelações interpostas, caso viesse a empreender fuga.

Nos autos do presente procedimento administrativo, consta, a propósito, certidão de boa conduta carcerária do peticionário, consoante se infere das fls. dos autos (Atestado n° 2134/04-Controle, expedido aos 04 de julho de 2005, pelo Ilmo. Diretor do Centro de Segurança e Disciplina Sr. Aldemir Ribeiro Caldas.

Ademais, o peticionário é um homem estável, casado com a Sra. **PATRICIA SOMMERFELD CLARAMUNT**, onde mantém residência fixa sito na Rua Madalena Madureira, n° 324, Bairro do Limão, nesta Capital/SP; e, pai das crianças **ENRICO CLARAMUNT**, com 2 anos de idade; **VICTORIA CLARAMUNT**, com 5 anos de idade; e, **YASMIM LARA CLARAMUNT**, com 14 anos de idade; de modo que, tem muito o que perder, a ponto de lhe inibir qualquer tipo de rompante que viesse a incita-lo a liderar referido movimento.

R. Itaquera, 384 - Pacaembu
São Paulo - SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 - Bl. 4 - Sl. 207
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381
info@hsf.adv.br - www.hsf.adv.br

SCS - Qd. 01 - Bl. G - 13º And. - Sls. 1303/1305
Ed. Baracat - Brasília - DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0280
Fax.: (+55 61) 3225-0085

Handwritten signature: *JL*

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1085
Doc:	3613

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

O peticionário jamais poderia ficar foragido, com o prejuízo de deserção de sua defesa, por isto significar uma verdadeira transferência da sua pena a pessoa de sua esposa e filhos, daí porque, quando da oportunidade do decreto de sua prisão preventiva, entregou-se imediata e pacificamente às autoridades policiais.

A propósito, justamente no dia da referida rebelião, inclusive, minutos antes de iniciar o evento, o peticionário estava sendo visitado, mediante autorização do Diretor de Disciplina do Presídio, por sua esposa e pela filha **YASMIM**, as quais, na condição de duas mulheres, jamais seriam submetidas pelo mesmo a qualquer tipo de risco decorrente de um evento violento que viesse a liderar, até porque, poderiam as referidas cair nas mãos dos demais presos do estabelecimento.

Não é crível imputar ao peticionário a liderança de uma rebelião violenta no presídio, expondo a risco sua esposa e filha, pessoas que ama, e que faz questão de manter o costume da visita, maxime levando-se em conta sua vida pregressa de um homem culto, bacharel em direito e não violento.

Valendo consignar que a conduta do peticionário ao longo de seu recolhimento carcerário sempre foi irrepreensível e no presídio era professor de alfabetização e participava dos cultos religiosos, demonstrando seu apego com atividades totalmente dissociadas do emprego de força ou violência.

Além do que, para demonstrar seu perfil, consigna-se que o peticionário, no bojo das ações penais que lhe são imputadas, fez questão, assumindo o risco de sua condenação e reclusão, de colaborar com a Justiça e confessar a conduta de doleiro na casa de câmbio Barcelona Tour, e,

R. Itaquera, 384 – Pacaembu
São Paulo – SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 – Bl. 4 – Sl. 207
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381

info@hsf.adv.br – www.hsf.adv.br

SCS – Qd. 01 – Bl. G – 13º And. – Sls. 1303/1305
Ed. Baracat – Brasília – DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0035
Fax.: (+55 61) 3225-0035

PROS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 1086
3613
Doc:



assim, como réu confesso, recebeu benefício judicial de redução do tempo de condenação, tendo o Ministério Público sequer apelado para agravar-lhe a reprimenda.

Portanto, não é crível que seja imputado ao peticionário qualquer tipo de participação na referida rebelião, muito menos liderança desta, mormente inexistindo nos presentes autos qualquer indício ou prova a respeito, muito pelo contrário, **não há nada no processado que vincule ou nomine a pessoa do ora peticionário.**

Com efeito, o peticionário nega, como de fato negou para sua família, veementemente qualquer prática de liderança ou participação no referido evento, o qual, está se sentindo extremamente injustiçado, conforme correspondência que espontaneamente remeteu e por isto tem fé, para sua família, que segue anexa.

Assim sendo, somente uma prova extremamente convincente é que poderia autorizar a conclusão e as graves conseqüências prejudiciais de que o peticionário tenha liderado a rebelião objeto do presente procedimento, a qual não existindo, como de fato não existe, demonstra ser a acusação totalmente descabida.

Mesmo que haja indício, este, ainda que contundente, seria, portanto, insuficiente. Neste sentido:

"Por mais veementes que sejam os INDÍCIOS a presunção que deles emana, não é o bastante para alicerçar um decreto condenatório" (Ap. Un. da 1ª Câmara, nº 8.713 de Capão Bonito. Rel. Dr. Rezende Junqueira, RT 402/265 - grifamos).

R. Itaquera, 384 - Pacaembu
São Paulo - SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 - Bl. 4 - Sl. 207
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381
info@hsf.adv.br - www.hsf.adv.br

SCS - Qd. 01 - Bl. G - 13º And. - Sl. 1303/1305
Ed. Baracat - Brasília - DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3215-0101
Fax.: (+55 61) 3225-0035

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1087
3613
Doc:



Logo se vê que, o peticionário nada tem a ver com a rebelião e reputa a alusão a sua pessoa em decorrência da enorme exposição pública que vem passando nos últimos dias por estar sendo relacionado pela mídia às CPI's instaladas em Brasília, conforme seguem as reportagens anexas, o que vem causando inúmeras investidas por parte de presos contra si, de índole revanchista contra quem foi mais favorecido ou, até mesmo, criminosa para exigir vantagens.

No que tange a isto, o peticionário, no presídio Adriano Marrey Junior, não obstante tivesse direito a prisão especial, vem sendo vítima de ameaças de vida.

Tanto que, por volta do dia 16 de maio do corrente ano, o peticionário foi chamado na sala do Diretor de Disciplina do Presídio, para firmar um Termo de Responsabilidade, no qual afirmava que era o responsável pela sua integridade física, exonerando os responsáveis pelo Presídio, caso alguma eventualidade ocorresse contra si.

Em suma, tudo é culpa do fato de que o peticionário não está tendo respeitado seu direito expressamente previsto na legislação de que enquanto custodiado cautelarmente esteja em prisão especial, o que deve ser levado em seu favor, pois, se seu direito tivesse sido reconhecido, nada disto poderia ser argüido contra ele, que estaria recolhido em outro estabelecimento.

DO PEDIDO

A vista do exposto, requer a **Vossa Excelência**, que se digne julgar **IMPROCEDENTE** o presente procedimento apuratório com relação à pessoa do peticionário, via de conseqüência, determinando o respectivo arquivamento,

R. Itaquera, 384 - Pacaembu
São Paulo - SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 - Bl. 4 - Sl. 207
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381
info@hsf.adv.br - www.hsf.adv.br

SCS - Qd. 01 - Bl. G - 13º And. - Sl. 1303/1305
Ed. Baracat - Brasília - DF
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0230
Fax.: (+55 61) 3225-0230

222

CPM nº 03/2005 - CN -

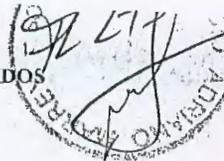
CORREIOS

1088

Fls: _____

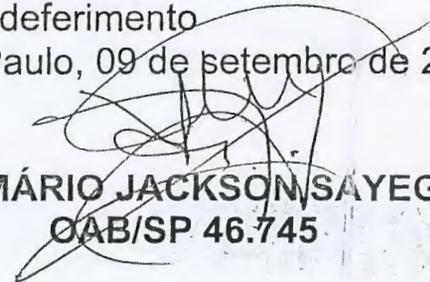
3613

Doc: _____



reconhecendo sua não culpabilidade quanto aos fatos, diante da inexistência sequer de indícios contra o peticionário.

Termos em que
Pede deferimento
São Paulo, 09 de setembro de 2005.


P.p. MÁRIO JACKSON SAYEG
OAB/SP 46.745

R. Itaquera, 384 - Pacaembu
São Paulo - SP
01246-030
Tel.: (+55 11) 3663-6868
Fax.: (+55 11) 3663-6966

Av. das Américas, 3434 - Bl. 4 - Sl. 207
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
22640-102
Tel.: (+55 21) 3431-3380
Fax.: (+55 11) 34313381
info@hsf.adv.br - www.hsf.adv.br

SCS - Qd. 01 - Bl. G - 13º And. - Sis. 1503/2005 - CN
Ed. Barakat - Barra da Tijuca - RJ
70309-900
Tel.: (+55 61) 3225-0230
Fax.: (+55 61) 3225-0035



ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO PRESÍDIO ADRIANO
MARREY DE GUARULHOS.



Referente:- Procedimento Disciplinar n.º 131/2005

FÁBIO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 3168.682 e **AIRTON FERREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 314.594, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, através do advogado pertencente aos quadros da Procuradoria de Assistência Judiciária em Presídios – PGE/FUNAP, “**in fine**” assinado, apresentar suas

RAZÕES DE DEFESA

nos autos do Procedimento Disciplinar em epígrafe, com fulcro jurídico elencado no artigo 59 “caput” da Lei n.º 7.210 de 11 de julho de 1984 (LEP), pelos motivos abaixo aduzidos:-

Consta do referido Procedimento Disciplinar, que na data de 24/06/2005, por volta das 17:50 h, ocorreu uma tentativa de fuga nesta unidade prisional envolvendo vários sentenciados, ocorrendo um tumulto generalizado, em decorrência do que vários sentenciados foram identificados como participante da rebelião entre eles estes reeducandos, motivo pelo qual foi instaurado o presente procedimento disciplinar contra os mesmos.

VICIOS DO PROCEDIMENTO: Nulidade Absoluta.

Segundo Ofício Circular CCAPJ/CG n.º 01/2003 o Processo Disciplinar de preso há de respeitar o Direito de Defesa. Aliás, há muito se esperava por essa regulamentação. O direito de defesa constitucionalmente consagrado não pode, como vinha acontecendo, ser transformado em letra morta. Por conta disso a Secretaria da Administração Penitenciária, pautada na legalidade estabeleceu o seguinte:-

“Uma vez instaurado o processo disciplinar segue-se o rito com: a) - citação (frisa-se esta deve ser clara de maneira que o preso possa compreender o teor da acusação e defender-se convenientemente); b) - defesa preliminar; c) - testemunha da Administração (oitiva dos responsáveis pela Comunicação); d) -

RES n.º 03/2005 CN
CPM - CORREIOS
Fls: 1090
3613
Doc:

testemunha de defesa (o direito de defesa constitucionalmente consagrado não se resume no simples interrogatório do acusado, este tem, sim, o direito de produzir provas que entenda necessário à veracidade do quanto alega); e) – interrogatório (embora pareça invertido aos ritos processuais o fato de somente nesta fase ser o interrogatório, na verdade é porque com a defesa preliminar e as demais provas produzidas é neste momento que o sentenciado tem oportunidade de ser ouvido e rechaçar os pontos obscuros); f) – defesa oral (realizada por profissional habilitado – advogado); g) – relatório; h) – manifestação do diretor (a qual deve obedecer os ditames do artigo 93, X da Carta Magna, pois padecerão de nulidade se não estiverem devidamente fundamentada); i) – segue-se a decisão absolutória ou condenatória”.

Em seus depoimentos, às fls. 129 e 125, respectivamente, os acusados negaram expressamente que tenham participado da rebelião e que sequer tinha conhecimento da mesma e que imediatamente após o motim foram para as suas celas.

Por outro lado, em nenhum momento os funcionários ouvidos como testemunhas, fizeram qualquer referência que este reeducandos tenham participado do “motim”, motivo pelo qual, não pode ser atribuído aos mesmos qualquer responsabilidade em relação a estes fatos.

Em decorrência da fragilidade da prova acusatória, fica patente que não há prova suficiente para que seja imputado aos acusados qualquer falta, devendo prevalecer, nesse caso o princípio de que na dúvida se favorece ao réu.

Isto posto, haverá de ser reconhecida a nulidade do presente pleito, ou ainda, serem os acusados absolvidos das acusações, haja vista, a precariedade de provas produzidas e, principalmente, porque os reeducandos não cometeram qualquer ato caracterizador de falta disciplinar.

Termos em que,
Pedem deferimento.
Guarulhos, 02 de setembro de 2.005.


MARCOS DE DEUS DA SILVA
OAB-SP 129.071 – FUNAP/AJ

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1091
3613
Doc.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO PRESÍDIO ADRIANO
MARREY DE GUARULHOS.



Referente:- Procedimento Disciplinar n.º 181/2005

BRUNO GONÇALVES FEITOZA, matrícula n.º **305.457**, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, através do advogado pertencente aos quadros da Procuradoria de Assistência Judiciária em Presídios – PGE/FUNAP, “**in fine**” assinado, apresentar suas

RAZÕES DE DEFESA

nos autos do Procedimento Disciplinar em epígrafe, com fulcro jurídico elencado no artigo 59 “caput” da Lei n.º 7.210 de 11 de julho de 1984 (LEP), pelos motivos abaixo aduzidos:-

Consta do referido Procedimento Disciplinar, que na data de 24/06/2005, por volta das 17:50 h, ocorreu uma tentativa de fuga nesta unidade prisional envolvendo vários sentenciados, ocorrendo um tumulto generalizado, em decorrência do que vários sentenciados foram identificados como participante da rebelião entre eles este reeducando, motivo pelo qual foi instaurado o presente procedimento disciplinar contra o mesmo.

VICIOS DO PROCEDIMENTO: Nulidade Absoluta.

Segundo Ofício Circular CCAPJ/CG n.º 01/2003 o Processo Disciplinar de preso há de respeitar o Direito de Defesa. Aliás, há muito se esperava por essa regulamentação. O direito de defesa constitucionalmente consagrado não pode, como vinha acontecendo, ser transformado em letra morta. Por conta disso a Secretaria da Administração Penitenciária, pautada na legalidade estabeleceu o seguinte:-

“Uma vez instaurado o processo disciplinar segue-se o rito com: a) - citação (frisa-se esta deve ser clara de maneira que o preso possa compreender o teor da acusação e defender-se convenientemente); b) - defesa preliminar; c) - testemunha da Administração (oitiva dos responsáveis pela Comunicação); d) - testemunha de defesa (o direito de defesa constitucionalmente

Processo nº 03/2005 - CN -
CPM CORREIOS
Fls: 1092
3613
Doc:

consagrado não se resume no simples interrogatório do acusado, este, em, sim, o direito de produzir provas que entenda necessário à veracidade do quanto alega); e) - interrogatório (embora pareça invertido aos ritos processuais o fato de somente nesta fase ser o interrogatório, na verdade é porque com a defesa preliminar e as demais provas produzidas é neste momento que o sentenciado tem oportunidade de ser ouvido e rechaçar os pontos obscuros); f) - defesa oral (realizada por profissional habilitado - advogado); g) - relatório; h) - manifestação do diretor (a qual deve obedecer os ditames do artigo 93, X da Carta Magna, pois padecerão de nulidade se não estiverem devidamente fundamentada); i) - segue-se a decisão absolutória ou condenatória”.

Em seu depoimento, às fls. 126, o acusado negou que tenha participado da rebelião e que sequer tinha conhecimento da mesma e que imediatamente após o motim foi imediatamente para a sua cela.

Por outro lado, em nenhum momento os funcionários ouvidos como testemunhas, fizeram qualquer referência que este reeducando tenha participado do “motim”, motivo pelo qual, não pode ser atribuído ao mesmo qualquer responsabilidade em relação a estes fatos.

Em decorrência da fragilidade da prova acusatória, fica patente que não há prova suficiente para que seja imputado ao acusado qualquer falta, devendo prevalecer, nesse caso o princípio de que na dúvida se favorece ao réu.

Isto posto, haverá de ser reconhecida a nulidade do presente pleito, ou ainda, ser o acusado absolvido das acusações, haja vista, precariedade de provas produzidas e, principalmente, porque o reeducando não cometeu qualquer ato caracterizador de falta disciplinar.

Termos em que,
Pede deferimento.
Guarulhos, 02 de setembro de 2.005.


MARCOS DE DEUS DA SILVA
OAB-SP 129.071 - FUNAP/AJ

ROS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls: 1093
Dec: 3613

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO PRESÍDIO ADRIANO
MARREY DE GUARULHOS.



Referente:- Procedimento Disciplinar n.º 181/2005

EDSON SOARES DOS SANTOS, matrícula n.º 234.453, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, através do advogado pertencente aos quadros da Procuradoria de Assistência Judiciária em Presídios – PGE/FUNAP, “**in fine**” assinado, apresentar suas

RAZÕES DE DEFESA

nos autos do Procedimento Disciplinar em epígrafe, com fulcro jurídico elencado no artigo 59 “caput” da Lei n.º 7.210 de 11 de julho de 1984 (LEP), pelos motivos abaixo aduzidos:-

Consta do referido Procedimento Disciplinar, que na data de 24/06/2005, por volta das 17:50 h, ocorreu uma tentativa de fuga nesta unidade prisional envolvendo vários sentenciados, ocorrendo um tumulto generalizado, em decorrência do que vários sentenciados foram identificados como participante da rebelião entre eles este reeducando, motivo pelo qual foi instaurado o presente procedimento disciplinar contra o mesmo.

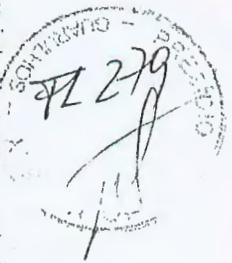
VICIOS DO PROCEDIMENTO: Nulidade Absoluta.

Segundo Ofício Circular CCAPJ/CG n.º 01/2003 o Processo Disciplinar de preso há de respeitar o Direito de Defesa. Aliás, há muito se esperava por essa regulamentação. O direito de defesa constitucionalmente consagrado não pode, como vinha acontecendo, ser transformado em letra morta. Por conta disso a Secretaria da Administração Penitenciária, pautada na legalidade estabeleceu o seguinte:-

“Uma vez instaurado o processo disciplinar segue-se o rito com: a) - citação (frisa-se esta deve ser clara de maneira que o preso possa compreender o teor da acusação e defender-se convenientemente); b) - defesa preliminar; c) - testemunhas da Administração (oitiva dos responsáveis pela Comunicação); testemunha de defesa (o direito de defesa constitucionalmente

Res. nº 23/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
1094
Fls: _____
-
3613
Doc: _____

consagrado não se resume no simples interrogatório do acusado, este tem, sim, o direito de produzir provas que entenda necessário à veracidade do quanto alega); e) - interrogatório (embora pareça invertido aos ritos processuais o fato de somente nesta fase ser o interrogatório, na verdade é porque com a defesa preliminar e as demais provas produzidas é neste momento que o sentenciado tem oportunidade de ser ouvido e rechaçar os pontos obscuros); f) - defesa oral (realizada por profissional habilitado - advogado); g) - relatório; h) - manifestação do diretor (a qual deve obedecer os ditames do artigo 93, X da Carta Magna, pois padecerão de nulidade se não estiverem devidamente fundamentada); i) - segue-se a decisão absolutória ou condenatória".



Em seu depoimento, às fls. 127, o acusado negou que tenha participado da rebelião e somente auxiliou o funcionário NILVACIR para que o mesmo recebesse assistência médica, com claro objetivo de ajudar.

Por outro lado, em nenhum momento os funcionários ouvidos como testemunhas, em nenhum momento fizeram qualquer referência que este reeducando tivesse participado do "motim", motivo pelo qual, não pode ser atribuído ao mesmo qualquer responsabilidade em relação a estes fatos.

Em decorrência da fragilidade da prova acusatória, fica patente que não há prova suficiente para que seja imputado ao acusado qualquer falta, devendo prevalecer, nesse caso o princípio de que na dúvida se favorece ao réu.

Isto posto, haverá de ser reconhecida a nulidade do presente pleito, ou ainda, ser o acusado absolvido das acusações, haja vista, precariedade de provas produzidas e, principalmente, porque o reeducando não cometeu qualquer ato caracterizador de falta disciplinar.

Termos em que,
Pede deferimento.
Guarulhos, 02 de setembro de 2.005.


MARCOS DE DEUS DA SILVA
OAB-SP 129.071 - FUNAP/AJ

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1095
3613
Doc:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO PRESÍDIO ADRIANO MARREY DE GUARULHOS.



Referente:- Procedimento Disciplinar n.º 181/2005

EDSON DE PAULA SANTOS, matrícula n.º 214.605, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, através do advogado pertencente aos quadros da Procuradoria de Assistência Judiciária em Presídios - PCE/PUNAP, "in fine" assinado, apresentar suas

RAZÕES DE DEFESA

nos autos do Procedimento Disciplinar em epígrafe, com fulcro jurídico elencado no artigo 59 "caput" da Lei n.º 7.210 de 11 de julho de 1984 (LEP), pelos motivos abaixo aduzidos:

Consta do referido Procedimento Disciplinar, que na data de 24/06/2005, por volta das 17:50 h, ocorreu uma tentativa de fuga nesta unidade prisional envolvendo vários sentenciados, ocorrendo um tumulto generalizado, em decorrência do que vários sentenciados foram identificados como participante da rebelião entre eles este reeducando, motivo pelo qual foi instaurado o presente procedimento disciplinar contra o mesmo.

VICIOS DO PROCEDIMENTO: Nulidade Absoluta.

Segundo Ofício Circular CCAJ/CG n.º 01/2003 o Processo Disciplinar de preso há de respeitar o Direito de Defesa. Aliás, há muito se esperava por essa regulamentação. O direito de defesa constitucionalmente consagrado não pode, como vinha acontecendo, ser transformado em letra morta. Por conta disso a Secretaria da Administração Penitenciária, pautada na legalidade estabeleceu o seguinte:-

"Uma vez instaurado o processo disciplinar segue-se o rito com: a) - citação (frisa-se esta deve ser clara de maneira que o preso possa compreender o teor da acusação e defender-se convenientemente); b) - defesa preliminar; c) - testemunha da Administração (oitiva dos responsáveis pela Comunicação); d) testemunha de defesa (o direito de defesa constitucionalmente

03/2005 - CN
GMA - CORREIOS
1096
3613
Doc-

consagrado não se resume no simples interrogatório do acusado, este tem, sim, o direito de produzir provas que entenda necessário à veracidade do quanto alega); e) - interrogatório (embora pareça inserido nos ritos processuais o fato de somente nesta fase ser o interrogatório, na verdade é porque com a defesa preliminar e as demais provas produzidas é neste momento que o sentenciado tem oportunidade de ser ouvido e rechaçar os pontos obscuros); f) - defesa oral (realizada por profissional habilitado - advogado); g) - relatório; h) - manifestação do diretor (a qual deve obedecer os ditames do artigo 93, X da Carta Magna, pois padecerão de nulidade se não estiverem devidamente fundamentada); i) - segue-se a decisão absolutória ou condenatória".

Em seu depoimento, às fls. 140, o acusado esclareceu que não tinha conhecimento do motim e que naquele momento se encontrava na cozinha geral e que somente tomou conhecimento da tentativa de fuga quando percebeu o movimento anormal na cadeia, esclareceu, ainda, que não participou das agressões aos funcionários e não sabe que as praticou, tendo informado também que não viu arma de fogo e de que não participou das negociações.

Analisando toda prova acusatória e observando o depoimento de todos os funcionários ouvidos como testemunhas, apenas o funcionário Alessandro, ouvido às fls. 98/99, já no final de seu depoimento, informa que reconheceu também o ora acusado, porém ressalta que O MESMO NÃO PORTAVA ARMA, e que este chutava o

Salta aos olhos, contudo, que em seu depoimento na delegacia, fls. 100, referido funcionário não fez qualquer referência ao ora acusado, valendo repetir que na apuração interna, o mesmo também só veio a fazer referência ao ora acusado, minutos antes do encerramento de suas declarações. Fica a dúvida teria Edson participado ou não deste motim.

Mesmo que a resposta seja positiva, o que não se cogita, haverá de ser observado, a participação mínima do mesmo e sem o uso de qualquer arma.

Em decorrência da fragilidade da prova acusatória fica patente que não há prova suficiente para que seja imputado ao acusado qualquer falta, devendo prevalecer, nesse caso o princípio que na dúvida se favorece ao réu.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1097
3613
Doc: _____



Isto posto, haverá de ser reconhecida a nulidade do presente pleito, ou ainda, ser o acusado absolvido das acusações, haja vista, precariedade de provas produzidas e, principalmente, porque o reeducando não cometeu qualquer ato caracterizador de falta disciplinar e caso seja superado essa tese, deverá ser sopesado a participação mínima do acusado, devendo o mesmo ser punido, no máximo com uma falta de natureza média.

Termos em que,

Pede deferimento.

Guarulhos, 02 de setembro de 2.005.


MARCOS DE DEUS DA SILVA
OAB-SP 129.071 - FUNAP/AJ

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREÍOS
Fls: 1098
- 3613
Doc

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO PRESÍDIO ADRIANO
MARREY DE GUARULHOS.



Referente:- Procedimento Disciplinar n.º 181/2005

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA, matrícula n.º 160.438, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, através do advogado pertencente aos quadros da Procuradoria de Assistência Judiciária em Presídios - PGE/FUNAP, "in fine" assinado, apresentar suas

RAZÕES DE DEFESA

nos autos do Procedimento Disciplinar em epígrafe, com fulcro jurídico mencionado no artigo 59 "caput" da Lei n.º 7.210 de 11 de julho de 1984 (LEP), pelos motivos abaixo aduzidos:-

Consta do referido Procedimento Disciplinar, que na data de 24/06/2005, por volta das 17:50 h, ocorreu uma tentativa de fuga nesta unidade prisional envolvendo vários sentenciados, ocorrendo um tumulto generalizado, em decorrência do que vários sentenciados foram identificados como participante da rebelião entre eles este reeducando, motivo pelo qual foi instaurado o presente procedimento disciplinar contra o mesmo.

VICIOS DO PROCEDIMENTO: Nulidade Absoluta.

Segundo Ofício Circular CCAPJ/CG n.º 01/2003 o Processo Disciplinar de preso há de respeitar o Direito de Defesa. Aliás, há muito se esperava por essa regulamentação. O direito de defesa constitucionalmente consagrado não pode, como vinha acontecendo, ser transformado em letra morta. Por ponto disso a Secretaria de Administração Penitenciária, situada na localidade estabeleceu o seguinte:-

"Uma vez instaurado o processo disciplinar segue-se o rito com: a) - citação (frisa-se esta deve ser clara de maneira que o preso possa compreender o teor da acusação e defender-se convenientemente); b) - defesa preliminar; c) - testemunha da Administração (oitiva dos responsáveis pela Comunicação); d) - testemunha de defesa (o direito de defesa, constitucionalmente

RQS n.º 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fis.	1099
Doc.	3613

EX - SOTRUS 10
72 284

consagrado não se resume no simples interrogatório do acusado, este tem, sim, o direito de produzir provas que entenda necessário à veracidade do quanto alega; e) - interrogatório (embora pareça invertido aos ritos processuais o fato de somente nesta fase ser o interrogatório, na verdade é porque com a defesa preliminar e as demais provas produzidas é neste momento que o sentenciado tem oportunidade de ser ouvido e rechaçar os pontos obscuros); f) - defesa oral (realizada por profissional habilitado - advogado); g) - relatório; h) - manifestação do diretor (a qual deve obedecer os ditames do artigo 93, X da Carta Magna, pois padecerão de nulidade se não estiverem devidamente fundamentada); i) - segue-se a decisão absolutória ou "absolutória".

Em seu depoimento, às fls. 133/134, o acusado esclareceu que não tinha conhecimento do motim e que naquele momento se encontrava na cozinha geral quando ouviu os disparos, onde permaneceu até que fosse liberado por outros reeducandos, tendo se dirigido ao raio III, sendo que mais tarde foi solicitado por outro reeducando para que recolhesse as facas da cozinha e entregá-las ao chefe do plantão, informou, ainda, que não participou da negociação e que não tinha conhecimento do referido motim.

Por outro lado, pesa contra o acusado apenas o depoimento da testemunha Alessandro, ouvido às fls. 98/99, que informou que o acusado estava com DUAS ARMAS PRATEADAS em suas mãos e que mandou o que o mesmo abrisse a "gaiola", e após a abertura convenceu os do que abria o portão conseguindo se evadir em direção ao seu setor de trabalho, vindo a se esconder posteriormente, sem mais nada presenciar dos fatos.

Conforme o próprio relato que fundamentou o início deste procedimento, o motim tinha a participação de vários reeducandos, sendo que, naquele momento de aflição poderia muito bem o depoente Ter se confundido, motivo pelo qual seu depoimento não pode ser considerado como prova.

Em decorrência da fragilidade da prova acusatória, fica patente que não há prova suficiente para que seja imputado ao acusado qualquer falta, devendo prevalecer, nesse caso o princípio de que na dúvida se favorece ao réu.

Isto posto, haverá de ser reconhecida a nulidade do presente pleito, ou ainda, ser o acusado absolvido das acusações, haja vista, precariedade de provas produzidas e, principalmente, porque o reeducando não cometeu qualquer ato caracterizador de falta disciplinar e caso seja superado essa tese, deverá ser sopesado a

POS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1100
3613
Doc:

participação mínima do acusado, devendo o mesmo ser punido, no máximo com uma falta de natureza média.

Termos em que,
Pede deferimento.

Guarulhos, 02 de setembro de 2.005.


MARCOS DE DEUS DA SILVA
OAB-SP 129.071 - FUNAP/AJ



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1101
Fls.
3613
Doc.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO PRESÍDIO ADRIANO
MARREY DE GUARULHOS.



Referente: - Procedimento Disciplinar n.º 181/2005

RICARDO FERREIRA NOVAES, matrícula n.º 289.745, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, através do advogado pertencente aos quadros da Procuradoria de Assistência Judiciária em Presídios - PGE/FUNAP, "in fine" assinado, apresentar suas

RAZÕES DE DEFESA

nos autos do Procedimento Disciplinar em epígrafe, com fulcro jurídico elencado no artigo 59 "caput" da Lei n.º 7.210 de 11 de julho de 1984 (LIV), pelos motivos abaixo aduzidos:

Consta do referido Procedimento Disciplinar, que na data de 24/06/2005, por volta das 17:50 h, ocorreu uma tentativa de fuga nesta unidade prisional envolvendo vários sentenciados, ocorrendo um tumulto generalizado, em decorrência do que vários sentenciados foram identificados como participante da rebelião entre eles este reeducando, motivo pelo qual foi instaurado o presente procedimento disciplinar contra o mesmo.

VICIOS DO PROCEDIMENTO: Nulidade Absoluta.

Segundo Ofício Circular CCAPJ/CG n.º 01/2003 o Processo Disciplinar de preso há de respeitar o Direito de Defesa. Aliás, há muito se esperava por essa regulamentação. O direito de defesa constitucionalmente consagrado não pode, como vinha acontecendo, ser transformado em letra morta. Por conta disso a Secretaria da Administração Penitenciária, pautada na legalidade estabeleceu o seguinte:

"Uma vez instaurado o processo disciplinar segue-se o rito com: a) - citação (frisa-se esta deve ser clara de maneira que o preso possa compreender o teor da acusação e defender-se convenientemente); b) - defesa preliminar; c) - testemunha da Administração (oitiva dos responsáveis pela Comunicação); d) - testemunha de defesa (o direito de defesa constitucionalmente

BOS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls. 1102
3613
Doc:

consagrado não se resume no simples interrogatório do acusado, este tem, sim, o direito de produzir provas que entenda necessário a veracidade do quanto alega); e) - interrogatório (embora pareça invertido nos ritos processuais o fato de somente nesta fase ser o interrogatório, na verdade é porque com o início da produção de provas produzidas é neste momento que o sentenciado tem oportunidade de ser ouvido e rechaçar os pontos obscuros); f) - defesa oral (realizada por profissional habilitado - advogado); g) - relatório; h) - manifestação do diretor (a qual deve obedecer os ditames do artigo 93, X da Carta Magna, pois padecerão de nulidade se não estiverem devidamente fundamentada); i) - segue-se a decisão absolutória ou "absolutória".

Em seu depoimento prestado às fls. 135/136, o acusado esclareceu que não tinha conhecimento do motim e que naquele momento se encontrava na cozinha, quando alguns sentenciados encapuzados ali entraram e informaram da tentativa de fuga, sendo que ao sair do local em direção a ratoeira foi baleado em sua perna, esclareceu, ainda que não fez nenhum funcionário de refém e que não portava arma de fogo ou nenhum outro tipo.

Pelo depoimento do acusado fica patente a sua inocência, visto que, ao ser baleado não poderia praticar qualquer ato no sentido de incentivar ou participar do motim.

Por outro lado, os depoimentos das testemunhas de acusação devem ser desconsiderados, pois, conforme o próprio relato que fundamentou o início deste procedimento, o motim tinha a participação de vários reeducandos, sendo que, naquele momento de aflição poderia muito bem os depoentes Terem se confundido, tanto que o depoente Alessandro informa que o reeducando Marcio se encontrava com as armas e ao mesmo tempo informa que presenciou Ricardo atirando, motivo pelo qual seus depoimentos devem ser recebidos com reservas.

Em decorrência da fragilidade da prova acusatória, fica patente que não há prova suficiente para que seja imputado ao acusado qualquer falta, devendo prevalecer, nesse caso o princípio de que na dúvida se favorece ao réu.

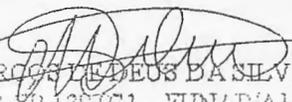
Isto posto, haverá de ser reconhecida a nulidade do presente pleito, ou ainda, ser o acusado absolvido das acusações, haja vista, precariedade de provas produzidas e, principalmente, porque o reeducando não cometeu qualquer ato caracterizador de falta

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1103
3613
Doc: _____

disciplinar e caso seja superado essa tese, deverá ser sopesado a participação mínima do acusado, devendo o mesmo ser punido, no máximo com uma falta de natureza média.

288

Termos em que,
Pede deferimento.
Guarulhos, 02 de setembro de 2.005.


MARCOS TEODORO DA SILVA
OAB-SP 128101 - JUIZ DE PAZ

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 1104
3613
Doc.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO PRESÍDIO ADRIANO
MARREY DE GUARULHOS.



Referente:- Procedimento Disciplinar n.º 181/2005

SIDNEY DA CUNHA, matrícula n.º 065.992, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, através do advogado particular nos autos do Procedimento de Assistência Judiciária em Presídios - FGE/FUNAP, "in fine" assinado, apresentar suas

RAZÕES DE DEFESA

nos autos do Procedimento Disciplinar em epígrafe, com fulcro jurídico elencado no artigo 59 "caput" da Lei n.º 7.210 de 11 de julho de 1984 (LEP), pelos motivos abaixo aduzidos:-

Consta do referido Procedimento Disciplinar, que na data de 24/06/2005, por volta das 17:50 h, ocorreu uma tentativa de fuga nesta unidade prisional envolvendo vários sentenciados, ocorrendo um tumulto generalizado, em decorrência do que vários sentenciados foram identificados como participante da rebelião entre eles este reeducando, motivo pelo qual foi instaurado o presente procedimento disciplinar contra o mesmo.

VICIOS DO PROCEDIMENTO: Nulidade Absoluta.

Segundo Ofício Circular CCAPJ/CG n.º 01/2003 o Processo Disciplinar de preso há de respeitar o Direito de Defesa. Aliás, há muito se esperava por essa regulamentação. O direito de defesa constitucionalmente consagrado não pode, como vinha acontecendo, ser transformado em letra morta. Por conta disso a Secretaria da Administração Penitenciária, pautada na legalidade estabeleceu o seguinte:

"Uma vez instaurado o processo disciplinar segue-se o rito com: a) - citação (frisa-se está deve ser clara de maneira que o preso possa compreender o teor da acusação e defender-se convenientemente); b) - defesa preliminar; c) - testemunha da Administração (oitiva dos responsáveis pela Comunicação); d) - testemunha de defesa (o direito de defesa constitucionalmente

PROS n.º 181/2005 - EN
CPML - CORREIOS
Fls. 1105
Doc. 3613

tem, sim, o direito de produzir provas que entenda necessário à veracidade do quanto alega); e) - interrogatório (embora pareça invertido aos ritos processuais o fato de somente nesta fase ser o interrogatório, na verdade é porque com a defesa preliminar e as demais provas produzidas é neste momento que o sentenciado tem oportunidade de ser ouvido e rechaçar os pontos obscuros); f) - defesa oral (realizada por profissional habilitado - advogado); g) - relatório; h) - manifestação do diretor (a qual deve obedecer os ditames do artigo 93, X da Carta Magna, pois padecerá de nulidade se não estiverem devidamente fundamentada); i) - segue-se a decisão absolutória ou condenatória".

Em seu depoimento, às fls. 141, o acusado negou que tenha participado da rebelião e que após o seu término ajudou na negociação dos fatos e na liberação dos funcionários, visando apaziguar os ânimos dos sentenciados, o que efetivamente veio a ocorrer.

Por outro lado, de todos os funcionários ouvidos como testemunhas, apenas o de nome Walmir, ouvido às fls. 81/82, relata alguns fatos em relação ao ora acusado, contudo, demonstra que o mesmo não praticou violência com nenhum refém, que o mesmo não estava armado e, ainda, que o mesmo chegou a fornecer o celular que estava sendo usado para que o funcionário informasse à sua família que esta tudo bem, portanto, esse relato confirma a versão do ora acusado, no sentido de que agiu visando apaziguar o ânimo que estava existindo, não podendo esse fato ser apontado como falta disciplinar.

Em decorrência da fragilidade da prova acusatória, fica patente que não há prova suficiente para que seja imputado ao acusado qualquer falta, devendo prevalecer, nesse caso o princípio de que na dúvida se favorece ao réu.

Isso posto, importa ao ser reconhecida a nulidade do presente pleito, ou ainda, ser o acusado absolvido das acusações, haja vista, precariedade de provas produzidas e, principalmente, porque o reeducando não cometeu qualquer ato caracterizador de falta disciplinar.

Termos em que,

Pede deferimento.

Guarulhos, 02 de setembro de 2.005.


MARCOS VINÍCIUS DA SILVA
OAB-SP 129.071 - FUNAP/AJ

ROS nº 02/005 - 01
CPMI - CORREIOS
Fls: 1106
Doc: 3613



RELATÓRIO DE Ocorrência
APURADORA

PAFD n.º 181/2005

Reeducandos:	ANTONIO OLIVEIRA CLARAMUNT	matrícula 339.141
	AIRTON FERREIRA DA SILVA	matrícula 314.594
	BRUNO GONÇALVES FEITOSA	matrícula 314.594
	EDSON PAULA DOS SANTOS	matrícula 314.594
	EDSON SOARES DOS SANTOS	matrícula 234.453
	ELENILSON FRANCISCO DA SILVA	matrícula 305.221
	FÁBIO LOPES DE OLIVEIRA	matrícula 234.453
	HERCULES DA COSTA SOUZA	matrícula 359.521
	MARCIO JOSÉ FERREIRA	matrícula 160.438
	RICARDO FERREIRA NOVAES	matrícula 289.745
	SIDNEY DA CUNHA	matrícula 065.992

Versa da Comunicação de Evento n.º 181/2005, datada de 24/06/05, que por volta das 17h50, ocorreu uma tentativa de fuga, nesta Unidade Prisional envolvendo vários sentenciados os quais começaram um tumulto dentro da Unidade. Os mesmos tentaram fugir pelo Acesso de Escola e Vigilância Penitenciária, revidaram aos disparos efetuados, na intenção de impedir a pretensão de fuga dos sentenciados, que após não terem logrado êxito na fuga, os sentenciados invadiram os acessos dos Raio I e II, e pularam o portão que dá acesso ao setor de Padaria e Cozinha, quando perceberam que todos os portões que dão acesso a cozinha estavam trancados, os mesmos retornaram aos Raio I e II para render os funcionários das gaiolas dos Raios e diante disto, os sentenciados começaram a trapear todos os portões de acessos possíveis à área externa, porém no setor de Cozinha Geral, os sentenciados daquele referido setor começaram a se rebelarem, onde sacaram várias armas de fogo e começaram a atirar na direção dos funcionários, fazendo 10 (dez) funcionários como reféns, sendo 09 (nove) Agentes de Segurança Penitenciária e 01 (uma) Auxiliar de Enfermagem. Após terem feito os funcionários de reféns, os sentenciados tentaram derrubar o portão do setor de revisora, onde os sentenciados MARCIO JOSÉ FERREIRA, matrícula 160.438, RICARDO FERREIRA NOVAES, matrícula 289.745, AIRTON FERREIRA DA SILVA, matrícula 314.594 e outros que não foram identificados, foram vistos atirando nos funcionários que haviam saído da área interna da Unidade e que se encontravam no setor de Ratoeira.

(Handwritten marks and signatures)

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
 Fls: 1107
 Doc: 3613



É de fato dos fatos narrados os envolvidos permaneceram sob a guarda dos presos até dia 20/06/2005, onde as negociações, onde os envolvidos informaram que a motivação do fato foi apenas para uma tentativa de fuga, pedindo que não fossem presos, durante o atendimento médico aos reclusos feridos, o que foi prontamente atendido, e encaminhados ao Hospital, através da Equipe de "Resgate". Continuando a negociação, foram liberados 02 (dois) funcionários que estavam feridos, sendo um deles com ferimento por projétil de arma de fogo e o outro por agressões, os quais foram encaminhados ao Hospital Geral de Guarulhos/SP. Após encerradas as negociações, os funcionários foram libertados e foram entretanto, a Diretoria desta Unidade Penitenciária de Guarulhos/SP, tomadas às providências cabíveis, por parte do 4º Distrito Policial de Guarulhos/SP, e tomadas às providências cabíveis, por parte da Diretoria de Segurança e Disciplina.

Constam nas folhas - 06 a 12 - Fotos ilustrativas das armas de fogo, bem como dos locais e objetos danificados pelos presos;

Constam nas folhas - 17 a 23 - Boletim de Ocorrência n.º 2825/2005, lavrado no 4º Distrito Policial de Guarulhos/SP, bem como o Auto de Exibição e Apreensão, aos 25/06/2005;

Foram juntadas às Comunicações de Eventos datadas de 03/07/2005 do Chefe de Plantão III (diurno), RODRIGO PLACENTI, Agente de Segurança Penitenciária, referente ao encontro de 02 (duas) armas de fogo e 01 (uma) granada artefato explosivo.

Constam nas folhas - 27 a 29 - Comunicações de Eventos, datadas de 03/07/2005, noticiando o encontro de suposto artefato explosivo (grana) e 02 (duas) armas de fogo;

Constam nas folhas - 30 a 34 - Boletim de Ocorrência n.º 1193/2005, lavrado no 8º Distrito Policial de Guarulhos/SP, bem como o Auto de Exibição e Apreensão, aos 04/07/2005;

Consta na folha - 35 - Fotos ilustrativas das armas de fogo e demais objetos encontrados na data de 03/07/2005;

Quanto ao mérito, podemos verificar pela própria leitura dos autos que foi uma tentativa frustrada de fuga sem posterior ação, sem qualquer motivação aparente, sendo que os mesmos foram rapidamente contidos pelo Corpo Funcional, onde os presos entregaram a direção desta Unidade 04 (quatro) armas de fogo e demais objetos. (folha 12)

ROS n.º 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1108
3613
Doc:



Eventos que postaram ao molim, a Unidade Prisional permaneceu interditada no período de 29/03 a 09/04, onde foram feitas constantes revistas, principalmente com o Tropa de Choque, Polícia Militar, nos dias 25 e 27 de junho do corrente ano, sendo encontradas durante as revistas, outros materiais. (folhas 13 a 14).

Apesar dessas revistas realizadas pela Tropa de Choque, foram realizadas também constantes e intensas revistas pelo Corpo Funcional desta Unidade, pois, conforme declarações de alguns funcionários, ainda havia outras armas de fogo no interior da Unidade sendo que, na data de 03 de julho do corrente ano, posterior a uma denúncia anônima, foram encontradas 02 (duas) pistolas e 01 (uma) arma de fogo superior (guarda de metal), no interior da Unidade, nas proximidades da área externa do Raio I e II, enterrados dentro de um "buraco de rato". (folhas 90 a 92)

Com relação ao molim, esse causou um grande transtorno na Unidade, uma vez que alguns presos mantiveram funcionários reféns, pois tinham em seu poder armas de fogo, facas do setor de cozinha geral e outras facas, além de outros materiais. A situação também foi psicológica, sobretudo aos funcionários que ficaram sob a violência direta dos presos, provocando impactos irreversíveis a sua saúde física e mental.

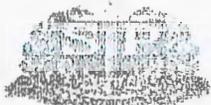
Versa do presente Procedimento, os termos de declarações dos funcionários, que confirmaram dados contidos na Comunicação de Evento, que os mesmos não conseguiram identificar os autores de tal intento.

Contudo, foram identificados por alguns funcionários os sentenciados, AIRTON FERREIRA DA SILVA, matrícula 314.594, EDSON PAULA DOS SANTOS, matrícula 214.605, FÁBIO LOPES DE OLIVEIRA (MALHAÇÃO), matrícula 168.682 (conforme foto folha 122), MARCIO JOSÉ FERREIRA, matrícula 160.438, RICARDO FERREIRA NOVAES, matrícula 160.438, citados respectivamente, nos fatos.

Quanto aos presos, SIDNEI DA CUNHA, matrícula 065.992 e EDSON DE PAULA SANTOS, matrícula 214.605, citados respectivamente, às folhas (81/82 e 98/99) pelos funcionários, podemos observar que esses não fazem parte da lista inicial, porém foram citados e reconhecidos pelos funcionários não deixando dúvidas da participação dos mesmos.

Handwritten initials and marks on the right margin.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 1109
Doc. 3613



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO
 PAULO E GRANDE SÃO PAULO
 PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



Em relação aos presos EDUNO GONÇALVES FEITOSA, EDSON SOARES DO SANTOS, HERCULES DA COSTA SIQUEIRA, ELENILSON FRANCISCO DA SILVA e ANTONIO OLIVEIRA CLARAMONTI, constantes da listagem inicial ou seja, da Comunicação de Evento (folhas 92 e 93), estes não foram mencionados em nenhuma declaração dos funcionários, nem participaram de tentativa de fuga com posterior motim.

Tais nomes foram fornecidos após o término do motim, por ocasião das diligências preliminares, sendo transcritos na Comunicação de Evento.

Ocorre que, no dia seguinte aos fatos, tais nomes chegaram ao conhecimento da Direção da Unidade. Sendo que no decorrer desse dia, foi realizada diligência com os funcionários participantes da Comunicação de Evento, a fim de se obter informações sobre a tentativa de fuga com posterior motim, bem como mencionavam que havia armas dentro da Unidade e que na data oportuna, seria informado onde as mesmas estariam escondidas, confirmando o que havia sido dito pelos funcionários em suas declarações preliminares, de que algumas armas ainda não haviam sido entregues.

Diante da gravidade dos fatos e noutros nessas informações, foi que esta Diretoria informou ao Senhor Coordenador a listagem dos presos supostamente envolvidos e por consequência solicitou as suas remoções, em caráter emergencial, com a finalidade única de preservação indistintamente da vida humana.

Tal entendimento dessa direção consolidou na decisão da MM. Juíza de Direito da Vara das Execuções Penitenciaras de São Paulo, onde em seu despacho de nº 0000000-00/2005, de 27/07/2005, determinou a ordem e a distribuição dos presos envolvidos em motim, em caráter emergencial, para os presídios "líderes da rebelião", determinando assim, sua inclusão em regime diferenciado.

Face ao ocorrido, esta Unidade ficou interditada por aproximadamente 15 (quinze) dias, e neste período foram recebidas denúncias, as quais foram averiguadas, sendo que em uma delas, comprovou-se a denúncia relatada acima, onde no dia 03/07/2005 foram localizadas armas de fogo no presídio, sendo que a mesma foi apreendida e encaminhada para o Departamento de Polícia Criminal.

Collidos os depoimentos dos sentenciados sindicados que relataram suas versões:

RCIS nº 03/2005 - C.N.
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 1110
 3613
 Doc:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO
 PAULO E GRANDE SÃO PAULO
 PRESIDIO "ADRIANO MARRAS" DE CRUKINHOS

ANTONIO
 295
 [Handwritten signature]

Consta na folha - 124 - As declarações prestadas em termo pelo preso ANTONIO DE OLIVEIRA CLARAMUNT, matrícula 339.141, onde alega que no momento do tumulto encontrava-se trancado em sua cela de nº 191 no raio IV, onde ficou sabendo do ocorrido quando o raio foi invadido por presos encapuzados e aberta a sua cela, onde os rebeldes o levaram para o pátio juntamente com os demais presos do raio IV, que os rebeldes alegavam que o movimento era em prol de outros companheiros da Unidade de outro raio; que afirmou que a sua cela foi invadida por presos, que não participou em momento algum do movimento tampouco tinha conhecimento das negociações nem sabia se havia reféns.

Constam nas folhas - 124/125 - As declarações prestadas em termo pelo preso ALBERTO CORRUIBE DOS SANTOS, matrícula 311.504, onde alega que no momento do tumulto encontrava-se trancado no setor de cozinha, fazendo vistoria no caminho de refeitório junto com o funcionário "Kaiser" (GENIVAL ALVES DE SOUZA), que este funcionário alegava que havia um movimento estranho e que só nesse momento ficou sabendo que havia uma possível tentativa de fuga; que não teve participação no ocorrido, pois não tinha motivo para tal, tendo em vista de que faltavam 03 (três) meses para montar o benefício para o regime (semi-aberto).

[Handwritten initials]

Consta na folha - 126 - As declarações prestadas em termo pelo preso BRUNO GONÇALVES FEITOSA, matrícula 305.457, onde alega que no momento do tumulto estava fazendo a faxina do raio II, quando ouviu disparos de arma de fogo correu para cela de nº 89 no piso superior do raio II para se proteger, permanecendo lá por longo tempo; que não teve participação do ocorrido nem conhecimento de nada.

[Handwritten mark]

Consta na folha - 140 - As declarações prestadas em termo pelo preso EDSON PAULA DOS SANTOS, matrícula 214.605, alega que no momento dos fatos se encontrava na Cozinha Geral e que o cadeado da mesma foi quebrado pelos rebeldes, que em seu depoimento aduziu sua participação no ocorrido, e que pareceu de ser funcionários como reféns, sendo que um deles tratava-se do Sr. Damasceno, que não reconheceu a autoria do crime, porém não praticou nenhuma agressão a funcionários e nem tampouco viu nenhum tipo de armas de fogo na Unidade. Que somente ficou sabendo de duas armas no final da rebelião quando as mesmas foram entregues pelos integrantes da rebelião.

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMJ - CORREIOS
 Fls: 1111
 3613
 Doc:



Constam na folha 127/128 As declarações prestadas em termo pelo preso EDSON ESCARLES DOS ANJOS, matrícula 134.453, onde alega que no momento da tentativa de fuga estava na guarda do Raio I, quando houve vários disparos e muitos presos vindo em direção ao pavilhão do Raio I e II, que não participou do tumulto, a sua única participação foi em auxiliar o funcionário Nilvacir levando-o até a revisora para obter assistência médica; e que não tinha conhecimento da rebelião; tampouco sobre armas em poder dos presos.

Consta na folha 128/129 As declarações prestadas em termo pelo preso HELTON FRANCISCO DA SILVA, matrícula 167.221, onde alega que não tinha qualquer participação no plano de fuga e que foi solto de sua cela com todos os outros sentenciados, quando iniciou-se o tumulto e nada mais informou.

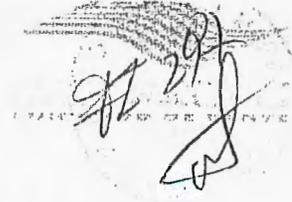
Consta na folha 129 As declarações prestadas em termo pelo preso FABIO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 168.681, onde alega que a mesma foi aberta por rebelados em poder da chave e que foi conduzido até a cela 89 do Raio II e que estando lá a ouviu vários disparos de arma de fogo, porém não tinha conhecimento do motim, rebelião ou armas de fogo.

Constam nas folhas 130/131 As declarações prestadas em termo pelo preso HÉRCULES DA COSTA SIQUEIRA, matrícula 359.521, declara que no momento da tentativa de fuga se encontrava solto no Raio ajudando na faxina e que ficou sabendo da Fuga somente no começo do motim; que ficou sabendo que alguns funcionários ficaram de refém, mas não sabia precisar quantos; que não participou de rebelião e nem tampouco das negociações.

Constam na folha 132/133 As declarações prestadas em termo pelo preso ORIVALDO DE OLIVEIRA, matrícula 168.681, onde alega que, no momento se encontrava na Cozinha Geral, sendo liberado pelos reeducandos, pelo fato de quebrarem o cadeado afirmando que, viu rebelados portando as facas existentes no setor; após dirigiu-se ao Raio III, onde um dos rebelados lhe entregou as facas da cozinha e entregues ao chefe de plantão. Declara que durante o motim não tinha conhecimento de qualquer rebelião, motim ou fugas a serem executadas e tampouco sobre existência de armas de fogo, (porém o mesmo afirmou que nos últimos dias, antes do motim, viu alguns presos com uma arma de uma mesa no setor da cozinha geral).



ROS nº 03/2005 - C...
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 1112
 Doc: 3613



Constam nas folhas - 135/136 - As declarações prestadas em termo pelo preso RICARDO FERREIRA NOVAES, matrícula 289.745, que no momento dos fatos encontrava-se no setor da Cozinha Global e que foi liberado pelos amotinados, onde o mesmo acompanhou os demais amotinados em direção à...
 o funcionario Damasceno também foi baleado, informa que não tinha conhecimento de tentativa de fuga, porém acabou se envolvendo.

Consta na folha - 141 - As declarações prestadas em termo pelo preso SIDNEY DA CUNHA, matrícula 065.992, onde, alega que; que no momento do fato encontrava-se no setor e que somente ficou sabendo do ocorrido na hora dos fatos de quando a sirene começou a tocar e que, iniciou-se o motim. Informa que foram feridos aproximadamente oito funcionários de reféns, que participou da negociação na liberação dos funcionários.

Constam nas folhas - 81 a 87 - a menção de um sentenciado de nome PAULO, porém não foi possível identificá-lo, tendo em vista os funcionários não reconhecerem totalmente o preso "PAULO", assim deixando dúvidas, haja vista que existem vários presos com o nome de PAULO, sendo apenas um chamado "PAULO", em virtude de não se saber de quem se trata, sendo apenas um pré-nome ou um pseudônimo, e bem como a falta de prazo para encerramento desta sindicância.

Constam nas folhas - 143 a 152 - As declarações prestadas em termo pelos presos: BELMIRO DOS SANTOS CORREIA - matrícula 031.387, JOÃO NATALINO DE SOUZA FILHO - matrícula 359.690, CLETON HENRIQUE P. DE SILVA - matrícula 239.684, SAMUEL DE OLIVEIRA TORRES - matrícula 110.565, ANDRE TUBURCIO GOMES - matrícula 241.949, CLAUDEMIR DA SILVA FERREIRA - matrícula 180.988, HELIZIANDRO SOARES DE MATOS - matrícula 248.280, ROGÉRIO RODRIGUES DE NOVAES - matrícula 201.186, TIAGO LOPES DA SILVA - matrícula 346.785 e JOSÉ EVANGELISTA BRAGA - matrícula 110.748, que se encontravam no setor de cozinha no dia dos fatos ocorridos.

Constam nas folhas - 154 a 159 - As declarações prestadas em termo pelos presos: MILTON JARRY SANCHEZ DE LA CRUZ - matrícula 304.910, SIMON PAUL GAMBELE - matrícula 263.171, ALFRED MATHEUS MIHNA - matrícula 263.175, CRISPIN MARTINEZ CORIA - matrícula 299.045, MARIO COSSIO VARGAS - matrícula 298.234 e RICHARD PINTO ARTEAGA - matrícula 252.161, que se encontravam no setor de administração, devido os mesmos terem acesso fora da área interna da unidade.

(Handwritten marks and signatures)

ROS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 1113
 3613
 Doc:

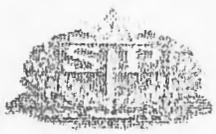


Constam nas folhas - 161 a 178 - As declarações prestadas em termo pelos presos: ALEXANDRE ALMON DE LIMA - matrícula 197.648, BRUNO MARIN VAS. G. SILVA - matrícula 119.700, DIRCEU CAVALHEIRO R. - matrícula 119.117, DARIO FERREIRA CORREIA - matrícula 349.013, SILSON TRAFICANTE DA SILVA - matrícula 207.322, HERONILDES LEANDRE DA SILVA - matrícula 208.155, MARCO DE ALLNCAR RODRIGUES - matrícula 208.155, ADELSON DA SILVA - matrícula 202.679, GENIVALDO FIRMINO DA CUNHA - matrícula 353.041, JUSCELINO DA COSTA BARROS - matrícula 251.555, RICARDO SILVA SANTOS - matrícula 141.942, ROGERIO JOSÉ DE OLIVEIRA - matrícula 348.863 e WAGNER LUIS PIMENTA - matrícula 281.421, respectivamente dos setores de faxina (cela 15) e bóia (cela 16) do Raio I, pois estas celas estavam abertas no dia dos fatos ocorridos.

Constam nas folhas - 180 a 204 - As declarações prestadas em termo pelos presos: ALEXANDRE DA SILVA A. FERREIRA - matrícula 269.226, CELSO GOMES DA SILVA - matrícula 352.100, CLOVIS SANTOS DE HOLANDA - matrícula 332.134, DANIEL DOS SANTOS - matrícula 208.595, JONAS RODRIGUES DA ROCHA - matrícula 302.365, KAILLER EVERTON SABINO - matrícula 140.029, WANDERLEON ADRIANO FERREIRA ADRIANO OLIVEIRA ARAÚJO - matrícula 258.823, ISRAEL ALEXANDRE DA SILVA - matrícula 347.107, JOSE LUIZ DA CRUZ - matrícula 363.730, ROGÉRIO ROSSATI - matrícula 242.769, SUDARIO DIAS - matrícula 043.993, CARLOS EDUARDO GOES - matrícula 371.235, CARLOS EDUARDO M. DOS SANTOS - matrícula 367.322, HÉLIS RONALDO R. DE ARAÚJO - matrícula 151.058, RAFAEL DE SOUZA - matrícula 367.331, SÉRGIO PEREIRA DA SILVA DE - matrícula 353.856 e WELLESOTON A. DE SOUZA - matrícula 367.175, respectivamente, dos setores de faxina (cela 65), bóia (cela 61) e esporte (cela 89) do Raio II, pois estas celas estavam abertas no dia dos fatos ocorridos.

Constam nas folhas - 206 a 210 - As declarações prestadas em termo pelos presos: ROGÉRIO ANTONIO - matrícula 232.055, ROBSON FERREIRA DA SILVA - matrícula 300.245, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS - matrícula 311.230 e OSMAR CYRILLO DOS SANTOS - matrícula 310.667, respectivamente, dos setores de faxina (cela 112) e bóia (cela 111) do Raio III, pois estas celas estavam abertas no dia dos fatos ocorridos.

ROS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 1114
 3613
 Doc:



Contam nas folhas 217 a 224 - As declarações prestadas em termo pelos presos: CLAUDECI HERIRO DOS SANTOS - matrícula 173.894, FABIANO AMORIM GONÇALVES - matrícula 180.614, FÁBIO APARECIDO DOS SANTOS - matrícula 291.999, MAURENÇO NUNES DOS SANTOS - matrícula 173.313, NELIO GONÇALVES BENTES - matrícula 280.620, VALDECI APARECIDO DOS SANTOS - matrícula 091.933, CHARLES DE ALMEIDA ALVES - matrícula 357.567, JOSÉ MACIEL DOS SANTOS - matrícula 354.633, LUCIANO APARECIDO VERISSIMO - matrícula 175.779, LUIZ FERNANDO ALVES DA COSTA - matrícula 184.224, MANUEL ALEXANDRE FREITAS - matrícula 357.570 e OSMAR SEVERINO DA SILVA - matrícula 145.590, respectivamente, dos setores de faxina (cela 157) e bóia (cela 161) do Raio IV, pois estas celas estavam abertas no dia dos fatos ocorridos.

Contam nas folhas 225 a 227 - As declarações prestadas em termo pelos presos: RAFAEL MATELLANES GOMEZ - matrícula 339.142 e NAJUN AZARIO FLATO TURNER - matrícula 364.489, que trabalham em cima dos Pavilhões cuidando do controle de água das caixas, ambos da cela 194, citado por um dos supostos envolvidos no dia dos fatos, respectivamente.

Foram assegurados aos presos sindicados, o direito de defesa, nos moldes do artigo 59 "caput" da LEP. A defesa técnica elaborada pela, Dra. Vagnera Cordeiro, OAB/SP 109.088, advogado particular do sentenciado HERCULES DA COSTA SIQUEIRA, no qual alega que segundo os depoimentos dos agentes penitenciários, verificou-se que o nome do requerente supra, não foi relatado e sequer foi reconhecido nas fotografias juntadas, não havendo, outrossim, qualquer participação do mesmo no evento ocorrido, bem como, ficou provada sua culpabilidade, requerendo a ABSOLVIÇÃO, do sindicado, da imputação que foi imputada a ele, requerendo a NULIDADE ABSOLUTA do sindicado.

Handwritten initials and a circled mark.

A defesa técnica elaborada pelo Dr. Severino Ferreira da Silva, OAB/SP 150.916, advogado particular do sentenciado ELENILSON FRANCISCO DA SILVA, no qual alega que em todas as oitivas amealhadas, não se verificou a mínima verossimilhança de qualquer culpabilidade do acusado, contra o qual não existe sequer qualquer apontamento de autoria ou participação no evento que culmina pela instauração do presente procedimento, onde nem mesmo os funcionários que estiveram efetivamente a mercê do (s) afortunado (s) foram capazes de identifica-lo, situação que respalda a equivocada imputação contra a pessoa do acusado (Elenilson), requerendo assim, que seja reconhecida a Nulidade Absoluta descrita, tendo em vista a total inexistência de prova que milita em desfavor do acusado, requerendo ainda, que seja decretado a ABSOLVIÇÃO, do sindicado, por ser medida de sua consciência Justiça (folhas 233/234).

ROS nº 03/2005 - CIVIL
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 1115
 3613
 Doc:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO
PAULO E GRANDE SÃO PAULO
PRESÍDIO "ADRIANO MARREZ" DE CLARAMUNTE



A defesa técnica elaborada pelo Dr. Mário Jackson Assis, advogado constituído pelo Sr. Claramunte, alega que não se verifica qualquer citação ou apontamento sobre a pessoa do peticionário, sendo praticamente impossível ao ora peticionário apresentar sua defesa, uma vez que não se tem conhecimento, muito menos se encontra nos autos qualquer descrição de ato, conduta, postura ou procedimento do peticionário que permita concluir por sua participação no evento objeto do presente processo administrativo, pois nenhum dos depoimentos colhidos aponta qualquer menção à pessoa do peticionário, sejam depoimentos dos agentes carcerários, das vítimas do evento, dos supostos envolvidos ou, a ainda, do próprio peticionário, sendo muito pelo contrário pois nos depoimentos colhidos, verifica-se que em nenhum momento o nome do ora peticionário é citado, sendo certo que, o nome dos demais presos apontados como autores da tentativa de fuga é sim, citado expressamente em todos os depoimentos colhidos. Diante disso, requer o Sr. Claramunte que o presente procedimento seja julgado improcedente, com relação à pessoa do peticionário, via consequência, determinado o respectivo Arquivamento, reconhecendo sua não culpabilidade quanto aos fatos, diante da inexistência sequer de indícios contra o peticionário (folhas 238 a 273).

A defesa técnica elaborada pelo Dr. Marcos de Deus da Silva, advogado constituído pelo Sr. Claramunte, apresenta a defesa em favor dos sentenciados AIRTON FERREIRA DA SILVA, BRUNO GONÇALVES FEITOSA, EDSON PAULA DOS SANTOS, EDSON SOARES DOS SANTOS, FÁBIO LOPES DE OLIVEIRA (MALHAÇÃO), MÁRCIO JOSÉ FERREIRA, RICARDO FERREIRA NOVAES, SIDNEY DA CUNHA, alegando que em nenhum momento os funcionários ouvidos como testemunhas, fizeram qualquer referência que estes reeducandos (FÁBIO, AIRTON, BRUNO e EDSON SOARES DOS SANTOS) tenham participado de qualquer ato pelo qual, não pode ser atribuído aos mesmos qualquer responsabilidade em relação a estes casos (folhas 274 a 279).

A nobre defesa alega ainda, a favor de todos os sindicados citados, que em decorrência da fragilidade da prova acusatória, fica patente que não há prova suficiente para que seja imputado aos acusados qualquer falta, devendo prevalecer nesse caso o princípio de que na dúvida se favorece ao réu, requerendo assim a nulidade do presente pleito, e ainda que os acusados sejam ABSOLVIDOS das acusações, haja vista, a precariedade de provas produzidas e, principalmente, porque os reeducandos não cometeram qualquer ato caracterizador de falta disciplinar (folhas 274 a 290).

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1116
3613
Doc:



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO
 PAULO E GRANDE SÃO PAULO
 PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



No atendimento desta Comissão Apuradora e baseado na recomendação do Diretor do Centro de Segurança e Disciplina, devemos dar a seguinte recomendação: Como a situação atual, que se vive, torna impossível a manutenção da ordem e da disciplina na Unidade nos atuais moldes, é notório que os sentenciados tentam eximir-se da responsabilidade, bem como omitem nomes dos líderes do movimento. O fato principal é que realmente ocorreram os fatos, onde os funcionários reconheceram e confirmaram que viram tais sentenciados participando do ocorrido, mantendo funcionários como reféns, fazendo intimidações, podendo ocorrer...

Portanto não resta dúvidas que os sentenciados AIRTON FERREIRA DA SILVA, matrícula 314.594, EDSON PAULA DOS SANTOS, matrícula 214.605, FABIO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 168.682, MÁRCIO JOSE FERREIRA, matrícula 160.348 RICARDO FERREIRA NOVAES, matrícula 289.745 e SIDNEY DA CUNHA matrícula 065.992, cometeram FALTA DISCIPLINAR DE NATUREZA GRAVE, por infringência ao disposto no artigo 50 inciso I e artigo 52, parágrafo único, da Lei de Execução Penal, sendo que esta comissão opta em não aceitar a atenuante alegada pelas Defesas.

RECOMENDAMOS ao Diretor Técnico de Departamento desta Unidade a aplicação de sanção disciplinar de Repreensão (artigo 53, II) e Suspensão dos direitos e isolamento em cela disciplinar adequada durante o período de 30 (trinta) dias conforme artigo 53 incisos III, e do artigo 41, parágrafo único, em seus incisos V, X e XV, conforme artigo 54, primeira parte, do mesmo Decreto Regali.

Quanto aos sentenciados ANTONIO OLIVEIRA CLARAMUNT, matrícula 339.141, BRUNO GONÇALVES FEITOSA, matrícula 305.457, EDSON SOARES DOS SANTOS, matrícula 234.453, ELENILSON FRANCISCO DA SILVA matrícula 305.221 e HÉRCULES DA COSTA SIQUEIRA, matrícula 309.221, em face das provas carreadas aos autos, bem como as alegações de defesa, realizadas e sustentadas pelos advogados (Dra. Virginia Carvalho, OAB/SP 169.088, Dr. Severino Ferreira da Silva, OAB/SP 150.916, Dr. Mário Jackson Bayeg, OAB/SP 150.916 e Dr. Marcos de Deus da Silva OAB/SP 129.071), houve um consenso, junto ao Diretor de Centro de Segurança e Disciplina e esta Comissão Apuradora, que opta por Recomendar a ABSOLVIÇÃO dos mesmos, aplicando-se o artigo 386, inciso III do Código de Processo Penal.

Subam os autos ao Diretor Técnico de Departamento para parecer e despacho.

POS nº 03/2005 - CN	
CPMI	CORREIOS
Fis:	1117
Doc:	3613

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO

PRESÍDIO "ADRIANO MARREY" DE GUARULHOS



Quanto à responsabilidade funcional, foi instaurada Apuração Preliminar e encaminhada à Coordenadoria com proposta de Arquivamento uma vez que não restou comprovado qualquer envolvimento funcional no caso em questão.

Guarulhos, 21 de Setembro de 2005.


JOSE GILSON T. DE SOUSA
Presidente Apurador
Substituto


JURANDIR ANTONIO BAPTISTA
Secretário da Comissão Apuradora


ALDEMIR RIBEIRO CALDAS
Diretor do Centro de Seg. e Disciplina

CLAUDIO ANDRADE DE OLIVEIRA
Diretor do Centro de Seg e Disciplina
Substituto

RGS nº 02/2005
CPMI - CORREIOS
Fls: 1118
3613
Doc:



PRÉSIDIO ADRIANO MARRETT DE GUARULHOS
Rodovia Presidente Dutra, KM. Parque Cecap – CEP. 07034-900 -
Guarulhos – SP
Fone/Fax: CPD (011) 6440-5326/222613

GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
CUIDANDO DE GENTE

RGS nº 03/2005 - Civ
CPMI - CORREIOS
Fls: 1120
Doc. 3613